



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1948/2016

Data da disponibilização: Sexta-feira, 01 de Abril de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região</p> <p>James Magno Araújo Farias Presidente</p> <p>Solange Cristina Passos de C. Cordeiro Vice-Presidente</p>	<p>Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, São Luís/MA CEP: 65030015</p> <p>Telefone(s) : (98) 2109-9300</p>
--	---

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 344/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "A", Padrão 01 para Classe "A", Padrão 2, ao servidor CARLOS CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA, a partir de 2/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 346/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Classe "A", Padrão 4 para Classe "A", Padrão 5, ao servidor MARCELO NAZARETH BOURA, a partir de 25/3/2016.
Dê-se ciência.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 2: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 356/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 167/2010, publicada no DJE de 24/12/2010,

RESOLVE

Fixar a Escala dos Desembargadores de Plantão, para o mês de abril, nos dias 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 20, 21, 27 e 28, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
2/4/2016 - SABADO	José Evandro de Souza
3/4/2016 - DOMINGO	José Evandro de Souza
9/4/2016 - SABADO	Gerson de Oliveira Costa Filho
10/4/2016 - DOMINGO	Gerson de Oliveira Costa Filho
16/4/2016 - SABADO	Márcia Andrea Farias da Silva
17/4/2016 - DOMINGO	Márcia Andrea Farias da Silva
21/4/2016 - QUINTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
22/4/2016 - SEXTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
23/4/2016 - SABADO	James Magno Araújo Farias
24/4/2016 - DOMINGO	James Magno Araújo Farias
30/4/2016 - SABADO	Luiz Cosmo da Silva Júnior

Dê-se ciência e cumpra-se.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.
Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria

aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

AnexosAnexo 3: [Download](#)**PORTARIA DO GABINETE**

PORTARIA GP Nº 347/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Promoção na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Classe "A", Padrão 5 para Classe "B", Padrão 6, à servidora SHERLANE BUHATEM ANUNCIAÇÃO, a contar de 28/2/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

AnexosAnexo 4: [Download](#)**PORTARIA DO GABINETE**

PORTARIA GP Nº 358/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1563/2016,

R E S O L V E

1-Dispensar ROSINALVA VASCONCELOS COELHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816795, da função comissionada FC-05 - Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e designar MÁRCIA LÚCIA LOPES DE MIRANDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 30816697, para exercer a referida função.

2-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

AnexosAnexo 5: [Download](#)**PORTARIA DO GABINETE**

PORTARIA GP Nº 345/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, da Classe "A", Padrão 1 para Classe "A", Padrão 2, ao servidor JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA NETO, a contar de 26/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 6: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 351/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 7 para Classe "B", Padrão 8, ao servidor MAURICIO NUNES DE SOUZA, a partir de 2/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 7: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 352/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 7 para Classe "B", Padrão 8, à servidora ALINE CRISTINA SALES LOBATO, a partir de 26/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos

Anexo 8: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 353/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Promoção na carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, da Classe "B", Padrão 10 para Classe "C", Padrão 11, aos servidores UIRATAN ALVES DE SOUSA CAVALCANTE e JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SILVA FILHO, respectivamente a partir de 5/3/2016 e 8/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos

Anexo 9: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA G. P. Nº 341/2016

São Luís, de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o contido no Parecer da Assessoria Jurídica, doc.23 do PA- 6324/2014 e ainda;

Considerando a inexecução total das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 43/2012;

Considerando o disposto nos incisos II e III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, bem como nas alíneas "b" e "c" do item 22.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2012;

R E S O L V E

Aplicar à empresa A. A. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.679/0001-32, com endereço à SHC/N CL Quadra 406, Bloco E, Loja 60, Asa Norte, CEP 70847-550, Brasília/DF, as seguintes penalidades:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho
- II. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Registre-se as penalidades no SICAF, de acordo com o art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5450/2005.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Administrativo e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 10: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 348/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 6 para Classe "B", Padrão 7, aos servidores FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR e GILBERTO CUNHA FILHO, respectivamente a partir de 05/03/2016 e 16/03/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 11: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA G. P. Nº 342/2016

São Luís, de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o contido no Parecer da Assessoria Jurídica, doc.30 do PA- 3221/2014 e ainda;

Considerando a inexecução total das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 102/2012;

Considerando o disposto nos incisos II e III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, bem como nas alíneas "b" e "c" do item 22.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2012;

RESOLVE

Aplicar à empresa R. S. Silva Santana - ME (Certama Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 09141.561/0001-85, com endereço na Rua Cavalcante Carteiro, 10, Fonte do Doutor, CEP 44380-000, Cruz das Almas/BA as seguintes penalidades:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho
- II. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Registre-se as penalidades no SICAF, de acordo com o art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5450/2005.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Administrativo e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 12: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 349/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 6 para Classe "B", Padrão 7, aos servidores JOSÉ HILMAR ALCÂNTARA RIBEIRO e EDILMAR DE ASSIS PASSOS, respectivamente a contar de 18/1/2016 e 22/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 13: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 350/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Classe "B", Padrão 6 para Classe "B", Padrão 7, ao servidor RAIMUNDO HELVÉCIO NASCIMENTO ROMA, a partir de 25/3/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 14: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 337/2016

São Luís, 29 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1502/2016,

R E S O L V E

1-Autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas para o trecho São Luís/Brasília/São Luís e, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 209/2015, o pagamento de 3 ½ (três e meia) diárias à Excelentíssima Senhora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, matrícula nº 30816660, a fim de participar da 2ª Reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, que se realizará nos dias 13 e 14/4/2016.

2-Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 12 a 15/4/2016, tendo em vista a indisponibilidade de voos compatíveis com os horários de início e término do compromisso institucional, conforme informações constantes no documento 1 do mencionado Protocolo Administrativo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

AnexosAnexo 15: [Download](#)**PORTARIA DO GABINETE**

PORTARIA GP Nº 343/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Classe "A", Padrão 01 para Classe "A", Padrão 2, à servidora SABRINA DE BRITO XIMENES ARAGÃO, com efeitos a contar de 27/2/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

AnexosAnexo 16: [Download](#)**PORTARIA DO GABINETE**

PORTARIA GP Nº 340/2016

São Luís, 30 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1558/2016,

R E S O L V E

Suspender, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 4/4/2016, as férias do Excelentíssimo Senhor GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Desembargador deste Tribunal, referentes ao 2º período de 2015, anteriormente marcadas para 7/3 a 5/4/2016, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído oportunamente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Anexos
Anexo 17: Download

Diretoria Geral

Edital

Edital01

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio do presente Edital, NOTIFICA a empresa ORBTECK SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS para entregar o material descrito na Nota de Empenho nº 2014NE01757, no valor de R\$ 2.499,50, no prazo de 5 (cinco) dias, ou apresente justificativa pela não entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital de Licitação. As razões de defesa devem ser protocolizadas na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, sito à av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, Fone: (98) 2109 - 9300 e devem ser dirigidas à Diretoria Geral. Fica o respectivo processo administrativo (PA nº 2399/14) à disposição para que sejam efetuadas, no local, as consultas necessárias.

Anexos
Anexo 18: Download

Portaria

Portaria

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria G.P. Nº 02, de 04 de janeiro de 2016, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias constante no doc. 02, no Protocolo SUAP nº 1487/2016,

Considerando o Protocolo SUAP nº 1211/2016, no qual consta o Ofício Circular CSJT.GP.SG.CGPES Nº 5/2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no qual solicita a liberação dos servidores para participarem do curso "Ferramenta Estatística - R", a realizar-se-á na sede do Tribunal Superior do Trabalho, nos períodos de 12 a 14/04/2016 (1ª Turma) e 26 a 28/04/2016 (2ª Turma);

Considerando a indicação da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, deste TRT para os 2(dois) servidores participarem do referido evento, cópia do despacho postada no doc. 03 do PA 1211-2016;

Considerando o deferimento do pleito pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, cópia do despacho postada no doc. 03,

R E S O L V E

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Luís/Brasília/São Luís, e o pagamento de 3½ (três e meia) diária ao ALINE CRISTINA SALES LOBATO Técnico Judiciário - Área Administrativa, FC-04, matrícula 308161829, lotado na Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, a fim de participar da capacitação na "Ferramenta Estatística R" que será realizada nos dias 26, 27 e 28/04/2016, na sede do Tribunal Superior do Trabalho/TST, na cidade de Brasília/DF.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período de 25/04 a 28/04/2016, devido à indisponibilidade de voos compatíveis como o início do compromisso institucional, de acordo com informações constantes no doc. 02, do referido protocolo.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

Adriana Albuquerque de Brito

Anexos
Anexo 19: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 357/2016

São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GP n.º 264/2016 e a verificação de erro material da Portaria GP n.º 291/2016,

R E S O L V E,

1 - Retificar o item 6 da Portaria GP n.º 291/2016, que passa a assim constar:
"Designar MARIA APARECIDA BATISTA SANTOS, técnico judiciário, área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816367, para exercer a função comissionada FC-03 – Chefe do Setor de Biblioteca, pertencente ao Setor de Biblioteca".

2 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Presidente do TRT da 16ª Região

Anexos
Anexo 20: Download

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 146, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria G.P. Nº 02, de 04 de janeiro de 2016, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias constante no doc. 02, no Protocolo SUAP nº 1487/2016,

Considerando o Protocolo SUAP nº 1211/2016, no qual consta o Ofício Circular CSJT.GP.SG.CGPES Nº 5/2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no qual solicita a liberação dos servidores para participarem do curso "Ferramenta Estatística - R", a

realizar-se-á na sede do Tribunal Superior do Trabalho, nos períodos de 12 a 14/04/2016 (1ª Turma) e 26 a 28/04/2016 (2ª Turma);

Considerando a indicação da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, deste TRT para os 2(dois) servidores participarem do referido evento, cópia do despacho postada no doc. 03 do PA 1211-2016;

Considerando o deferimento do pleito pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, cópia do despacho postada no doc. 03,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Luís/Brasília/São Luís, e o pagamento de 3½ (três e meia) diária ao MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística, FC-05, matrícula 308161578, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, a fim de participar da capacitação na "Ferramenta Estatística R" que será realizada nos dias 12, 13 e 14/04/2016, na sede do Tribunal Superior do Trabalho/TST, na cidade de Brasília/DF.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período de 11/04 a 14/04/2016, devido à indisponibilidade de voos compatíveis como o início do compromisso institucional, de acordo com informações constantes no doc. 02, do referido protocolo.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

Adriana Albuquerque de Brito

Anexos

Anexo 21: [Download](#)

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria	1
Diretoria Geral	9
Edital	9
Edital01	9
Portaria	9
Portaria	9



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1950/2016

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Abril de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região</p> <p>James Magno Araújo Farias Presidente</p> <p>Solange Cristina Passos de C. Cordeiro Vice-Presidente</p>	<p>Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, São Luís/MA CEP: 65030015</p> <p>Telefone(s) : (98) 2109-9300</p>
--	---

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 354/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 201/2015, que dispõe sobre a criação das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, com estabelecimento das competências e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Regional, a qual contará com a seguinte composição:

- a) o Juiz Auxiliar da Presidência (COORDENADOR);
- b) o Diretor-Geral (COORDENADOR SUBSTITUTO);
- c) o Secretário Administrativo;
- d) o Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;
- e) o Coordenador de Material e Logística;
- f) o Chefe da Seção de Engenharia;
- g) o Chefe da Seção de Licitações;
- h) o Chefe da Seção Sócio-Ambiental;
- i) o Chefe da Seção de Saúde;
- j) o Chefe da Seção de Comunicação Social;
- k) um servidor a ser indicado pela Presidência.

Parágrafo único. Os membros supracitados serão indicados nominalmente em Portaria específica, a qual, ainda, designará seus respectivos suplentes, bem como um secretário para acompanhar e registrar as atividades da comissão.

Art. 2º Terão direito a voto, com igual valor, todos os integrantes da Comissão, cabendo ao Coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

Art. 3º As atribuições da Comissão se restringirão à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano de Logística Sustentável deste Regional.

§1º Para os fins previstos no caput deste artigo, a Comissão, em conjunto com a Seção Sócio-Ambiental deste Tribunal, deverá planejar, implementar e monitorar as metas anuais, bem como promover a avaliação dos indicadores de desempenho,

competindo-lhe, ainda, estabelecer novas metas para o ano seguinte.

§2º Elaborado pela Comissão projeto de elaboração ou revisão do Plano de Logística Sustentável, este deverá ser submetido à apreciação da Presidência do Tribunal para deliberação.

§3º Os pronunciamentos da Comissão sobre monitoramento e revisão do Plano de Logística Sustentável também deverão observar o disposto no §2º deste artigo.

Art. 4º. Para elaboração do Plano de Logística Sustentável e definição de metas, o Coordenador poderá solicitar informações a outros setores que não contem com representantes na composição da Comissão, bem como convocar a participação de outros servidores, na condição de colaboradores, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, sempre que houver assunto relevante que o justifique, devendo contar com a participação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Deverão ocorrer, pelo menos, três reuniões ordinárias anualmente.

Art. 6º. Ao final de cada ano, a Comissão em conjunto com a Seção Sócio-Ambiental deste Tribunal, deverá elaborar relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável, a ser publicado no site deste Regional.

§1º O relatório mencionado no caput deste artigo, deverá ser encaminhado à Presidência deste Tribunal até o dia 10 de dezembro de cada ano.

§2º Após a análise do relatório recebido, caberá à Presidência deste Tribunal encaminhá-lo ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em forma eletrônica, até o dia 20 de dezembro do ano corrente, em atendimento ao art. 23 da Resolução CNJ n.º 201/2015.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 8º Fica revogada a Portaria GP n.º 735/2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT.

Disponibilize-se no site deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Presidente do TRT da 16ª Região

Anexos

Anexo 1: Download

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 369/2016

São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria GP n.º 271/2016 e o consignado no PA 553/2014,

R E S O L V E,

1 - Retificar o item 1 da Portaria GP n.º 271/2016, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Dispensar SÔNIA MARIA CONCEIÇÃO PACHECO HAMAOKA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 1ª Região, em exercício provisório neste Tribunal, matrícula n.º 308161830, da função comissionada FC-04, relativa à Chefia do Setor de Pagamento de Magistrados e vinculada ao Núcleo de Folha de Pagamento, com efeitos a contar de 14/03/2016 e designar ANGELA DE CARVALHO CRAVEIRO, Analista Judiciária, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 30816764, para exercer a referida função, com efeitos a contar de 17/03/2016".

2 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Disponibilize-se no site do Tribunal.
Publique-se no DEJT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

Anexos
Anexo 2: Download

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 368/2016

São Luís, 4 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1376/2016,

R E S O L V E

1-Adiar, ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de 28(vinte e oito) dias de férias do Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador Presidente deste Tribunal, referentes ao 1º período de 2016, anteriormente marcado para 14/3 a 10/4/2016, a fim de ser usufruído de 18/3 a 14/4/2016.

2-Suspender, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 11/4/2016, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do mencionado magistrado, referentes ao 1º período de 2016, anteriormente marcadas para 18/3 a 14/4/2016, ficando o saldo de 4 (quatro) dias para ser usufruído oportunamente.

3-Adiar, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do referido Desembargador, referentes ao 2º período de 2016, marcadas anteriormente para 11/4 a 10/5/2016, para gozo em momento oportuno.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

/itgf

Anexos
Anexo 3: Download

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 355/2016

São Luís, 31 de março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de indicar nominalmente os membros que irão compor a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Regional, conforme previsto na Portaria GP n.º 354/2016,

R E S O L V E

Art. 1º Indicar nominalmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Portaria GP n.º 354/2016, os membros que irão compor a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Regional, bem como seus respectivos suplentes:

I - MEMBROS:

BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, Juiz Auxiliar da Presidência (COORDENADOR);
ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO, Diretora-Geral (COORDENADOR SUBSTITUTO);
JULIO CESAR GUIMARÃES, Secretário Administrativo;
MARCELO JOSÉ FIUZA DE MELLO MIZERANI, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;

LUCIANA CRISTINA GEHLEN, Coordenadora de Material e Logística;
MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, Chefe da Seção de Engenharia;
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO, Chefe da Seção de Licitações;
MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, Chefe da Seção Sócio-Ambiental;
RAFAELA DAVID BRITO PINHO, Chefe da Seção de Saúde;
ROSEMARY ROCHA ARAÚJO, Chefe da Seção de Comunicação Social (SECRETÁRIA);
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO COSTA LINDOSO, analista judiciário - área judiciária, indicado pela Presidência (SECRETÁRIO SUBSTITUTO).

II - SUPLENTE

JOSELENA DO CARMO SOARES PEREIRA, Secretária-Geral da Presidência;
FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Assessora da Diretoria-Geral;
ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, técnico judiciário - área administrativa, lotada na Secretaria Administrativa;

ALINE CRISTINA SALES LOBATO, técnico judiciário - área administrativa, lotada na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;

WAGNER CAMPOS SANTOS, analista judiciário - área administrativa, lotado na Coordenadoria de Material e Logística;

NIKOLE MELO DE MENDONÇA, servidora municipal requisitada, lotada na Seção de Engenharia;
GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM, servidora requisitada da União, lotada na Seção de Licitação;
JOSELIN FERREIRA DE SOUSA, técnico judiciário, área administrativa, lotado na Seção Sócio-Ambiental;
ADRIANO SOARES ALVES, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade Medicina, lotado na Seção de Saúde;

GISELIA CASTRO SILVA, técnico judiciário, área administrativa, lotada na Seção de Comunicação Social;
MARCOS PIRES COSTA, Assessor Administrativo da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se no site deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 367/2016

São Luís, 4 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

R E S O L V E

Retificar a Portaria GP nº 348/2016, de 31/3/2016, somente em relação à carreira dos servidores para que passe a constar na carreira de "Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação", mantidos os demais termos do referido documento.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/itgf

Anexos
Anexo 5: Download

Diretoria Geral
Portaria
Portaria
PORTARIA DA DIRETORIA GERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Setor: DIRG - Operador: 534
Protocolo: 000-01664/2016

PORTARIA D.G. Nº 163/2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como no Formulário de Solicitação de Diárias, doc. 1, e as informações constantes no doc. 2, do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 01664/2016,

R E S O L V E:

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Luís/Imperatriz/São Luís, o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias e do adicional de deslocamento ao Sr. CECÍLIO LOBO MENDES, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Chefe do Setor de Arquivo, FC-03, matrícula Nº 30816962, a fim de verificar nas Varas do Trabalho de Imperatriz e Açailândia, o modelo de gestão do setor de arquivo daquelas Unidades, com vistas à reorganizar o referido setor, tendo em foco o processo de eliminação de autos em curso neste TRT.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e a Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período de 6 a 8 de abril de 2016, conforme informações constantes no doc. 1, do citado Protocolo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

(Datado e Assinado Digitalmente)

Adriana Albuquerque de Brito
Diretora-Geral

/aagsf

Anexos
Anexo 6: Download

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 159, DE DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº02, de 04 de janeiro de 2016, bem como a Solicitação de Diárias, doc. 01, e as informações constante no doc. 02, do Protocolo SUAP nº 1610/2016,

R E S O L V E

Autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas para o trecho São Luís/Brasília/São Luís, o pagamento 2½ (duas e meia) diárias e o adicional de deslocamento ao Sr. Rômulo José Maia Moura, Coordenador de Tecnologia de Informação e Comunicações, CJ-02, Matrícula Nº308161547, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária de 2016 dos Secretários de Tecnologia de Informação e Comunicações dos Tribunais Regionais do Trabalho, a realizar-se em paralelo à reunião do COLEPRECOR, nos dias 13 e 14/04/2016, no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília/DF.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período de 12 a 14/04/2016, em virtude da indisponibilidade de vôos em horários compatíveis com o início do evento, conforme informações constantes no doc. 01, do mencionado Protocolo.

Dê-se ciência.
Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.
Disponibilize-se no Portal da Internet.

Adriana Albuquerque de Brito

/fm

Anexos
Anexo 7: Download

PORTARIA DA DIRETORIA GERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 534

Protocolo: 000-01663/2016

PORTARIA D.G. Nº 162/2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como no Formulário de Solicitação de Diárias, doc. 1, e as informações constantes no doc. 2, do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 01663/2016,

R E S O L V E:

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Luís/Imperatriz/São Luís, o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias e do adicional de deslocamento ao Sr. MARCOS PIRES COSTA, Assessor Administrativo da Presidência, CJ-2, matrícula Nº 30816353, a fim de verificar nas Varas do Trabalho de Imperatriz e Açailândia, o modelo de gestão do setor de arquivo daquelas Unidades, com vistas à reorganizar o referido setor, tendo em foco o processo de eliminação de autos em curso neste TRT.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e a Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período de 6 a 8 de abril de 2016, conforme informações constantes no doc. 1, do citado Protocolo.

Dê-se ciência.
Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.
Disponibilize-se no Portal da Internet.

(Datado e Assinado Digitalmente)

Adriana Albuquerque de Brito
Diretora-Geral

/aagsf

Anexos
Anexo 8: Download

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA DG Nº 160, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Remover a servidora ISANILDA RODRIGUES DIAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 308.16.419, da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra", para ter exercício na Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, com efeitos a contar da presente data.

Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet.

Dê-se ciência.

(Assinado digitalmente)

ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO

Anexos
Anexo 9: Download

Secretaria da Corregedoria Ata Ata de Correição SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA VARA DO TRABALHO DE
SANTA INÊS (MA)
-ANO 2016-
Processo Administrativo n.º 1126/2016

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, iniciaram-se os trabalhos de Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Santa Inês (MA), com fundamento no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 27, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno deste órgão, sendo a equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular da Vara Fernanda Franklin da Costa Ramos, pelo Juiz Substituto Mário Lúcio Batigniani, pelo Diretor de Secretaria Efreu Leite da Cruz Segundo e demais servidores.

1 DA EQUIPE CORRECIONAL

NOME	CARGO
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora Regional
Noredim Oliveira Reuter Ribeiro Neto	Secretário da Corregedoria Regional
Ana Maria Cordeiro Mendes	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Paulo Henrique de Oliveira Nóbrega	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Viviane Tabosa Neves	Técnico Judiciário - Área Administrativa

Merval Ferreira Mouzinho	Agente de Segurança Judiciária
Luís de Moura Silva Filho	Agente de Segurança Judiciária
Tiago Martins Moraes	Motorista

2 DO ÓRGÃO CORREICIONADO

Situada na Avenida Castelo Branco, n.º 2442, bairro Canecão, Município de Santa Inês (MA), CEP 65300-000, a Vara do Trabalho correicionada foi criada pela Lei n.º 8.432 de 11 de junho de 1992. Possui a linha telefônica de número (98) 3653-2383, podendo ser contatada, ainda, no endereço eletrônico: vtsines@trt16.gov.br.

3 DA JURISDIÇÃO

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: Santa Inês, Alto Alegre do Pindaré, Araguanã, Arari, Bela Vista do Maranhão, Bom Jardim, Cajari, Cantanhede, Centro do Guilherme, Conceição do Lago-Açu, Governador Newton Bello, Igarapé do Meio, Maranhãozinho, Miranda do Norte, Monção, Nova Olinda do Maranhão, Penalva, Pindaré-Mirim, Pio XII, Presidente Médice, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São João do Carú, Satubinha, Tufilândia, Vitória do Mearim e Zé Doca.

4 DA CIÊNCIA SOBRE A CORREIÇÃO

O Edital n.º 04/2016, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 03 de março de 2016, registrou que a Correição em referência se realizaria nos dias 28/03 a 01/04/2016. Foram devidamente cientificados o Juízo da Vara do Trabalho de Santa Inês, o Ministério Público do Trabalho, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão e a AMATRA XVI.

5 DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Considerando que todas as estatísticas das Varas do Trabalho deste Regional são obtidas, atualmente, por meio do Sistema e-Gestão, que, inclusive, já se encontra habilitado para extração dos dados oriundos do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora entendeu por bem esclarecer, de início, que todas as informações de caráter estatístico a serem registradas nesta Ata de Correição serão colhidas exclusivamente através do aludido Sistema.

Diante desse cenário, os trabalhos correicionais na Unidade em referência obedeceram à seguinte metodologia: análise dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão; verificação das rotinas das Varas do Trabalho pelo Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) e pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT); averiguação, in loco, de documentos, procedimentos e instalações físicas; análise processual por amostragem e coleta de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria e demais servidores.

Ao se proceder à análise processual, restaram examinados tanto processos físicos, como eletrônicos, em tramitação no Juízo, com especial atenção àqueles que eventualmente figuraram como objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria. Finalizados os trabalhos, a equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, analisou 60 (sessenta) processos, físicos e eletrônicos, sendo que desse total 42 (quarenta e dois) receberam "Despachos Correicionais".

6 DOS JUÍZES E DO QUADRO FUNCIONAL

6.1 Juízes

A Juíza Fernanda Franklin da Costa Ramos exerce a titularidade da Vara correicionada desde 01/11/2012 até a presente data, conforme Portaria n.º 1096/2012.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a esta:

- Férias: de 12.01 a 10.02.2015; 22.06 a 21.07.2015 e 18.01 a 16.02.2016.
- Licenças e Afastamentos:
 - De 30/03 a 10/04/2015: licença para tratamento de saúde;
 - De 16 a 17/04/2015: licença para tratamento de saúde;
 - De 10 a 16/05/2015: 3ª Semana de Formação de Magistrados do TRT-16ª Região/MA;
 - De 30.09 a 03.10.2015: I Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho do TRT-16ª Região/MA;
 - De 11 a 18.10.2015: Licença de Gala;
 - De 17 a 21.11.2015: 4ª Semana de Formação de Magistrados do TRT-16ª Região/MA;
 - De 02 a 03.12.2015: Folgas – Exames Periódicos Portaria GP n.º 156/2012.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Mário Lúcio Batigniani desde 16/11/2009 também atua na Unidade correicionada, conforme Portaria n.º 604/2009.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a este:

- Férias: de 14/10 a 12/11/2015;
- Licenças e Afastamentos:
 - De 22 a 27.03.2015: auxiliar na Vara do Trabalho de Bacabal;
 - De 06 a 10.04.2015 e de 27 a 30.04.2015: auxiliar na Vara do Trabalho de Bacabal;
 - De 18 a 22.05.2015: exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Barreirinhas;
 - De 25 a 28.05.2015: auxiliar na 5ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - No dia 29.05.2015: auxiliar na 4ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - De 21 a 24.06.2015: 55º Congresso de Direito do Trabalho - LTR, na cidade São Paulo;
 - De 17 a 28.08.2015: exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Caxias;
 - De 30.09 a 03.10.2015: I Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho no Maranhão;
 - De 17 a 21.11.2015; 4ª Semana de Formação de Magistrados do TRT-16ª Região;
 - De 23 a 27.11.2015: Vara ITINERANTE, na cidade Zé Doca;

Os Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho Substitutos a seguir elencados foram designados para exercer a titularidade da Vara correccionada, nos termos abaixo indicado:

- Paulo Fernando da Silva Santos Júnior: de 27 a 30/04/2015 (auxiliar);
- Tália Barcelos Hortegal Braga: de 25 a 29/05/2015, de 20 a 24.07.2015, de 14 a 18.09.2015 e de 14 a 18.12.2015 (auxiliar).

6.2 Residência na sede da Vara e Assiduidade

Conforme determina o art. 9 c/c art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o Juiz Titular é assíduo, comparecendo, regularmente, à unidade e mantém residência na cidade sede da Vara Trabalhista. Ambos mantêm residência na cidade sede da Vara Trabalhista.

6.3 Quadro Funcional

A relação nominal dos servidores da Vara do Trabalho de Santa Inês (MA), com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

SERVIDORES			
Nome	Escolaridade	Cargo	Função
Efren Leite da Cruz Segundo	Ensino Superior - Direito	Diretor de Secretaria (Analista Judiciário - Área Judiciária permutado do TRT da 5ª Região)	CJ-03
Herberth de Sousa Dourado	Ensino Superior - Direito	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-
Thiago Henrique de Moraes Nobre	Ensino Superior - Direito	Analista Judiciário - Área Judiciária	-
Raimundo Helvécio Nascimento Roma			-
Jorge Luís Jardim Meneses	Ensino Superior - Direito	Analista Judiciário - Área Judiciária	FC-03
Gilson Gomes da Silva	Ensino Superior - Pedagogia		FC-02
Edilmar de Assis Passos	Ensino Superior - Matemática		FC-01
Carlos Felipe Arruda Moraes	Ensino Superior - Direito		FC-04
Josélio Américo Magalhães	Ensino Superior - Administração	Requisitado (Agente de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Inês)	FC-02
Euraid de Araújo Figueiredo	Ensino Médio	Requisitada (Agente Administrativo da Câmara Municipal de Pindaré Mirim)	FC-01

- A servidora Marqueline de Almeida Martins foi removida para a Vara do Trabalho de Bacabal em 26/01/2015.
- A servidora Karla Patrícia Azevedo de Araújo foi redistribuída em 15/05/2015 para o TRT da 13ª Região.
- A servidora Lia Moreira dos Santos foi redistribuída em 17/07/2015 para o TRT da 7ª Região.
- A servidora Isabela Dias Andrade foi removida para a Presidência deste TRT em 07/01/2016.

ESTAGIARIOS	
Nome	Escolaridade
Cristalino José Silva	Ensino Superior - Administração
Erivaldo Pereira Ramos	

TERCEIRIZADOS	
Nome	Cargo
José Sousa Alencar	Vigilante
Mário Silva Lopes	
José Nerval Rocha Filho	
Edinaldo Lindoso Filho	
Elinalda Silva	Serviços Gerais

6.4 Relação Servidores x Movimentação Processual (Resolução n.º 63 do CSJT)

CLASSE	PROCESSOS RECEBIDOS/MÉDIA 2015	N.º DE SERVIDORES*	MÉDIA DE PROCESSOS POR SERVIDOR

VI	2.760	09	306,66
----	-------	----	--------

*Excluindo-se servidores ocupantes do cargo Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

A Resolução de n.º 63/2010-CSJT, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas Trabalhistas que receberam, na média dos 03 (três) anos anteriores ao exercício presente, 2.501 (dois mil e quinhentos e um) processos ou mais deverão ter o seu quadro de pessoal composto por 17 (dezesete) a 18 (dezoito) servidores. Nesse contexto e considerando que a Vara correicionada possui 09 (nove) servidores, tem-se que o seu quadro funcional se encontra incompleto em 08 (oito) ou 09 (nove) servidores.

7 DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

7.1 Pendentes de Finalização em fevereiro/2016

FASE DE CONHECIMENTO	FASE DE LIQUIDAÇÃO	FASE DE EXECUÇÃO	CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	TOTAL
3.715	92	2.961	206	6974

Fonte: Sistema e-Gestão

7.2 Fase de Conhecimento

FASE DE CONHECIMENTO	ESTATÍSTICAS ANUAIS (RESOLUÇÃO N.º 76/2009)	
	2014	2015
Casos Novos de Conhecimento	1.977	2.435
Casos Pendentes de Conhecimento do Ano Anterior	2.645	2.590
Processos Baixados de Conhecimento	2.069	1.604
Taxa de Congestionamento	55,24%	68,08%

Fonte: Sistema e-Gestão

A taxa de congestionamento indicada pelo gráfico acima leva em consideração o total de casos novos (processos autuados excluídas as cartas precatórias e as execuções fiscais) que ingressaram na fase de conhecimento (TCN), os casos baixados (TPJB) e o estoque pendente ao final do exercício anterior ao período base (TCP), utilizando a fórmula $1 - (TPJB / (TCN + TCP))$, indicada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Como se observa, em 2015 a Vara correicionada teve o percentual da taxa em exame elevado para 68,08%, ocupando a 22ª colocação entre as Unidades deste Regional, descumprindo a meta 10 do TRT da 16ª Região, consistente em reduzir a taxa de congestionamento na fase de conhecimento para 40% (quarenta por cento), ou menos, até 2020, de modo gradativo com o parâmetro de 50% ou menos em 2015, conforme item 12.2.1.

7.3 Fase de Liquidação

PROCESSOS PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO	2015	FEVEREIRO/2016
Por cálculos	40	71
Por artigos	00	00
Por arbitramento	01	01
Total	41	72

Fonte: Sistema e-Gestão

7.4 Fase de Execução

FASE DE EXECUÇÃO	ESTATÍSTICAS ANUAIS (RESOLUÇÃO N.º 76/2009)
------------------	---

	2014	2015
Casos Novos de Execução	1.366	650
Casos Pendentes de Execução do Ano Anterior	2.356	3.150
Processos Baixados de Execução	582	930
Taxa de Congestionamento	84,36%	75,53%

Fonte: Sistema e-Gestão

A taxa de congestionamento indicada pelo gráfico acima leva em consideração o total de casos novos que ingressaram na fase de execução (TCN), os casos baixados (TPJB) e estoque pendente ao final do período anterior ao período base (TCP), utilizando a fórmula "1 - (TPJB / (TCN + TCP)", indicada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Como se verifica, em 2015 a Vara correicionada apresentou o percentual da taxa em exame reduzido para 75,53%, ocupando a 8ª colocação entre as Unidades que integram este Regional, não cumprindo a meta 13 estabelecida pelo TRT da 16ª Região, consistente em reduzir a taxa de congestionamento na fase de execução para 60% (sessenta por cento), ou menos, até 2020, de modo gradativo com o parâmetro de 70% ou menos em 2015, conforme item 12.2.3.

Necessário registrar, ainda, que, em relação à execução de créditos exclusivamente previdenciários, constatou-se, na remessa relativa ao mês de fevereiro/2016 do Sistema e-Gestão, a existência de 28 (vinte e oito) processos em tramitação.

7.5 Incidentes Processuais

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	OPOSTOS	CONCLUSOS	JULGADOS	PREJUD.	PENDENTES 12/2015	PENDENTES 02/2016
	47	23	11	1	54	48

Fonte: Sistema e-Gestão

FASE DE LIQUIDIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO	RECEBIDOS	CONCLUSOS	JULGADOS	BAIXADOS	PENDENTES 12/2015	PENDENTES 02/2016
Impugnações a Sentença de Liquidação	1	1	1	0	0	0
Embargos à Execução	260	239	325	0	128	120
Embargos a Arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos a Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-Executividade	03	1	1	0	03	06

Fonte: Sistema e-Gestão

OUTROS INCIDENTES	REQUERIDOS/ ARGUIDOS	CONCLUSOS	DECIDIDAS	PREJUD.	PENDENTES 12/2015	PENDENTES 02/2016
Antecipações de Tutela	175	134	101	0	95	34
Exceções de Incompetência	15	0	12	0	13	35

Fonte: Sistema e-Gestão

7.6 Cartas Precatórias

RECEBIDAS	DEVOLVIDAS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO 12/2015	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO 02/2016
102	57	200	206

Fonte: Sistema e-Gestão

7.7 Recursos para o TRT

RECURSOS	INTERP.	RECEB/REMETI DOS.	NÃO RECEB.	BAIXADOS (ACORDO/ DESIST./ FUNGIBIL.)	PENDENTES 12/2015	PENDENTES 02/2016
Recurso Ordinário	275	272	07	12	175	120
Recurso Adesivo	0	0	0	0	0	00
Agravo de Petição	57	47	1	0	10	09
Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário	0	1	-	-	0	0
Agravo de Instrumento em Agravo de Petição	0	0	-	-	0	0

Fonte: Sistema e-Gestão

8 DOS PAGAMENTOS E DAS ARRECADAÇÕES

O quadro abaixo revela a arrecadação de valores promovida pela Unidade entre 2014 a 2016

ARRECADAÇÃO/ PAGAMENTOS	ANO 2014	ANO 2015	ATÉ fevereiro/2016
Valores Pagos aos Reclamantes	R\$ 4.947.858,50	R\$ 4.699.706,18	R\$1.341.870,37
Custas Processuais	R\$ 6.360,27	R\$ 3.041,29	R\$ 1.159,21
Contribuições Previdenciárias	R\$ 579.393,41	R\$ 742.877,57	R\$ 17.622,35
Imposto de Renda	R\$ 13.724,42	R\$ 11.744,38	R\$ 3.317,94
Multas aplicadas pela DRT	R\$ 123.716,38	R\$ 41.397,20	R\$ 0,00
Emolumentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.671.052,98	R\$ 5.498.766,62	R\$1.363.969,87

Fonte: Sistema e-Gestão

9 DOS ATOS DA SECRETARIA

9.1 Gerenciamento dos Processos

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria: "Os processos são distribuídos por setores (despacho, ofício, mandados, carta precatória, liquidação, prazo, notificação, autuação, juntada, entre outros setores), sendo acomodados em armários de ferro e armários de madeira, buscando-se uma ordem de antiguidade, de prioridade e de urgência dentro de cada setor. Assim, utilizando-se o método de especialização das tarefas, cada técnico fica responsável pelo cumprimento das determinações por setor, enquanto que os analistas auxiliam os magistrados na confecção da minuta de despacho e de sentença de embargos à execução".

9.1.1 Teletrabalho

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, apenas o servidor Gilson Gomes da Silva se encontra destacado para a realização de teletrabalho.

9.2 Autuação

Em 2015 foram autuados 2.519 (dois mil, quinhentos e dezenove) processos eletrônicos, incluídas as cartas precatórias e de ordem e todos os títulos executivos extrajudiciais. Excluindo-se as cartas precatórias e de ordem tem-se 2.433 processos.

Sobre o tema, o Diretor de Secretaria fez as seguintes afirmações: "Que no ano de 2015 houve grande quantidade de reclamações a termo sendo feitas nessa Secretaria em razão, especialmente, da mudança de regime jurídico dos servidores municipais de Santa Inês-MA, tendo sido autuadas 600 (seiscentas) reclamações a termo. A fim de facilitar o acesso do jurisdicionado, foi elaborado modelo simplificado de reclamação para o caso específico dos servidores municipais de Santa Inês-Ma, o que poupou tempo dos servidores desta unidade e aumentou a demanda a termo nesta Secretaria. Em alguns processos que tratam da matéria de mudança de regime jurídico dos servidores de Santa Inês-Ma, foi liberado o FGTS em antecipação de tutela, sendo que na maioria dos casos, houve apenas a notificação ao ente reclamado e, após o decurso do prazo de 20(vinte) dias, a elaboração de sentença pelo magistrado sem audiência, em face do caráter da matéria dispensá-la, segundo entendimento deste Juízo."

9.3 Intimação do Ministério Público

Observou-se que no processo nº 751/2004, embora houvesse interesse de menor, não houve de intimação do Ministério Público.

9.4 Tramitação Preferencial - Idoso

Pela análise dos autos, constatou-se que a Vara correicionada assegura tramitação preferencial aos processos em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, nos termos da determinação inserta no artigo 71 da Lei n.º 10.471/2003, ratificada pelo artigo 14, § 3º, "a", do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

9.5 Aguardando cumprimento de acordo

ITEM	DESCRIÇÃO	fevereiro/2016
66 / 90066	Fase de Conhecimento	743
81 / 90081	Fase de Liquidação	00
104 / 90104	Fase de Execução	03
Total		746

9.6 Aguardando pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) mediante Acordo

A Vara do Trabalho de Santa Inês possui 690 processos aguardando pagamento de pequeno valor conforme o quadro abaixo:

Município	Percentual de bloqueio do FPM/Valor disponibilizado (Mensalmente)	Quantidade de Processos
Arari	5%	63
Zé Doca	5%	202
Bom Jardim	R\$ 30.000,00	70
Iguarapé do Meio	R\$ 30.000,00	63
Pindaré-Mirim	R\$ 50.000,00	88
Cajari	R\$ 20.000,00	17
Penalva	5%	60
Bela Vista	5%	112
Miranda do Norte	R\$ 30.000,00	15
TOTAL		690

9.7 Processos retirados em carga por advogados

Pelo relatório do SAPT1, atualizado até 28/03/2016, constatou-se a inexistência de processo em carga com advogados.

9.8 Ordenação Processual

Não foram constatados erros na juntada de petições, certificação de prazos, numeração de folhas, abertura de volumes e de inutilização de espaços em branco. No entanto, da análise dos processos nº 1149/2006, 305/2012, 918/2012, 117/2011, 1061/2009 e 445/2010 ficou constatada a ausência de identificação de servidor em ato praticado, especificamente certidões de publicação, bem como a ausência de registro na capa dos autos de tramitação preferencial – menor, no processo 75/2010.

9.9 Atrasos Processuais

Verificou-se elasticidade no cumprimento de ato processual em 30 das ações analisadas, as quais receberam despacho correicional. Quanto à atividade do Oficial de Justiça observou-se a existência de 01 (um) mandado pendente de cumprimento, datado de 25.02.2016, referente ao processo 0018156-24.2015.5.16.007.

10 DOS ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES

10.1 Audiências

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria "São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia na Vara, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras. Entretanto, quando elaborada pauta exclusiva para processo em que figuram como partes entes municipais, chegam a ser designadas até 40 (quarenta) audiências por dia pelo Juízo. Ressalta-se que, para desafogar a pauta e tendo em vista o grande número de reclamações a termo contra ente público com pedido apenas de liberação de FGTS depositado em conta vinculada (aproximadamente 500 Reclamações a termo), tem-se dispensado a realização de audiência e notificado o Município para contestar no prazo de 20 dias, em seguida sendo proferida a sentença. Não há elaboração de pautas específicas, de acordo com o rito processual, em razão de todas as audiências serem, via de regra, unas. Sobre as audiências de execução, estas são agendadas conforme a necessidade do Juízo, geralmente por meio de encaixes na pauta do dia, não havendo pauta ou dias específicos para tanto".

A respeito do tema, a equipe correicional colheu, ainda, os seguintes dados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
60 / 90060*	Processos Aguardando a 1ª Sessão de Audiência	668
61 / 90061*	Processos Aguardando o Encerramento da Instrução	428
172 / 90172	Audiências realizadas em 2014	2.288
172 / 90172	Audiências realizadas em 2015	1.713

Fonte: Sistema e-Gestão (fevereiro/2016)

10.2 Despachos

Em consulta ao Sistema SAPT1, link: RelatóriosCorregedoria Rel. AnalíticoGeralPend. de Despacho, realizada no dia 29/03/2016, constatou-se a existência de 171 (cento e setenta e um) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo datado de 07/01/2016 (1405/2011). Segundo o mesmo sistema, o prazo médio para tomada de tal providência é de 24,97 dias.

Quanto ao PJe-JT, restou apurado na mesma data, a existência de 339 (trezentos e trinta e nove processos) processos movimentados para despacho/decisão, armazenados nas seguintes Caixas:

- "Minutar Decisão": 05 (cinco) processos, sendo o mais antigo datado de 25/02/2016 (Proc. 18499/2015);
- "Minutar Decisão – Liq.": 02 (dois) processos, sendo o mais antigo datado de 26/02/2016 (Proc. 17717/2015);
- "Minutar Decisão - Exec": 01 (um) processo, sendo o mais antigo datado de 26/01/2016 (Proc. 16058/2013);
- "Minutar Despacho": 223 (duzentos e vinte e três) processos, sendo o mais antigo datado de 16/02/2016 (Proc. 17603/2015);
- "Minutar Despacho-Exec": 108 (cento e oito) processos, sendo o mais antigo datado de 22/03/2016 (Proc. 17520/2014);

Vale registrar, ainda, a existência de 75 (setenta e cinco) processos conclusos com Magistrados com destinação incerta (Pastas "Conclusos ao Magistrado" e variações), pendentes de distribuição pela Secretaria para fins de minutas de despachos, decisões ou sentenças.

10.3 Prolação de Sentenças

Em consulta ao Sistema e-Gestão, foram encontradas as pendências abaixo indicadas na remessa referente a fevereiro/2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	PENDÊNCIA
62 / 90062	Processos com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação de Sentença	36
64 / 90064	Processos com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação de Sentença com prazo vencido	04

Fonte: Sistema e-Gestão (fevereiro/2016)

No dia 30/03/2016, o SAPT1 não registrava processo concluso para julgamento de mérito.

Já no Sistema PJe-JT, na mesma data, foram encontrados 06 (seis) processos conclusos para julgamento, na Caixa "Minutar Sentença", todos com a MM. Juíza Titular, Dra. Fernanda Franklin da Costa Ramos, o mais antigo datado de 30/03/2016 (0017625-35.2015.5.16.0007);

Consigno que, à luz da Recomendação nº 01/CGJT, datada de 09 de julho de 2013, não há processos em atraso para julgamento.

Verificou-se o cumprimento do comando inserto no art. 57 do Provimento Geral Consolidado deste Regional quanto à assinatura da ata de audiência eletrônica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Constatou-se, ainda, o cumprimento do art. 67-A do Provimento Geral Consolidado de 2009, atual art. 62 do Provimento deste Regional, que determina a obrigatoriedade de se realizar a conclusão dos autos ao Juiz competente para o seu julgamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da instrução.

Por fim, verificou-se também a observância do comando inserto no art. 62 do Provimento Geral Consolidado de 2009, atual art. 55 do Provimento deste Regional, quanto à necessidade de designação de data para a publicação da sentença quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução.

10.4 Conciliação

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação n.º 08 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem como principal finalidade incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade e celeridade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas do Trabalho e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Regional para o período de 2015 a 2020 é estimular a conciliação.

O índice fornecido pelo sistema E-gestão é importante ferramenta para análise de tal atividade.

Em 2015 a Vara correicionada apresentou resultado equivalente a 34,57%, uma vez que solucionou 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) ações e conciliou 832 (oitocentos e trinta e dois) processos, ocupando o 14º lugar entre as Varas Trabalhistas deste Regional.

ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	2014	2015
Atingido pela Vara do Trabalho de Santa Inês	18,80%	34,57%

Fonte: Sistema e-Gestão

10.5 Processos convertidos em diligência

Em consulta ao SAPT1, constatou-se que do período da última correição realizada em 01/09/2015 até 28/03/2016, apenas 01(um) processo teve seu julgamento convertido em diligência (Proc. nº 2042/2013) e nenhum teve a conversão pertinente ao julgamento de incidente.

10.6 Quadros de produtividade dos Juízes que atuaram na Vara correicionada

10.6.1 Ano de 2015

MAGISTRADO	CONCILIAÇÕES*	DESPACHOS		DECISÕES*	AUDIÊNCIAS*
		Legado**	PJe-JT*		
Fernanda Franklin da Costa Ramos	568	1706	1326	692	933
Mário Lúcio Batigniani	264	1226	406	778	631
Paulo Fernando da Silva Santos Junior	-	12	04	26	33
Tália Barcelos Hortegal	-	89	45	79	116
Total	326	4814		1.405	1.713

* Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: SAPT1

10.6.2 Ano de 2016 (Até Fevereiro)

MAGISTRADO	CONCILIAÇÕES*	DESPACHOS		DECISÕES*	AUDIÊNCIAS*
		Legado**	PJe-JT*		
Fernanda Franklin da Costa Ramos	8	157	111	27	27
Mário Lúcio Batigniani	38	252	372	111	118
Tália Barcelos Hortegal	-	-	05	06	00
Total	46	897		144	145

* Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: SAPT1

10.7 Itinerância

O unidade correicionada realizou, no período de 24 a 27 de novembro de 2015, um total de 52 audiências itinerantes no município de Zé Doca. As audiências foram realizadas no Auditório da Prefeitura de Zé Doca e contou com a participação dos servidores Herbeth de Jesus Dourado, oficial de Justiça, e Isabela Dias Andrade, chefe de audiência à época.

10.8 Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõem o artigo 26, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e artigo 70 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 16ª Região.

10.9 Atos de Execução

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio da Recomendação n.º 02/2011, definiu a seqüência de atos a serem observados pelas Unidades jurisdicionadas na fase de execução, antes do arquivamento, quais sejam:

- Citação do executado;
- Bloqueio de valores do executado via Sistema BACENJUD;
- Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- Registro no sistema informatizado e citação do sócio;
- Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
- Mandado de penhora;
- Arquivamento Provisório;
- Arquivamento definitivo;
- Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.

Em complemento, devem as Unidades, ainda, observar o teor do art. 1º, §§1º e 1º-A, da Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alterada pelo Ato TST.GP Nº 001/2012, que assim estabelece:

Art. 1º Omissis

§ 1º É obrigatória a inclusão no BNDT do devedor que, devidamente cientificado, não pagar o débito ou descumprir obrigação de fazer ou não fazer, no prazo previsto em lei.

§ 1º-A Antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, em caso de execução por quantia certa, o Juízo da Execução determinará o bloqueio eletrônico de numerário por meio do sistema BACENJUD (art. 655, I, CPC) e também registrará no sistema, quando for o caso, a informação sobre a existência de garantia total da execução.

Com base nas normas acima mencionadas, a Excelentíssima Senhora Desembargadora, em função correicional, diante dos processos analisados, dos dados extraídos do SAPT1, Sistema PJe-JT e das informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, observou os tópicos abaixo descritos.

10.9.1 Utilização dos instrumentos coercitivos

Em cumprimento ao artigo 23, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que a Unidade correicionada apresentou, no curso de 2015 até 30.03.2016, os seguintes resultados, conforme relatórios obtidos no SAPT1, encaminhados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação

ANO	CONSULTAS	
	RENAJUD	INFOJUD
2015	33	33
2016	02	06

Fonte: SAPT1

ANO	CONSULTAS BACENJUD					
	Quantidade			Valores		
	Bloqueios	Desbloqueios	Transferências	Bloqueados	Desbloqueados	Transferidos
2015	548	65	484	R\$2.605.503,60	R\$ 69.761,63	R\$2.547.997,97
2016*	127	08	61	R\$ 780.680,68	R\$ 5.356,92	R\$ 352.618,85

Fonte: www.bacen.gov.br (fevereiro/2016)

Importante registrar que o quantitativo apurado acima, relativamente às solicitações de bloqueios de RENAJUD e INFOJUD, referem-se apenas a processos físicos, vez que o PJe- JT não permite a emissão de relatórios neste sentido.

Por fim, com base em relatório fornecido pelo sistema BACENJUD, no período de janeiro/2015 até 30.03.2016, existem 102 bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento, o mais antigo datado de 29.09.2010, descumprindo-se o disposto no art. 96, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que cabe ao Juiz do Trabalho velar diariamente para que, em caso de bloqueio efetivado, haja pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio.

10.9.2 Citação de Sócios de Empresa Executada

Foi verificado pela equipe correicional que a Vara do Trabalho adota a praxe de citar o sócio da empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

10.9.3 Liberação de Depósitos Recursais

A Vara correicionada libera o depósito recursal em favor da parte reclamante se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao depósito.

10.9.4 Pauta Especial em Fase de Execução

A Vara do Trabalho não organiza pauta especial e permanente de conciliação para processos na fase de execução.

Como afirmado no item 10.1 desta Ata, estas são agendadas conforme a necessidade do Juízo, geralmente por meio de encaixes na pauta do dia, não havendo pauta ou dias específicos para tanto.

10.9.5 Remessa dos autos ao arquivo provisório

Ao remeter os autos ao arquivo provisório, quando da suspensão da execução, é obedecida à disposição estabelecida no artigo 159, §1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, notadamente quanto à lavratura da certidão correspondente, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o exaurimento, sem êxito, de todos os meios de coerção.

ITEM	DESCRIÇÃO	FEVEREIRO/2016
327/90327	Saldo de Processos no Arquivo Provisório (Fase de Liquidação)	00
103/90103	Saldo de Processos no Arquivo Provisório (Fase de Execução)	148
Total		148

Fonte: Sistema e-Gestão

10.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

ITEM	DESCRIÇÃO	FEVEREIRO/2016
350/90350	Processos com Devedores Inscritos no BNDT	267

Fonte: Sistema e-Gestão

11 DAS METAS DO JUDICIÁRIO NACIONAL – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

11.1 Ano 2015

11.1.1 Meta 1 de 2015

Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2015.

A meta restará observada se o percentual de cumprimento for maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2015, acrescida de no mínimo mais 01 (um).

Nesse contexto, observa-se que a Vara correicionada não cumpriu a meta descrita, uma vez que recebeu 2.429 (dois mil quatrocentos e vinte e nove) casos novos (excluídos processos com distribuição cancelada ou remetidos a outro órgão) e julgou 2.393 (dois mil trezentos e noventa e três) processos, atingindo, o expressivo percentual de 98,52% de cumprimento da referida meta.

11.1.2 Meta 2 de 2015

Consiste em identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

Inferir-se que a Unidade cumpriu a meta, considerando que restam 89 (oitenta e nove) processos pendentes de julgamento distribuídos até 31/12/2013. Vale ressaltar que, para o cálculo do percentual de cumprimento, seria necessária a verificação de todo o quantitativo de processos autuados desde a criação da Vara do Trabalho de Santa Inês, ou seja, 11.06.1992 até 31.12.2013. Ocorre que referida meta é calculada dentro do sistema e-Gestão, com dados disponibilizados somente a partir do ano de 2013, razão pela qual não foi possível o cálculo do mencionado percentual.

11.1.3 Meta 5 de 2015

Consiste em baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Meta em foco restará integralmente cumprida quando o grau de cumprimento apurado em 31/12/15 for maior que 100%.

Observa-se que a unidade correicionada cumpriu a referida meta, com percentual significativo de cumprimento equivalente a 145,09%.

11.1.4 Meta 6 de 2015

Consiste em identificar e julgar, até 31/12/2015, 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

Verifica-se que a unidade correicionada não cumpriu a meta em exame, havendo atualmente, uma ação coletiva pendente de julgamento, a RT nº 183800-58.2011.16.0007.

11.2 Ano 2016

Para o ano de 2016, entre as metas gerais a serem acompanhadas por todos os segmentos do Poder Judiciário, observam-se as seguintes, aplicáveis à Justiça do Trabalho:

- Meta 1 de 2016 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- Meta 2 de 2016 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014;
- Meta 3 de 2016 – Aumentar o índice de conciliação na fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 02 pontos percentuais;
- Meta 5 de 2016 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente;
- Meta 6 de 2016 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013;
- Meta 7 de 2016 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos 10 (dez) maiores litigantes em relação ao ano anterior.

As metas em comento são definidas para terem cumprimento ao final deste ano, entretanto, para que as Varas Trabalhistas possam contar com tempo, elementos e condições suficientes para recuperar possíveis deficiências, que, certamente, comprometeriam o resultado final, esta Corregedoria solicitou, por meio do Memorando nº 31/2016 - SC ao Setor de Estatísticas do Eg. TRT da 16ª Região o cálculo do resultado parcial das Metas supracitadas a cada trimestre, sem resposta até a presente data, razão pela qual a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora determinou a reiteração do expediente.

12 OUTRAS METAS

12.1 Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)

Para o ano de 2015, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixou algumas Metas, que deverão cumpridas por todas as Varas do Trabalho deste Regional até o final deste exercício, e passarão a ser fiscalizadas e acompanhadas por esta Corregedoria, a saber:

- Meta 05 de 2015 – Reduzir o tempo médio de duração do processo na primeira instância, em relação ao ano base 2014, em 5% (cinco por cento), até 2020.
- Meta 06 de 2015 – Idêntica à Meta 01 de 2015 do CNJ;
- Meta 07 de 2015 – Idêntica à Meta 02 de 2015 do CNJ;
- Meta 08 de 2015 – Idêntica à Meta 06 de 2015 do CNJ;
- Meta 09 de 2015 – Aumentar o Índice de Conciliação da Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10% (dez por cento), até 2020.
- Meta 10 de 2015 – Idêntica à Meta 07 de 2015 do CNJ;
- Meta 11 de 2015 – Idêntica à Meta 05 de 2015 do CNJ.

Excetuando as Metas idênticas às estabelecidas pelo CNJ, esta Corregedoria obteve êxito em calcular apenas a Meta 9 de 2015, a qual segue abaixo analisada.

Frise-se que, em 2015, tais metas foram calculadas pela Corregedoria, função esta que, em 2016, passou a ser desempenhada pelo Setor de Estatísticas do TRT -16ª Região.

12.1.1 Meta 9 de 2015

Consiste em aumentar o Índice de Conciliação da Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10% (dez por cento), até 2020.

Observa-se que a Vara correicionada cumpriu a Meta em exame, significativamente, eis que apurado o aumento do referido índice em 137,62%.

12.2 Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Para o ano de 2015, a Coordenadoria de Gestão Estratégica também fixou algumas Metas, as quais deveriam ser observadas por todas as Varas do Trabalho deste Regional, quais sejam:

- Meta 08 de 2015 – Elevar a performance jurisdicional de 1º Grau em 1% (um por cento) ao ano, até 2020.
- Meta 10 de 2015 – Reduzir a taxa de congestionamento na fase de conhecimento para 40% (quarenta por cento), ou menos, até 2020.
- Meta 11 de 2015 – Aumentar o número de acordos homologados na fase de execução, em 6% (seis por cento), até 2020.
- Meta 13 de 2015 – Reduzir a taxa de congestionamento na fase de execução para 60% (sessenta por cento), ou menos, até 2020.
- Meta 21 de 2015 – Aumentar a arrecadação por processo em 10% (dez por cento), até 2020.

Esta Corregedoria, no biênio 2013/2015, obteve êxito em calcular apenas as Metas 10, 11 e 13 de 2015, supracitadas, as quais seguem abaixo analisadas.

12.2.1 Meta 10 de 2015

Como visto, consiste em reduzir a taxa de congestionamento na fase de conhecimento para 40% (quarenta por cento), ou menos, até 2020, de modo gradativo com o parâmetro de 50% ou menos em 2015.

Observa-se que a Vara correicionada não cumpriu a meta acima descrita, eis que apurada taxa de congestionamento igual a 68,08%.

12.2.2 Meta 11 de 2015

Consiste em aumentar o número de acordos homologados na fase de execução, em 6% (seis por cento), até 2020.

Observa-se que a Vara correicionada cumpriu a meta acima descrita, eis que apurado um aumento considerável de 433,33%.

12.2.3 Meta 13 de 2015

Consiste em reduzir a taxa de congestionamento na fase de execução para 60% (sessenta por cento), ou menos, até 2020, de modo gradativo com o parâmetro de 70% ou menos em 2015.

Observa-se que a Vara correicionada não cumpriu a meta acima descrita, eis que apurada taxa de congestionamento igual a 75,53%, porém tal resultado encontra-se em patamar relevante.

13 DAS PENDÊNCIAS

13.1 No SAPT1

A equipe correicional, em consulta ao Sistema SAPT1 em 29/03/2016, constatou as seguintes pendências pertinentes a autos físicos:

PENDÊNCIAS – PROCESSOS FÍSICOS				
	Tramitação	Quant.	Data Mais Antigo	Proc. n.º
Secretaria	Petições/documentos para juntar (Andamentos 302, 336, 905, 906 e 982)	36	07/03/2016	972/2007
	Notificações para expedir	99	03/02/2016	743/2011
	Editais para expedir	08	10/03/2016	881/2011
	Cartas Precatórias para expedir	12	11/01/2016	1943/2010
	Ofícios para expedir	62	11/01/2016	1494/2010
	Mandados para expedir	67	12/02/2016	1889/2011
	Mandados para cumprir	19	28/03/2016	454/2008
	Mandados para distribuir *	11	15/01/2016	1315/2012
	Realização de cálculos (Liquidação)*	0	-	-
	Atualização de cálculos	13	15/01/2016	1421/2013
	Precatório para expedir	01	24/03/2016	1266/2012
	Alvarás para expedir	09	08/03/2016	63/2009
	Alvarás prontos para entregar	116	17/12/2010	189/2008
	Processos para arquivar	135	13/01/2016	2116/2013
	Processos Despachados Aguardando Distribuição	04	09/03/2016	101/2013
	Certidões de créditos para expedir	0	-	-
	Inclusão/Exclusão/ Alteração no BNDT	0	-	-
Juizes	Conclusos para despacho	171	07/01/2016	1405/2011
	Sentença com prazo vencido	0	-	-
	Decisão com prazo vencido	0	-	-
	Solicitação de penhora on line – BACENJUD	21	25/01/2016	1242/2009
	Consulta ao RENAJUD	07	09/03/2016	1061/2009
Consulta ao INFOJUD	09	17/12/2015	625/2012	

* Verificou-se a existência de 11 mandados pendentes de distribuição. Informou o Diretor de Secretaria que a distribuição de mandados ao oficial de justiça é realizada quinzenalmente obedecendo à rota pré-estabelecida e que os mandados pendentes aguardam a rota da 2ª quinzena. Não obstante a forma de distribuição informada, constatou-se a existência de mandados pendentes de distribuição com data de 15/01/2016.

13.2 No Sistema PJe-JT

Quanto às pendências do Sistema PJe-JT, a equipe correcional colheu os seguintes dados em 30/03/2016, após consulta direta ao acervo de processos armazenado nas Caixas de Tarefas:

	PENDÊNCIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS			
	Tramitação	Quantidade	Data do Mais Antigo	Processo n.º
Secretaria/Juízes	Aguardando Cumprimento de Providências	97	09/12/2015	0017121-63.2014.5.16.007
	Aguardando Cumprimento de Providências - Exec	77	16/12/2015	0017318-18.2014.5.16.0007
	Aguardando Apreciação pela Instância Superior	259	27/02/2015	0016170-69.2014.5.16.0007
	Aguardando Apreciação pela Instância Superior - Liq	1	06/10/2015	0016677-30.2014.5.16.0007
	Aguardando audiência	573	25/03/2016	0017123-96.2015.5.16.0007
	Aguardando Cumprimento de Acordo ou Pagamentos	40	03/02/2015	0017648-15.2014.5.16.0007
	Aguardando final do sobrestamento	2	06/03/2016	0016248-29.2015.5.16.0007
	Aguardando Término dos Prazos	78	08/03/2016	0016974-03.2015.5.16.0007
	Aguardando Término dos Prazos - Liq	3	28/03/2016	0016518-53.2015.5.16.0007
	Aguardando Término dos Prazos - Exec	62	01/02/2016	0016875-67.2014.5.16.0007
	Análise de Perícias	48	14/10/2015	0016423-23.2015.5.16.0007
	Análise do Conhecimento	378	07/03/2016	0018212-57.2015.5.16.0007
	Análise de Liquidação	1	16/03/2016	0016349-32.2016.5.16.0007
	Análise de Execução	32	29/03/2016	0016527-49.2014.5.0007
	Analisar Decisão - Exec	1	30/03/2016	0016970-97.2014.5.16.0007
	Análise da carta	12	15/10/2015	0017706-18.2014.5.16.0007
	Concluso ao magistrado	21	17/03/2016	0016715-42.2014.5.16.0007
	Concluso ao magistrado- Liq	2	23/02/2016	0017802-33.2014.5.16.0007
	Concluso ao magistrado- Exec	7	29/03/2016	0016969-78.2015.5.16.0007
	Controle manual- Prazos pós-sentença	103	22/01/2016	0016430-15.2015.5.16.0007
	Escolher tipo de arquivamento	693	12/10/2015	0017349-04.2015.5.16.0007
	Escolher tipo de arquivamento - Exec	24	28/01/2016	0016479-56.2015.5.16.0007
	Iniciar liquidação	47	12/02/2016	0017408-26.2014.5.16.0007
	Minutar Decisão	6	25/02/2016	0018499-20.2015.5.16.007
	Minutar Decisão - Liq	2	26/02/2016	0017717-13.2015.5.16.0007
	Minutar Decisão - Exec	1	26/01/2016	0016058-37.2013.5.16.0007
	Minutar despacho	224	16/02/2016	0017603-74.2015.5.16.0007
	Minutar despacho - Liq	1	30/03/2016	0016194-29.2016.5.16.0007
	Minutar despacho - Exec	161	22/03/2016	0017520-92.2014.5.16.0007
	Minutar Sentenças - ED	1	27/03/2016	0016966-26.2015.5.16.0007
Minutar Sentença	6	30/03/2016	0017625-35.2015.5.16.0007	
Minutar expedientes da Secretaria	194	14/10/2015	0017694-04.2014.5.16.0007	
Prazos vencidos	53	18/03/2016	0016349-66.2015.5.16.0007	
Preparar Comunicação	498	01/10/2015	0017144-09.2014.5.16.0007	
Publicar DJE	16	30/03/2016	0017590-75.2015.5.16.0007	

Publicar DJE- Con	7	29/03/2016	0016780-37.2014.5.16.0007
Publicar DJE- ConPra	1	29/03/2016	0017613-21.2015.5.16.0007
Publicar DJE- Exec	2	30/03/2016	0016970-97.2014.5.16.0007
Recebimento de instancia superior	1	30/03/2016	0016513-65.2014.5.16.0007
Remeter ao 2º grau	37	01/03/2016	0017172-74.2014.5.16.0007
Triagem inicial	28	22/03/2016	0016421-19.2016.5.16.0007
Trânsito em julgado	342	12/02/2016	0017618-43.2015.5.16.0007
Arquivo Definitivo	1162	05/06/2014	0016485-97.2014.5.16.0007
Cartas Devolvidas	59	22/11/2013	0016016-85.2013.5.16.0007

Sobre as caixas em comento, foram observadas as seguintes ocorrências:

- Caixas "Aguardando Cumprimento de Providência", "Aguardando Cumprimento de Providência - Exec" e "Aguardando Cumprimento de Providência - Liq"
 - o Finalidade: armazenar processos que estão aguardando determinada providência ou decurso de prazo geral para prosseguimento e envio às Caixas "Análise do Conhecimento", "Análise de Liquidação" e "Análise de Execução".
 - o Determinação: todas as Unidades deverão realizar acompanhamento semanal dos processos armazenados nas caixas em comento, a fim de lhes conferir tramitação célere.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixas "Aguardando Cumprimento de Acordo ou Pagamentos"
 - o Finalidade: armazenar processos que estão aguardando o cumprimento de acordo ou quitação de pagamento para prosseguimento do feito.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão realizar acompanhamento semanal dos processos armazenados nas caixas em comento, a fim de lhes conferir tramitação célere.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixa "Análise da Carta"
 - o Finalidade: remeter Carta Precatória cumprida ou não cumprida ao Juízo Deprecante.
 - o Determinação: todas as Unidades devem se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, procedendo, o quanto a antes, a devolução do feito ao Juízo correspondente, em prol da celeridade processual.
 - o Situação: Constatou-se a existência de processos fora do referido prazo, a exemplo dos processos: 0017706-18.2014.5.16.0007, 0016570-49.2015.5.16.0007, 0016667-49.2015.5.16.0007, 0016806-98.2015.5.16.0007, 0017071-03.2015.5.16.0007, 0017308-37.2015.5.16.0007.
- Caixas "Análise do Conhecimento", "Análise de Execução" e "Análise de Liquidação"
 - o Finalidade: distribuir processos para as demais caixas existentes no Sistema de acordo com a tarefa pendente de realização.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, devendo proceder a sua imediata distribuição sempre que possível.
 - o Situação: na Caixa "Análise do Conhecimento" foram encontrados processos fora do referido prazo, como exemplos: 0018212-57.2015.5.16.0007, 0018234-18.2015.5.16.0007, 0018302-65.2015.5.16.0007. Na Caixa "Análise de Liquidação", foi encontrado o processo 0016349-32.2016.5.16.0007 que permanece na caixa além do prazo acima fixado.
- Caixa "Arquivo definitivo"
 - o Finalidade: guardar definitivamente os processos arquivados pela Unidade.
 - o Determinação: todas as Unidades, ao direcionarem processos a esta caixa, deverão realizar, previamente, análise criteriosa das fichas processuais respectivas, a fim de sanear eventuais omissões no lançamento de movimentos imprescindíveis e, assim, evitar a verificação de inconsistências no Sistema e-Gestão.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixa "Cartas Devolvidas"
 - o Finalidade: guardar definitivamente as Cartas Precatórias já devolvidas aos Juízos deprecantes.
 - o Determinação: todas as Unidades, ao direcionarem processos a esta caixa, deverão realizar, previamente, análise criteriosa das fichas processuais respectivas, a fim de sanear eventuais omissões no lançamento de movimentos imprescindíveis e, assim, evitar a verificação de inconsistências no Sistema e-Gestão.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixas "Concluso ao Magistrado", "Concluso ao Magistrado - Liq", "Concluso ao Magistrado - Exec" e "Concluso ao Magistrado-ED"
 - o Finalidade: possibilitar a escolha pelo servidor do tipo de conclusão que será realizada no processo, se para despacho, decisão ou julgamento, e o Magistrado correspondente.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo direcioná-los às caixas de Minuta dos Juízes competentes, onde efetivamente serão examinados, até mesmo porque o registro de conclusão na ficha processual somente é realizado após tal procedimento.
 - o Situação: na Caixa "Concluso ao magistrado" foram encontrados processos fora do referido prazo, como exemplos: 0016715-42.2014.5.16.0007, 0016011-29.2014.5.16.0007, 0017399-30.2015.5.16.0007. Na Caixa "Concluso ao magistrado - Liq", foram localizados os processos nº 0017802-33.2014.5.16.0007 e nº 0016265-65.2015.5.16.0007 que também permanecem na caixa além do prazo acima fixado.
- Caixas "Controle manual- Prazos pós-sentença" e "Controle Manual - ConPraLiq"
 - o Finalidade: realizar o controle de prazos após a prolação de sentença, a fim de dar encaminhamento ao feito.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, procedendo ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - o Situação: foram encontrados processos fora do referido prazo, como exemplos: 0016430-15.2015.5.16.0007, 0017549-11.2015.5.16.0007, 0017947-55.2015.5.16.0007.
- Caixa "Escolher Tipo de Arquivamento"

- o Finalidade: realizar as ações “Arquivar definitivamente”, “Arquivar provisoriamente” ou “Cancelar Arquivamento”.
- o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, procedendo ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
- o Situação: constatou-se a existência de processos na caixa fora do prazo fixado, a exemplo dos seguintes: 0017349-04.2015.5.16.0007, 0017354-26.2015.5.16.0007, 0017341-27.2015.5.16.0007, 0017320-51.2015.5.16.0007.
- Caixa “Minutar Decisão”, “Minutar Decisão- ConPraExec”, “Minutar Decisão- Exec”, “Minutar Despacho”, “Minutar Despacho – Exec”, “Minutar Despacho – Liq”
 - o Finalidade: possibilitar a minuta das decisões, despachos, sentenças para posterior envio à análise do Magistrado.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 60 (sessenta) dias, devendo produzir o respectivo ato determinado.
 - o Situação: Constatou-se a existência do processo 0016058-37.2013.5.16.0007 na caixa “Minutar decisão – Exec” fora do prazo acima referido.
- Caixas “Minutar Sentença”, “Minutar Sentença- Exec” e “Minutar Sentença- ED”
 - o Finalidade: possibilitar a minuta das sentenças para posterior envio à análise do Magistrado.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, devendo produzir o respectivo ato determinado.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixa “Aguardando Audiência”
 - o Finalidade: realizar atividades afetas à redesignação/cancelamento de audiências ou ainda sua conversão em diligência, para em seguida direcionar os processos correspondentes para uma das caixas de “Análise do Conhecimento”.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão realizar controle semanal dos processos armazenadas na caixa acima mencionada, a fim de lhes conferir andamento célere tão logo realizada a audiência respectiva ou determinada a adoção de outra medida pelo Juízo.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixa “Prazos Vencidos”
 - o Finalidade: indicar os processos que em tese tiveram o decurso do prazo processual correspondente vencido.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo encaminhá-los, imediatamente, a destinação final adequada.
 - o Situação: constatou-se a existência de processos na caixa fora do prazo acima referido, a exemplo dos seguintes: 0016349-66.2015.5.16.0007, 0018174-45.2015.5.16.0007.
- Caixas “Iniciar Liquidação” e “Iniciar Execução”
 - o Finalidade: realizar o lançamento dos movimentos “Iniciar Execução” e “Iniciar Liquidação” em fichas processuais, direcionando os feitos correspondentes a caixas existentes no Sistema, de acordo com a tarefa que deverá ser realizada, à vista do caso concreto.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - o Situação: Foram verificados processos na caixa “Iniciar Liquidação” fora do prazo acima referido, a exemplo 0017408-26.2014.5.16.0007.
- Caixa “Preparar Comunicação”
 - o Finalidade: possibilitar ao servidor a produção de diversas comunicações e outros atos, em especial Notificações, Intimações, Editais, Mandados, Ofícios (se para cumprimento por Oficial de Justiça) e Cartas Precatórias.
 - o Determinação: as atividades pendentes deverão ser realizadas pelas Unidades, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias; todas as Unidades deverão produzir obrigatoriamente, no fluxo desta caixa, os expedientes acima mencionados, sobretudo em se tratando de Mandados, Ofícios (se para cumprimento por Oficial de Justiça) e Cartas Precatórias, pois somente através dessa tarefa é possível encaminhar os Mandados e Ofícios confeccionados à Central de Mandados, bem como são registrados, em se tratando de Cartas Precatórias, movimentos automáticos pelo PJe-JT, indispensáveis à fidedignidade dos dados do Sistema e-Gestão, sob pena de inconsistências.
 - o Situação: constatou-se a existência de processos na caixa além do prazo fixado acima, como exemplos: 0017144-09.2014.5.16.0007, 0016997-80.2014.5.16.0007, 0016996-95.2014.5.16.0007, 0017484-50.2014.5.16.0007.
- Caixa “Minutar Expediente da Secretaria”
 - o Finalidade: realizar a produção unicamente de Alvarás, Certidões e Ofícios (se não for para cumprimento por Oficial de Justiça).
 - o Determinação: as atividades pendentes deverão ser realizadas pelas Unidades, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias; todas as Unidades deverão se abster de produzir, no fluxo desta caixa, Notificações, Intimações, Editais, Mandados, Ofícios (se para cumprimento por Oficial de Justiça) e Cartas Precatórias, uma vez que afetos a caixa “Preparar Comunicação”.
 - o Situação: Foram localizados processos que permanecem na caixa além do prazo fixado, como exemplos: 0017694-04.2014.5.16.0007, 0017646-45.2014.5.16.0007, 0017638-68.2014.5.16.0007
- Caixa “Publicar DJe- Con” e “Publicar DJe-Exec”
 - o Finalidade: possibilitar ao servidor a publicação do expediente produzido pelo Juízo, a fim de dar ciências às partes.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao imediato cumprimento da tarefa, sempre que possível, até mesmo porque viável a realização de publicação em lote, medida esta simples e rápida.
 - o Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- Caixa “Remeter ao 2º Grau”
 - o Finalidade: preparar o processo para remessa posterior ao 2º Grau, visando o processamento e julgamento do recurso interposto.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - o Situação: Foram encontrados processos na caixa além do prazo fixado acima, como exemplos: 0017172-74.2014.5.16.0007, 0016739-70.2014.5.16.0007, 0016072-50.2015.5.16.0007.
- Caixa “Triagem Inicial”
 - o Finalidade: realizar exame inicial de processos para direcioná-los às caixas de “Análise do Conhecimento”, “Concluso ao Magistrado” ou “Dar Ciência às Partes” visando o seu prosseguimento.
 - o Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.

- o Situação: Constatou-se a existência de processos na caixa fora do prazo acima estabelecido, a exemplo dos seguintes: 0016421-19.2016.5.16.0007, 0016422-04.2016.5.16.0007, 0016431-63.2016.5.16.0007, 0016432-48.2016.5.16.0007.

13.2.1 Relatórios Circunstanciados

À vista de relatórios circunstanciados, emitidos em 12/02/2016 pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, foram observadas ainda as seguintes pendências:

Ordem	Descrição	Quantidade
Relatório 001	Processos com saída da fase de conhecimento sem lançamento de solução	07
Relatório 002	Processos parados em uma tarefa há mais de 100 dias, exceto: em audiência, aguardando pagamento ou apreciação pela instância superior, arquivados ou devolvidos	757
Relatório 003	Processos conclusos para julgamento sem solução há mais de 30 dias	00
Relatório 004	Processos conclusos para despacho, pendentes há mais de 30 dias	322
Relatório 005	Processos com determinação e pendentes de inclusão, alteração ou exclusão no BNDT	00
Relatório 006	Processos no conhecimento ou na liquidação, nos quais houve acordo, sem trânsito em julgado ou há mais de 180 dias sem pagamento de parcela única ou final	714
Relatório 007	Cartas precatórias recebidas há mais de 180 dias e ainda não devolvidas ao juízo deprecante	129
Relatório 008	Processos com possível inconsistência entre existência de solução de arquivamento há mais de 30 dias e ainda ausente o arquivamento	151
Relatório 009	Cartas arquivadas ao invés de devolvidas	02
Relatório 010	Processos com determinação de bloqueio no BACENJUD e sem determinação de registro no BNDT há mais de 90 dias	00
Relatório 011	Processos com notificações via sistema para ente sem documento de identificação (CPF/CNPJ) cadastrado	07
Relatório 012	Prazos médios de permanência do processo por tarefa	148
Relatório 013	Processos solucionados e parados há mais de 15 dias (houve solução e não houve ED, RO, remessa ao TRT, TJ, execução/liquidação iniciada ou arquivamento)	1326
Relatório 014	Processos solucionados, nos quais há petição de recurso, recebido há mais de 30 dias, porém ainda sem remessa ao 2º grau	47
Relatório 015	Processos remetidos ao 2º grau sem lançamento de recebimento de recurso nos últimos 90 dias	00
Relatório 016	Processos da classe Execução Fiscal que não possuem a Procuradoria da Fazenda Nacional atuada devidamente como parte	09
Relatório 017	Mandados criados há mais de 10 dias pelo CES e ainda não enviados pelo PAC	29
Relatório 018	Processos despachados há mais de 60 dias, sem juntada de documento posterior e não arquivados, não devolvidos ou não remetidos ao TRT	144
Relatório 019	Cartas precatórias expedidas há mais de 180 dias sem lançamento da juntada de devolução	124
Relatório 020	Manifestações juntadas há mais de 60 dias, sem nenhum documento posterior	28
Relatório 021	Cartas criadas há mais de 60 dias, sem expediente de envio	00
Relatório 023	Processos solucionados nos quais houve RO, pendente de decisão de admissibilidade, parados há mais de 15 dias	57
Relatório 024	Processos envolvendo entes públicos atuados como rito sumário ou sumaríssimo e não arquivados	23
Relatório 025	Processos para análise de vinculação às Procuradorias	05
Relatório 026	Incidentes conclusos para julgamento sem solução há mais de 30 dias	01
Relatório 027	Processos no BNDT arquivados ou pagos	00
Relatório 028	Processos sem baixa, no Conhecimento, nos quais houve acordo há mais de 30 dias	207
Relatório 029	Mandados expedidos não devolvidos	08

13.2.2 Agrupadores

No tocante aos agrupadores existentes no início do painel do usuário do Sistema PJe-JT, verificou-se que a Unidade não o tem utilizado integralmente como meio de controle das pendências existentes no Juízo.

Isto porque, em consulta realizada em 28.03.2016, existem alguns dados que não retratam a realidade da Vara do Trabalho, como, por exemplo, 127 (cento e vinte e sete) processos com petições avulsas e 153 (cento e cinquenta e três) processos sob análise de prevenção.

Vale dizer que, apesar de parte das tarefas correspondentes já terem sido provavelmente realizadas pela Secretaria, tal circunstância não é capaz, por si só, de excluir automaticamente os processos correspondentes do agrupador respectivo, fazendo-se, pois, necessário a sua exclusão manual deste último, na maioria dos casos, tão logo cumprida a atividade pendente.

Ademais, convém ressaltar especificamente sobre os agrupadores "Processos com Petições Avulsas" e "Processos com Petições Não Apreciadas", serem estes a única ferramenta que possibilita à Unidade verificar quando uma petição nova é protocolada em processos eletrônicos. Desse modo, ao não se verificar com regularidade esses agrupadores, perde-se o controle da entrada de petições novas, atrasando a adoção das providências cabíveis.

Sobre o tema informou o Diretor de Secretaria que, efetivamente, os agrupadores não são utilizados com regularidade, em virtude do quadro insuficiente de servidores.

13.2.3 Atas de Audiências pendentes de assinatura

Ainda em consulta ao Sistema PJe-JT, em 28.03.2016, foi constatada a existência de 10 (dez) atas de audiências pendentes de assinatura de Magistrados, referentes aos processos de nºs 0016795-06.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016495-44.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016790-81.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016499-81.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016725-86.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016696-36.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016803-80.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016007-89.2014.5.16.0007 (17/07/2014), 0016434-52.2015.5.16.0007 (11/08/2015), 0016492-55.2015.5.16.0007 (21/10/2015).

Após diligência nos feitos supracitados, observou-se que nenhuma das atas em questão se encontra efetivamente aguardando assinatura do

Juízo, desconhecendo-se, assim, o motivo pelo qual estas últimas persistem em ser listadas no relatório extraído através do caminho "Audiência e Sessões Integração com AUD Verificar audiências importadas".

Diante desse cenário, determinou a Exma. Desembargadora Corregedora a expedição de Memorando ao Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT para estudo do caso, visando a exclusão dos feitos em comento do relatório supracitado.

13.2.4 Lançador de Movimentos

Finalizando os trabalhos sobre os processos eletrônicos, foi o Diretor de Secretaria indagado sobre a utilização do lançador de movimentos no Sistema PJe-JT, sendo, na ocasião, informado que os servidores da Vara correicionada o tem utilizado regularmente, à vista das atividades desenvolvidas na Unidade.

Na oportunidade, porém, reiterou-se a importância de ser empregado pela Unidade o lançador de movimentos acima mencionado, pois, do contrário, certamente se observarão ao longo do tempo inconsistências no Sistema e-Gestão decorrentes dessa omissão.

Isto porque, muito embora a maior parte dos movimentos relativos ao processo eletrônico seja realizada de forma automática pelo próprio sistema, existem lançamentos específicos que necessitam ser obrigatoriamente registrados pelos servidores da Unidade na ficha processual, sob pena de ulterior constatação de erros pelo validador de remessas do Tribunal.

Assim sendo, deverá a Secretaria continuar empregando o lançador em comento, o qual abrange os seguintes movimentos:

- Leilão ou praça
- Desmembramento de feitos
- Reunião a Processo
- Cumprimento de diligências
- Requisição de autos ou mandado
- Julgamento do conflito de competência
- Recebimento de documento pela Secretaria
- Execução provisória em definitiva
- Reunião de Processos
- Concessão de efeito suspensivo a recurso
- Documento (Carta Precatória)
- Baixado o incidente/recurso
- Alterado o tipo de petição
- Encerrada a execução em processo

Os movimentos colocados em **negrito** merecem especial atenção, pois, se omitidos, causarão, inclusive, distorções severas nos dados estatísticos da Unidade.

14 DOS PRAZOS MÉDIOS (EM DIAS)

14.1 Cumprimento de Mandados Judiciais

PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS					
Nome	2014	2015		março/2016	
Herberth de Sousa Dourado	25,81**	19,02(SAPT)**	54(PJE)*	5,15(SAPT)**	9 (PJE)*
Josélio Magalhães (Ad hoc)	21,62	-	-	-	-
Média	23,71	36,51		7,07	

*Fonte: Relatório fornecido pela CTIC em 22/03/2016

**Fonte: Relatório SAPT1 em 28/03/2016

À vista dos prazos médios coletados, observa-se que, no ano de 2015, a Unidade não cumpriu o disposto no art. 177 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, o qual estabelece que os Mandados Judiciais devem ser cumpridos e devolvidos, em regra, no prazo máximo de 09 (nove) dias, contados da data da distribuição, inclusive. No ano em curso, todavia, o referido prazo está sendo obedecido.

14.2 Audiências

Os prazos médios para realização de audiências foram os seguintes:

Item	Descrição	2014	2015
263/90263	Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência na Fase de Conhecimento - Rito Sumaríssimo	112,27	132,68
264/90264	Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência na Fase de Conhecimento – Exceto Rito Sumaríssimo	116,09	120,57
Prazo Médio		115,47	122,74
267/90267	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Instrução Processual na Fase de Conhecimento - Rito Sumaríssimo	133,92	157,85
268/90268	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Instrução Processual na Fase de Conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	164,77	131,15
Prazo Médio		159,07	135,20

Fonte: Sistema e-Gestão

14.3 Julgamentos

O prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença foram os seguintes:

Item	Descrição	2014	2015
271/90271	Do Ajuizamento da Ação até a prolação de sentença na Fase de Conhecimento - Rito Sumaríssimo	137,65	165,07
272/90272	Do Ajuizamento da Ação até a prolação de sentença na Fase de Conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	170,56	133,74
Prazo Médio		164,80	138,47
269/90269	Da conclusão até a prolação de sentença na fase de conhecimento - Rito Sumaríssimo	10,42	13,54
270/90270	Da conclusão até a prolação de sentença na fase de conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	9,48	4,49
Prazo Médio		9,65	5,68

Fonte: Sistema e-Gestão

Em relação aos prazos médios entre a conclusão do processo à prolação de sentença por Magistrado, restaram apurados os valores abaixo:

MAGISTRADO	RITOS	PRAZO MEDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA	
		2014	2015
Fernanda Franklin da Costa Ramos	RS	9,07	14,66
	RO	10,95	6,84
Mário Lúcio Batigniani	RS	12,28	10,32
	RO	4,97	1,81
Paulo Fernando da Silva Santos Júnior	RS	-	-
	RO	-	7,14
Tália Barcelos Hortegal Braga	RS	-	1,00
	RO	-	7,16
Lucas Silva de Castro	RS	-	-
	RO	20,57	-

Fonte: Sistema e-Gestão

14.4 Liquidação

Item	Descrição	2014	2015
274/90274	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Liquidação – Rito Sumaríssimo	586,72	804,46
305/90305	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Liquidação – Exceto Rito Sumaríssimo	393,01	676,72
Prazo Médio		399,18	686,63
359/90359	Do Início ao Encerramento da Liquidação - Rito Sumaríssimo	36,20	37,28
371/90371	Do Início ao Encerramento da Liquidação - Exceto Rito Sumaríssimo	16,70	28,79
Prazo Médio		17,31	29,45

Fonte: Sistema e-Gestão

14.5 Execução

Item	Descrição	2014	2015
308/90308	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Execução - Rito Sumaríssimo	778,14	1.142,13
309/90309	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Execução - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Privado)	1.186,03	1.369,24
Prazo Médio		1.016,72	1.274,61
282/90282	Do Ajuizamento da Ação até a Extinção da Execução - Rito Sumaríssimo	707,19	1.149,57
307/90307	Do Ajuizamento da Ação até a Extinção da Execução - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Privado)	655,38	939,50

310/90310	Do Ajuizamento da Ação até a Extinção da Execução - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Público)	626,82	850,29
Prazo Médio		640,70	861,47

Fonte: Sistema e-Gestão

14.6 Arquivamento

Item	Descrição	2014	2015
281/90281	Do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento - Rito Sumaríssimo	311,31	392,57
306/90306	Do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Privado)	381,16	541,12
311/90311	Do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Público)	448,50	828,51
Prazo Médio		419,93	728,81

Fonte: Sistema e-Gestão

15 DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1 DA INSPEÇÃO JUDICIAL

Foi realizada inspeção judicial na Unidade correicionada no período de 07 a 20/01/2016, em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa n.º 210/2015, tendo a Ata correspondente sido remetida a esta Corregedoria, restando atendidas as disposições dos artigos 183 e 185 do Provimento Geral Consolidado.

16 DA GESTÃO DOCUMENTAL

16.1 Dos Autos Findos

Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, devidamente identificadas e armazenadas no arquivo definitivo.

16.2 Das Pastas

A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de alvarás, mandados, ofícios, memorandos, atas de audiências e das sentenças proferidas pelo Juízo em autos físicos, porém sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Egrégio Regional.

17 DA GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Sobre esse aspecto, informou o Diretor de Secretaria que "o mobiliário e equipamentos existentes na Unidade atendem, em geral, as necessidades da Vara correicionada. Entretanto, no que diz respeito às cadeiras, informa-se que existem cinco que não seguem as condições ergonômicas adequadas, causando desconforto em seus usuários e podendo em curto prazo trazer-lhe problemas de postura e dores musculares. Além disso, informa-se que a Secretaria encontra-se com apenas uma impressora multifuncional, visto que a outra encontra-se subutilizada na Sala de Audiência, uma vez que a impressora que estava alocada lá apresentou defeitos e teve que ser encaminhada à sede deste Regional. Determinou a Exma. Sra. Desembargadora a expedição de Memorando à Coordenadoria de Material e Logística, visando a disponibilização de 5 (cinco) cadeiras que observem padrões de ergonomia, bem como de uma impressora para esta Unidade.

18 DA GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL

Neste particular, informa-se que os sistemas informatizados SAPT1, AUD (Automoção das Salas de Audiências), e-Doc, e-Public e e-Gestão funcionam regularmente.

Vale registrar, que a Unidade cumpre o disposto no art. 10 da Resolução CSJT n.º 136/2014, o qual estabelece a necessidade dos órgãos da Justiça do Trabalho manterem instalados em suas Unidades "equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta aos autos digitais, digitalização e envio das peças processuais e documentos em meio eletrônico".

19 DA GESTÃO AMBIENTAL

À vista da Recomendação n.º 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, observou-se na Vara correicionada boas práticas objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, destacando-se, como exemplo, a impressão em frente e verso de documentos e a reutilização de impressões descartadas como rascunhos.

20 DO SISTEMA E-GESTÃO

Em 19/12/2012 foi autorizada, pelo Tribunal Superior do Trabalho, a substituição do Boletim Estatístico do 1º Grau pelo Sistema e-Gestão, com dados a serem considerados a partir de janeiro/2013.

Desde então, todas as estatísticas das Varas do Trabalho deste Regional são obtidas por meio do referido sistema, que, como ressaltado alhures, já se encontra habilitado, inclusive, para extração dos dados estatísticos oriundos do PJe-JT, restando claro que o referido Sistema é atualmente, o banco de dados de toda a Justiça Especializada.

Como a veracidade dos registros processuais junto ao SAPT1 compete às unidades judiciárias respectivas, esta Corregedoria diligenciou junto às Varas do Trabalho, expedindo memorandos, encaminhando equipe para auxílio in loco e realizando curso de capacitação, tudo com o objetivo de serem saneadas as inconsistências constatadas.

Em 17/06/2014, a Presidência deste Regional instituiu o Comitê Gestor Regional para manutenção e aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão, nos termos da Portaria n.º 586/2014.

Como resultado dessas ações, todas as remessas geradas pela Unidade até fevereiro de 2016 se encontram aprovadas.

21 DA OUVIDORIA

Como informado pela Coordenadoria de Ouvidoria deste Regional, durante o ano de 2015 e até 03/03/2016, foram registradas 04 (quatro) manifestações pertinentes à morosidade, relativas aos processos de n.º 117/2011, 2150/2013, 0017994- 63.2014.5.0007 e 0016483-30.2014.5.16.0007 em tramitação na Vara do Trabalho correicionada, todas já concluídas e arquivadas.

22 DAS SUGESTÕES

O Diretor de Secretaria fez a seguintes sugestões:

- 1) A limpeza do poço que abastece a Unidade, visto que serviços relacionados a este equipamento não podem ser realizados com o suprimento de fundos disponibilizado e desde a construção do prédio jamais foi realizado tal procedimento.
- 2) Fornecimento de materiais ergonômicos pelo Eg. TRT para os servidores e magistrados, a fim de evitar lesões por esforço repetitivo, em especial oito mouse pad e oito apoio de pulso teclado.
- 3) O envio mensal dos relatórios de pendências do PJe de antiguidade de despachos, de processos com mais de 100 dias sem movimentação de processos arquivados sem a extinção da execução, entre outros.
- 4) Lotação de mais 08 servidores para recomposição do quadro funcional.
- 5) Efetuar a digitalização dos processos, a fim e unificar o procedimento com utilização apenas do Pje.
- 6) Adotar providências no sentido de cobrar os Correios para uma melhora na atividade de entrega de correspondência, tendo em vista a demora na realização de tal atividade.

Determinou, ainda, a Exma. Sra. Desembargadora expedição de Memorando à Presidência deste Regional para ciência das sugestões de nº 1, 4 e 5 e adoção de providências.

Relativamente à sugestão de nº 2, a Exma. Sra. Desembargadora determinou expedição de Memorando à Coordenadoria de Material e Logística, visando a disponibilização de 8 (oito) mouse pad e 8 (oito) apoio de pulso teclado para esta Unidade.

No que concerne à sugestão nº 3, a Exma. Sra. Desembargadora determinou expedição de Memorando ao Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT para ciência da referida sugestão e exame de sua viabilidade.

Quanto à sugestão de nº 6, determinou a Exma. Sra. Desembargadora a expedição e ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestar esclarecimentos sobre o informado pelo Diretor de Secretaria, adotando providências para uma célere prestação de serviços.

23 DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Verificou-se que a Unidade, atualmente, possui instalações físicas inadequadas às atividades desenvolvidas, principalmente em relação aos arquivos, com armários inclusive na parte externa, e pintura do prédio (interior da secretaria e parte externa), conforme fotografias abaixo.

Fachada	Estacionamento interno
Gabinete Juíza Titular	Gabinete Juiz Substituto
Sala de audiências	Sala de espera
	Secretaria
	Balcão de atendimento
Arquivo 1	Arquivo 2
	Arquivo 3

Determinou a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora a expedição de Memorando à Presidência deste Regional, comunicando os problemas verificados, para ciência e adoção das providências cabíveis.

24 DAS BOAS PRÁTICAS

Com base nas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a Unidade correicionada possui as seguintes boas práticas:

- a) Pagamento de valores devidos aos reclamantes e peritos mediante transferência bancária, objetivando evitar o deslocamento para

- recebimento de alvará;
b) Distribuição de Mandados por rotas pré-estabelecidas, com a finalidade de redução de custos.

25 DAS VISITAS

Não houve visitas no período correcional.

26 DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES INSERTAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2015

As seguintes recomendações/determinações, exaradas na ata do ano anterior, foram cumpridas pela Unidade:

- Aumento do índice de conciliação na fase de conhecimento de 18,80% para 34,57%;
- Realização de atividade itinerante, conforme item 10.7.
- Cumprimento das Metas 02 e 05 do CNJ, 09 do CSJT e 11 do TRT da 16ª Região.
- Observância do comando inserto no art. 62 do Provimento Geral Consolidado de 2009, atual art. 55 do Provimento deste Tribunal, quanto à designação de data para a publicação da sentença, quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução.
- Julgamento das RT' nºs, 1062/2012, 685/2012, 874/2012, 877/2012, 879/2012, 302/2012, 1160/2012, 1161/2012, 1162/2012 e 1163/2012, pertinentes à Meta 02 de 2014 do Judiciário Nacional.
- Correção das inconsistências geradas no Sistema e-Gestão, utilizando corretamente referido sistema, não possuindo, no momento, remessas rejeitadas;
- Observância do prazo legal de julgamento, em média, especialmente, à luz da Recomendação nº 01/CGJT, datada de 09 de julho de 2013.
- Implementação de controle manual dos processos físicos quanto à distribuição e devolução de expedientes ao Oficial de Justiça, bem como distribuição quinzenal de mandados nos processos físicos;
- Cumprimento pelo Oficial de Justiça de todos os mandados judiciais pendentes, que estavam em seu poder à época da correição anterior;
- Cumprimento dos mandados judiciais extraviados mencionados na correição anterior;
- Empenho na busca do cumprimento das diligências, inclusive com detalhamento das certidões negativas, constando as respectivas razões e eventuais fotografias comprobatórias, a exemplo dos processos: 0017854-66.2013.5.16.0006, 0018446-39.2015.5.16.0007, 0017231-62.2014.5.16.0007, 0016144-37.2015.5.16.0007, 0016073-98.2016.5.16.0007);
- Atualização das pendências apontadas no item 13.1 da Ata de 2015, relativas ao SAPT, com redução do número de mandados pendentes de cumprimento (de 203 para 19, sendo o mais antigo datado de 28/03/2016), redução de ações pendentes de arquivamento (de 171 para 135, sendo a mais antiga datada de 13/01/2016), redução do número de processos concluídos para despacho (de 480 para 171, sendo o mais antigo datado de 07/01/2016), bem como do prazo médio entre a conclusão e a data em que foi proferido, de 72,38 para 24,97 dias.
- Observância do art. 163, §1º, Provimento Geral Consolidado de 2009, atual art. 159, §1º, do Provimento deste Tribunal, quanto à lavratura de certidão quando da remessa dos autos ao arquivo provisório.
- Observância de trâmite preferencial aos processos de idosos, menores e pessoas acometidas de doença grave.
- Revisão dos itens de saldo/pendências do Sistema e-Gestão

Por outro lado, é incumbência do Corregedor registrar as determinações/recomendações não cumpridas, bem como os aspectos que ainda merecem ser aprimorados. Nesse sentido, Juízes e servidores devem atentar para o seguinte:

- Houve elevação na taxa de congestionamento da fase de conhecimento (de 55,24% para 68,08%), permanecendo acima do patamar de 50% estabelecido pela Meta 10 deste Regional para o ano de 2015;
- Embora tenha havido redução na taxa de congestionamento na fase de execução (de 84,36% para 75,53%), não foi alcançada a Meta 13 deste Regional que fixou o patamar de 70% ou menos para o ano de 2015;
- Os prazos médios referentes à realização da primeira audiência registraram elevação em relação ao ano anterior, passando de 112,27 dias para 132,68 dias (Rito Sumaríssimo) e de 116,09 dias para 120,57 dias (Rito Ordinário).
- A Vara ainda não organiza pauta regular e específica para conciliação dos processos que se encontram em execução;
- Não houve cumprimento das Metas 01 e 06 do CNJ e Metas 10 e 13 do TRT 16ª Região;
- Observou-se que não foi feita nova distribuição do mandado referente ao processo nº 0016114-02.2015.5.16.0007.
- Não foram adotadas medidas para atualização da pendência relativa aos alvarás prontos para entregar, tendo sido localizados 116 processos nessa situação, o mais antigo datado de 17/12/2010 (RT 189/2008).
- Apesar de atualizadas parcialmente as pendências do Sistema PJe-JT, foram localizados processos, além dos prazos estipulados no item 13.2 desta Ata, nas Caixas "Análise da Carta", "Análise do Conhecimento", "Análise de Liquidação", "Concluído ao magistrado", "Concluído ao magistrado – Liq", "Controle Manual – prazos pós-sentença", "Escolher Tipo de Arquivamento", "Minutar decisão – Exec", "Prazos Vencidos", "Iniciar Liquidação", "Preparar Comunicação", "Minutar Expediente da Secretaria", "Remeter ao 2º Grau", "Triagem Inicial".
- Os relatórios circunstanciados, registrados no item 13.2.1, ainda indicaram pendências, principalmente os de nº 002, 006, 008 e 12;

27 DAS RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem ser sempre observados em todas as Unidades Judiciais deste Regional, especificamente em decorrência do constatado nos trabalhos correcionais, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações aos Excelentíssimos Senhores Juízes vinculados à Vara do Trabalho de Santa Inês:

- a) Observem as Metas do Judiciário Nacional, fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de lhes dar cumprimento integral ao final de cada ano, especialmente no tocante a Meta 01 de 2016, idêntica a Meta 01 de 2015, não cumprida pela unidade (item 11.1.1 desta ata);
- b) Observem as Metas fixadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como às estabelecidas pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do TRT da 16ª Região;
- c) Priorizem a tramitação e o julgamento dos processos incluídos na Meta 02 de 2015 do CNJ, conforme item 11.1.2.
- d) Estabeleçam em consonância com o alinhado no Memorando Circular n.º 171/2015-SC, pauta regular e especial de conciliação para processos na fase de execução;

28 DAS DETERMINAÇÕES

Em face do constatado e apurado durante os trabalhos correcionais, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora determina Excelentíssimos Senhores Juízes vinculados à Vara do Trabalho de Santa Inês e à Secretaria, na pessoa do Diretor de Secretaria Eflen Leite da Cruz Segundo, responsável pela boa ordem dos serviços da Unidade, que:

- a) Implementem ações visando reduzir as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, objetivando sua adequação às metas 10 e 13 deste Regional;
- b) Adotem, no prazo de 60 dias, medidas necessárias para a diminuição do prazo médio de realização da 1ª audiência, com vistas a sua adequação ao prazo legal, tendo em vista sua elevação de 112,27 dias para 132,68 dias (Rito Sumaríssimo) e de 116,09 dias para 120,57 dias (Rito Ordinário);
- c) Observem o disposto no art. 96, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que cabe ao Juiz do Trabalho velar diariamente para que, em caso de bloqueio efetivado, haja pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio. Assim, no prazo 30 dias, atualizem as pendências constantes no item 10.9.1, desta ata;
- d) Observem o disposto no art. 14, §3º, “e”, do Provimento Geral Consolidado, bem como a regular intimação do Ministério Público nas ações que demandam sua intervenção, como nos casos em que há interesse de menor;
- e) Proceda a distribuição de todos os mandados judiciais pendentes de distribuição há mais de quinze dias;
- f) Proceda nova distribuição de mandado no processo nº 0016114-02.2015.5.16.0007;
- g) Proceda, o Oficial de Justiça, a devolução do mandado nº 127/2016, constante no processo 0018156-24.2015.5.16.007;
- h) Atualize as pendências relacionadas no item 13.1 (SAPT1), especialmente a relativa aos 116 alvarás prontos para entregar, o mais antigo datado de 17/12/2010 (RT nº 189/2008);
- i) Atualize as pendências relacionadas no item 13.2 (PJE) desta Ata;
- j) Verifique e atualize as pendências apontadas nos relatórios produzidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, item 13.2.1 desta ata, com realce para os de n.º 001, 002, 004, 006, 008, 013, 0018 e 023;
- k) Utilize, integralmente, os agrupadores mencionados no item 13.2.2 desta Ata, de modo a verificar e atualizar as pendências ali enumeradas, especialmente as relativa aos processos com petições não apreciadas;
- l) Cumpra os comandos emanados do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, observando as diretrizes e prazos por este fixados;
- m) Faça a leitura desta ata conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- n) Informe à Corregedoria, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do cumprimento do inteiro teor dos despachos correccionais, bem como das demais determinações da presente ata;

29 DAS PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- Expedir Memorando ao Setor de Estatísticas do Eg. TRT da 16ª Região solicitando o cálculo do resultado parcial das Metas do Judiciário Nacional relativas ao ano de 2016;
- Expedir Memorando ao Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT para estudo do caso apontado no item 13.2.3 desta Ata, visando à exclusão dos feitos anteriormente indicados do relatório extraído através do caminho “Audiência e Sessões Integração com AUD Verificar audiências importadas”, bem como ciência da sugestão de nº 3, item 22 desta ata, e exame de sua viabilidade;
- Expedir Memorando à Presidência deste Regional para ciência das sugestões de nº 1, 4 e 5, conforme item 22 desta ata, bem como dos problemas detectados no item 23 desta ata, e adoção de providências;
- Expedir Memorando à Coordenadoria de Material e Logística, visando a disponibilização de 5 (cinco) cadeiras, 1 (uma) impressora, 8 (oito) mouse pad e 8 (oito) apoio de pulso teclado, conforme sugestão 2 alinhada no item 22 e item 17 desta ata;
- Expedir ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestar esclarecimentos sobre o informado pelo Diretor de Secretaria na sugestão de nº 6, item 22 desta ata, adotando providências para uma célere prestação de serviços.
- Disponibilizar no site do Tribunal o inteiro teor desta Ata, publicando-a no DEJT.

30 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro agradece a colaboração de todos aqueles que participaram dos trabalhos correccionais, fazendo-o em nome da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Inês, Dra. Fernanda Franklin da Costa Ramos e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Mário Lúcio Batigniani. Ressalta o excelente trabalho desenvolvido pelos Magistrados frente à administração desta D. Vara, elogio este justificável diante da constatação da redução da taxa de congestionamento na fase de execução (de 84,36% para 75,53%), aumento do índice de conciliação (de 18,80% para 34,57%) e cumprimento das metas nº 02/2015 e nº 05/2015 do Conselho Nacional de Justiça, esta com percentual de cumprimento de 145,09%, Meta nº 09/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com percentual de cumprimento de 137,62% e Meta nº 11/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com percentual de cumprimento de 433,33%. Merece, igualmente, registro a redução do prazo médio de julgamento no rito ordinário de 9,48 para 4,49 dias e a inexistência de atrasos em processos para julgamento. Necessário mencionar, também, a considerável melhora nas atividades do oficial de justiça, conforme os seguintes pontos: redução do prazo de cumprimento de mandados de 36,51 para 7,07 dias, redução de pendências de cumprimento em relação aos processos físicos de 203 para 19 mandados, sendo o mais antigo de 28.03.2016, e constatação de apenas 01 (um) mandado pendente de devolução no sistema PJe, implantação de controle manual dos processos físicos quanto à distribuição e devolução de expedientes, distribuição quinzenal de mandados com utilização de rotas pré-estabelecidas e expedição de certidões detalhadas com inclusão de fotografias. Não devemos olvidar que este mérito é fruto do trabalho conjunto dos Excelentíssimos Magistrados e de todos os servidores lotados na Vara correccionada. Em face da avaliação realizada através desta Correição Ordinária, determino a remessa de expediente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que consigne elogios nos assentamentos funcionais da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Inês, Dra. Fernanda Franklin da Costa Ramos e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Mário Lúcio Batigniani, bem como do Oficial de Justiça, Herberth de Sousa Dourado, em virtude do bom desempenho de suas atividades, mormente quanto ao cumprimento das orientações e determinações da Corregedoria Regional. Consigna, por fim, a título de informação, o projeto em desenvolvimento idealizado por esta Corregedoria para a implantação do Núcleo de Apoio Virtual - NAV, voltado para o auxílio à distância das Varas do Trabalho do Estado, com o apoio integrado e recíproco dos servidores da Corregedoria e das Varas, em setores específicos do PJe, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional da primeira instância. Cumprimentando a todos encerramos este procedimento correicional, expressando nosso agradecimento pela forma cordial e acolhedora com que esta Desembargadora e toda a sua equipe foi recebida na Vara do Trabalho de Santa Inês.

31 DO ENCERRAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro mandou encerrar a presente Ata,

lavrada por mim, Noredim Oliveira Reuter Ribeiro Neto, Secretário da Corregedoria, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora, pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular Fernanda Franklin da Costa Ramos, por mim, e pelo Diretor de Secretaria Efren Leite Cruz Segundo.

Des. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Fernanda Franklin da Costa Ramos
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Inês

Noredim Oliveira Reuter Ribeiro Neto
Secretário da Corregedoria Regional

Efren Leite da Cruz Segundo
Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Inês

Anexos
Anexo 10: Download
Anexo 11: Download
Anexo 12: Download
Anexo 13: Download

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria	1
Diretoria Geral	5
Portaria	5
Portaria	5
Secretaria da Corregedoria	7
Ata	7
Ata de Correição	7



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1951/2016

Data da disponibilização: Quarta-feira, 06 de Abril de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região</p> <p>James Magno Araújo Farias Presidente</p> <p>Solange Cristina Passos de C. Cordeiro Vice-Presidente</p>	<p>Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, São Luís/MA CEP: 65030015</p> <p>Telefone(s) : (98) 2109-9300</p>
--	---

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 379/2016

São Luís, 6 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1711/2016,

R E S O L V E

Cessar, a partir de 30/3/2016, os efeitos da Portaria GP nº 587, de 11 de junho de 2015, que designou a servidora FABÍOLA ANDREA NINA FARAY, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, lotada no Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, para auxiliar na Escola Judicial.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/itgf

AnexosAnexo 1: [Download](#)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 376/2016

São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que constante no PA 1717/2016,

R E S O L V E

Designar, nos termos da Resolução Administrativa n.º 26/2016, a Excelentíssima Senhora ELZENIR LAUANDE FRANCO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, para auxiliar, no dia 06/04/2016, a 2ª Vara do Trabalho de São Luís, respondendo pelo acervo B dessa Unidade, com prejuízo de sua jurisdição junto a 6ª Vara do Trabalho de São Luís, onde se encontra lotada.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Disponibilize-se no site deste TRT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Presidente do TRT da 16ª Região

AnexosAnexo 2: [Download](#)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 375/2016

São Luís, 6 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7464/2012,

CONSIDERANDO que Maria Bethania Rodrigues Bueno, enquanto pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, estava à disposição deste Tribunal, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz e exercia a função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências,

CONSIDERANDO sua nomeação e posse no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, mediante habilitação no último concurso público realizado por esta Corte,

R E S O L V E

1-Dispensar MARIA BETHANIA RODRIGUES BUENO, enquanto servidora da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA e à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816988, da função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências e vinculada à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA;

2-Lotar MARIA BETHANIA RODRIGUES BUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161972, na 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA e manter sua designação para exercer a função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências e vinculada à Secretaria da citada VT;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 4/4/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/itgf

Anexos
Anexo 3: Download

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP Nº 374/2016

São Luís, 6 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1692/2016,

RESOLVE

1-Autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas para o trecho São Luís/Brasília/São Luís e, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 209/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias à servidora ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO, matrícula nº 30816892, Diretora-Geral deste Tribunal, a fim de participar da Reunião do Colégio de Diretores-Gerais, que se realizará nos dias 13 e 14/4/2016.

2-Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 12 a 14/4/2016, tendo em vista a indisponibilidade de voos compatíveis como o início do compromisso institucional, conforme informações constantes no documento 1 do mencionado Protocolo Administrativo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/itgf

Anexos
Anexo 4: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 378/2016

São Luís, 6 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1698/2016,

RESOLVE

Conceder, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bacabal e Auxiliar da Presidência deste Tribunal, referentes ao 1º período de 2015, a fim de serem usufruídos de 2 a 31/5/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/jtgf

Anexos
Anexo 5: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 377/2016

São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA 1718/2016,

RESOLVE

1 - Designar o Excelentíssimo Senhor LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, matrícula n.º 308161742, para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Timon, no período de 06 a 15/04/2016, respondendo pelo acervo A daquela Unidade, com prejuízo de sua jurisdição junto a 7ª Vara do Trabalho de São Luís, onde se encontra lotado.

2 - Autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas para o trecho São Luís/Teresina/São Luís e, em conformidade com a Resolução Administrativa n.º 209/2015, o pagamento de 10 ½ (nove e meia) diárias ao mencionado magistrado, para desempenhar a função supracitada.

3 - Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 05 a 15/04/2016, ante a incompatibilidade constatada entre o horário de início das atividades e os horários de vôo, conforme exposto no PA 1718/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Disponibilize-se no site deste TRT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

AnexosAnexo 6: [Download](#)**Diretoria Geral****Portaria****Portaria****GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

PORTARIA D.G. Nº 157/2016, 05 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, e com base no contido no Memorando Circular nº 59/2016-SC, constante do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 01538/2016 (doc. 8),

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria D.G. nº 149/2016 que autorizou o pagamento de 4½ (três e meia) diárias à Sra. ANA MARIA CORDEIRO MENDES, Técnico Judiciário, Matrícula nº 30816669, lotada na Secretaria da Corregedoria, para viajar à cidade de Chapadinha, neste Estado, em veículo do Tribunal, a fim de acompanhar e auxiliar, em tempo integral, a Exma. Sra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, na Correição Ordinária que ocorreria na Vara do Trabalho daquele município, no período de 4 a 8 de abril 2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

(Datado e Assinado Digitalmente)

Adriana Albuquerque de Brito

/aagsf

AnexosAnexo 7: [Download](#)**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

PORTARIA D.G. Nº 156/2016, 05 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como com base no contido no Memorando Circular nº 59/2016-SC, constante do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 01537/2016 (doc. 8),

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria D.G. nº 148/2016 que autorizou o pagamento de 4½ (três e meia) diárias ao Sr. MERVAL FERREIRA MOUZINHO, Técnico Judiciário – Especialidade Segurança, Matrícula nº 30816038, lotado na Seção de Segurança e Inteligência Institucional, para viajar à cidade de Chapadinha, neste Estado, conduzindo veículo deste Tribunal, a fim de acompanhar e auxiliar, em tempo integral, a Exma. Sra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, bem como garantir a segurança da Magistrada e de sua equipe, na Correição Ordinária que ocorreria na Vara do Trabalho daquele município, no período de 4 a 8 de abril 2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

(Datado e Assinado Digitalmente)

Adriana Albuquerque de Brito

Anexos
Anexo 8: Download

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 153, 05 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Resolução nº 209, de 17 de setembro de 2015; e Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como no Formulário de Solicitação de Diárias e Parecer NAJ nº 173/2016, doc. 04, Protocolo Administrativo Eletrônico nº 01506/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias a Sra. LISIANE BANDEIRA DE MELO LOPES, Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal, Matrícula Nº308161741, lotada na VT de Barreirinhas/MA, em virtude do cumprimento de mandados judiciais determinados pelo Juiz Titular daquela Vara Trabalhista, no município de Tutóia/MA, no período de 04/04 a 06/04/2016, em veículo próprio.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e a Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período acima mencionado.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize no site deste Tribunal.

Adriana Albuquerque de Brito

/rpt

Anexos
Anexo 9: Download

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 155/2016, 05 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como com base no contido no Memorando Circular nº 59/2016-SC, constante do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 01536/2016 (doc. 8),

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria D.G. nº 147/2016 que autorizou o pagamento de 4½ (três e meia) diárias ao Sr. WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 308161509, lotado no Gabinete da Vice-Presidência, para viajar à cidade de Chapadinha, neste Estado, em veículo do Tribunal, a fim de acompanhar e auxiliar, em tempo integral, a Exma. Sra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, na Correição Ordinária que ocorrerá na Vara do Trabalho daquele município, no período de 4 a 8 de abril 2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

(Datado e Assinado Digitalmente)

Adriana Albuquerque de Brito

/aagsf

Anexos
Anexo 10: Download

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1	
Portaria	1	
Portaria	1	
Diretoria Geral	5	
Portaria	5	
Portaria	5	



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1954/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 11 de Abril de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região</p> <p>James Magno Araújo Farias Presidente</p> <p>Solange Cristina Passos de C. Cordeiro Vice-Presidente</p>	<p>Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, São Luís/MA CEP: 65030015</p> <p>Telefone(s) : (98) 2109-9300</p>
--	---

Gabinete da Presidência

Ato

Ato

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
São Luís, 1º de abril de 2016.

ATO GP Nº 2/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a fixação de regime excepcional de gastos, realizada pelo Ato GP n.º 01/2016, com o escopo de buscar a adequação das despesas ao orçamento aprovado para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a redução do horário de expediente diário deste Justiça Laboral promovida pela Resolução Administrativa n.º 61/2016,

R E S O L V E,

1-Alterar a redação do art. 2º do Ato GP n.º 241/2010, que passa a assim constar:
"Art. 2º Nos termos do art. 260 do Regimento Interno, o Presidente deste Regional poderá decretar "ponto facultativo" nos dias úteis compreendidos entre o final de semana e os dias de feriado, período em que há baixa movimentação nas dependências desta Justiça Especializada.

Parágrafo único. Fica dispensada a compensação dos pontos facultativos estabelecidos na forma do caput deste artigo".

2-Este Ato produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e Disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fsf

Anexos
Anexo 1: Download

Portaria
Portaria
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 359/2016

São Luís, 1º de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a fixação de regime excepcional de gastos, realizada pelo Ato GP n.º 01/2016, com o escopo de buscar a adequação das despesas ao orçamento aprovado para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a redução do horário de expediente diário deste Justiça Laboral promovida pela Resolução Administrativa n.º 61/2016,

R E S O L V E

1-Alterar a redação do art. 2º da Portaria GP n.º 764/2015, que passa a assim constar:

"Art. 2º Decretar ponto facultativo, com a conseqüente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 22/04/2016 (sexta-feira), 27/05/2016 (sexta-feira), 09/09/2016 (sexta-feira), 31/10/2016 (segunda-feira), 14/11/2016 (segunda-feira) e 09/12/2016 (sexta-feira).

§1º Fica dispensada a compensação dos pontos facultativos acima citados, na forma do Ato GP n.º 02/2016.

§2º Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia em que seja decretado ponto facultativo ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subseqüentes".

2-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e Disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fsf

Anexos
Anexo 2: Download

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 391/2016

São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERNADO o que consta no PA 1768/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT .º 99/2012, com as alterações promovidas pela Resolução CSJT n.º 134/2014, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

R E S O L V E

Designar o servidor THIAGO FARIAS DE MIRANDA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula n.º 308161925, lotado na Vara do Trabalho de Chapadinha, para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, no período de 11 a 20/04/2016.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se no site Tribunal.
Publique-se no DEJT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA GP N.º 390/2016

São Luís, 8 de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1747/2016,

R E S O L V E

1-Dispensar ANTONIO CARLOS LAGES MONTE JUNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, B-10, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula n.º 308161339 da função comissionada FC-05 - Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador José Evandro de Souza e designar WANDA CRISTINA COSTA PORTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, C-12, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula n.º 30816948, para exercer a referida função.

2-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 16/4/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/itgf

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP N.º 389/2016

São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no PA n.º 930/2016;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender todos os prazos processuais, o atendimento ao público e a realização de audiências na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 09 a 20/05/2016, com base no art. 4º, §1º, do Ato Regulamentar n.º 01/2016.

Art. 2º No período indicado no art. 1º desta Portaria, caberá aos Magistrados lotados na 2ª Vara do Trabalho de São Luís realizar conciliações e analisar petições que tenham caráter de urgência ou relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se no site deste Tribunal.
Publique-se no DEJT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

Anexos

Anexo 5: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 371/2016

São Luís, de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-667/2016,

R E S O L V E

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado por MARIA NILDE ALENCAR DE LIMA COSTA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 18/01/2016, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fhs

Anexos

Anexo 6: [Download](#)

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 363/2016

São Luís, de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1289/2016,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor TÁLIA BARCELOS HORTEGAL BRAGA, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na Secretaria da Corregedoria, referentes ao 2º período de 2015, a fim de serem usufruídas de 1º a 30/08/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fhs

AnexosAnexo 7: [Download](#)**PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 362/2016

São Luís, de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1323/2016,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor PAULO FRNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, lotada na 5ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 1º período de 2016, a fim de serem usufruídas de 17/11 a 16/12/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/ths

Anexos
Anexo 8: Download

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1	
Ato	1	
Ato	1	
Portaria	2	
Portaria	2	



Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

James Magno Araújo Farias
Presidente

Solange Cristina Passos de C. Cordeiro
Vice-Presidente

Avenida Senador Vitorino Freire, 2001
Bairro Areinha
São Luís/MA
CEP: 65030015

Telefone(s) : (98) 2109-9300

Gabinete da Presidência
Notificação
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo n.º 821/2016

Sindicada: TEREZINHA DE JESUS BARROS DE SOUSA

**Advogados: Eduardo Alexandre Costa Corrêa (OAB/MA 5211) e
Milton Ricardo Luso Calado (OAB/MA 5108)**

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a sindicada, na pessoa de seus advogados **Eduardo Alexandre Costa Corrêa (OAB/MA 5211) e Milton Ricardo Luso Calado (OAB/MA 5108)**, para comparecer ao Gabinete da Presidência deste Regional e tomar conhecimento da decisão proferida nos autos do Protocolo Administrativo n.º 821/2016 (doc. 61).

São Luís (MA), 20 de abril de 2016.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES

Analista Judiciário – Área Judiciária

Matrícula 308161819

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Portaria
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 432/2016 São Luís, de
abril de 2016.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante do PA 1395/2016;

RESOLVE

Alterar, *ad referendum* do Tribunal Pleno as férias da Excelentíssima Senhora GABRIELLE AMADO BOUMANN, relativas ao 1º período de 2015, marcadas para o período de 20/6/2016 a 19/7/2016, para que sejam usufruídas no período de 4/7/2016 a 2/8/2016 bem como, adiar o 2º período de 2015, marcadas para o período de 17/11/2016 a 16/12/2016, para gozo oportuno.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fhs

Anexos
Anexo 2: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 431/2016 São Luís, 20
de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1930/2016,

R E S O L V E

1-Dispensar MAYARA CARVALHO XIMENES VERAS, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-4, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 308161946, da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz-2, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de São Luís e designar FÁBIO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente do TRT da 15ª Região, removido para este Tribunal, matrícula nº 308161812, para exercer a referida função.

2-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/5/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/itgf

Anexos
Anexo 3: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 435/2016 São Luís, de
abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Suspender, *ad referendum* do Tribunal Pleno, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BEDÊ FREIRE, Desembargador deste TRT16, relativas ao 1º período de 2016, somente nos dias 25 e 26/04/2016

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e

disponibilize-se no *site* deste Tribunal

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fhs

Anexos
Anexo 4: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 434/2016 São Luís, de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1995/2016,

RESOLVE

Autorizar, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 209/2015, o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias à Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, Vice – Presidente e Corregedora do TRT da 16ª Região, matrícula nº 30816660, para viajar à cidade de Chapadinha/MA, a fim de realizar Correição Ordinária na Vara do

Trabalho localizada naquela cidade, no período de 02 a 06/05/2016.

2-Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 02 a 06/05/2016, conforme informações constantes no documento 01 do mencionado Protocolo Administrativo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste TRT.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/fhs

Anexos
Anexo 5: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 436/2016 São Luís, 20 de abril de 2016.

Dispõe sobre os novos valores do auxílio-transporte de estágio no âmbito deste Regional.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1738/2016,

Considerando o disposto no art. 27, da Portaria GP nº 930, de 13 de agosto de 2013;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria-Geral e Secretaria de Orçamento e Finanças, constantes nos documentos 05 e 03/04, respectivamente, do Protocolo Administrativo nº 1738/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o valor do auxílio-transporte para R\$ 2,90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 25 de março de 2016.

Art. 3º - revogar a Portaria GP nº 803/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/sa

Anexos
Anexo 6: Download

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 440/2016 São Luís, 25
de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2027/2016,

R E S O L V E

1) Designar MARIANA RIBEIRO SAMPAIO DE ALMEIDA, Analista

Código para aferir autenticidade deste caderno: 94963

Judiciário, Área Administrativa, B-6, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 308161613, para exercer a função comissionada FC-05 – Seção Administrativa da Vice-Presidência, vinculada à Vice-Presidência.

2) Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 27/04/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/sa

Anexos
Anexo 7: Download

Diretoria Geral

Portaria

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 182, 20 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Resolução nº 209, de 17 de setembro de 2015; e Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como no Formulário de Solicitação de Diárias, doc. 01, Protocolo Administrativo Eletrônico nº 02025/2016,

RESOLVE

Autorizar o pagamento de 4½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **JOSÉ MARLON MACHADO SPÍNDOLA BRANDÃO**, Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional, Matrícula nº 30816199, para viajar à cidade de Balsas/MA, em veículo oficial deste Regional, no período de 25 a 29/04/2016, a fim de substituir a viatura localizada na Vara do Trabalho daquele município, inspecionar os extintores de incêndio, bem como tratar de assuntos relacionados ao PA 1830/2016.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e a Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período acima mencionado, conforme informações constantes no doc. 01, do mencionado protocolo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize no site deste Tribunal.

ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO

/Rpt/fm

Anexos
Anexo 8: Download

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA D.G. Nº 181, DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Resolução nº 209,

de 17 de setembro de 2015; e Portaria GP nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como no Formulário de Solicitação de Diárias, doc. 01, Protocolo Administrativo Eletrônico nº 02024/2016,

RESOLVE

Autorizar o pagamento de 4½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **CARLOS ALBERTO AGUIAR**, Técnico Judiciário - Segurança, Matrícula nº 30816157, lotado na Seção de Segurança e Inteligência Institucional, para, juntamente com o servidor JOSÉ MARLON MACHADO SPÍNDOLA BRANDÃO, viajar à cidade de Balsas, no período de 25 a 29/04/2016, a fim de substituir a viatura que serve a Vara do Trabalho localizada naquela cidade e, ainda, inspecionar os extintores de incêndio bem como tratar de assuntos relacionados ao PA 1830/2016.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Portaria G.P. nº 871/2015 e a Resolução Administrativa nº 209/2015, para o período acima mencionado, conforme informações constantes no doc. 01, do mencionado protocolo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize no site deste Tribunal.

ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO

/Rpt/fm

Anexos
Anexo 9: Download

Secretaria da 1ª Turma

Acórdão

Acórdão

Processo Nº RO-0016029-51.2013.5.16.0018

Relator	JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
ADVOGADO	SANDRA MARIA GONCALVES ROCHA(OAB: 5198/MA)
RECORRIDO	COOPES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DA SAUDE LTDA
ADVOGADO	ELIANA COSTA SOUSA(OAB: 6142/MA)
ADVOGADO	IURY ATAIDE VIEIRA(OAB: 11069/MA)
RECORRIDO	ANTONIO GENTIL AZEVEDO FILHO

ADVOGADO RICARDO JOSE MAGALHAES
MOUSINHO(OAB: 3746/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GENTIL AZEVEDO FILHO
- COOPES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS
ESPECIFICOS DA SAUDE LTDA
- MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia treze do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargadores **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA e LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade do recorrente às parcelas devidas no curso da prestação de serviço (13º, salário integral e FGTS), excluídas as que se originaram na rescisão contratual.

Acórdão**Processo Nº RO-0016119-59.2013.5.16.0018**

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
ADVOGADO JAMES DA SILVA BEZERRA(OAB:
6216/MA)
ADVOGADO SANDRA MARIA GONCALVES
ROCHA(OAB: 5198/MA)
RECORRIDO JOYCE DE CASSIA SILVA CALDAS
DOS REIS
ADVOGADO RICARDO JOSE MAGALHAES
MOUSINHO(OAB: 3746/MA)
RECORRIDO COOPES - COOPERATIVA DE
PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DA
SAUDE LTDA
ADVOGADO ELIANA COSTA SOUSA(OAB:
6142/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS
ESPECIFICOS DA SAUDE LTDA
- JOYCE DE CASSIA SILVA CALDAS DOS REIS
- MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho

da 16ª Região, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia treze do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargadores **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA e LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, por unanimidade, conhecer do recuso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para limitar a responsabilidade do recorrente às parcelas devidas no curso da prestação de serviço (13º salário integral, férias simples, FGTS e salários de outubro a dezembro de 2012), excluídas as que se originaram na rescisão contratual.

Vencido o Desembargador Luiz Cosmo Júnior, que negava provimento ao recurso, vencida a Desembargadora Márcia Andrea Farias, que excluía a responsabilidade subsidiária do ente Público.

Acórdão**Processo Nº RO-0016137-09.2015.5.16.0019**

Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB:
5419/MA)
RECORRIDO MARIA DE LOURDES FERNANDES
DE BRITO
ADVOGADO HERNAN ALVES VIANA(OAB:
5954/PI)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- MARIA DE LOURDES FERNANDES DE BRITO

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia treze do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargadores **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA e LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; rejeitar a prejudicial de prescrição; e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamado, para fixar o termo final do FGTS a 25/02/2015, nos termos da fundamentação do voto da Relatora.

Acórdão**Processo Nº RO-0016194-12.2014.5.16.0003**

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE ESTADO DO MARANHÃO
 ADVOGADO MICHELY MENESES PIMENTEL DO MONTE(OAB: 7295/MA)
 RECORRIDO POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO PEDRO IVO AUGUSTO SALGADO MENDES DA COSTA(OAB: 8072/MA)
 RECORRIDO JOSE AIRES DE SOUSA
 ADVOGADO EMANUEL DA SILVA E SILVA(OAB: 8894/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- JOSE AIRES DE SOUSA
- POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso nos termos da fundamentação do voto do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior".

Vencido o Desembargador Evandro de Souza que limitava a responsabilidade do Estado do Maranhão às parcelas devidas no curso da prestação de serviço. Redigirá o acórdão o Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior.

Acórdão**Processo Nº RO-0016198-34.2014.5.16.0008**

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BACABAL
 ADVOGADO CAMILLA D AVILA GOMES REIS(OAB: 11504/MA)
 RECORRIDO CANDIDA MARIA DE SOUSA
 ADVOGADO ANTONIO FLORENCIO NETO(OAB: 2884/MA)
 CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CANDIDA MARIA DE SOUSA
- MUNICIPIO DE BACABAL

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia treze do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargadores **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA e LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

Acórdão**Processo Nº RO-0016388-89.2013.5.16.0021**

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE PEDREIRAS
 ADVOGADO ROBERTA VASCONCELOS SANTOS(OAB: 6775/MA)
 RECORRIDO LUCILEIDE VIEIRA GOMES
 ADVOGADO EDNILTON MOREIRA LIMA(OAB: 10060/MA)
 CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILEIDE VIEIRA GOMES
- MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Ficam as **PARTES** notificadas para tomar ciência do Acórdão de ID a2ef206 que tem a seguinte conclusão: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau".

Acórdão**Processo Nº RO-0016632-50.2015.5.16.0020**

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE ELIELBY SILVA DO CARMO
 ADVOGADO WARWICK LEITE DE CARVALHO(OAB: 4441/MA)

RECORRIDO COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ANA PRISCILLA DE ANDRADE LINS(OAB: 13373/PA)
 RECORRIDO P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO NATALIA REIS COSTA MORAIS(OAB: 13181/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
- ELIELBY SILVA DO CARMO
- P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, "por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a dedução dos valores de FGTS já levantados".

Acórdão**Processo Nº RO-0016644-64.2015.5.16.0020**

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE RENAN SOUSA SILVA
 ADVOGADO WARWICK LEITE DE CARVALHO(OAB: 4441/MA)
 RECORRIDO P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO NATALIA REIS COSTA MORAIS(OAB: 13181/PA)
 RECORRIDO COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ANA PRISCILLA DE ANDRADE LINS(OAB: 13373/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
- P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
- RENAN SOUSA SILVA

Ficam as **PARTES** notificadas para tomar ciência do Acórdão de ID 26277e8 que tem a seguinte conclusão: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE**

PÁDUA MUNIZ CORREA (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, "por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação do voto do Desembargador Relator, para excluir da condenação a dedução dos valores de FGTS já levantados".

Acórdão**Processo Nº RO-0016700-40.2014.5.16.0018**

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
 ADVOGADO SANDRA MARIA GONCALVES ROCHA(OAB: 5198/MA)
 RECORRIDO MARIA ANTONIA SILVA DIAS
 ADVOGADO RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANTONIA SILVA DIAS
- MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Ficam as **PARTES** notificadas para tomar ciência do Acórdão de ID aa28156 que tem a seguinte conclusão: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau, nos termos da fundamentação do voto do Desembargador Relator.

Acórdão**Processo Nº RO-0016825-53.2014.5.16.0003**

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE FABIAN CAMPOS DUTRA
 ADVOGADO ADRIANA MARTINS DANTAS(OAB: 5116/MA)
 RECORRIDO LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANCAS LTDA
 ADVOGADO ELI DOS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3069/MA)
 RECORRIDO COMPANHIA ENERG TICA DO MARANH O-CEMAR
 ADVOGADO GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB: 7145/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ENERG TICA DO MARANH O-CEMAR
- FABIAN CAMPOS DUTRA
- LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANCAS LTDA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

Vencido o Desembargador Luiz Cosmo Júnior, que dava provimento parcial ao recurso. Redigirá o acórdão o Desembargador José Evandro de Souza.

Acórdão

Processo Nº RO-0017211-47.2014.5.16.0015

Relator	LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE	NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)
RECORRENTE	GUILHERME FERRARO
ADVOGADO	PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)
ADVOGADO	ROBERTO DOS SANTOS BULCAO(OAB: 12219/MA)
RECORRIDO	NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	GUILHERME FERRARO
ADVOGADO	ROBERTO DOS SANTOS BULCAO(OAB: 12219/MA)
ADVOGADO	PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME FERRARO
- NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores,

Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento para manter a decisão de 1º grau.

Acórdão

Processo Nº AIRO-0017502-68.2014.5.16.0008

Relator	LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
AGRAVANTE	MUNICIPIO DE COROATA
ADVOGADO	NEMUEL MAYCON SERRA LINDOSO(OAB: 9913/MA)
ADVOGADO	FABIO MELO MAIA(OAB: 6736-A/MA)
AGRAVADO	JOAO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO	JOAYLTON SOARES VERAS(OAB: 10243/MA)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DE ARAUJO SILVA
- MUNICIPIO DE COROATA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis do mês de abril do ano de 2016, no exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e **ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA** (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

Acórdão

Processo Nº RO-0017650-37.2013.5.16.0001

Relator	SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
RECORRENTE	DAMIANA COSTA FONSECA
ADVOGADO	JOSE MARIA DINIZ(OAB: 3738/MA)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
RECORRIDO	COLTBRASIL-SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEANDRO ASSEN HENRIQUE(OAB: 11940/MA)
CUSTUS LEGIS	Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho 16ª Região

Intimado(s)/Citado(s):

- COLTBRASIL-SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
- DAMIANA COSTA FONSECA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial

eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia dois de março do ano de 2016, sob a Presidência, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **MAURICIO PESSOA LIMA**, "por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a 2ª reclamada ao pagamento, de forma subsidiária, das verbas objeto da condenação."

Vencida a Relatora que negava provimento ao recurso. Redigirá o acórdão a Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro.

Pauta Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária de Julgamento do(a) 1ª Turma do dia 04/05/2016 às 09:00

Processo Nº RO-0016001-66.2015.5.16.0001

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE	VALDENILSON CUNHA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES(OAB: 4311/MA)
ADVOGADO	ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA(OAB: 7186/MA)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	LILIAN HELENA TEIXEIRA DE CASTRO(OAB: 16995/CE)
ADVOGADO	IGOR LIMA MACIEL(OAB: 9807/MA)
CUSTUS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- VALDENILSON CUNHA SILVA

Processo Nº RO-0016010-75.2013.5.16.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JULIANO CASSOLI MARANHO(OAB: 7387/MA)
ADVOGADO	MARCIO DIOGENES PEREIRA DA SILVA(OAB: 9318/MA)
RECORRIDO	LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO ROBERT SANTOS MARANHAO(OAB: 10438/MA)
CUSTUS LEGIS	Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho 16ª Região

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
- Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho 16ª Região

Processo Nº RO-0016011-96.2014.5.16.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE	ILMARA FERREIRA ESPINDOLA SILVA
ADVOGADO	BRUNO SAMPAIO BRAGA(OAB: 12345/MA)
RECORRIDO	COMERCIAL JOTAEFE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO FREITAS CARDOSO(OAB: 10579/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL JOTAEFE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- ILMARA FERREIRA ESPINDOLA SILVA

Processo Nº RO-0016033-47.2015.5.16.0009

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CODO - 06.104.863/0001-95
ADVOGADO	NELSON DE ALENCAR JUNIOR(OAB: 4796/MA)
RECORRIDO	EDIMILSON MARINHO NEVES
ADVOGADO	SAMANTHA THAYLOR SOUSA MORAES(OAB: 10755/PI)
CUSTUS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMILSON MARINHO NEVES
- MUNICIPIO DE CODO - 06.104.863/0001-95
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016034-32.2015.5.16.0009

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CODO - 06.104.863/0001-95
ADVOGADO	NELSON DE ALENCAR JUNIOR(OAB: 4796/MA)
RECORRIDO	MARIVALDA FERREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	SAMANTHA THAYLOR SOUSA MORAES(OAB: 10755/PI)
CUSTUS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDA FERREIRA DE SOUSA SILVA
- MUNICIPIO DE CODO - 06.104.863/0001-95
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016038-43.2013.5.16.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BACABAL
ADVOGADO	HENRIQUE ROOSEVELT OLIMPIO DE OLIVEIRA(OAB: 7868/MA)
RECORRIDO	JOSE EDMILSON MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO FLORENCIO NETO(OAB: 2884/MA)
CUSTUS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDMILSON MARINHO DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE BACABAL

Processo Nº RO-0016039-39.2015.5.16.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO
ADVOGADO TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB: 9176/PI)
RECORRIDO CLEUDIMAR FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 12673-A/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUDIMAR FERNANDES MOREIRA
- MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016041-34.2014.5.16.0017

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE CAROLINA
ADVOGADO LUIS GUSTAVO SILVA CARVALHO(OAB: 10276/MA)
RECORRIDO PAULO HENRIQUE SIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO IARA MARIA COELHO CUNHA(OAB: 9731/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CAROLINA
- PAULO HENRIQUE SIRQUEIRA DA SILVA

Processo Nº RO-0016051-06.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE FRANCISCO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO JOSE MENDES JOSUE(OAB: 5353/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE DOM PEDRO
ADVOGADO JOSE RORICIO AGUIAR DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 6477/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DA SILVA MOREIRA
- MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO
- MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Processo Nº RO-0016055-29.2015.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE P MELO SOBRINHO & CIA LTDA
ADVOGADO KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)
RECORRIDO YAMILLE PRISCILLA CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO DIEGO SOARES COSTA(OAB: 7976/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- P MELO SOBRINHO & CIA LTDA
- YAMILLE PRISCILLA CASTRO OLIVEIRA

Processo Nº ROPS-0016057-15.2014.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE DACIO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO ALESSANDRO EVANGELISTA ARAUJO(OAB: 9393/MA)
RECORRIDO PREMAZON PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DACIO SILVA DE SOUSA
- PREMAZON PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Processo Nº ROPS-0016064-14.2013.5.16.0017

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE JOSE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR(OAB: 9685/MA)
RECORRIDO CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE
ADVOGADO GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ(OAB: 18073/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE
- JOSE FERNANDES DA SILVA

Processo Nº RO-0016068-44.2014.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
ADVOGADO ALCINA VALERIA ALVES MENDES OLIVEIRA(OAB: 7945/MA)
RECORRIDO MARIA HELENA PIRES SANTOS
ADVOGADO JOSE NILSON PEREIRA MOURA(OAB: 4679/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA PIRES SANTOS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Processo Nº RO-0016079-91.2014.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE CLINICA PAULO VI LTDA - ME
ADVOGADO ANA LUISA ROSA VERAS(OAB: 6343/MA)
ADVOGADO NATALIA TEIXEIRA RODRIGUES(OAB: 10168/MA)
RECORRIDO MASERV - MARANHÃO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDO SUELINO DOS SANTOS
ADVOGADO SUTELINO COIMBRA NETO(OAB: 5146/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA PAULO VI LTDA - ME

- MASERV - MARANHAO SEGURANCA E SERVICOS LTDA - EPP

- SUELINO DOS SANTOS

Processo Nº ROPS-0016095-39.2014.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE META PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO ABDORAL VIEIRA MARTINS JUNIOR(OAB: 7907/MA)
RECORRIDO G DO C RIBEIRO - ME
RECORRIDO MARCIANO FERREIRA
ADVOGADO SUTELINO COIMBRA NETO(OAB: 5146/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G DO C RIBEIRO - ME
- MARCIANO FERREIRA
- META PARTICIPACOES LTDA

Processo Nº RO-0016099-98.2013.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE COROATA
ADVOGADO DENISE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 12882/MA)
RECORRIDO JULIO CESAR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO FLABIO MARCELO BAIMA LIMA(OAB: 6888/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR COSTA DOS SANTOS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE COROATA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016118-46.2014.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE L C O LULA - EPP
ADVOGADO ANTONIO GONCALVES FIGUEIREDO NETO(OAB: 6680/MA)
RECORRIDO MAX MARINS MACHADO MENDES
ADVOGADO ANTONIO VERAS DE ARAUJO(OAB: 3693-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- L C O LULA - EPP
- MAX MARINS MACHADO MENDES

Processo Nº RO-0016122-71.2014.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA
ADVOGADO EDER DA SILVA LIMA(OAB: 8451/MA)
RECORRIDO REGIVAN RIBEIRO DELAMARQUE
ADVOGADO ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB: 7956/PI)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA
- REGIVAN RIBEIRO DELAMARQUE

Processo Nº RO-0016126-45.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MARIA SELMA PEREIRA SILVA
ADVOGADO MELQUISEDEC MOREIRA COSTA(OAB: 4950-A/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SELMA PEREIRA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Processo Nº RO-0016127-65.2015.5.16.0018

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
RECORRENTE ERNANDES OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO ADLER GOMES LEITAO(OAB: 6587/MA)
RECORRIDO AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
RECORRIDO ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA
RECORRIDO ERNANDES OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO ADLER GOMES LEITAO(OAB: 6587/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
- ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA
- ERNANDES OLIVEIRA SANTOS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016194-42.2015.5.16.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE HALIS BARBOSA DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB: 11417-A/MA)
RECORRIDO BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 23729-A/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO SA
- HALIS BARBOSA DE SOUSA CRUZ

Processo Nº RO-0016203-22.2015.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO CLAUDIO LUIZ LOMBARDI(OAB: 30236/SP)

RECORRIDO FRANCISCO XAVIER CARDOSO NETO
ADVOGADO DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO(OAB: 10438/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA
- FRANCISCO XAVIER CARDOSO NETO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016207-08.2014.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO MARA RAQUEL LIMA SILVA(OAB: 6218/MA)
RECORRIDO CONCRETO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - EPP
ADVOGADO FABIO ALEX DIAS(OAB: 12154/MA)
ADVOGADO ANA AMELIA FERNANDES MARQUES(OAB: 10289-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCRETO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - EPP
- JOSE ALVES DOS SANTOS

Processo Nº ROPS-0016216-42.2015.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MATEUS SUPERMECADOS LTDA.
ADVOGADO DANIEL BROUX MARTINS DA CRUZ FILHO(OAB: 8156/MA)
ADVOGADO Beatriz del Valle Eceiza Nunes(OAB: 2697/MA)
RECORRIDO PAULO SERGIO DE JESUS MORAES
ADVOGADO JOSE LUIS J L SANTOS(OAB: 6398/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS SUPERMECADOS LTDA.
- PAULO SERGIO DE JESUS MORAES

Processo Nº RO-0016226-57.2013.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RECORRIDO MARIA APARECIDA DUARTE
ADVOGADO ANA CAROLINA PEREIRA VASCONCELOS(OAB: 10729/MA)
RECORRIDO MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO MANOEL MORAES FILHO(OAB: 4647/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA DUARTE
- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016234-86.2013.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE VICENTE RODRIGUES BASTOS
ADVOGADO PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)
ADVOGADO ANA CAROLINE PEREIRA LIMA(OAB: 10730/MA)
RECORRIDO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL
ADVOGADO THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)
ADVOGADO KACIARA BALDES MORAES(OAB: 10270/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL
- VICENTE RODRIGUES BASTOS

Processo Nº RO-0016237-31.2014.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
ADVOGADO SEBASTIAO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297/MA)
ADVOGADO ALCINA VALERIA ALVES MENDES OLIVEIRA(OAB: 7945/MA)
RECORRIDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO JOSE NILSON PEREIRA MOURA(OAB: 4679/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS SANTOS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Processo Nº RO-0016238-22.2014.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
ADVOGADO ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 5750/MA)
RECORRIDO GILVANERES DA SILVA LIMA
ADVOGADO GILMARA LIMA DE ALMEIDA(OAB: 6782/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANERES DA SILVA LIMA
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

Processo Nº RO-0016239-10.2014.5.16.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE GILBERT HALISSON NUNES COSTA
ADVOGADO VALDIR RUBINI(OAB: 11790/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE VIANA
ADVOGADO FRANCELINO FURTADO DA SILVA FILHO(OAB: 3877/MA)
ADVOGADO EDNO PEREIRA MARQUES(OAB: 3643/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERT HALISSON NUNES COSTA
- MUNICIPIO DE VIANA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº AIRO-0016241-83.2014.5.16.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
AGRAVANTE IRES ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO DANIEL PORTO CAMPELLO(OAB: 9665/MA)
AGRAVADO JOSE LINDAURO PACHECO RODRIGUES
ADVOGADO ADOLFO TESTI NETO(OAB: 6075/MA)
ADVOGADO JULIA MARIA AMIN CASTRO(OAB: 676/MA)
ADVOGADO JORGE LUIS DE CASTRO FONSECA(OAB: 3671/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRES ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
- JOSE LINDAURO PACHECO RODRIGUES

Processo Nº RO-0016243-92.2015.5.16.0011

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI(OAB: 2510/MA)
RECORRIDO ROSA ELIENE BARBOSA
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- ROSA ELIENE BARBOSA

Processo Nº RO-0016251-91.2014.5.16.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE POLLYANA GLAUCE PINHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO KARINE PERES DA SILVA SARMENTO(OAB: 8426/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
CUSTOS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- POLLYANA GLAUCE PINHEIRO DE CARVALHO

Processo Nº RO-0016267-87.2014.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE BENILSON BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO PERLA MARIA FERNANDES RIBEIRO(OAB: 7250/MA)

ADVOGADO JOSE DE RIBAMAR TORREAO SMITH JUNIOR(OAB: 19790-A/PA)

RECORRIDO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACAO S/A

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENILSON BARBOSA RIBEIRO
- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACAO S/A

Processo Nº ROPS-0016285-60.2014.5.16.0017

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA(OAB: 9952-D/PE)
RECORRIDO JOSVALDO SANTOS SOUZA
ADVOGADO MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR(OAB: 9685/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSVALDO SANTOS SOUZA
- SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA

Processo Nº RO-0016343-77.2015.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
RECORRIDO NAIARA LOPES CORDEIRO
ADVOGADO VALDIR RUBINI(OAB: 11790/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
- NAIARA LOPES CORDEIRO

Processo Nº RO-0016369-57.2015.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE BOM JARDIM
ADVOGADO ANDREIA CAROLINE SILVEIRA MAIA(OAB: 12242-A/MA)
RECORRIDO EVALDO LIARTE GOMES
ADVOGADO FRANKLIN RORIZ NETO(OAB: 3177/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO LIARTE GOMES
- MUNICIPIO DE BOM JARDIM
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016378-47.2014.5.16.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
ADVOGADO ANDRE ISSA GANDARA VIEIRA(OAB: 293345/SP)

ADVOGADO JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 9588-A/MA)

RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RO-0016382-84.2014.5.16.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA

RECORRENTE MUNICIPIO DE CAXIAS

ADVOGADO CASSIO RONALDO CAMINHA
VELOSO(OAB: 9107/MA)

RECORRIDO ANTONIO JOSE SOARES DA SILVA

ADVOGADO GENTIL REIS DA CUNHA
SANTOS(OAB: 11024/MA)

CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE SOARES DA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CAXIAS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016397-92.2015.5.16.0017

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

RECORRENTE ALUSA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB:
143634/SP)

RECORRIDO ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL
LTDA

ADVOGADO MIRELA CARVALHO ARAGAO(OAB:
31129/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB:
11893/BA)

RECORRIDO ROBERTO NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO LUIS GUSTAVO SILVA
CARVALHO(OAB: 10276/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
- ALUSA ENGENHARIA S.A.
- ROBERTO NASCIMENTO DE SOUSA

Processo Nº RO-0016415-04.2015.5.16.0021

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

RECORRENTE MARCOS RODRIGUES E
VASCONCELOS

ADVOGADO JOAO GENTIL DE GALIZA(OAB:
9814/MA)

RECORRIDO REYGA & SARPEL DO BRASIL
INSTALACOES E SERVICOS
ELETRICOS LTDA - ME

ADVOGADO IVONE PEREIRA SILVA(OAB:
9141/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS RODRIGUES E VASCONCELOS
- REYGA & SARPEL DO BRASIL INSTALACOES E SERVICOS
ELETRICOS LTDA - ME

Processo Nº RO-0016426-84.2015.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA

RECORRENTE REGINALDO DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO HELIO FERREIRA PONTES(OAB:
11102/MA)

RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

ADVOGADO SERGIO ROBERTO MENDES DE
ARAÚJO(OAB: 2703/MA)

RECORRIDO NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA
LTDA

ADVOGADO LUIZ FERNANDO AZEVEDO XAVIER
DE SOUZA(OAB: 8668/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO
MARANHÃO-CAEMA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA
- REGINALDO DE JESUS RIBEIRO

Processo Nº ROPS-0016432-34.2015.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

RECORRENTE TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

RECORRIDO NEUSELI SOARES COSTA SOUSA

ADVOGADO EDNILSON MOURA SOUSA(OAB:
5613/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUSELI SOARES COSTA SOUSA
- TAM LINHAS AEREAS S/A.

Processo Nº RO-0016434-67.2015.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA

RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO JOSE DE
RIBAMAR

ADVOGADO AMANDA CHRISTIELLE MARINHO
MARQUES(OAB: 9370/MA)

RECORRIDO GILMAR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO
SEGUNDO(OAB: 11449/MA)

ADVOGADO CESAR AUGUSTO DE SOUZA
GOMES THIMOTHEO(OAB:
12140/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR MOREIRA DA SILVA
- MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016438-83.2015.5.16.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA

RECORRENTE NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS
E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE MEIRELLES(OAB:
7640/GO)

RECORRIDO GERCIANE RODRIGUES DOS
SANTOS

ADVOGADO LIDIO JOSE DE BRITO NETO(OAB:
10589/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
- NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Processo Nº RO-0016439-11.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE LUZANIRA DA SILVA LEAL
ADVOGADO FABIANA DE MELO
RODRIGUES(OAB: 9565/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU
ADVOGADO CARLOS ALBERTO MACIEL
ABAS(OAB: 3200/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZANIRA DA SILVA LEAL
- MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016444-40.2013.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO FRANCISCO GOMES DE
MORAIS(OAB: 5318/MA)
RECORRIDO CARLOS ALBERTO DE JESUS
ADVOGADO HOMULLO BUSAR DOS
SANTOS(OAB: 12799/MA)
ADVOGADO DENISE DE FATIMA GOMES DE
FIGUEIREDO SOARES FARIAS(OAB:
6624/MA)
RECORRIDO MULTICOOPER MARANHÃO
COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO MANOEL MORAES FILHO(OAB:
4647/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DE JESUS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS

Processo Nº RO-0016465-66.2015.5.16.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO ALBERTO MAGNO VIEIRA
MACHADO FRANKLIN(OAB: 4520/PI)
RECORRIDO ITABUNA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO RALISSON AMORIM
SANTIAGO(OAB: 3226/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE DA SILVA
- ITABUNA AGROPECUARIA LTDA

Processo Nº RO-0016477-26.2014.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA

RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO
RIO PRETO

ADVOGADO ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR(OAB: 5750/MA)

RECORRIDO MARIA ALDIMAR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO GILMARA LIMA DE ALMEIDA(OAB:
6782/MA)

CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALDIMAR DA SILVA SANTOS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

Processo Nº RO-0016502-45.2014.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE A W LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA - ME
ADVOGADO Beatriz del Valle Eceiza Nunes(OAB:
2697/MA)
ADVOGADO DIEGO ECEIZA NUNES(OAB:
8092/MA)
RECORRIDO JAFER DE JESUS PEREIRA
FERREIRA
ADVOGADO ANTONIO RODOLFO SILVA(OAB:
2288/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A W LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME
- JAFER DE JESUS PEREIRA FERREIRA

Processo Nº RO-0016508-46.2014.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO
RIO PRETO
ADVOGADO ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR(OAB: 5750/MA)
RECORRIDO MARIA DO AMPARO VIANA
RODRIGUES
ADVOGADO CEZAR AUGUSTO PACIFICO DE
PAULA MAUX(OAB: 9187/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO AMPARO VIANA RODRIGUES
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

Processo Nº RO-0016508-06.2015.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE ALESSANDRO JUNIOR CUNHA
MENDES
ADVOGADO INDIRA MARIA ARRUDA DE
SOUSA(OAB: 13176/MA)
ADVOGADO GEORGE AMILCAR SOUSA DE
BRITO(OAB: 10400/MA)
RECORRENTE MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA
ADVOGADO EDSON DE FREITAS CALIXTO
JUNIOR(OAB: 7647/MA)
RECORRIDO ALESSANDRO JUNIOR CUNHA
MENDES
ADVOGADO GEORGE AMILCAR SOUSA DE
BRITO(OAB: 10400/MA)

ADVOGADO INDIRA MARIA ARRUDA DE SOUSA(OAB: 13176/MA)
 RECORRIDO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA
 ADVOGADO EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR(OAB: 7647/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO JUNIOR CUNHA MENDES
- MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016533-48.2013.5.16.0021

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE PEDREIRAS
 ADVOGADO ROBERTA VASCONCELOS SANTOS(OAB: 6775/MA)
 RECORRIDO LINDALVA GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO FRANK AGUIAR RODRIGUES(OAB: 10232/MA)
 CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDALVA GOMES DOS SANTOS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Processo Nº RO-0016534-90.2014.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE ROGERIO CRUZ DE MORAIS
 ADVOGADO OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO SARA MEDEIROS VIEIRA DA SILVA(OAB: 7746/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- ROGERIO CRUZ DE MORAIS

Processo Nº RO-0016534-35.2014.5.16.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE HYTEC CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA
 ADVOGADO ANTONIO JOABE BONFIM RODRIGUES(OAB: 7948/MA)
 RECORRIDO MANOEL JAIME COSTA ARAUJO FILHO
 ADVOGADO LUCAS ALENCAR DA SILVA(OAB: 9939/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HYTEC CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA
- MANOEL JAIME COSTA ARAUJO FILHO

Processo Nº RO-0016535-81.2014.5.16.0021

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE INTEGRAL ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)
 RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRAL ENGENHARIA LTDA
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RO-0016545-88.2015.5.16.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE NEIDSON MOREIRA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR(OAB: 13409/MA)
 RECORRIDO EMPRESA PACOTILHA S.A.
 ADVOGADO JULIO MOREIRA GOMES FILHO(OAB: 5393/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PACOTILHA S.A.
- NEIDSON MOREIRA SILVA

Processo Nº RO-0016567-80.2014.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE RAYANNE DE ARAUJO ALVES
 ADVOGADO OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO SARA MEDEIROS VIEIRA DA SILVA(OAB: 7746/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- RAYANNE DE ARAUJO ALVES

Processo Nº RO-0016571-86.2014.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE DAVID CARLOS MACHADO FARIAS
 ADVOGADO JULIA MARIA AMIN CASTRO(OAB: 676/MA)
 ADVOGADO ADOLFO TESTI NETO(OAB: 6075/MA)
 ADVOGADO JORGE LUIS DE CASTRO FONSECA(OAB: 3671/MA)
 RECORRIDO MARANHAO ATLETICO CLUBE
 ADVOGADO JOAO IGOR DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 8161/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID CARLOS MACHADO FARIAS
- MARANHAO ATLETICO CLUBE

Processo Nº RO-0016577-44.2015.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO BERNARDO
 ADVOGADO DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)

RECORRIDO MARIA DA GUIA RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO(OAB: 8679-A/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GUIA RIBEIRO DA SILVA
- MUNICIPIO DE SAO BERNARDO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016596-50.2015.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO BERNARDO
 ADVOGADO DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)
 RECORRIDO CRISTINA MARIA CARVALHO SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO(OAB: 8679-A/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA MARIA CARVALHO SANTOS
- MUNICIPIO DE SAO BERNARDO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016609-75.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE TUNTUM
 ADVOGADO EDILSON COSTA VERAS(OAB: 6894/MA)
 RECORRIDO IVONE MARIA DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO COSMO ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 6253/MA)
 CUSTOS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE MARIA DA SILVA RIBEIRO
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE TUNTUM

Processo Nº RO-0016632-87.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO JOAO SANTOS DA COSTA(OAB: 4092/PI)
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 RECORRIDO SOLIMAR ASSUNCAO MARTINS FILHA
 ADVOGADO KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB: 7827/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- SOLIMAR ASSUNCAO MARTINS FILHA

Processo Nº RO-0016636-42.2014.5.16.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE
 ADVOGADO MARIO NILTON DE ARAUJO(OAB: 2590/PI)
 RECORRIDO MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAMASCENO
 ADVOGADO IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 12673-A/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAMASCENO
- MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016664-55.2015.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE RONIEL NUNES DE FRANCA
 ADVOGADO WARWICK LEITE DE CARVALHO(OAB: 4441/MA)
 RECORRIDO COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ANA PRISCILLA DE ANDRADE LINS(OAB: 13373/PA)
 RECORRIDO P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO NATALIA REIS COSTA MORAIS(OAB: 13181/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
- P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
- RONIEL NUNES DE FRANCA

Processo Nº RO-0016678-72.2015.5.16.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE COELHO NETO
 ADVOGADO ELMARY MACHADO TORRES NETO(OAB: 9395/MA)
 RECORRIDO ARIANO ARAUJO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARCONDES MAGALHAES ASSUNCAO(OAB: 10730/PI)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANO ARAUJO DO NASCIMENTO
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE COELHO NETO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016687-92.2014.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANCAS LTDA
 ADVOGADO ELI DOS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3069/MA)
 RECORRIDO ALEX JAMES PACHECO SILVA
 ADVOGADO SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091-A/PR)

RECORRIDO COMPANHIA ENERG TICA DO
MARANH O-CEMAR
ADVOGADO GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB:
7145/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX JAMES PACHECO SILVA
- COMPANHIA ENERG TICA DO MARANH O-CEMAR
- LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANCAS LTDA

Processo Nº RO-0016701-34.2014.5.16.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO LEONARD KENDGE LEITE
CHICAR(OAB: 8974/MA)
ADVOGADO JULIANO CASSOLI MARANHO(OAB:
7387/MA)
RECORRIDO BENEDITO SILVA COSTA
ADVOGADO DIEGO ROBERT SANTOS
MARANH AO(OAB: 10438/MA)
ADVOGADO ANTONIO DE JESUS LEITAO
NUNES(OAB: 4311/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- BENEDITO SILVA COSTA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016804-11.2013.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A
ADVOGADO EMMANUEL ALMEIDA CRUZ(OAB:
3806/MA)
ADVOGADO NEIF LOUREIRO MATHIAS(OAB:
10897/MA)
ADVOGADO TADEU DE JESUS E SILVA
CARVALHO(OAB: 2905/MA)
RECORRIDO FRANCISCO PAULINO DE LIMA
FILHO
ADVOGADO THAYSE DANTAS DE
QUEIROGA(OAB: 9039/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO PAULINO DE LIMA FILHO
- UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A

Processo Nº RO-0016811-66.2014.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE CARREL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO MARIA SOLANGE CAVALCANTI
FIGUEIREDO(OAB: 5053/MA)
RECORRIDO EDILSON DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE CARDOSO
MATOS(OAB: 7728/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREL ENGENHARIA LTDA
- EDILSON DO NASCIMENTO RIBEIRO

Processo Nº RO-0016854-75.2015.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

RECORRENTE LOURIVAL MENDES DA FONSECA
FILHO
ADVOGADO MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA
NETTO(OAB: 9985-A/MA)
RECORRIDO JEAN CARLOS PIRES MARQUES
ADVOGADO WAGNER TOBIAS LIMA FILHO(OAB:
6495/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CARLOS PIRES MARQUES
- LOURIVAL MENDES DA FONSECA FILHO

Processo Nº RO-0016899-52.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE CGB ENERGIA LTDA
ADVOGADO IGOR SEKEFF CASTRO(OAB:
7187/MA)
ADVOGADO DANIELA SINDONI FELICIANO(OAB:
27514/PE)
RECORRIDO JOSE DE RIBAMAR BEZERRA LIMA
ADVOGADO BARBARA DE CASSIA SOUZA
ALENCAR(OAB: 7993/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CGB ENERGIA LTDA
- JOSE DE RIBAMAR BEZERRA LIMA

Processo Nº RO-0016914-28.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA
ROCHA(OAB: 9034/PI)
RECORRIDO CRISTIANE MARIA DA CONCEICAO
SILVA
ADVOGADO FLUIMAN FERNANDES DE
SOUZA(OAB: 5830/PI)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MARIA DA CONCEICAO SILVA
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016948-54.2014.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE NOKIA SOLUTIONS AND
NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS
LTDA.
ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB:
157840/SP)
ADVOGADO RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB:
227708/SP)
RECORRENTE WALBER SILVA MARQUES
ADVOGADO ROBERTO DOS SANTOS
BULCAO(OAB: 12219/MA)
ADVOGADO PEDRO DUAILIBE
MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)
RECORRIDO NOKIA SOLUTIONS AND
NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS
LTDA.
ADVOGADO RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB:
227708/SP)
ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB:
157840/SP)
RECORRIDO WALBER SILVA MARQUES

ADVOGADO ROBERTO DOS SANTOS
BULCAO(OAB: 12219/MA)

ADVOGADO PEDRO DUAILIBE
MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.
- WALBER SILVA MARQUES

Processo Nº ROPS-0016953-43.2014.5.16.0013

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE P. L. SOARES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO MARCO ANTONIO MENDES
PIMENTEL(OAB: 7586/MA)

RECORRENTE VALE S.A.
ADVOGADO FERNANDO PEDRO AVILA DE
MEDEIROS MARTINHO(OAB:
9404/MA)

ADVOGADO ERICK BRAGA BRITO(OAB:
17450/PA)

RECORRIDO JOSE ANTONIO DA CONCEICAO
ADVOGADO RAPHAEL CHAVES DE
OLIVEIRA(OAB: 11822/MA)

TERCEIRO INTERESSADO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
- JOSE ANTONIO DA CONCEICAO
- P. L. SOARES & CIA LTDA - ME
- VALE S.A.

Processo Nº RO-0016954-21.2015.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE SANTA RITA
ADVOGADO ANTONIO CARLOS MUNIZ
CANTANHEDE(OAB: 4812/MA)

RECORRIDO ELZA NUNES DA SILVA
ADVOGADO LUIZ CLAUDIO CANTANHEDE
FRAZAO(OAB: 11269/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZA NUNES DA SILVA
- MUNICIPIO DE SANTA RITA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016990-28.2013.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE BREJO
ADVOGADO JOSYFRANK SILVA DOS
SANTOS(OAB: 5548/MA)

RECORRIDO MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO IRINEU VERAS GALVAO FILHO(OAB:
6707/MA)

CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FRANCISCA DA SILVA
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE BREJO

Processo Nº RO-0016997-83.2014.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE SANTANA DO
MARANHAO

ADVOGADO DONALTON MENESES DA
SILVA(OAB: 9642/MA)

RECORRIDO MARIA ROSIANE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO LAERCIO NASCIMENTO(OAB:
4064/PI)

ADVOGADO DIOGENES MEIRELES MELO(OAB:
5969-A/MA)

CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSIANE GOMES DE SOUSA
- MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017014-77.2014.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE CONSORCIO RNEST - CONEST
ADVOGADO AEINY FELLIPE MOURA
CAVALCANTI(OAB: 31528/PE)

ADVOGADO JHONATHAN AZEVEDO DE
ALBUQUERQUE(OAB: 31734/PE)

ADVOGADO JULIANE DE OLIVEIRA LIRA
FREITAS(OAB: 23091-D/PE)

RECORRIDO ANTONIO ANCELMO ALVES DE
SOUZA
ADVOGADO AGENOR CARVALHO BILIO DE
ALMEIDA(OAB: 7328/PI)

ADVOGADO LAECIO GUEDES FERNANDES
FELIPE(OAB: 10125-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ANCELMO ALVES DE SOUSA
- CONSORCIO RNEST - CONEST

Processo Nº RO-0017060-87.2014.5.16.0013

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO FERNANDA CRISTINA GOMES
PEREIRA(OAB: 9757/MA)

RECORRIDO CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO RAFAEL WILSON DE MELLO
LOPES(OAB: 261141/SP)

CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017085-27.2014.5.16.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE NACIONAL GAS BUTANO
DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO GABRIEL SILVA PINTO(OAB: 11742-
A/MA)

RECORRIDO DELDSON MAIA ARAUJO

ADVOGADO PAULO RENATO MENDES DE SOUZA(OAB: 9618/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELDSON MAIA ARAUJO
- NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Processo Nº RO-0017093-56.2014.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE GRACA ARANHA
 ADVOGADO EVELINE SILVA NUNES(OAB: 5332/MA)
 RECORRIDO LUZIMAR FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR(OAB: 13429/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIMAR FERREIRA DA SILVA
- MUNICIPIO DE GRACA ARANHA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017141-64.2013.5.16.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE ABB LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
 ADVOGADO MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)
 ADVOGADO THIAGO DA FONSECA QUEIROZ(OAB: 26419/BA)
 RECORRIDO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
 ADVOGADO ISABELA RABELO FALCAO SANTIAGO(OAB: 7161/MA)
 RECORRIDO CLAUDIO BISPO COSTA
 ADVOGADO JOAO CLIMACO PEREIRA FRAZAO(OAB: 4414/MA)
 RECORRIDO ELETROMONTAGENS ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO RICARDO FABRICIO CORDEIRO CASTRO(OAB: 9835/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABB LTDA
- CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
- CLAUDIO BISPO COSTA
- ELETROMONTAGENS ENGENHARIA LTDA

Processo Nº RO-0017146-24.2015.5.16.0013

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE VALE S.A.
 ADVOGADO FERNANDO PEDRO AVILA DE MEDEIROS MARTINHO(OAB: 9404/MA)
 RECORRIDO ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO ADELIA CARVALHO DIAS SILVEIRA(OAB: 13961/MA)
 ADVOGADO ROSINETE DO NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 12920/MA)

ADVOGADO STELA MARTINS CHAVES ANICACIO(OAB: 5810/MA)

RECORRIDO BSM ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO PAULO ANTONIO GOMES PATRICIO JUNIOR(OAB: 155158/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA
- BSM ENGENHARIA S.A.
- VALE S.A.

Processo Nº RO-0017220-70.2013.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
 ADVOGADO ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 5750/MA)
 RECORRIDO CLAYTANE PINTO CARVALHO
 ADVOGADO RAIMUNDO RIBEIRO GONCALVES(OAB: 4388/MA)
 CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAYTANE PINTO CARVALHO
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

Processo Nº RO-0017225-46.2014.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
 ADVOGADO ELISANGELA YURIKO KANEKI(OAB: 206307/SP)
 RECORRIDO ANTONIO DE MORAES COSTA
 ADVOGADO ERNANDES TRAJANO FERREIRA(OAB: 8051/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE MORAES COSTA
- MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017230-34.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
 ADVOGADO ELISANGELA YURIKO KANEKI(OAB: 206307/SP)
 RECORRIDO LENIR DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR(OAB: 13429/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- LENIR DA SILVA CRUZ
- MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017239-30.2014.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
 ADVOGADO ELISANGELA YURIKO KANEKI(OAB: 206307/SP)
 RECORRIDO CONSTRUTORA PRISCILA LTDA - ME
 RECORRIDO RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO ERNANDES TRAJANO FERREIRA(OAB: 8051/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA PRISCILA LTDA - ME
- MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DA SILVA

Processo Nº RO-0017240-15.2014.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
 ADVOGADO ELISANGELA YURIKO KANEKI(OAB: 206307/SP)
 RECORRIDO CONSTRUTORA PRISCILA LTDA - ME
 RECORRIDO RAIMUNDA DO NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO ERNANDES TRAJANO FERREIRA(OAB: 8051/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA PRISCILA LTDA - ME
- MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- RAIMUNDA DO NASCIMENTO DA SILVA

Processo Nº RO-0017241-63.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
 ADVOGADO ELISANGELA YURIKO KANEKI(OAB: 206307/SP)
 RECORRIDO SOLANGE MARIA ALVES TORRES
 ADVOGADO JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR(OAB: 13429/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- SOLANGE MARIA ALVES TORRES

Processo Nº RO-0017247-25.2014.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE JANETH OLIVEIRA FERNANDES
 ADVOGADO ANTONIO VERAS DE ARAUJO(OAB: 3693-A/MA)
 RECORRIDO CENTRO DE FORMACAO DE ENFERMAGEM ANA NERY LTDA - EPP

ADVOGADO ANA CAROLINA CARVALHO DIAS(OAB: 8488/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE FORMACAO DE ENFERMAGEM ANA NERY LTDA - EPP
- JANETH OLIVEIRA FERNANDES

Processo Nº AIRO-0017270-14.2013.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
 AGRAVANTE SD VIANA EMPREITEIRA LTDA - ME
 ADVOGADO CLAUZER MENDES CASTRO PINHEIRO(OAB: 8261/MA)
 ADVOGADO ARNALDO MACEDO NASCENTES DA SILVA(OAB: 12135/MA)
 AGRAVADO JURACY DOS SANTOS MACHADO
 ADVOGADO MATIAS MACHADO(OAB: 3053/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACY DOS SANTOS MACHADO
- SD VIANA EMPREITEIRA LTDA - ME

Processo Nº ROPS-0017273-59.2015.5.16.0013

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
 ADVOGADO MICHELINE DIAS XAVIER(OAB: 12274/MA)
 RECORRIDO MAURICIO TOME DE SOUZA
 ADVOGADO ADJACKSON RODRIGUES LIMA(OAB: 10314/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
- MAURICIO TOME DE SOUZA

Processo Nº RO-0017299-15.2014.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO
 ADVOGADO DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)
 RECORRIDO MARIA DOS MILAGRES SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO LAERCIO NASCIMENTO(OAB: 4064/PI)
 ADVOGADO DIOGENES MEIRELES MELO(OAB: 5969-A/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOS MILAGRES SOUZA DOS SANTOS
- MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017312-11.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE MONCAO
 ADVOGADO MARIANA PEREIRA NINA(OAB: 13051/MA)
 RECORRIDO GLEICIENE GOMES MOURA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 8007/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICIENE GOMES MOURA
- MUNICIPIO DE MONCAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017316-85.2013.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM
ADVOGADO MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR(OAB: 10196/MA)
RECORRIDO JOSE MANOEL VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO EDMUNDO DOS REIS LUZ(OAB: 4394/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MANOEL VIEIRA DE JESUS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

Processo Nº RO-0017340-67.2014.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE NILTON CESAR BARROS DA CONCEICAO
ADVOGADO DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 6393/TO)
RECORRIDO G5 AGROPECUARIA LTDA.
ADVOGADO HENRIQUE SCHAPER(OAB: 101885/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- G5 AGROPECUARIA LTDA.
- NILTON CESAR BARROS DA CONCEICAO

Processo Nº ROPS-0017342-89.2013.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA - ME
ADVOGADO SANDRO SILVA DE SOUZA(OAB: 5161/MA)
ADVOGADO LUIZ MARCIO SOUZA MENDES MATOS(OAB: 8699/MA)
RECORRIDO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO MARGARETH MAUD MADEIRA DOS SANTOS(OAB: 89482/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA - ME
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº RO-0017367-66.2013.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

RECORRENTE RAIMUNDO CARDOSO LIMA
ADVOGADO JOAO BATISTA MUNIZ ARAUJO(OAB: 4086/MA)
RECORRIDO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO D RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS S.A
ADVOGADO LUIZ AMERICO HENRIQUES DE CASTRO(OAB: 865/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO D RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS S.A
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- RAIMUNDO CARDOSO LIMA

Processo Nº RO-0017390-97.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
ADVOGADO EDER DA SILVA LIMA(OAB: 8451/MA)
RECORRIDO ELENE DE ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO TIAGO ANDERSON LUZ FRANCA(OAB: 8545/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENE DE ARAUJO TEIXEIRA
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Processo Nº RO-0017413-43.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
ADVOGADO EDER DA SILVA LIMA(OAB: 8451/MA)
RECORRIDO ANTONIA ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO TIAGO ANDERSON LUZ FRANCA(OAB: 8545/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA ARAUJO DA SILVA
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Processo Nº RO-0017469-36.2014.5.16.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE CIVILIZA GESTAO PRISIONAL LTDA
ADVOGADO CLAILSON CARDOSO RIBEIRO(OAB: 13125/CE)
RECORRIDO ALEXSANDRO MACEDO BOTELHO
ADVOGADO JOSE DE RIBAMAR COELHO NETO(OAB: 11780/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO MACEDO BOTELHO
- CIVILIZA GESTAO PRISIONAL LTDA

Processo Nº RO-0017524-27.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS
 ADOVADO SAMARA CARVALHO SOUZA(OAB: 5582/MA)
 RECORRIDO KATIA MELO ASSUNCAO
 ADOVADO MARIO DOS REIS COELHO JUNIOR(OAB: 9602/PI)
 CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA MELO ASSUNCAO
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS

Processo Nº RO-0017524-86.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
 ADOVADO ELISANGELA YURIKO KANEKI(OAB: 206307/SP)
 RECORRIDO FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
 ADOVADO JOSELIA SILVA OLIVEIRA PAIVA(OAB: 6880/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
- MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017532-58.2013.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
 RECORRENTE JOSIAS ARAUJO DE OLIVEIRA
 ADOVADO PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
 ADOVADO VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADOVADO SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES(OAB: 3412/MA)
 CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- JOSIAS ARAUJO DE OLIVEIRA
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RO-0017546-90.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE BOM JARDIM
 ADOVADO ANDREIA CAROLINE SILVEIRA MAIA(OAB: 12242-A/MA)
 RECORRIDO KELYS ALVES PEREIRA
 ADOVADO FRANKLIN RORIZ NETO(OAB: 3177/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- KELYS ALVES PEREIRA
 - MUNICIPIO DE BOM JARDIM
 - Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017558-19.2014.5.16.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
 ADOVADO FRANCISCO GOMES DE MORAIS(OAB: 5318/MA)
 RECORRIDO ANA CRISTINA BARROS DA SILVA
 ADOVADO ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 12771/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA BARROS DA SILVA
 - MUNICIPIO DE SAO LUIS
 - Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017559-07.2015.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
 RECORRENTE MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADOVADO LEIA SILVA SANTOS(OAB: 4499/MA)
 ADOVADO JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)
 RECORRIDO SONIA GUSMAO MORAES
 ADOVADO MARIA NITA VIEIRA DA SILVA(OAB: 5481/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 - Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
 - SONIA GUSMAO MORAES

Processo Nº RO-0017562-51.2013.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
 RECORRENTE PAULO CESAR TRABULSI ERICEIRA
 ADOVADO PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
 ADOVADO VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADOVADO SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES(OAB: 3412/MA)
 CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 - PAULO CESAR TRABULSI ERICEIRA

Processo Nº AIRO-0017571-03.2014.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
 AGRAVANTE MUNICIPIO DE COROATA
 ADOVADO FABIO MELO MAIA(OAB: 6736-A/MA)
 ADOVADO NEMUEL MAYCON SERRA LINDOSO(OAB: 9913/MA)
 AGRAVADO FRANCIENE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO FLABIO MARCELO BAIMA LIMA(OAB: 6888/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIENE DA SILVA FERREIRA
- MUNICIPIO DE COROATA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017613-44.2013.5.16.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
RECORRIDO ELISANGELA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO MARCOS JULIO DE ARAUJO CARVALHO JUNIOR(OAB: 8337/MA)
CUSTUS LEGIS Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho 16ª Região

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DE JESUS FERREIRA
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho 16ª Região

Processo Nº ROPS-0017692-07.2014.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ADVOGADO HERON DE JESUS GARCEZ PINHEIRO(OAB: 9239/MA)
RECORRIDO PAULO ROBERTO PAIXAO SOUSA
ADVOGADO LUIZ AMERICO HENRIQUES DE CASTRO(OAB: 865/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
- PAULO ROBERTO PAIXAO SOUSA

Processo Nº ROPS-0017704-97.2013.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
RECORRIDO COLTBASIL-SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO MARCO AURELIO DE MELO CARNEIRO(OAB: 6133/MA)
RECORRIDO MARIO ADRIANE LEAL MENDES
ADVOGADO JOSE MARIA DINIZ(OAB: 3738/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COLTBASIL-SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- MARIO ADRIANE LEAL MENDES
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RO-0017716-14.2013.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE ANA ROBERTA BARROS FERREIRA
ADVOGADO HERBERTH FREITAS RODRIGUES(OAB: 5101/MA)

RECORRIDO MUNICIPIO DE RAPOSA
ADVOGADO ROBERTA VASCONCELOS SANTOS(OAB: 6775/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ROBERTA BARROS FERREIRA
- MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE RAPOSA

Processo Nº RO-0017725-78.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE ARAME
ADVOGADO JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 3094/MA)
RECORRIDO CLEDINETO RICARDO SOUZA
ADVOGADO JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDINETO RICARDO SOUZA
- MUNICIPIO DE ARAME
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017732-70.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE ARAME
ADVOGADO JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 3094/MA)
RECORRIDO MOISES VILARINHO PEREIRA
ADVOGADO JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES VILARINHO PEREIRA
- MUNICIPIO DE ARAME
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017782-88.2013.5.16.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
RECORRENTE HOSPITAL DJALMA MARQUES
ADVOGADO BRUNO COSTA LOREDO(OAB: 12929/MA)
RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RECORRIDO HOSPITAL DJALMA MARQUES
ADVOGADO BRUNO COSTA LOREDO(OAB: 12929/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RECORRIDO VALDECY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO LUIS SERGIO CARDOSO RAMOS(OAB: 4813/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DJALMA MARQUES
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- VALDECY FERREIRA DOS SANTOS

Processo Nº RO-0017862-06.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
ADVOGADO PEDRO SOARES NOBRE(OAB: 3997/MA)
ADVOGADO TAYANE MARTINS ALMEIDA(OAB: 12446/MA)
RECORRIDO ZULENE LUCIANA SILVA JERONIMO
ADVOGADO MANOEL THADEU DE MORAIS BARBOSA(OAB: 12940/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- ZULENE LUCIANA SILVA JERONIMO

Processo Nº RO-0017877-27.2014.5.16.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE AUDILENE MORAES DO ROSARIO
ADVOGADO SUTELINO COIMBRA NETO(OAB: 5146/MA)
RECORRIDO CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA
ADVOGADO BRUNO ROCIO ROCHA(OAB: 81300/MG)
ADVOGADO SUELMA AMBROSIO BRITO(OAB: 9539/MA)
RECORRIDO SERT ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA
ADVOGADO BRUNO ROCIO ROCHA(OAB: 81300/MG)
ADVOGADO SUELMA AMBROSIO BRITO(OAB: 9539/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDILENE MORAES DO ROSARIO
- CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA
- SERT ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA

Processo Nº RO-0017906-74.2013.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE IRLAN OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO FRANCISCO AYRTON TEIXEIRA DE ALCANTARA NETO(OAB: 7920/MA)
RECORRENTE VALE S.A.
ADVOGADO DANIELA ALEXANDRE CESARIO DE MELLO(OAB: 18139/PE)
ADVOGADO THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)
ADVOGADO RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO(OAB: 3952/PA)
RECORRIDO IRLAN OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO FRANCISCO AYRTON TEIXEIRA DE ALCANTARA NETO(OAB: 7920/MA)
RECORRIDO VALE S.A.
ADVOGADO RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO(OAB: 3952/PA)

ADVOGADO THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)
ADVOGADO DANIELA ALEXANDRE CESARIO DE MELLO(OAB: 18139/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRLAN OLIVEIRA DE CARVALHO
- VALE S.A.

Processo Nº ROPS-0017917-64.2013.5.16.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE GLEISON FERNANDO SILVA SOUSA
ADVOGADO SUTELINO COIMBRA NETO(OAB: 5146/MA)
RECORRIDO L. FELIX GUIMARAES SERVICOS - ME
ADVOGADO TESSIA VIRGINIA MARTINS REIS(OAB: 6805/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEISON FERNANDO SILVA SOUSA
- L. FELIX GUIMARAES SERVICOS - ME

Processo Nº RO-0018059-58.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE BOM JARDIM
ADVOGADO ANDREIA CAROLINE SILVEIRA MAIA(OAB: 12242-A/MA)
RECORRIDO MARIA LUCIA CARVALHO SILVA
ADVOGADO LUIS FERNANDO CALDAS FILHO(OAB: 10859/MA)
ADVOGADO LAILA SANTOS FREITAS(OAB: 13454/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA CARVALHO SILVA
- MUNICIPIO DE BOM JARDIM
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0018060-43.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE BOM JARDIM
ADVOGADO ANDREIA CAROLINE SILVEIRA MAIA(OAB: 12242-A/MA)
RECORRIDO ROMULO JARELLI MENDANHA ARAUJO
ADVOGADO LUIS FERNANDO CALDAS FILHO(OAB: 10859/MA)
ADVOGADO LAILA SANTOS FREITAS(OAB: 13454/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE BOM JARDIM
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- ROMULO JARELLI MENDANHA ARAUJO

Processo Nº RO-0018067-35.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
RECORRENTE MUNICIPIO DE BOM JARDIM

ADVOGADO ANDREIA CAROLINE SILVEIRA
MAIA(OAB: 12242-A/MA)

RECORRIDO JORGE ALVES BENTO

ADVOGADO LUIS FERNANDO CALDAS
FILHO(OAB: 10859/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALVES BENTO
- MUNICIPIO DE BOM JARDIM
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº AP-0018099-35.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

AGRAVANTE MUNICIPIO DE DOM PEDRO

ADVOGADO JOSE RORICIO AGUIAR DE
VASCONCELOS JUNIOR(OAB:
6477/MA)

AGRAVADO RAIMUNDA ARAUJO SOUSA
CUSTODIO

ADVOGADO COSMO ALEXANDRE DA
SILVA(OAB: 6253/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

TERCEIRO SINDICATO DOS TRABALHADORES
INTERESSADO NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
DE DOM PEDRO, JOSELANDIA,
SANTOS ANTONIO DOS LOPES E
SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE DOM PEDRO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- RAIMUNDA ARAUJO SOUSA CUSTODIO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELANDIA, SANTOS ANTONIO DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA.

Processo Nº RO-0018117-56.2013.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA

RECORRENTE MUNICIPIO DE GONCALVES DIAS

ADVOGADO CARLOS DIAS CARNEIRO
NETO(OAB: 7262/MA)

RECORRIDO DANYELA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO LIDIMAR ANDRADE
CARVALHO(OAB: 4770/MA)

CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANYELA MONTEIRO DA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE GONCALVES DIAS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Secretaria da 2ª Turma**Acórdão****Acórdão****Processo Nº RO-0016015-81.2015.5.16.0023**

Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA
FILHO

RECORRENTE DISTRIBUIDORA ROSSI LTDA

ADVOGADO ALTAIR JOSE DAMASCENO(OAB:
3416-A/MA)

RECORRIDO BENTO HOLANDA SIQUEIRA

ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB:
10097/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENTO HOLANDA SIQUEIRA
- DISTRIBUIDORA ROSSI LTDA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os danos morais".

Acórdão**Processo Nº RO-0016033-08.2014.5.16.0001**

Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO

RECORRENTE VALDECY SOUSA

ADVOGADO VALDECY SOUSA(OAB: 3784/MA)

RECORRIDO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE
DO BRASIL S/A ELETRONORTE

ADVOGADO JULIA CAROLINA BARROS CASADO
DA ROCHA(OAB: 6758/AL)

CUSTUS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
- VALDECY SOUSA

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id 8030772, que tem a seguinte conclusão : "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de devolver os autos ao 1º grau de jurisdição para novo julgamento".

Acórdão

Processo Nº RO-0016048-57.2013.5.16.0018

Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
RECORRIDO COOPES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DA SAUDE LTDA
ADVOGADO IURY ATAIDE VIEIRA(OAB: 11069/MA)
ADVOGADO ELIANA COSTA SOUSA(OAB: 6142/MA)
RECORRIDO DANIELLE CAVALCANTE SOUSA CRUZ
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DA SAUDE LTDA
- DANIELLE CAVALCANTE SOUSA CRUZ
- MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id 9f6defd, que tem a seguinte conclusão : "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº RO-0016075-08.2015.5.16.0006

Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE ESTADO DO MARANHAO
ADVOGADO MARIA ALIPIA DINIZ POVOAS(OAB: 2236/MA)
RECORRIDO ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA
ADVOGADO MARIANA GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 10221/MA)
ADVOGADO DAYENY CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 10988/MA)
RECORRIDO HUENDES ALMEIDA MONTELES
ADVOGADO HELIO FERREIRA PONTES(OAB: 11102/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA
- ESTADO DO MARANHAO
- HUENDES ALMEIDA MONTELES

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial

eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº ROPS-0016188-41.2015.5.16.0012

Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE MAURO CESAR APINAGE SILVA
ADVOGADO JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
ADVOGADO RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
RECORRIDO CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO MARIA DO SOCORRO ROCHA FERREIRA(OAB: 9037/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA
- MAURO CESAR APINAGE SILVA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº RO-0016228-81.2014.5.16.0004

Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE LUIS CLODOVEU MIRANDA GUTERRES FILHO
ADVOGADO GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO(OAB: 5135/MA)
ADVOGADO MARCUS AURELIO CARVALHO NASCIMENTO(OAB: 10871/MA)
RECORRIDO VALE S.A.

ADVOGADO THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)
ADVOGADO JOAO ALVES DA CUNHA NETO(OAB: 32122/PE)
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283-A/RJ)
ADVOGADO DANIELA ALEXANDRE CESARIO DE MELLO(OAB: 18139/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CLODOVEU MIRANDA GUTERRES FILHO
- VALE S.A.

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar o nexo causal entre a doença e as atividades exercidas na reclamada e condená-la ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST, custas e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação. Em razão do provimento parcial do apelo, fixar o valor da condenação em 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para fins de depósito recursal e em atenção aos ditames do art. 789 da CLT, relativo ao recolhimento das custas.

Acórdão

Processo Nº RO-0016325-36.2014.5.16.0019

Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE ELIZABETH CARVALHO SILVA LIMA
ADVOGADO GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE(OAB: 9703-A/MA)
RECORRIDO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES(OAB: 2206/MA)
ADVOGADO ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB: 5419/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZABETH CARVALHO SILVA LIMA
- ESTADO DO MARANHÃO

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial

eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso,, e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº RO-0016356-25.2015.5.16.0018

Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICIPIO DE AXIXA
ADVOGADO THARICK SANTOS FERREIRA(OAB: 13526/MA)
RECORRIDO MARIA HELENA SANTOS MATOS
ADVOGADO RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA SANTOS MATOS
- MUNICIPIO DE AXIXA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los ante a ausência do vício alegado".

Acórdão

Processo Nº RO-0016369-79.2014.5.16.0011

Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE MOISES BORGES LEAL FILHO
ADVOGADO JOSE AFONSO BEZERRA DE LIMA JUNIOR(OAB: 11549/MA)
RECORRIDO CONSORCIO TRANSERRADOS
ADVOGADO ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 8620/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO TRANSERRADOS
- MOISES BORGES LEAL FILHO

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento a fim de manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº RO-0016575-08.2014.5.16.0007

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PENALVA
ADVOGADO	ROBERTA VASCONCELOS SANTOS(OAB: 6775/MA)
RECORRIDO	CONSTRUERI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
RECORRIDO	MARCIO LUIS SANTOS LINDOSO
ADVOGADO	FRANCISCO JANIO ROLIM(OAB: 11414-A/MA)
CUSTUS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUERI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
- MARCIO LUIS SANTOS LINDOSO
- MUNICIPIO DE PENALVA

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id 32e4a7f, que tem a seguinte conclusão : "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº Reenec/RO-0016593-04.2015.5.16.0004

Relator	ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
JUÍZO RECORRENTE	MUNICIPIO DE SAO LUIS

ADVOGADO	FRANCISCO GOMES DE MORAIS(OAB: 5318/MA)
RECORRIDO	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO SOUSA SILVA(OAB: 14474/MA)
ADVOGADO	HANNA ANDRESSA SOUZA DA SILVA(OAB: 13994/MA)
CUSTUS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de incompetência e de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o FGTS".

Acórdão

Processo Nº RO-0016739-82.2014.5.16.0003

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RECORRIDO	MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
RECORRIDO	JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	THAMIREZ MARTINS VIEIRA(OAB: 12634/MA)
ADVOGADO	EDNALVA SOUZA COELHO(OAB: 10773/MA)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS
- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id 100ba2f, que tem a seguinte conclusão : "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do

Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau".

Acórdão

Processo Nº RO-0016899-71.2014.5.16.0015

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO	GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB: 7145/MA)
RECORRIDO	MIZUE SANTOS HOSSOE GOMES
ADVOGADO	ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA(OAB: 7186/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
- MIZUE SANTOS HOSSOE GOMES

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id c84860d, que tem a seguinte conclusão: "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização por danos morais. Arbitrar em R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor da condenação, com custas de R\$ 20,00 (vinte reais), a cargo da reclamada".

Acórdão

Processo Nº RO-0017179-21.2014.5.16.0022

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	JOSE RIBAMAR SOUSA SILVA
ADVOGADO	ROSELEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES(OAB: 4646/MA)
RECORRENTE	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO	GISLAINE ANDRADE PINHEIRO CAMARAO(OAB: 6646/MA)
RECORRIDO	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO	GISLAINE ANDRADE PINHEIRO CAMARAO(OAB: 6646/MA)
RECORRIDO	JOSE RIBAMAR SOUSA SILVA
ADVOGADO	ROSELEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES(OAB: 4646/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
- JOSE RIBAMAR SOUSA SILVA

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id 3552d27, que tem a seguinte conclusão: "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para considerar na apuração das horas extras os termos da Súmula nº 340 do TST, excluir da condenação os danos morais e a multa do art. 475-J do CPC e negar provimento ao recurso do reclamante. Por consequência, arbitrar novo valor à condenação, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de depósito recursal e em atenção aos ditames do art. 789 da CLT, relativo ao recolhimento das custas".

Acórdão

Processo Nº ROPS-0017224-19.2013.5.16.0003

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	JOAO BATISTA SIQUEIRA MUNIZ
ADVOGADO	SAYMONL ARAUJO DE SOUSA(OAB: 11856/MA)
ADVOGADO	AUGUSTO AFONSO BARBALHO DUQUE BACELAR(OAB: 7774/MA)
RECORRIDO	CONGELSEG-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- CONGELSEG-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
- JOAO BATISTA SIQUEIRA MUNIZ

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores

Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização por danos morais, a multa por embargos protelatórios e a multa do art. 475-J do CPC.

Acórdão

Processo Nº RO-0017234-08.2014.5.16.0010

Relator	ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
ADVOGADO	BENY PINHEIRO DA SILVA SARAIVA FILHO(OAB: 4902/MA)
RECORRIDO	ANA MARCIA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO	JUAREZ SANTANA DOS SANTOS(OAB: 11735/MA)
CUSTUS LEGIS	Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARCIA DE CASTRO SANTOS
- MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Ficam notificadas as partes e demais interessados para tomar ciência do Acórdão proferido no presente processo judicial eletrônico, cuja decisão é a seguinte: Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir os honorários advocatícios".

Acórdão

Processo Nº RO-0017310-53.2014.5.16.0003

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)
RECORRIDO	ALVORADA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
RECORRIDO	MICHELE DUTRA CALDAS
ADVOGADO	MARCOS JULIO DE ARAUJO CARVALHO JUNIOR(OAB: 8337/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVORADA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
- BANCO DO BRASIL SA
- MICHELE DUTRA CALDAS

Ficam as partes notificadas para tomar ciência do Acórdão de Id 5447d54, que tem a seguinte conclusão : "Acordam os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia doze do mês de abril do ano de 2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, ainda, com a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho **ROBERTO MAGNO PEIXOTO MOREIRA**, "por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau".

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da 10ª Sessão Ordinária de Julgamento do(a) 2ª Turma do dia 03/05/2016 às 09:00

Processo Nº RO-0016002-19.2013.5.16.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	GULLIVER MORAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Beatriz del Valle Eceiza Nunes(OAB: 2697/MA)
RECORRIDO	COMPANHIA ENERG TICA DO MARANH O-CEMAR
ADVOGADO	GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB: 7145/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ENERG TICA DO MARANH O-CEMAR
- GULLIVER MORAES DO NASCIMENTO

Processo Nº ROPS-0016007-07.2015.5.16.0023

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO	GISLAINE ANDRADE PINHEIRO CAMARAO(OAB: 6646/MA)
ADVOGADO	ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA(OAB: 4462/MA)
RECORRIDO	JOSIAS DE ALENCAR SANTOS
ADVOGADO	WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB: 10097/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
- JOSIAS DE ALENCAR SANTOS

Processo Nº RO-0016012-66.2014.5.16.0022

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO AZEVEDO XAVIER DE SOUZA(OAB: 8668/MA)
RECORRIDO	RIQUE CHARLES PEREIRA SILVA

ADVOGADO MARCELO EMILIO CAMARA
GOUVEIA(OAB: 6785/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA
- RIQUE CHARLES PEREIRA SILVA

Processo Nº RO-0016016-70.2013.5.16.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA
FILHO

RECORRENTE MUNICIPIO DE SITIO NOVO
ADVOGADO EDMILSON FRANCO DA SILVA(OAB:
4401/MA)

RECORRIDO MARIA DO SOCORRO FERREIRA
DOS SANTOS

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO FERREIRA
LIMA(OAB: 3868-B/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
- MUNICIPIO DE SITIO NOVO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016020-52.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA
FILHO

RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA
ROCHA(OAB: 9034/PI)

ADVOGADO JOAO SANTOS DA COSTA(OAB:
4092/PI)

RECORRIDO MARIA GORETE RODRIGUES ALVES
DE SOUSA

ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB:
7791/PI)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GORETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016036-21.2014.5.16.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO

RECORRENTE ARMAZEM MATEUS
ADVOGADO MICHAEL ECEIZA NUNES(OAB:
7619/MA)

ADVOGADO Beatriz del Valle Eceiza Nunes(OAB:
2697/MA)

RECORRIDO PAULO CESAR DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
MARQUES(OAB: 8264/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMAZEM MATEUS
- PAULO CESAR DE ALMEIDA LIMA

Processo Nº RO-0016043-49.2015.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator AMERICO BEDE FREIRE

RECORRENTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE
DO BRASIL S/A ELETRONORTE

ADVOGADO JULIA CAROLINA BARROS CASADO
DA ROCHA(OAB: 6758/AL)

RECORRIDO ADILSON LEITE PEREIRA
ADVOGADO ANTONIO EMILIO NUNES
ROCHA(OAB: 7186/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON LEITE PEREIRA
- CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ELETRONORTE

Processo Nº AP-0016068-45.2013.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA
FILHO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE TIMON
ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA
ROCHA(OAB: 9034/PI)

AGRAVADO DAIANA DA SILVA SANTOS
RODRIGUES

ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB:
7791/PI)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA DA SILVA SANTOS RODRIGUES
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016095-64.2013.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA
FILHO

RECORRENTE MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUA

ADVOGADO EDINEY VAZ CONCEICAO(OAB:
13343/MA)

RECORRIDO IDAIANE BRAGA BARBOSA
ADVOGADO FRANKLIN RORIZ NETO(OAB:
3177/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- IDAIANE BRAGA BARBOSA
- MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº AP-0016105-35.2014.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA
FILHO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARNARAMA
ADVOGADO HUGO LEONARDO SOUSA
SOARES(OAB: 12478/MA)

AGRAVADO CLAUDIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO EDSON PINTO DA SILVEIRA
FILHO(OAB: 5670/MA)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho -
26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO SILVA OLIVEIRA
- MUNICIPIO DE PARNARAMA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016178-31.2014.5.16.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
 RECORRENTE COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
 ADVOGADO RONALDO TEIXEIRA BODEN(OAB: 6445/MA)
 ADVOGADO CAIO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO(OAB: 11004/MA)
 ADVOGADO BIANCA MARIA MARQUES RIBEIRO(OAB: 10206/MA)
 RECORRIDO RAIFRAN BORGES MARQUES
 ADVOGADO IVO CARVALHO LEAO(OAB: 11477/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
- RAIFRAN BORGES MARQUES

Processo Nº RO-0016181-83.2014.5.16.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SITIO NOVO
 ADVOGADO EDMILSON FRANCO DA SILVA(OAB: 4401/MA)
 RECORRIDO NAYANE SOUSA DE ARAUJO
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA(OAB: 3868-B/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SITIO NOVO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- NAYANE SOUSA DE ARAUJO

Processo Nº RO-0016186-84.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE CREUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO HELENALDO SOARES DE CARVALHO(OAB: 8498/PI)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 RECORRIDO TIMON CAMARA MUNICIPAL
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CREUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- TIMON CAMARA MUNICIPAL

Processo Nº RO-0016193-76.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 RECORRIDO DEUSIMAR DE SOUSA LIMA
 ADVOGADO MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB: 9363/PI)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUSIMAR DE SOUSA LIMA
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016197-55.2014.5.16.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE ANAJATUBA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS MUNIZ CANTANHEDE(OAB: 4812/MA)
 RECORRIDO ELIANE MARINHO CHAVES
 ADVOGADO ANSELMO FERNANDO EVERTON LISBOA(OAB: 9890/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MARINHO CHAVES
- MUNICIPIO DE ANAJATUBA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016200-68.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 ADVOGADO JOAO SANTOS DA COSTA(OAB: 4092/PI)
 RECORRIDO TERESINHA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB: 7791/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- TERESINHA FERREIRA DA SILVA

Processo Nº RO-0016204-08.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO JOAO SANTOS DA COSTA(OAB: 4092/PI)
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 RECORRIDO IANARA CRUZ SILVA
 ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB: 7791/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- IANARA CRUZ SILVA
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016215-52.2014.5.16.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO
 ADVOGADO KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB: 13262-A/MA)
 ADVOGADO LUCIANA PORTELA SOARES PIRES GALVAO(OAB: 8986/PI)
 RECORRIDO ROMANA MARIA NASCIMENTO SILVA
 ADVOGADO HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 4949/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- ROMANA MARIA NASCIMENTO SILVA

Processo Nº RO-0016229-21.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE VALDRIGMAR MENDES DANTAS
 ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB: 7791/PI)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- VALDRIGMAR MENDES DANTAS

Processo Nº RO-0016237-86.2014.5.16.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
 ADVOGADO FRANCISCO GOMES DE MORAIS(OAB: 5318/MA)
 RECORRIDO ECY ANDRADE CORREA
 ADVOGADO ANTONIO VERAS DE ARAUJO(OAB: 3693-A/MA)
 RECORRIDO MULTICOOPER MARANHAO COOPERATIVA DE TRABALHO
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ECY ANDRADE CORREA
- MULTICOOPER MARANHAO COOPERATIVA DE TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016301-19.2015.5.16.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE DETRAN/MA - Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão
 ADVOGADO WELLEN SANDRA SANTOS COQUEIRO(OAB: 8555/MA)

ADVOGADO DIEGO ROBERT SANTOS MARANHAO(OAB: 10438/MA)
 ADVOGADO FRANCISCO RODOLFO FURTADO VIEIRA(OAB: 6180/MA)
 RECORRIDO DIPLOMATA MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME
 RECORRIDO LENIANA DE ABREU PINHEIRO
 ADVOGADO LUIS FERNANDO CALDAS FILHO(OAB: 10859/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- DETRAN/MA - Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão
- DIPLOMATA MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME
- LENIANA DE ABREU PINHEIRO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016339-77.2015.5.16.0021

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator AMERICO BEDE FREIRE
 RECORRENTE JOSE RUFINO FERNANDES
 ADVOGADO MARIO AUGUSTO ALVES CORREA(OAB: 9260/MA)
 RECORRIDO PRINCESA DO MEARIM IND E COM DE SABOES E OLEOS EIRELI
 ADVOGADO PEDRO BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4852/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RUFINO FERNANDES
- PRINCESA DO MEARIM IND E COM DE SABOES E OLEOS EIRELI

Processo Nº RO-0016348-30.2014.5.16.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE ESTADO DO MARANHAO
 ADVOGADO MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES(OAB: 2206/MA)
 RECORRIDO POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 RECORRIDO WEBISSON FREIRE NUNES
 ADVOGADO MARIA JOSE SANTOS SANTANA(OAB: 4523/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
- WEBISSON FREIRE NUNES

Processo Nº ROPS-0016401-45.2013.5.16.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
 ADVOGADO VALDELIA CAMPOS DA SILVA(OAB: 5747/MA)
 RECORRIDO LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO VINICIUS SILVA SANTOS(OAB: 10608/MA)
 ADVOGADO RHENAN BARROS LINHARES(OAB: 9681/MA)
 RECORRIDO MULTICOOPER MARANHAO COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO MANOEL MORAES FILHO(OAB: 4647/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS
- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016402-45.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE TIMON
 ADVOGADO HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034/PI)
 RECORRIDO JOSE SOARES DO VALE
 ADVOGADO RUBEM DO AMARAL FERREIRA FILHO(OAB: 8378/PI)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SOARES DO VALE
- MUNICIPIO DE TIMON
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016456-11.2014.5.16.0019

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
 RECORRENTE ESTADO DO MARANHÃO
 ADVOGADO ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB: 5419/MA)
 RECORRIDO LUCIMAR DA COSTA MOREIRA
 ADVOGADO GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE(OAB: 9703-A/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- LUCIMAR DA COSTA MOREIRA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016469-46.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE ALEXANDRA MARQUES MARTINS
 ADVOGADO THUANY DI PAULA ALVES RIBEIRO(OAB: 8832/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE MONCAO
 ADVOGADO MARIANA PEREIRA NINA(OAB: 13051/MA)
 ADVOGADO TAYANE MARTINS ALMEIDA(OAB: 12446/MA)
 ADVOGADO MARA RUBIA ARAUJO DA SILVA BRINGEL(OAB: 5689/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA MARQUES MARTINS
- MUNICIPIO DE MONCAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016488-62.2013.5.16.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
 RECORRENTE LUCIANO COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO BEATRIZ BRENDA COSTA CARVALHO DE NEW YORK(OAB: 11613/MA)
 ADVOGADO DIANA PARAGUACU SANTOS CACIQUE DE NEW YORK(OAB: 3700/MA)
 RECORRIDO SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
 ADVOGADO LEONARDO MORAIS LEDA(OAB: 7425/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO COSTA DOS SANTOS
- SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Processo Nº RO-0016511-10.2014.5.16.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE ANTONIO JORGE FERREIRA ARAUJO
 ADVOGADO ANTONIO MUNIZ ALVES FILHO(OAB: 11663/MA)
 RECORRIDO FEDERACAO MARANHENSE DE FUTEBOL
 ADVOGADO MARCIO ARAUJO DA SILVA(OAB: 6910/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JORGE FERREIRA ARAUJO
- FEDERACAO MARANHENSE DE FUTEBOL

Processo Nº RO-0016544-70.2014.5.16.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MIGUEL FARIAS SILVA JUNIOR
 ADVOGADO OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL FARIAS SILVA JUNIOR
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016665-34.2014.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE DARLETE SOUSA
 ADVOGADO PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)
 ADVOGADO ROBERTO DOS SANTOS BULCAO(OAB: 12219/MA)
 RECORRIDO ALL INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA
 RECORRIDO UNIMED DE SAO LUIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALL INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA
- DARLETE SOUSA
- UNIMED DE SAO LUIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Processo Nº RO-0016676-30.2014.5.16.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE ELYSANGELA CARNEIRO NERIS
ADVOGADO EDMILSON FRANCO DA SILVA(OAB: 4401/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE
ADVOGADO LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA(OAB: 10092/MA)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELYSANGELA CARNEIRO NERIS
- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº RO-0016678-85.2014.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO VALDELIA CAMPOS DA SILVA(OAB: 5747/MA)
RECORRIDO JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
ADVOGADO EDNALVA SOUZA COELHO(OAB: 10773/MA)
RECORRIDO MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016697-06.2014.5.16.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MARIA MARENY ALENCAR CARVALHO
ADVOGADO JOSE MAGNO MEDEIROS MARTINS(OAB: 4500/MA)
ADVOGADO MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS(OAB: 13209/MA)
ADVOGADO KARLOS MAGNO SILVA MARTINS(OAB: 9018/MA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB: 7009/MA)
CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MARENY ALENCAR CARVALHO
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0016782-65.2014.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE MUNICIPIO DE DOM PEDRO
ADVOGADO MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA(OAB: 6635/MA)
RECORRIDO ROSENIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO COSMO ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 6253/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELANDIA, SANTOS ANTONIO DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE DOM PEDRO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- ROSENIRA DOS SANTOS SILVA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELANDIA, SANTOS ANTONIO DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA.

Processo Nº RO-0016793-18.2014.5.16.0013

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE MALHARIA UNIAO LTDA - ME
ADVOGADO FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE(OAB: 10318/MA)
ADVOGADO ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA FILHO(OAB: 10693/MA)
RECORRIDO ADAILDE PIRES DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO JOSE FRONIVAL(OAB: 9017/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILDE PIRES DE SOUSA MACHADO
- MALHARIA UNIAO LTDA - ME

Processo Nº RO-0016887-08.2015.5.16.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator AMERICO BEDE FREIRE
RECORRENTE NATHALLIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO JOSE MARCIO DA SILVA PEREIRA(OAB: 11577/PI)
RECORRIDO MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO DAYANA VIEIRA SANTOS(OAB: 10260/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA - ME
- NATHALLIA SANTOS DE OLIVEIRA

Processo Nº ROPS-0016903-84.2014.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE BRUNO SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO HELIO FERREIRA PONTES(OAB: 11102/MA)
RECORRIDO COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO GISLAINE ANDRADE PINHEIRO CAMARAO(OAB: 6646/MA)

ADVOGADO ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA(OAB: 4462/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SOUSA RODRIGUES
- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES

Processo Nº RO-0016925-93.2014.5.16.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE MONCAO
 ADVOGADO TAYANE MARTINS ALMEIDA(OAB: 12446/MA)
 ADVOGADO JURANDIR GARCIA DA SILVA(OAB: 7388/MA)
 RECORRIDO EDINALVA FERRAZ RODRIGUES
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 8007/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALVA FERRAZ RODRIGUES
- MUNICIPIO DE MONCAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017134-77.2014.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE ANTONIO DAS GRACAS FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
 ADVOGADO PABLO ALVES NAUE(OAB: 10197/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO LUIS
 ADVOGADO VALDELIA CAMPOS DA SILVA(OAB: 5747/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DAS GRACAS FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017169-74.2013.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
 ADVOGADO CHARLES SOARES AGUIAR(OAB: 76260/RJ)
 ADVOGADO ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 33153/DF)
 ADVOGADO ANA PAULA LENCASRE DE SOUZA QUINTAO(OAB: 88067/RJ)
 RECORRIDO AZUL LINHAS AÉREAS S.A.
 ADVOGADO ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB: 7413-O/MT)
 RECORRIDO RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
 ADVOGADO ELBER ALENCAR NERY BIONDI(OAB: 21906/PE)
 RECORRIDO VRG - LINHAS AÉREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AÉREAS S.A.
- RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
- SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
- VRG - LINHAS AÉREAS S.A.

Processo Nº RO-0017344-86.2014.5.16.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE LUCIVANIA RODRIGUES SOUSA
 ADVOGADO PAULO VITOR PAZ AROUCHA(OAB: 10906/MA)
 RECORRIDO EDECONSIL CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
 ADVOGADO MILLA ANDREA BALDEZ VELOSO(OAB: 13298/MA)
 ADVOGADO MANUEL XIMENES NETO(OAB: 6229/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDECONSIL CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
- LUCIVANIA RODRIGUES SOUSA

Processo Nº RO-0017419-12.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE GRAJAU
 ADVOGADO PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES(OAB: 13910/MA)
 RECORRIDO MARIA MISTE MENEZES SANTOS
 ADVOGADO JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MISTE MENEZES SANTOS
- MUNICIPIO DE GRAJAU
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017420-94.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE GRAJAU
 ADVOGADO PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES(OAB: 13910/MA)
 RECORRIDO MARIA DO SOCORRO MOTA VILARINS
 ADVOGADO JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO MOTA VILARINS
- MUNICIPIO DE GRAJAU
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017440-28.2014.5.16.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

ADVOGADO ALCINA VALERIA ALVES MENDES OLIVEIRA(OAB: 7945/MA)
 RECORRENTE RAIMUNDO ADRIANO DE SOUSA DA SILVA
 ADVOGADO JOSE NILSON PEREIRA MOURA(OAB: 4679/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 ADVOGADO ALCINA VALERIA ALVES MENDES OLIVEIRA(OAB: 7945/MA)
 RECORRIDO RAIMUNDO ADRIANO DE SOUSA DA SILVA
 ADVOGADO JOSE NILSON PEREIRA MOURA(OAB: 4679/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- RAIMUNDO ADRIANO DE SOUSA DA SILVA

Processo Nº RO-0017531-73.2013.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE RONIE MENDES DA LUZ
 ADVOGADO ROSECLEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES(OAB: 4646/MA)
 ADVOGADO DENISE DE FATIMA GOMES DE FIGUEIREDO SOARES FARIAS(OAB: 6624/MA)
 RECORRIDO COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
 ADVOGADO GISLAINE ANDRADE PINHEIRO CAMARAO(OAB: 6646/MA)
 ADVOGADO ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA(OAB: 4462/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
- RONIE MENDES DA LUZ

Processo Nº RO-0017535-18.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE GRAJAU
 ADVOGADO PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES(OAB: 13910/MA)
 RECORRIDO ISAIAS PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS PEREIRA SANTOS
- MUNICIPIO DE GRAJAU
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017537-22.2014.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
 ADVOGADO BENY PINHEIRO DA SILVA SARAIVA FILHO(OAB: 4902/MA)
 RECORRIDO SABINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA(OAB: 7900/MA)
 CUSTUS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- SABINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº RO-0017539-07.2014.5.16.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator AMERICO BEDE FREIRE
 RECORRENTE CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE
 ADVOGADO ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ(OAB: 8423/PA)
 RECORRIDO JOSE PEDRO COSTA
 ADVOGADO GRACILANDIA DE CARVALHO FROZ(OAB: 11234/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE
- JOSE PEDRO COSTA

Processo Nº RO-0017639-05.2014.5.16.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator AMERICO BEDE FREIRE
 RECORRENTE LIDER MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ALTAIR JOSE DAMASCENO(OAB: 3416-A/MA)
 RECORRIDO RUBAN DE SOUZA GOMES
 ADVOGADO JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
 ADVOGADO RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
 ADVOGADO RENNEN ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
- RUBAN DE SOUZA GOMES

Processo Nº RO-0017667-36.2014.5.16.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE ELIANE MACIEL DA SILVA CARDOSO
 ADVOGADO DAVI DE ARAUJO TELLES(OAB: 9696-A/MA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO LUIS
 ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MACIEL DA SILVA CARDOSO
- MUNICIPIO DE SAO LUIS
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017700-65.2015.5.16.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE GRAJAU

ADVOGADO ADMIEL GOMES NETO(OAB: 6311/MA)
RECORRIDO TANIA MARIA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE GRAJAU
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- TANIA MARIA SILVA DE SOUZA

Processo Nº RO-0017721-90.2014.5.16.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICIPIO DE PORTO RICO DO MARANHAO
ADVOGADO ESDRAS DA SILVA GUEDELHA(OAB: 5542/MA)
RECORRIDO REGIANE SILVA GONCALVES FURTADO
ADVOGADO RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE PORTO RICO DO MARANHAO
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95
- REGIANE SILVA GONCALVES FURTADO

Processo Nº RO-0017740-79.2013.5.16.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE L M P DE MENESES LIMA - ME
ADVOGADO EDNO PEREIRA MARQUES(OAB: 3643/MA)
RECORRIDO CASSIO DE JESUS PACHECO MARTINS
ADVOGADO IURI VINICIUS LAGO LEMOS(OAB: 11240/MA)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO DE JESUS PACHECO MARTINS
- L M P DE MENESES LIMA - ME
- Ministério Público do Trabalho - 26.989.715/0047-95

Processo Nº RO-0017811-47.2013.5.16.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE MENDES E PARENTE LTDA - EPP
ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECORRIDO JULIJAN CECLEY FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA(OAB: 6697/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIJAN CECLEY FREITAS DE SOUSA
- MENDES E PARENTE LTDA - EPP

Processo Nº ROPS-0017941-92.2013.5.16.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA X LTDA
ADVOGADO ANTONIO GONCALVES FIGUEIREDO NETO(OAB: 6680/MA)
RECORRIDO ALEXSANDRA DE JESUS BRITO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO NUNES MORENO FILHO(OAB: 11357/MA)
ADVOGADO EDUARDO SILVA MERCON(OAB: 11523/MA)
RECORRIDO ANCORA CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRA DE JESUS BRITO
- ANCORA CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
- SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA X LTDA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

GAB. DES. ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Notificação

Notificação

Processo Nº AR-0016123-48.2016.5.16.0000

Relator ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
AUTOR R. S. B. COLPANI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME
ADVOGADO FREDERICO VIEIRA DE SOUSA COELHO(OAB: 325501/SP)
RÉU IVONILDO FERREIRA DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- R. S. B. COLPANI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de pedido de antecipação de tutela efetivado na Ação Rescisória ajuizada pela R. S. B. COLPANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME em face de IVONILDO FERREIRA DE SOUSA.

A autora ajuizou a presente ação rescisória, a fim de desconstituir coisa julgada relativa à decisão proferida nos autos da RT nº 0016688-38.2014.5.16.0014, que, no mérito, a condenou a recolher a favor do reclamante, ora réu, valor ainda não liquidado, de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sustentou que a parte autora é pessoa jurídica que inicialmente esteve localizada na cidade São Domingos do Azeitão-MA, mas, atualmente, encontra-se com suas atividades finalizadas e endereço inativado. Informou que, ato contínuo, os representantes da autora, Srs. Adriano Colpani e Rúbia Silvana Berte Colpani, passaram a

receber toda e qualquer notificação no seu endereço residencial. Ocorre que nos autos da referida ação trabalhista constava o endereço residencial dos proprietários da autora como sendo: Rua Dom Pedro II, **Casa 3**, Condomínio Vivendas da Serra, São João dos Patos-MA, no entanto, o endereço correto não é Casa 3, mas **Casa 1**, conforme se verifica na documentação ora acostada e amplamente divulgado.

Aduz a autora que houve tentativa de notificação via Oficial de Justiça, no endereço residencial dos proprietários, que restou negativa por erro no apontamento do endereço pela ré (certidão Id ffb011b, exarada em 6/2/2015). Com isso, afirma que o endereço buscado pelo Oficial de Justiça diverge do endereço da autora, por uma pequena diferença de número de casa, razão pela qual a autora não pode ser responsabilizada por indicação errônea do endereço por parte da ré.

Proseguiu afirmando que após resultar infrutífera a notificação via Oficial de Justiça, foi determinada a notificação via edital e, em seguida, aplicada revelia e pena de confissão ficta, implicando numa condenação de aproximadamente R\$ 10.000,00, baseada em informação equivocada sobre o correto endereço da parte demandada naquela ação.

Com base na documentação acostada comprovando o endereço correto, requer a concessão de antecipação de tutela para que seja realizado novo julgamento na RT0016688-38.2014.5.16.0014.

Nesse contexto, entendendo presentes os requisitos necessários, requereu a concessão da antecipação de tutela, a fim de sustar os efeitos da sentença singular.

É o relatório.

Passo a decidir.

A requerente pleiteia a concessão de antecipação de tutela para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos da RT nº 0016688-38.2014.5.16.0014 e que seja realizado novo julgamento. De início, impende registrar não ser possível a concessão de tutela antecipada em sede de ação rescisória, caso em que o pedido de antecipação de tutela deve ser recebido como tutela cautelar, nos termos da Súmula nº 405, II, do TST, *in verbis*:

AÇÃO RESCISÓRIA. LIMINAR. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 1, 3 e 121 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005.

I - Em face do que dispõe a MP 1.984-22/00 e reedições e o artigo 273, § 7º, do CPC, é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda.

II - O pedido de antecipação de tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória em ação rescisória, por não se admitir tutela antecipada em sede de ação

rescisória. (ex-OJs nºs 1 e 3 da SBDI-2 - inseridas em 20.09.2000 - e 121 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

Assim, à luz do verbete jurisprudencial em destaque e das inovações introduzidas pelo Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), e ainda, com fundamento no princípio da fungibilidade, passamos à análise do pedido formulado pela autora na forma de tutela cautelar.

Com a entrada em vigor do Novo CPC, a tutela cautelar, espécie do gênero tutela de urgência, passou a ser regulada pelo art. 300, *caput*, do novel estatuto, *in verbis*:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. (...)

De acordo com o dispositivo em destaque, constata-se que para a concessão da tutela de urgência devem estar presentes os seguintes requisitos: probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

No presente caso, no entanto, não vislumbramos os elementos capazes de autorizar a concessão da medida ora pleiteada.

Isso porque, em análise sumária dos documentos trazidos com a inicial, notadamente a certidão expedida pelo Oficial de Justiça (Id ffb011b), verifica-se que a parte autora, reclamada na RT 0016688-38.2014.5.16.0014, não foi encontrada no endereço apontado pelo reclamante, indicando que se encontrava em lugar incerto e não sabido, situação que, nos termos do art. 231, I, do CPC então vigente, autorizava a sua notificação por meio de edital, como, de fato, ocorreu.

Ademais, verifica-se que não consta na aludida certidão o endereço da reclamada, diante do que não se pode concluir que a diligência tenha sido realizada em endereço diverso da sua residência. De igual modo, referida certidão dá conta de que os vizinhos não souberam informar o paradeiro da reclamada, reforçando a necessidade de que a notificação fosse realizada pela via editalícia. Diante de tais circunstâncias, não se vislumbra a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito invocado pela parte autora.

Quanto ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, tal requisito tem a ver com a demora que a decisão final pode acarretar ao direito da parte, a ponto de lhe causar dano irreparável ou de difícil reparação.

Nesse sentido, a autora sustenta que a decisão atacada já transitou em julgado e logo iniciará a fase de liquidação de cálculos, o que, a princípio, poderá lhe acarretar dano de ordem financeira.

No entanto, para que seja deferida a providência pleiteada, é necessário que se encontrem presentes, de forma concomitante, os dois requisitos acima indicados, o que, conforme dito

anteriormente, não ocorre no presente caso.

Assim, por não estarem presentes os requisitos autorizadores da suspensão do ato vergastado, INDEFIRO o pedido de liminar requerido.

Notifique-se a autora do inteiro teor desta decisão.

Cite-se a ré para oferecer contestação à presente ação rescisória, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 970 do NCPC.

Após o cumprimento de tais diligências, voltem-me conclusos os presentes autos.

csp-2016

SAO LUIS, 6 de Abril de 2016

ILKA ESDRA SILVA ARAUJO

Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Processo Nº AR-0016146-91.2016.5.16.0000

Relator	ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
AUTOR	MUNICIPIO DE GRAJAU
ADVOGADO	PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES(OAB: 13910/MA)
RÉU	FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE GRAJAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de Ação Rescisória, com pedido de tutela de provisória cautelar, proposta pelo MUNICÍPIO DE GRAJAU - MA, com base no art. 966, incisos II e V, NCPC, objetivando suspender e rescindir a Reclamação Trabalhista nº 016772-17.2015.5.16.0010, ajuizada por FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE.

Alega a parte autora que a reclamante FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE ingressou com a RT n.º 016772-17.2015.5.16.0010, em face do Município de Grajaú/MA, ora requerente, declarando que é servidora do município desde 1º/2/2000, exercendo a função de professora. Aduz, ainda, que o ente público, suscitou, em sede de preliminar na contestação apresentada naquela ação, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, sob o argumento de transmutação do regime celetista para o estatutário, que ocorreu após a publicação no Diário Oficial, da Lei nº 006/97, em 23/7/2010. Diz que ao proferir a sentença de mérito, o Juiz de primeiro grau, de forma equivocada, rejeitou a preliminar de incompetência em razão da matéria (*ratione materiae*), além de lhe condenar nos pedidos formulados na inicial, inclusive honorários advocatícios.

Afirma que a decisão proferida por juiz absolutamente incompetente, além de violar o art. 114, inciso I, da Constituição Federal, também desrespeitou decisão plenária do STF, proferida na ADIN 3.395-6/DF, segundo a qual, mesmo com o advento da EC 45/2004, a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar causas que envolvam o Poder Público e seus servidores estatutários, sendo que o mencionado entendimento foi reafirmado no julgamento do RE 573202-9/AM e, mais recentemente, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 906491. Por fim, aduz que o deferimento dos honorários advocatícios viola o art. 14, caput e § 1º, da Lei nº 5.584/70, pois o direito a tal verba não decorre da simples sucumbência, exigindo-se o preenchimento dos requisitos constantes das Súmulas 219 e 329, do C. TST, em especial, a assistência do empregado por sindicato da sua categoria profissional.

Em razão disso, pleiteia a concessão da tutela de urgência, liminarmente para que seja suspenso o trâmite da RT nº 016772-17.2015.5.16.0010, até o julgamento definitivo desta ação rescisória, resguardando o direito do requerente, uma vez que presentes os requisitos necessários para a sua concessão, quais sejam, a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*). É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

Da Probabilidade do Direito (*Fumus Boni iuris*)

O Município autor requer o deferimento da tutela provisória cautelar, em caráter liminar, com o objetivo de suspender o trâmite da RT retromencionada, posto que, no seu entender, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão das liminares, em especial, a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).

De fato, para a concessão de medida cautelar de forma liminar, dentre outros requisitos, devem estar presentes os elementos acima mencionados.

O Doutrinador Carlos Henrique Bezerra Leite conceitua esses requisitos da seguinte forma:

"(...) *fumus boni iuris* significa a aparência do bom direito, consistente num juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar invocado, enquanto que o *periculum in mora* consubstancia-se no perigo da demora processual, ou a probabilidade ou a imanenência do direito vindicado na ação dita principal pela dilação processual. Vale dizer, não basta a mera possibilidade: há a necessidade de o dano ser provável e iminente". (Leite, Carlos Henrique Bezerra - Curso de Direito Processual do Trabalho, Editora LTR, págs. 917/918).

No caso em tela, verifica-se a inexistência do requisito da probabilidade do direito, pois a questão atacada, especificamente

no que se refere à incompetência da Justiça do Trabalho, para processar e julgar a Reclamação Trabalhista, revela-se bastante controvertida nos Tribunais Regionais do Trabalho. Com efeito, a alegação de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar lide que verse sobre direito de servidores públicos municipais regidos por estatuto próprio é matéria por demais enfrentada por este Regional, no entanto, deixo de me manifestar para não adentrar no mérito desta ação, nesta fase processual.

A propósito, este Tribunal editou a Súmula nº 01, que tem pertinência com o caso em tela, fixando a competência desta Especializada para dirimir questões sobre contratação nula firmada com a Administração Pública. Assim, dispõe o mencionado verbete: "*JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. CONTRATO NULO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar as ações em que se discute a nulidade do contrato de trabalho com a Administração Pública, face a não observância do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.*"

Ressalte-se, ainda, que o próprio Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 343, que, textualmente declara: "Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais".

Ademais, a simples publicação de lei de regência dos servidores estatutários não transforma automaticamente o regime celetista para o estatutário, sendo necessário o preenchimento de outros requisitos, como, por exemplo, a criação de cargos por lei e o respectivo certame público para preenchimento dos cargos criados, sendo que o requerente não comprovou tais requisitos.

Por derradeiro, quanto à condenação em honorários advocatícios que o autor entende afrontar dispositivo da Lei nº 5.584/70 por não estar preenchido o requisito da assistência sindical, é de se destacar que, a teor da Súmula 410 do TST, não é admissível o reexame de fatos e provas em ação rescisória fundada na alegação de violação manifesta de norma jurídica.

Do Perigo de Dano ou Risco ao Resultado Útil do Processo (Periculum In Mora)

Quanto ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, da análise dos documentos que instruem a inicial não se extrai prova da urgência da providência requerida.

Isso porque a ré ainda faz parte dos quadros do município, de modo que os salários que lhe forem pagos durante a tramitação do presente feito serão a contrapartida da força de trabalho despendida.

Ademais, há que se levar em conta a natural demora na tramitação dos processos contra a Fazenda Pública Municipal, em virtude das prerrogativas processuais que lhe são conferidas por lei, o que, a

toda evidência, afasta a existência de perigo iminente e irreparável necessários à concessão da medida postulada.

Diante do exposto, por não observar a probabilidade do direito e o perigo do resultado útil do processo, INDEFIRO o pedido liminar, ora requerido.

Notifique-se a parte autora do inteiro teor desta decisão.

Em seguida, cite-se a reclamante da Reclamação Trabalhista originária, para apresentar contestação, no prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 970, NCPC, de aplicação subsidiária e art. 178, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após o cumprimento de tais diligências, voltem-me conclusos os presentes autos.

jsg/IESA

SAO LUIS, 12 de Abril de 2016

ILKA ESDRA SILVA ARAUJO

Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Processo Nº AR-0016158-08.2016.5.16.0000

Relator	ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
AUTOR	MUNICIPIO DE GRAJAU
ADVOGADO	PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES(OAB: 13910/MA)
RÉU	RAIMUNDO LEAL DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE GRAJAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de Ação Rescisória, com pedido de tutela de provisória cautelar, proposta pelo MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, com base no art. 966, incisos II e V, NCPC, objetivando suspender e rescindir a Reclamação Trabalhista nº 0016695-08.2015.5.16.0010, ajuizada por RAIMUNDO LEAL DE SOUSA.

Alega o autor que o(a) reclamante RAIMUNDO LEAL DE SOUSA ingressou com a RT n.º0016695-08.2015.5.16.0010, em face do Município de Grajaú/MA, ora requerente, declarando que é servidor do município desde 26/02/1998, exercendo a função de Professor. Aduz, ainda, que o ente público, suscitou, em sede de preliminar na contestação apresentada naquela ação, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, sob o argumento de transmutação do regime celetista para o estatutário, que ocorreu após a publicação no Diário Oficial, da Lei nº 006/97, em 23/7/2010.

Diz que ao proferir a sentença de mérito, o Juiz de primeiro grau, de

forma equivocada, rejeitou a preliminar de incompetência em razão da matéria (*ratione matèria*), além de lhe condenar nos pedidos formulados na inicial, inclusive honorários advocatícios.

Afirma que a decisão proferida por juiz absolutamente incompetente, além de violar o art. 114, inciso I, da Constituição Federal, também desrespeitou decisão plenária do STF, proferida na ADIN 3.395-6/DF, segundo a qual, mesmo com o advento da EC 45/2004, a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar causas que envolvam o Poder Público e seus servidores estatutários, sendo que o mencionado entendimento foi reafirmado no julgamento do RE 573202-9/AM e, mais recentemente, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 906491. Por fim, aduz que o deferimento dos honorários advocatícios viola o art. 14, *caput* e § 1º, da Lei nº 5.584/70, pois o direito a tal verba não decorre da simples sucumbência, exigindo-se o preenchimento dos requisitos constantes das Súmulas 219 e 329, do C. TST, em especial, a assistência do empregado por sindicato da sua categoria profissional.

Em razão disso, pleiteia a concessão da tutela de urgência, liminarmente para que seja suspenso o trâmite da RT nº 0016695-08.2015.5.16.0010, até o julgamento definitivo desta ação rescisória, resguardando o direito do requerente, uma vez que presentes os requisitos necessários para a sua concessão, quais sejam, a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*). É, em síntese, o relatório.

Passo a decidir.

Da Probabilidade do Direito (*Fumus Boni Iuris*)

O Município autor requer o deferimento da tutela provisória cautelar, em caráter liminar, com o objetivo de suspender o trâmite da RT retromencionada, por entender presentes os requisitos autorizadores da concessão das liminares, em especial, a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).

De fato, para a concessão de medida cautelar de forma liminar, dentre outros requisitos, devem estar presentes os elementos acima mencionados.

O Doutrinador Carlos Henrique Bezerra Leite conceitua esses requisitos, da seguinte forma:

"fumus boni iuris significa a aparência do bom direito, consistente num juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar invocado, enquanto que o periculum in mora consubstancia-se no perigo da demora processual, ou a probabilidade ou a imanência do direito vindicado na ação dita principal pela dilação processual. Vale dizer, não basta a mera possibilidade: há a necessidade de o dano ser provável e iminente". (Leite, Carlos Henrique Bezerra - Curso de

Direito Processual do Trabalho, Editora LTR, págs. 917/918).

No caso em tela, verifica-se a inexistência do requisito da probabilidade do direito, pois a questão atacada, especificamente no que se refere à incompetência da Justiça do Trabalho, para processar e julgar a Reclamação Trabalhista, revela-se bastante controvertida nos Tribunais Regionais do Trabalho. Com efeito, a alegação de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar lide que verse sobre direito de servidores públicos municipais regidos por estatuto próprio é matéria por demais enfrentada por este Regional, no entanto, deixo de me manifestar para não adentrar no mérito desta ação, nesta fase processual.

A propósito, este Tribunal editou a Súmula nº 01, que tem pertinência com o caso em tela, fixando a competência desta Especializada para dirimir questões sobre contratação nula firmada com a Administração Pública. Assim, dispõe o mencionado verbete: **"JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. CONTRATO NULO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar as ações em que se discute a nulidade do contrato de trabalho com a Administração Pública, face a não observância do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988"**

Ressalte-se, ainda, que o próprio Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 343, que, textualmente declara: **"Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais"**.

Ademais, a simples publicação de lei de regência dos servidores estatutários não transforma automaticamente o regime celetista para o estatutário, sendo necessário o preenchimento de outros requisitos, como, por exemplo, a criação de cargos por lei e o respectivo certame público para preenchimento dos cargos criados, sendo que o requerente não comprovou tais requisitos.

Por derradeiro, quanto à condenação em honorários advocatícios, que o autor entende afrontar dispositivo da Lei nº 5.584/70, por não estar preenchido o requisito da assistência sindical, é de se destacar que, a teor da Súmula 410 do TST, não é admissível o reexame de fatos e provas em ação rescisória fundada na alegação de violação manifesta de norma jurídica.

Do Perigo de Dano ou Risco ao Resultado Útil do Processo (*Periculum In Mora*)

Quanto ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, da análise dos documentos que instruem a inicial não se extrai a prova da urgência da providência requerida.

Isso porque a ré ainda faz parte dos quadros do Município, de modo que os salários que lhe forem pagos durante a tramitação do presente feito serão a contrapartida da força de trabalho despendida.

Ademais, há que se levar em conta a natural demora na tramitação dos processos contra a Fazenda Pública Municipal, em virtude das prerrogativas processuais que lhe são conferidas por lei, o que, a toda evidência, afasta a existência de perigo iminente e irreparável necessários à concessão da medida postulada.

Diante do exposto, por não observar a probabilidade do direito e o perigo do resultado útil do processo, INDEFIRO o pedido liminar, ora requerido.

Notifique-se o autor do inteiro teor desta decisão.

Em seguida, cite-se o reclamante da Reclamação Trabalhista originária, para apresentar contestação, no prazo de 30 dias, conforme dispõem o art. 970, NCPC, de aplicação subsidiária e art. 178, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após o cumprimento de tais diligências, voltem-me conclusos os presentes autos.

mcmc

SAO LUIS, 12 de Abril de 2016

ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
Desembargador Federal do Trabalho

GAB. DES. JOSÉ EVANDRO DE SOUSA

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº AR-0016027-33.2016.5.16.0000

Relator	JOSE EVANDRO DE SOUZA
AUTOR	MUNICIPIO DE GRAJAU
ADVOGADO	PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES(OAB: 13910/MA)
RÉU	MARIA APARECIDA PEREIRA FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE GRAJAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ ajuizou ação rescisória, com base no art. 485, II e V, do CPC, visando à desconstituição da sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0016423-14.2015.5.16.0010 (Id 8914658), que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e condenou o ente público a efetuar o recolhimento do FGTS de todo pacto laboral a partir de 27/03/1985, enquanto perdurar o vínculo,

inclusive sobre férias com o terço e 13º salário, além de proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS da autora. Por fim, o pagamento dos honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

Na exordial, formulou pedido de liminar, apontando ser inequívoca a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar demanda envolvendo o Município e a ré, porque a relação mantida entre as partes é de natureza jurídico-administrativa, regulada pela Lei Municipal 006/97. Com estes argumentos, reputou evidenciada a fumaça do bom direito.

Alertou para os riscos do prosseguimento da execução da sentença, em face do início do procedimento executório.

Foram juntados documentos.

Indeferida a liminar requerida (Id 3ccd00e).

Intimada a ré para apresentar defesa no prazo legal, a notificação foi devolvida com a informação "endereço insuficiente, conforme certidão de Id. accc6a0.

A parte autora foi instada a apresentar o endereço onde a ré pudesse ser efetivamente encontrada ou requerer o que entendesse de direito, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC. No entanto, permaneceu inerte, nos termos da certidão de Id 41057a9.

Relatado no essencial, decido.

O art. 319 do CPC/2015 (art. 282 do CPC/1973), aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho, estipula os requisitos básicos da petição inicial, sendo necessária a indicação do domicílio e da residência do autor e do réu, como dispõe o inciso II do dispositivo legal.

Havendo lacuna dos requisitos exigidos, o magistrado, verificando defeitos e irregularidades na peça de ingresso, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo assinalado.

Devidamente intimada, caso a parte não cumpra a determinação, o magistrado indeferirá a petição inicial (parágrafo único do art. 284 do CPC/1973 - parágrafo único do art. 321 do CPC/2015).

O autor mesmo regularmente intimado não apresentou o endereço da ré. Não resta, portanto, outra via senão o indeferimento da peça inaugural, nos termos do parágrafo único do art. 321 c/c inciso I do art. 485 do CPC.

Diante do exposto, inquestionável a não observância de requisito necessário da exordial, ensejando o seu indeferimento e, por conseguinte, a não resolução do mérito, a teor do art. 485, I, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor, porém, dispensadas (art. 790-A, CLT).

Dê-se ciência.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

JOSE EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Decisão

Processo Nº AR-0016134-48.2014.5.16.0000

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
AUTOR ITABUNA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO JOSE RIBAMAR PILAR DE
ARAÚJO(OAB: 1040/PI)
RÉU RAIMUNDO TEODORO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITABUNA AGROPECUARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

ITABUNA AGROPECUÁRIA LTDA. ajuizou ação rescisória, com base no art. 485, VII, do CPC, visando à desconstituição da sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0070000-75.2013.5.16.0009(Id daa3fe0), que a condenou na obrigação de realizar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante relativos ao período contratual, inclusive da rescisão, entre outras parcelas.

Na exordial, formulou pedido de liminar, tendo em vista a apresentação do documento novo que comprova o depósito dos valores devidos a título de FGTS, relativos a todo o período alcançado pela condenação. Com estes argumentos, reputou evidenciada a fumaça do bom direito.

Alertou para os riscos do prosseguimento da execução da sentença, em razão da sua irreversibilidade.

Foram juntados documentos.

Indeferida a liminar requerida (Id 57647a0).

Intimado o réu para apresentar defesa no prazo legal, a notificação foi devolvida com a informação "desconhecido", conforme certidão de Id 4ca4acf.

A parte autora foi instada a apresentar o endereço onde o réu pudesse ser efetivamente encontrado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC. A informação foi fornecida por meio da peça de Id 61e7a7c, tendo o juízo determinado a expedição de Carta de Ordem para citação do requerido através de mandado judicial (Id 5840dd0). Certidão do Oficial de Justiça repousa sob o Id4905bd6, dando notícia de que o réu não reside no local indicado há mas de dois anos e de ser desconhecido seu novo endereço.

Novamente foi determinada a notificação do autor para informar o

atual e correto endereço do réu. No entanto, ele permaneceu inerte, nos termos da certidão de Id 01c43f4.

Relatado no essencial, decido.

O art. 319 do CPC/2015 (art. 282 do CPC/1973), aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho, estipula os requisitos básicos da petição inicial, sendo necessária a indicação do domicílio e da residência do autor e do réu, como dispõe o inciso II do dispositivo legal.

Havendo lacuna dos requisitos exigidos, o magistrado, verificando defeitos e irregularidades na peça de ingresso, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo assinalado.

Devidamente intimada, caso a parte não cumpra a determinação, o magistrado indeferirá a petição inicial (parágrafo único do art. 284 do CPC/1973 - parágrafo único do art. 321 do CPC/2015).

O autor mesmo regularmente intimado não apresentou o endereço do réu. Não resta, portanto, outra via senão o indeferimento da peça inaugural, nos termos do parágrafo único do art. 321 c/c inciso I do art. 485 do CPC.

Diante do exposto, inquestionável a não observância de requisito necessário da exordial, ensejando no seu indeferimento e, por conseguinte, a não resolução do mérito a teor do art. 485, I, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), arbitradas com base no valor atribuído à causa de R\$ 29.104,57.

Dê-se ciência.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

JOSE EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Decisão

Processo Nº AR-0016298-76.2015.5.16.0000

Relator JOSE EVANDRO DE SOUZA
AUTOR MUNICIPIO DE GRAJAU
ADVOGADO PEDRO SILVESTRE SOUSA
CHAVES(OAB: 13910/MA)
RÉU EDINALVA MACHADO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE GRAJAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ ajuizou ação rescisória, com base no

art. 485, II e V, do CPC, visando à desconstituição da sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0016313-15.2015.5.16.0010 (Id 39ff7ae), que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e condenou o ente público a pagar para a reclamante, ora ré, o salário atrasado, 13º salário e terço constitucional de férias, além de pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação..

Na exordial, formulou pedido de liminar, apontando ser inequívoca a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar demanda envolvendo o Município e a ré, porque a relação mantida entre as partes é de natureza jurídico-administrativa, regulada pela Lei Municipal 006/97. Com estes argumentos, reputou evidenciada a fumaça do bom direito.

Alertou para os riscos do prosseguimento da execução da sentença, em face do início do procedimento executório.

Foram juntados documentos.

Indeferida a liminar requerida (Id 2507f3a).

Intimada a ré para apresentar defesa no prazo legal, a notificação foi frustrada por estar ausente nas três tentativas de entrega, conforme certidão de Id. d982f3c.

A parte autora foi instada a apresentar o endereço onde a ré pudesse ser efetivamente encontrada ou, na hipótese de encontrar-se em lugar incerto ou não sabido, requerer o que entendesse de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC. No entanto, permaneceu inerte, nos termos da certidão de Id e6fa775.

Relatado no essencial, decidido.

O art. 319 do CPC/2015 (art. 282 do CPC/1973), aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho, estipula os requisitos básicos da petição inicial, sendo necessária a indicação do domicílio e da residência do autor e do réu, como dispõe o inciso II do dispositivo legal.

Havendo lacuna dos requisitos exigidos, o magistrado, verificando defeitos e irregularidades na peça de ingresso, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo assinalado.

Devidamente intimada, caso a parte não cumpra a determinação, o magistrado indeferirá a petição inicial (parágrafo único do art. 284 do CPC/1973 - parágrafo único do art. 321 do CPC/2015).

O autor mesmo regularmente intimado não apresentou o endereço da ré. Não resta, portanto, outra via senão o indeferimento da peça inaugural, nos termos do parágrafo único do art. 321 c/c inciso I do art. 485 do CPC.

Diante do exposto, inquestionável a não observância de requisito necessário da exordial, ensejando no seu indeferimento e, por conseguinte, a não resolução do mérito a teor do art. 485, I, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor, porém, dispensadas (art. 790-A, CLT).

Dê-se ciência.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

JOSE EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Notificação

Processo Nº Caulnom-0016170-22.2016.5.16.0000

Relator	JOSE EVANDRO DE SOUZA
REQUERENTE	CLAUDINEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO	WARWICK LEITE DE CARVALHO(OAB: 4441/MA)
REQUERIDO	COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
REQUERIDO	P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ALVES DA SILVA

DECISÃO

Vistos.

Cuida-se de pedido de tutela provisória de urgência, de natureza cautelar incidental, *inaudita altera pars*, proposta por CLAUDINEI ALVES DA SILVA, com base nos arts. 300, §§ 1º e 2º e 301, do CPC/2015, objetivando as medidas constritivas de arresto, sequestro, bloqueio, apreensão de bens ou qualquer outra medida idônea para asseguarção de seu direito, em face da P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., reclamada nos autos da RT nº 0016640-27.2015.5.16.0020.

O requerente disse ter ajuizado reclamação trabalhista, autuada sob nº 0016640-27.2015.5.16.0020, em face das reclamadas P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, perante a Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, na qual postulou o pagamento de verbas trabalhistas, além do reconhecimento da responsabilidade solidária/subsidiária de ambas as empresas reclamadas.

O Juízo de primeira instância acolheu parcialmente os pedidos formulado para condenar apenas a primeira reclamada (P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA) ao pagamento de parcelas trabalhistas arbitradas em cerca de R\$ 50.000,00. Da decisão, interpôs recurso ordinário para questionar a responsabilidade da segunda reclamada sob o fundamento de que a COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. sucedeu aquela reclamada ou ambas pertencem ao mesmo grupo econômico.

Não obstante o prosseguimento regular da reclamação trabalhista, ajuíza tutela provisória de urgência no objetivo de impedir que as

reclamadas dissipem seu patrimônio, conduta evidenciada por meio do encerramento repentino da sua atividade econômica e o deslocamento ou ocultação do seu acervo patrimonial, justamente para burlar as dívidas contraídas com diversos credores e, também, as oriundas desta Justiça especializada. De tal sorte, indica estarem presentes os requisitos para a concessão da medida de urgência, mormente pelo risco ao resultado útil do processo.

No que tange às tutelas específicas, pede a concessão de medida urgente para o arresto dos créditos vencidos e vincendos de titularidade das reclamadas, devido pela DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME., empresa detentora da representação comercial de bebidas SCHIN em Presidente Dutra/MA, que alugou os caminhões e utilitários da 1ª e 2ª reclamadas; ou de veículos, seja caminhões, motos ou utilitários, bem como bens móveis, suficientes a abarcar todo o crédito trabalhista.

Encerrado o relatório, sigo à apreciação da admissibilidade da presente ação.

Antes de adentrar nos requisitos necessários para o deferimento de medidas urgentes, um breve esboço sobre a nova sistemática inaugurada pelo Novo Código de Processo Civil que modificou por completo o processo cautelar se mostra pertinente, principalmente, depois da edição da Instrução Normativa nº 39 do Tribunal Superior do Trabalho que se manifestou pela adoção dos artigos 294 a 311 do NCPD por se revelarem compatíveis e aptos a suplementarem o Processo do Trabalho.

O Novo Código de Processo Civil, em substituição ao Livro III do CPC-1973, dedicou um Título às denominadas "tutelas provisórias" que são regras disciplinadoras da concessão, antecedente ou incidental, de medidas aptas a acautelar ou satisfazer o direito controvertido. O legislador optou por categorizá-las em tutelas provisórias de evidência ou de urgência, dada a função a ser desempenhada de tutela antecipada ou meramente cautelar. Especificamente em relação ao processo cautelar, o NCPD findou sua autonomia para fixar um procedimento especial para o requerimento de tutelas provisórias de urgência antecedentes, porém como uma fase preliminar do processo principal (*caput*, art. 305, NCPD); ou, quando se tratar de tutela provisória de urgência requerida incidentalmente, o pedido por simples petição deve ser direcionado ao magistrado diretor do processo; estando os autos no Tribunal, a competência seria do relator (art. 299, parágrafo único, NCPD).

Outra mudança significativa foi o término da previsão das medidas cautelares nominadas, permitindo ao Juiz - como já era na prática - a adoção das tutelas específicas suficientes a acautelarem o

resultado útil do processo ou antecipar os efeitos da sentença de acordo com os poderes gerais de cautela de que são dotados, já extraíveis do art. 273 e 798 do código anterior e agora nos artigos 297 e 301, sem, contudo, esvaziar o conteúdo jurídicos das medidas tradicionais, como o arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem, etc.

Feito o breve resumo, ao compulsar a presente ação, há um evidente equívoco patrocinado pela parte requerente em formular o pedido de tutela em ação autônoma. Bastava o pedido ser formulado na própria RT nº 0016640-27.2015.5.16.0020, recém distribuída a mim para relatoria do Recurso Ordinário mencionado em momento anterior. Em tese, seria vício insuperável, determinante para a extinção do processo sem resolução do mérito. Todavia, deve-se ponderar as recentes e profundas alterações processuais, consideradas ainda as peculiaridades da sua aplicação do Processo do Trabalho que só o aproveita em razão da omissão em disciplinar as medidas cautelares sejam de urgência ou "antecipatórias". Embora o Tribunal Superior do Trabalho tenha se manifestado sobre a aplicação do Livro V do NCPD no Processo do Trabalho, não houve nenhum debate ainda acerca da extensão da sua utilização, nem mesmo do seu procedimento, que foi completamente alterado. Tendo em vista a insegurança jurídica, ao menos neste momento inicial, admito a ação para processá-la de acordo com as regras processuais trabalhistas comuns, mas sempre observando as normas do novo CPC no que couber.

Agora, passo ao exame do pedido propriamente dito, para observar que se trata de tutela provisória de urgência de caráter incidental com o fito de assegurar o resultado útil do processo. A nova disciplina processual, no entanto, manteve os requisitos tradicionais exigidos, quais sejam: a) probabilidade do direito; e b) *periculum in mora*. O art. 300 do Novo CPC, em boa redação, assim dispôs: "*A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*".

O requerente centra sua causa de pedir na possibilidade de que as reclamadas, já com as atividades encerradas, estejam dissipando seu patrimônio no intuito de fraudar o direito dos seus credores. Aponta que a empresa DUTTRA DISTRIBUIDORA atualmente revendedora dos produtos SCHIN na região de LTDA - ME, Presidente Dutra, locou vários veículos da primeira requerida, todos do tipo caminhão carga aberta, marca Volkswagen, ano 2014, na cor branca, de placas OYX0127, OYX0297, OYX0357, OYX0547, OYX0627, OYX0677, OYX0867, OYX9107, OYX9427, OYX1057 e PGL0645. Também, aponta o fato de que outros veículos já foram removidos para lugar ignorado, mesmo destino que outros bens

possam ter, restando evidente a probabilidade jurídica do pedido e o risco de que não haja remanescido bens suficientes a quitar a reclamação trabalhista subjacente.

Em que pesem os argumentos do autor, o arresto dos bens, medida compatível à causa de pedir formulada, tem por finalidade o bloqueio de bens indeterminados do devedor, de modo a assegurar um crédito que é, ou será, objeto de uma execução por quantia certa. Embora o conceito tradicional seja de simples acepção, a concessão da medida extrema requer mais do que uma vã possibilidade; pede uma real probabilidade de que o risco apontado possa vir a se concretizar a ponto de gerar verdadeiro receio de que o resultado útil do processo poderá ser prejudicado. Não se pode sobejar dúvida ou permitir indagações sobre se a tutela de urgência seja mesmo necessária. Ao deter-me a suas alegações e documentos, o obreiro se baseia nas informações de que, como empregado da DUTTRA DISTRIBUIDORA, possui. Sabe que a maioria dos veículos da primeira reclamada foram locados por ela e pagos mediante depósito bancário no valor de R\$ 35.000,00 mensais. Indo de encontro às conclusões do obreiro, o fato apresentado indica ao menos um resquício de atividade econômica por parte da P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Difícil, até mesmo, pensar na possibilidade de que venha se livrar tão rápido de um patrimônio vultoso e de ativos de alta qualidade, apenas para se furtar ao pagamento de uma execução que em poucos meses pode quitar. Do contrário, se os veículos estivessem abandonados, sem nenhuma utilidade ou lucratividade, poder-se-ia até cogitar do deferimento da tutela a fim de evitar o perecimento deles. Enfim, pelos fatos narrados, não se atesta a vontade das requerentes em se tornarem insolventes ou mesmo a presença de indícios de que venham praticando atos fraudatórios aos direitos dos seus credores.

Por oportuno, registro que, em processo semelhante já julgado pela 1ª Turma deste Regional, em sessão de julgamento ocorrida no dia 06/04/2016, na minha presença e dos Exmos. Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior (Relator) e Juiz Antônio de Pádua Muniz Correa (Convocado), a matéria relativa à composição de grupo econômico entre as requeridas sequer chegou a ser apreciada, em decorrência da juntada extemporânea dos documentos fundamentadores da pretensão apenas com o recurso ordinário, sem a correlativa prova do justo impedimento para sua oportuna apresentação (RO nº 0016642-94.2015.5.16.0020).

Por tais razões, concluo pela inexistência da probabilidade da ocorrência do risco ao resultado do processo, motivo pelo qual admito a ação, mas nego a tutela acautelatória vindicada, ao menos neste momento.

Ciência ao requerente e ao juízo da Vara do Trabalho de Presidente

Dutra/MA.

Citem-se as requeridas para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, contestarem a presente ação.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016

JOSE EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

GAB. DES. MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Despacho

Despacho

Processo Nº ROPS-0017894-54.2013.5.16.0004

Relator	MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	DANIELA ALEXANDRE CESARIO DE MELLO(OAB: 18139/PE)
ADVOGADO	THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283-A/RJ)
RECORRIDO	HERBERT GONCALVES MOREIRA
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091-A/PR)
RECORRIDO	LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME
ADVOGADO	FABIO CESAR TEIXEIRA MELO(OAB: 8018/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERBERT GONCALVES MOREIRA
- LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME
- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

rvc

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de desistência do Recurso Ordinário interposto pela VALE (ID cc59594).

Considerando não haver qualquer óbice ao deferimento do pleito, homologo o pedido de desistência ora formulado, para que produza os seus efeitos legais, nos termos do art. 998 do NCPC.

Dê-se baixa na distribuição e notifique-se a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), incidentes sobre o valor do acordo, conforme determinado no despacho constante no ID a3656fa.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Notificação

Processo Nº ROPS-0017894-54.2013.5.16.0004

Relator	MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	DANIELA ALEXANDRE CESARIO DE MELLO(OAB: 18139/PE)
ADVOGADO	THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283-A/RJ)
RECORRIDO	HERBERT GONCALVES MOREIRA
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091-A/PR)
RECORRIDO	LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME
ADVOGADO	FABIO CESAR TEIXEIRA MELO(OAB: 8018/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME

Notifique-se a empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME** para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), incidentes sobre o valor do acordo, conforme determinado no despacho constante no ID a3656fa.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargador Federal do Trabalho

GAB. DES. GÉRSO DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Notificação

Notificação

Processo Nº MS-0016183-21.2016.5.16.0000

Relator	GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO	FRANCISCO GOMES DE MORAIS(OAB: 5318/MA)
AUTORIDADE COATORA	Lucas Silva de Castro

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO LUIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT - MS Nº 0016183-21.2016.5.16.0000

RELATOR : DESEMBARGADOR GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

ADVOGADO : FRANCISCO GOMES DE MORAES

AUT. COATORA: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

LITISCONSORTES: ODONILSON BASSON PACHECO e INTECHNE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ORIGEM : TRT DA 16ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado pelo **Município de São Luís-MA** contra decisão do MM Juiz da 7ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, nos autos da **Reclamação Trabalhista nº 0017832-86.2015.5.16.002**, em que são partes: Odonilson Basson Pacheco, reclamante e, Intechne - Tecnologia da Informação Ltda, primeiro reclamado e, Município de São Luís-MA, segundo reclamado.

Ocorre que no pedido inicial da reclamação trabalhista referida acima, o reclamante, ora litisconsorte Odonilson Basson Pacheco, pleiteou além das verbas rescisórias e outras alegadamente sonegadas na vigência do contrato, requereu, à título de antecipação de tutela, a liberação dos valores depositados do FGTS e das guias do seguro-desemprego, no que foi indeferido, por entender o juízo de base, não existirem os requisitos necessários para a sua concessão, posto que não vislumbrou a alegada dispensa imotivada sem a devida análise do conteúdo probatório, o que deveria ser feito durante a instrução processual.

Note-se, entretanto, que em outra linha, o juízo *a quo*, aqui denominado autoridade coatora, entendeu por deferir pedido cautelar, no sentido de determinar, previamente, o bloqueio de R\$ 22.768,88, junto ao segundo reclamado Município de São Luís, para serem deduzidos de eventuais créditos da primeira reclamada.

Ante esses fatos, o município impetrante aduz o cabimento do presente *mandamus*, na forma do art. 5º, LXIX e, art. 100, ambos da CF/88, c/c arts.332, 535, § 3º, 489, § 1º, inciso VI, arts. 534, 855, 927, inciso IV e, 910, todos do CPC, bem como pela Lei nº 12.016/09, aduzindo violação de direito líquido e certo do ente público, ressaltando a impenhorabilidade dos bens públicos, consagrada na Constituição Federal, admitindo-se o seqüestro somente em situação especiais e, desde que respeitado o devido processo legal.

Afirmou, ainda, que em se tratando de penhora de crédito do reclamado perante o ente público, visando solver dívida oriunda de sentença judicial, frise-se, na forma de decisão interlocutória, em ação trabalhista na qual a Fazenda Pública não figurou como parte, sendo apenas um terceiro nessa relação processual, não deve ser aplicada a literalidade do atual art. 856 do NCPC, antigo art. 672, porque o mesmo código, no atual art. 534 (antigos artigos 730 e 731), além da Constituição Federal prevêem disciplina específica para a execução de quantia certa em relação à fazenda pública, não competindo ao Judiciário criar uma nova modalidade de seqüestro de verbas públicas.

Assim, afirmando existirem os pressupostos autorizadores para a concessão da liminar (*periculum in mora* e *fumus boni juris*), resultante do risco iminente de sofrer privação dos seus recursos quando do julgamento do presente *writ*, em razão da violação decorrente da Súmula 655 do STF, ao disposto no art. 100 e §§, da Constituição Federal e, art. 910, § 1º do NCPC, requer a concessão da medida liminar para suspender, de imediato, a determinação de depósito/bloqueio/seqüestro dos recursos públicos, como forma de amenizar prejuízos iminentes ao ente público, haja vista a já demonstrada lesão ao seu direito líquido e certo de ser executado conforme a legislação constitucional preconiza.

Requeru a formação do litisconsórcio passivo necessário com a intimação da Intechne - Tecnologia da Informação Ltda, bem como do Sr. Odonilson Basson Pacheco, cujos endereços constam da petição inicial.

Ao final, requer a concessão definitiva da segurança.

É o relatório.

DECIDO

Versa a Lei nº 12.016/09, de 07 de agosto de 2009, que para a concessão de medida liminar é necessária a coexistência de dois requisitos: a relevância dos motivos que sustentam o pedido objeto do *mandamus* (fundamento relevante); e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante (risco de ineficácia da medida), também conhecidos como *fumus boni juris* e o *periculum in mora*.

Nesse sentido, sabe-se que esta Corte tem decidido reiteradamente em favor da execução direta contra as Fazendas Públicas, de qualquer âmbito, com apoio no § 3º do art.100 da CF/88, introduzido pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, quando comprovada a inexistência de lei específica definidora de pequeno valor, ou quando ainda que existente a lei, não esteja oficialmente publicada, o que não ocorre no presente caso.

Entretanto, verificando o Sistema PJe de 1ª Instância, na ficha processual da RT nº 0017832-86.2015.5.16.002, constata-se que o mérito da ação referida já fora julgado (parcialmente procedente),

no dia 12/04/2016, levando a sucumbir, portanto, a pretensão do impetrante, na do item III da Súmula nº 414 do colendo TST, conforme transcrito abaixo, razão pela qual se deu a perda do objeto da presente ação.

SÚMULA 414 - Mandado de segurança. Tutela antecipatória. Antecipação de tutela (ou liminar) concedida antes ou na sentença. Hipóteses de cabimento ou não do «writ». Lei 1.533/51, art. 1º. CPC, art. 273.

«I - A antecipação da tutela concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso. (ex-OJ 51/TST-SDI-II - inserida em 20/09/2000).

II - No caso da tutela antecipada (ou liminar) ser concedida antes da sentença, cabe a impetração do mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio. (ex-OJs 50/TST-SDI-II e 58/TST-SDI-II - ambas inseridas em 20/09/2000)

III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão da tutela antecipada (ou liminar). (ex-OJs 86/TST-SDI-II - inserida em 13/03/2002 e 139/TST-SDI-II - DJ 04/05/2004).» Grifo nosso.

Ante a constatação desse fato, torna-se despicienda a remessa dos autos à PRT.

Nesse novo contexto, observa-se, portanto, que o ato impugnado objeto desta ação não mais subsiste, ocorrendo invariavelmente a perda de objeto do presente mandado de segurança, revelando-se inócuo o prosseguimento deste feito, ante a ausência de interesse jurídico a ser tutelado. Por tal razão, o processo deve ser extinto, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas.

Publique-se.

São Luís, 20 de abril de 2016.

Gerson de Oliveira Costa Filho
Desembargador Relator

SAO LUIS, 20 de Abril de 2016

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Federal do Trabalho

Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e
Acórdãos
Acórdão

Lauda de Acórdãos do dia 25/04/2016
Processo Nº AIRO-0039701-50.2011.5.16.0021
Processo Nº AIRO-00397/2011-021-16-01.7

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
AGRAVANTE FERNANDO SILVA FERNANDES
Advogado(a) ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO(OAB: 6947-U/MA)
AGRAVADO JOSIEL COSTA DA SILVA
Advogado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ JÚNIOR(OAB: 7980-U/MA)
AGRAVADO JOANA MARIA DE LIMA - ME (JR CONSTRUÇÕES)
Advogado(a) ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO(OAB: 6947-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO SILVA FERNANDES
- JOANA MARIA DE LIMA - ME (JR CONSTRUÇÕES)
- JOSIEL COSTA DA SILVA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. NÃO ABRANGÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Na Justiça do Trabalho, o benefício da gratuidade judiciária, previsto na Lei nº 1.060/50, ainda que concedido a empregador, pessoa física ou jurídica, abrange tão somente as custas processuais, não dispensando o recolhimento do depósito recursal. Isso porque, consoante jurisprudência do TST, partindo da interpretação do art. 899 da CLT c/c IN nº 03/93, I e X, do TST, o depósito recursal trabalhista não ostenta natureza de taxa ou emolumento judicial, mas de garantia do juízo para futura execução, de modo que não se enquadra nas despesas processuais descritas no art. 3º, VII, da Lei nº 1.060/50, acrescentado pela Lei Complementar nº 132/09. Na hipótese, uma vez que o agravante não recolheu, no prazo legal, o depósito recursal pertinente, reputa-se deserto o recurso ordinário interposto e correta a decisão que lhe denegou seguimento.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº AIRO-0039702-35.2011.5.16.0021

Processo Nº AIRO-00397/2011-021-16-02.0

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
AGRAVANTE JOANA MARIA DE LIMA - ME (JR CONSTRUÇÕES)
Advogado(a) ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO(OAB: 6947-U/MA)
AGRAVADO JOSIEL COSTA DA SILVA
Advogado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ JÚNIOR(OAB: 7980-U/MA)
AGRAVADO FERNANDO SILVA FERNANDES
Advogado(a) ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO(OAB: 6947-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO SILVA FERNANDES
- JOANA MARIA DE LIMA - ME (JR CONSTRUÇÕES)
- JOSIEL COSTA DA SILVA

EMENTA: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. DECLARAÇÃO DE INCAPACIDADE ECONÔMICA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPOSSIBILIDADE. A concessão dos benefícios da justiça gratuita ao empregador pessoa jurídica não se limita à declaração da hipossuficiência econômica de suportar as despesas do processo, consoante inteligência do art. 5º, LXXIV, da

Constituição da República, c/c arts. 2º e 4º da Lei nº 1.060/50, mas também, conforme entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores, a efetiva comprovação da incapacidade econômica para efeito de fruição da gratuidade judiciária pela empresa, nos termos da Súmula nº 481 do STJ. Caso o empregador pessoa jurídica não atenda esses pressupostos, ele não faz jus a isenção do recolhimento do depósito recursal, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 1.060/50, incluído pela Lei Complementar nº 132/2009. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº AP-0022300-03.2008.5.16.0002

Processo Nº AP-00223/2008-002-16-00.8

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
AGRAVANTE EMPRESA DE TRANSPORTE ROMA LTDA E OUTRO
Advogado(a) MAURÍCIO ARAÚJO NORONHA(OAB: 6145-U/MA)
AGRAVADO UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a) LARISSA LARA TEÓFILO DURANS LINDOSO(OAB: 7238-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTE ROMA LTDA E OUTRO
- UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. DA LEGITIMIDADE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA MULTAS FISCAIS. A legitimidade para promover a aplicação de multas trabalhistas pertence à União e nos termos do art. 131, § 3º, da CLT e 12 da Lei Complementar nº 73/93, é da Procuradoria da Fazenda Nacional. DA TAXA SELIC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS. Considerando-se que a discussão não diz respeito à atualização de créditos trabalhistas, mas, de créditos oriundos de aplicação de multa por Fiscal do Trabalho, por infração à legislação trabalhista e de execução fiscal decorrente, aplica-se a taxa Selic, por expressa disposição legal, nos termos do artigo 30 da Lei nº 10.522/2002.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, indeferir o pedido de autuação em apartado dos Embargos à Execução, rejeitar o pedido de recebimento do recurso como apelação; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; rejeitar a arguição de inconstitucionalidade da IN nº 27/2005 do TST; rejeitar a preliminar de ilegitimidade da Fazenda Nacional e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº ED/AP-0015300-76.2013.5.16.0001

Processo Nº ED/AP-00153/2013-001-16-00.9

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
EMBARGANTE UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES(OAB: 9504-U/MA)
EMBARGADO NILO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a) MAÍRA DE JESUS FREITAS
PASSOS(OAB: 8139-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES
- UNIÃO FEDERAL

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. O exame do acórdão embargado revela a existência de ampla e pormenorizada fundamentação acerca da matéria apontada, cuja conclusão decorre logicamente das premissas utilizadas. Na verdade, a embargante, longe de demonstrar quaisquer vícios no julgado, volta-se contra o posicionamento adotado pelo Colegiado, contrário aos seus interesses, denotando claro intento de obter a revisão da decisão, o que não é cabível em sede de embargos declaratórios (art. 897-A da CLT c/c art. 535 do CPC).

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los, aplicando à embargante multa de 1% sobre valor da causa.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº EDED/RO-0183500-18.2005.5.16.0004

Processo Nº EDED/RO-01835/2005-004-16-00.8

Relator Desembargador(a) JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

EMBARGANTE UNIÃO FEDERAL

EMBARGADO DALBAN VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - DALCAR

Advogado(a) ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO DE C. E COSTA(OAB: 5517-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALBAN VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - DALCAR
- UNIÃO FEDERAL

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FINALIDADE. Os embargos declaratórios têm por finalidade a integralização ou aperfeiçoamento do julgado, conforme seja obscuro, omissivo ou contraditório, bem como, excepcionalmente, para a correção de apreciação dos pressupostos extrínsecos do recurso e pré-questionamento da matéria (CLT, art. 897-A c/c CPC, art. 535 e Súmula 297/TST). A omissão caracteriza-se quando o julgador não analisa pedido formulado pela parte. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos sem efeito modificativo.

DECISÃO: Por tais fundamentos, acordam os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos opostos pela reclamada e acolhê-los, para sanar a omissão apontada, cujos fundamentos integrantes deverão fazer parte do acórdão.

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº AP-0066300-90.2005.5.16.0003

Processo Nº AP-00663/2005-003-16-00.9

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

AGRAVANTE JOSMAEL PEREIRA VIVEIROS

Advogado(a) ADOLFO TESTI NETO(OAB: 6075-U/MA)

AGRAVADO MEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(a) NARDO ASSUNÇÃO DA CUNHA(OAB: 4613-U/MA)

AGRAVADO REGINA LÚCIA MOREIRA LIMA LEITE MASSARI

Advogado(a) NARDO ASSUNÇÃO DA CUNHA(OAB: 4613-U/MA)

AGRAVADO ADINAR LEAL DE BARROS JÚNIOR

Advogado(a) NARDO ASSUNÇÃO DA CUNHA(OAB: 4613-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADINAR LEAL DE BARROS JÚNIOR
- JOSMAEL PEREIRA VIVEIROS
- MEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
- REGINA LÚCIA MOREIRA LIMA LEITE MASSARI

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. IMPOSSIBILIDADE. É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente, conforme os termos da Súmula nº 114 do TST. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento da execução.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº ED/AP-0111700-36.2005.5.16.0001

Processo Nº ED/AP-01117/2005-001-16-00.2

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

EMBARGANTE ESTADO DO MARANHÃO

Advogado(a) ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS(OAB: 3719-U/MA)

EMBARGADO FRANCISCO DE ASSIS ERRE RODRIGUES

Advogado(a) JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO(OAB: 4086-U/MA)

EMBARGADO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS - EMARHP

Advogado(a) LUIZ AMÉRICO HENRIQUES DE CASTRO(OAB: 865-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS - EMARHP
- ESTADO DO MARANHÃO
- FRANCISCO DE ASSIS ERRE RODRIGUES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACOLHIMENTO. Os embargos de declaração têm por finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade do julgado. Havendo qualquer uma dessas hipóteses no julgado, acolhe-se os embargos para suprir o vício, o que não enseja a atribuição de efeito modificativo. Embargos conhecidos e acolhidos para suprir omissão, sem atribuição de efeito modificativo.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para acolhê-los, nos termos da fundamentação do voto do desembargador Relator.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº ED/RORA-0108700-10.2010.5.16.0015

Processo Nº ED/RORA-01087/2010-015-16-00.4

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
EMBARGANTE ENGENHARIA DUCOL LTDA.
Advogado(a) JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB: 3793-U/MA)
EMBARGADO BERNARDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(a) SUZANE DE FATIMA G. PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO DOS SANTOS SILVA
- ENGENHARIA DUCOL LTDA.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA DECISÃO. IMPRESTABILIDADE. Os embargos de declaração não se prestam para o reexame da matéria, o que desnaturaria o próprio instituto, voltado exclusivamente ao afastamento dos vícios a que aludem os arts. 897-A da CLT e 535 do CPC, com o objetivo maior de aperfeiçoamento do julgado. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0051785-34.2011.5.16.0005

Processo Nº RO-00517/2011-005-16-85.7

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MARIA DALVA SOUSA
Advogado(a) CRISTIANA JANSEN DE MELLO FONSÊCA(OAB: 7613-U/MA)
RECORRIDO MUNICÍPIO DE TURIAÇU
Advogado(a) JÚLIO CÉSAR DE JESUS(OAB: 4460-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DALVA SOUSA
- MUNICÍPIO DE TURIAÇU

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE TODO O PACTO. NÃO CABIMENTO. A Justiça do Trabalho possui competência para cobrar as contribuições previdenciárias incidentes apenas sobre as verbas deferidas na sentença ou acordo e compreendidas no salário de contribuição, por força de decisão do STF. DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE PROVA. Para haver condenação em danos morais se faz mister que haja prova cabal da existência do dano, do nexa causal e da culpa. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0071600-81.2011.5.16.0016

Processo Nº RO-00716/2011-016-16-00.6

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA
Advogado(a) GEOMILSON ALVES LIMA(OAB: 5298-U/MA)
RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a) MARLÚCIO LEDO VIEIRA(OAB: 10290-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA

EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO NÃO COMPROVADO. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS. Não logrando o autor provar ter exercido atribuições de gerente geral, cargo diverso daquele por ele ocupado, impõe-se a manutenção da r. sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais decorrente do desvio de função.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº RO-0133300-61.2011.5.16.0015

Processo Nº RO-01333/2011-015-16-00.9

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTE MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Advogado(a) FRANCISCO GOMES DE MORAIS(OAB: 5318-U/MA)
RECORRIDO WANDER LUIZ E SILVA CARVALHO
Advogado(a) TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO(OAB: 2905-U/MA)
RECORRIDO COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU
Advogado(a) MAGNO DE MORAES(OAB: 4498-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU
- MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
- WANDER LUIZ E SILVA CARVALHO

EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA. Considerando a vinculação existente entre as partes reclamadas, e tendo sido o ente público indicado na inicial como responsável subsidiário pelas verbas pleiteadas, impõe-se reconhecer a sua legitimidade para integrar o pólo passivo da lide. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO NA VIGÊNCIA DA CF/88. NULIDADE. A regra insculpida no art. 37, II da Constituição Federal afirma ser obrigatória a realização de concurso público para fins de contratação de servidores por parte da Administração Pública direta e indireta. O descumprimento dessa regra enseja o reconhecimento da nulidade contratual, somente conferindo ao servidor irregularmente contratado o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" e, no mérito, dar provimento parcial para excluir da condenação a obrigação de assinar e dar baixa na CTPS do reclamante.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº ROS-0043800-44.2012.5.16.0016

Processo Nº ROS-00438/2012-016-16-00.8

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTES MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Advogado(a) MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245-U/MA)
RECORRENTES SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a) GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970-U/SP)
RECORRIDOS AIHONAN ANDRADE FERREIRA
Advogado(a) JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR(OAB: 6124-U/MA)
RECORRIDOS OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- AIHONAN ANDRADE FERREIRA
- MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
- OS MESMOS RECORRENTES
- SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. CULPA IN ELIGENDO. Consoante o inciso V da Súmula nº 331, do TST, "os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada". Assim, restando evidenciada a hipótese de culpa in eligendo do Município, há de ser mantida a sua subsidiabilidade subsidiária.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva e de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhes provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº ROS-0047900-63.2012.5.16.0009

Processo Nº ROS-00479/2012-009-16-00.6

Relator Desembargador(a) MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
RECORRENTES BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA.
Advogado(a) JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 9588-U/MA)
RECORRENTES MARINA BASÍLIO GUIMARÃES
Advogado(a) FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB: 3618-U/PI)
RECORRIDOS OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA.
- MARINA BASÍLIO GUIMARÃES
- OS MESMOS RECORRENTES

EMENTA: TRANSFERÊNCIA. CARÁTER TRANSITÓRIO. ADICIONAL DEVIDO. Reconhecida a natureza transitória da transferência da obreira, é devido o adicional de transferência correlato, a teor do disposto na OJ nº 113 da SDI- I, do colendo TST, não havendo que se falar em compensação do adicional referido com o valor da ajuda de custo, uma vez que tem objetivo e natureza diversas. DA LIMITAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE

GRATIFICAÇÃO AO VALOR INDICADO NA INICIAL. Tendo a autora especificado na inicial o valor das diferenças de gratificação, sem qualquer ressalva de que se tratava de mera estimativa, fica o juiz impossibilitado de estabelecer condenação em valor superior, sob pena de configurar-se o julgamento ultra petita, conforme dispõe o art. 460 do CPC.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para deferir o adicional de transferência de 25% do salário do autor, no período de setembro/2010 a agosto/2011, nos termos da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora.

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/16

Processo Nº RO-0101385-93.2012.5.16.0003

Processo Nº RO-01013/2012-003-16-85.2

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Advogado(a) AMANDA CHRISTIELLE MARINHO MARQUES(OAB: 9370-U/MA)
RECORRIDO CARLOS EDUARDO FERREIRA
Advogado(a) ROSYNEVES AZEVEDO SANTOS(OAB: 8775-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO FERREIRA
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO BIENAL. A mudança de regime jurídico não implica em extinção do contrato de trabalho, quando o reclamante continua a prestar serviços ao Município como agente comunitário de saúde. O que muda são apenas as regras que vão reger o contrato de trabalho (em acepção ampla). Não havendo interrupção na prestação dos serviços e o encerramento do contrato de trabalho, não há que se falar em prescrição bienal. Recurso ordinário conhecido e improvido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência material e a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º Grau.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0101485-48.2012.5.16.0003

Processo Nº RO-01014/2012-003-16-85.7

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Advogado(a) AMANDA CHRISTIELLE MARINHO MARQUES(OAB: 9370-U/MA)
RECORRIDO MARCIA CRISTINA BATISTA NUNES
Advogado(a) ROSYNEVES AZEVEDO SANTOS(OAB: 8775-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA CRISTINA BATISTA NUNES
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIGÊNCIA DE

LEI MUNICIPAL - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO BIENAL. A mudança de regime jurídico não implica em extinção do contrato de trabalho, quando o reclamante continua a prestar serviços ao Município como agente comunitário de saúde. O que muda são apenas as regras que vão reger o contrato de trabalho (em acepção ampla). Não havendo interrupção na prestação dos serviços e o encerramento do contrato de trabalho, não há que se falar em prescrição bienal. Recurso ordinário conhecido e improvido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência material e a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º Grau.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0158200-19.2012.5.16.0001

Processo Nº RO-01582/2012-001-16-00.2

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB: 8882-A/MA)
RECORRIDO	WILLAME SILVA PENHA
Advogado(a)	FÁBIO AUGUSTO VIDIGAL CANTANHEDE(OAB: 10019-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
- WILLAME SILVA PENHA

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DOENÇA OCUPACIONAL. Comprovado que a doença do reclamante deu-se em concausa com as atividades exercidas na reclamada, é devida a indenização por dano moral pleiteada, devendo ser mantida a decisão que a deferiu ao autor, uma vez que ficaram comprovados os requisitos ensejadores da reparação. VALOR DA INDENIZAÇÃO. MEDIDA PEDAGÓGICA. Na quantificação da indenização, o julgador deve observar os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não esquecendo o duplo caráter da medida - o satisfativo-punitivo. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º Grau.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0185200-82.2012.5.16.0004

Processo Nº RO-01852/2012-004-16-00.4

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES(OAB: 4311-U/MA)
RECORRIDO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(a)	MARIA GABRIELA SILVA PORTELA(OAB: 5741-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

EMENTA: ACUMULAÇÃO REMUNERADA. EMPREGO PÚBLICO BANCÁRIO E CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR. EXCEÇÃO. POSSIBILIDADE. A Constituição da República (art. 37, incisos XVI e XVII) consagra o princípio geral da não cumulação de cargos públicos na Administração Pública Direta e Indireta, excepcionadas as hipóteses exaustivamente ali previstas, a exemplo da cumulação de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. Para um cargo ter natureza técnica não é necessária a exigência de que seja de nível superior. Suficiente o conhecimento específico em determinada área. Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa, acolher parcialmente a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da acumulação do cargo exercido pelo substituído Obedran Galvão da Silva no Banco do Nordeste, com o cargo de professor e declarar a nulidade do ato administrativo que o obrigou a realizar opção por um dos cargos (professor ou bancário).

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0104500-55.2013.5.16.0014

Processo Nº RO-01045/2013-014-16-00.0

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	ELZA MARIA PEREIRA DE CARVALHO MELO
Advogado(a)	AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB: 11101-A/MA)
RECORRIDO	MARANHENSE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - MASP
Advogado(a)	JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB: 3793-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZA MARIA PEREIRA DE CARVALHO MELO
- MARANHENSE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - MASP

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. Estando evidenciado nos autos os fundamentos adotados pelo julgador de base para a solução da demanda, não há que se falar em nulidade da sentença. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não verificado nos autos o nexo causal entre a ação ou omissão do empregador e o resultado sofrido, não há como imputar-lhe responsabilidade e, portanto, é indevida a indenização pretendida pela autora, como bem afirmou o Juízo a quo. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º Grau.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0114100-91.2013.5.16.0017

Processo Nº RO-01141/2013-017-16-00.7

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	MUNICÍPIO DE ESTREITO
Advogado(a)	SANDRO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9556-U/MA)
RECORRIDO	LUISA ARRUDA SOUSA

Advogado(a) FELIPE DE ANDRADE E SILVA(OAB: 5101-U/TO)
RECORRIDO RIBEIRÃO EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- LUISA ARRUDA SOUSA
- MUNICÍPIO DE ESTREITO
- RIBEIRÃO EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA - A competência da Justiça do Trabalho é definida pelo pedido e pela causa de pedir descritos na inicial, sendo que, no presente caso, a pretensão da reclamante se assenta em uma relação de emprego que alega ter mantido com a 1ª reclamada, postulando os direitos trabalhistas daí decorrentes, exurgindo daí a competência desta Justiça Especializada para o processamento e julgamento do feito. Preliminar rejeitada. TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CABIMENTO - O pronunciamento emitido pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da ADC nº 16, reconhecendo a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não resultou na completa ausência de responsabilidade da administração pública pelos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, apenas vinculando tal responsabilidade à comprovação de culpa do ente público, materializada na ausência do dever que lhe compete, qual seja, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0123485-45.2013.5.16.0023

Processo Nº RO-01234/2013-023-16-85.6

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
Advogado(a) ANTÔNIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR(OAB: 8609-U/MA)
RECORRIDO ADAILTON SOUSA SILVA
Advogado(a) JOSÉ MAGNO MEDEIROS MARTINS(OAB: 4500-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON SOUSA SILVA
- MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É competência da Justiça do Trabalho as demandas envolvendo agentes comunitários de saúde, contratados sob a égide da Lei nº 11.350/2006, desde que não haja lei local dispor de forma diversa. JULGAMENTO EXTRA PETITA INOCORRÊNCIA - É regra de direito processual civil que o juiz deve decidir a lide nos limites em que foi proposta, e que não pode condenar o réu em objeto diverso do que foi demandado (arts. 128 c/c 460 do CPC), sob pena de incorrer em sentença extra petita, o que não ocorreu no caso dos autos. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de

serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Senhores Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de julgamento extra petita e a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0123800-30.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-01238/2013-005-16-00.0

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE MARIA TEOTONIA AGUIAR CASTRO
Advogado(a) GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
RECORRIDO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Advogado(a) LUCENILTON DE JESUS BARROS MARTINS(OAB: 9624-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TEOTONIA AGUIAR CASTRO
- MUNICÍPIO DE SÃO BENTO

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGIME ESTATUTÁRIO NÃO PROVADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A decisão do Supremo Tribunal Federal, na liminar proferida na ADI -MC nº 3.395/DF, que excluiu da competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas instauradas entre entes públicos e seus servidores com vínculo de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, não retirou da Justiça Obreira a competência para decidir acerca de relação jurídica entre o Poder Público e servidor regida pela Consolidação das Leis do Trabalho. (STF - Rcl: 16025 MG, Relator: Min. Marco Aurélio, Data de Julgamento: 10/12/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-022 Divulg 31-01-2014 Public 03-02-2014). Recurso Ordinário conhecido e provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0124485-80.2013.5.16.0023

Processo Nº RO-01244/2013-023-16-85.1

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
Advogado(a) ANTÔNIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR(OAB: 8609-U/MA)
RECORRIDO EDINÊ SOUSA SILVA
Advogado(a) JOSÉ MAGNO MEDEIROS MARTINS(OAB: 4500-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINÊ SOUSA SILVA

- MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO MUNICIPAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. Incabível a alegação de julgamento extra petita pelo fato de o magistrado deferir as verbas pretendidas, tendo em vista o reconhecimento de que estava a obreira submetida ao regime celetista no período da contratação até a data da certificação, razão pela qual deve ser rejeitada a alegação de julgamento extra petita. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de julgamento extra petita e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ED/ROS-0171600-45.2013.5.16.0008

Processo Nº ED/ROS-01716/2013-008-16-00.0

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
EMBARGANTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)	HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO PERES NETO(OAB: 12640-U/MA)
EMBARGADO	BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)	ANDRÉ MENESCAL GUEDES(OAB: 11810-A/MA)
Advogado(a)	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 211648-U/SP)
EMBARGADO	JOSÉ DE RIBAMAR JANSEN PEREIRA FILHO
Advogado(a)	FRANCISCA MARLÚCIA DE MESQUITA C. VIANA(OAB: 3384-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL S.A.
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
- JOSÉ DE RIBAMAR JANSEN PEREIRA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA - Por expressa determinação legal, os Embargos de Declaração destinam-se a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existente na decisão embargada. No presente caso, considerando que o Acórdão embargado enfrentou, de forma minuciosa e exaustiva, todas as questões levantadas no recurso Recurso Ordinário interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, não há que se falar em omissão. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPOSITIVOS LEGAIS - Uma vez que o Acórdão adotou tese explícita no que tange às matérias ventiladas nas razões recursais, afigura-se despicienda a análise de cada dispositivo legal invocado pela embargante, não havendo, também neste aspecto, qualquer omissão a ser sanada. Embargos de Declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0205000-59.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-02050/2013-005-16-00.9

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	MANOEL ALCIDES BRITO CORREA
Advogado(a)	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358-U/MA)
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PINHEIRO
Advogado(a)	CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA(OAB: 9894-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ALCIDES BRITO CORREA
- MUNICÍPIO DE PINHEIRO

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGIME ESTATUTÁRIO NÃO PROVADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A decisão do Supremo Tribunal Federal, na liminar proferida na ADI -MC n. 3.395/DF, que excluiu da competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas instauradas entre entes públicos e seus servidores com vínculo de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, não retirou da Justiça Obreira a competência para decidir acerca de relação jurídica entre o Poder Público e servidor regida pela Consolidação das Leis do Trabalho. (STF - Rcl: 16025 MG, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 10/12/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-022 DIVULG 31-01-2014 PUBLIC 03-02-2014). Além do mais, é importante registrar que a matéria posta sob análise, já foi objeto de incidente de uniformização de jurisprudência neste E. TRT, tendo prevalecido o entendimento de que compete à Justiça do Trabalho apreciar a nulidade dos contratos mantidos entre servidores públicos (lato sensu) e a Fazenda Pública, bem como os casos que existam dúvidas quanto à validade do regime jurídico instituído (Proc. 00033 -2014-000-16-00-6-IUJ; Desembargador Relator: José Evandro de Souza; Data da Publicação: 12/3/2015). Recurso Ordinário conhecido e provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ROS-0141400-68.2012.5.16.0015

Processo Nº ROS-01414/2012-015-16-00.0

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTES	WALTERLY DAMIANA PEREIRA RODRIGUES
Advogado(a)	ROSECLEINE FLORIANA DE BARÃO E FONTES(OAB: 4646-U/MA)
RECORRENTES	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(a)	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-U/PE)
RECORRENTES	EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(a)	TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO(OAB: 5596-U/PA)

Advogado(a) KÁTIA GADELHA BRAGANÇA NOBRE(OAB: 9990-U/PA)
RECORRIDOS COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE- CIALCE
RECORRIDOS OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
- COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE- CIALCE
- EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.
- OS MESMOS RECORRENTES
- WALTERLY DAMIANA PEREIRA RODRIGUES

EMENTA: RECURSO DA RECLAMANTE: TRABALHO TEMPORÁRIO. VALIDADE. Sentença que reconheceu a validade do contrato de trabalho temporário celebrado pelas partes, afastando o vínculo de emprego direto com o tomador dos serviços, que se mantém, em atenção ao disposto na Lei nº 6.019/74. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL COMPROVADA - Presentes os requisitos da assistência sindical e da hipossuficiência econômica da parte reclamante, a teor da Súmula 219, do c. TST, uma vez que foi deferida a assistência judiciária gratuita e que a procuração constante dos autos é suficiente para comprovar a assistência sindical, imperiosa a reforma da sentença de 1º grau para a concessão dos honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. RECURSO DAS RECLAMADAS: ACIDENTE DO TRABALHO. DEVER DE INDENIZAR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA- Estando configurados o dano, o nexo de causalidade e a culpa das empresas em face do acidente de trabalho sofrido pela reclamante, cabível a indenização por danos morais, como bem entendeu o julgador de base. Da mesma forma, há que ser mantida a sentença quanto ao reconhecimento da responsabilidade solidária das reclamadas, tendo em vista que a condenação foi oriunda da responsabilidade civil, tendo sido demonstrados o dano, o nexo de causalidade e a conduta culposa das reclamadas, atraindo a incidência do art. 942 do Código Civil Brasileiro. Recurso ordinário da Reclamante conhecido e parcialmente provido; Recurso das reclamadas conhecidos e não providos.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, arguida no recurso do 1º reclamado (Bomprego), e de não conhecimento, suscitada nas suas contrarrazões; conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamante para condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e negar provimento aos recursos das reclamadas (Bomprego Supermercados do Nordeste e Executiva Recursos Humanos). Ficam mantidas as custas processuais fixadas pelo juízo de primeiro grau, porquanto a decisão recorrida foi modificada apenas em relação aos honorários advocatícios. DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ED/RO-0005800-74.2013.5.16.0004

Processo Nº ED/RO-00058/2013-004-16-00.4

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
EMBARGANTE EUROMAR AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
Advogado(a) ROGÉRIO MARQUES DE ALMEIDA(OAB: 6697-U/MA)
EMBARGADO MARIA LUIZA ARAÚJO SILVA SOUSA

Advogado(a) ÉRICA SILVA DE SOUSA DE SOUZA(OAB: 7332-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUROMAR AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
- MARIA LUIZA ARAÚJO SILVA SOUSA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA - Considerando que o Acórdão embargado apontou os motivos fáticos e jurídicos que conduziram ao afastamento do instituto prescricional, não há que se falar em omissão apta ao acolhimento dos presentes embargos. Embargos de declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los. DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0025200-71.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-00252/2013-005-16-00.6

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a) ÂNGELO GOMES MATOS NETO(OAB: 7508-U/MA)
RECORRIDO TERESA DO CARMO PERNA FERREIRA
Advogado(a) POLYANNA ABREU SOARES NOGUEIRA ESTRELA(OAB: 9056-U/MA)
RECORRIDO FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS
- TERESA DO CARMO PERNA FERREIRA

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. Cabe a responsabilidade subsidiária do tomador de serviço pelas verbas trabalhistas devidas pela prestadora ao empregado com base na culpa in vigilando, ante o dever de fiscalização do ente contratante quanto às determinações da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento consolidado pelo TST na Súmula nº 331, V, após o julgamento da ADC nº 16 pelo STF, considerando a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei de Licitação. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. Conforme entendimento do c. TST pacificado nas Súmulas 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Recurso Ordinário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de excluir a condenação no pagamento da verba honorária. DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0026900-82.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-00269/2013-005-16-00.3

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE SILVANILSON SOARES
Advogado(a) ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358-U/MA)

RECORRIDO CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA
Advogado(a) TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667-U/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA
- SILVANILSON SOARES

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. CTPS. INCÊNDIO. FORÇA MAIOR. Incontroverso nos autos a ocorrência de incêndio nas instalações da reclamada com perda de documentações, dentre elas a CTPS do obreiro, incide a excludente de ilicitude, na forma do art. 393 do CC. Ademais, restaram consignadas em Acordo Coletivo as medidas tomadas para fins de recuperação das CTPS's dos empregados, o que afasta o dano e, por conseguinte, o dever indenizatório. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0066800-72.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-00668/2013-005-16-00.4

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE ELY CARLOS AMORIM
Advogado(a) GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
RECORRIDO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Advogado(a) LUCENILTON DE JESUS BARROS MARTINS(OAB: 9624-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELY CARLOS AMORIM
- MUNICÍPIO DE SÃO BENTO

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGIME ESTATUTÁRIO NÃO PROVADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A decisão do Supremo Tribunal Federal, na liminar proferida na ADI -MC n. 3.395/DF, que excluiu da competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas instauradas entre entes públicos e seus servidores com vínculo de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, não retirou da Justiça Obreira a competência para decidir acerca de relação jurídica entre o Poder Público e servidor regida pela Consolidação das Leis do Trabalho. (STF - Rcl: 16025 MG, Relator: Min. Marco Aurélio, Data de Julgamento: 10/12/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-022 Divulg 31-1-2014 Public 3/2/2014). Recurso ordinário conhecido e provido. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0073900-78.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-00739/2013-005-16-00.9

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

RECORRENTE CLEONICE SOARES MENDES
Advogado(a) GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
RECORRIDO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Advogado(a) LUCENILTON DE JESUS BARROS MARTINS(OAB: 9624-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE SOARES MENDES
- MUNICÍPIO DE SÃO BENTO

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGIME ESTATUTÁRIO NÃO PROVADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A decisão do Supremo Tribunal Federal, na liminar proferida na ADI -MC n.º 3.395/DF, que excluiu da competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas instauradas entre entes públicos e seus servidores com vínculo de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, não retirou da Justiça Obreira a competência para decidir acerca de relação jurídica entre o Poder Público e servidor regida pela Consolidação das Leis do Trabalho. (STF - Rcl: 16025 MG, Relator: Min. Marco Aurélio, Data de Julgamento: 10/12/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-022 Divulg 31-01-2014 Public 03-02-2014). Recurso ordinário conhecido e provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ROPS-0093800-20.2013.5.16.0014

Processo Nº ROPS-00938/2013-014-16-00.8

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE CERÂMICA INDUSTRIAL DO MARANHÃO LTDA. - CEIMAR
Advogado(a) FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB: 6694-U/PI)
RECORRIDO JOSE HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a) AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB: 11101-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERÂMICA INDUSTRIAL DO MARANHÃO LTDA. - CEIMAR
- JOSE HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PEDIDO DE DEMISSÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Não tendo ficado comprovado nos autos que o reclamante tenha pedido demissão, são devidas as verbas decorrentes da demissão sem justa causa, não demonstrada a sua quitação. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do TST pacificado nas Súmulas n.ºs 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº IUJ-0002100-34.2015.5.16.0000*Processo Nº IUJ-00021/2015-000-16-00.2*

Relator Desembargador(a) JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
 SUSCITANTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST
 SUSCITADO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. EXECUÇÃO. ART. 475-J DO CPC. APLICAÇÃO AO PROCESSO DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE. Prevalência, por maioria absoluta, do entendimento de que não se aplica o art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, pois não há omissão na CLT a autorizar a incidência subsidiária da norma processual civil. Incidente de Uniformização Jurisprudência admitido e dissenso superado.

DECISÃO: Por tais fundamentos, acordam os desembargadores do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, admitir o Incidente de Uniformização de Jurisprudência e, no mérito, pôr fim ao dissenso para fixar a orientação jurisprudencial no sentido de que o art. 475-J do CPC é incompatível com o Processo do Trabalho, nos termos deste voto.

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº IUJ-0003200-24.2015.5.16.0000*Processo Nº IUJ-00032/2015-000-16-00.2*

Relator Desembargador(a) JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
 SUSCITANTE SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 SUSCITADO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Considerando a jurisprudência consolidada desta Corte sobre a matéria, propõe-se a edição de súmula, que disporá sobre a impossibilidade de transmutação de regime na ausência de concurso público, permanecendo a competência com a Justiça Laboral. Incidente de Uniformização de Jurisprudência admitido e proposta edição de súmula.

DECISÃO: Por tais fundamentos, acordam os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho de 16ª Região, por unanimidade, admitir o presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência como Proposta de Unificação de Jurisprudência e, no mérito, determinar a edição de Súmula de Jurisprudência Uniforme com a seguinte redação: "TRASMUTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. Na hipótese dos servidores admitidos antes da Constituição de 1988 sem a prévia aprovação em concurso público, não é possível a transmutação do regime celetista para o estatutário, em razão da norma estabelecida pelo art. 37, II, da CF, permanecendo o trabalhador regido pela CLT, o que atrai a competência da Justiça Laboral."

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº ED/ARG-0010400-87.2012.5.16.0000*Processo Nº ED/ARG-00104/2012-000-16-00.9*

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 EMBARGANTE SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO LUÍS -SET
 Advogado(a) LARISSA ABDALLA BRITTO(OAB: 4282-U/MA)
 EMBARGADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - STTREMA
 Advogado(a) VALDEMIR PESSOA PRAZERES(OAB: 3517-U/MA)
 Advogado(a) RAONI FERREIRA PRAZERES(OAB: 10247-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO LUÍS -SET
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - STTREMA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Obscuridade e Omissão. Conforme disposto no art. 535, incisos I e II, do CPC, e no artigo 897-A, da CLT, os embargos de declaração têm por finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade do julgado. Uma vez não encontrados quaisquer desses vícios, impõe-se a rejeição dos embargos. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los.

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº RO-0013000-69.2012.5.16.0004*Processo Nº RO-00130/2012-004-16-00.2*

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
 RECORRENTE ALCOA ALUMÍNIO S.A. E BHP BILLITON METAIS S.A. (CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR)
 Advogado(a) LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365-U/MA)
 RECORRIDO ORLANDO LINDOSO EVERTON
 Advogado(a) PAULO ROBERTO ALMEIDA(OAB: 6395-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCOA ALUMÍNIO S.A. E BHP BILLITON METAIS S.A. (CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR)
- ORLANDO LINDOSO EVERTON

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL - Presentes o dano, o nexo de causalidade entre o prejuízo sofrido e as atividades laborais, bem como a responsabilidade civil do empregador, justifica-se a reparação pelos danos morais e materiais decorrentes da doença ocupacional. DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO - Há que ser reduzido o valor da indenização fixado pela sentença, a título de danos morais, por não estar em consonância com o princípio da proporcionalidade. MULTAS DE 1% E 20%. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROCRASTINATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO - A oposição de embargos de declaração, no caso vertente, não pode ser

considerada como medida protelatória, mormente diante da pertinência das razões recursais, em que ficou reconhecido o direito à redução do valor arbitrado à indenização por danos morais, sendo imperioso, portanto, afastar as multas de 1% e 20%, aplicadas às reclamadas a título de litigância de má-fé. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de nulidade por ausência de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa, bem como a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), excluir as multas de 1% e 20% por litigância de má-fé e determinar que a correção monetária sobre as parcelas de danos materiais e morais sejam apuradas a partir da sentença.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº IUJ-0002700-55.2015.5.16.0000

Processo Nº IUJ-00027/2015-000-16-00.0

Relator	Desembargador(a) JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
SUSCITANTE	SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
SUSCITADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADMISSÃO COM CONCURSO PÚBLICO E INEXISTÊNCIA DE RJU. Considerando a jurisprudência consolidada desta Corte e alinhando-a ao entendimento dos tribunais superiores, propõe-se a edição de súmula que disporá sobre a competência desta Justiça Especializada para o julgamento das ações que versem sobre a administração pública e seus servidores, admitidos após concurso público, quando inexistente provas nos autos da lei instituidora do RJU. Incidente de Uniformização de Jurisprudência admitido e proposta a edição de súmula.

DECISÃO: Por tais fundamentos, acordam os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho de 16ª Região, por unanimidade, admitir o presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência como Proposta de Unificação de Jurisprudência e, no mérito, determinar a edição de Súmula de Jurisprudência Uniforme com a seguinte redação: "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR ADMITIDO COM CONCURSO PÚBLICO. INEXISTENTE RJU. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações entre ente público e servidores admitidos após prévia aprovação em concurso público, ante a inexistência de provas da existência válida da lei instituidora do regime jurídico único, por meio de comprovação da sua publicação em órgão da imprensa oficial ou afixação no átrio ou local público similar da Prefeitura ou Câmara de Vereadores da municipalidade, pois nestes casos conclui-se verdadeira hipótese de contrato de trabalho regido pela legislação celetista."

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº AIAP-0152301-56.2011.5.16.0007

Processo Nº AIAP-01523/2011-007-16-01.4

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
---------	--

AGRAVANTE	MAURO CÉSAR NASCIMENTO BEZERRA
Advogado(a)	EDMILSON ALVES DE AGUIAR(OAB: 3229-U/MA)
AGRAVADO	WARTSILA BRASIL LTDA.
Advogado(a)	FÁBIO OLIVEIRA MOREIRA(OAB: 8707-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO CÉSAR NASCIMENTO BEZERRA
- WARTSILA BRASIL LTDA.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS NECESSÁRIAS. NÃO CONHECIMENTO - É de inteira responsabilidade do agravante o dever de vigilância na formação do instrumento de agravo, não podendo a instância ad quem suprir as deficiências daí advindas. A ausência de peças obrigatórias conduz ao não conhecimento do agravo de instrumento. Agravo de instrumento não conhecido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº AIRO-0050301-90.2011.5.16.0002

Processo Nº AIRO-00503/2011-002-16-01.4

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
AGRAVANTE	VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
Advogado(a)	FÁBIO BISKER(OAB: 129669-U/SP)
AGRAVADO	VIVO S.A.
Advogado(a)	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513-U/DF)
AGRAVADO	HELTON DA COSTA
Advogado(a)	JOSÉ DE ANCHIETA BRANDÃO NEVES JÚNIOR(OAB: 7422-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELTON DA COSTA
- VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
- VIVO S.A.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. A teor do art. 897, §5º, da CLT, é encargo das partes a formação do instrumento, mediante o traslado das peças obrigatórias listadas no inciso I do mencionado dispositivo legal, sob pena de não conhecimento do agravo. Agravo de instrumento não conhecido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, Acordam os desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de peças essenciais.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº AIRO-0109301-76.2011.5.16.0016

Processo Nº AIRO-01093/2011-016-16-01.1

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
AGRAVANTE	COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)	FRANCIANE RIBEIRO SILVA AZEVEDO(OAB: 8447-U/MA)
AGRAVADO	GEUSILENE DA CRUZ DA SILVA

Advogado(a) CARLOS AUGUSTO LEMOS(OAB: 2265-U/MA)
 AGRAVADO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Advogado(a) MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)
- GEUSILENE DA CRUZ DA SILVA
- MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

EMENTA: BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - Apesar de ser juridicamente possível a concessão do benefício da Justiça Gratuita para o empregador, pessoa física ou jurídica, é imprescindível que a condição de hipossuficiência esteja cabalmente comprovada. Faz-se necessário que fique nitidamente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Diferentemente do obreiro que goza da presunção relativa de hipossuficiência, o empregador precisa instruir melhor o seu pedido e demonstrar de forma definitiva que não tem condições de responsabilizar-se pelas despesas do processo. EMPRESA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - O TST interpretou que o privilégio de que goza a massa falida, a despeito do disposto na Súmula 86, é inaplicável quando se trata de empresa em liquidação extrajudicial. Presume-se que a empresa nessa situação, como não foi decretada sua falência, ainda dispõe de meios financeiros para suportar despesas processuais. Agravo conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o despacho agravado.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ED/AP-0030300-71.2013.5.16.0016

Processo Nº ED/AP-00303/2013-016-16-00.3

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
 EMBARGANTE K. A. MENDES - ME
 Advogado(a) MARLLA AQUINO MENDES(OAB: 10981-U/MA)
 EMBARGADO ANTONIO JOSÉ SERRA
 Advogado(a) MANOEL ANTÔNIO XAVIER(OAB: 4444-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSÉ SERRA
- K. A. MENDES - ME

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. REJEIÇÃO - Por expressa determinação legal, os Embargos de Declaração destinam-se a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes na decisão embargada. No presente caso, considerando que a embargante sequer alega a existência de qualquer das hipóteses legais mencionadas, pretendendo, por outro lado, rediscutir o mérito da decisão, os embargos não merecem prosperar. Embargos de Declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº AP-0028700-45.2009.5.16.0019

Processo Nº AP-00287/2009-019-16-00.1

Relator Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 AGRAVADO MARIA DO SOCORRO WAQUIM
 Advogado(a) AMANDA ALMEIDA WAQUIM(OAB: 10686-U/MA)
 AGRAVADO MUNICÍPIO DE TIMON
 Advogado(a) HEONIR BASÍLIO DA SILVA ROCHA(OAB: 9034-U/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO WAQUIM
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
- MUNICÍPIO DE TIMON

EMENTA: MPT / MPE x MUN. DE TIMON (Maria do Socorro Waquim): EXECUÇÃO DE MULTA ESTIPULADA EM ACORDO JUDICIAL. NÃO CABIMENTO - Restando evidenciada a boa fé do gestor público, assim como a ocorrência de circunstâncias alheias a sua vontade que interferiram decisivamente no cumprimento das condições fixadas em acordo homologado judicialmente, somado à grande responsabilidade do administrador no que concerne a manter o serviço público sem solução de continuidade, entendemos indevida a execução da multa estipulada no referido ajuste. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº AP-0134200-48.2009.5.16.0004

Processo Nº AP-01342/2009-004-16-00.1

Relator Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 AGRAVANTE ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.
 Advogado(a) ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB: 5864 -U/CE)
 AGRAVADO CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SOUSA
 Advogado(a) PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632-U/MA)
 AGRAVADO TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 Advogado(a) ULISSES CÉSAR MARTINS DE SOUSA(OAB: 4462-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.
- CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SOUSA
- TELEMAR NORTE LESTE S.A.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC de 1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. A hipótese de não-pagamento espontâneo da quantia certa advinda de condenação judicial tratada pelo artigo 475-J do CPC de 1973 não se aplica ao Processo do Trabalho, eis que esse possui disciplina própria, bem como em razão de sua incompatibilidade. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores

da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC de 1973.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº AP-0135500-96.2010.5.16.0008

Processo Nº AP-01355/2010-008-16-00.0

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
AGRAVANTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS(OAB: 3719-U/MA)
AGRAVADO	FRANCISCA LEONORA FONTELES
Advogado(a)	ANTÔNIO VILMÁRIO DE OLIVEIRA(OAB: 5475-A/MA)
AGRAVADO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- FRANCISCA LEONORA FONTELES
- INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- IMAM

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. COISA JULGADA. Ocorrendo o trânsito em julgado da decisão onde foram aplicadas as disposições do art. 475-J do CPC, opera-se a coisa julgada com a impossibilidade de sua modificação na fase de execução. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de agravada.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº AP-0096400-87.2012.5.16.0001

Processo Nº AP-00964/2012-001-16-00.9

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
AGRAVANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Advogado(a)	AMANDA CHRISTIELLE MARINHO MARQUES(OAB: 9370-U/MA)
AGRAVADO	ELINAR DOS SANTOS AMORIM
Advogado(a)	ROSYNEVES AZEVEDO SANTOS(OAB: 8775-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELINAR DOS SANTOS AMORIM
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO AFASTADA PELO TRIBUNAL. AUSÊNCIA DE PROLAÇÃO DE SENTENÇA DE MÉRITO. NULIDADE PROCESSUAL. Constatando-se que o Tribunal acolheu o recurso da reclamante para afastar a prescrição bienal declarada em primeiro grau, com a determinação de retorno dos autos para prolação de nova sentença, a determinação de execução, sem apreciação do mérito dos pedidos e dos fundamentos alegados pelas partes, enseja a nulidade do processo, devendo ser anulado a partir da determinação, para que seja proferida decisão quanto ao mérito dos pedidos, em observância aos princípios constitucionais da motivação da decisão, do contraditório e da ampla defesa. Preliminar acolhida de ofício. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores

da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e acolher, de ofício, a preliminar de nulidade do processo por ausência de prolação de sentença, motivo pelo qual o feito deve ser anulado a partir do despacho de fl. 165, para que seja proferida decisão quanto ao mérito dos pedidos, nos termos determinado pelo acórdão de fls. 161/162. Prejudicado os termos do presente recurso.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº MS-0021400-50.2013.5.16.0000

Processo Nº MS-00214/2013-000-16-00.1

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
IMPETRANTE	DORANISCE SOARES DE MENEZES
Advogado(a)	AMADEUS PEREIRA DA SILVA(OAB: 4408-U/MA)
AUT. COATORA	JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ
LITISCONSORTE	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Advogado(a)	GILSON RAMALHO DE LIMA(OAB: 4871-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORANISCE SOARES DE MENEZES
- JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ
- MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA COM DECISÃO ANTECIPATÓRIA. RECURSO ORDINÁRIO RECEBIDO COM OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. A regra geral insculpida no art. 899 da CLT, dispõe que os recursos terão efeito meramente devolutivo, somente admitindo-se a exceção, via writ, nas hipóteses decorrentes da evolução do entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal nos casos em que a decisão jurisdicional, impugnável por meio de recurso devolutivo, seja causadora de dano irreparável ao impetrante da medida, o que se afigura no presente caso. Segurança concedida.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores do TRT da 16ª Região, por unanimidade, admitir o mandado, não conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência e, no mérito, conceder a segurança, nos termos da fundamentação do voto do Desembargador Relator.

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº MS-0022000-71.2013.5.16.0000

Processo Nº MS-00220/2013-000-16-00.9

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
IMPETRANTE	MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS
Advogado(a)	AMADEUS PEREIRA DA SILVA(OAB: 4408-U/MA)
AUT. COATORA	JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ
LITISCONSORTE	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Advogado(a)	GILSON RAMALHO DE LIMA(OAB: 4871-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ
- MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS
- MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA COM DECISÃO ANTECIPATÓRIA. RECURSO ORDINÁRIO RECEBIDO COM OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. A regra geral insculpida no art. 899 da CLT, dispõe que os recursos terão efeito meramente devolutivo, somente admitindo-se a exceção, via writ, nas hipóteses decorrentes da evolução do entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal nos casos em que a decisão jurisprudencial, impugnável por meio de recurso devolutivo, seja causadora de dano irreparável ao impetrante da medida, o que se afigura no presente caso. Segurança concedida.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores do TRT da 16ª Região, por unanimidade, admitir o mandado, não conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência e, no mérito, conceder a segurança, nos termos da fundamentação do voto do Desembargador Relator.

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº PET-0022900-54.2013.5.16.0000

Processo Nº PET-00229/2013-000-16-00.0

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
REQUERENTE	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FIALHO
Advogado(a)	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO(OAB: 3810-U/MA)
Advogado(a)	LUIZ MÁRCIO SOUZA MENDES MATOS(OAB: 8699-U/MA)
REQUERIDO	ESPÓLIO DE HERCÍLIO LUIZ SIMÕES E MARCÍLIO DROSGHIC SIMÕES, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO	DOMINGOS LIMA PINHEIRO E OUTROS
Advogado(a)	ADILTON SOUZA SILVA(OAB: 6866-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS LIMA PINHEIRO E OUTROS
- ESPÓLIO DE HERCÍLIO LUIZ SIMÕES E MARCÍLIO DROSGHIC SIMÕES, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES DA SILVA
- MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FIALHO

EMENTA: PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. Preenchendo a petição inicial os requisitos exigidos pelos artigos 282 do CPC e 840 da CLT, não há que se falar em inépcia. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. Conforme preconizado pela teoria da asserção o fenômeno da legitimação deverá ser perquerido em abstrado, considerando, hipoteticamente e aprioristicamente as afirmações feitas na petição inicial, o que revela a inexistência da ilegitimidade ativa para a causa, em especial quando a requerente se encontra na defesa dos seus bens decorrentes dos efeitos de matrimônio legalmente constituído. EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. A ação anulatória é meio hábil para discutir nulidades ocorridas na penhora. MÉRITO. É nula a decisão que torna sem efeito o negócio jurídico de compra e venda realizado de boa-fé 9, (nove) meses antes do ajuizamento da reclamação trabalhista e que foi ratificado por meio de decisão transitada em julgado na justiça comum. AÇÃO ANULATÓRIA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da presente ação anulatória, rejeitar as preliminares de

inépcia da petição inicial, ilegitimidade ativa ad causam e extinção do feito sem a resolução de mérito por ausência de interesse processual e, no mérito, julgá-la procedente para anular a decisão proferida na execução que se processa nos autos da RT 1805.2004.003.16.00.4, a qual tornou ineficaz o negócio de compra e venda firmado entre o esposo da requerente e o espólio dos bens deixados por Hercílio Luz Simões e Marcílio Drogshic Simões, representado pela inventariante Sra. Conceição de Maria Fernandes da Silva. Ainda, como consequência, tornar sem efeito a penhora e determinar o total e completo desembaraço do imóvel correspondente ao terreno desmembrado da área denominada rio anil, no bairro da Ponta d'areia, lote 02, quadra I, Rua Nina, São Luís-MA, em cuja área se encontra construído um prédio estilo comercial, registrado sob a matrícula nº 28.631, à fl. 0255, livro 2-FA, do 1º cartório de registro geral de imóveis desta Capital. Ratifica-se, ainda, a antecipação de tutela deferida, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, bem como se determina a extensão dos efeitos desta decisão às demais Reclamações Trabalhistas reunidas à RT 1805.2004.003.16.00.4, cujas as execuções encontram-se atreladas ao imóvel ora desembaraçado.

DATA DE JULGAMENTO: 18/04/16

Processo Nº REXOF-0171485-67.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01714/2012-005-16-85.4

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	SENILSON FRANÇA
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
- SENILSON FRANÇA

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do C. TST pacificado nas Súmulas 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de incompetência material e, no mérito, dar-lhe

provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade, bem como os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOF-0171985-36.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01719/2012-005-16-85.7

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	LUZIA FLOR DE LIS AZEVEDO ABREU
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIA FLOR DE LIS AZEVEDO ABREU
- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006.ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do C. TST pacificado nas Súmulas 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional.Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de incompetência material e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade, bem como os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOF-0172685-12.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01726/2012-005-16-85.9

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	CLAUDIANA DE JESUS NOGUEIRA BRAGA
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANA DE JESUS NOGUEIRA BRAGA
- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006.ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do C. TST pacificado nas Súmulas 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional.Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de incompetência material e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade, bem como os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOF-0173185-78.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01731/2012-005-16-85.1

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	DIVANILSON MELONIO
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVANILSON MELONIO
- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006.ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do C. TST pacificado nas

Súmulas 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de incompetência material e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade, bem como os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOF-0173685-47.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01736/2012-005-16-85.4

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	VALDECI ALVES PEREIRA
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
- VALDECI ALVES PEREIRA

EMENTA: REMESSA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agente comunitário de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO CABIMENTO. A percepção do adicional de insalubridade não está condicionada apenas ao laudo pericial, é imprescindível que a atividade esteja classificada como insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do TST pacificado nas Súmulas nºs 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Remessa conhecida e parcialmente provida.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOF-0175385-58.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01753/2012-005-16-85.1

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	RAIMUNDO NONATO DINIZ FREIRE
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
- RAIMUNDO NONATO DINIZ FREIRE

EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEVIDO. No caso dos autos a prestação de serviços habitual ocorreu em domicílios na comunidade, sendo que a reclamante não tratava ou administrava medicamentos nos pacientes infectados, razão pela qual suas funções não podem ser enquadradas no Anexo n. 14 da NR-15, aprovado pela Portaria nº 3.214/78, por ausência de contato permanente com agente insalubre. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do C. TST pacificado nas Súmulas 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de incompetência material e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade, bem como os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOF-0176785-10.2012.5.16.0005

Processo Nº REXOF-01767/2012-005-16-85.5

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PARTE 1	MARIA DE FÁTIMA CIRQUEIRA
Advogado(a)	GENIVAL ABRÃO FERREIRA(OAB: 3755-U/MA)
PARTE 2	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
Advogado(a)	SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO(OAB: 6297-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FÁTIMA CIRQUEIRA
- MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

EMENTA: REMESSA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO. A contratação de agente comunitário de saúde por meio de processo seletivo público encontra-se revestida de validade, por ser este espécie do gênero concurso público, desde que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a ser utilizado em situações que requeiram admissão em caráter excepcional ou de urgência, dentro de determinadas comunidades, consoante os arts. 198, § 4º da CF/88 e 9º da Lei nº 11.350/2006. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO CABIMENTO. A percepção do adicional de insalubridade não está condicionada apenas ao laudo pericial, é imprescindível que a atividade esteja classificada como insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme entendimento do TST pacificado nas Súmulas nºs 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Remessa conhecida e parcialmente provida.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0035385-54.2007.5.16.0014

Processo Nº RO-00353/2007-014-16-85.2

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ
Advogado(a)	MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB: 2393-U/MA)
RECORRIDO	RAIMUNDO NONATO E SILVA
Advogado(a)	JOÃO CARLOS DUBOC JÚNIOR(OAB: 6748-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ
- RAIMUNDO NONATO E SILVA

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LITISPENDÊNCIA. DANO MORAL COLETIVO. NÃO OCORRÊNCIA. Não se configura litispendência ou coisa julgada em relação ao pedido de dano moral coletivo, uma vez que o mesmo não foi postulado em anterior demanda coletiva. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a litispendência em relação ao pedido de dano moral coletivo, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o seu julgamento.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº REXOFVRV-0136300-98.2008.5.16.0007

Processo Nº REXOFVRV-01363/2008-007-16-00.5

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTES	VERONILDO TAVARES DOS SANTOS
Advogado(a)	EVELINE SILVA NUNES(OAB: 5332-U/MA)
RECORRENTES	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT
RECORRIDOS	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Advogado(a)	PEDRO SOARES NOBRE(OAB: 3997-U/MA)
RECORRIDOS	OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT
- MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
- OS MESMOS RECORRENTES
- VERONILDO TAVARES DOS SANTOS

EMENTA: PREFEITO. RESPONSABILIDADE CIVIL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não é competente para apreciar e julgar a responsabilidade civil de prefeito municipal. DANO MORAL COLETIVO. MAJORAÇÃO. mantém-se a sentença que estabeleceu a indenização por dano moral dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade do evento danoso. Recursos conhecidos, provido o Ordinário e improvidos o Adesivo e a Remessa Ex-offício

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao recurso ordinário para acolher a preliminar de exceção de incompetência e extinguir o processo com relação ao reclamado Veronildo Tavares dos Santos, bem como negar provimento ao recurso adesivo e à remessa oficial.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0024400-73.2009.5.16.0008

Processo Nº RO-00244/2009-008-16-00.2

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	MUNICÍPIO DE OLHA D'ÁGUA DAS CUNHÁS
Advogado(a)	HILDA DO NASCIMENTO SILVA(OAB: 4377-U/MA)
RECORRIDO	JOANA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a)	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA LIMA(OAB: 3862-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA GONÇALVES DA SILVA
- MUNICÍPIO DE OLHA D'ÁGUA DAS CUNHÁS

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NULIDADE CONTRATUAL. CONFIGURAÇÃO E EFEITOS - Após o advento da Constituição Federal de 1988, é nula a contratação de pessoal pela Administração Pública para ocupar emprego ou cargo efetivo sem prévia aprovação em concurso público, hipótese em que somente são devidos os pagamentos da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS (Súmula nº 363 do TST). Recurso ordinário conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0135985-81.2010.5.16.0013

Processo Nº RO-01359/2010-013-16-85.6

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	MARIA ALÍPIA PÓVOAS ARAÚJO(OAB: 2236-U/MA)
RECORRIDO	LINA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(a)	THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS(OAB: 9487-U/MA)
RECORRIDO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO

- INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- IMAM
- LINA FRANCISCA DE SOUSA

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. Comprovado nos autos que o ente público contratou o primeiro reclamado como prestador de serviços, aquele possui responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas inadimplidos por este, pois, no mínimo, agiu com culpa in eligendo ou in vigilando. Inteligência da Súmula nº 331, IV e VI, do TST. Recurso ordinário conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0020185-71.2011.5.16.0012

Processo Nº RO-00201/2011-012-16-85.3

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	MARIA ALÍPIA PÓVOAS ARAUJO(OAB: 2236-U/MA)
RECORRIDO	MARIA ERLI MOTA COSTA
Advogado(a)	KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA(OAB: 4303-U/TO)
RECORRIDO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM
- MARIA ERLI MOTA COSTA

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restando comprovado nos autos que o ente público contratou o primeiro reclamado como prestador de serviços, aquele possui responsabilidade na forma subsidiária pelos créditos trabalhistas inadimplidos por este, pois, no mínimo, agiu com culpa in eligendo ou in vigilando. A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. Inteligência da Súmula nº 331, IV e VI, do TST. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0058900-76.2011.5.16.0015

Processo Nº RO-00589/2011-015-16-00.9

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAUJO
RECORRENTE	ZENAIDE MARTINS SOUSA
Advogado(a)	PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632-U/MA)
RECORRIDO	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI(OAB: 2510-U/MA)

RECORRIDO INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM
- ZENAIDE MARTINS SOUSA

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CABIMENTO - Cabe ao ente público observar a idoneidade econômico-financeira da empresa prestadora de serviço, além de velar, após a celebração do contrato, pela correta aplicação da legislação celetista, conforme os ditames do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Não tendo assim procedido, deve responder, de forma subsidiária, pelo pagamento dos encargos trabalhistas devidos aos empregados contratados em decorrência do pacto celebrado com a empresa prestadora de serviços, ante a ocorrência de culpa in vigilando. Recurso ordinário conhecido e provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão no que tange ao pagamento das parcelas deferidas na sentença de primeiro grau, inclusive das multas impostas e demais verbas de caráter rescisório e indenizatório.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº RO-0074300-66.2011.5.16.0004

Processo Nº RO-00743/2011-004-16-00.9

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	BRF S.A.
Advogado(a)	KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER(OAB: 1053-B/PE)
RECORRIDO	BÁRBARA MARIA SILVA FERREIRA
Advogado(a)	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FURTADO(OAB: 10320-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- BÁRBARA MARIA SILVA FERREIRA

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA TÉCNICA. Mostrando-se a prova pericial imprescindível para o deslinde da questão, o seu resultado deve ser acatado quando não refutado por outros elementos constantes dos autos. DANO MORAL. Provado o nexo de causalidade entre o ato ilícito praticado e os danos sofridos pela obreira, sobretudo em face da pena de ficta confecio aplicada à reclamada, devida a indenização correspondente. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E EQUIDADE. O magistrado deve fixar o valor da indenização por dano moral fulcrado nos princípios da razoabilidade e da equidade, de forma a satisfazer a vítima pelo prejuízo sofrido e punir o empregador pelo dano causado. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. Conforme entendimento do TST pacificado nas Súmulas nºs 219 e 329, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho só são devidos se o reclamante estiver assistido por sindicato da categoria profissional. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal

Regional do Trabalho da 16ª região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para diminuir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e excluir da condenação os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0075300-65.2011.5.16.0016

Processo Nº RO-00753/2011-016-16-00.4

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	CONSULTÓRIO DE DERMATOLOGIA DR. EDUARDO LAGO LTDA.
Advogado(a)	CYNTHIA TERESA JORGE LAGO(OAB: 9191-U/MA)
RECORRIDO	SELMA VIANA DE JESUS
Advogado(a)	AMANDA COSTA DE SOUZA(OAB: 9371-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSULTÓRIO DE DERMATOLOGIA DR. EDUARDO LAGO LTDA.
- SELMA VIANA DE JESUS

EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Não tendo a reclamante produzido prova de labor extraordinário relativamente ao período de 01/10/2008 a 15/12/2009, ônus que lhe competia, a teor do art. 818 da CLT c/c art. 333, I, do CPC, não faz jus às horas extras do aludido período. OBSERVÂNCIA DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. NÃO CABIMENTO - Tendo em vista que as parcelas rescisórias devidas à reclamante foram pagas no prazo estabelecido no art. 477, § 6º, "b", da CLT, impõe-se a não aplicação da multa prevista no parágrafo oitavo do mesmo dispositivo consolidado. MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROCRASTINATÓRIOS. NÃO CONFIGURAÇÃO - Tendo em vista que não restou configurado o caráter protelatório dos embargos de declaração opostos pela reclamada, há que ser excluída a multa de 1% sobre o valor da causa. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir 3h30 horas extras por dia mais adicional de 50% do período de 1º/10/2008 à 14/12/2009 e reflexos, multa do art. 477 da CLT, bem como a multa de 1% sobre o valor da causa. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor reabilitado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ROS-0028900-95.2012.5.16.0003

Processo Nº ROS-00289/2012-003-16-00.0

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTES	MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Advogado(a)	VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA(OAB: 5747-U/MA)
RECORRENTES	SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970-U/SP)
RECORRIDOS	MARIA LUÍSA CAMPOS PIMENTA
Advogado(a)	PERLA MARIA FERNANDES RIBEIRO(OAB: 7250-U/MA)
RECORRIDOS	OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUÍSA CAMPOS PIMENTA
- MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
- OS MESMOS RECORRENTES
- SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. Cabe a responsabilidade subsidiária do tomador de serviço pelas verbas trabalhistas devidas pela prestadora ao empregado com base na culpa in vigilando, ante o dever de fiscalização do ente contratante quanto às determinações da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento consolidado pelo TST na Súmula nº 331, V, após o julgamento da ADC nº 16 pelo STF, considerando a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei de Licitação. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo ente público e rejeitar a preliminar de nulidade da sentença suscitada pela 1ª reclamada, e no mérito, negar provimento ao Recurso do Município de São Luís e dar parcial provimento ao recurso da SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para declarar prescritas as parcelas anteriores a de 08/02/2007, com exceção dos depósitos fundiários.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0129200-93.2011.5.16.0005

Processo Nº RO-01292/2011-005-16-00.3

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	ÂNGELO GOMES MATOS NETO(OAB: 7508-U/MA)
RECORRIDO	EVANDRO DOS SANTOS PEREIRA BASTOS
Advogado(a)	JOÃO JOSÉ DA SILVA(OAB: 5416-U/MA)
RECORRIDO	JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- EVANDRO DOS SANTOS PEREIRA BASTOS
- JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA. TEORIA DA ASSERTÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO - O ordenamento jurídico pátrio encampa a teoria da asserção, em razão da qual o simples fato de o autor indicar o recorrente como responsável pelos créditos trabalhistas é o quanto basta para conferir ao demandado legitimidade para figurar no polo passivo da ação trabalhista. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. CULPA "IN VIGILANDO". RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331 DO TST - O Estado do Maranhão, na qualidade de tomador de serviço, responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, não só pelo fato de ter se beneficiado da força de trabalho do reclamante, mas também por ter incorrido em culpa "in vigilando", quando deixou de fiscalizar adequadamente o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ALCANCE. SÚMULA 331, VI, DO TST - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange a totalidade das parcelas trabalhistas decorrentes da condenação, referentes ao

período da prestação laboral, nos termos do inciso VI, da Súmula 331, do TST. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DAS SÚMULAS 219 e 329 DO TST. INDEFERIMENTO - Não havendo prova nos autos de que o reclamante foi assistido pelo sindicato da sua categoria profissional, conforme exigido pelas Súmulas 219 e 329 do c. TST, deve ser excluída a condenação em honorários advocatícios. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº ED/RO-0037300-95.2012.5.16.0004

Processo Nº ED/RO-00373/2012-004-16-00.0

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
EMBARGANTE	FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO
Advogado(a)	FELIPE ANTÔNIO RAMOS SOUSA(OAB: 9149-U/MA)
EMBARGADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(a)	MARIA GABRIELA SILVA PORTELA(OAB: 5741-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. REJEIÇÃO - Inexistindo omissão, contradição ou erro material no acórdão, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios opostos, visto que estes demonstram apenas inconformismo da parte que pretende rediscutir matéria já decidida. Embargos de declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ED/RO-0040700-72.2012.5.16.0019

Processo Nº ED/RO-00407/2012-019-16-00.6

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
EMBARGANTE	ELIAS PESSOA SOBRINHO, FELIPE ALVES PESSOA SOARES, LETÍCIA MARIA ALVES PESSOA SOARES
Advogado(a)	LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 3149-U/PI)
EMBARGADO	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
Advogado(a)	GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB: 7145-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
- ELIAS PESSOA SOBRINHO, FELIPE ALVES PESSOA SOARES, LETÍCIA MARIA ALVES PESSOA SOARES

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. Impõe-se o acolhimento dos embargos que objetivam extirpar erro material constatado no dispositivo do acórdão.

OMISSÃO. REEXAME DA DECISÃO - É incabível, em sede de declaratórios, rever a decisão anterior, com o reexame de pontos sobre os quais já houve pronunciamento judicial específico, porquanto tal recurso não constitui meio hábil para tal fim. Embargos declaratórios acolhidos parcialmente.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para acolhê-los para corrigir erro material constatado, sem, entretanto, conferir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação do voto do Desembargador Relator.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ROS-0045700-98.2012.5.16.0004

Processo Nº ROS-00457/2012-004-16-00.4

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTES	ASSETING LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE ATIVO E CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Advogado(a)	BEATRIZ DEL VALLE ECEIZA NUNES(OAB: 2697-U/MA)
RECORRENTES	JOUSEFFI SOUSA COSTA
Advogado(a)	THIAGO ANTONIO PIRES NETO(OAB: 9716-U/MA)
RECORRIDOS	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
Advogado(a)	CAROLINA CARVALHO DOS S. FALCÃO BARRETO(OAB: 6721-U/MA)
RECORRIDOS	OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSETING LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE ATIVO E CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
- COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
- JOUSEFFI SOUSA COSTA
- OS MESMOS RECORRENTES

EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. CARACTERIZAÇÃO - Alegação recursal diversa do fundamento exposto na inicial caracteriza inovação à lide, inviabilizando o conhecimento do recurso. RECURSO DO RECLAMANTE: DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não demonstrada, de forma irrefutável, a ocorrência de prejuízo a honra ou a imagem do obreiro, capaz de causar-lhe aflição, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar, ônus que cabia ao autor, como exigem os art. 818 da CLT c/c o art. 333 do CPC, indevida a indenização por dano moral. DESPESAS DE VIAGENS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NATUREZA SALARIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO - A confissão do autor de que havia necessidade de prestação de contas das despesas realizadas durante as viagens ao interior descaracteriza a natureza salarial dos valores pagos pela reclamada, não havendo que se falar em integração de tais valores à base de cálculo das verbas deferidas. RECURSO DA RECLAMADA: RESCISÃO INDIRETA. INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO. DEVIDA - Reconhecida em juízo a rescisão indireta, faz jus o reclamante à indenização correspondente às cotas do seguro-desemprego, conforme requerido na inicial. FÉRIAS QUITADAS NO TRCT. CONDENAÇÃO INDEVIDA - Havendo prova nos autos da quitação da verba deferida na sentença, tal item deve ser excluído do decísum. Recurso do Autor parcialmente conhecido e não provido; Recurso da reclamada conhecido provido parcialmente.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª

Região, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamada e, parcialmente, do recurso do reclamante. No mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as férias indenizadas com 1/3 relativas ao período aquisitivo de 2011/2012 (integrais), com o terço constitucional, assim como as férias proporcionais 2012/2013 e negar provimento ao recurso do reclamante. Custas processuais de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) calculadas sobre o novo valor da condenação ora arbitrado em 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0044500-35.2012.5.16.0011

Processo Nº RO-00445/2012-011-16-00.8

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	AGREX DO BRASIL S.A.
Advogado(a)	RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331-U/GO)
RECORRIDO	DIEGO RIBEIRO PAVOWSKI
Advogado(a)	GEANCARLOS ZANATTA(OAB: 8658-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGREX DO BRASIL S.A.
- DIEGO RIBEIRO PAVOWSKI

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TRABALHO EXTERNO. HORAS EXTRAS. O simples fato de o empregado exercer suas atividades externamente não dá ensejo a aplicação do art. 62 da CLT. Assim, mostram-se devidas as horas extras quando comprovado o controle da jornada do obreiro pelo empregador. MULTA POR EMBARGOS PROTETATÓRIOS. NÃO CABIMENTO. A punição legal disposta no parágrafo único do art. 538 do CPC deve ser reservada às hipóteses de nítido intuito procrastinatório, não incidindo na mera improcedência dos declaratórios, cujo uso de faculdade prevista legalmente e da qual se utiliza a parte ante a sua visão/interpretação da sentença, não é conduta procrastinatória. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por embargos protetatórios.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº ROS-0070800-58.2012.5.16.0003

Processo Nº ROS-00708/2012-003-16-00.4

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTES	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(a)	FLÁVIO HENRIQUE CARDOSO MATOS(OAB: 7728-U/MA)
RECORRENTES	CARREL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)	NEY BATISTA LEITE FERNANDES(OAB: 5983-U/MA)
Advogado(a)	JULIANA PEREIRA BOSAIPO GUIMARÃES(OAB: 11554-U/MA)
RECORRIDOS	OS MESMOS RECORRENTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREL ENGENHARIA LTDA.
- OS MESMOS RECORRENTES
- SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. É fato incontroverso que o reclamante sofreu acidente de trabalho que causou grave lesão em sua coluna vertebral, bem como restou caracterizado o nexo de causalidade e a culpa do empregador. Satisfeitos tais requisitos, a reclamada deve reparar o dano. DA TUTELA ANTECIPADA. É incabível a concessão da antecipação de tutela na sentença quando não estiverem presentes na demanda os requisitos do art. 300, do NCPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACIDENTE DE TRABALHO. Conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 27/2005, nas ações relativas à acidente de trabalho são devidos os honorários advocatícios, uma vez que não se trata de lide relativa à relação laboral, em especial quando o autor for parente do empregado falecido, hipótese que é inviável se exigir a representação sindical da categoria profissional. Recursos conhecidos, com provimento parcial do recurso do reclamante.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0107100-13.2012.5.16.0005

Processo Nº RO-01071/2012-005-16-00.6

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	JOÃO PAULO NASCIMENTO FILHO
Advogado(a)	MARCO AURÉLIO DE MELO CARNEIRO(OAB: 6133-U/MA)
RECORRIDO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU
Advogado(a)	JOÃO JOSÉ DA SILVA(OAB: 5416-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOÃO PAULO NASCIMENTO FILHO
- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 3º DA CLT. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não há que se falar em reconhecimento do vínculo empregatício, a teor do art. 3º da CLT, quando não estão presentes, concomitantemente, os requisitos da pessoalidade, não-eventualidade, onerosidade e subordinação jurídica. Recurso ordinário conhecido e não provido. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º Grau.

DATA DE JULGAMENTO: 19/04/16

Processo Nº ED/RO-0110500-29.2012.5.16.0007

Processo Nº ED/RO-01105/2012-007-16-00.5

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
EMBARGANTE	CONSÓRCIO EGESA - ATERPA
Advogado(a)	CAMILLA VALÉRIO VELOSO(OAB: 122482-U/MG)
EMBARGADO	DANIEL DOS SANTOS SALES
Advogado(a)	ERRICO EZEQUIEL FINIZOLA CAETANO(OAB: 9403-U/MA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S.A.

Advogado(a) ANTÔNIO ROBERTO PIRES DE LIMA(OAB: 22697-U/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S.A.
- CONSÓRCIO EGESA - ATERPA
- DANIEL DOS SANTOS SALES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA - O vício da contradição que autoriza o manejo dos Embargos de Declaração é aquele intrínseco à própria decisão. Eventual desconformidade entre o decisum e a tese de qualquer das partes não configura o vício corrigível por intermédio do recurso sob análise. Embargos de Declaração conhecidos e não providos. DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los. DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

Processo Nº RO-0137800-72.2012.5.16.0004

Processo Nº RO-01378/2012-004-16-00.0

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(a)	MOISÉS NETO DE OLIVEIRA(OAB: 8012-U/CE)
RECORRIDO	ANSELMO DUARTE RODRIGUES PEREIRA
Advogado(a)	FABIANA BÖRGNETH DE ARAÚJO SILVA(OAB: 10611-U/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANSELMO DUARTE RODRIGUES PEREIRA
- BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

EMENTA: IRREGULARIDADE DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DO EMPREGADO. COMPROVAÇÃO. HORAS EXTRAS DEVIDAS - É ônus do empregador que conta com mais de 10 empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, §2º, da CLT (Súmula 338, do TST). Assim, em atendimento à norma celetista, tendo a reclamada juntado aos autos os cartões de ponto e contracheques do reclamante, qualquer alegação de irregularidade quanto aos documentos apresentados pela empresa, passa a ser ônus do empregado. No presente caso, considerando que o reclamante se desincumbiu do encargo que lhe competia, qual seja, comprovar a irregularidade dos registros de horários efetuados pela empresa, desconstituindo a prova documental carreada pelos cartões de ponto, deve permanecer incólume a sentença de primeiro grau, que deferiu as horas extras e reflexos. VERBAS RESCISÓRIAS. PAGAMENTO FORA DO PRAZO LEGAL. MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - Considerando que a reclamada não se desincumbiu de comprovar o adimplemento das verbas trabalhistas dentro do prazo previsto no art. 477, §6º, b, da CLT, correta a sentença que deferiu multa pelo atraso de pagamento (multa do art. 477, §8º, da CLT). MULTAS POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não há que se falar na aplicação das multas de 1% e 20%, sobre o valor da causa, sob a alegação de embargos protelatórios e litigância de má-fé, quando a recorrente somente fez uso, de forma legítima, de seu direito constitucional de defesa. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe

provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das multas de 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, decorrentes de embargos de declaração protelatórios e litigância de má-fé.

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/16

São Luís, 26 de Abril de 2016

João Nonato dos Santos Dias Filho

Coordenador Substituto do CRJA

Despacho

Processo Nº ED-RO-0174600-68.2009.5.16.0016

Processo Nº ED-RO-01746/2009-016-16-00.5

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	JARDIM ESCOLA CRESCIMENTO LTDA.
Advogado(a)	SUZANE DE FATIMA G. PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690MA)
RECORRIDO	ADRIANA GOMES E GOMES
Advogado(a)	LANA KARENINA FONSECA MOURA(OAB: 8227MA)

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 19 de abril de 2016, às 10h40min, no Prédio-Sede do TRT da 16ª Região, Gabinete da Vice-Presidência, 6º andar, sob a direção do Exma. Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora, Dra. SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.

Aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a reclamante. Presente sua advogada, Dra. Patrícia Calheiros Ferreira (OAB/MA 8530), habilitada.

Presente o(a) advogado(a) da reclamada, Dr(a). Suzane de Fátima G. Pereira de Castro (OAB/MA 3690), habilitado(a).

Em seguida, AS PARTES RESOLVERAM CONCILIAR-SE nos seguintes termos:

1. A reclamada JARDIM ECOLA CRESCIMENTO LTDA pagará à reclamante o valor líquido de R\$ 24.684,13 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), da seguinte forma:

1. 1. A primeira parte, no valor de R\$ 16.366,10 (dezesesseis mil, mediante a trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), mediante a importância havida nos autos a título de depósito recursal, incluindo correção monetária incidentes, consoante as GFIPs de fl. 353/354, anexada(s) em fotocópia.

1.2. Após o recebimento da quantia liberada a título de depósito recursal, deve a reclamante informar à reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor efetivamente recebido para o cálculo do crédito remanescente;

1. 3. O crédito remanescente, de que trata o item anterior, deverá ser pago pela reclamada à reclamante em 5 (cinco) parcelas iguais, a serem depositadas na Conta Corrente da reclamante Sra. Adriana Gomes e Gomes, CPF nº 663.146.403-00, no Banco do Brasil, Agência 3649-8, Conta nº 11.303-4, devendo a primeira parcela ser paga/depositada no prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação do valor levantado no item 1.2., sendo as subsequentes, depositadas a cada dia útil dos meses que se seguirem.

1.4. Cumpre à reclamante denunciar o não recebimento do crédito remanescente no prazo de 10 (dez) dias, contados de cada vencimento parcelado, com a apresentação de extratos bancários para comprovação do eventual não adimplemento. Ressaltando que seu silêncio importará em presunção de quitação.

2. A PRESENTE ATA POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL junto à Caixa Econômica Federal para fins de liberação dos valores indicados no item 1.1., mediante a apresentação de cópias das GFIP's de fl. 353/354 ; no valor de R\$ 16.366,10, referente ao Processo nº 0174600-68.2009.5.16.0016, como se fosse Alvará Judicial Específico, determinando-se ao citado Banco que assim proceda, em favor da reclamante, Adriana Gomes e Gomes (OAB/MA 8227), CPF nº 663.146.403-00.

3. Ainda como parte do acordo, a reclamada obriga-se a recolher Previdência Social - cota parte patronal (R\$ 2.310,75), da reclamante (R\$ 344,11) e SAT (R\$ 115,54), o que deve ser comprovado perante a Vara do Trabalho de origem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

4. Em caso de inadimplência, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inadimplido.

5. Após o recebimento da quantia avençada, dará a reclamante plena, geral e irrevogável quitação de todas as verbas elencadas na inicial.

HOMOLOGO o presente acordo, na forma proposta pelas partes, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, III, b , do NCP/C c/c o art. 769 da CLT.

Declara-se como parcela de natureza remuneratória: salário devido e salário estabilidade, consoante a planilha de cálculos, fl. 365.

A parte recorrente pede a desistência do(s) recurso(s) interposto(s), o que também é homologado pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT-16ª Região, neste ato.

Custas processuais recolhidas, fl. 355/356.

Contribuições previdenciárias, na forma da lei, apenas quanto às parcelas de natureza salarial, na forma do item n. 3.

Sem incidência de imposto de renda, considerando o valor, a natureza das parcelas remuneratórias acima acordadas e a estimativa de cálculo de fls. 366 (IN 1.127/2011 da RFD).

Com a baixa dos autos à origem, procederá aquele juízo à ciência da União/Secretaria da Receita Federal do Brasil, sobre os termos ora pactuados (CLT, art. 832, §§ 4º e 5º).

Encerrada a audiência às 11 horas e 42 minutos . São os termos.Nada mais.

Cientes os presentes.

E, para constar, eu, Cleonice Pacheco de Castro , Assistente de Audiências, lavrei esta Ata que vai assinada pela Exma. Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT da 16ª Região, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro.

São Luís-MA, 19 de abril de 2016.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT da 16ª Região

Processo Nº RO-0191400-72.2012.5.16.0015

Processo Nº RO-01914/2012-015-16-00.1

Relator	Desembargador(a) SOLANGE CRISTINA P. DE CASTRO CORDEIRO
RECORRENTE	EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA.
Advogado(a)	LARISSA ABDALLA BRITTO(OAB: 4282MA)
RECORRIDO	LEOMAR SALES AGUIAR
Advogado(a)	JOSÉ ALVES DE MIRANDA FILHO(OAB: 8680MA)

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 19 de abril de 2016, às 09h00min, no Prédio-Sede do TRT da 16ª Região, Gabinete da Vice-Presidência, 6º andar, sob a direção

do Exma. Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora, Dra. SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.

Aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante. Presente seu(ua) advogado(a), Dr. José Alves de Miranda Filho (OAB/MA 8680), habilitado.

Presente o(a) preposto da reclamada, Sr. Luciano Henrique do Vale Silva, RG. 026192072003-7, SSP-MA.

Presente o(a) advogado(a) da reclamada Dra. Milena Sousa Lima (OAB/MA 7395), habilitada.

Em seguida, AS PARTES RESOLVERAM CONCILIAR-SE nos seguintes termos:

1. A reclamada Empresa São Benedito LTDA pagará ao reclamante R\$2.952,24 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), mediante a liberação parcial da importância havida nos autos a título de depósito recursal, consoante a GFIP de fl. 217, anexada em fotocópia, devendo do referido crédito ser deduzido o valor de R\$885,67 (30%), a título de honorários advocatícios.

2. O crédito remanescente, no valor de R\$3.645,97 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), incluindo o valor constante da GFIP de fl. 252, no valor de R\$401,79 (quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) mais correção monetária incidente, deve ser liberado em favor da reclamada Empresa São Benedito LTDA, CPNJ nº 06.253.367/0001-15, devendo deste valor serem deduzidas as parcelas previdenciárias de que trata o item nº 4.

3. A PRESENTE ATA POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL junto à Caixa Econômica Federal para fins de liberação dos valores indicados nos itens supracitados, como se fosse Alvará Judicial Específico, determinando-se ao citado banco que assim proceda: primeiro em favor do reclamante, Sr. Leomar Sales Aguiar, CPF nº 011.615.083-17, e/ou de eu advogado(a), Dr. José Alves de Miranda Filho (OAB/MA 8680), i.e., R\$2.066,57, mediante apresentação de cópia da GFIP de fl. 217, no valor de R\$6.598,21, e ao crédito do advogado, no valor de R\$885,67, ambos referentes ao Processo nº 0191400-72.2012.5.16.0015; Segundo em favor da reclamada, Empresa São Benedito LTDA, CPNJ nº 06.253.367/0001-15, nos termos do disposto no item 2 (dedução dos encargos previdenciários).

4. A Previdência Social a cargo da reclamada, a ser recolhida nos termos do item nº 2, deve observar: a cota parte patronal (R\$22,76) e do reclamante (R\$9,10), que é parte integrante do alvará do item acima, devendo o Banco enviar os comprovantes dos recolhimentos no prazo de 10 dias à Vara do Trabalho de origem, para juntada aos presentes autos.

5. Ainda como parte do acordo, a reclamada concorda em reverter a rescisão por iniciativa do empregado por dispensa sem justa causa, concordando com a liberação dos valores constantes na conta vinculada do autor, a título de FGTS .

6. A PRESENTE ATA POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL junto à Caixa Econômica Federal para fins de liberação do FGTS em favor do reclamante, Sr. Leomar Sales Aguiar, CPF nº 011.615.083-17.

7. Em face do disposto no item nº 5, concorda a empresa com a liberação das guias de Seguro-Desemprego em favor do reclamante, no prazo de 10(dez) dias, devendo o reclamante comparecer à sede da empresa para receber as devidas guias..

8. Por fim, em decorrência da obrigação de fazer - correção de CTPS -, a reclamada compromete-se a dar baixa na CTPS do reclamante, fazendo constar como data de rescisão contratual 22/02/2013 . Para tanto, o reclamante entrega sua CTPS ao

preposto da empresa, no presente ato, para que proceda à anotação, no prazo de 05 (cinco dias), a contar da homologação do presente acordo, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais) pelo descumprimento, consoante determinado na sentença (fl. 201). O reclamante deve comparecer à sede da empresa, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a fim de receber sua CTPS anotada. 9. Após o recebimento da quantia avençada, dará o reclamante plena, geral e irrevogável quitação de todas as verbas elencadas na inicial e extinto o contrato de trabalho.

HOMOLOGO o presente acordo, na forma proposta pelas partes, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Declara-se como parcela de natureza remuneratória: salário devido, consoante planilha de cálculos, fl. 278.

A parte recorrente pede a desistência do(s) recurso(s) interposto(s), o que também é homologado pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT-16ª Região, neste ato.

Custas processuais recolhidas, fl. 218.

Contribuições previdenciárias, na forma da lei, apenas quanto às parcelas de natureza salarial (item n. 5).

Sem incidência de imposto de renda, considerando o valor, a natureza das parcelas remuneratórias acima acordadas e a estimativa de cálculo de fls. 278 (IN 1.127/2011 da RFD).

Com a baixa dos autos à origem, procederá aquele juízo à ciência da União/Secretaria da Receita Federal do Brasil, sobre os termos ora pactuados (CLT, art. 832, §§ 4º e 5º).

Encerrada a audiência às 9 horas e 30 minutos. São os termos. Nada mais.

Cientes os presentes.

E, para constar, eu, Cleonice Pacheco de Castro, Assistente de Audiências, lavrei esta Ata que vai assinada pela Exma. Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT da 16ª Região, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro.

São Luís-MA, 19 de abril de 2016.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora, no exercício da Presidência

Edital

Processo Nº RO-0020185-71.2011.5.16.0012

Processo Nº RO-00201/2011-012-16-85.3

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	MARIA ALÍPIA PÓVOAS ARAÚJO(OAB: 2236MA)
RECORRIDO	MARIA ERLI MOTA COSTA
Advogado(a)	KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA(OAB: 4303TO)
RECORRIDO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

EDITAL Nº 35/2016

PROCESSO RO-020185-71.2011.5.16.0012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2016 (fls. 212/216).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por

unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau."

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº PET-0022900-54.2013.5.16.0000

Processo Nº PET-00229/2013-000-16-00.0

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
REQUERENTE	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FIALHO
Advogado(a)	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO(OAB: 3810MA)
Advogado(a)	LUIZ MÁRCIO SOUZA MENDES MATOS(OAB: 8699MA)
REQUERIDO	ESPÓLIO DE HERCÍLIO LUIZ SIMÕES E MARCÍLIO DROSGHIC SIMÕES, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO	DOMINGOS LIMA PINHEIRO E OUTROS
Advogado(a)	ADILTON SOUZA SILVA(OAB: 6866MA)

EDITAL Nº 32/2016

PROCESSO PET-0022900-54.2013.5.16.0000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES DA SILVA representante do ESPÓLIO DE HERCÍLIO LUIZ SIMÕES E MARCÍLIO DROSGHIC SIMÕES, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão Pleno (fls. 819/823v).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da presente ação anulatória, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade ativa ad causam e extinção do feito sem a resolução de mérito por ausência de interesse processual e, no mérito, julgá-la procedente para anular a decisão proferida na execução que se processa nos autos da RT 1805.2004.003.16.00.4, a qual tornou ineficaz o negócio de compra e venda firmado entre o esposo da requerente e o espólio dos bens deixados por Hercílio Luz Simões e Marcílio Drogshic Simões, representado pela inventariante Sra. Conceição de Maria Fernandes da Silva. Ainda, como consequência, tornar sem efeito a penhora e determinar o total e completo desembaraço do imóvel correspondente ao terreno desmembrado da área denominada rio anil, no bairro da Ponta d'areia, lote 02, quadra I, Rua Nina, São Luís-MA, em cuja área se encontra construído um prédio estilo comercial, registrado sob a matrícula nº 28.631, à fl. 0255, livro 2-FA, do 1º cartório de registro geral de imóveis desta Capital. Ratifica-se, ainda, a antecipação de tutela deferida, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, bem como se determina a extensão dos efeitos desta decisão às demais Reclamações Trabalhistas reunidas à RT 1805.2004.003.16.00.4, cujas as execuções encontram-se atreladas ao imóvel ora desembaraçado..".

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do

Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

EDITAL Nº 33/2016

PROCESSO PET-0022900-54.2013.5.16.0000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) MARIA BENEDITA MACEDO, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão Pleno (fls. 819/823v).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer da presente ação anulatória, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade ativa ad causam e extinção do feito sem a resolução de mérito por ausência de interesse processual e, no mérito, julgá-la procedente para anular a decisão proferida na execução que se processa nos autos da RT 1805.2004.003.16.00.4, a qual tornou ineficaz o negócio de compra e venda firmado entre o esposo da requerente e o espólio dos bens deixados por Hercílio Luz Simões e Marcílio Drosghic Simões, representado pela inventariante Sra. Conceição de Maria Fernandes da Silva. Ainda, como consequência, tornar sem efeito a penhora e determinar o total e completo desembaraço do imóvel correspondente ao terreno desmembrado da área denominada rio anil, no bairro da Ponta d'areia, lote 02, quadra I, Rua Nina, São Luís-MA, em cuja área se encontra construído um prédio estilo comercial, registrado sob a matrícula nº 28.631, à fl. 0255, livro 2-FA, do 1º cartório de registro geral de imóveis desta Capital. Ratifica-se, ainda, a antecipação de tutela deferida, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, bem como se determina a extensão dos efeitos desta decisão às demais Reclamações Trabalhistas reunidas à RT 1805.2004.003.16.00.4, cujas as execuções encontram-se atreladas ao imóvel ora desembaraçado..".

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº RO-0025200-71.2013.5.16.0005

Processo Nº RO-00252/2013-005-16-00.6

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	ÂNGELO GOMES MATOS NETO(OAB: 7508MA)
RECORRIDO	TERESA DO CARMO PERNA FERREIRA
Advogado(a)	POLYANNA ABREU SOARES NOGUEIRA ESTRELA(OAB: 9056MA)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS

EDITAL Nº 38/2016

PROCESSO RO-0025200-71.2013.5.16.0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA -

FGS, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2016 (fls. 159/162).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de excluir a condenação no pagamento da verba honorária..".

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº RO-0058900-76.2011.5.16.0015

Processo Nº RO-00589/2011-015-16-00.9

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	ZENAIDE MARTINS SOUSA
Advogado(a)	PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632MA)
RECORRIDO	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI(OAB: 2510MA)
RECORRIDO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

EDITAL Nº 36/2016

PROCESSO RO-0058900-76.2011.5.16.0015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2016 (fls. 107/109).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão no que tange ao pagamento das parcelas deferidas na sentença de primeiro grau, inclusive das multas impostas e demais verbas de caráter rescisório e indenizatório..".

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº RO-0114100-91.2013.5.16.0017

Processo Nº RO-01141/2013-017-16-00.7

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	MUNICÍPIO DE ESTREITO
Advogado(a)	SANDRO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9556MA)
RECORRIDO	LUISA ARRUDA SOUSA
Advogado(a)	FELIPE DE ANDRADE E SILVA(OAB: 5101TO)
RECORRIDO	RIBEIRÃO EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

EDITAL Nº 39/2016
PROCESSO RO-0114100-91.2013.5.16.0017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2016 (fls. 157/159v).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau."

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº RO-0129200-93.2011.5.16.0005

Processo Nº RO-01292/2011-005-16-00.3

Relator	Desembargador(a) ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	ÂNGELO GOMES MATOS NETO(OAB: 7508MA)
RECORRIDO	EVANDRO DOS SANTOS PEREIRA BASTOS
Advogado(a)	JOÃO JOSÉ DA SILVA(OAB: 5416MA)
RECORRIDO	JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

EDITAL Nº 37/2016
PROCESSO RO-0129200-93.2011.5.16.0005
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) JNS-CANAÃ CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA., com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2015 (fls. 78/82).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios."

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº AP-0135500-96.2010.5.16.0008

Processo Nº AP-01355/2010-008-16-00.0

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
AGRAVANTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS(OAB: 3719MA)
AGRAVADO	FRANCISCA LEONORA FONTELES

Advogado(a)	ANTÔNIO VILMÁRIO DE OLIVEIRA(OAB: 5475MA)
AGRAVADO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

EDITAL Nº 31/2016
PROCESSO AP-0135500-96.2010.5.16.0008
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2016 (fls. 122-122v).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de agravada."

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

Processo Nº RO-0135985-81.2010.5.16.0013

Processo Nº RO-01359/2010-013-16-85.6

Relator	Desembargador(a) GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
RECORRENTE	ESTADO DO MARANHÃO
Advogado(a)	MARIA ALÍPIA PÓVOAS ARAÚJO(OAB: 2236MA)
RECORRIDO	LINA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(a)	THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS(OAB: 9487MA)
RECORRIDO	INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

EDITAL Nº 34/2016
PROCESSO RO-0135985-81.2010.5.16.0013
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08

De ordem, fica notificado(a) INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM, com endereço incerto e não sabido, a tomar ciência da conclusão do Acórdão 2ª Turma/2016 (fls. 319/323).

"Por tais fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1º grau."

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, José de Ribamar Nunes Couto Filho, Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, digitei e subscrevi.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0016671-07.2015.5.16.0001

AUTOR VALDIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO DOUGLAS WILLIAM SANTOS FERREIRA(OAB: 13680/MA)
RÉU NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA

EDITAL de notificação nº 97/2016- Processo nº 0016671-07.2015.5.16.0001 - com prazo de QUINZE dias. O(A) Dr(a). ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA, ora em local incerto e não sabido, para TOMAR ciência que o juízo homologou a conta de ID nº e3302ab, determinando a sua INTIMAÇÃO para, no prazo de quinze dias: EFETUAR o pagamento da condenação, espontaneamente, no importe de R\$ 19.228,28 atualizado até 29-02-2016, sendo: R\$ 16.999,96 (Principal) - dos quais R\$ 644,63 referem-se à previdência/cota do empregado; R\$ 340,00 (custas processuais); R\$ 1.803,32 (previdência/cota do empregador + SAT); R\$ 85,00 (cálculos de liquidação), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%; Querendo, ofereça impugnação da conta de forma fundamentada, com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão; Não havendo pagamento espontâneo ou impugnação integralizada, será procedido o imediato bloqueio on line do valor exequendo. Sendo negativo o bloqueio, será realizada a sua inclusão no BNDT; Passado o prazo de 08 (oito) dias, sem interposição de recurso adequado, será liberado o valor bloqueado. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será publicado na forma da lei. Eu, MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0016675-78.2014.5.16.0001

AUTOR MARIA NATIVIDADE MARANHÃO DUARTE
ADVOGADO EDNALVA SOUZA COELHO(OAB: 10773/MA)
ADVOGADO THAMIRES MARTINS VIEIRA(OAB: 12634/MA)
RÉU MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RÉU MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO

EDITAL de intimação nº 103/2016 - Processo nº 0016675-78.2014.5.16.0001 - com prazo de quinze dias. O(A) Dr(a). ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, ora em local incerto e não sabido, para TOMAR ciência que o juízo homologou a conta de ID nº 99ef820, determinando a sua INTIMAÇÃO para, no prazo de quinze dias: EFETUAR o pagamento da condenação, espontaneamente, no importe de R\$ 8.498,21, atualizado até 30-11-2015, sendo: R\$ 7.963,07 (Principal) - dos quais R\$ 131,50 referem-se à previdência/cota do empregado; R\$ 159,26 (custas processuais); R\$ 336,06 (previdência/cota do empregador + SAT); R\$ 39,82 (cálculos de liquidação), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%; Querendo, ofereça impugnação da conta de forma fundamentada, com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão; Não havendo pagamento espontâneo ou impugnação integralizada, será procedido o imediato bloqueio on line do valor exequendo. Sendo negativo o bloqueio, será realizada a sua inclusão no BNDT; Passado o prazo de 08 (oito) dias, sem interposição de recurso adequado, será liberado o valor bloqueado. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será publicado na forma da lei. Eu, MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0016685-25.2014.5.16.0001

AUTOR JOELMA VIANA CANTANHEDE
ADVOGADO THAMIRES MARTINS VIEIRA(OAB: 12634/MA)
ADVOGADO EDNALVA SOUZA COELHO(OAB: 10773/MA)
RÉU MUNICIPIO DE SAO LUIS
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RÉU MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO

EDITAL de INTIMAÇÃO nº 101/2016- Processo nº 0016685-

25.2014.5.16.0001 - com prazo de quinze dias. O(A) Dr(a). ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, ora em local incerto e não sabido, para TOMAR ciência que o juízo homologou a conta de ID nº 7ffb620, determinando a sua INTIMAÇÃO para, no prazo de quinze dias: EFETUAR o pagamento da condenação, espontaneamente, no importe de R\$ 6.448,62, atualizado até 30-11-2015, sendo: R\$ 6.100,20 (Principal) - dos quais R\$ 68,15 referem-se à previdência/cota do empregado; R\$ 122,00 (custas processuais); R\$ 195,92 (previdência/cota do empregador + SAT); R\$ 30,50 (cálculos de liquidação), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%; Querendo, ofereça impugnação da conta de forma fundamentada, com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão; Não havendo pagamento espontâneo ou impugnação integralizada, será procedido o imediato bloqueio on line do valor exequendo. Sendo negativo o bloqueio, será realizada a sua inclusão no BNDT; Passado o prazo de 08 (oito) dias, sem interposição de recurso adequado, será liberado o valor bloqueado. BEM COMO anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, fazendo constar as datas 01/09/2006 (admissão) e 27/04/2012 (rescisão), a função de auxiliar administrativo e a remuneração de um salário mínimo. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será publicado na forma da lei. Eu, MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrd-0017831-04.2014.5.16.0001

AUTOR	PEDRO OLIVEIRA LOPES NETO
ADVOGADO	ANTONIO VERAS DE ARAUJO(OAB: 3693-A/MA)
RÉU	PHILADELFIA SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO
RÉU	VIEGAS E CARVALHO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILADELFIA SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO
- VIEGAS E CARVALHO LTDA - ME

EDITAL de intimação nº 102/2016 - Processo nº 0017831-04.2014.5.16.0001 - com prazo de quinze dias. O(A) Dr(a). ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA, Juiz(a) do Trabalho da

1ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte VIEGAS E CARVALHO LTDA - ME E PHILADELFIA SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO, ora em local incerto e não sabido, para TOMAREM ciência que o juízo homologou a conta de ID nº afb2df4 (atualização ID nº 064b3bc), determinando a sua INTIMAÇÃO para, no prazo de quinze dias: EFETUAREM o pagamento da condenação, espontaneamente, no importe de R\$ 27.606,41 atualizado até 29-02-2016, sendo: R\$ 25.277,28 (Principal) - dos quais R\$ 811,70 referem-se à previdência/cota do empregado; R\$ 505,55 (custas processuais); R\$ 1.697,20 (previdência/cota do empregador + SAT); R\$ 126,38 (cálculos de liquidação), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%; Querendo, ofereça impugnação da conta de forma fundamentada, com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão; Não havendo pagamento espontâneo ou impugnação integralizada, será procedido o imediato bloqueio on line do valor exequendo. Sendo negativo o bloqueio, será realizada a sua inclusão no BNDT; Passado o prazo de 08 (oito) dias, sem interposição de recurso adequado, será liberado o valor bloqueado. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será publicado na forma da lei. Eu, MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA, digitei e subscrevi.

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0002200-93.2009.5.16.0001

Processo Nº RT-00022/2009-001-16-00.5

RECLAMANTE	Arnaldo Dourado
Advogado(a)	Antônio De Jesus Leitão Nunes(OAB: 4311/MA)
Advogado(a)	Antônio Emílio Nunes Rocha(OAB: 7186-A/MA)
Advogado(a)	Diego Robert Santos Maranhão(OAB: 10438/MA)
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal - Cef
Advogado(a)	Samarone José Lima Meireles(OAB: 3412/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Arnaldo Dourado

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 001.0022/2009.00

Reclamante: Arnaldo Dourado

Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes

Reclamado: Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado: Samarone José Lima Meireles

Fica notificado(a) Antônio Emílio Nunes Rocha, advogado(a) do

RECLAMANTE, para:

Manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, apresentados pela reclamada, às fls.542/50, no prazo de quinze dias.

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016011-13.2015.5.16.0001

AUTOR SANDRO ROBERTO ROCHA LIMA
ADVOGADO RICARDO ANDRE LEITAO MENDONCA(OAB: 11584/MA)
RÉU TECHMASTER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO BIANCA MOREIRA SERRA SEREJO(OAB: 10543/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO ROBERTO ROCHA LIMA
- TECHMASTER ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:RICARDO ANDRE LEITAO MENDONCA, adv.
reclamante

LARISSA ABDALLA BRITTO, adv. reclamada

PROCESSO: 0016011-13.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SANDRO ROBERTO ROCHA LIMA

RÉU: TECHMASTER ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomarem ciência da sentença de mérito, anexada ao ID nº 3b0e2a5 , cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16012508565296500 000002927246

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016026-45.2016.5.16.0001

AUTOR DEBORAH SILVA DE PAULA AGUIAR
ADVOGADO TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES(OAB: 10042/MA)
RÉU J F CLINICA DENTARIA LTDA - ME
ADVOGADO ARY ARRUDA GOMES DE SA NETO(OAB: 9387/MA)
RÉU CLINICA DENTARIA DO TRABALHADOR LTDA - ME
ADVOGADO ARY ARRUDA GOMES DE SA NETO(OAB: 9387/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA DENTARIA DO TRABALHADOR LTDA - ME
- DEBORAH SILVA DE PAULA AGUIAR
- J F CLINICA DENTARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ARY ARRUDA GOMES DE SA NETO-ADV.DA
PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS

TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES-ADV. DO RTE

PROCESSO: 0016026-45.2016.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DEBORAH SILVA DE PAULA AGUIAR

RÉU: J F CLINICA DENTARIA LTDA - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do ID de65258 (Perícia marcada para o dia 26/04/2016, no endereço da empresa ré, local de laboro do reclamante).

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento>

nto/listView.seam, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041412341537900 000003331808
Marcação de perícia	Certidão	16041412331786600 000003331799

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016026-45.2016.5.16.0001

AUTOR	DEBORAH SILVA DE PAULA AGUIAR
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES(OAB: 10042/MA)
RÉU	J F CLINICA DENTARIA LTDA - ME
ADVOGADO	ARY ARRUDA GOMES DE SA NETO(OAB: 9387/MA)
RÉU	CLINICA DENTARIA DO TRABALHADOR LTDA - ME
ADVOGADO	ARY ARRUDA GOMES DE SA NETO(OAB: 9387/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA DENTARIA DO TRABALHADOR LTDA - ME
- DEBORAH SILVA DE PAULA AGUIAR
- J F CLINICA DENTARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ARY ARRUDA GOMES DE SA NETO-ADV.DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS

TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES-ADV. DO RECLAMANTE

PROCESSO: 0016026-45.2016.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DEBORAH SILVA DE PAULA AGUIAR

RÉU: J F CLINICA DENTARIA LTDA - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para TOMAR CIÊNCIA QUE A DATA DA PERÍCIA É DIA 05/06/2016, ÀS 14:00 HS, NO ENDEREÇO DA EMPRESA RÉ, LOCAL ONDE LABOROU O RECLAMANTE- AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 486-B, QDA-09- BAIRRO SÃO FRANCISCO- SÃO LUIS-MA- PERITO DR. MIGUEL MELO CARVALHEDO FILHO. E NÃO O DIA 26/04/2016.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16042610434827800 000003380712
Notificação	Notificação	16042610421396600 000003380693

Despacho	Despacho	16041412341537900 000003331808
Marcação de perícia	Certidão	16041412331786600 000003331799
GDJ - Honorários Periciais	Comprovante de Pagamento de	16041121014590200 000003312432
Comprovação de Depósito	Comprovante de Pagamento de	16041121014101000 000003312431

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016039-44.2016.5.16.0001

AUTOR	FRANCISCO MAIA RIBEIRO
ADVOGADO	SUTELINO COIMBRA NETO(OAB: 5146/MA)
RÉU	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA - EMAP
RÉU	CEJEN ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO MAIA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:SUTELINO COIMBRA NETO-ADV.RTE
PROCESSO: 0016039-44.2016.5.16.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCO MAIA RIBEIRO

RÉU: CEJEN ENGENHARIA LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 11:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO ID 5c58459.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas

peçoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016136-44.2016.5.16.0001

AUTOR	RAMIREZ SILVA FERREIRA
ADVOGADO	JOSE DE RIBAMAR COELHO NETO(OAB: 11780/MA)
RÉU	RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIREZ SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:JOSE DE RIBAMAR COELHO NETO-ADV.DO

RTE

PROCESSO: 0016136-44.2016.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAMIREZ SILVA FERREIRA

RÉU: RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/05/2016 11:20 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s)**

acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016331-63.2015.5.16.0001

AUTOR	DANIELE CRISTINA DAS NEVES GOMES
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SAMPAIO PESTANA(OAB: 10439/MA)
RÉU	BENEDITO GOMES JUNIOR
ADVOGADO	JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA(OAB: 6531/MA)
RÉU	MARIA DO SOCORRO LIMA COSTA GOMES
ADVOGADO	JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA(OAB: 6531/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEDITO GOMES JUNIOR
- MARIA DO SOCORRO LIMA COSTA GOMES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA

PROCESSO: 0016331-63.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DANIELE CRISTINA DAS NEVES GOMES

RÉU: MARIA DO SOCORRO LIMA COSTA GOMES e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas (R\$ 800,00), conforme disposto no acordo efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio *on line* em contas da reclamada.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº ConPag-0016365-38.2015.5.16.0001

CONSIGNANTE	VALE S.A.
ADVOGADO	RAPHAELA MONTEIRO IVO(OAB: 26434-D/PE)
CONSIGNATÁRIO	ABDALA BARBOSA DE LEMOS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:RAPHAELA MONTEIRO IVO

PROCESSO: 0016365-38.2015.5.16.0001

CLASSE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

CONSIGNANTE: VALE S.A.

CONSIGNATÁRIO: ABDALA BARBOSA DE LEMOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, conforme disposto no acordo efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio *on line* em suas contas.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016391-33.2015.5.16.0002

AUTOR GEORDE HENRIQUE LIRA DA FONSECA
ADVOGADO MAURICIO ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 11642/MA)
RÉU FEDERACAO MARANHENSE DE FUTEBOL
ADVOGADO MARCIO ARAUJO DA SILVA(OAB: 6910/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO MARANHENSE DE FUTEBOL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:MARCIO ARAUJO DA SILVA

PROCESSO: 0016391-33.2015.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GEORDE HENRIQUE LIRA DA FONSECA

RÉU: FEDERACAO MARANHENSE DE FUTEBOL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas (R\$ 2.000,00), conforme disposto no acordo efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio *on line* em suas contas.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº ConPag-0016435-55.2015.5.16.0001

CONSIGNANTE SUPERAVIT CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690/MA)
CONSIGNATÁRIO ANDREANE ANCELES ROCHA
ADVOGADO KARLA DOMINIQUE DE ARAUJO MESQUITA(OAB: 9764/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERAVIT CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO

PROCESSO: 0016435-55.2015.5.16.0001

CLASSE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

CONSIGNANTE: SUPERAVIT CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP

CONSIGNATÁRIO: ANDREANE ANCELES ROCHA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, referentes ao TRCT, conforme disposto no acordo efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio *on line* em suas contas.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016591-43.2015.5.16.0001

AUTOR VIVIANE FREITAS COSTA
ADVOGADO ELAINE FREITAS COSTA(OAB: 10389/MA)
RÉU M P S MARTINS AGUIAR - ME
ADVOGADO MARCO ANTONIO MARTINS DE AGUIAR(OAB: 8159/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE FREITAS COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ELAINE FREITAS COSTA

PROCESSO: 0016591-43.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: VIVIANE FREITAS COSTA

RÉU: M P S MARTINS AGUIAR - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comprovar a inadimplência da reclamada, juntando aos autos, no prazo de 05 dias, o extrato bancário correspondente ao período em que a(s) parcela(s) deveria(m) ter sido paga(s), sob pena de presunção de sua quitação.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016791-21.2013.5.16.0001

AUTOR	PAULO HENRIQUE GARCIA SANTANA
ADVOGADO	ROBERTA PEREIRA SILVA(OAB: 8039/MA)
RÉU	SENTINELA SERVICOS DE SEGURANCA LIMITADA
ADVOGADO	MARCELO VERISSIMO DA SILVA(OAB: 8099/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE GARCIA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ROBERTA PEREIRA SILVA

PROCESSO: 0016791-21.2013.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PAULO HENRIQUE GARCIA SANTANA

RÉU: SENTINELA SERVICOS DE SEGURANCA LIMITADA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para RETIRAR o alvará judicial do processo em epígrafe, anexado ao ID nº fd77113, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se recebido, ficando desde já advertido que deverá apresentar os comprovantes dos valores retidos, no prazo de 05 (cinco) dias após o saque.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016815-78.2015.5.16.0001

AUTOR	IVANILDO LICA MARTINS
ADVOGADO	EDER OLIVEIRA FERREIRA DE SOUSA(OAB: 9578/MA)
RÉU	ETAPA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	PETRONIO TOMAS RODRIGUES CACIQUE DE NEW YORK(OAB: 7315/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETAPA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:PETRONIO TOMAS RODRIGUES CACIQUE DE NEW YORK

PROCESSO: 0016815-78.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: IVANILDO LICA MARTINS

RÉU: ETAPA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas (R\$ 125,06), conforme disposto no acordo efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio *on line* em suas contas.
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016875-51.2015.5.16.0001

AUTOR EDSON SILVA PINTO
ADVOGADO KATHRINE DE SOUSA FARIAS(OAB: 14275/MA)
RÉU MARCELO PINHEIRO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SILVA PINTO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:KATHRINE DE SOUSA FARIAS

PROCESSO: 0016875-51.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EDSON SILVA PINTO

RÉU: MARCELO PINHEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para informar nos autos, no prazo de 05 dias, o número do CPF do reclamado, a fim de viabilizar a constrição de bens e valores do devedor.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017131-91.2015.5.16.0001

AUTOR EDMILSON SANTOS MOREIRA
ADVOGADO SUTELINO COIMBRA NETO(OAB: 5146/MA)
RÉU N.B.R EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO FABIO CESAR TEIXEIRA MELO(OAB: 8018/MA)
RÉU CANOPUS CONSTRUÇOES LTDA
RÉU J E PIRES - ME
ADVOGADO BRUNO RANDER DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 14745/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:SUTELINO COIMBRA NETO

PROCESSO: 0017131-91.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EDMILSON SANTOS MOREIRA

RÉU: J E PIRES - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para RETIRAR o alvará judicial do processo em epígrafe, anexado ao ID nº 9a59e40, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se recebido.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017375-54.2014.5.16.0001

AUTOR CLEONILDE DA SILVA FONSECA
ADVOGADO FABIO RODRIGO MONTEIRO ALCANTARA(OAB: 12044/MA)
RÉU Restaurante e Lanchonete Delicias

ADVOGADO ROBERTO COELHO DOS SANTOS
NETO(OAB: 2896/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONILDE DA SILVA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:FABIO RODRIGO MONTEIRO ALCANTARA

PROCESSO: 0017375-54.2014.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CLEONILDE DA SILVA FONSECA

RÉU: Restaurante e Lanchonete Delicias

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição IDNum. 70428bb da reclamada, na qual informa o pagamento de metade do acordo anteriormente firmado entre as partes, bem como efetua nova proposta para pagamento do restante da execução.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017479-12.2015.5.16.0001

AUTOR MARIA BERNADETE MARTINS
COSTA DE FREITAS

ADVOGADO ELIANA MARIA PINHEIRO
SANTOS(OAB: 4696/MA)

RÉU H S C PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BERNADETE MARTINS COSTA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ELIANA MARIA PINHEIRO SANTOS-ADV.RTE

PROCESSO: 0017479-12.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA BERNADETE MARTINS COSTA DE FREITAS

RÉU: H S C PEREIRA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16040515161065800 000003276742

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017496-48.2015.5.16.0001

AUTOR GISELLE GOMES E GOMES

ADVOGADO MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA
JUNIOR(OAB: 10196/MA)

RÉU ENGEANC ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO TANIA MARIA PEREIRA
MENDES(OAB: 91920/SP)

RÉU BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO TAMIA BRINGEL ROCHA(OAB:
9606/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO SA

- ENGEANC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

- GISELLE GOMES E GOMES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:TANIA MARIA PEREIRA MENDES-
ADV.PRIMEIRA RECLAMADA

MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR-AD.DO
RECLAMANTE

TAMIA BRINGEL ROCHA-ADV.DA SEGUNDA RECLAMADA

PROCESSO: 0017496-48.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GISELLE GOMES E GOMES

RÉU: ENGEBANC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para TOMAR CIÊNCIA DO ID 1e62b04 (DATA DESIGNADA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA SRA.**Sra. Marli Figueiredo Nascimento** - dia 30/11/2016, às 11:00 hs na 1ª Vara de Ananindeua-PA).

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

Marcação de audiência 1ª VT de	Ofício	16042610390487800 000003380651
Comprovante de autuação de carta	Certidão	16042610335906900 000003380585
Notificação	Notificação	16042013575917900 000003362756
Marcação de audiência 72ª Vara	Ofício	16042012365218400 000003362203
rastreamento CP 39 2016	Certidão	16040811204189100 000003298894
rastreamento da CP 38 2016	Certidão	16040811093961400 000003298764
Carta Precatória	Carta Precatória	16040714074983200 000003293835
Carta Precatória	Carta Precatória	16040714074924800 000003293834
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA	Petição (outras)	16040423380770700 000003270977
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16032913551332900 000003231329

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017556-21.2015.5.16.0001

AUTOR	MARGARETE LIMA VILANOVA
ADVOGADO	FRANCISCO TAVARES LEITE NETO(OAB: 11534/MA)
RÉU	POWER MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE LIMA VILANOVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: FRANCISCO TAVARES LEITE NETO-ADV.DO
RTE

PROCESSO: 0017556-21.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARGARETE LIMA VILANOVA

RÉU: POWER MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16041211415343000 000003315939

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo N° RTSum-0017721-68.2015.5.16.0001

AUTOR

ANTONIO DIAS

ADVOGADO

CARMINA ROSA COELHO
RODRIGUES(OAB: 4337/MA)

RÉU

FECOMÉRCIO MA- FEDERAÇÃO DO
COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E
TURISMO DO ESTADO DO
MARANHÃO.

RÉU

DMAIS CONSTRU ES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DIAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: CARMINA ROSA COELHO RODRIGUES

PROCESSO: 0017721-68.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO DIAS

RÉU: DMAIS CONSTRU ES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME
e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito de ID nº 41fc58f , cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16041913471758900 000003355780

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017731-15.2015.5.16.0001

AUTOR ELAINE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO HELIO FERREIRA PONTES(OAB: 11102/MA)
RÉU FORTAL - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME
RÉU NESTLE BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE BARBOSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:HELIO FERREIRA PONTES

PROCESSO: 0017731-15.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ELAINE BARBOSA RODRIGUES

RÉU: FORTAL - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito de ID nº d0e3413, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16041913554389100 000003355867

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017776-19.2015.5.16.0001

AUTOR FRANCISCO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO(OAB: 3245/MA)
RÉU DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GOMES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:MARIA DE FATIMA VIEIRA COUTO-ADV.RTE

PROCESSO: 0017776-19.2015.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCO GOMES DE SOUZA

RÉU: DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16042515140836400 000003375457

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OZILDA MENDES DOS SANTOS

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº HoTrEx-0017795-25.2015.5.16.0001

REQUERENTES APC CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
ADVOGADO ALYSSON MENDES COSTA(OAB: 6429/MA)
REQUERENTES JORGE LUIZ BRAZ DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- APC CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ALYSSON MENDES COSTA

PROCESSO: 0017795-25.2015.5.16.0001

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(112)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

REQUERENTES: APC CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

REQUERENTES: JORGE LUIZ BRAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito anexada ao ID nº 550b848, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16041810525220100 000003344407

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA
Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017887-71.2013.5.16.0001

AUTOR LAUDNEI LEITE AMORIM
ADVOGADO LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 11688/MA)
ADVOGADO GLAUCIO SANTOS COSTA(OAB: 7837/MA)
RÉU OGX PETROLEO E GAS PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO THANIA RODRIGUES SERRA(OAB: 156709/RJ)
RÉU PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO DANILO CAVALCANTE SIGARINI(OAB: 12628/MA)
RÉU M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA
ADVOGADO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
RÉU SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUDNEI LEITE AMORIM
- M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA
- OGX PETROLEO E GAS PARTICIPACOES S.A.
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA, adv. reclamante

CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, adv. M I SWACO DO BRASIL e SCHLUMBERGER

THANIA RODRIGUES SERRA. adv. OGX PETROLEO

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, adv. PETROBRAS

PROCESSO: 0017887-71.2013.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: LAUDNEI LEITE AMORIM

RÉU: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E

MINERACAO LTDA e outros (3)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomarem ciência da sentença de mérito, anexada ao ID nº e27c6f4, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16040408243522400 000003262633

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017901-55.2013.5.16.0001

AUTOR GUSTAVO LOPES MARTINS
ADVOGADO SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091/PR)
RÉU CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE
ADVOGADO DOUGLAS CALDAS CARVALHO(OAB: 19284/PA)
ADVOGADO ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ(OAB: 8423/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: DOUGLAS CALDAS CARVALHO

PROCESSO: 0017901-55.2013.5.16.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GUSTAVO LOPES MARTINS

RÉU: CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO" notificada(s) para proceder à devida baixa na CTPS do autor, com data de dispensa em 07/11/2013, no prazo de 05 dias, nos termos da sentença de mérito.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de São Luís

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0050600-70.2011.5.16.0001

Processo Nº RT-00506/2011-001-16-00.9

RECLAMANTE	Raimundo Amadeu Corrêa
Advogado(a)	Antônio De Jesus Leitão Nunes(OAB: 4311/MA)
RECLAMADO	Caixa De Assistência Dos Funcionários Do Banco Da Amazônia S/A - Capaf
Advogado(a)	Fernando Sávio Andrade De Lima(OAB: 7676/MA)
Advogado(a)	Cynthia Teresa Jorge Lago(OAB: 9191/MA)
Advogado(a)	Rodolfo Meira Roessing(OAB: 12719/PA)
Advogado(a)	Denis Noleto Sá Rodrigues(OAB: 8690/MA)
RECLAMADO	Banco Da Amazônia S.A. - Basa

Intimado(s)/Citado(s):

- Raimundo Amadeu Corrêa

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 001.0506/2011.00

Reclamante: Raimundo Amadeu Corrêa

Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes

Reclamado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF

Advogado: DENIS NOLETO SÁ RODRIGUES

Ficam notificados: Antônio De Jesus Leitão Nunes, Fernando Sávio Andrade De Lima, Cynthia Teresa Jorge Lago, Rodolfo Meira Roessing, Denis Noleto Sá Rodrigues, Para:

Tomar ciência do despacho

Vistos, etc.

1 - Considerando o decurso do prazo legal, sem que a primeira reclamada apresentasse qualquer recurso à decisão de fls. 625-628, deixo de apreciar os argumentos trazidos pela primeira reclamada, CAPAF, no pedido de reconsideração 641/644, em

relação a sua liquidação extra judicial, haja vista serem os mesmo trazidos no pedido de fls. 625-628, já rejeitados conforme despacho de fls. 632, da qual a primeira reclamada fora notificada no dia 25/01/2016, conforme documento de fls. 633.

2 - Deixo de apreciar também o pedido de afastamento da aplicação da multa de 10% no valo da execução, em face da perda do seu objeto, haja vista que homologo a renúncia do reclamante em relação a esta multa, nos termos da certidão retro.

3 - Diante do exposto, determinei a atualização dos cálculos de execução, excluindo-se a referida multa, e com base nos termos da decisão de fls. 623-623v, determino:

I - Expedição de alvará em favor do reclamante para pagamento do valor de R\$ 190.419,17, SEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, procedendo-se à retenção das custas de liquidação e dos honorários advocatícios nos termos da planilha de fls. 660;

II - A liberação aos patrono do reclamante do valor exato de R\$ 17.252,80;

4 - Comprovado os recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa na execução.

5 - Intimem-se as partes do inteiro teor desse despacho.

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Edital

EDITAL

Processo Nº RT-0133300-08.2008.5.16.0002

Processo Nº RT-01333/2008-002-16-00.7

RECLAMANTE	Cintia Correia Reis
Advogado(a)	Alderico Jeferson Da Silva Campos(OAB: 3292/MA)
RECLAMADO	Onix Pousada Atual Ltda
Advogado(a)	Márcia Christina Silva Rabelo(OAB: 3600/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Cintia Correia Reis

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Edital: Processo - 002.1333/2008.00

Reclamante: Cintia Correia Reis

Advogado: Alderico Jeferson da Silva Campos

Reclamado: Onix Pousada Atual LTDA

Advogado: Márcia Christina Silva Rabelo

NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL DO TRT 16º REGIÃO

Edital: 127/2016. Processo nº 01333-2008-002-16-00-7.

Exequente: Cintia Correia Reis. Executada: Ônix Pousada Atual, com endereço à Rua das Caravelas, nº 106-B, Tirirical - São Luis/MA, na forma abaixo: O Dr. Paulo Mont Alverne Frota, Juiz do Trabalho, FAZ SABER que no dia 24 de maio de 2016, a partir das 09h30m, no pátio 1 da VIP LEILÕES, SITUADO NA BR 135, Km 07, Av. Engenheiro Emiliano Macieira, QD "C", Modulo I, nº 05, Maracanã, São Luís/MA, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução supra referida, que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) Central telefônica da marca Leucotron, modelo Wave para 02 (dois

troncos e 28 (vinte e oito) ramais em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split Electrolux e Gree SP2, 9.000 btu s, avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais). O total da avaliação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE FILHO. Quem pretende arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda, com sinal de 40% e parcelando o restante em até trinta vezes, mais a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento), ficando desde já ciente que em caso de parcelamento o valor do lance será corrigido pelo índice oficial da caderneta de poupança. Obs.1: Ficam intimados do presente Edital o(s) Executado(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), e eventuais ocupantes; os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada; os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. Obs.2: O valor do débito importa em R\$ 7.424,88 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 30/04/2016; Obs.3: Os interessados terão, após a lavratura do auto de arrematação ou adjudicação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos embargos cabíveis; Obs.4: É de exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação, a situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, devendo qualquer dúvida ser dirimida antes da data designada para o leilão. Obs.5: O(s) bem(s) não possui gravame; Obs.6: O(s) bem(ns) encontra(m)-se nos locais indicados nas descrições, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Fórum. São Luís - MA, em 025/4/16. Eu, _____Jairo Campelo Vieira, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi. _____ Paulo Mont Alverne Frota, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RTSum-0158700-19.2011.5.16.0002

AUTOR	CLAUDIO MARCIO GARCIA RAMOS
ADVOGADO	ANTONIO DE PAULA PEREIRA(OAB: 3032/MA)
RÉU	Maria C. Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria C. Silva

EDITAL de notificação - Processo nº 0158700-19.2011.5.16.0002 - com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). XXX, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte Maria C. Silva, ora em local incerto e não sabido, para conforme art. 475-J do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10%

(dez por cento), o montante de R\$15.365,44 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 31/01/2015. . A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 2ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, PETRUS MELLO FERRAZ E SILVA, digitei e subscrevi.

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0015600-84.2003.5.16.0002

Processo Nº RT-00156/2003-002-16-00.7

RECLAMANTE	Maria Lucia Cantanhede
Advogado(a)	Eliana Maria Pinheiro Santos(OAB: 4696/MA)
RECLAMADO	Ivanilde Pereira Duarte
Advogado(a)	Norberto José Da Cruz Filho(OAB: 5276/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Ivanilde Pereira Duarte

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.0156/2003.00

Reclamante: Maria Lucia Cantanhede

Advogado: Eliana Maria Pinheiro Santos

Reclamado: Ivanilde Pereira Duarte

Advogado: Norberto José da Cruz Filho

Fica notificado(a) Norberto José Da Cruz Filho, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da decisão a seguir:

"Vistos etc.

Em atenção ao pleito formulado pela executada, é entendimento deste Juízo a aplicação subsidiária ao processo do trabalho do disposto no Art. 745-A, do CPC, vez que se trata de uma inovação trazida pela nova Lei, qual seja, a possibilidade de o devedor confesso sanar a dívida mediante parcelamento. Ao que parece, considerando a norma que consta no art. 745-A do CPC, o devedor uma vez ciente de todos os termos da execução, eximindo-se em discutir a dívida, no prazo que lhe é conferido (15 dias), poderá pagá-la em até sete prestações, conforme previsto no Art. 652-A C/C Art. 745-A do CPC (Lei 11.382/2006). Entretanto, o devedor só poderá valer-se do benefício em tela se, a contento, reconhecer e confessar a dívida, sendo-lhe proibido discuti-la, e, ao mesmo tempo, comprovar o depósito da quantia equivalente a 30% do total da execução, bem como requerer o pagamento do restante do débito em até seis parcelas, remuneradas com juros de 1% ao mês.

No presente caso, o reclamado, ao pleitear o parcelamento da dívida, requereu que lhe fosse autorizado pagar uma entrada no valor equivalente a 30% do débito em execução e o pagamento do restante da dívida em três parcelas.

Assim, defiro o pedido, por estar enquadrado no dispositivo legal.

Dê-se ciência ao executado do presente despacho, pelo que se obriga ao pagamento do parcelamento, nos termos do pedido, com vencimento 30 dias após o recebimento da intimação, e todas as parcelas com acréscimo de 1% ao mês, sob pena de penhora, que

será tomada pelo valor atualizado da dívida, abatidos somente os créditos recebidos, não olvidando, na hipótese de inadimplemento, a aplicação da multa de 10%, prevista no art. 745-A, do CPC."

Notificação

Processo Nº RTSum-0016056-14.2015.5.16.0002

AUTOR	ALAI S SILVA PEREIRA
ADVOGADO	ELIANA RODRIGUES DE SOUSA TORRES(OAB: 10549/MA)
RÉU	AJP GOMES COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME
ADVOGADO	OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO(OAB: 2678/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAI S SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ELIANA RODRIGUES DE SOUSA TORRES

PROCESSO: 0016056-14.2015.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ALAI S SILVA PEREIRA

RÉU: AJP GOMES COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para retirar a CTPS da Reclamante devidamete anotada.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**			
			diversos	Documento Diverso	15031309082186500 000001748706
CTPS DEPOSITADA	Certidão	16041214482711000 000003317639	diversos	Documento Diverso	15031309082114400 000001748704
a CTPS foi entregue à reclamada	Certidão	16040707575840700 000003290431	contracheque	Contracheque / Hollerith	15031309082049300 000001748699
Notificação	Notificação	16040110581923800 000003254676	contracheque	Contracheque / Hollerith	15031309081980900 000001748697
o reclamante efetuou o depósito da CTPS	Certidão	16031710435115600 000003184724	extrato fgts	Extrato de Conta do FGTS	15031309081847000 000001748687
Despacho	Despacho	16031019554183700 000003149122	Notificação	Notificação	15011908022819400 000001555341
Cumprimento de Sentença	Petição (outras)	15101911231349300 000002593592	Convenção Coletiva	Convenção Coletiva de Trabalho	15011620200619500 000001554127
Despacho	Despacho	15051316410695000 000001932264	Reibo e Salário	Recibo de Salário	15011620200542800 000001554126
Trânsito em Julgado	Certidão	15043013195897500 000001926676	Recibo de Salário	Recibo de Salário	15011620200464300 000001554125
Notificação	Notificação	15040120161759900 000001826341	CTPS	CTPS	15011620200379400 000001554121
Sentença	Sentença	15031412182557100 000001753046	Comprovante de Residência	Documento Diverso	15011620200299400 000001554120
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15031312590395900 000001750257	Documeno Pessoal	Documento Diverso	15011620200213600 000001554119
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	15031310030201900 000001749100	Procuração	Procuração	15011620200140400 000001554118
CONTRATO SOCIAL	Petição (outras)	15031310030141300 000001749099	Petição Inicial	Petição Inicial	15011620200060000 000001554117
diversos	Documento Diverso	15031309082265800 000001748713			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
 SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

PETRUS MELLO FERRAZ E SILVA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016139-64.2014.5.16.0002

AUTOR FRANCIELTON DE JESUS LOBATO
ADVOGADO ELAINE FREITAS COSTA(OAB: 10389/MA)
RÉU SEMEC - SERVICOS ELETRICO, MECANICO E CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO CLEIDIOMAR MAIA SANTOS JUNIOR(OAB: 8443/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMEC - SERVICOS ELETRICO, MECANICO E CIVIL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:CLEIDIOMAR MAIA SANTOS JUNIOR

PROCESSO: 0016139-64.2014.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCIELTON DE JESUS LOBATO

RÉU: SEMEC - SERVICOS ELETRICO, MECANICO E CIVIL LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para:

- cadastrar o reclamante na RAIS do PIS, no prazo de 30 dias, a fim de viabilizar o recebimento do abono, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar a indenização correspondente às parcelas do abono a que teria direito;

- entregar guias do seguro-desemprego, no prazo de 30 dias, a fim de viabilizar o recebimento do benefício pela parte autora, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar indenização correspondente às parcelas a que teria direito, calculada com observância dos critérios do art. 5º da Lei 7.998-1990;

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041510491317800 000003336577
Trânsito em Julgado	Certidão	15100114440008200 000002526189
Notificação	Notificação	14121012071525500 000001486607
Minutar despacho	Despacho	14110715294126700 000001382144
Intimação	Intimação	14070215154432100 000000957316
Sentença	Sentença	14051520114323900 000000801189
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14040912343614400 000000709918
documentos da inicial	Procuração	14040820521033500 000000709106
documentos inicial	Contrato Social	14040820513274300 000000709101
Habilitação em processo	Contestação	14040820520946800 000000709100
Notificação	Notificação	14022813500954600 000000597896

Docs. do contrato de trabalho	Documento Diverso	14020317383077900 000000523864
Procuração	Procuração	14020317383019600 000000523861
Aditamento da inicial	Petição (outras)	14020317382955000 000000523860
Petição Inicial	Petição Inicial	14020317013719300 000000523609

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016361-66.2013.5.16.0002

AUTOR	JOSE RICARDO BALDEZ JUNIOR
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091/PR)
RÉU	CLINICA SAO FRANCISCO DE NEURO PSQUIATRIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO VIRGINIO PAES LEME(OAB: 9106/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA SAO FRANCISCO DE NEURO PSQUIATRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: THIAGO VIRGINIO PAES LEME

PROCESSO: 0016361-66.2013.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE RICARDO BALDEZ JUNIOR

RÉU: CLINICA SAO FRANCISCO DE NEURO PSQUIATRIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do despacho de ID ce950b2.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16012908521836100 000002953933
Penhora TOTAL	Certidão	15111308370420400 000002704158
Minuta Bacenjud	Certidão	15092510430022200 000002502873
Planilha de cálculo	Certidão	15092510400334900 000002502840
Minutar despacho - Exec	Despacho	15042811070892500 000001891961
Intimação	Intimação	14110223141139900 000001359166
Minutar decisão - Liq	Decisão	14103113220861400 000001355574
planilha de cálculo	Planilha de Cálculos	14091213360476000 000001196123
planilha de cálculo	Certidão	14091213360453200 000001196122

CTPS entregue ao reclamante	Certidão	14081414372086000 000001095931	procuração	Procuração	13052310473682200 000000081522
Procedida à anotação da CTPS	Certidão	14070909255006400 000000976695	carta de preposto	Carta de Preposição	13052310473502900 000000081521
Minutar despacho	Despacho	14052909051852400 000000848029	contracheques funcionario alex	Contracheque / Hollerith de	13052217011094900 000000081594
Decurso do prazo	Certidão	14052909022837600 000000848009	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho	13052217021106300 000000081583
Notificação	Notificação	14022411415090100 000000580890	CNPJ	Certidão	13052217001047400 000000081558
Apresentação da CTPS	Certidão	13110509453190900 000000377394	procuração e atos constitutivos	Procuração	13052216585384700 000000081544
Notificação	Notificação	13102311593938400 000000351908	Habilitação em processo	Contestação	13052216591966700 000000081543
Despacho	Despacho	13102311593938400 000000351908	Notificação	Notificação	13042514481037200 000000047771
Trânsito em julgado	Certidão	13101014310606900 000000330068	DOC. 05	Substabelecimento com Reserva de	13042313154080600 000000045071
Notificação	Notificação	13062613244427600 000000120304	DOC. 04	CTPS	13042313154010700 000000045068
Despacho	Despacho	13091615122683800 000000277288	DOC. 03	Registro Geral - RG - Carteira de	13042313153889100 000000045067
Notificação	Notificação	13070111471587400 000000135948	DOC. 02	Declaração de Hipossuficiência	13042313153649700 000000045066
Notificação	Notificação	13070111323902000 000000135924	DOC. 01	Procuração	13042313153704400 000000045064
Sentença	Sentença	13062613244427600 000000120304	Petição Inicial	Petição Inicial	13042313153118100 000000045059
Ata da Audiência	Ata da Audiência	13052317362576600 000000083330			
carta de p	Documento Diverso	13052310474019400 000000082460			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

PETRUS MELLO FERRAZ E SILVA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016368-87.2015.5.16.0002

AUTOR RITA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO RENATA BESSA DA SILVA CASTRO(OAB: 6241/MA)
RÉU BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO TAMIA BRINGEL ROCHA(OAB: 9606/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO SA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:TAMIA BRINGEL ROCHA

PROCESSO: 0016368-87.2015.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RITA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE

RÉU: BANCO BRADESCO SA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da nomeação da perita Dra. **Kátia Soraima Alves de Melo**.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
EMAIL PERITA	Certidão	16042610435449300 000003380711
Despacho	Despacho	16021814454243300 000003033678
DECISÃO INSS	Documento Diverso	15120408334776900 000002805176
CONTRACHQUES	Documento Diverso	15120408331129100 000002805172
FOLHAS DE PONTO	Documento Diverso	15120408325028600 000002805170
TELAS DO SISTEMA	Documento Diverso	15120408322391500 000002805165
MANIFESTAÇÃO	Documento Diverso	15120408313211700 000002805161
MANIFESTAÇÃO	Petição (outras)	15120408302291500 000002805160
Notificação	Notificação	15112615453438900 000002768344
EMAIL PERITA	Certidão	15112615431554000 000002768323
Minutar despacho	Despacho	15111714443793200 000002526881
DECISOA DO INSS	Documento Diverso	15070113004240700 000002176955
JUNTADA DE DOC NOVO	Petição (outras)	15070112542259800 000002176954
PETIÇÃO NEGANDO	Petição (outras)	15062310171271500 000002145497
TELA DE COMPROVAÇÃO	Documento Diverso	15062216024943800 000002141527

Juntada de Cumprimento de	Petição (outras)	15062216014128800 000002141526	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052612270791700 000002029134
Ofícios do Banco do Brasil S.A	Documento Diverso	15061814200915900 000002129166	CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	15052511161925300 000002021983
certidão	Certidão	15061814161808600 000002129165	CCT	Documento Diverso	15052511161821500 000002021976
Contrafé	Certidão	15061612550105500 000002116196	FOLHAS DE PAGAMENTO	Documento Diverso	15052511161687400 000002021968
Diligência	Certidão	15061612431163600 000002116195	PLANO DE SAÚDE	Documento Diverso	15052511161583500 000002021963
Mandado	Mandado	15061216250739400 000002104246	DOSC ERESCISÓRIOS	Documento Diverso	15052511161499800 000002021953
Intimação	Intimação	15061116171908000 000002099565	EXAMES PERIÓDICOS	Documento Diverso	15052511161411400 000002021950
Decisão	Decisão	15061116171727600 000002089204	CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	15052511161301300 000002021945
Manifestação sobre documentos juntados	Manifestação	15060100224178900 000002052171	CONTESTAÇÃO	Contestação	15052511161220600 000002021944
Quesitos da Reclamante ao perito	Petição (outras)	15053123050757400 000002052138	ATOS CONSTITUTIVOS	Estatuto	15052214370756200 000002016954
QUESITOS	Documento Diverso	15052816513058100 000002045113	PROCURAÇÃO	Procuração	15052214370610500 000002016940
HONORÁRIOS PERICIAIS	Documento Diverso	15052816512977800 000002045104	MANIFESTAÇÃO DA LIMINAR	Documento Diverso	15052214370505800 000002016936
ASSISTENTES, QUESITOS E	Petição (outras)	15052816512898700 000002045103	Habilitação em processo	Petição (outras)	15052214370403900 000002016935
QUESITOS	Documento Diverso	15052816391349800 000002044976	contrafe	Certidão	15051912592213900 000001997847
HONORÁRIOS PERICIAIS	Documento Diverso	15052816391247500 000002044969	Diligência	Certidão	15051912592177700 000001997846
ASSISTENTES, QUESITOS E	Petição (outras)	15052816391158200 000002044968	Mandado	Mandado	15051813090853600 000001991762

EXAMES, LAUDOS, RECEITAS, DOC.	Documento Diverso	15051502374755900 000001982110
ADITAMENTO À INICIAL	Petição (outras)	15051502374646600 000001982108
HABILITAÇÃO	Petição (outras)	15042312365565900 000001896313
Peticao de Juntada e Substabelecimento	Documento Diverso	15041713265087300 000001882966
Peticao de Juntada e Substabelecimento	Petição (outras)	15041713264996300 000001882965
Minutar despacho	Despacho	15040720330212700 000001840388
Doc. 02 - Atestados e Outros	Documento Diverso	15031810450659600 000001767878
Doc. 01 - Procuracoes e	Documento Diverso	15031810450525800 000001767865
Reclamacao Trabalhista	Petição Inicial	15031810450380200 000001767834
Petição em PDF	Certidão	15031810450273100 000001767833

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016368-87.2015.5.16.0002

AUTOR RITA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO RENATA BESSA DA SILVA CASTRO(OAB: 6241/MA)
RÉU BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO TAMIA BRINGEL ROCHA(OAB: 9606/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:RENATA BESSA DA SILVA CASTRO

PROCESSO: 0016368-87.2015.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RITA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE

RÉU: BANCO BRADESCO SA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) para tomar ciência da nomeação da perita Dra. **Kátia**

Soraima Alves de Melo.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada

a través de consulta ao site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>,

digitando a numeração que se encontra

ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão

ser acessados por meio do mesmo site mencionado,

digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
EMAIL PERITA	Certidão	16042610435449300 000003380711
Despacho	Despacho	16021814454243300 000003033678
DECISÃO INSS	Documento Diverso	15120408334776900 000002805176

CONTRACHQUES	Documento Diverso	15120408331129100 000002805172	Diligência	Certidão	15061612431163600 000002116195
FOLHAS DE PONTO	Documento Diverso	15120408325028600 000002805170	Mandado	Mandado	15061216250739400 000002104246
TELAS DO SISTEMA	Documento Diverso	15120408322391500 000002805165	Intimação	Intimação	15061116171908000 000002099565
MANIFESTAÇÃO	Documento Diverso	15120408313211700 000002805161	Decisão	Decisão	15061116171727600 000002089204
MANIFESTAÇÃO	Petição (outras)	15120408302291500 000002805160	Manifestação sobre documentos juntados	Manifestação	15060100224178900 000002052171
Notificação	Notificação	15112615453438900 000002768344	Quesitos da Reclamante ao perito	Petição (outras)	15053123050757400 000002052138
EMAIL PERITA	Certidão	15112615431554000 000002768323	QUESITOS	Documento Diverso	15052816513058100 000002045113
Minutar despacho	Despacho	15111714443793200 000002526881	HONORÁRIOS PERICIAIS	Documento Diverso	15052816512977800 000002045104
DECISOA DO INSS	Documento Diverso	15070113004240700 000002176955	ASSISTENTES, QUESITOS E	Petição (outras)	15052816512898700 000002045103
JUNTADA DE DOC NOVO	Petição (outras)	15070112542259800 000002176954	QUESITOS	Documento Diverso	15052816391349800 000002044976
PETIÇÃO NEGANDO	Petição (outras)	15062310171271500 000002145497	HONORÁRIOS PERICIAIS	Documento Diverso	15052816391247500 000002044969
TELA DE COMPROVAÇÃO	Documento Diverso	15062216024943800 000002141527	ASSISTENTES, QUESITOS E	Petição (outras)	15052816391158200 000002044968
Juntada de Cumprimento de	Petição (outras)	15062216014128800 000002141526	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052612270791700 000002029134
Ofícios do Banco do Brasil S.A	Documento Diverso	15061814200915900 000002129166	CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	15052511161925300 000002021983
certidão	Certidão	15061814161808600 000002129165	CCT	Documento Diverso	15052511161821500 000002021976
Contrafé	Certidão	15061612550105500 000002116196	FOLHAS DE PAGAMENTO	Documento Diverso	15052511161687400 000002021968

PLANO DE SAÚDE	Documento Diverso	15052511161583500 000002021963
DOSC ERESCISÓRIOS	Documento Diverso	15052511161499800 000002021953
EXAMES PERIÓDICOS	Documento Diverso	15052511161411400 000002021950
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	15052511161301300 000002021945
CONTESTAÇÃO	Contestação	15052511161220600 000002021944
ATOS CONSTITUTIVOS	Estatuto	15052214370756200 000002016954
PROCURAÇÃO	Procuração	15052214370610500 000002016940
MANIFESTAÇÃO DA LIMINAR	Documento Diverso	15052214370505800 000002016936
Habilitação em processo	Petição (outras)	15052214370403900 000002016935
contrafe	Certidão	15051912592213900 000001997847
Diligência	Certidão	15051912592177700 000001997846
Mandado	Mandado	15051813090853600 000001991762
EXAMES, LAUDOS, RECEITAS, DOC.	Documento Diverso	15051502374755900 000001982110
ADITAMENTO À INICIAL	Petição (outras)	15051502374646600 000001982108
HABILITAÇÃO	Petição (outras)	15042312365565900 000001896313
Peticao de Juntada e Substabelecimento	Documento Diverso	15041713265087300 000001882966

Peticao de Juntada e Substabelecimento	Petição (outras)	15041713264996300 000001882965
Minutar despacho	Despacho	15040720330212700 000001840388
Doc. 02 - Atestados e Outros	Documento Diverso	15031810450659600 000001767878
Doc. 01 - Procuracoes e	Documento Diverso	15031810450525800 000001767865
Reclamacao Trabalhista	Petição Inicial	15031810450380200 000001767834
Petição em PDF	Certidão	15031810450273100 000001767833

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES
Servidor Responsável
2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016403-18.2013.5.16.0002

AUTOR	RAIMUNDO NONATO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO	MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO(OAB: 8236/MA)
RÉU	CONGELSEG-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO MOREIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO

PROCESSO: 0016403-18.2013.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: RAIMUNDO NONATO MOREIRA RIBEIRO

RÉU: CONGELSEG-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do despacho de ID 3762cd8.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16040610263075500 000003283189
Certidão	Certidão	16040610253241400 000003283117
Despacho	Despacho	16030811331585100 000003130318
Devolução de mandado	Certidão	16022610011519000 000003073491
Devolução de mandado	Certidão	16020219082129500 000002974730
Mandado	Mandado	16012016373645000 000002915762

Certidão	Certidão	16012016360695300 000002915743
Mandado	Mandado	15111107331001200 000002693042
Despacho	Despacho	15110513285393300 000002670799
Diligência	Certidão	15102009102400700 000002599490
Mandado	Mandado	15100712171213600 000002551312
Minutar despacho - Exec	Despacho	15091415332818500 000002451785
Diligência	Certidão	15081811285153000 000002345916
Mandado	Mandado	15080312430235000 000002287318
Despacho	Despacho	15060110405775000 000002044795
Pesquisa Renajud dos Sócios	Certidão	15051910190435900 000001996475
Minutar despacho - Exec	Despacho	15042718284984700 000001887301
Penhora Negativa	Certidão	15040915293624800 000001849850
3ª Minuta Bacenjud	Certidão	15030412422967400 000001712466
2ª Minuta Bacenjud	Certidão	15011913333787700 000001557003
Minuta Bacenjud	Certidão	14120413245505100 000001470295
Minutar despacho - Exec	Despacho	14112015085407900 000001424849

Pesquisa Renajud	Certidão	14102214294622400 000001327779	Despacho	Despacho	13102312005152700 000000351313
Resposta Bacenjud Negativa	Certidão	14102214275315000 000001327767	planilha de cálculos	Planilha de Cálculos	13100408551827200 000000316849
3ª Minuta Bacenjud	Certidão	14101712534835700 000001310961	planilha de cálculos	Certidão	13100408551805800 000000316848
Resposta Negativa	Certidão	14101712531059000 000001310959	Minutar despacho	Despacho	13082620515583100 000000240579
2ª Minuta Bacenjud	Certidão	14100717285759700 000001281160	PETICAO DE EXECUCAO DE	Manifestação	13082111264632300 000000231644
Resposta Bacenjud	Documento Diverso	14082015582026200 000001116261	Ata da Audiência	Ata da Audiência	13071017170413100 000000154230
Resposta Bacenjud	Certidão	14082015581983800 000001116260	Procuração	Procuração	13071013263403700 000000153339
Minuta Bacenjud	Documento Diverso	14052110050482000 000000818970	Extrato do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	13071013263225100 000000153334
Minuta Bacenjud	Certidão	14052110050226800 000000818969	Contrato Social	Contrato Social	13071013262903100 000000153293
planilha de cálculo	Planilha de Cálculos	14051409444676200 000000793669	Carta de preposto	Documento Diverso	13071013262657300 000000153280
planilha de calculo	Certidão	14051409444655500 000000793668	Carta de Preposto	Carta de Preposição	13071013262518300 000000153279
Notificação	Notificação	14031314262850800 000000623854	Notificação	Notificação	13060413150716500 000000096253
Decisão	Decisão	14012110111804000 000000486376	Ata da Audiência	Ata da Audiência	13052918521101300 000000091412
planilha de cálculo	Planilha de Cálculos	14010713445525900 000000474053	Notificação	Notificação	13051018180289400 000000064504
planilha de cálculo	Certidão	14010713445501600 000000474052	Notificação	Notificação	13051014490488900 000000063942
Notificação	Notificação	13102913241946200 000000366765	CARTEIRA DE TRABALHO - CÓPIA	CTPS	13042920151165600 000000050866

EXTRATO CONTA	Extrato de Conta do	13042920151065000
FGTS - DOC 03	FGTS	000000050864
COMUNICADO DE RESCISÃO/AVISO	Aviso Prévio	13042920150965900 000000050860
PROCURAÇÃO	Procuração	13042920150862900 000000050858
Petição Inicial	Petição Inicial	13042920150761000 000000050851

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

PETRUS MELLO FERRAZ E SILVA
Servidor Responsável
2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017752-22.2014.5.16.0002

AUTOR JULIO CESAR FROES PENHA
ADVOGADO DARCI COSTA FRAZAO(OAB: 3667/MA)
RÉU NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO GABRIEL SILVA PINTO(OAB: 11742-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: GABRIEL SILVA PINTO

PROCESSO: 0017752-22.2014.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JULIO CESAR FROES PENHA

RÉU: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da nomeação da Dra. **Kátia Soraima Alves de Melo** como perita.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
EMAIL PERITA	Certidão	16042610362172800 000003380610
Despacho	Despacho	16021814390235600 000003033621
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Documento Diverso	16041408582213700 000003329552
LAUDO	Documento Diverso	16041408581509400 000003329548
COMUNICADO INSS	Documento Diverso	16041408575424000 000003329543
CERTIDÃO	Documento Diverso	16041408575136300 000003329542
JULIO CESAR FROES PENHA x	Petição em PDF	16041408574597200 000003329540
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA	Petição (outras)	16041408552747800 000003329523
Declinada a nomeação pela perita	Certidão	15121615200162800 000002850504

Notificação	Notificação	15111814172048100 000002725735	Notificação	Notificação	15012914083516500 000001595595
Notificação	Notificação	15111814172025300 000002725734	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15012913571467600 000001594654
EMAIL PERITA	Certidão	15111814104046700 000002725649	substabelecimento	Documento Diverso	15012818015184300 000001592231
Despacho	Despacho	15101322462710300 000002573541	substabelecimento	Petição (outras)	15012818015144800 000001592230
Indicação de perita	Certidão	15100715141366000 000002552671	Requerimento	Documento Diverso	15012817544944200 000001592207
comprovante de pagamento	Comprovante de Pagamento de	15021015242859800 000001640359	Procuração	Procuração	15012817544909800 000001592205
petição	Documento Diverso	15021015242828200 000001640354	Procedimento carga e descarga	Documento Diverso	15012817544871100 000001592201
Petição de juntada apresentação	Petição (outras)	15021015242790500 000001640353	Procedimento Inspeção visual	Documento Diverso	15012817544837200 000001592193
manifestação de documentos	Documento Diverso	15020609374933100 000001626820	contrato social	Contrato Social	15012817544796500 000001592191
manifestação de documentos	Manifestação	15020609374866800 000001626819	contestação	Documento Diverso	15012817544754800 000001592188
quesitos Julio Cesar	Documento Diverso	15020211555217100 000001605286	contrato de trabalho	Contrato de Trabalho	15012817544716500 000001592172
quesitos Julio Cesar	Petição (outras)	15020211555165200 000001605285	Ficha Registro Empregado	Ficha de Empregado	15012817544682800 000001592170
Intimação	Intimação	15020210423984500 000001604635	CAT-INSS	Comunicação de Acidente de	15012817544631500 000001592164
Despacho	Despacho	15020210423762200 000001604628	carta de preposto	Documento Diverso	15012817544595000 000001592163
pedido de dilação de prazo	Documento Diverso	15013016480337300 000001601467	ASOs do período trabalhado	Documento Diverso	15012817544534900 000001592157
Pedido de dilação de prazo	Petição (outras)	15013016480292900 000001601466	Habilitação em processo	Contestação	15012817544489400 000001592156

Doc.	Documento Diverso	15012618185644200 000001581224
Petição encaminhamento	Documento Diverso	15012618185599100 000001581185
Petição encaminhamento	Petição (outras)	15012618185553500 000001581184
Notificação	Notificação	14110307453984500 000001359273
certificado	Documento Diverso	14103012025137300 000001350696
inss	Documento Diverso	14103012025098800 000001350688
atestado medico	Atestado	14103012025060500 000001350686
ctps 02	CTPS	14103012025024900 000001350684
ctps 01	CTPS	14103012024989700 000001350680
comprovante de residencia	Documento Diverso	14103012024953600 000001350676
RG	Registro Geral - RG - Carteira de	14103012024908900 000001350672
declaração	Declaração de Hipossuficiência	14103012024834000 000001350668
procuração	Procuração	14103012024791600 000001350663
reclamação trabalhista	Petição Inicial	14103012024758200 000001350659
Petição em PDF	Certidão	14103012024710700 000001350658

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda,

acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES
Servidor Responsável
2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017752-22.2014.5.16.0002

AUTOR JULIO CESAR FROES PENHA
ADVOGADO DARCI COSTA FRAZAO(OAB:
3667/MA)
RÉU NACIONAL GAS BUTANO
DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO GABRIEL SILVA PINTO(OAB: 11742-
A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR FROES PENHA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:DARCI COSTA FRAZAO

PROCESSO: 0017752-22.2014.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JULIO CESAR FROES PENHA

RÉU: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"
notificada(s) para tomar ciência da nomeação da Dra.**Kátia**
Soraima Alves de Melo como perita.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada
a t r a v é s d e c o n s u l t a a o s i t e
https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocume
nto/listView.seam, digitando a numeração que se encontra
ao final do presente documento, abaixo do código de barras.
De igual modo, os atos e documentos do processo poderão
ser acessados por meio do mesmo site mencionado,
digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo			comprovante de pagamento	Comprovante de Pagamento de	15021015242859800 000001640359
Título	Tipo	Chave de acesso**	petição	Documento Diverso	15021015242828200 000001640354
EMAIL PERITA	Certidão	16042610362172800 000003380610	Petição de juntada apresentação	Petição (outras)	15021015242790500 000001640353
Despacho	Despacho	16021814390235600 000003033621	manifestação de documentos	Documento Diverso	15020609374933100 000001626820
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Documento Diverso	16041408582213700 000003329552	manifestação de documentos	Manifestação	15020609374866800 000001626819
LAUDO	Documento Diverso	16041408581509400 000003329548	quesitos Julio Cesar	Documento Diverso	15020211555217100 000001605286
COMUNICADO INSS	Documento Diverso	16041408575424000 000003329543	quesitos Julio Cesar	Petição (outras)	15020211555165200 000001605285
CERTIDÃO	Documento Diverso	16041408575136300 000003329542	Intimação	Intimação	15020210423984500 000001604635
JULIO CESAR FROES PENHA x	Petição em PDF	16041408574597200 000003329540	Despacho	Despacho	15020210423762200 000001604628
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA	Petição (outras)	16041408552747800 000003329523	pedido de dilação de prazo	Documento Diverso	15013016480337300 000001601467
Declinada a nomeação pela perita	Certidão	15121615200162800 000002850504	Pedido de dilação de prazo	Petição (outras)	15013016480292900 000001601466
Notificação	Notificação	15111814172048100 000002725735	Notificação	Notificação	15012914083516500 000001595595
Notificação	Notificação	15111814172025300 000002725734	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15012913571467600 000001594654
EMAIL PERITA	Certidão	15111814104046700 000002725649	substabelecimento	Documento Diverso	15012818015184300 000001592231
Despacho	Despacho	15101322462710300 000002573541	substabelecimento	Petição (outras)	15012818015144800 000001592230
Indicação de perita	Certidão	15100715141366000 000002552671	Requerimento Benefício período	Documento Diverso	15012817544944200 000001592207

Procuração	Procuração	15012817544909800 000001592205	inss	Documento Diverso	14103012025098800 000001350688
Procedimento carga e descarga	Documento Diverso	15012817544871100 000001592201	atestado medico	Atestado	14103012025060500 000001350686
Procedimento Inspeção visual	Documento Diverso	15012817544837200 000001592193	ctps 02	CTPS	14103012025024900 000001350684
contrato social	Contrato Social	15012817544796500 000001592191	ctps 01	CTPS	14103012024989700 000001350680
contestação	Documento Diverso	15012817544754800 000001592188	comprovante de residencia	Documento Diverso	14103012024953600 000001350676
contrato de trabalho	Contrato de Trabalho	15012817544716500 000001592172	RG	Registro Geral - RG - Carteira de	14103012024908900 000001350672
Ficha Registro Empregado	Ficha de Empregado	15012817544682800 000001592170	declaração	Declaração de Hipossuficiência	14103012024834000 000001350668
CAT-INSS	Comunicação de Acidente de	15012817544631500 000001592164	procuração	Procuração	14103012024791600 000001350663
carta de preposto	Documento Diverso	15012817544595000 000001592163	reclamação trabalhista	Petição Inicial	14103012024758200 000001350659
ASOs do período trabalhado	Documento Diverso	15012817544534900 000001592157	Petição em PDF	Certidão	14103012024710700 000001350658
Habilitação em processo	Contestação	15012817544489400 000001592156			
Doc.	Documento Diverso	15012618185644200 000001581224			
Petição encaminhamento	Documento Diverso	15012618185599100 000001581185			
Petição encaminhamento	Petição (outras)	15012618185553500 000001581184			
Notificação	Notificação	14110307453984500 000001359273			
certificado	Documento Diverso	14103012025137300 000001350696			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0018018-09.2014.5.16.0002

AUTOR JOAO BATISTA RIBEIRO AMORIM FILHO

ADVOGADO FERNANDO CESAR CORDEIRO PESTANA(OAB: 4176/MA)

RÉU I M S BEZERRA - ME

ADVOGADO ELAYNE CRISTINA GALLETI(OAB: 7455/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA RIBEIRO AMORIM FILHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:FERNANDO CESAR CORDEIRO PESTANA
PROCESSO: 0018018-09.2014.5.16.0002
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOAO BATISTA RIBEIRO AMORIM FILHO
RÉU: I M S BEZERRA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para depositar em Juízo a CTPS do reclamante, para fins de anotação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16032820273400000 000003226165
Trânsito em julgado	Certidão	16032820254162400 000003226152
Notificação	Notificação	16012716104873000 000002945122

Notificação	Notificação	16012716104849400 000002945121
Sentença	Sentença	16012212060355200 000002923119
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15092511480280700 000002503487
Substabelecimento	Documento Diverso	15092217142183200 000002489650
Petição Juntada	Petição (outras)	15092217094194800 000002489649
Substabelecimento		
Notificação	Notificação	15090314075764400 000002415489
Notificação	Notificação	15090314075749900 000002415488
Notificação	Notificação	15090314075732000 000002415487
Pagamentos 03	Documento Diverso	15063016342922300 000002173352
Pagamentos 02	Documento Diverso	15063016330962900 000002173336
Pagamentos 01	Documento Diverso	15063016313339700 000002173318
Carta de Preposição	Documento Diverso	15063016303225000 000002173311
Substabelecimento	Procuração	15063016282930300 000002173287
Procuração	Procuração	15063016265989600 000002173272
Requerimento de Empresário	Contrato Social	15063016260984200 000002173267
Habilitação em processo	Contestação	15063016205769700 000002173265

certidão	Certidão	15051312041290100 000001971772
Diligência	Certidão	15051312041257500 000001971771
Mandado	Mandado	15042813121594000 000001914267
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15042812230291900 000001912765
Diligência	Certidão	15040612574605200 000001831691
Mandado	Mandado	15030415285641300 000001713545
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15030412140360900 000001711663
Notificação	Notificação	15011209250936000 000001537419
2 - RG JOÃO BATISTA RIBEIRO	Documento Diverso	14122210172068100 000001521639
1 - PROCURAÇÃO	Procuração	14122210172001000 000001521638
RT JOÃO BATISTA RIBEIRO AMORIM	Petição Inicial	14122210171928800 000001521637
Petição em PDF	Certidão	14122210171853400 000001521636

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0048700-54.2008.5.16.0002

Processo Nº RT-00487/2008-002-16-00.1

RECLAMANTE	Sind. Dos Prof. De Enfermagem E Empreg. Em Est. De Saude Do Est. Do Ma.
Advogado(a)	Pedro Duailibe Mascarenhas(OAB: 4632/MA)
Advogado(a)	Natalia Teixeira Rodrigues(OAB: 10168/MA)
Advogado(a)	Ana Caroline Pereira Lima(OAB: 10730/MA)
RECLAMANTE	União
RECLAMADO	Udi Hospital - Empreendimentos Médico Hospitalares Do Maranhão Ltda.
Advogado(a)	Maria Solange Cavalcanti Figueiredo(OAB: 5053/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Udi Hospital - Empreendimentos Médico Hospitalares Do Maranhão Ltda.

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.0487/2008.00

Reclamante: Sind. Dos Prof. De Enfermagem E Empreg. Em Est. De Saude Do Est. Do Ma.

Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas

Reclamado: UDI Hospital - Empreendimentos Médico Hospitalares do Maranhão Ltda.

Advogado: Maria Solange Cavalcanti Figueiredo

Fica notificado(a) Maria Solange Cavalcanti Figueiredo, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da decisão a seguir:

"Vistos etc.

Em atenção ao disposto no Art. 916, §1º do CPC, aplicável subsidiariamente à Justiça Trabalhista, intime-se a exequente UNIÃO para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput do citado artigo em relação à petição de fls.335/344.

Destarte, intime-se a executada que, conforme o § 2º do Art. 916 do CPC, enquanto não for apreciado o requerimento, esta deverá depositar as parcelas vincendas, sob pena de seu indeferimento.

Após, havendo ou não manifestações, retornem conclusos para decisão, após o prazo mencionado."

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0067600-80.2011.5.16.0002

AUTOR	JOSE MARIA VERAS
ADVOGADO	JOSE ALVES DE MIRANDA FILHO(OAB: 8680/MA)
RÉU	NNG - COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
RÉU	FRANERE - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA
ADVOGADO	SAULO GONZALEZ BOUCINHAS(OAB: 6247/MA)
RÉU	GAFISA S/A.
ADVOGADO	SAULO GONZALEZ BOUCINHAS(OAB: 6247/MA)
RÉU	CESANIRA MACHADO AMORIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANERE - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA

- GAFISA S/A.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: SAULO GONZALEZ BOUCINHAS

PROCESSO: 0067600-80.2011.5.16.0002

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE MARIA VERAS

RÉU: NNG - COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA e outros (3)

INTIMAÇÃO PJe-JT

Ficam as partes FRANERE - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA e GAFISA S/A notificadas para pagarem o valor de R\$5.930,13, atualizado até 31/10/2014, nos termos do art. 523, caput e parágrafos do CPC (Lei nº 13.105/2015), sob pena de pagamento da multa de 10% (dez por cento), bem como para tomar ciência de que, conforme o disposto no art. 525 do mesmo diploma legal, com a garantia do juízo ou sem o pagamento voluntário, ao término do prazo de 15 dias, previsto no art. 523, inicia-se, sem nova intimação, o prazo subsequente de 15 dias para a apresentação da impugnação..

*ATUALIZADOS OS VALORES, assim deverão ser realizados os pagamentos:

- Crédito do reclamante (total atualizado + juros), FGTS, multa e honorários advocatícios deverão ser depositados em conta judicial na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia própria que pode ser adquirida no próprio banco;

-As Custas (processuais, de execução ou de liquidação) deverão ser recolhidas com a Guia de Recolhimento da União - GRU (disponíveis no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), observando os dados a seguir, Unid. Gest.: 080018, Gestão: 00001 -Tesouro Nacional, código de recolhimento: 18740-2; -A Contribuição Previdenciária (INSS) deverá ser recolhida mediante Guia da Previdência Social - GPS (disponível no site do Ministério da Previdência Social), devendo ser utilizado o código que se enquadra na situação da executada, sendo os mais frequentes, os seguintes, 2909 - Reclamatória Trabalhista

CNPJ e 2801 - Reclamatória Trabalhista CEI;

- Existindo Imposto de Renda, o referido deverá ser recolhido mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - D A R F (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/SicalWebNovo.htm>), utilizando-se o código da receita de nº 5936.

*Em todas as guias deverão constar o número do processo, nome do reclamado (ou consignante) e nome da reclamante (ou consignada). Realizados os devidos recolhimentos, a parte deverá realizar a juntada dos comprovantes via sistema PJe.

*Em caso de dúvidas, procurar um contador ou contatar a 2ª Vara do Trabalho de São Luís.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16012623064616100 000002940376
AR NEgativo Cesanira	Certidão	16011508402512300 000002897394
Notificação	Notificação	15111109300700600 000002693585
Atualização dos Cálculos	Certidão	15111109270614800 000002693561
Minutar despacho - Exec	Despacho	15091813025520400 000002457226
Execucao	Documento Diverso	15052210383475600 000001968261

Calculo	Planilha de Cálculos	15052210383399900 000001968256
Audiencia	Documento Diverso	15052210383317800 000001968251
Docs	Documento Diverso	15052210383213600 000001968249
Inicial	Documento Diverso	15052210383117500 000001968244
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	15052210383029700 000001968243

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

PETRUS MELLO FERRAZ E SILVA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de São Luís

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0133300-08.2008.5.16.0002

Processo Nº RT-01333/2008-002-16-00.7

RECLAMANTE	Cintia Correia Reis
Advogado(a)	Aldérico Jeferson Da Silva Campos(OAB: 3292/MA)
RECLAMADO	Onix Pousada Atual Ltda
Advogado(a)	Márcia Christina Silva Rabelo(OAB: 3600/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Cintia Correia Reis

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.1333/2008.00

Reclamante: Cintia Correia Reis

Advogado: Aldérico Jeferson da Silva Campos

Reclamado: Onix Pousada Atual LTDA

Advogado: Márcia Christina Silva Rabelo

Ficam notificados: Aldérico Jeferson Da Silva Campos, Márcia Christina Silva Rabelo, NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL DO TRT 16º REGIÃO

Edital: 127/2016. Processo nº 01333-2008-002-16-00-7. Exequente: Cintia Correia Reis. Executada: Ônix Pousada Atual, com endereço à Rua das Caravelas, nº 106-B, Tirirical - São Luis/MA, na forma abaixo: O Dr. Paulo Mont Alverne Frota, Juiz do Trabalho, FAZ SABER que no dia 24 de maio de 2016, a partir das 09h30m, no pátio 1 da VIP LEILÕES, SITUADO NA BR 135, Km 07, Av. Engenheiro Emiliano Macieira, QD "C", Modulo I, nº 05, Maracanã, São Luís/MA, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução supra referida, que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma)

Central telefônica da marca Leucotron, modelo Wave para 02 (dois) troncos e 28 (vinte e oito) ramais em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split Electrolux e Gree SP2, 9.000 btu s, avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais). O total da avaliação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE FILHO. Quem pretende arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda, com sinal de 40% e parcelando o restante em até trinta vezes, mais a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento), ficando desde já ciente que em caso de parcelamento o valor do lance será corrigido pelo índice oficial da caderneta de poupança. Obs.1: Ficam intimados do presente Edital o(s) Executado(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), e eventuais ocupantes; os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada; os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. Obs.2: O valor do débito importa em R\$ 7.424,88 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 30/04/2016; Obs.3: Os interessados terão, após a lavratura do auto de arrematação ou adjudicação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos embargos cabíveis; Obs.4: É de exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação, a situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, devendo qualquer dúvida ser dirimida antes da data designada para o leilão. Obs.5: O(s) bem(s) não possui gravame; Obs.6: O(s) bem(ns) encontra(m)-se nos locais indicados nas descrições, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Fórum. São Luís - MA, em 025/4/16. Eu, _____ Jairo Campelo Vieira, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi. _____ Paulo Mont Alverne Frota, Juiz do Trabalho.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0156500-10.2009.5.16.0002

Processo Nº RT-01565/2009-002-16-00.6

RECLAMANTE	Claudia De Almeida Oliveira Seguins
Advogado(a)	Victor Ramalho Quezado De Figueiredo(OAB: 8574/MA)
RECLAMADO	Estado Do Maranhão
RECLAMADO	Centro Integrado E Apoio Profissional - Ciap

Intimado(s)/Citado(s):

- Claudia De Almeida Oliveira Seguins

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.1565/2009.00

Reclamante: Claudia de Almeida Oliveira Seguins

Advogado: Victor Ramalho Quezado de Figueiredo

Reclamado: Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP

Fica notificado(a) Victor Ramalho Quezado De Figueiredo, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Tomar ciência do dispositivo da decisão de fls. 274/276:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conste, conheço dos embargos à execução opostos por ESTADO DO MARANHÃO contra CLÁUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA SEGUINS, para JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES tudo nos termos e limites da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas pelo embargante, isentas conforme o Art. 790-A da CLT.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0161500-25.2008.5.16.0002

Processo Nº RT-01615/2008-002-16-00.4

RECLAMANTE	José Ricardo Correia
Advogado(a)	Marcos Fábio Lessa De Alencar(OAB: 4139/MA)
RECLAMADO	Companhia De Limpeza E Serviços Urbanos - Coliseu
Advogado(a)	Magno De Moraes(OAB: 4498/MA)
Advogado(a)	Franciane Ribeiro Silva Azevedo(OAB: 8447/MA)
Advogado(a)	Jane Rose Cunha Bentivi(OAB: 3831/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- José Ricardo Correia

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.1615/2008.00

Reclamante: José Ricardo Correia

Advogado: Marcos Fábio Lessa de Alencar

Reclamado: Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos - COLISEU

Advogado: Magno de Moraes

Ficam notificados: Marcos Fábio Lessa De Alencar, Magno De Moraes, Franciane Ribeiro Silva Azevedo, Jane Rose Cunha Bentivi, Para:

Tomar ciência do dispositivo da decisão de fls. 115/118:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conste, conheço dos embargos à execução opostos, REJEITO A PRELIMINAR DE NULIDADE e JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, tudo nos termos e limites da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas pelo embargante, isentas conforme o Art. 790-A da CLT.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0183200-18.2012.5.16.0002

Processo Nº RT-01832/2012-002-16-00.0

RECLAMANTE	Antonio Bispo Rodrigues
Advogado(a)	Elane Moreira Guimaraes(OAB: 8768/MA)
RECLAMADO	Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos E Participações
Advogado(a)	Alexandre Casciano(OAB: 211158/SP)
Advogado(a)	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 808-A/PE)
Advogado(a)	Janice Jacques Possapp(OAB: 11632/MA)
RECLAMADO	Construtorres S J Construções Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- Antonio Bispo Rodrigues

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.1832/2012.00

Reclamante: Antonio Bispo Rodrigues

Advogado: Elane Moreira Guimaraes

Reclamado: Construtorres S J Construções LTDA

Advogado: Janice Jacques Possapp

Fica notificado(a) Elane Moreira Guimaraes, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Apresentar, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Petição oposto pela executada.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0210200-27.2011.5.16.0002

Processo Nº RT-02102/2011-002-16-00.6

RECLAMANTE	Núbia Da Silva Araújo
Advogado(a)	José Alves De Miranda Filho(OAB: 8680/MA)
RECLAMADO	Arruda E Jansen Ltda.
Advogado(a)	Marcos Fabrício Araújo De Sousa(OAB: 9210/MA)
RECLAMADO	Moisaníel Pimentel Arruda
RECLAMADO	Ingrid Jansen Arruda

Intimado(s)/Citado(s):

- Arruda E Jansen Ltda.

- Ingrid Jansen Arruda

- Moisaníel Pimentel Arruda

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 002.2102/2011.00

Reclamante: Núbia da Silva Araújo

Advogado: José Alves de Miranda Filho

Reclamado: Arruda e Jansen Ltda.

Advogado: Marcos Fabrício Araújo de Sousa

Fica notificado(a) Marcos Fabrício Araújo De Sousa, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da conversão em penhora do valor bloqueado, estando garantido o Juízo, a fim de que apresente manifestação, querendo, no prazo legal.

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0004700-63.2008.5.16.0003

Processo Nº RT-00047/2008-003-16-00.0

RECLAMANTE	Paulo Henrique Torres Costa
Advogado(a)	Luís Guilherme Ramos Siqueira(OAB: 6729/MA)
Advogado(a)	Marcos Fabrício Araújo De Sousa(OAB: 9210/MA)
RECLAMADO	Consórcio De Alumínio Do Maranhão - Alumar
Advogado(a)	Bruno Araujo Duailibe Pinheiro(OAB: 6026/MA)
Advogado(a)	Leandro De Abreu Caldas(OAB: 7365/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Paulo Henrique Torres Costa

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 003.0047/2008.00

Reclamante: Paulo Henrique Torres Costa

Advogado: Luís Guilherme Ramos Siqueira

Reclamado: Consórcio de Alumínio do Maranhão - Alumar

Advogado: Bruno Araujo Duailibe Pinheiro

Ficam notificados: Luís Guilherme Ramos Siqueira, Marcos Fabrício Araújo De Sousa, Bruno Araujo Duailibe Pinheiro, Leandro De Abreu Caldas, Para: o reclamado para, no prazo de 15 dias:

1 - Pagar a quantia certa indicada na planilha de cálculos (R\$-530.790,55), espontaneamente, sob pena de a condenação ser acrescida de multa no percentual de 10% (dez por cento), ou
2 - Querendo, garantir a execução por meio de depósito do seu valor integral e, ainda dentro do mesmo prazo de 15 dias, oferecer impugnação da conta de forma fundamentada, com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão;
IV. Não havendo pagamento espontâneo ou impugnação integralizada, proceda ao imediato bloqueio on line do valor exequendo. Sendo negativo o bloqueio, inscreva o devedor no BNDT.

V. Passado o prazo de 15 dias após o bloqueio de valores, sem interposição de recurso adequado pelo executado, libere-se de imediato o valor bloqueado por meio de alvará expedido em favor do exequente, sem necessidade de nova notificação à executada

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0007400-41.2010.5.16.0003

Processo Nº RT-00074/2010-003-16-00.8

RECLAMANTE Massimo Copola
Advogado(a) Jade Carneiro Trindade(OAB: 8625/MA)
Advogado(a) Frederico Carneiro Da Cruz Barbosa(OAB: 8393/MA)
RECLAMADO La Trattoria
Advogado(a) Carlos Sebastião Silva Nina(OAB: 4870/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- La Trattoria

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 003.0074/2010.00

Reclamante: Massimo Copola

Advogado: Jade Carneiro Trindade

Reclamado: La Trattoria

Advogado: Carlos Sebastião Silva Nina

Fica notificado(a) Carlos Sebastião Silva Nina, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência do deferimento do parcelamento requerido, devendo, proceder ao pagamento mensal das cinco parcelas pendentes, acrescidas de 1%, conforme previsão legal, repetindo-se sempre no dia 15 do mês ou prorrogando-se para o 1º dia útil seguinte. O inadimplemento levará à incidência de multa de 10% sobre o saldo remanescente.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0008900-79.2009.5.16.0003

Processo Nº RT-00089/2009-003-16-00.2

RECLAMANTE Darlan Barbosa Thiara
Advogado(a) Marcos Júlio De Araújo Carvalho Júnior(OAB: 8337/MA)
RECLAMADO C. E. De P. Pinto(Frigocenter-Prop. Carlos Eduardo Paula Pinto)
Advogado(a) Claudio Leonardo Palmeira Moreira(OAB: 3748/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Darlan Barbosa Thiara

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 003.0089/2009.00

Reclamante: Darlan Barbosa Thiara

Advogado: Marcos Júlio de Araújo Carvalho Júnior

Reclamado: C. E. DE P. PINTO(FRIGOCENTER-PROP. CARLOS EDUARDO PAULA PINTO)

Advogado: Claudio Leonardo Palmeira Moreira

Ficam notificados: Marcos Júlio De Araújo Carvalho Júnior, Claudio Leonardo Palmeira Moreira, Para:

tomar ciência do despacho de fl.187, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc.

As partes apresentam acordo entabulado entre si, conforme petição de folhas 185/186.

Tendo em vista que a referida petição está regularmente assinada pelos advogados das partes, regularmente habilitados, e dada a razoabilidade dos termos do acordo, resolvo homologá-lo para que surta seus efeitos legais.

Custas e previdência pela reclamada no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela da avença, nos valores da planilha de folha 165.

Fica desde já autorizado o levantamento de todos os depósitos efetuados para quitação da avença.

Notifiquem-se as partes e aguarde-se o cumprimento do acordo(prazo final é 15/02/2017).

São Luís, 05 de abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho"

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016014-25.2016.5.16.0003

AUTOR CESAR RICARDO NASCIMENTO
ADVOGADO LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 14326/MA)
ADVOGADO PAULO ROBERTO ALMEIDA(OAB: 6395/MA)
ADVOGADO GUTEMBERG SOARES CARNEIRO(OAB: 5775/MA)
ADVOGADO SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO(OAB: 5976/MA)
RÉU BHP BILLITON METAIS SA
ADVOGADO LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)
RÉU ALCOA ALUMINIO S/A
ADVOGADO LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)
RÉU CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHÃO CONSORCIO ALUMAR
ADVOGADO LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCOA ALUMINIO S/A
- BHP BILLITON METAIS SA
- CESAR RICARDO NASCIMENTO
- CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHÃO CONSORCIO ALUMAR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:PAULO ROBERTO ALMEIDA

GUTEMBERG SOARES CARNEIRO

SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO

LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

LEANDRO DE ABREU CALDAS

PROCESSO: 0016014-25.2016.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CESAR RICARDO NASCIMENTO

RÉU: CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO

ALUMAR e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para ciência do local, data e horário da perícia designada pelo Sr. perito **GAIRO OLIVEIRA GARRETO.**, para o dia **20/05/2016, as 08h30min, na portaria da ALUMAR, situada na Rodovia BR135, KM18 - PEDRINHAS - SÃO LUIS/MA.**

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site **<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16042011330395900 000003361465

QUESITOS DO AUTOR PERÍCIA	Manifestação	16041823581709600 000003351343
QUESITOS DO AUTOR PARA	Manifestação	16041823520850100 000003351327
RÉPLICA	Manifestação	16041823375374700 000003351295
Prontuário - Parte 25	Documento Diverso	16041520530875200 000003340531
Prontuário - Parte 24	Documento Diverso	16041520522654000 000003340529
Prontuário - Parte 23	Documento Diverso	16041520515651000 000003340527
Prontuário - Parte 22	Documento Diverso	16041520512435100 000003340524
Prontuário - Parte 21	Documento Diverso	16041520505487600 000003340522
Prontuário - Parte 20	Documento Diverso	16041520502755000 000003340520
Prontuário - Parte 19	Documento Diverso	16041520495467000 000003340518
Prontuário - Parte 18	Documento Diverso	16041520492431500 000003340517
Prontuário - Parte 17	Documento Diverso	16041520485979100 000003340515
Prontuário - Parte 16	Documento Diverso	16041520482537000 000003340514
Prontuário - Parte 15	Documento Diverso	16041520475847000 000003340513
Prontuário - Parte 14	Documento Diverso	16041520472328500 000003340511
Prontuário - Parte 13	Documento Diverso	16041520465350000 000003340510

Prontuário - Parte 12	Documento Diverso	16041520461213100 000003340509	PPRA - Parte 6	Documento Diverso	16041520310726900 000003340491
Prontuário - Parte 11	Documento Diverso	16041520454298500 000003340508	PPRA - Parte 5	Documento Diverso	16041520304122400 000003340490
Prontuário - Parte 10	Documento Diverso	16041520451742800 000003340507	PPRA - Parte 4	Documento Diverso	16041520301287500 000003340489
Prontuário - Parte 9	Documento Diverso	16041520444303000 000003340506	PPRA - Parte 3	Documento Diverso	16041520294888400 000003340488
Prontuário - Parte 8	Documento Diverso	16041520442070100 000003340505	PPRA - Parte 2	Documento Diverso	16041520292523200 000003340487
Prontuário - Parte 7	Documento Diverso	16041520422390100 000003340504	PPRA - Parte 1	Documento Diverso	16041520290136200 000003340486
Prontuário - Parte 6	Documento Diverso	16041520414136800 000003340503	PCMSO - Parte 3	Documento Diverso	16041520282758100 000003340485
Prontuário - Parte 5	Documento Diverso	16041520411511300 000003340502	PCMSO - Parte 2	Documento Diverso	16041520280005700 000003340484
Prontuário - Parte 4	Documento Diverso	16041520400917400 000003340501	PCMSO	Documento Diverso	16041520265262900 000003340483
Prontuário - Parte 3	Documento Diverso	16041520390627100 000003340500	PPP	Documento Diverso	16041520261445400 000003340482
Prontuário - Parte 2	Documento Diverso	16041520373608500 000003340499	Carta de Preposto	Documento Diverso	16041520253508700 000003340480
Prontuário - Parte 1	Documento Diverso	16041520370101800 000003340498	Indicação de Quesitos e	Petição (outras)	16041520191011900 000003340479
Guia Honorários Periciais - Perícia	Documento Diverso	16041520360276100 000003340496	Ata da Audiência	Ata da Audiência	16033111265738300 000003247603
Guia Honorário Periciais - Perícia	Documento Diverso	16041520353099800 000003340495	Aditamento da Contestação	Contestação	16033107263236300 000003245548
Indicação de Quesitos e	Petição (outras)	16041520333943400 000003340494	Contestação em PDF	Documento Diverso	16033101030528600 000003245275
PPRA - Parte 7	Documento Diverso	16041520313303400 000003340492	Contestação	Contestação	16033101001824800 000003245274

Notificação	Notificação	16030411224306000 000003113535	SENTENÇA.PADILH A X	Prova Emprestada	16010618045347500 000002874636
Notificação	Notificação	16030411224273500 000003113534	SENTENÇA JACQUES X	Prova Emprestada	16010618041459000 000002874632
Data da duiência	Certidão	16022914232478800 000003084442	SENTENÇA BELICHE X	Prova Emprestada	16010618033948700 000002874630
Doc 09	Documento Diverso	16020119420043100 000002967396	LAUDO PERICIAL PADILHA X	Prova Emprestada	16010618025134100 000002874626
Doc 08	Documento Diverso	16020119412905600 000002967393	LAUDO PERICIAL PADILHA X	Prova Emprestada	16010618022223400 000002874624
Doc 07	Documento Diverso	16020119405635400 000002967392	LAUDO.PERICIAL.J OSIMAR X	Prova Emprestada	16010618014088600 000002874623
Doc. 06	Documento Diverso	16020119401999000 000002967391	LAUDO PERICIAL ADENILSON X	Prova Emprestada	16010618004833600 000002874620
Docs 01 a 05	Documento Diverso	16020119374700100 000002967386	LAUDO PERICIAL ADENILSON X	Prova Emprestada	16010618001685000 000002874619
Habilitação em processo	Petição (outras)	16020119362185400 000002967385	INSPEÇÃO JUDICIAL NA	Prova Emprestada	16010617592677500 000002874616
Código de rastreamento	Certidão	16011211253772800 000002886509	MAPEAMENTO RISCOS	Documento Diverso	16010617582666300 000002874613
Notificação	Notificação	16011211165100600 000002886450	MAPEAMENTO RISCOS RETIRADA	Prova Emprestada	16010617570744400 000002874609
Notificação	Notificação	16011211165082300 000002886449	MAPEAMENTO RISCOS REPARO	Prova Emprestada	16010617563523800 000002874607
Notificação	Notificação	16011211165067900 000002886448	MAPEAMENTO RISCOS LIMPEZA	Prova Emprestada	16010617555315000 000002874604
Despacho	Despacho	16010717294312900 000002877182	MAPEAMENTO RISCOS LIMPEZA	Prova Emprestada	16010617552305000 000002874602
INSALUBRIDADE.LI NGOTAMENTO.JOR	Prova Emprestada	16010618065071100 000002874641	MAPEAMENTO RISCOS	Prova Emprestada	16010617544918200 000002874597
HORAS ITINERES ACÓRDÃO TRT16	Prova Emprestada	16010618060506500 000002874638	MAPEAMENTO RISCOS CINTAGEM	Prova Emprestada	16010617541221100 000002874595

EPIDEMIOLOGIA OBREIROS DA	Prova Emprestada	16010617531613000 000002874590
EPIDEMIOLOGIA OBREIROS DA	Prova Emprestada	16010617524378500 000002874586
EPIDEMIOLOGIA OBREIROS DA	Prova Emprestada	16010617521626300 000002874585
RADIOGRAFIA CALCÂNEO	Exame Médico - Resultado	16010617511149600 000002874581
EXAMES RNM DOS TORNOZELOS	Exame Médico - Resultado	16010617502349300 000002874580
EXAMES RNM + RAO-X JOELHOS	Exame Médico - Resultado	16010617495141000 000002874578
LAUDOS LESÕES JOELHOS,	Laudo Médico	16010617492239200 000002874575
LAUDOS LESÃO + CIRURGIA OMBRO	Documento Diverso	16010617485365400 000002874573
AUXÍLIO DOENÇA DE 2012	Documento Diverso	16010617481685000 000002874572
AVISO PRÉVIO + ASO + TERMO DE	Aviso Prévio	16010617473891800 000002874569
CARTEIRA DE TRABALHO	CTPS	16010617470873400 000002874567
PROCURAÇÃO, CONTRATO + DOCS	Procuração	16010617464599100 000002874566
PETIÇÃO.INICIAL.C ESAR.RICARDO X	Petição Inicial	16010617455103900 000002874563
Petição em PDF	Petição em PDF	16010617444600300 000002874562

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação**Processo Nº RTOrd-0016014-25.2016.5.16.0003**

AUTOR CESAR RICARDO NASCIMENTO
 ADVOGADO LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 14326/MA)
 ADVOGADO PAULO ROBERTO ALMEIDA(OAB: 6395/MA)
 ADVOGADO GUTEMBERG SOARES CARNEIRO(OAB: 5775/MA)
 ADVOGADO SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO(OAB: 5976/MA)
 RÉU BHP BILLITON METAIS SA
 ADVOGADO LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)
 RÉU ALCOA ALUMINIO S/A
 ADVOGADO LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)
 RÉU CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO ALUMAR
 ADVOGADO LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCOA ALUMINIO S/A
 - BHP BILLITON METAIS SA
 - CESAR RICARDO NASCIMENTO
 - CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO ALUMAR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****3ª Vara do Trabalho de São Luís**

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
 ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:PAULO ROBERTO ALMEIDA

LEANDRO DE ABREU CALDAS

PROCESSO: 0016014-25.2016.5.16.0003**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: CESAR RICARDO NASCIMENTO

RÉU: CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO ALUMAR e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO"
 notificada(s) para tomar ciência do despacho de Id 167002c.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	16042514374265100 000003375094
Despacho	Despacho	16042011330395900 000003361465
QUESITOS DO AUTOR PERÍCIA	Manifestação	16041823581709600 000003351343
QUESITOS DO AUTOR PARA	Manifestação	16041823520850100 000003351327
RÉPLICA	Manifestação	16041823375374700 000003351295
Prontuário - Parte 25	Documento Diverso	16041520530875200 000003340531
Prontuário - Parte 24	Documento Diverso	16041520522654000 000003340529
Prontuário - Parte 23	Documento Diverso	16041520515651000 000003340527
Prontuário - Parte 22	Documento Diverso	16041520512435100 000003340524
Prontuário - Parte 21	Documento Diverso	16041520505487600 000003340522
Prontuário - Parte 20	Documento Diverso	16041520502755000 000003340520

Prontuário - Parte 19	Documento Diverso	16041520495467000 000003340518
Prontuário - Parte 18	Documento Diverso	16041520492431500 000003340517
Prontuário - Parte 17	Documento Diverso	16041520485979100 000003340515
Prontuário - Parte 16	Documento Diverso	16041520482537000 000003340514
Prontuário - Parte 15	Documento Diverso	16041520475847000 000003340513
Prontuário - Parte 14	Documento Diverso	16041520472328500 000003340511
Prontuário - Parte 13	Documento Diverso	16041520465350000 000003340510
Prontuário - Parte 12	Documento Diverso	16041520461213100 000003340509
Prontuário - Parte 11	Documento Diverso	16041520454298500 000003340508
Prontuário - Parte 10	Documento Diverso	16041520451742800 000003340507
Prontuário - Parte 9	Documento Diverso	16041520444303000 000003340506
Prontuário - Parte 8	Documento Diverso	16041520442070100 000003340505
Prontuário - Parte 7	Documento Diverso	16041520422390100 000003340504
Prontuário - Parte 6	Documento Diverso	16041520414136800 000003340503
Prontuário - Parte 5	Documento Diverso	16041520411511300 000003340502
Prontuário - Parte 4	Documento Diverso	16041520400917400 000003340501

Prontuário - Parte 3	Documento Diverso	16041520390627100 000003340500	PPP	Documento Diverso	16041520261445400 000003340482
Prontuário - Parte 2	Documento Diverso	16041520373608500 000003340499	Carta de Preposto	Documento Diverso	16041520253508700 000003340480
Prontuário - Parte 1	Documento Diverso	16041520370101800 000003340498	Indicação de Quesitos e	Petição (outras)	16041520191011900 000003340479
Guia Honorários Periciais - Perícia	Documento Diverso	16041520360276100 000003340496	Ata da Audiência	Ata da Audiência	16033111265738300 000003247603
Guia Honorário Periciais - Perícia	Documento Diverso	16041520353099800 000003340495	Aditamento da Contestação	Contestação	16033107263236300 000003245548
Indicação de Quesitos e	Petição (outras)	16041520333943400 000003340494	Contestação em PDF	Documento Diverso	16033101030528600 000003245275
PPRA - Parte 7	Documento Diverso	16041520313303400 000003340492	Contestação	Contestação	16033101001824800 000003245274
PPRA - Parte 6	Documento Diverso	16041520310726900 000003340491	Notificação	Notificação	16030411224306000 000003113535
PPRA - Parte 5	Documento Diverso	16041520304122400 000003340490	Notificação	Notificação	16030411224273500 000003113534
PPRA - Parte 4	Documento Diverso	16041520301287500 000003340489	Data da audiência	Certidão	16022914232478800 000003084442
PPRA - Parte 3	Documento Diverso	16041520294888400 000003340488	Doc 09	Documento Diverso	16020119420043100 000002967396
PPRA - Parte 2	Documento Diverso	16041520292523200 000003340487	Doc 08	Documento Diverso	16020119412905600 000002967393
PPRA - Parte 1	Documento Diverso	16041520290136200 000003340486	Doc 07	Documento Diverso	16020119405635400 000002967392
PCMSO - Parte 3	Documento Diverso	16041520282758100 000003340485	Doc. 06	Documento Diverso	16020119401999000 000002967391
PCMSO - Parte 2	Documento Diverso	16041520280005700 000003340484	Docs 01 a 05	Documento Diverso	16020119374700100 000002967386
PCMSO	Documento Diverso	16041520265262900 000003340483	Habilitação em processo	Petição (outras)	16020119362185400 000002967385

Código de rastreamento	Certidão	16011211253772800 000002886509	MAPEAMENTO RISCOS	Documento Diverso	16010617582666300 000002874613
Notificação	Notificação	16011211165100600 000002886450	MAPEAMENTO RISCOS RETIRADA	Prova Emprestada	16010617570744400 000002874609
Notificação	Notificação	16011211165082300 000002886449	MAPEAMENTO RISCOS REPARO	Prova Emprestada	16010617563523800 000002874607
Notificação	Notificação	16011211165067900 000002886448	MAPEAMENTO RISCOS LIMPEZA	Prova Emprestada	16010617555315000 000002874604
Despacho	Despacho	16010717294312900 000002877182	MAPEAMENTO RISCOS LIMPEZA	Prova Emprestada	16010617552305000 000002874602
INSALUBRIDADE.LI NGOTAMENTO.JOR	Prova Emprestada	16010618065071100 000002874641	MAPEAMENTO RISCOS	Prova Emprestada	16010617544918200 000002874597
HORAS ITINERES ACÓRDÃO TRT16	Prova Emprestada	16010618060506500 000002874638	MAPEAMENTO RISCOS CINTAGEM	Prova Emprestada	16010617541221100 000002874595
SENTENÇA.PADILH A X	Prova Emprestada	16010618045347500 000002874636	EPIDEMIOLOGIA OBREIROS DA	Prova Emprestada	16010617531613000 000002874590
SENTENÇA JACQUES X	Prova Emprestada	16010618041459000 000002874632	EPIDEMIOLOGIA OBREIROS DA	Prova Emprestada	16010617524378500 000002874586
SENTENÇA BELICHE X	Prova Emprestada	16010618033948700 000002874630	EPIDEMIOLOGIA OBREIROS DA	Prova Emprestada	16010617521626300 000002874585
LAUDO PERICIAL PADILHA X	Prova Emprestada	16010618025134100 000002874626	RADIOGRAFIA CALCÂNEO	Exame Médico - Resultado	16010617511149600 000002874581
LAUDO PERICIAL PADILHA X	Prova Emprestada	16010618022223400 000002874624	EXAMES RNM DOS TORNOZELOS	Exame Médico - Resultado	16010617502349300 000002874580
LAUDO.PERICIAL.J OSIMAR X	Prova Emprestada	16010618014088600 000002874623	EXAMES RNM + RAO-X JOELHOS	Exame Médico - Resultado	16010617495141000 000002874578
LAUDO PERICIAL ADENILSON X	Prova Emprestada	16010618004833600 000002874620	LAUDOS LESÕES JOELHOS,	Laudo Médico	16010617492239200 000002874575
LAUDO PERICIAL ADENILSON X	Prova Emprestada	16010618001685000 000002874619	LAUDOS LESÃO + CIRURGIA OMBRO	Documento Diverso	16010617485365400 000002874573
INSPEÇÃO JUDICIAL NA	Prova Emprestada	16010617592677500 000002874616	AUXÍLIO DOENÇA DE 2012	Documento Diverso	16010617481685000 000002874572

AVISO PRÉVIO + ASO + TERMO DE	Aviso Prévio	16010617473891800 000002874569
CARTEIRA DE TRABALHO	CTPS	16010617470873400 000002874567
PROCURAÇÃO, CONTRATO + DOCS	Procuração	16010617464599100 000002874566
PETIÇÃO.INICIAL.C ESAR.RICARDO X	Petição Inicial	16010617455103900 000002874563
Petição em PDF	Petição em PDF	16010617444600300 000002874562

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

DANIEL DE MATOS DANTAS
Servidor Responsável
3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº ACum-0016198-15.2015.5.16.0003

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LUIS
ADVOGADO	VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)
RÉU	STRATO RIO ANIL BIJUTERIAS LTDA. - ME
RÉU	BANGALORE RIO ANIL BIJUTERIAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO
LUIS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:VICTOR RAMALHO QUEZADO DE
FIGUEIREDO

PROCESSO: 0016198-15.2015.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO (980)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE
SAO LUIS

RÉU: STRATO RIO ANIL BIJUTERIAS LTDA. - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **06/07/2016 09:15 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei

nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016368-84.2015.5.16.0003

AUTOR

RACHID JOAO SAUAIA

RÉU

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RACHID JOAO SAUAIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: RACHID JOAO SAUAIA

PROCESSO: 0016368-84.2015.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RACHID JOAO SAUAIA

RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/07/2016 10:15 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada,**

alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0016438-72.2013.5.16.0003

AUTOR LUCIANO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO ADOLFO TESTI NETO(OAB: 6075/MA)
ADVOGADO JORGE LUIS DE CASTRO FONSECA(OAB: 3671/MA)
RÉU GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)
RÉU RM SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
- LUCIANO DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ADOLFO TESTI NETO

JORGE LUIS DE CASTRO FONSECA

BEATRIZ MARTINS COSTA

PROCESSO: 0016438-72.2013.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: LUCIANO DA SILVA BATISTA

RÉU: RM SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO

LTDA. e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para ciência do local, data e horário da perícia técnica, designada pela Sra. perita, ANA CRISTINA AMMIRATI, para o **dia 01/06/2016, às 09h00min, na sala da INFRAERO do Aeroporto Internacional de São Luís/MA, Marechal Hugo da Cunha Machado.**

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site **https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16042510441786100 000003372700
Notificação	Notificação	15111010035725800 000002687110
Despacho	Despacho	15102314175614600 000002620928
HONORÁRIOS PERICIAIS	Documento Diverso	15052000572125400 000002002464
HONORÁRIOS PROVISÓRIOS	Laudo Pericial	15052000572074400 000002002463
Notificação	Notificação	15050711153669500 000001952432
Minutar despacho	Despacho	15041416550557200 000001868224
Notificação	Notificação	14052908552776200 000000847962

Despacho	Despacho	14051610121508400 000000797419	Contestação	Contestação	13080816000331500 000000209419
Minutar despacho	Despacho	14041207311684800 000000719172	PROCURAÇÃO	Procuração	13070211014026600 000000138469
PROPOSTA PARA TRABALHOS	Laudo Pericial	13092220583809600 000000292865	Habilitação em processo	Contestação	13070211013935900 000000138468
EXTRATO DOS CORREIOS	Documento Diverso	13091314342538700 000000277319	Notificação	Notificação	13061011170796100 000000104087
Certidão	Certidão	13091314342522600 000000277318	Notificação	Notificação	13061011170791000 000000104086
Notificação	Notificação	13082116133971700 000000232674	FGTS, contracheques	Documento Diverso	13050710192787100 000000058126
Apresentação de quesitos	Manifestação	13082113160600900 000000232044	Procuração, cópia da CTPS, termo de	Documento Diverso	13050710192702700 000000058114
Carta de Preposição	Documento Diverso	13082113132391500 000000232038	Petição Inicial	Petição Inicial	13050710191919900 000000058107
Carta de Preposição e Substabelecimento	Carta de Preposição	13082113132323900 000000232037	Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.		
Apresentação de quesitos para perícia	Manifestação	13081609482083300 000000223944	JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO Servidor Responsável 3ª Vara do Trabalho de São Luís		
Manifestação sobre contestação e	Réplica	13081515441730900 000000222754	Notificação Processo Nº RTOOrd-0016985-44.2015.5.16.0003		
Ata da Audiência	Ata da Audiência	13080910570532200 000000210862	AUTOR	DANIEL BERGUE PINHEIRO CONCEICAO	
Contrato RM parte III	Contrato Social	13080816000644600 000000209475	ADVOGADO	ARISTOTELES RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 4493/MA)	
Contrato RM parte II	Contrato Social	13080816000567300 000000209472	RÉU	MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA	
Contrato RM parte I	Contrato Social	13080816000485300 000000209469	LITISCONSORTE	ESTADO DO MARANHÃO - CASA CIVIL	
Procuração	Procuração	13080816000413900 000000209420	Intimado(s)/Citado(s): - DANIEL BERGUE PINHEIRO CONCEICAO		

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís
Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: ARISTOTELES RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR

PROCESSO: 0016985-44.2015.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DANIEL BERGUE PINHEIRO CONCEICAO

RÉU: MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM
GERAL LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/07/2016 09:45 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da

reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causidico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017275-65.2015.5.16.0001

AUTOR JEAN FRANK DOS SANTOS
PEREIRA

ADVOGADO SILVIO ROBERTO GOMES
ALVARES(OAB: 48091/PR)

RÉU AUTOVIARIA SAO GABRIEL E
TRANSPORTE LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN FRANK DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES
PROCESSO: 0017275-65.2015.5.16.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JEAN FRANK DOS SANTOS PEREIRA

RÉU: AUTOVIARIA SAO GABRIEL E TRANSPORTE LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/07/2016 08:30 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017355-23.2015.5.16.0003

AUTOR	DEODATO SOBRAL DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO	ANDERSON GEORGE LOPES COELHO(OAB: 9640/MA)
RÉU	CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO ALUMAR
ADVOGADO	LEANDRO DE ABREU CALDAS(OAB: 7365/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO ALUMAR
- DEODATO SOBRAL DA CUNHA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:ANDERSON GEORGE LOPES COELHO

LEANDRO DE ABREU CALDAS

PROCESSO: 0017355-23.2015.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DEODATO SOBRAL DA CUNHA JUNIOR

RÉU: CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHAO CONSORCIO
ALUMAR**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para ciência do local, data e horário da perícia de Insalubridade/Periculosidade, designada pelo perito, Sr. **GAIRO OLIVEIRA GARRETO**, para o dia **20/05/2016**, às **10h30min** na **portaria da ALUMAR, situada no endereço BR 135, KM 18, DISTRITO INDUSTRIAL -ESTIVA - SÃO LUIS/MA.**

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16042510215346200 000003372420
QUESITOS PERICIA INSALUBRIDADE	Documento Diverso	16041317490334900 000003327499
QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA -	Documento Diverso	16041317485854000 000003327497
PET INTERMEDIARIA	Petição (outras)	16041317455345000 000003327484
pet Replica	Réplica	16041221524675300 000003320609

PCMSO Modulo 02	Documento Diverso	16041219325885000 000003320137
PCMSO Modulo 01	Documento Diverso	16041219315913300 000003320136
PPRA	Documento Diverso	16041219303896700 000003320131
PPRA	Documento Diverso	16041219294135000 000003320126
PPRA	Documento Diverso	16041219291857700 000003320125
PPRA	Documento Diverso	16041219282244100 000003320121
PPRA	Documento Diverso	16041219272705100 000003320117
PPRA	Documento Diverso	16041219270455900 000003320116
PPRA	Documento Diverso	16041219263767100 000003320114
PPP	Documento Diverso	16041219220878300 000003320096
Juntada do PPP PPRA PCMSO	Petição (outras)	16041219181768800 000003320095
Comprovante de Pagamento dos	Comprovante de Pagamento de	16041219103814900 000003320048
Indicação de Quesitos e	Petição (outras)	16041219062834500 000003320047
Comprovante de Pagamento dos	Comprovante de Pagamento de	16041219050252000 000003320029
Indicação de Quesitos e	Petição (outras)	16041219012381600 000003320028
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16032813334922100 000003222248

Laudo Pericial - Proc. 16449-91.2015	Documento Diverso	16032318220533100 000003214551	Doc. 07	Documento Diverso	15102216284005000 000002616924
Laudo Pericial - Proc. 1823/2005	Documento Diverso	16032318211215300 000003214550	Doc. 06	Documento Diverso	15102216265603800 000002616902
Laudo Pericial - Proc. 1822/2012	Documento Diverso	16032318202318200 000003214541	Doc. 05	Documento Diverso	15102216242159500 000002616884
Relatório EHS	Documento Diverso	16032318192476500 000003214538	Doc. 04	Documento Diverso	15102216232745600 000002616877
Documento 06	Documento Diverso	16032318182509000 000003214535	Docs. 01 03	Documento Diverso	15102216215359800 000002616866
Documento 05	Documento Diverso	16032318174985600 000003214533	Habilitação em processo	Petição (outras)	15102216195423200 000002616862
Documento 4.2	Documento Diverso	16032318171320800 000003214532	Certidão	Certidão	15100614272488700 000002545386
Documento 4.1	Documento Diverso	16032318163022000 000003214527	Notificação	Notificação	15100614213162800 000002545334
Documentos Representação	Documento Diverso	16032318151177900 000003214522	Notificação	Notificação	15100614213143600 000002545333
Defesa em PDF	Documento Diverso	16032318141894800 000003214520	Despacho	Despacho	15091615440487400 000002464591
Habilitação em processo	Contestação	16032318003074600 000003214508	TERMO DE RESCISAO	Termo de Homologação de	15091113530323200 000002443070
Doc. 12	Documento Diverso	15102216321612600 000002616965	SENTENÇA RUMÃO X ALUMAR 1ªVTSLZ	Prova Emprestada	15091113522085600 000002443066
Doc. 11	Documento Diverso	15102216312674500 000002616953	SENTENÇA RUMÃO X ALUMAR 1ªVTSLZ	Prova Emprestada	15091113513872400 000002443062
Doc. 10	Documento Diverso	15102216303479100 000002616945	SENTENÇA JACQUES X	Prova Emprestada	15091113502969200 000002443050
Doc. 09	Documento Diverso	15102216300338200 000002616940	SENTENÇA BELICHE X	Prova Emprestada	15091113493603700 000002443043
Doc. 08	Documento Diverso	15102216292237600 000002616932	Sentença Aposentadoria caso	Prova Emprestada	15091113484325600 000002443033

RESSONANCIA	Exame Médico -	15091113474641000	EPIDEMIOLOGIA		15091113332681400
COLUNA CERVICAL	Resultado	000002443026	OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442946
Prova Emprestada		15091113465533500	EPIDEMIOLOGIA		15091113322517300
Sentença trabalhista	Prova Emprestada	000002443020	OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442941
PROCURACAO		15091113455744900	EPIDEMIOLOGIA		15091113314757100
DEODATO	Procuração	000002443018	OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442936
PERICULOSIDADE		15091113450747400	EPIDEMIOLOGIA		15091113305842500
+ INSALUBRIDADE	Prova Emprestada	000002443015	OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442933
PERICULOSIDADE		15091113442691900	EPIDEMIOLOGIA		15091113301178600
+ INSALUBRIDADE	Prova Emprestada	000002443013	OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442931
PERICULOSIDADE		15091113432568400	DOC PESSOAL E		15091113292063100
+ INSALUBRIDADE	Prova Emprestada	000002443009	ENDEREÇO -	Documento Diverso	000002442928
PERÍCIA		15091113423706000	DECRETO 6042		15091113284103100
AMBIENTAL	Prova Emprestada	000002443007	CNAE-	Documento Diverso	000002442926
PROCEDIMENTO/		15091113414149100	DECISAO LIMINAR -		15091113274777100
RISCOS -	Documento Diverso	000002443000	RAIMUNDINHO 07ª	Documento Diverso	000002442922
PROCEDIMENTOS -		15091113404893100	CTPS E		15091113264382500
RISCOS -	Documento Diverso	000002442991	COMUNCADO DE	Documento Diverso	000002442909
LAUDO PERICIAL		15091113393535700	ATESATADO DE		15091113260403200
MAGNO X ALUMAR	Prova Emprestada	000002442987	AFASTAMENTO	Atestado	000002442906
LAUDO PERICIAL		15091113385237700	Acordo Sindimetal -		15091113250666000
CARLOS X ALUMAR	Prova Emprestada	000002442982	Linha I - ALUMAR 02	Documento Diverso	000002442900
LAUDO PERICIAL		15091113380571500	ACORDAO TST		15091113213361000
AMBIENTAL	Prova Emprestada	000002442974	DOENCA	Documento Diverso	000002442886
INSPEÇÃO		15091113371440300	Petição Inicial		15091112035338100
JUDICIAL NA	Documento Diverso	000002442971	Petição Inicial	Petição Inicial	000002442646
GUIA DE		15091113363287100			
FISIOTERAPIA E	Receita Médica	000002442966			
EPIDEMIOLOGIA		15091113354264900			
OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442963			
EPIDEMIOLOGIA		15091113344771600			
OBREIROS DA	Documento Diverso	000002442957			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação**Processo Nº RTSum-0017400-24.2015.5.16.0004**

AUTOR SIMARA MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO JERSIANE PEREIRA UTTA(OAB: 8831/MA)
 RÉU BRASILPAX - ASSOCIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMARA MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****3ª Vara do Trabalho de São Luís**

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:JERSIANE PEREIRA UTTA**PROCESSO:** 0017400-24.2015.5.16.0004**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: SIMARA MARQUES DA SILVA

RÉU: BRASILPAX - ASSOCIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 08:30 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação**Processo Nº RTOrd-0017444-80.2014.5.16.0003**

AUTOR SANDRA REGINA ANDRADE SOARES
 ADVOGADO SILAS AROUCHE PAZZINI(OAB: 13133/MA)
 RÉU T S MOURA - ME
 ADVOGADO FERNANDO RIBEIRO GUIMARAES JUNIOR(OAB: 12398/MA)

ADVOGADO JOSE AIRTON SANTANA(OAB:
338661/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- T S MOURA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****3ª Vara do Trabalho de São Luís**

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:FERNANDO RIBEIRO GUIMARAES JUNIOR

JOSE AIRTON SANTANA

PROCESSO: 0017444-80.2014.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SANDRA REGINA ANDRADE SOARES

RÉU: T S MOURA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da decisão de Id a7b3b1b. A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16040110344019800 000003254323

execução	Petição (outras)	16032916073584100 000003233073
17444	Planilha de Cálculos	16031509133498200 000003167137
CÁLCULOS	Certidão	16031509090239800 000003167130
ANOTAÇÃO DA CTPS DA AUTORA	Certidão	16012511452926700 000002928600
Despacho	Despacho	16012011460917900 000002913577
DOCUMENTO PESSOAL	Documento Diverso	16012308012723700 000002925740
PROCURAÇÃO AD- JUDICIA	Documento Diverso	16012307585018000 000002925739
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	Documento Diverso	16012307580841000 000002925738
ATOS CONSTITUTIVOS	Documento Diverso	16012307570950200 000002925737
Habilitação em processo	Petição (outras)	16012307531575700 000002925736
pedido de baixa de ctps	Petição (outras)	15122009575992200 000002862710
CERTIDÃO	Certidão	15112710385224500 000002771866
Despacho	Notificação	15111110302782700 000002694308
Despacho	Despacho	15111109332644800 000002693611
Certidão	Certidão	15110811142202600 000002678800
Notificação	Notificação	15102316225733800 000002621805

Sentença	Sentença	15102214041220700 000002615650	Notificação	Notificação	14092414584943800 000001235767
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15101309353074900 000002568109	emenda à inicial	Petição (outras)	14081822353600300 000001107129
Notificação	Notificação	15092812013456900 000002509522	DOCUMENTO COMPROVANTE DE	Documento Diverso	14080220383102100 000001056664
Notificação	Notificação	15092812013443100 000002509521	DOCUMENTO 7º MÊS	Contracheque / Hollerith	14080220385513400 000001056663
Despacho	Despacho	15092811451034900 000002508980	DOCUMENTO 1º MES	Contracheque / Hollerith	14080220385443200 000001056662
Notificação	Notificação	15092316565355000 000002495269	DOCUMENTO	Procuração	14080220382849700 000001056661
Notificação	Notificação	15092316565333600 000002495268	DOCUMENTO VERSO	Registro Geral - RG - Carteira de	14080220382769600 000001056660
encaminhamento para tratamento	Laudo Médico	15083110110845600 000002394633	DOCUMENTO	Registro Geral - RG - Carteira de	14080220382687800 000001056659
laudo neoplasia II	Laudo Médico	15083110104349900 000002394630	DOCUMENTO ANOTAÇÃO	CTPS	14080220385092800 000001056658
laudo neoplasia	Laudo Médico	15083110094724300 000002394614	DOCUMENTO	CTPS	14080220384991700 000001056657
Requerimento de prioridade na	Petição (outras)	15083109262799500 000002394429	INICIAL E DOCUMENTOS	Petição Inicial	14080220384895200 000001056656
Despacho	Despacho	15071309521983300 000002218744	Petição em PDF	Certidão	14080220382350500 000001056655
manifestação	Manifestação	14121912500741000 000001519673			
Procuração	Procuração	14121711482214100 000001511401			
Habilitação em processo	Petição (outras)	14121711481944500 000001511400			
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14120211344213000 000001459764			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

DANIEL DE MATOS DANTAS
Servidor Responsável
3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação
Processo Nº RTSum-0017605-59.2015.5.16.0002
AUTOR FABIOLA GARRETO DE SOUSA

ADVOGADO KARLA CARDOSO DE
ALENCAR(OAB: 9504-A/MA)
RÉU SANTA FE ENSINO MEDIO E
FUNDAMENTAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA GARRETO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís
Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:KARLA CARDOSO DE ALENCAR
PROCESSO: 0017605-59.2015.5.16.0002
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FABIOLA GARRETO DE SOUSA

RÉU: SANTA FE ENSINO MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/07/2016 08:45 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o

RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017618-89.2014.5.16.0003

AUTOR ALAN OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO MARCOS JULIO DE ARAUJO
CARVALHO JUNIOR(OAB: 8337/MA)
RÉU TRANSBRASILIANA TRANSPORTES
E TURISMO LTDA
ADVOGADO SILVANA DE ALMEIDA
FURTADO(OAB: 29887/DF)
ADVOGADO RAQUEL DA NOBREGA LUCENA
PINHO(OAB: 34898/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN OLIVEIRA TEIXEIRA
- TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:MARCOS JULIO DE ARAUJO CARVALHO
JUNIOR

SILVANA DE ALMEIDA FURTADO

RAQUEL DA NOBREGA LUCENA PINHO

PROCESSO: 0017618-89.2014.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ALAN OLIVEIRA TEIXEIRA

RÉU: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para ciência do local, data e horário da perícia designada pela perita Sra. ANA CRISTINA AMMIRATI, para o **dia 25/05/2016, às 09h00min**, no posto de trabalho do reclamante, localizado na empresa **TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA, com endereço à Rua do Engenho, número 20, bairro Tirirical, CEP 65.055-170, em São Luís/MA.** A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16042011373006700 000003361521
SUBSTABELECIME NTO	Documento Diverso	15112708140501500 000002770566
Habilitação em processo	Petição (outras)	15112708111457800 000002770564
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15112412130597300 000002751460
Notificação	Notificação	15082809051078700 000002388572
Notificação	Notificação	15082809051064900 000002388571
Notificação	Notificação	15082719425997500 000002387899
Notificação	Notificação	15082719425981300 000002387898
Notificação	Notificação	15082611455302900 000002379163
Notificação	Notificação	15082611455285300 000002379162
SUBSTABELECIME NTO	Documento Diverso	15052912384596900 000002048086
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	15052912384153200 000002048082
PETIÇÃO DE JUNTADA	Petição (outras)	15052912384080300 000002048073
ENTREGA DA CTPS AO RECLAMANTE	Certidão	15052611385173700 000002029309
CTPS anotada	Certidão	15052514132358300 000002023417

Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052111133114000 000002007944	PPRA 2012	Documento Diverso	15051916380867600 000001999833
PPRA São Luís 2013 -2014	Documento Diverso	15051916382050800 000002000067	PPRA 2011	Documento Diverso	15051916380759600 000001999813
PPRA São Luís 2014 -2015	Documento Diverso	15051916381918100 000002000052	PPRA 2010	Documento Diverso	15051916380634100 000001999795
PCMSO São Luís - Parte 2	Documento Diverso	15051916381855800 000002000047	Petição de Juntada de Documentos	Petição (outras)	15051916380548700 000001999794
PCMSO São Luís - Parte 1	Documento Diverso	15051916381786300 000002000036	PPRA 2014-2015	Documento Diverso	15051916141161300 000001999483
Holerites 2014	Contracheque / Hollerith	15051916381722900 000002000020	PCMSO São Luís - Parte 2	Documento Diverso	15051916140795800 000001999449
Holerites 2013	Contracheque / Hollerith	15051916381650200 000002000017	PCMSO São Luís - Parte 1	Documento Diverso	15051916140732200 000001999432
Holerites 2012	Documento Diverso	15051916381581900 000002000012	Holerites 2014	Contracheque / Hollerith	15051916140648400 000001999423
Holerites 2011	Contracheque / Hollerith	15051916381502800 000002000005	Holerites 2013	Contracheque / Hollerith	15051916140582700 000001999415
Holerites 2010 - Parte 3	Contracheque / Hollerith	15051916381430400 000001999987	Holerites 2012	Contracheque / Hollerith	15051916140525900 000001999405
Holerites 2010 - Parte 2	Contracheque / Hollerith	15051916381342400 000001999978	Holerites 2011	Contracheque / Hollerith	15051916140435900 000001999373
Holerites 2010 - Parte 1	Contracheque / Hollerith	15051916381221300 000001999907	Cheque pago das verbas rescisórias e	Cheque	15051916140360200 000001999360
Espelhos de Ponto	Documento Diverso	15051916381152800 000001999890	Holerites 2010 - Parte 3	Contracheque / Hollerith	15051916140291500 000001999345
Cheque pago das verbas rescisórias	Cheque	15051916381084700 000001999880	Holerites 2010 - Parte 2	Contracheque / Hollerith	15051916140205900 000001999336
TRCT - Parte 2	Documento Diverso	15051916381019400 000001999865	Holerites 2010 - Parte 1	Contracheque / Hollerith	15051916140121400 000001999328
TRCT - Parte 1	Documento Diverso	15051916380953200 000001999841	Espelhos de Ponto	Documento Diverso	15051916135897400 000001999325

Petição de Juntada de Documentos	Petição (outras)	15051916135826200 000001999324	Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho	15051912031891800 000001997332
Substabelecimento	Procuração	15051912032932000 000001997460	Comunicado INSS	Documento Diverso	15051912031800800 000001997328
Procuração e Contrato Social	Procuração	15051912032853700 000001997453	Carta de Advertência Disciplinar	Documento Diverso	15051912031695000 000001997320
TRCT	Termo de Homologação de	15051912032779500 000001997432	Cancelamento de Dependente	Documento Diverso	15051912031597800 000001997309
Regulamento Interno	Regulamento Interno	15051912032721800 000001997417	Aviso Prévio	Aviso Prévio	15051912031535400 000001997307
Recibo e Aviso de Férias	Documento Diverso	15051912032658200 000001997413	Atestados	Atestado	15051912031471600 000001997300
Movimentação de Pessoal	Documento Diverso	15051912032592400 000001997406	Contestação	Contestação	15051912031409900 000001997296
Holerites 2011	Contracheque / Hollerith	15051912032519400 000001997399	Substabelecimento	Procuração	15051911374578200 000001997270
Holerites 2010	Contracheque / Hollerith	15051912032453500 000001997391	Procuração e Contrato Social da	Procuração	15051911374454400 000001997265
Holerites 2009	Contracheque / Hollerith	15051912032386900 000001997385	Habilitação em processo	Petição (outras)	15051911374376900 000001997264
Holerites 2008	Contracheque / Hollerith	15051912032327700 000001997378	RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO	Certidão	15051514523926200 000001985752
Ficha de Registro de Emprego	Ficha de Empregado	15051912032259400 000001997369	Notificação	Notificação	15020416131505100 000001619688
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15051912032198100 000001997359	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15020414230496000 000001618682
Desligamento do Sindicato	Documento Diverso	15051912032126300 000001997353	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15020414230372300 000001618663
Declaração	Documento Diverso	15051912032067700 000001997342	comprovante de saque fgts	Documento Diverso	14112514343211000 000001437410
Recibo de Vale Alimentação	Recibo de Vale Refeição	15051912032000800 000001997339	juntada de comprovante de	Petição (outras)	14112514342934700 000001437406

Alvará	Alvará	14112013492530100 000001424113
Minutar despacho	Despacho	14111809524316600 000001413741
Decisão	Decisão	14111214033426400 000001332629
extrato bancario com comprovante	Extrato Bancário	14092217483838800 000001227067
extrato fgts	Extrato de Conta do FGTS	14092217491851300 000001227053
aviso previo	Aviso Prévio	14092217483669500 000001227045
contracheque	Contracheque / Hollerith	14092217491678900 000001227017
CTPS	CTPS	14092217483496600 000001227013
documentos pessoais	Registro Geral - RG - Carteira de	14092217483408900 000001227001
procuração	Procuração	14092217483312700 000001226999
Petição Inicial	Petição Inicial	14092217483214600 000001226986

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017659-22.2015.5.16.0003

AUTOR	GLEICYANE RAMARICE PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO	DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO(OAB: 2763/MA)
RÉU	NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICYANE RAMARICE PEREIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

PROCESSO: 0017659-22.2015.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GLEICYANE RAMARICE PEREIRA FERREIRA

RÉU: NEW SERV-SEGURANCA PRIVADA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) para informar em 10 dias o atual e completo endereço da(s) reclamada(s), inclusive com CEP, sob pena de arquivamento do feito.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>,

digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16042513372753100 000003374444
RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO	Certidão	16042513025164800 000003374199

Petição intermediária	Petição (outras)	16022915013910900 000003084935
Notificação	Notificação	16021406522873700 000003007171
Notificação	Notificação	16021406522851700 000003007170

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017837-68.2015.5.16.0003

AUTOR	CLAUDIONOR DOS SANTOS MEIRELES CAMPOS
ADVOGADO	JOAO BATISTA FROZ MARTINS(OAB: 14231/MA)
RÉU	USINA PANTANAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR DOS SANTOS MEIRELES CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: JOAO BATISTA FROZ MARTINS

PROCESSO: 0017837-68.2015.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CLAUDIONOR DOS SANTOS MEIRELES CAMPOS

RÉU: USINA PANTANAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **08/06/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s)**

acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017871-77.2014.5.16.0003

AUTOR JOSENALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO DEBORAH PORTO CARTAGENES(OAB: 12259/MA)
RÉU SA2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO JANINA MARIA DE MORAIS CUNHA(OAB: 8429/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: DEBORAH PORTO CARTAGENES

PROCESSO: 0017871-77.2014.5.16.0003

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSENALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

RÉU: SA2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para receber guias de seguro-desemprego.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra

ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Requerimento SD- Josenaldo Oliveira	Documento Diverso	16030918354414800 000003142269
Guias SD	Petição (outras)	16030918285626200 000003142265
Notificação	Notificação	16030213273048700 000003100829
Despacho	Despacho	16010719551956400 000002877401
Petição Execução de Sentença	Petição (outras)	15113007371604900 000002776904
Advertência e suspensão	Documento Diverso	15032318550681800 000001790939
Contrato Social e Procuração	Procuração	15032318431567800 000001790882
Habilitação em processo	Contestação	15032318371680400 000001790879
Notificação	Notificação	15111715493445900 000002720799
Sentença	Sentença	15110915490759700 000002683590
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15032411474091900 000001792758
CÓPIA DE ATA DE AUDIÊNCIA	Documento Diverso	15032409391887100 000001792660

CÓPIAS DE ATA	Certidão	15032409391853100 000001792659
Advertência	Documento Diverso	15032320510875500 000001791338
Carta de preposto	Documento Diverso	15032320510827900 000001791333
Procuração e Contrato Social	Procuração	15032320510780800 000001791330
Habilitação em processo	Contestação	15032320510733500 000001791329
Notificação	Notificação	15011309483503800 000001540378
CONTRACHEQUES 02	Contracheque / Hollerith	14111015105202900 000001387060
CONTRACHEQUES 01	Contracheque / Hollerith	14111015105104100 000001387052
TRCC	Termo de Homologação de	14111015105001400 000001387024
PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS	Procuração	14111015104901600 000001387011
Petição Inicial	Petição Inicial	14111015104786000 000001387010

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

NILTON CELSO COSTA DE SOUZA

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho de São Luís

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0188900-69.2012.5.16.0003

Processo Nº RT-01889/2012-003-16-00.6

RECLAMANTE Victor Eduardo Ferreira Martins
Advogado(a) Antônio De Jesus Leitão Nunes(OAB: 4311/MA)
RECLAMADO Itaú Unibanco S/A

Advogado(a) Perla Maria Fernandes Ribeiro(OAB: 7250/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Victor Eduardo Ferreira Martins

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 003.1889/2012.00

Reclamante: Victor Eduardo Ferreira Martins

Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes

Reclamado: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Perla Maria Fernandes Ribeiro

Ficam notificados: Antônio De Jesus Leitão Nunes, Perla Maria Fernandes Ribeiro, Para:

MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL (EM AMBOS OS PROCESSOS: PJE-0017819-58.2013.5.16.0022 e PROC Nº: 1889/12), ASSIM COMO COMPARECEREM A 3ª VARA DO TRABALHO NO DIA 12/05/2016, ÀS 11h 16min, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, RAZÕES FINAIS, ÚLTIMA PROPOSTA CONCILIATÓRIA E MANIFESTAÇÃO DO DESPACHO DE FL.130.

Fica V. Sª INFORMADOS(AS) de que, por força da PORTARIA GP Nº 348/2012 - TRT da 16ª Região, não é mais expedida notificação ao reclamante/reclamado assistido por advogado, competindo a este informar ao seu cliente acerca do teor desta notificação.

4ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0041200-53.1993.5.16.0004

Processo Nº RT-00412/1993-004-16-00.6

RECLAMANTE	Gerardo Iragerson Carneiro Lima
Advogado(a)	Francisco Xavier De Sousa Filho
Advogado(a)	Mauro Sérgio Ribeiro Frazão(OAB: 4069/MA)
RECLAMADO	Maria Da Conceição Correa Fonseca
Advogado(a)	Ana Lilia Barbosa Reis(OAB: 4688/MA)
Advogado(a)	Sonia Maria Lopes Coelho(OAB: 3811/MA)
Advogado(a)	Francisco Xavier De Sousa Filho.(OAB: 3080-A/MA)
RECLAMADO	Maria Isaura Feitosa Santo
RECLAMADO	Grafica E Editora Jornal De Hoje Ltda
RECLAMADO	Raimundo Nonato Cordeiro
RECLAMADO	João Castelo Ribeiro Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- Grafica E Editora Jornal De Hoje Ltda

- João Castelo Ribeiro Gonçalves

- Maria Da Conceição Correa Fonseca

- Maria Isaura Feitosa Santo

- Raimundo Nonato Cordeiro

4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 004.0412/1993.00

Reclamante: Gerardo Iragerson Carneiro Lima

Advogado: Mauro Sérgio Ribeiro Frazão

Reclamado: Grafica e Editora Jornal de Hoje Ltda.

Advogado: Ana Lilia Barbosa Reis

Fica notificado Maria Gardênia Santos Ribeiro Gonçalves, cõnjuge do executado, Sr. João Castelo Ribeiro Gonçalves, através da

advogada Sonia Maria Lopes Coêlho, OAB/MA nº 3.811, para tomar ciência da penhora e da avaliação cujo auto repousa às fls.710/711 bem como da reavaliação cujo auto respectivo repousa à fl. 1110.

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Notificação

Processo Nº RTSum-0016793-08.2015.5.16.0005

AUTOR JOSEMIAS COSTA PIMENTA
 ADVOGADO GENIVAL ABRAO FERREIRA(OAB: 3755/MA)
 RÉU CTI INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS E SERVIÇOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMIAS COSTA PIMENTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
 PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:GENIVAL ABRAO FERREIRA

PROCESSO: 0016793-08.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSEMIAS COSTA PIMENTA

RÉU: CTI INSTALAÇÕES ELETROMECANICAS E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016854-63.2015.5.16.0005

AUTOR JOSE RAIMUNDO GALVAO
ADVOGADO FERNANDO CAMPOS DE SA(OAB:
12901/MA)
RÉU D' PAULA PRESTADORA DE
SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO GALVAO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: FERNANDO CAMPOS DE SA

PROCESSO: 0016854-63.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE RAIMUNDO GALVAO

RÉU: D' PAULA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à audiência que se realizará no dia **27/06/2016 15:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.**

Em observância à determinação contida no Artigo 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto.

Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 3 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto.

O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Em observância ao disposto no Artigo 238, parágrafo único do CPC, combinado com o Artigo 852 - B, § 2º da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei.

A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos.

O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, a petição inicial e demais documentos poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	15120110043913700 000002785045
CTPS	Documento Diverso	15060220393610700 000002065487
COMP. RESIDENCIA	Documento Diverso	15060220393559100 000002065486
CTPS	Documento Diverso	15060220393511500 000002065485
EXORDIAL PDF	Documento Diverso	15060220393461600 000002065483

RG E CPF	Documento Diverso	15060220393414600 000002065479
PROCURAÇÃO	Documento Diverso	15060220393369100 000002065474
DOCUMENTOS	Petição (outras)	15060220393320800 000002065473
Petição Inicial	Petição Inicial	15060219300482400 000002065377

Caso a parte não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para acessá-los ou receber orientações.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 25 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação**Processo Nº Pet-0016948-11.2015.5.16.0005**

AUTOR ANTONIO AGOSTINHO CASTRO DE CARVALHO
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO SANTOS NASCIMENTO(OAB: 13070/MA)
 RÉU RADIO MARACU LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AGOSTINHO CASTRO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Pinheiro**

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,

PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:LUIZ GUSTAVO SANTOS NASCIMENTO**PROCESSO:** 0016948-11.2015.5.16.0005**CLASSE:** PETIÇÃO (241)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: ANTONIO AGOSTINHO CASTRO DE CARVALHO

RÉU: RADIO MARACU LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **27/06/2016 15:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 25 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação**Processo Nº RTOrd-0016979-31.2015.5.16.0005**

AUTOR EGUINALDO DE JESUS COELHO
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
 RÉU E. L. HENRIQUES - ME
 RÉU CONSTRUTORA TRIUNFO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- EGUINALDO DE JESUS COELHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA
PROCESSO: 0016979-31.2015.5.16.0005
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EGUINALDO DE JESUS COELHO

RÉU: E. L. HENRIQUES - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 08:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas

para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016985-38.2015.5.16.0005

AUTOR	EDVALDO CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
RÉU	E. L. HENRIQUES - ME
RÉU	CONSTRUTORA TRIUNFO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO CARDOSO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

PROCESSO: 0016985-38.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EDVALDO CARDOSO PINHEIRO

RÉU: E. L. HENRIQUES - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 08:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta

Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016994-97.2015.5.16.0005

AUTOR	RONILTON DOS SANTOS DE MATOS PINHEIRO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
RÉU	E. L. HENRIQUES - ME
RÉU	CONSTRUTORA TRIUNFO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILTON DOS SANTOS DE MATOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

PROCESSO: 0016994-97.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RONILTON DOS SANTOS DE MATOS PINHEIRO

RÉU: E. L. HENRIQUES - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei

nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016997-52.2015.5.16.0005

AUTOR	RAIMUNDO RODRIGUES
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
RÉU	E. L. HENRIQUES - ME
RÉU	CONSTRUTORA TRIUNFO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,

PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

PROCESSO: 0016997-52.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES

RÉU: E. L. HENRIQUES - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 09:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte.

Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo N° RTOrd-0017435-78.2015.5.16.0005

AUTOR	PAULINO RODRIGUES
ADVOGADO	GENIVAL ABRAO FERREIRA(OAB: 3755/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO
RÉU	EGESA ENGENHARIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULINO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,

PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:GENIVAL ABRAO FERREIRA

PROCESSO: 0017435-78.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PAULINO RODRIGUES

RÉU: EGESA ENGENHARIA S/A e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 11:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017440-03.2015.5.16.0005

AUTOR	JOSE MARIA ARAUJO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
RÉU	CARLOS VIEGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

PROCESSO: 0017440-03.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE MARIA ARAUJO

RÉU: CARLOS VIEGAS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 10:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017519-79.2015.5.16.0005

AUTOR	ISRAEL MELO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
RÉU	FUNCHAL CONSTRUÇOES LTDA - EPP
RÉU	JACITARA PARTICIPACOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL MELO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

PROCESSO: 0017519-79.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ISRAEL MELO

RÉU: FUNCHAL CONSTRUÇOES LTDA - EPP e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no

dia **28/06/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017520-64.2015.5.16.0005

AUTOR

IZAQUIEL MELO

ADVOGADO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
VIANA(OAB: 5358/MA)

RÉU

FUNCHAL CONSTRUCOES LTDA -
EPP

RÉU

JACITARA PARTICIPACOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- IZAQUIEL MELO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

PROCESSO: 0017520-64.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: IZAQUIEL MELO

RÉU: FUNCHAL CONSTRUCOES LTDA - EPP e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017596-88.2015.5.16.0005

AUTOR	IODENES MORAES
ADVOGADO	LUCIANA MACEDO GUTERRES(OAB: 7626/MA)
RÉU	VALE DO PARAIBA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IODENES MORAES

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:LUCIANA MACEDO GUTERRES

PROCESSO: 0017596-88.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: IODENES MORAES

RÉU: VALE DO PARAIBA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS
LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 15:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017623-71.2015.5.16.0005

AUTOR	SIDEANE PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO	JOSE MARQUES DE RIBAMAR JUNIOR(OAB: 9004/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDEANE PEREIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:JOSE MARQUES DE RIBAMAR JUNIOR

PROCESSO: 0017623-71.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SIDEANE PEREIRA FERREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 09:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017632-33.2015.5.16.0005

AUTOR	RAIMUNDA PEREIRA
ADVOGADO	FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO(OAB: 8497/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE SAO BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO
PROCESSO: 0017632-33.2015.5.16.0005
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDA PEREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE SAO BENTO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e

notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017633-18.2015.5.16.0005

AUTOR	BENEDITO MACHADO
ADVOGADO	FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO(OAB: 8497/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE SAO BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEDITO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO
PROCESSO: 0017633-18.2015.5.16.0005
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: BENEDITO MACHADO

RÉU: MUNICIPIO DE SAO BENTO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 09:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada,**

alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017634-03.2015.5.16.0005

AUTOR ANDREA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO(OAB: 8497/MA)
RÉU MUNICIPIO DE SAO BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DE JESUS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO

PROCESSO: 0017634-03.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANDREA DE JESUS PEREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE SAO BENTO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 08:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017635-85.2015.5.16.0005

AUTOR FRANCIVALDO MACHADO PINHEIRO
ADVOGADO FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO(OAB: 8497/MA)
RÉU MUNICIPIO DE SAO BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIVALDO MACHADO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO

PROCESSO: 0017635-85.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCIVALDO MACHADO PINHEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE SAO BENTO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 08:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro
Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017637-55.2015.5.16.0005

AUTOR JOSE RIBAMAR MACHADO FILHO
 ADVOGADO FLAVIO SAMUEL SANTOS
 PINTO(OAB: 8497/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE SAO BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RIBAMAR MACHADO FILHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Pinheiro**

RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
 PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO:FLAVIO SAMUEL SANTOS PINTO

PROCESSO: 0017637-55.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE RIBAMAR MACHADO FILHO

RÉU: MUNICIPIO DE SAO BENTO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de

audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017659-16.2015.5.16.0005

AUTOR JOSUE OLIVEIRA SOUSA
 ADVOGADO DENISE RAIANE BASTOS
 SOUSA(OAB: 14125/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE OLIVEIRA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: DENISE RAIANE BASTOS SOUSA
PROCESSO: 0017659-16.2015.5.16.0005
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSUE OLIVEIRA SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTSum-0017661-83.2015.5.16.0005

AUTOR	LINDINETE RODRIGUES
ADVOGADO	FABIANO FERREIRA DE ARAGAO(OAB: 7699/MA)
ADVOGADO	LUIZ FRANCISCO MARTINS FRANCA JUNIOR(OAB: 7701/MA)
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDINETE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,
PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0017661-83.2015.5.16.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: LINDINETE RODRIGUES

RÉU: MUNICIPIO DE GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 10:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta

Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

Notificação

Processo Nº RTOrc-0017734-55.2015.5.16.0005

AUTOR	ROGERIO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA(OAB: 5358/MA)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA
RÉU	VALE DO PARAIBA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DOS SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pinheiro
RUA EDIVALDO MORAES, S/N, SANTA LUZIA,

PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA**PROCESSO:** 0017734-55.2015.5.16.0005**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:****AUTOR:** ROGERIO DOS SANTOS SOARES**RÉU:** VALE DO PARAIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/06/2016 15:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Pinheiro, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PINHEIRO, 26 de Abril de 2016.

SARA MACHADO FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pinheiro

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0027100-60.2011.5.16.0005***Processo Nº RT-00271/2011-005-16-00.0*

RECLAMANTE	Maria Heloisa Ribeiro Leite
Advogado(a)	Luiz Alfredo Jansen De Mello Fonseca(OAB: 6519/MA)
RECLAMANTE	Doraílde Raimunda Dias
RECLAMADO	Município De Presidente Sarney
Advogado(a)	Nemuel Maycon Serra Lindoso(OAB: 9913/MA)
Advogado(a)	Diego Gama De Carvalho(OAB: 8926/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Doraílde Raimunda Dias
- Maria Heloisa Ribeiro Leite

VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO

Notificação - 005.0271/2011.00

Reclamante: MARIA HELOISA RIBEIRO LEITE

Advogado: Luiz Alfredo Jansen de Mello Fonseca

Reclamado: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Advogado: Diego Gama de Carvalho

Fica notificado(a) Luiz Alfredo Jansen De Mello Fonseca, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL..

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0027300-67.2011.5.16.0005***Processo Nº RT-00273/2011-005-16-00.0*

RECLAMANTE Susiane De Jesus Ramalho Monteiro
 Advogado(a) Cristiana Jansen De Mello
 Fonsêca(OAB: 7613/MA)

RECLAMADO Município De Presidente Sarney
 Advogado(a) Diego Gama De Carvalho(OAB:
 8926/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Susiane De Jesus Ramalho Monteiro

VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO

Notificação - 005.0273/2011.00

Reclamante: SUSIANE DE JESUS RAMALHO MONTEIRO

Advogado: Cristiana Jansen de Mello Fonsêca

Reclamado: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Advogado: Diego Gama de Carvalho

Fica notificado(a) Cristiana Jansen De Mello Fonsêca,
 advogado(a) do RECLAMANTE, para:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT A FIM DE
 RECEBER ALVARÁ JUDICIAL..

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0145700-74.2010.5.16.0005

Processo Nº RT-01457/2010-005-16-00.6

RECLAMANTE José Reinaldo Trindade
 Advogado(a) Lidianne Nazaré Pereira Campos
 Cardoso(OAB: 9100-A/MA)

RECLAMADO Orlando Silva Santos - Me
 Advogado(a) Genival Abrão Ferreira(OAB: 3755/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Orlando Silva Santos - Me

VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO

Notificação - 005.1457/2010.00

Reclamante: JOSÉ REINALDO TRINDADE

Advogado: LIDIANNE NAZARÉ PEREIRA CAMPOS CARDOSO

Reclamado: ORLANDO SILVA SANTOS - ME

Advogado: Genival Abrão Ferreira

Fica notificado(a) Genival Abrão Ferreira, advogado(a) do
 RECLAMADO, para:

efetuar o pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de
 execução.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0191700-98.2011.5.16.0005

Processo Nº RT-01917/2011-005-16-00.7

RECLAMANTE Maria Do Socorro Mendonça Silva
 Advogado(a) Antônio Carlos De Oliveira Filho
 Oab/Ma 8007(OAB: 8007/MA)

RECLAMADO Município De Viana
 Advogado(a) Ezequiel Pinheiro Gomes(OAB:
 4566/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Do Socorro Mendonça Silva

VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO

Notificação - 005.1917/2011.00

Reclamante: MARIA DO SOCORRO MENDONÇA SILVA

Advogado: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO OAB/MA
 8007

Reclamado: Município De Viana

Advogado: Ezequiel Pinheiro Gomes

Fica notificado(a) Antônio Carlos De Oliveira Filho Oab/Ma
 8007, advogado(a) do RECLAMANTE, para:
 COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT A FIM DE
 RECEBER ALVARÁ JUDICIAL..

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0264100-81.2009.5.16.0005

Processo Nº RT-02641/2009-005-16-00.0

RECLAMANTE Vitória Domingas Correia Mendes
 Advogado(a) Sueli Pereira Dias(OAB: 6834/MA)

RECLAMADO Município De Carutapera
 Advogado(a) Alex Carvalho Da Silveira(OAB:
 9145/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Vitória Domingas Correia Mendes

VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO

Notificação - 005.2641/2009.00

Reclamante: VITÓRIA DOMINGAS CORREIA MENDES

Advogado: SUELI PEREIRA DIAS

Reclamado: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

Advogado: Alex Carvalho da Silveira

Fica notificado(a) Sueli Pereira Dias, advogado(a) do
 RECLAMANTE, para:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT A FIM DE
 RECEBER ALVARÁ JUDICIAL..

Vara do Trabalho de Chapadinhã**Edital****Edital**

Processo Nº RTOrc-0016054-95.2016.5.16.0006

AUTOR CLEVES DE SOUSA LEITE
 ADVOGADO JOAO JOSE CUNHA PESSOA(OAB:
 14237/MA)

RÉU INSTITUTO DE APOIO
 COMUNITARIO

ADVOGADO GEORGE DOS SANTOS
 RIBEIRO(OAB: 5692/PI)

RÉU MUNICIPIO DE MATA ROMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MATA ROMA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). NUBIA
 PRAZERES PINHEIRO BOGEA, Juiz(a) do Trabalho da Vara do
 Trabalho de Chapadinhã, no uso de suas atribuições legais, FAZ
 SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele
 conhecimento tiverem que, INTIMA a parte MUNICIPIO DE MATA
 ROMA, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da
 sentença de mérito do processo nº 0016054-95.2016.5.16.0006,
 cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**	Despacho	Despacho	
					16030111435790900
					000003091404
Despacho	Despacho	16041814540175600 000003347624	Juntada de notificação devolvida	Aviso de Recebimento (AR)	16022317091925400 000003056768
Juntada de Notificação devolvida	Aviso de Recebimento (AR)	16041314470639500 000003325512	Juntada de AR	Aviso de Recebimento (AR)	16022215262086600 000003047477
Notificação	Notificação	16032813290909800 000003222199	Notificação	Notificação	16022211531984900 000003045526
Residencial Timbirano	Documento Diverso	16032309333637800 000003211730	Notificação	Notificação	16022211531926500 000003045525
Benu Douro	Documento Diverso	16032309332049200 000003211728	Notificação	Notificação	16022211531891200 000003045524
RECURSO ORDINÁRIO	Recurso Ordinário	16032309252896600 000003211695	Juntada de AR	Aviso de Recebimento (AR)	16021614451597600 000003019273
CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	16032110563225500 000003198609	Antecipação de Audiência	Certidão	16021811295391000 000003032133
CARTA DE PREPOSTO E	Petição (outras)	16032110544242600 000003198584	Notificação	Notificação	16012609244783500 000002933871
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031614044267000 000003178864	Notificação	Notificação	16012609244766200 000002933870
Rastreamento de notificação id	Certidão	16031513345738500 000003170400	Notificação	Notificação	16012609244747300 000002933869
ESTATUTO SOCIAL	Estatuto	16031512454394200 000003170038	Aditamento	Petição (outras)	16012518473467600 000002932232
PROCURAÇÃO	Procuração	16031512450298100 000003170033	RG. CPF, CTPS, Comp, residencia	Documento Diverso	16012317264376400 000002926110
Habilitação em processo	Petição (outras)	16031512435720200 000003170032	procuração	Procuração	16012317254828600 000002926109
Devolução de mandado	Certidão	16030910414330000 000003137714	Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	16012317250969900 000002926108
Mandado	Mandado	16030308331812600 000003105304	Petição em PDF	Petição em PDF	16012317241530300 000002926107

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, AUREMA MACHADO DA PONTE, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrd-0016058-35.2016.5.16.0006

AUTOR FRANCISCO ANTONIO FELIX LOPES
ADVOGADO JOAO JOSE CUNHA PESSOA(OAB: 14237/MA)
RÉU INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
ADVOGADO GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 5692/PI)
RÉU MUNICIPIO DE MATA ROMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MATA ROMA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). NUBIA PRAZERES PINHEIRO BOGEA, Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte MUNICIPIO DE MATA ROMA, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº 0016058-35.2016.5.16.0006, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041814512788000 000003347592
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031614155851700 000003178973

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, AUREMA MACHADO DA PONTE, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrd-0016064-42.2016.5.16.0006

AUTOR JOSIEL DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO JOAO JOSE CUNHA PESSOA(OAB: 14237/MA)
RÉU MUNICIPIO DE MATA ROMA
RÉU INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO

ADVOGADO GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 5692/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MATA ROMA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). NUBIA PRAZERES PINHEIRO BOGEA, Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte MUNICIPIO DE MATA ROMA, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº 0016064-42.2016.5.16.0006, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041815022182000 000003347766
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031614343881800 000003179175

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, AUREMA MACHADO DA PONTE, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrd-0016078-26.2016.5.16.0006

AUTOR MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO JOAO JOSE CUNHA PESSOA(OAB: 14237/MA)
RÉU INSTITUTO DE APOIO COMUNITARIO
ADVOGADO GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 5692/PI)
RÉU MUNICIPIO DE MATA ROMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MATA ROMA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). NUBIA PRAZERES PINHEIRO BOGEA, Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte MUNICIPIO DE MATA ROMA, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da

sentença de mérito do processo nº 0016078-26.2016.5.16.0006, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041815180082100 000003348013
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031613544241500 000003178769

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, AUREMA MACHADO DA PONTE, digitei e subscrevi.

Notificação

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016496-61.2016.5.16.0006

AUTOR FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADO ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO(OAB: 8679-A/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

DESTINATÁRIO: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO

PROCESSO: 0016496-61.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

RÉU: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **29/06/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016560-71.2016.5.16.0006

AUTOR ERNALDO BORGES SOUSA
 ADVOGADO GUILHERME FREDERICO RODRIGUES SILVA(OAB: 12541/MA)
 RÉU CONSTRUÇOES E COMERCIO MOUTA LTDA - ME
 RÉU MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNALDO BORGES SOUSA

DESTINATÁRIO:GUILHERME FREDERICO RODRIGUES SILVA

PROCESSO: 0016560-71.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ERNALDO BORGES SOUSA

RÉU: CONSTRUÇOES E COMERCIO MOUTA LTDA - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **20/07/2016 11:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seu art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 25 de Abril de 2016.

CLAUDIA VIRGINIA DE CARVALHO COSTA ARAUJO

Servidor Responsável

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016570-18.2016.5.16.0006

AUTOR P. H. D. S. O.
 ADVOGADO FABYANNO CARVALHO SILVA ARAUJO(OAB: 11225/MA)
 AUTOR MARIA DE JESUS LIMA SOUSA
 ADVOGADO FABYANNO CARVALHO SILVA ARAUJO(OAB: 11225/MA)
 RÉU EVERTON HENRIQUE DELERA EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE JESUS LIMA SOUSA
 - P. H. D. S. O.

DESTINATÁRIO:FABYANNO CARVALHO SILVA ARAUJO

PROCESSO: 0016570-18.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: P. H. D. S. O. e outros

RÉU: EVERTON HENRIQUE DELERA EIRELI - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **26/07/2016 09:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e

notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 25 de Abril de 2016.

CLAUDIA VIRGINIA DE CARVALHO COSTA ARAUJO

Servidor Responsável

Notificação

Processo Nº RTSum-0016584-02.2016.5.16.0006

AUTOR JACIARA RODRIGUES MACEDO

ADVOGADO NEMESIO RIBEIRO GOES JUNIOR(OAB: 6603/MA)

RÉU LITUCERA LIMPEZA ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIARA RODRIGUES MACEDO

DESTINATÁRIO:NEMESIO RIBEIRO GOES JUNIOR

PROCESSO: 0016584-02.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JACIARA RODRIGUES MACEDO

RÉU: LITUCERA LIMPEZA ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **21/07/2016 09:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

AUREMA MACHADO DA PONTE

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016587-54.2016.5.16.0006

AUTOR	LUIS CARLOS MONTEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO	LUIS CARLOS COSTA CARVALHO(OAB: 10066/MA)
RÉU	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS - CONSTRUCAO CIVIL - ME
RÉU	ENTAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS MONTEIRO DE AGUIAR

00-000

DESTINATÁRIO:LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

PROCESSO: 0016587-54.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUIS CARLOS MONTEIRO DE AGUIAR

RÉU: RENATO AUGUSTO DOS SANTOS - CONSTRUCAO CIVIL - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/08/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da Vara do

Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016588-39.2016.5.16.0006

AUTOR TIAGO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO LUIS CARLOS COSTA
CARVALHO(OAB: 10066/MA)

RÉU RENATO AUGUSTO DOS SANTOS -
CONSTRUCAO CIVIL - ME

RÉU

ENTAP ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO GOMES DOS SANTOS

DESTINATÁRIO:LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

PROCESSO: 0016588-39.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: TIAGO GOMES DOS SANTOS

RÉU: RENATO AUGUSTO DOS SANTOS - CONSTRUCAO CIVIL -
ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/08/2016 08:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta

Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

AUREMA MACHADO DA PONTE

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTSum-0016594-46.2016.5.16.0006

AUTOR	KATYANE DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS CARLOS COSTA CARVALHO(OAB: 10066/MA)
RÉU	LOTÉRIAS MATA ROMA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- KATYANE DOS SANTOS ALMEIDA

DESTINATÁRIO:LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

PROCESSO: 0016594-46.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: KATYANE DOS SANTOS ALMEIDA

RÉU: LOTÉRIAS MATA ROMA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/07/2016 08:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual**

ausência.

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

AUREMA MACHADO DA PONTE

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinhã

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016596-16.2016.5.16.0006

AUTOR	EDIVAL ALVES TITO
ADVOGADO	OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO(OAB: 2678/MA)
ADVOGADO	JOELMA RAMOS TORRES(OAB: 14247/MA)
RÉU	MASP - MARANHENSE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
RÉU	ESTADO DO MARANHAO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAL ALVES TITO

DESTINATÁRIO:OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO

JOELMA RAMOS TORRES

PROCESSO: 0016596-16.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDIVAL ALVES TITO

RÉU: MASP - MARANHENSE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **21/07/2016 11:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinhã, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016597-98.2016.5.16.0006

AUTOR JOSE DE MENEZES SILVA
ADVOGADO OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO(OAB:
2678/MA)
ADVOGADO JOELMA RAMOS TORRES(OAB:
14247/MA)
RÉU DEPARTAMENTO NACIONAL DE
OBRAS CONTRA AS SECAS
RÉU ASISTASB - ASSOCIAÇÃO DOS
IRRIGANTES DO PERÍMETRO
TABULEIRO SAO BERNARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE MENEZES SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Chapadinha

Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça do Viva,

CENTRO, CHAPADINHA - MA - CEP: 65500-000

DESTINATÁRIO: OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO

JOELMA RAMOS TORRES

PROCESSO: 0016597-98.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE DE MENEZES SILVA

RÉU: ASISTASB - ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO
PERÍMETRO TABULEIRO SAO BERNARDO e outros

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/07/2016 08:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTSum-0016598-83.2016.5.16.0006

AUTOR GENARIO LOPES DE MENESES
 ADVOGADO NORMA SOUZA DA SILVA(OAB:
 12991/MA)
 RÉU QUANTICA ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENARIO LOPES DE MENESES

DESTINATÁRIO:NORMA SOUZA DA SILVA

PROCESSO: 0016598-83.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: GENARIO LOPES DE MENESES

RÉU: QUANTICA ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/07/2016 08:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

AUREMA MACHADO DA PONTE

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016601-38.2016.5.16.0006

AUTOR DENILSON SOBREIRA SILVA
 ADVOGADO DONALTON MENESES DA
 SILVA(OAB: 9642/MA)
 RÉU M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E
 COMERCIO DE ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON SOBREIRA SILVA

DESTINATÁRIO:DONALTON MENESES DA SILVA

PROCESSO: 0016601-38.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DENILSON SOBREIRA SILVA

RÉU: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/06/2016 08:17 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte.

Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

JOSE RAIMUNDO PEREIRA SIQUEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016602-23.2016.5.16.0006

AUTOR	ADOMARIO BORGES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)
RÉU	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADOMARIO BORGES DA SILVA JUNIOR

DESTINATÁRIO:DONALTON MENESES DA SILVA

PROCESSO: 0016602-23.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ADOMARIO BORGES DA SILVA JUNIOR

RÉU: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/06/2016 08:19 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

JOSE RAIMUNDO PEREIRA SIQUEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016604-90.2016.5.16.0006

AUTOR

REJANE GONCALVES DE ARAUJO

ADVOGADO

DONALTON MENESES DA
SILVA(OAB: 9642/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE GONCALVES DE ARAUJO

DESTINATÁRIO:DONALTON MENESES DA SILVA

PROCESSO: 0016604-90.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: REJANE GONCALVES DE ARAUJO

RÉU: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **27/07/2016 09:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta

Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

AUREMA MACHADO DA PONTE
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016606-60.2016.5.16.0006

AUTOR	MARIA JOSE ARAUJO SOUSA
ADVOGADO	DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)
AUTOR	B. A. S.
ADVOGADO	DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)
AUTOR	B. A. S.
ADVOGADO	DONALTON MENESES DA SILVA(OAB: 9642/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- B. A. S.
- MARIA JOSE ARAUJO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

DESTINATÁRIO:DONALTON MENESES DA SILVA
PROCESSO: 0016606-60.2016.5.16.0006
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA JOSE ARAUJO SOUSA e outros (2)

RÉU: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **27/07/2016 10:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus

art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016607-45.2016.5.16.0006

AUTOR	RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO	LUIS CARLOS COSTA CARVALHO(OAB: 10066/MA)
RÉU	LUCINEIDE DA SILVA PORTELA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO DA SILVA

DESTINATÁRIO:LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

PROCESSO: 0016607-45.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO DA SILVA

RÉU: LUCINEIDE DA SILVA PORTELA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/07/2016 09:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual**

ausência.

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016608-30.2016.5.16.0006

AUTOR LEONARDO SILVA DA COSTA
ADVOGADO LUIS CARLOS COSTA
CARVALHO(OAB: 10066/MA)
RÉU LUCINEIDE DA SILVA PORTELA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO SILVA DA COSTA

DESTINATÁRIO:LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

PROCESSO: 0016608-30.2016.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LEONARDO SILVA DA COSTA

RÉU: LUCINEIDE DA SILVA PORTELA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **28/07/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CHAPADINHA, 26 de Abril de 2016.

AUREMA MACHADO DA PONTE

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Chapadinha

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017306-07.2014.5.16.0006

AUTOR ANAFICE TEIXEIRA DE MELO
ADVOGADO LAERCIO NASCIMENTO(OAB:
4064/PI)
ADVOGADO DIOGENES MEIRELES MELO(OAB:
5969-A/MA)
RÉU MUNICIPIO DE SANTANA DO
MARANHAO
ADVOGADO DONALTON MENESES DA
SILVA(OAB: 9642/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANAFICE TEIXEIRA DE MELO

DESTINATÁRIO:DIOGENES MEIRELES MELO

LAERCIO NASCIMENTO

PROCESSO: 0017306-07.2014.5.16.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANAFICE TEIXEIRA DE MELO

RÉU: MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO" notificada(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS, (autor) a fim de serem realizadas anotações pela parte reclamada, advertindo-se que a inércia implicará presunção de desinteresse pelo cumprimento da obrigação

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041215043874600 00003317836

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> CHAPADINHA, 25 de Abril de 2016.

ALTAIDES MARIA ALMEIDA BORRALHO

Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Chapadinha

Vara do Trabalho de Santa Inês

Notificação

Notificação

Processo N° RTOrd-0018373-67.2015.5.16.0007

AUTOR	DIONETE SILVA MORAIS
ADVOGADO	FRANKLIN RORIZ NETO(OAB: 3177/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONETE SILVA MORAIS

DESTINATÁRIO:FRANKLIN RORIZ NETO

PROCESSO: 0018373-67.2015.5.16.0007

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DIONETE SILVA MORAIS

RÉU: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **01/06/2016 11:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santa Inês, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos

peçoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SANTA INES, 26 de Abril de 2016.

CARLOS FELIPE ARRUDA MORAES

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Santa Inês

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Notificação

Processo Nº RTSum-0016295-63.2016.5.16.0008

AUTOR	GARDANIA GOMES COELHO
ADVOGADO	NAYANA GALDINO DA CONCEICAO(OAB: 10894/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GARDANIA GOMES COELHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:NAYANA GALDINO DA CONCEICAO

PROCESSO: 0016295-63.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GARDANIA GOMES COELHO

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016311-17.2016.5.16.0008

AUTOR	RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ABREU
ADVOGADO	NAYANA GALDINO DA CONCEICAO(OAB: 10894/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ABREU

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:NAYANA GALDINO DA CONCEICAO

PROCESSO: 0016311-17.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ABREU

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016312-02.2016.5.16.0008

AUTOR	DOMINGAS BATISTA MIURA
ADVOGADO	NAYANA GALDINO DA CONCEICAO(OAB: 10894/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGAS BATISTA MIURA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,

BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:NAYANA GALDINO DA CONCEICAO

PROCESSO: 0016312-02.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DOMINGAS BATISTA MIURA

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 08:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo

advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016314-69.2016.5.16.0008

AUTOR	MARIA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO	NAYANA GALDINO DA CONCEICAO(OAB: 10894/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANTONIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,

BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:NAYANA GALDINO DA CONCEICAO

PROCESSO: 0016314-69.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA ANTONIA DA SILVA

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 08:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual**

ausência.

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016350-14.2016.5.16.0008

AUTOR ELSON DE BRITO NASCIMENTO
ADVOGADO NATHALIA ARAUJO SANTOS(OAB:
13481/MA)
RÉU CENTRAIS ELETRICAS DO PARA
S.A. - CELPA
RÉU QUANTICA ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON DE BRITO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:NATHALIA ARAUJO SANTOS

PROCESSO: 0016350-14.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ELSON DE BRITO NASCIMENTO

RÉU: QUANTICA ENGENHARIA LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 08:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016351-96.2016.5.16.0008

AUTOR JOSE LUIS VAZ DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO FLORENCIO NETO(OAB:
 2884/MA)
 RÉU CONSTRUTORA ANDRADE
 GUTIERREZ SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS VAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
 BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:ANTONIO FLORENCIO NETO

PROCESSO: 0016351-96.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSE LUIS VAZ DA SILVA

RÉU: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 08:30 horas**, na sala de audiências da Vara do

Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 26 de Abril de 2016.

FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016356-21.2016.5.16.0008

AUTOR ELIVELTON CARVALHO SANTOS

ADVOGADO ELLEN DAYSE FERNANDES
SILVA(OAB: 10777/MA)
RÉU MECANOTUBO CONSTRUCOES
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVELTON CARVALHO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO: ELLEN DAYSE FERNANDES SILVA

PROCESSO: 0016356-21.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ELIVELTON CARVALHO SANTOS

RÉU: MECANOTUBO CONSTRUCOES LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 09:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e

julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 26 de Abril de 2016.

FRACIANE LOIOLA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016359-73.2016.5.16.0008

AUTOR ANTONIO VANIO DE ARAUJO
FRANCO

ADVOGADO ANTONIO FLORENCIO NETO(OAB:
2884/MA)

RÉU LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VANIO DE ARAUJO FRANCO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal
AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO FLORENCIO NETO
PROCESSO: 0016359-73.2016.5.16.0008
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO VANIO DE ARAUJO FRANCO

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 09:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causidico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016361-43.2016.5.16.0008

AUTOR	ELZA SILVA CHAGAS
ADVOGADO	ANTONIO FLORENCIO NETO(OAB: 2884/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZA SILVA CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO FLORENCIO NETO**PROCESSO:** 0016361-43.2016.5.16.0008**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: ELZA SILVA CHAGAS

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 09:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação**Processo Nº RTSum-0016362-28.2016.5.16.0008**

AUTOR	MARIA SILVA SOUSA
ADVOGADO	ANTONIO FLORENCIO NETO(OAB: 2884/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Bacabal**

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:ANTONIO FLORENCIO NETO
PROCESSO: 0016362-28.2016.5.16.0008
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA SILVA SOUSA

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 09:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo

advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016363-13.2016.5.16.0008

AUTOR	ELZENISSE BARROS DA SILVA
ADVOGADO	SELENE WLISSES BEZERRA(OAB: 14443/MA)
RÉU	CLEIDIMAR DE FRANÇA DOURADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZENISSE BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,

BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:SELENE WLISSES BEZERRA

PROCESSO: 0016363-13.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ELZENISSE BARROS DA SILVA

RÉU: CLEIDIMAR DE FRANÇA DOURADO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 10:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual**

ausência.

BACABAL, 26 de Abril de 2016.

FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016364-95.2016.5.16.0008

AUTOR	CICERO MONTEIRO ARAUJO
ADVOGADO	FLORIANO COELHO DOS REIS FILHO(OAB: 4976/MA)
RÉU	STRUTURA SERVICOS EM PISOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO MONTEIRO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:FLORIANO COELHO DOS REIS FILHO

PROCESSO: 0016364-95.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CICERO MONTEIRO ARAUJO

RÉU: STRUTURA SERVICOS EM PISOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 13:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 26 de Abril de 2016.

FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTSum-0016372-72.2016.5.16.0008

AUTOR	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO MARTINS SAMPAIO(OAB: 14480/MA)
RÉU	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:TIAGO MARTINS SAMPAIO

PROCESSO: 0016372-72.2016.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do

Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017095-28.2015.5.16.0008

AUTOR

DEBORA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO FILOMENO RIBEIRO NETO(OAB:
8826/PI)
RÉU ZILZA S DA S MESQUITA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Bacabal

AV BARÃO DA CAPANEMA, 258, CENTRO,
BACABAL - MA - CEP: 65700-000

DESTINATÁRIO:FILOMENO RIBEIRO NETO

PROCESSO: 0017095-28.2015.5.16.0008

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DEBORA DE OLIVEIRA SILVA

RÉU: ZILZA S DA S MESQUITA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bacabal, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de

audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BACABAL, 25 de Abril de 2016.

FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Bacabal

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0132500-83.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-01325/2013-008-16-00.6

RECLAMANTE	Enneias Oliveira Costa Neto
Advogado(a)	Alzira Helena Dos Reis Matos(OAB: 6963/MA)
RECLAMADO	Secretaria Municipal De Saude De Pirapemas
Advogado(a)	Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Secretaria Municipal De Saude De Pirapemas

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.1325/2013.00

Reclamante: ENNEIAS OLIVEIRA COSTA NETO

Advogado: ALZIRA HELENA DOS REIS MATOS

Reclamado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Fica notificado(a) Ramses Milanez Da Silva, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0221100-80.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02211/2013-008-16-00.3

RECLAMANTE	Francisco Das Chagas Araujo
Advogado(a)	Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
RECLAMADO	Município De Pirapemas
Advogado(a)	Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Francisco Das Chagas Araujo

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2211/2013.00

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0222100-18.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02221/2013-008-16-00.9

RECLAMANTE	Gardenia Da Silva Santos
Advogado(a)	Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
RECLAMADO	Município De Pirapemas
Advogado(a)	Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Gardenia Da Silva Santos

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2221/2013.00

Reclamante: GARDENIA DA SILVA SANTOS

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0222200-70.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02222/2013-008-16-00.3

RECLAMANTE Simone Rodrigues Silva
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Município De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Município De Pirapemas

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2222/2013.00

Reclamante: SIMONE RODRIGUES SILVA

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Fica notificado(a) Ramses Milanez Da Silva, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0222800-91.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02228/2013-008-16-00.0*

RECLAMANTE Ana Carmen De Sousa Teixeira
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Município De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Ana Carmen De Sousa Teixeira

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2228/2013.00

Reclamante: ANA CARMEN DE SOUSA TEIXEIRA

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0223300-60.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02233/2013-008-16-00.3*

RECLAMANTE Raimundo Cardoso Dos Santos
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Município De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Raimundo Cardoso Dos Santos

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2233/2013.00

Reclamante: RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0223500-67.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02235/2013-008-16-00.2*

RECLAMANTE Ivanilce Dos Santos Silva
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Município De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Ivanilce Dos Santos Silva

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2235/2013.00

Reclamante: IVANILCE DOS SANTOS SILVA

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0224100-88.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02241/2013-008-16-00.0*

RECLAMANTE Sonia Araujo Lima
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Município De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Sonia Araujo Lima

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2241/2013.00

Reclamante: SONIA ARAUJO LIMA

Advogado: Antonio Carvalho Filho

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0224800-64.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02248/2013-008-16-00.1*

RECLAMANTE Maria Auxiliadora Da Silva Dos Santos
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Município De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Auxiliadora Da Silva Dos Santos

VARA DO TRABALHO DE BACABAL
Notificação - 008.2248/2013.00
Reclamante: MARIA AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS
Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO
Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS
Advogado: Ramses Milanez Da Silva
Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:
Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0225400-85.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02254/2013-008-16-00.9

RECLAMANTE Raimundo Nonato Costa E Silva
Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
RECLAMADO Municipio De Pirapemas
Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Raimundo Nonato Costa E Silva

VARA DO TRABALHO DE BACABAL
Notificação - 008.2254/2013.00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA E SILVA
Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO
Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS
Advogado: Ramses Milanez Da Silva
Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:
Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0225600-92.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02256/2013-008-16-00.8

RECLAMANTE Maria Dos Santos Mesquita Da Silva
Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
RECLAMADO Municipio De Pirapemas
Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Dos Santos Mesquita Da Silva

VARA DO TRABALHO DE BACABAL
Notificação - 008.2256/2013.00
Reclamante: MARIA DOS SANTOS MESQUITA DA SILVA
Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO
Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS
Advogado: Ramses Milanez Da Silva
Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:
Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0225700-47.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02257/2013-008-16-00.2

RECLAMANTE Josenilda De Lima Dos Santos
Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)

RECLAMADO Municipio De Pirapemas
Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Josenilda De Lima Dos Santos

VARA DO TRABALHO DE BACABAL
Notificação - 008.2257/2013.00
Reclamante: JOSENILDA DE LIMA DOS SANTOS
Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO
Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS
Advogado: Ramses Milanez Da Silva
Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:
Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0226000-09.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02260/2013-008-16-00.6

RECLAMANTE Antonia Marcia De Sousa Silva
Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
RECLAMADO Municipio De Pirapemas
Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Antonia Marcia De Sousa Silva

VARA DO TRABALHO DE BACABAL
Notificação - 008.2260/2013.00
Reclamante: ANTONIA MARCIA DE SOUSA SILVA
Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO
Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS
Advogado: Ramses Milanez Da Silva
Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:
Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0226600-30.2013.5.16.0008

Processo Nº RT-02266/2013-008-16-00.3

RECLAMANTE Maria Arcangela Carneiro Costa
Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
RECLAMADO Municipio De Pirapemas
Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Arcangela Carneiro Costa

VARA DO TRABALHO DE BACABAL
Notificação - 008.2266/2013.00
Reclamante: MARIA ARCANGELA CARNEIRO COSTA
Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO
Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS
Advogado: Ramses Milanez Da Silva
Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:
Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0227700-20.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02277/2013-008-16-00.3*

RECLAMANTE Cleonice Reis Coelho
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Municipio De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Cleonice Reis Coelho

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2277/2013.00

Reclamante: CLEONICE REIS COELHO

Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0228300-41.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02283/2013-008-16-00.0*

RECLAMANTE Adriana Campos De Silva
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Municipio De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Adriana Campos De Silva

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2283/2013.00

Reclamante: ADRIANA CAMPOS DE SILVA

Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0228600-03.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02286/2013-008-16-00.4*

RECLAMANTE Wallason Luis Vieira Veras
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Municipio De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Wallason Luis Vieira Veras

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2286/2013.00

Reclamante: WALLASON LUIS VIEIRA VERAS

Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0228700-55.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02287/2013-008-16-00.9*

RECLAMANTE Montonario Ribeiro Dias
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Municipio De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Municipio De Pirapemas

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2287/2013.00

Reclamante: MONTONARIO RIBEIRO DIAS

Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Fica notificado(a) Ramses Milanez Da Silva, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0229500-83.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02295/2013-008-16-00.5*

RECLAMANTE Marlene Silva De Carvalho
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Municipio De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Marlene Silva De Carvalho

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2295/2013.00

Reclamante: MARLENE SILVA DE CARVALHO

Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

NOTIFICAÇÃO**Processo Nº RT-0232400-39.2013.5.16.0008***Processo Nº RT-02324/2013-008-16-00.9*

RECLAMANTE Nadilson Silva Costa
 Advogado(a) Antonio Carvalho Filho(OAB: 3612/MA)
 RECLAMADO Municipio De Pirapemas
 Advogado(a) Ramses Milanez Da Silva(OAB: 5475/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Nadilson Silva Costa

VARA DO TRABALHO DE BACABAL

Notificação - 008.2324/2013.00

Reclamante: NADILSON SILVA COSTA

Advogado: ANTONIO CARVALHO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE PIRAPEMAS

Advogado: Ramses Milanez Da Silva

Ficam notificados: Antonio Carvalho Filho, Ramses Milanez Da Silva, Para:

Tomar ciência da improcedência dos embargos à execução aviados nos presentes autos.

Vara do Trabalho de Caxias

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0017119-53.2015.5.16.0009

AUTOR WILSON DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO WALLACE FIGUEIREDO
LOPES(OAB: 9591-A/MA)

RÉU G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O Dr. Higino Diomedes Galvão, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº 0017119-53.2015.5.16.0009, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	16042611285030800 000003381379
Sentença	Sentença	15111310154159300 000002704891
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15110518470621400 000002673205
Certidão de afixação do edital de ID	Certidão	15100209541129700 000002528849

Edital	Edital	15100209510450700 000002528833
Conversão de rito	Certidão	15093021185769100 000002523382
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15092816585234000 000002512017
Rastreamento	Aviso de Recebimento (AR)	15092809574171600 000002508441
Pesquisa Correios	Certidão	15092809375914500 000002508287
Notificação	Notificação	15082711235789000 000002384459
Notificação	Notificação	15082711235767700 000002384458
Redesignação da audiência inaugural	Certidão	15082617090020900 000002381610
Intimação	Intimação	15082411134239400 000002366634
Minutar despacho	Despacho	15082411101850900 000002366593
TRCT AUTOR	Termo de Quitação de Rescisão do	15081314342402800 000002329906
DOCUMENTOS PESSOAIS	Registro Geral - RG - Carteira de	15081314340282200 000002329903
PROCURAÇÃO JUDICIAL	Procuração	15081314333840600 000002329901
Petição Inicial	Petição Inicial	15081314322861200 000002329895

O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, ANA KELLINE DANTAS LISBOA, digitei e subscrevi.

Caxias, 26/04/2016
Higino Diomedes Galvão

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RTOrd-0017289-25.2015.5.16.0009

AUTOR LINDOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB: 4115/PI)
ADVOGADO GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB: 9304/PI)
RÉU G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O Dr. Higino Diomedes Galvão, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº 0017289-25.2015.5.16.0009, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	16042609291133800 000003379733
Sentença	Sentença	15110612392389400 000002675807
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15110317185130700 000002660547
Certidão de afixação do edital de ID	Certidão	15093012223850400 000002520820
Edital	Edital	15093012184264300 000002520799
Notificação	Notificação	15093012142871900 000002520777
Intimação	Intimação	15092410442810400 000002498124

Minutar despacho	Despacho	15092323320740700 000002496783
ctps	CTPS	15091606170389700 000002461830
rg	Registro Geral - RG - Carteira de	15091606162517700 000002461829
procuração	Procuração	15091606155167000 000002461827
petição inicial	Petição Inicial	15091606144209000 000002461826
Petição em PDF	Certidão	15091606134822400 000002461825

O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, ANA KELLINE DANTAS LISBOA, digitei e subscrevi.

Caxias, 26/04/2016

Higino Diomedes Galvão

Juiz do Trabalho

EDITAL

Processo Nº RT-0028100-15.2013.5.16.0009

Processo Nº RT-00281/2013-009-16-00.3

RECLAMANTE Jackson Sousa Dos Passos Cardozo
Advogado(a) Francisco Mendes De Sousa(OAB: 5970/MA)
RECLAMADO Carmen Miranda Marques Ferreira
RECLAMADO Fundação Gomes De Sousa
RECLAMADO Estado Do Maranhão
RECLAMADO Andre Wendel Ribeiro Rodrigues

Intimado(s)/Citado(s):

- Andre Wendel Ribeiro Rodrigues
- Carmen Miranda Marques Ferreira
- Estado Do Maranhão
- Fundação Gomes De Sousa

VARA DO TRABALHO DE CAXIAS

Edital nº 7/2016-1022

Processo nº 0028100-15.2013.5.16.0009

Reclamante: JACKSON SOUSA DOS PASSOS CARDOZO

Reclamado: FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA E OUTROS

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de VINTE dias.

O Dr. HIGINO DIOMEDES GALVÃO, Juiz da Vara Trabalho de Caxias, na forma da lei et coetera.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA os dirigentes da empresa executada CARMEN MIRANDA MARQUES FERREIRA E

ANDRÉ WENDEL RIBEIRO RODRIGUES, com endereços incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 48 horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a quantia abaixo discriminada:

Valores atualizados até: 30/04/2016

Líquido do Exequente R\$ 26.599,75

INSS obreira R\$ 607,61

INSS Patronal + SAT R\$ 1.397,57

IRPF R\$ 655,16

Custas Processuais R\$514,74

Custas do Art. 789 R\$ 128,69

TOTAL R\$ 29.903,52

DESPACHO: " Vistos, etc.

... 3. Após, cite os referidos dirigentes executados nos termos do art. 880 da CLT e via edital. Caxias, 20/01/2016.

Fábio Ribeiro Sousa

Juiz do Trabalho".

Obs:

1 - Valor(es) sujeito(s) à atualização pela variação da TR, mais juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, após a liquidação da sentença;

2 - Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, SERÃO PENHORADOS tantos bens quantos bastem para a integral quitação da dívida.

Caxias, Maranhão, aos cinco dias do mês de abril do ano 2016. Eu, Ana Kelline Dantas Lisboa , Técnico Judiciário, digitei. E eu, José Valdécio Ferraz Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HIGINO DIOMEDES GALVÃO

JUIZ DO TRABALHO

EDITAL

Processo Nº RT-0128000-68.2013.5.16.0009

Processo Nº RT-01280/2013-009-16-00.6

RECLAMANTE	Raquel De Oliveira Sousa
Advogado(a)	Suzana Santos Dias(OAB: 10228/MA)
RECLAMADO	Clinicacel

Intimado(s)/Citado(s):

- Clinicacel

VARA DO TRABALHO DE CAXIAS

Edital nº 6/2016-1022

Processo nº 0128000-68.2013.5.16.0009

Reclamante: RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA

Reclamado: CLINICACEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de VINTE dias.

O Dr. Higino Diomedes Galvão, Juiz da Vara Trabalho de Caxias, na forma da lei et coetera.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA: CLINICACEL, com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia abaixo discriminada:

Valores atualizados até: 31/03/2016

Líquido do Exequente R\$ 4.664,68

INSS obreira R\$ 261,14

INSS Patronal + SAT R\$ 559,42

Custas Processuais R\$ 98,53

Custas do Art. 789 R\$ 24,64

TOTAL R\$ 5.608,41

DESPACHO: " Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão da oficiala de Justiça de fls. 67/verso,

cite o reclamado, na forma do art. 880 da CLT, por edital. Caxias, 20/01/2016.

Fábio Ribeiro Sousa

Juiz do Trabalho".

Obs:

1 - Valor(es) sujeito(s) à atualização pela variação da TR, mais juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, após a liquidação da sentença;

2 - Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, SERÃO PENHORADOS tantos bens quantos bastem para a integral quitação da dívida.

Caxias, Maranhão, ao primeiro dia do mês de abril do ano 2016. Eu, Ana Kelline Dantas Lisboa , Técnico Judiciário, digitei. E eu, José Valdécio Ferraz Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HIGINO DIOMEDES GALVÃO

JUIZ DO TRABALHO

Notificação

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016183-91.2016.5.16.0009

AUTOR	JUVENAL GOMES
ADVOGADO	WALLACE FIGUEIREDO LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU	USINA SANTO ANTONIO S/A
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO MODA(OAB: 219327/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA SANTO ANTONIO S/A

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM,

CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:EDUARDO ANTONIO MODA

PROCESSO: 0016183-91.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JUVENAL GOMES

RÉU: USINA SANTO ANTONIO S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da Ata de Audiência de homologação do Acordo Extrajudicial, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

16040608591672300000003282069.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTSum-0016283-46.2016.5.16.0009

AUTOR EILMA ALVES MARINHO
ADVOGADO EMERSON DE SOUZA FARIAS(OAB:
12781/PI)
RÉU MASP - MARANHENSE SERVICOS
PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO IGOR SEKEFF CASTRO(OAB:
7187/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EILMA ALVES MARINHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO

DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:EMERSON DE SOUZA FARIAS

PROCESSO: 0016283-46.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EILMA ALVES MARINHO

RÉU: MASP - MARANHENSE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de receber Alvará Judicial.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016322-43.2016.5.16.0009

AUTOR ELIVALDO FAUSTA DA PAZ
ADVOGADO WALLACE FIGUEIREDO
LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA
LTDA
ADVOGADO ELI DOS SANTOS SALGADO(OAB:
11232-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO

DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:ELI DOS SANTOS SALGADO

PROCESSO: 0016322-43.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ELIVALDO FAUSTA DA PAZ

RÉU: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da ata de audiência de ID 02f0ad1. A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16041912152974000 000003355051

Última Alteração Contratual	Contrato Social	16040710085911300 000003291576
Procuração	Procuração	16040710080140700 000003291563
Termo de Acordo Assinado	Documento Diverso	16040710071850400 000003291542
Habilitação em processo	Petição (outras)	16040710053494800 000003291541
CP Devolvida PJE 16322-2016	Documento Diverso	16040111503354400 000003255601
JUNTADA DE CP	Certidão	16040111500710100 000003255600
COMPROVANTE DE ENVIO DE CPN AUD	Documento Diverso	16030112354537100 000003091944
CERTIDÃO	Certidão	16030112344922600 000003091943
Carta Precatória	Carta Precatória	16030112281492600 000003091904
Notificação	Notificação	16030112281470000 000003091903
Despacho	Despacho	16021709192860700 000003023093
CTPS AUTOR	CTPS	16021515301315000 000003012258
DOCUMENTOS PESSOAIS	Registro Geral - RG - Carteira de	16021515294492000 000003012245
PROCURAÇÃO JUDICIAL	Procuração	16021515291278700 000003012234
Petição Inicial	Petição Inicial	16021515275658400 000003012225

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda,

acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
CAXIAS, 25 de Abril de 2016.

LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Servidora Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016415-40.2015.5.16.0009

AUTOR	WILKA DA CONCEICAO SOUSA DE QUEIROZ
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FEITOSA FRAGA(OAB: 3900/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE CODO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILKA DA CONCEICAO SOUSA DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Sem incidência previdenciária, *homologo a conta de liquidação*.

Dê ciência à parte autora.

A seguir, considerando que se trata de execução que dispensa emissão de Precatório (pequeno valor), determino que a Secretaria expeça mandado com a *dupla finalidade* a seguir:

1. citar o ente público para ofertar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 535 do Novo CPC; e
2. intimar o município reclamado a realizar o pagamento dos créditos exequendos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação, sob pena de *sequestro*, destacando que, caso haja oferta de impugnação no primeiro trintídio, o *prazo será interrompido recomeçando a correr após o trânsito em julgado da decisão que julgar o incidente*.

CAXIAS, 22 de Março de 2016

FABIO RIBEIRO SOUSA

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016503-15.2014.5.16.0009

AUTOR	RAIMUNDO PEREIRA GAMA FILHO
ADVOGADO	JAILTON SOARES ALMEIDA(OAB: 9809/MA)
ADVOGADO	ANTONIO TADEU DE ASSUNCAO NETO(OAB: 9652/MA)

ADVOGADO ISAIAS JOSE DA SILVA NETO(OAB:
14617/MA)
RÉU j m rocha granja
ADVOGADO RACHEL SILVA CARVALHO(OAB:
9398/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- j m rocha granja

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO
DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:RACHEL SILVA CARVALHO
PROCESSO: 0016503-15.2014.5.16.0009
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA GAMA FILHO
RÉU: j m rocha granja

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para no **prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar o recolhimento das **custas processuais (R\$240,00) e encargos previdenciários (R\$2.000,00)**, sob pena de execução.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação**Processo Nº RTSum-0016671-46.2016.5.16.0009**

AUTOR PAULO GUSTAVO TRINDADE
ADVOGADO JOSE DE ARIMATEIA TORRES
SILVA(OAB: 13729/MA)
RÉU C. D. MIDIA EXTENSIVA LTDA. - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO GUSTAVO TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA,
CAMPO DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:JOSE DE ARIMATEIA TORRES SILVA
PROCESSO: 0016671-46.2016.5.16.0009
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: PAULO GUSTAVO TRINDADE

RÉU: C. D. MIDIA EXTENSIVA LTDA. - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **06/06/2016 10:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CAXIAS, 25 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTSum-0016677-53.2016.5.16.0009

AUTOR	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS NETA
ADVOGADO	PAULA CONCUTELLI(OAB: 13163/MA)
RÉU	GILDENOR JOSÉ PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA MARIA DOS SANTOS NETA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA,

CAMPO DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:PAULA CONCUTELLI

PROCESSO: 0016677-53.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS NETA

RÉU: GILDENOR JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 11:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão

feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Servidora Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTSum-0016707-88.2016.5.16.0009

AUTOR JOSELIA ARAUJO DAS NEVES
ADVOGADO LUCIANA RODRIGUES BRAGA CHAVES(OAB: 11268/MA)
RÉU Raimundo Nonato Costa Chaves

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELIA ARAUJO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA,
CAMPO DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:LUCIANA RODRIGUES BRAGA CHAVES

PROCESSO: 0016707-88.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSELIA ARAUJO DAS NEVES

RÉU: Raimundo Nonato Costa Chaves

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **13/06/2016 10:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas

peçoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Servidora Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016717-35.2016.5.16.0009

AUTOR	WANDERSON DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO	MARIA ROSICLEIA SOARES SILVA(OAB: 11121/MA)
RÉU	I AUSTRIACO SANTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERSON DE SOUSA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO

DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:MARIA ROSICLEIA SOARES SILVA

PROCESSO: 0016717-35.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WANDERSON DE SOUSA ROCHA

RÉU: I AUSTRIACO SANTOS - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a**

incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Servidora Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTSum-0016727-79.2016.5.16.0009

AUTOR	VAGNER DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	MARIA SELMA DE OLIVEIRA BONFIM(OAB: 9944/MA)
RÉU	COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA,

CAMPO DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:MARIA SELMA DE OLIVEIRA BONFIM

PROCESSO: 0016727-79.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: VAGNER DA SILVA ARAUJO

RÉU: COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **15/06/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s)**

**comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual
ausência.**

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Servidora Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTSum-0016737-26.2016.5.16.0009

AUTOR EDNALVA DE JESUS DE ALMEIDA
ADVOGADO WALLACE FIGUEIREDO
LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU MINE SHOPPING COR & VERAO
LTDA - ME - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALVA DE JESUS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA,
CAMPO DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO: WALLACE FIGUEIREDO LOPES

PROCESSO: 0016737-26.2016.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDNALVA DE JESUS DE ALMEIDA

RÉU: MINE SHOPPING COR & VERAO LTDA - ME - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **15/06/2016 11:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Servidora Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016754-96.2015.5.16.0009

AUTOR	JOZIAS VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO	VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
ADVOGADO	PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
ADVOGADO	JANAINA ANTUNES DOS SANTOS(OAB: 18800/PB)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES(OAB: 3412/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- JOZIAS VIEIRA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM,
CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:JANAINA ANTUNES DOS SANTOS, VITO LEAL PETRUCCI, PACELLI DA ROCHA MARTINS e SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES

PROCESSO: 0016754-96.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOZIAS VIEIRA MIRANDA

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

16011214330341800000002887511.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016874-42.2015.5.16.0009

AUTOR	CONSTANTINO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
ADVOGADO	JANAINA ANTUNES DOS SANTOS(OAB: 18800/PB)
ADVOGADO	VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES(OAB: 3412/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CONSTANTINO FERREIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM,
CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES

PACELLI DA ROCHA MARTINS

JANAINA ANTUNES DOS SANTOS

VITO LEAL PETRUCCI

PROCESSO: 0016874-42.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CONSTANTINO FERREIRA PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

16011214274822300000002887478.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTSum-0017045-33.2014.5.16.0009

AUTOR ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO ADENILSON DIAS DE SOUZA(OAB:
11005/MA)
RÉU HERCI TOEWS DOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO
DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:ADENILSON DIAS DE SOUZA

PROCESSO: 0017045-33.2014.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ANA MARIA DA SILVA

RÉU: HERCI TOEWS DOLL JUNIOR

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"
notificada(s) para COMPARECER A SECRETARIA DESTE JUIZO,
A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL. PRAZO: 05 DIAS.

FRANCISCO FERREIRA MACHADO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017119-53.2015.5.16.0009

AUTOR WILSON DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO WALLACE FIGUEIREDO
LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON DOS SANTOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM,
CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:WALLACE FIGUEIREDO LOPES

PROCESSO: 0017119-53.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WILSON DOS SANTOS ROCHA

RÉU: G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença
de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

15111310154159300000002704891.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ANA KELLINE DANTAS LISBOA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017289-25.2015.5.16.0009

AUTOR LINDOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO ALEXANDRE DE CARVALHO
FURTADO ALVES(OAB: 4115/PI)
ADVOGADO GLADSTONE ALMEIDA
PEDROSA(OAB: 9304/PI)
RÉU G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDOMAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM,
CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA

ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES

PROCESSO: 0017289-25.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LINDOMAR DOS SANTOS
RÉU: G J DE LIMA TRANSPORTES - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito (ID 8e44fe0), cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:
1511061239238940000002675807.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ANA KELLINE DANTAS LISBOA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017394-36.2014.5.16.0009

AUTOR	ROSANGELA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	SAMANTHA THAYLOR SOUSA MORAES(OAB: 10755/PI)
RÉU	MUNICIPIO DE TIMBIRAS-MA
ADVOGADO	ALAN JUDSON ZAIDAN DE SOUSA(OAB: 12985/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA VIEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO

DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:SAMANTHA THAYLOR SOUSA MORAES

PROCESSO: 0017394-36.2014.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSANGELA VIEIRA RODRIGUES

RÉU: MUNICIPIO DE TIMBIRAS-MA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do despacho (ID f36710b) que

homologou os cálculos de ID 132b951.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017530-96.2015.5.16.0009

AUTOR	LEANDRO VERAS RODRIGUES
ADVOGADO	WALLACE FIGUEIREDO LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA
ADVOGADO	ELI DOS SANTOS SALGADO(OAB: 11232-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Caxias

RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO

DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:ELI DOS SANTOS SALGADO

PROCESSO: 0017530-96.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LEANDRO VERAS RODRIGUES

RÉU: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da homologação do acordo celebrado entre as partes, nos termos da ata de audiência de ID b46e529.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ANA KELLINE DANTAS LISBOA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017559-49.2015.5.16.0009

AUTOR	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO	WALLACE FIGUEIREDO LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU	AGRICOLA MORENO DE LUIZ ANTONIO LTDA

ADVOGADO AGNALDO AUGUSTO
FELICIANO(OAB: 115231/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRICOLA MORENO DE LUIZ ANTONIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Caxias
RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO
DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:AGNALDO AUGUSTO FELICIANO

PROCESSO: 0017559-49.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

RÉU: AGRICOLA MORENO DE LUIZ ANTONIO LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da homologação do acordo celebrado entre as partes, nos termos da ata de audiência de ID 9ebd02.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ANA KELLINE DANTAS LISBOA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017569-93.2015.5.16.0009

AUTOR MIGUEL DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO WALLACE FIGUEIREDO LOPES(OAB: 9591-A/MA)
RÉU DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA
ADVOGADO ELI DOS SANTOS SALGADO(OAB: 11232-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Caxias
RUA OESTE, 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO
DE BELEM, CAXIAS - MA - CEP: 65609-045

DESTINATÁRIO:ELI DOS SANTOS SALGADO

PROCESSO: 0017569-93.2015.5.16.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MIGUEL DA SILVA CARDOSO

RÉU: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da homologação do acordo celebrado entre as partes, nos termos da ata de audiência de ID ebbd5ac.

CAXIAS, 26 de Abril de 2016.

ANA KELLINE DANTAS LISBOA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Caxias

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0159400-37.2012.5.16.0009

Processo Nº RT-01594/2012-009-16-00.8

RECLAMANTE	Ana Jaqueline Dos Santos Silva
Advogado(a)	Maria Rosicléia Soares Silva(OAB: 11121/MA)
RECLAMADO	Itau Unibanco S/A
Advogado(a)	Antonio Braz Da Silva(OAB: 12450/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- Itau Unibanco S/A

VARA DO TRABALHO DE CAXIAS

Notificação - 009.1594/2012.00

Reclamante: ANA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA

Advogado: MARIA ROSICLÉIA SOARES SILVA

Reclamado: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado: ANTONIO BRAZ DA SILVA

Fica notificado(a) Antonio Braz Da Silva, advogado(a) do RECLAMADO, para: Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de receber Alvará Judicial.

Vara do Trabalho de Barra do Corda**Notificação****Notificação**

Processo Nº RTOrd-0016135-32.2016.5.16.0010

AUTOR	THAIS MARIA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO	CHARLES ANDRE ALVES BARROS(OAB: 11387/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS MARIA DE JESUS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: CHARLES ANDRE ALVES BARROS
PROCESSO: 0016135-32.2016.5.16.0010
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: THAIS MARIA DE JESUS CARVALHO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:05 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016242-76.2016.5.16.0010

AUTOR	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016242-76.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016243-61.2016.5.16.0010

AUTOR	JEOFEAN FREITAS ALBUQUERQUE
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOFEAN FREITAS ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOAO BATISTA SANTOS GUARA
PROCESSO: 0016243-61.2016.5.16.0010
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JEOFEAN FREITAS ALBUQUERQUE

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:25 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo

advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016244-46.2016.5.16.0010

AUTOR	SEBASTIANA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIANA DOS SANTOS MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOAO BATISTA SANTOS GUARA
PROCESSO: 0016244-46.2016.5.16.0010
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SEBASTIANA DOS SANTOS MIRANDA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s)**

comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016245-31.2016.5.16.0010

AUTOR	MARIA LUCIA DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DE CARVALHO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016245-31.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA LUCIA DE CARVALHO PEREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:35 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo N° RTOrd-0016246-16.2016.5.16.0010

AUTOR	MARIA LUCILENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCILENE DE SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016246-16.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA LUCILENE DE SOUSA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016247-98.2016.5.16.0010

AUTOR

ENEZIO LOPES LIMA

ADVOGADO

JOAO BATISTA SANTOS
GUARA(OAB: 2565/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEZIO LOPES LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016247-98.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ENEZIO LOPES LIMA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016248-83.2016.5.16.0010

AUTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016248-83.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016249-68.2016.5.16.0010

AUTOR	MARIA INEZ LIMA COSTA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA INEZ LIMA COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016249-68.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA INEZ LIMA COSTA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016250-53.2016.5.16.0010

AUTOR	ELIS REGINA LIMA MARINHO ARAUJO
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIS REGINA LIMA MARINHO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016250-53.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ELIS REGINA LIMA MARINHO ARAUJO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo

advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016251-38.2016.5.16.0010

AUTOR	JUVANEDE DE SOUSA FEITOZA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVANEDE DE SOUSA FEITOZA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016251-38.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JUVANEDE DE SOUSA FEITOZA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual**

ausência.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTSum-0016254-90.2016.5.16.0010

AUTOR DANIEL CAVALCANTE DE ABREU
ADVOGADO ERNANDES TRAJANO
FERREIRA(OAB: 8051/MA)
RÉU PARAPUA AGROINDUSTRIAL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL CAVALCANTE DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA
DO CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:ERNANDES TRAJANO FERREIRA

PROCESSO: 0016254-90.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DANIEL CAVALCANTE DE ABREU

RÉU: PARAPUA AGROINDUSTRIAL S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **15/06/2016 09:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016261-82.2016.5.16.0010

AUTOR MARIA DO CARMO CARVALHO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO CARVALHO DE SOUSA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016261-82.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA DO CARMO CARVALHO DE SOUSA FERREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no

dia **31/05/2016 12:35 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016262-67.2016.5.16.0010

AUTOR ANTONIO AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Barra do Corda**

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA**PROCESSO:** 0016262-67.2016.5.16.0010**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:****AUTOR:** ANTONIO AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO**RÉU:** MUNICIPIO DE GRAJAU**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos

termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação**Processo Nº RTOrd-0016263-52.2016.5.16.0010**

AUTOR	MARIA DO ROSARIO GOMES OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO ROSARIO GOMES OLIVEIRA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda
Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: HILDOMAR SANTOS SILVA
PROCESSO: 0016263-52.2016.5.16.0010
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA DO ROSARIO GOMES OLIVEIRA DA ROCHA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:25 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da

reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016264-37.2016.5.16.0010

AUTOR	MARIA LUSIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUSIA MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda
Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016264-37.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA LUSIA MARTINS DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão

feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016265-22.2016.5.16.0010

AUTOR	SIDIANE NUNES LEAL
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDIANE NUNES LEAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016265-22.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SIDIANE NUNES LEAL

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:25 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte.

Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo N° RTOrd-0016266-07.2016.5.16.0010

AUTOR	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016266-07.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016267-89.2016.5.16.0010

AUTOR	ANA MARIA RODRIGUES DOS REIS MARTINS
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA RODRIGUES DOS REIS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016267-89.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES DOS REIS MARTINS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016269-59.2016.5.16.0010

AUTOR	DANIEL COELHO LIMA
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL COELHO LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016269-59.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DANIEL COELHO LIMA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no

dia **31/05/2016 12:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016273-96.2016.5.16.0010

AUTOR GIANA FRANCISCA DA SILVA
MONTEIRO SOUSA

ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
11162/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANA FRANCISCA DA SILVA MONTEIRO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016273-96.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GIANA FRANCISCA DA SILVA MONTEIRO SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos

termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016275-66.2016.5.16.0010

AUTOR	ANA MARIA RODRIGUES DOS REIS MARTINS
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA RODRIGUES DOS REIS MARTINS

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016275-66.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES DOS REIS MARTINS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da

reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016276-51.2016.5.16.0010

AUTOR	CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016276-51.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:05 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016277-36.2016.5.16.0010

AUTOR SIDIANE NUNES LEAL
 ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
 11162/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDIANE NUNES LEAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016277-36.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SIDIANE NUNES LEAL

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser

dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016283-43.2016.5.16.0010

AUTOR ESTHER GREGORIO OLIVEIRA
ADVOGADO ROMULO DE ORQUIZA MOREIRA(OAB: 11351/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTHER GREGORIO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:ROMULO DE ORQUIZA MOREIRA

PROCESSO: 0016283-43.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ESTHER GREGORIO OLIVEIRA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016286-95.2016.5.16.0010

AUTOR NATANAEL SANTOS DAMACENA
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
11162/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL SANTOS DAMACENA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016286-95.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: NATANAEL SANTOS DAMACENA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:55 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016287-80.2016.5.16.0010

AUTOR ANTONIO DE AQUINO NASCIMENTO
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
11162/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE AQUINO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016287-80.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO DE AQUINO NASCIMENTO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:50 horas**, na sala de audiências da Vara do

Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016288-65.2016.5.16.0010

AUTOR MARIA IVANEIS ALVES DOS
SANTOS
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
11162/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IVANEIS ALVES DOS SANTOS

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016288-65.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA IVANEIS ALVES DOS SANTOS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos

personais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016307-71.2016.5.16.0010

AUTOR	ANTONIO EDSON MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR(OAB: 13429/MA)
ADVOGADO	JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)
RÉU	MARFRIG ALIMENTOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO EDSON MIRANDA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR

PROCESSO: 0016307-71.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO EDSON MIRANDA FERREIRA

RÉU: MARFRIG ALIMENTOS S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **15/06/2016 08:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da

reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016393-42.2016.5.16.0010

AUTOR	ANTONIO MARCOS SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS GUARA(OAB: 2565/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS SILVA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOAO BATISTA SANTOS GUARA

PROCESSO: 0016393-42.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO MARCOS SILVA DE ANDRADE

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:05 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016413-33.2016.5.16.0010

AUTOR	PEDRO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO GOMES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016413-33.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PEDRO GOMES RIBEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser

dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016414-18.2016.5.16.0010

AUTOR	PAULO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DOS SANTOS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016414-18.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PAULO DOS SANTOS SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016416-85.2016.5.16.0010

AUTOR	PAULO SERGIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO FERREIRA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016416-85.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PAULO SERGIO FERREIRA DE MORAES

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:25 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016417-70.2016.5.16.0010

AUTOR	NILBETE MARIA DE MORAIS GOMES
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- NILBETE MARIA DE MORAIS GOMES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016417-70.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: NILBETE MARIA DE MORAIS GOMES

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no

dia **31/05/2016 11:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016418-55.2016.5.16.0010

AUTOR JOSELMA GALVAO DOS SANTOS
SILVA
ADVOGADO LORRANA MENDES RIBEIRO DA
SILVA(OAB: 13440/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELMA GALVAO DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016418-55.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSELMA GALVAO DOS SANTOS SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:35 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos

termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016419-40.2016.5.16.0010

AUTOR	PAULO CLAUDIONOR ANDRADE DANTAS
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CLAUDIONOR ANDRADE DANTAS

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016419-40.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PAULO CLAUDIONOR ANDRADE DANTAS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da

reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016420-25.2016.5.16.0010

AUTOR	RAIMUNDO NAZARE DA COSTA SOUSA
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NAZARE DA COSTA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016420-25.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDO NAZARE DA COSTA SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016421-10.2016.5.16.0010

AUTOR SIMIAO ALVES BARROS FILHO
 ADVOGADO LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMIAO ALVES BARROS FILHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016421-10.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SIMIAO ALVES BARROS FILHO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser

dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016464-44.2016.5.16.0010

AUTOR EDOMIR FERREIRA ARRUDA
 ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
 11162/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- EDOMIR FERREIRA ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016464-44.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EDOMIR FERREIRA ARRUDA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:35 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.**

Em observância à determinação contida no Artigo 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto.

Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 3 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto.

O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas

de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Em observância ao disposto no Artigo 238, parágrafo único do CPC, combinado com o Artigo 852 - B, § 2º da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei.

A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos.

O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, a petição inicial e demais documentos poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

Termo de posse e portaria	Documento Diverso	16041114263747300 000003309448
Procuração e declaração	Procuração	16041114254911300 000003309439
Documentos pessoais	Documento Diverso	16041114251404100 000003309431
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16041114250337700 000003309428
Ação de Cobrança - Edomir Ferreira	Petição Inicial	16041114244020900 000003309422
Petição em PDF	Petição em PDF	16041114225798000 000003309405

Caso a parte não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para acessá-los ou receber orientações.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016465-29.2016.5.16.0010

AUTOR MARIA DO ROSARIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO ROSARIO SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016465-29.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA DO ROSARIO SOARES DOS SANTOS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação**Processo Nº RTOOrd-0016466-14.2016.5.16.0010**

AUTOR FRANCISCA MACIEL DE ARAUJO
 ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
 11162/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA MACIEL DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Barra do Corda**

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
 CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA**PROCESSO:** 0016466-14.2016.5.16.0010**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: FRANCISCA MACIEL DE ARAUJO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação**Processo Nº RTOOrd-0016467-96.2016.5.16.0010**

AUTOR CHARLES CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
 11162/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Barra do Corda
Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA
PROCESSO: 0016467-96.2016.5.16.0010
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CHARLES CARVALHO DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016468-81.2016.5.16.0010

AUTOR	PEDRO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO COELHO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**Vara do Trabalho de Barra do Corda**

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016468-81.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PEDRO COELHO DE SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 13:55 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016469-66.2016.5.16.0010

AUTOR	CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA
PROCESSO: 0016469-66.2016.5.16.0010
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e

notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016470-51.2016.5.16.0010

AUTOR	DOURIVAL BARROS DOS ANJOS
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- DOURIVAL BARROS DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016470-51.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DOURIVAL BARROS DOS ANJOS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:05 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada,**

alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação**Processo Nº RTOrd-0016471-36.2016.5.16.0010**

AUTOR	VANIA MARIA DE CARVALHO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA MARIA DE CARVALHO FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Barra do Corda**

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA**PROCESSO:** 0016471-36.2016.5.16.0010**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: VANIA MARIA DE CARVALHO FERREIRA SANTOS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016472-21.2016.5.16.0010

AUTOR	MARIA DO CARMO MACHADO SOARES
ADVOGADO	HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB: 11162/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO MACHADO SOARES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016472-21.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA DO CARMO MACHADO SOARES

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016473-06.2016.5.16.0010

AUTOR MARIA ALICE SOARES CARNEIRO
ADVOGADO HILDOMAR SANTOS SILVA(OAB:
11162/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALICE SOARES CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:HILDOMAR SANTOS SILVA

PROCESSO: 0016473-06.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA ALICE SOARES CARNEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016477-43.2016.5.16.0010

AUTOR ELISABETE DE SOUSA TELES
ADVOGADO LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE DE SOUSA TELES

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016477-43.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ELISABETE DE SOUSA TELES

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:55 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016478-28.2016.5.16.0010

AUTOR	REUBEM CARNEIRO SILVA
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- REUBEM CARNEIRO SILVA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016478-28.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: REUBEM CARNEIRO SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016495-64.2016.5.16.0010

AUTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO	JUAREZ SANTANA DOS SANTOS(OAB: 11735/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JUAREZ SANTANA DOS SANTOS

PROCESSO: 0016495-64.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas

personais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016506-93.2016.5.16.0010

AUTOR	SEBASTIANA MOURA DA SILVA
ADVOGADO	LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIANA MOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016506-93.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SEBASTIANA MOURA DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:05 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s)**

comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016507-78.2016.5.16.0010

AUTOR MARIA MADALENA IRINEU DA SILVA
ADVOGADO LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA IRINEU DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016507-78.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA MADALENA IRINEU DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Despacho

Processo Nº ConPag-0016513-85.2016.5.16.0010

CONSIGNANTE CONSORCIO CCM/APIA
ADVOGADO JULIANA COSTA CARVALHAES RIBEIRO(OAB: 94053/MG)
CONSIGNATÁRIO LAIS DA CRUZ CAIANO
CONSIGNATÁRIO S. C. R.

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CCM/APIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

1- Concedo à consignante o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o depósito do valor consignado, bem como os documentos referentes à rescisão contratual. Notifique-se.

2- Cumprida a determinação supra, designe-se audiência, notificando-se as partes.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016525-02.2016.5.16.0010

AUTOR MANUEL MARIA PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 13440/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUEL MARIA PAULO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:LORRANA MENDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 0016525-02.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MANUEL MARIA PAULO DOS SANTOS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 12:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão

feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

STEFANIA AMORIM SILVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016526-84.2016.5.16.0010

AUTOR	MAX MIGUEL MALTU NETO
ADVOGADO	TARCISO AIRES AFONSO FILHO(OAB: 9838/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX MIGUEL MALTU NETO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:TARCISO AIRES AFONSO FILHO

PROCESSO: 0016526-84.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MAX MIGUEL MALTU NETO

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 10:55 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte.

Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016552-82.2016.5.16.0010

AUTOR GILBERTO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO JUAREZ SANTANA DOS SANTOS(OAB: 11735/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JUAREZ SANTANA DOS SANTOS

PROCESSO: 0016552-82.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GILBERTO BATISTA DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:25 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016554-52.2016.5.16.0010

AUTOR ANTONIO AUGUSTO LIMA TEIXEIRA
ADVOGADO JUAREZ SANTANA DOS SANTOS(OAB: 11735/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AUGUSTO LIMA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO
CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JUAREZ SANTANA DOS SANTOS

PROCESSO: 0016554-52.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO AUGUSTO LIMA TEIXEIRA

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS
Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016556-22.2016.5.16.0010

AUTOR RONY WILLIAM DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO JUAREZ SANTANA DOS SANTOS(OAB: 11735/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE GRAJAU

Intimado(s)/Citado(s):

- RONY WILLIAM DA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:JUAREZ SANTANA DOS SANTOS

PROCESSO: 0016556-22.2016.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RONY WILLIAM DA SILVA MARTINS

RÉU: MUNICIPIO DE GRAJAU

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 14:35 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Sentença

Processo Nº RTOOrd-0016571-88.2016.5.16.0010

AUTOR RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES SANTOS
 ADVOGADO JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR(OAB: 13429/MA)
 RÉU JSL S/A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora ajuizou esta reclamação, postulando os pedidos contidos na inicial.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A parte reclamante cadastrou a presente reclamação no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) como Rito Ordinário. Entretanto, verifica-se que o valor da causa é de **R\$ 28.850,00**.

O art. 852-A da CLT determina que "**Os dissídios individuais cujo valor não exceda quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo**".

O Sistema PJe-JT, instituído pela Resolução n. 94/2012 da CSJT, viabiliza o processo eletrônico, possuindo especificidades e se diferenciando de todo e qualquer outro sistema de acompanhamento processual já implementado, sobretudo em função da pretendida celeridade processual e da extinção do uso de papel. Portanto, os seus recursos e instrumentos devem ser estritamente observados a fim de possibilitar o impulso processual por parte de Servidores e Magistrados, bem como de garantir o pleno respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa a ambas as partes.

Ressalte-se que o rito processual não pode ser escolhido pela parte, por se tratar de regra de matéria de ordem pública.

Assim, impõe-se a extinção do processo, por ausência de pressupostos processuais de constituição e desenvolvimento regular do feito.

DISPOSITIVO

Decido, na titularidade da VT de Barra do Corda/MA, com amparo nos pressupostos ora alinhados, julgar **extinto o processo sem exame do mérito**, com fulcro no art. 267, IV do Código de Processo Civil.

Custas pela parte reclamante, de **R\$ 577,00**, calculadas sobre o valor dado à causa, porém dispensadas em virtude de sua presumida hipossuficiência econômica.

Intime-se e, decorrido o prazo legal, arquivem-se.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo N° RTOrd-0016842-34.2015.5.16.0010

AUTOR	ANTONIO VALDIVINO FILHO
ADVOGADO	JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR(OAB: 13429/MA)
RÉU	LUIS PEDRO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VALDIVINO FILHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO: JOSE CARLOS RABELO BARROS JUNIOR

PROCESSO: 0016842-34.2015.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO VALDIVINO FILHO

RÉU: LUIS PEDRO HORN

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **15/06/2016 08:45 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Despacho

Processo N° RTOrc-0017375-27.2014.5.16.0010

AUTOR	LUIZ GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 6393/TO)
RÉU	ENERGIA VERDE - PRODUCAO RURAL LTDA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283-A/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GOMES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Vistos, etc.

1- Notifique-se a parte reclamante para tomar ciência da expedição de novo alvará em seu favor, providenciando a Secretaria a inutilização do anterior.

2- Após, registrem-se os recolhimentos e pagamentos efetivados nos presentes autos e, após, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 889-A, § 2º da CLT, prestando as respectivas informações.

3- Por fim, nada mais havendo, determino o arquivamento definitivo, observando-se que não existem documentos originais e nem depósitos recursais/judiciais pendentes de liberação.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo N° RTOrc-0017481-86.2014.5.16.0010

AUTOR	EDESIANO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO	DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 6393/TO)

RÉU ENERGIA VERDE - PRODUCAO RURAL LTDA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283-A/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDESIANO DE SOUSA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Vistos, etc.

1- Notifique-se a parte reclamante para tomar ciência da expedição de novo alvará em seu favor, providenciando a Secretaria a inutilização do anterior.

2- Após, registrem-se os recolhimentos e pagamentos efetivados nos presentes autos e, após, officie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 889-A, § 2º da CLT, prestando as respectivas informações.

3- Por fim, nada mais havendo, determino o arquivamento definitivo, observando-se que não existem documentos originais e nem depósitos recursais/judiciais pendentes de liberação.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTSum-0017492-18.2014.5.16.0010

AUTOR LOURIVAL GOMES DA SILVA
 ADVOGADO DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 6393/TO)
 RÉU ENERGIA VERDE - PRODUCAO RURAL LTDA
 ADVOGADO RAPHAELA MONTEIRO IVO(OAB: 26434-D/PE)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283-A/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Vistos, etc.

1- Notifique-se a parte reclamante para tomar ciência da expedição de novo alvará em seu favor, providenciando a Secretaria a inutilização do anterior.

2- Após, registrem-se os recolhimentos e pagamentos efetivados nos presentes autos e, após, officie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 889-A, § 2º da CLT, prestando as respectivas informações.

3- Por fim, nada mais havendo, determino o arquivamento definitivo, observando-se que não existem documentos originais e nem depósitos recursais/judiciais pendentes de liberação.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017612-27.2015.5.16.0010

AUTOR J. C. B. D. M.
 ADVOGADO FREDERICO AUGUSTO GOMES LEAL(OAB: 11095/PI)
 RÉU RUTE MARIA DE AZEVEDO SA GONTIJO

Intimado(s)/Citado(s):

- J. C. B. D. M.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, BARRA DO

CORDA - MA - CEP: 65950-000

DESTINATÁRIO:FREDERICO AUGUSTO GOMES LEAL

PROCESSO: 0017612-27.2015.5.16.0010

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: J. C. B. D. M.

RÉU: RUTE MARIA DE AZEVEDO SA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **15/06/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barra do Corda, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada,**

alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016.

GEISANE COSTA SANTOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Decisão

Processo Nº RTOrd-0018107-71.2015.5.16.0010

AUTOR	JOSE DILAMAR DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO	ANTONIO AMORIM CARVALHO JUNIOR(OAB: 13856/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO
ADVOGADO	JOAO CARLOS ASSIS DA SILVA(OAB: 6050/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DILAMAR DE MEDEIROS FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

1- Tendo em vista o teor da certidão anterior, deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamante, por ser intempestivo. Notifique-se.

2- Após o prazo para Agravo de Instrumento, certifique-se o trânsito em julgado.

BARRA DO CORDA, 26 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Balsas

Notificação

Notificação

Processo Nº RTSum-0016750-87.2014.5.16.0011

AUTOR	PATRICIA BARROS RAMOS
-------	-----------------------

ADVOGADO ARYJANE MILLENA COELHO COSTA(OAB: 11881/MA)
 RÉU MAURICIO LUPION TAQUES-FAZENDA CURITIBA
 ADVOGADO IGOR GERARD DE FRANCA(OAB: 7898-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BARROS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Balsas**

Rua José Leão, 1059, CENTRO, BALSAS - MA -

CEP: 65800-000

DESTINATÁRIO:ARYJANE MILLENA COELHO COSTA**PROCESSO:** 0016750-87.2014.5.16.0011**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: PATRICIA BARROS RAMOS

RÉU: MAURICIO LUPION TAQUES- FAZENDA CURITIBA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência da liberação de alvará judicial, que pode ser impresso diretamente no PJE.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16040610132614200 000003282988

Decisão	Decisão	16033009510099100 000003238120
PLANILHA DE CÁLCULOS	Planilha de Cálculos	16031816065494900 000003193218
ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA	Certidão	16031816051832300 000003193211
Certidão de trânsito em julgado	Certidão	16030114355269000 000003093031
Certidão de publicação de	Certidão	16021813135433300 000003093035
Acórdão	Notificação	16021710404904000 000003093034
Acórdão	Acórdão	15102917065630700 000003093033
Certidão de inclusão em pauta do dia	Certidão	16012014030418600 000003093032
Certidão	Certidão	15081111363772400 000002317672
Contrarrazões	Documento Diverso	15071012255699800 000002213809
Contrarrazões	Contrarrazões	15071012205781000 000002213808
Intimação	Intimação	15070617092217400 000002195745
Decisão	Decisão	15070617092081700 000001965496
Diligência	Certidão	15043017484366200 000001928783
Comprovante de pagamento - GFIP	Documento Diverso	15040716591380300 000001839445
Comprovante de pagamento - GRU	Documento Diverso	15040716591298500 000001839439

Juntada de documentos	Petição (outras)	15040716591225400 000001839438	certidão do oficial de justiça	Certidão	15031114385274200 000001740897
Recurso ordinário	Recurso Ordinário	15040617270888300 000001833683	Mandado	Mandado	15030515405386700 000001718425
Notificação	Notificação	15032416584381700 000001796878	Notificação	Notificação	15030515405381500 000001718423
Sentença	Sentença	15032416584381700 000001796878	Notificação	Notificação	15030314311643900 000001707184
certidão	Certidão	15032411201268600 000001793760	Certidão Remarcação de	Certidão	15021015305800600 000001640433
Reclamação trabalhista	Documento Diverso	15031718310012500 000001765704	Certidão Remarcação de	Certidão	15021015305757400 000001640432
Comprovante de pagamento do	Documento Diverso	15031718305943600 000001765703	certidão	Certidão	14100216183092800 000001265836
Termo de acordo	Documento Diverso	15031718305874000 000001765698	Decisão judicial (continuação)	Documento Diverso	14092915325502400 000001250213
RG e CPF	Documento Diverso	15031718305807500 000001765692	Decisão judicial	Documento Diverso	14092915325288000 000001250198
Carta de preposto	Documento Diverso	15031718305726700 000001765688	Procuração, declaração de	Documento Diverso	14092915325112100 000001250175
Procuração	Procuração	15031718305642200 000001765684	Ação de indenização por danos morais	Petição Inicial	14092915332937500 000001250156
Juntada de documentos	Petição (outras)	15031718305569700 000001765683	Petição em PDF	Certidão	14092915324520000 000001250155
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15031715573880700 000001763281			
Contestação	Petição (outras)	15031710174269600 000001761800			
Habilitação em processo	Petição (outras)	15031709575034200 000001761644			
certidão do oficial de justiça	Certidão	15031114385310100 000001740898			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> BALSAS, 15 de Abril de 2016.

BRENO JOSE CAJUEIRO VASCONCELOS

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Balsas

Notificação

Processo Nº RTSum-0016781-73.2015.5.16.0011

AUTOR

MARIA INEZ VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO IZANIO CARVALHO FEITOSA(OAB:
6760/MA)
RÉU MUNICIPIO DE BALSAS
ADVOGADO SAMARA DA CONCEICAO
LEITE(OAB: 11855/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA INEZ VIEIRA DE SOUSA
- MUNICIPIO DE BALSAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Balsas**

Rua José Leão, 1059, CENTRO, BALSAS - MA - CEP: 65800-000

DESTINATÁRIO:SAMARA DA CONCEICAO LEITE

IZANIO CARVALHO FEITOSA

PROCESSO: 0016781-73.2015.5.16.0011

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA INEZ VIEIRA DE SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE BALSAS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16030214413688200 000003101473
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16030115210166000 000003093736
CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	16022915433018800 000003085555

PROCURAÇÃO	Procuração	16022915413502800 000003085529
Habilitação em processo	Contestação	16022915391486200 000003085528
Devolução de mandado	Certidão	16020516525010600 000002992444
Mandado	Mandado	16020509100850300 000002989174
Notificação	Notificação	16020509100828100 000002989173
RECIBO DE SALARIO	Declaração de Hipossuficiência	15101408543299100 000002574297
COMPROVANTE DE RENDA	Documento Diverso	15101408523335700 000002574271
documento de identificação	Documento Diverso	15101408480702600 000002574245
procuração	Procuração	15101408463263100 000002574236
petição inicial	Petição Inicial	15101408450882200 000002574226
Petição em PDF	Petição em PDF	15101408422278700 000002574217

BALSAS, 25 de Abril de 2016.

KASSIA VILA NOVA QUIXABEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Balsas

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz**Edital****Edital**

Processo Nº RTOOrd-0016066-91.2016.5.16.0012

AUTOR HELENA CRISTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO WILLKERSON ROMEU LOPES(OAB:
11174/MA)
RÉU PROMOFORT SOLUCOES
EMPRESARIAIS, PROMOCOES E
EVENTOS LTDA.

RÉU LOJAS LE BISCUIT S/A
ADVOGADO FABIO HENRIQUE SOUZA
GUIMARAES OLIVEIRA(OAB:
31904/BA)
RÉU BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 23729/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMOFORT SOLUCOES EMPRESARIAIS, PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. LILIANE DE LIMA SILVA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte **PROMOFORT SOLUCOES EMPRESARIAIS, PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo0016066-91.2016.5.16.0012, que se realizará no dia **15/07/2016 09:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço à RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007

do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrcd-0016359-95.2015.5.16.0012

AUTOR SAMYLLA TALES SILVA MESQUITA
ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE CHAVES
DE ALMEIDA(OAB: 13587/MA)
RÉU FEEDBACK ONLINE

Intimado(s)/Citado(s):

- FEEDBACK ONLINE

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. A Dra. LILIANE DE LIMA SILVA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte FEEDBACK ONLINE, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº **0016359-95.2015.5.16.0012**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
CERTIDÃO	Certidão	16040510583220900 000003273506
Notificação	Notificação	16012607564982700 000002933277

Despacho	Despacho	16011920481790900 000002911320
CERTIDÃO	Certidão	15100213262080700 000002530630
Notificação	Notificação	15062313132922000 000002147215
Notificação	Notificação	15062313132902000 000002147214
Sentença	Sentença	15062309090564100 000002144805
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15051816552688600 000001992166
Juntada de CNPJ e CPF da Reclamada	Petição (outras)	15032717052800100 000001814284
Notificação	Notificação	15032711073801800 000001812183
PROCURAÇÃO	Procuração	15032616494207300 000001810144
Juntada de Procuração	Petição (outras)	15032616494130600 000001810143
doc. 4 - Foto da portaria da	Fotografia	15032318245902500 000001790802
doc. 3 - Recibo	Recibo de Salário	15032318245838500 000001790798
doc. 2 - Documentos pessoais (RG e CPF)	Registro Geral - RG - Carteira de	15032318245770900 000001790797
doc. 1 - PROCURAÇÃO	Procuração	15032318245708300 000001790794
Petição Inicial	Petição Inicial	15032318245640900 000001790793
Petição em PDF	Certidão	15032318245567500 000001790792

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrcd-0016433-52.2015.5.16.0012

AUTOR MARLENE GOMES DA SILVA
 ADVOGADO LUCAS DE SOUZA GAMA(OAB: 10307/MA)
 RÉU ATEMDE - ATENDIMENTOS MEDICOS DE EMPRESAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATEMDE - ATENDIMENTOS MEDICOS DE EMPRESAS LTDA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. A Dra. LILIANE DE LIMA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte ATEMDE - ATENDIMENTOS MEDICOS DE EMPRESAS LTDA, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº **0016433-52.2015.5.16.0012**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
CERTIDÃO	Certidão	16030918244623900 000003142227
Notificação	Notificação	16012807285505000 000002947326
Despacho	Despacho	16012111281057000 000002918404
CERTIDÃO	Certidão	15120710052991400 000002810099
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA	Petição (outras)	15091912330201700 000002477245
Notificação	Notificação	15083112094076700 000002395956

Notificação	Notificação	15083112094058100 000002395955
Sentença	Sentença	15082817092068500 000002392032
Termo de Entrega de CTPS	Documento Diverso	15071715082072400 000002240136
Entrega de CTPS	Certidão	15071715045888100 000002240126
Alvará	Alvará	15070215500527500 000002179798
ANOTAÇÃO DE CTPS	Certidão	15062415110395900 000002154184
CTPS	CTPS	15060310591061900 000002067243
Juntada de CTPS	Certidão	15060310591028600 000002067242
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052712351795300 000002035297
Notificação	Notificação	15041312140743200 000001859580
Doc da Liquidação Extrajudicial	Documento Diverso	15040519114410500 000001829425
CTPS	CTPS	15040519114278200 000001829423
rg	Registro Geral - RG - Carteira de	15040519114149300 000001829418
Procuração	Procuração	15040519113519400 000001829414
Petição Inicial	Petição Inicial	15040519113378200 000001829413

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital**Processo Nº RTOOrd-0016531-37.2015.5.16.0012**

AUTOR ANTONIO LEAL ALVES CARNEIRO
 ADVOGADO WILSON ALISON DE SOUSA
 FREIRES(OAB: 13187/MA)
 RÉU W. W. INDUSTRIA DE CERAMICA
 LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- W. W. INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA - ME

EDITAL de notificação - Processo nº **0016531-37.2015.5.16.0012** - com prazo de vinte dias. A Dra. LILIANE DE LIMA SILVA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte **W. W. INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA - ME**, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante determinado na sentença líquida de **ID 3072c3c**. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital**Processo Nº RTOOrd-0016639-03.2014.5.16.0012**

AUTOR SEBASTIAO FLORENCIO
 ADVOGADO RAIMUNDO MIRANDA
 ANDRADE(OAB: 5132/MA)
 ADVOGADO RENNER ROBERTO FURLAN
 PEREIRA(OAB: 9471/MA)
 RÉU LUZINETE ARAUJO CAVALCENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZINETE ARAUJO CAVALCENTE

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. A Dra. LILIANE DE LIMA SILVA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte LUZINETE ARAUJO CAVALCENTE, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº **0016639-03.2014.5.16.0012**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
CERTIDÃO	Certidão	16040510533379500 000003273449
Notificação	Notificação	16012608012633900 000002933303
Despacho	Despacho	16012015291409000 000002915008
Diligência	Certidão	15102010351586800 000002600557
Mandado	Mandado	15062315343296200 000002148585
Despacho	Despacho	15020916085027800 000001635607
Petição requerendo notificação por	Petição (outras)	14111111424415800 000001390707
Notificação	Notificação	14110714275642700 000001381922
Despacho	Despacho	14103009243155400 000001334993
Notificação	Notificação	14080416210607900 000001059974
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14072312103079300 000001025650
Notificação	Notificação	14061211580418700 000000898636
Notificação	Notificação	14061211580403100 000000898635

Minutar despacho	Despacho	14060516310206000 000000876250
THRCT	Termo de Homologação de	14052115362928000 000000820797
TRCT	Termo de Homologação de	14052115362734600 000000820786
PROCURACAO	Procuração	14052115362620500 000000820774
Petição Inicial	Petição Inicial	14052115362515000 000000818863

. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrc-0017444-19.2015.5.16.0012

AUTOR	MANOEL GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
RÉU	PRATA ENGENHARIA LTDA
RÉU	PR2 ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
RÉU	BRDU SPE ZURIQUE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE CHAVES DE ALMEIDA(OAB: 13587/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PR2 ENGENHARIA E LOCACAO LTDA
- PRATA ENGENHARIA LTDA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) LILIANE DE LIMA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA as reclamadas **PR2 ENGENHARIA E LOCACAO LTDA e PRATA ENGENHARIA LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para comparecerem à audiência do processo **0017444-19.2015.5.16.0012**, que se realizará no dia **30/06/2016 08:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço à RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser**

apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora

antes da audiência. Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital**Processo Nº RTOrd-0017658-44.2014.5.16.0012**

AUTOR	RAIMUNDO NONATO ROCHA BRITO
ADVOGADO	JOANETH FERREIRA NUNES(OAB: 4350/MA)
AUTOR	AMANDA DA SILVA BRITO

ADVOGADO	JOANETH FERREIRA NUNES(OAB: 4350/MA)
AUTOR	LIANDRA TAYLA DA SILVA BRITO
ADVOGADO	JOANETH FERREIRA NUNES(OAB: 4350/MA)
AUTOR	NATHALIA EVANY DA SILVA BRITO
ADVOGADO	JOANETH FERREIRA NUNES(OAB: 4350/MA)
AUTOR	P. H. D. S. B.
ADVOGADO	JOANETH FERREIRA NUNES(OAB: 4350/MA)
AUTOR	MARIA MARLI DA SILVA BRITO
ADVOGADO	JOANETH FERREIRA NUNES(OAB: 4350/MA)
RÉU	N & R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- N & R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. LILIANE DE LIMA SILVA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte N & R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo0017658-44.2014.5.16.0012, que se realizará no dia **10/05/2016 11:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço à RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança

de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FILIPE RAPHAEL VIANA BARROS SANTOS, digitei e subscrevi.

Notificação

Decisão

Processo Nº RTOOrd-0016410-43.2014.5.16.0012

AUTOR	RAIMUNDO NONATO DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIA NITA VIEIRA DA SILVA(OAB: 5481/MA)
RÉU	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES APROVACAO LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO(OAB: 11773/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES APROVACAO LTDA - ME
- RAIMUNDO NONATO DA CRUZ NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz
RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000
TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0016410-43.2014.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ NASCIMENTO

RÉU: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES APROVACAO LTDA - ME

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Considerando que os cálculos de liquidação foram elaborados em consonância com o título executivo judicial, decido HOMOLOGAR a conta liquidada, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notifique-se o reclamado para quitar a dívida exequenda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%, sobre o valor remanescente, nos moldes do art. 523 do CPC.

Havendo pagamento espontâneo, libere-se o valor depositado através de alvará, com os recolhimentos dos acessórios devidos.

Comprovados nos autos os referidos recolhimentos, arquivem os autos DEFINITAVEMTE com as cautelas de praxe.

De outra sorte, decorrido o prazo para pagamento sem qualquer comprovação do adimplemento pela reclamada, atualize-se o cálculo, incluindo a multa de 10%, conforme acima estabelecido e, após, proceda-se à tentativa de penhora de numerário, via BACENJUD, nas contas bancárias de titularidade da executada.

Havendo bloqueio parcial ou total venham os autos conclusos.

Infrutífera a penhora on-line, retornem os autos conclusos para inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

IMPERATRIZ, 13 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA
JUIZ(IZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 13 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA
Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016590-25.2015.5.16.0012

AUTOR	CLAUDIANE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	MARIA NITA VIEIRA DA SILVA(OAB: 5481/MA)
RÉU	MAGAZINE LILIANI S/A

ADVOGADO JEOVA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 13891/MA)
ADVOGADO MANOEL CARNEIRO SILVA(OAB: 3016/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANE RODRIGUES DA COSTA
- MAGAZINE LILIANI S/A

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****1ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: MANOEL CARNEIRO SILVA e MARIA NITA
VIEIRA DA SILVA

PROCESSO: 0016590-25.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CLAUDIANE RODRIGUES DA COSTA

RÉU: MAGAZINE LILIANI S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do laudo pericial apresentado para querendo, manifestar-se no prazo legal.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

MARILUCIA MORAIS SANTOS LIMA
Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Sentença

Processo Nº RTSum-0017349-86.2015.5.16.0012

AUTOR FLAVIO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO VITORIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 11741/MA)
RÉU ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO MARIA ALIPIA DINIZ POVOAS(OAB: 2236/MA)
RÉU MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA
ADVOGADO ADILENE MONDEGO CARVALHO(OAB: 8586/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- FLAVIO SILVA NASCIMENTO
- MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO****1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ (MA)**

Processo nº 0017349-86.2015.5.16.0012

Processo: 0017349-86.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho Substituta: ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Reclamante: FLAVIO SILVA NASCIMENTO

Reclamados: MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZAS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

ESTADO DO MARANHÃO

SENTENÇA DE CONHECIMENTO

Em 22/04/2016, Élbias Lídice Spenser Dowsley, Juíza do Trabalho Substituta, disponibilizou a sentença nos autos da reclamação trabalhista 0017349-86.2015.5.16.0012.

1. RELATÓRIO

O presente processo está sujeito ao procedimento sumaríssimo, razão por que dispensado o relatório desta sentença, nos termos do art. 852-I da CLT.

2. FUNDAMENTAÇÃO**Preliminares****Ilegitimidade passiva ad causam do segundo reclamado**

O direito de ação, embora autônomo e abstrato, é condicionado pelas condições da ação, quais sejam: legitimidade das partes (ativa e passiva) e interesse processual (consubstanciado no trinômio necessidade, utilidade e adequação).

Quanto à legitimidade das partes, não há que se confundir relação jurídica material com processual, pois essa última é, de acordo com

a teoria da asserção, apreciada em abstrato.

Indicado o segundo reclamado no polo passivo desta reclamatória, resta satisfeita a legitimidade.

Rejeito, pois, a preliminar.

Nulidade contratual

O ESTADO DO MARANHÃO, segundo reclamado, argumenta que, por força do art. 37, II, da Constituição da República, seria nula a relação de emprego entre as partes, não gerando nenhum direito ao reclamante, exceto, saldo de salário.

Nos presentes autos, o reclamante não pleiteia o reconhecimento de vínculo de emprego com o segundo reclamado, apenas a sua responsabilização de modo subsidiário ao pagamento de verbas vindicadas.

Preliminar rejeitada.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Primeira Reclamada

O segundo reclamado requer a desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada com a citação de seus respectivos sócios.

Prima facie, só se pode falar em responsabilidade do sócio quotista frente às dívidas trabalhistas da empresa, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, quando demonstrada a fraude na constituição, administração ou desfazimento da sociedade e comprovada a insuficiência do patrimônio social.

Ademais, impossível, no momento, a desconsideração da personalidade jurídica do empregador, uma vez que ainda não restou configurado o inadimplemento da condenação, interpretação que se faz com base no artigo 28, §5º, do Código de Defesa do Consumidor.

Mérito

ANOTAÇÕES DA CTPS

A anotação na CTPS do empregado decorre da obrigatoriedade do registro e tem natureza declaratória, sendo um direito irrenunciável do obreiro.

Na exordial, o reclamante requer seja anotada em sua CTPS a data do término do contrato de emprego (03/07/2015).

Condeno a primeira reclamada na obrigação de proceder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à devida anotação na CTPS do autor, fazendo constar como data de saída o dia 03/07/2015 (nos limites do pedido), sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitada a R\$ 1.500,00, a ser revertida em favor do reclamante, ficando a Secretaria desta Vara autorizada a fazê-lo na hipótese de omissão (art. 39 da CLT). Deve, ainda, a reclamada abster-se de registrar na CTPS do reclamante qualquer menção à determinação judicial, nos termos do art. 29, § 4º, da CLT, sob pena de indenização por danos decorrentes de descumprimento de obrigação de não fazer (art.

499, do NCCP), no valor de R\$ 2.000,00, sem prejuízo de expedição de nova CTPS pela SRTE e das comunicações de praxe. Em seguida, o mencionado documento deverá ser devolvido ao ora reclamante.

SALDO DE SALÁRIO - SALÁRIOS ATRASADOS - AVISO-PRÉVIO - 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS

Quanto ao pedido de pagamento do 13º salário integral, a primeira reclamada anexou aos autos "autorização para liberação de créditos", que comprovaria o pagamento das duas parcelas da verba pleiteada. Ante a ausência de impugnação do autor, é de se considerar a respectiva quitação.

No que tange às demais verbas, considerando a ausência de comprovação (arts. 464 e 818 da CLT c/c art. 373, II, do NCCP), condeno a primeira demandada ao pagamento de:

- a) saldo de salário (03 dias de julho/2015, nos limites do pedido);
- b) salários atrasados (maio e junho de 2015);
- c) aviso-prévio proporcional (33 dias, nos limites do pedido)
- d) 13º salário proporcional à razão de 7/12;
- d) férias vencidas simples (período aquisitivo 2013/2014) e proporcionais à razão de 7/12, ambas com o adicional de 1/3, tudo na forma dos arts. 134, 137 e 146, "caput" e parágrafo único, da CLT e da Súmula 171 do TST.

FGTS

O reclamante requer o pagamento do FGTS não depositado no período da contratualidade.

À vista do extrato (Id 813cdc3 - Pág. 1), não restaram comprovados todos os depósitos reclamados, pelo que julgo procedente o pedido de FGTS.

Assim, condeno a primeira reclamada a proceder aos depósitos das diferenças de FGTS, do período da contratualidade, com a multa de 40%, em conta bancária vinculada do reclamante.

SEGURO-DESEMPREGO

O término do contrato de emprego por ato do empregador gera direito ao empregado de receber das guias para habilitação ao programa do Seguro-Desemprego, competindo aos órgãos e entidades autorizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego aferir o preenchimento dos requisitos indispensáveis à habilitação. A primeira reclamada não comprovou haver entregue ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Considerando a data da dispensa do reclamante, não é mais possível a entrega das guias do seguro-desemprego.

Exsurge visível que a omissão da primeira reclamada na entrega das guias do seguro-desemprego causou dano ao reclamante, impedindo que esse se habilitasse, junto ao órgão governamental, à percepção do mencionado benefício, nos termos das Leis nº

7.998/90 e 8.900/94.

Resta pacificado pelo TST a possibilidade de condenação do empregador em indenização equivalente sempre que a não habilitação no benefício decorrer de sua conduta culposa.

Destarte, em razão de haver descumprido sua obrigação, a primeira reclamada deverá reparar o dano causado ao trabalhador (artigos 186 e 927 do Código Civil), mediante o pagamento de uma indenização capaz de reparar o dano sofrido (Súmula nº 389 do TST). Converte-se, então, a obrigação de fazer em obrigação de pagar.

Portanto, à vista dos critérios dispostos no inciso II, do art. 5º, da Resolução CODEFAT nº 467, de 21/12/2005, julgo procedente o pedido, condenando a reclamada a pagar à reclamante, a título de indenização pelo não-fornecimento das guias de seguro-desemprego, o valor equivalente a 04 (quatro) cotas, nos termos da Resolução nº 663/2011 do CODEFAT.

VALE-TRANSPORTE

A reclamante aduz que a reclamada não fornecia vale-transporte, razão pela qual pretende receber a indenização substitutiva respectiva.

Com efeito, de acordo com a legislação vigente (Lei nº 7.418/85 e Decreto nº 95.247/87), o benefício do vale-transporte é de fornecimento obrigatório por parte do empregador, como antecipação das despesas de deslocamento do trabalhador entre residência-trabalho e vice-versa, por meio do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

O ônus de provar sua efetiva concessão, ou, então, a falta de interesse do obreiro em percebê-lo recai sobre o empregador.

Nesse sentido, o recente cancelamento da OJ-215 da SDI-I/TST. No presente caso, observo que o reclamante, em seu depoimento, confessou que fazia o trajeto residência-trabalho-residência de bicicleta. Portanto, exsurge visível que o autor não faz jus ao benefício que ora requer, motivo pelo qual julgo improcedente o pedido.

Corroborando o entendimento ora esposado, verifique-se o aresto abaixo transcrito:

TRT-PR-28-06-2011 DESLOCAMENTO PARA O TRABALHO.

UTILIZAÇÃO DE BICICLETA. VALE-TRANSPORTE.

INDENIZAÇÃO INDEVIDA - O vale-transporte tem como objetivo propiciar subsídios para a locomoção do trabalhador, sendo devida a indenização substitutiva quando o empregador não comprova a concessão da aludida vantagem. O deslocamento para o trabalho

de bicicleta - confessado pelo próprio autor, no caso - impede o acolhimento da pretensão indenizatória, pois o fundamento de qualquer indenização é a reparação ou compensação de um prejuízo. Note-se ser exatamente em razão dessa premissa (ausência de prejuízo) que igualmente se rejeita idêntico pedido quando o empregado utiliza veículo próprio para ir ao trabalho. Recurso do autor ao qual se nega provimento. (TRT-9 181220094905 PR 1812-2009-4-9-0-5, Relator: EDMILSON ANTONIO DE LIMA, 1A. TURMA, Data de Publicação: 28/06/2011)

VALE-ALIMENTAÇÃO

O autor requer o pagamento, em pecúnia, do valor correspondente ao vale- alimentação, referente aos últimos quatro meses de trabalho.

A 1ª demandada coligiu aos autos listagens de liberação de créditos, "a título de pagamento do vale-alimentação", referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015, não impugnados pelo reclamante.

Não há, contudo, prova de pagamento referente aos últimos quatro meses de trabalho, assim como de que a reclamada tenha aderido ao PAT, razão pela qual, reconhecendo a sua natureza salarial, condeno a 1ª demandada a pagar R\$ 220,50, a título de vale-alimentação, relativamente aos últimos quatro meses da contratualidade.

Deixo de condenar a primeira reclamada ao pagamento dos respectivos reflexos em férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% e DSR, por ausência de pedido em tal sentido.

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT

A previsão da multa do art. 477, § 8º, da CLT, destina-se às hipóteses nas quais o empregador, de forma injustificada, não paga as parcelas rescisórias devidas dentro dos prazos legais.

Não havendo sido pagas as verbas rescisórias, cabível a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Pedido procedente.

MULTA DO ART. 467 DA CLT

Não havendo verbas rescisórias incontroversas que não foram pagas no comparecimento da reclamada a essa Justiça Especializada, incabível a multa do art. 467 da CLT.

Pedido improcedente.

JUSTIÇA GRATUITA

Considerando os termos do art. 790, § 3º, da CLT, defiro o benefício da justiça gratuita.

HONORÁRIOS

O reclamante pleiteia a condenação da parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios.

Em caso de lide decorrente da relação de emprego, a condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho não decorre pura

e simplesmente da sucumbência (IN 27/2005).

Ademais, não foram preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei 5584/70, em face de o reclamante não ter procurado o sindicato de sua categoria.

Por outro lado, o pleito se encontra em desacordo com o disposto nas Súmulas 219 e 329 do TST.

Improcedente, pois.

RESPONSABILIDADE DO SEGUNDO RECLAMADO

É incontroverso nos autos que o segundo reclamado era tomador dos serviços da primeira durante todo o período do contrato de trabalho. Não tendo sido comprovada qualquer fraude na terceirização, fácil perceber que a situação atrairia a previsão da Súmula 331, IV, do TST, que trata da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, já que resta afastada eventual responsabilidade solidária, ante a inexistência de preceito legal ou convenção das partes neste sentido (art. 265 do CC/2002).

O C. STF decidiu no julgamento da ADC 16, no sentido de declarar a constitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Todavia, não se pode concluir que as previsões contidas na Súmula 331 do C. TST não seriam aplicáveis aos entes da Administração Pública, uma vez que o próprio C. STF dispôs ser possível a responsabilização do ente público quando constatada a *culpa in eligendo* e *in vigilando*, excluindo apenas a responsabilização objetiva.

O art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a Administração Pública acompanhe e fiscalize a execução com contrato, incluindo o cumprimento dos deveres trabalhistas por parte da contratada.

No entanto, em razão do julgamento da ADC n. 16 pelo STF, o TST alterou sua Súmula 331, inserindo o item V, que dispõe: "*Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada*".

Dessa maneira, a partir de então, a responsabilização subsidiária dos entes da Administração Pública Direta e Indireta depende da ocorrência, notadamente, de culpa *in vigilando* ou culpa *in eligendo* na contratação do prestador do serviço.

Contudo, importa frisar que, de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e com o moderno princípio processual da aptidão para a prova, o ônus de comprovar a inoccorrência das modalidades de culpa acima referidas é do ente administrativo. Não é outra a interpretação que se pode extrair da nova redação do verbete

jurisprudencial, bem como dos dispositivos da Lei de Licitações, principalmente das normas contidas nos arts. 27 e 55, XIII:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dos dispositivos legais acima transcritos, depreende-se, pois, que incumbe à Administração Pública fiscalizar, tanto na licitação, quanto no curso do contrato, as condições do prestador de serviços. Assim, em razão dos termos da lei, o ônus de provar a ausência de culpa cabe ao ente administrativo, que detém os meios para demonstrar que não se omitiu na fiscalização (*culpa in vigilando*), nem escolheu mal a pessoa do contratado (*culpa in eligendo*), por exemplo.

Não é ônus do reclamante comprovar a omissão da Administração Pública, mas sim desta, cabendo comprovar que atuou em conformidade com a lei, agindo com a diligência necessária na fiscalização das obrigações legais e contratuais, situação, entretanto, que não vislumbro no caso em testilha.

O segundo reclamado não trouxe aos autos qualquer elemento probatório de que atuou diligentemente na fiscalização da atuação da prestadora de serviços, razão pela qual julgo procedente o pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do segundo reclamado.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PARÂMETROS DO CÁLCULO

As parcelas deferidas nesta sentença deverão ser pagas com juros e atualização monetária na forma da lei.

Sobre os valores corrigidos monetariamente incidirão juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar do ajuizamento da ação (Súmula 200 do TST), observando o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91.

Quanto aos juros de mora, deve ser observado o disposto no art. 29 da Lei 8.177/91, que determina sua fixação da data do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, devendo ser aplicado, no que

tange à correção monetária, o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Súmula 381 do C. TST.

IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Recolhimentos fiscais e previdenciários a serem efetuados pela primeira reclamada, na forma do art.46 da Lei n. 8.541/92 e art. 43 da Lei n. 8.212/91, bem como a Súmula 368 do TST, ficando autorizada a dedução da quota parte da reclamante, consoante OJ-383 da SDI-I/TST, observado o regime de competência, mês a mês, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas salariais deferidas (salários atrasados, saldo de salário, 13º salário e vale-alimentação), na forma do art. 28, da Lei nº 8.212/91. Para o imposto de renda, observe-se a Instrução Normativa nº 1127/2011 da Receita Federal do Brasil, sendo certo que não haverá tributação sobre a indenização por danos morais (Súmula 498 do STJ), nem sobre as férias indenizadas (Súmulas 125 e 386 do STJ).

Quanto aos juros de mora, observe-se a OJ 400 da SDI-1 do TST.

LIQUIDAÇÃO DO JULGADO

Liquidação por simples cálculos, conforme diretrizes da fundamentação, observando-se os limites do pedido de cada parcela, conforme indicado na exordial (artigos 141 e 492 do NCPC).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e o que mais consta dos autos da reclamação trabalhista movida por FLAVIO SILVA NASCIMENTO em face de MAHORO SERVIÇOS DE LIMPEZAS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA e ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominados reclamante e primeiro e segundo reclamados, respectivamente, decido julgar parcialmente PROCEDENTES os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste julgado, e, ainda:

- a) rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* do segundo reclamado, de nulidade contratual e de desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada;
- b) condenar a primeira reclamada a pagar:
 - I. saldo de salário (03 dias de julho/2015);
 - II. salários atrasados (maio e junho de 2015);
 - III. aviso-prévio proporcional (33 dias)
 - IV. 13º salário proporcional à razão de 7/12;
 - V. férias vencidas simples e proporcionais à razão de 7/12, ambas com o adicional de 1/3;
 - VI. indenização pelo não-fornecimento das guias de seguro-desemprego, no valor equivalente a 04 (quatro) cotas;
 - VII. multa do art. 477, §8º, da CLT;
- c) condenar a primeira reclamada a recolher os valores das diferenças do FGTS, referente ao período contratual, com a multa

de 40%, os quais devem ser depositadas na conta vinculada do FGTS da parte autora, e, após, liberadas, mediante expedição de alvará, pelo código próprio;

d) condenar a primeira reclamada a proceder à anotação na CTPS do reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo constar como data de saída o dia 10/11/2015, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitada a R\$ 1.500,00, a ser revertida em favor do reclamante, ficando a Secretaria desta Vara autorizada a fazê-lo na hipótese de omissão (art. 39 da CLT). Deve, ainda, a reclamada abster-se de registrar na CTPS do reclamante qualquer menção à determinação judicial, nos termos do art. 29, § 4º, da CLT, sob pena de indenização por danos decorrentes de descumprimento de obrigação de não fazer (art. 499, do NCPC), no valor de R\$ 2.000,00, sem prejuízo de expedição de nova CTPS pela SRTE e das comunicações de praxe. Em seguida, o mencionado documento deverá ser devolvido ao ora reclamante.

e) declarar que o segundo reclamado responde subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações pecuniárias reconhecidas nesta sentença;

f) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita;

g) julgar improcedentes os demais pedidos.

A primeira reclamada ainda deverá recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, ciente de que acréscimos decorrentes da sua mora (multa, juros e atualização) são de sua responsabilidade. Juros e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.117/91, art. 803 da CLT e Súmulas 200 e 211 do TST.

As parcelas deferidas serão corrigidas a partir do vencimento da obrigação (art. 459, §1º, da CLT e Súmula 381 do TST).

Custas no importe de R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, a cargo da parte reclamada.

Oficie-se à CEF, quanto ao FGTS (art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90).

Observe-se a Portaria MF 582/2013 quanto à necessidade de intimação da União.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Juíza do Trabalho Substituta

IMPERATRIZ, 22 de Abril de 2016

ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017419-69.2016.5.16.0012

AUTOR

JOSE MATU DA CONCEICAO FILHO

ADVOGADO EMIVALDO GOMES SILVA(OAB:
4656/MA)
RÉU CURINGA DOS PNEUS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MATU DA CONCEICAO FILHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****1ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:EMIVALDO GOMES SILVA

PROCESSO: 0017419-69.2016.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSE MATU DA CONCEICAO FILHO

RÉU: CURINGA DOS PNEUS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à audiência que se realizará no dia **01/07/2016 10:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho, **bem como tomar ciência da DECISÃO de ID c18a4ed**.

A audiência será INICIAL, para conciliação e apresentação da defesa/documentos.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte.

Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

REMULU MARTINS SILVA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Sentença

Processo Nº RTSum-0017439-94.2015.5.16.0012

AUTOR MARIA SULIDADE PESSOA DA SILVA

ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)

RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ADVOGADO LEIA SILVA SANTOS(OAB: 4499/MA)

ADVOGADO ALESSANDRA BELFORT E SILVA(OAB: 7472/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SULIDADE PESSOA DA SILVA

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº: 0017439-94.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho: LILIANE DE LIMA SILVA

Reclamante: MARIA SULIDADE PESSOA DA SILVA

Reclamado: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Imperatriz, 20 de abril de 2016.

SENTENÇA**1. RELATÓRIO**

MARIA SULIDADE PESSOA DA SILVA, devidamente qualificada na exordial, ajuizou reclamação trabalhista em face do MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, onde alegou ter ingressado como servidora após ser aprovada em certame público. Asseverou que o Município demandado publicou Lei em que autorizou a transposição de regime de seus servidores e que desde a edição desta Lei não foi mais depositado FGTS em sua conta vinculada. Aduziu, ainda, que não foi liberado, sequer, os valores já depositados em sua conta de FGTS. afirmou, também, que a Municipalidade demandada pegou suas CTPS e até a data da propositura desta ação não a tinha devolvido, causando-lhe dano moral. Disse, também, que a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 80, V, garante aos servidores públicos o adicional por tempo de serviço à razão de 2% ao ano, até o limite de 50%. Alegou que o adicional foi pago corretamente até

janeiro de 2012, sendo que a forma de cálculo do benefício teria sido alterada posteriormente, daí surgindo a irregularidade que pretende ver corrigida. Em decorrência do acima relatado postulou os pedidos contidos na inicial.

Devidamente notificado, o reclamado apresentou defesa escrita onde argüiu preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho; inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido. No mérito, requereu a improcedência da ação.

A parte reclamada nada opôs aos documentos juntados com a defesa.

Autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A demandada argüiu esta preliminar sob o argumento que com: *aprovação da Lei Complementar n.º 003/2014, sancionada aos 10 de dezembro de 2014, nessa mesma data, publicado no Diário Oficial, e Lei Ordinária n.º 1.593/2015. Que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Imperatriz, dá outras providências, que alterou o contrato de trabalho dos servidores efetivos do município de Imperatriz-MA, de celetistas para estatutários, instituindo-se assim, o Regime Jurídico único (RJU), situação pela qual a presente demanda deve ser declinada para o juízo da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em face de incompetência da Justiça do Trabalho.*

Pois bem, é público e notório que a Lei Complementar 003/2014 instituiu novo regime jurídico no município. Ocorre que a efetiva transposição de regime só ocorreu com a publicação da Lei 1.593/2015 - que criou o estatuto - publicado em 01/09/2015.

Pensar diferente seria imaginar que os servidores municipais de imperatriz ficariam sem a égise de qualquer manto legal por quase dez meses (já que na ótica do Município não seriam mais celetista, mas não existiria ainda estatuto que os regesse). Uma completa anomalia jurídica, inimaginável de acontecer no Direito Brasileiro.

Bem, conforme já solidificado pela jurisprudência dominante e sedimentado na súmula 97 do STJ, a Justiça Especializada é

competente para apreciar o feito apenas em relação às vantagens anteriores à instituição do Regime Jurídico Estatutário, tendo em vista a suspensão de toda e qualquer interpretação dada ao inciso I do art. 114 da Constituição Federal, declarada em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal (ADI 3395), em 05/04/2006, pois, no último caso, estamos diante de uma *"típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo"*. Como resultado desta ADI permaneceu com a Justiça Comum Estadual a competência para julgar os processos envolvendo servidores estatutários.

No caso dos autos, todos os pleitos se referem ao período anterior a efetiva transposição de regime da autora, portanto a Justiça do Trabalho é sim competente para apreciá-los.

Com isto, mantenho a competência desta Especializada para processar e julgar os pedidos da exordial e, em consequência, rejeito a presente preliminar.

2.2 DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

A parte autora postulou a declaração de inconstitucionalidade do art. 18 da Lei Complementar 03/2014 que assim dispõe: *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em jornal local de grande circulação no âmbito do Município de Imperatriz e nos placares da Prefeitura, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2014.* Aduziu para tanto que: *Tal dispositivo normativo é inconstitucional, na medida em que a Parte Autora somente passou a ser estatutária em 1º setembro de 2015, nos termos da Lei nº 1.593/2015.* Ressaltou, também, que tem o direito adquirido de ter recolhido o FGTS do contrato até a data da publicação do estatuto.

O reclamado argumentou que fez o recolhimento do FGTS até a publicação da Lei Complementar 03/2014, e que na forma do art. 125, §2º, da CF/88, não seria deste juízo a competência para julgamento de *"Adin Municipal"*.

faz-se necessário esclarecer inicialmente que não se pretende aqui fazer um controle concentrado de constitucionalidade, mas sim difuso. Logo, é sim deste juízo a competência para julgamento do pedido.

Não obstante o esclarecimento acima, não podemos fugir do fato de que a parte demandante não apontou inconstitucionalidade formal ou material no dispositivo impugnado. Ademais, a norma impugnada está conforme o disposto no art. 8º da Lei Complementar 95/98, o que nos faz crer que o que pretende a obreira é tratar de mérito em sede de preliminar, o que não é possível.

Assim, indefiro o pedido de declaração incidental de

inconstitucionalidade do art. 18 da Lei Complementar 003/2014.

2.3 DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL

Não procede a alegação da reclamada.

Tanto a petição inicial como a defesa não necessita ser uma obra jurídica, basta que demonstre o que a parte pretende e a inicial em questão traz de forma clara a pretensão da mesma. Os pedidos são passíveis de compreensão em sua totalidade, tanto que a reclamada não teve dificuldade em contestá-los.

Destaco, ainda, por ser oportuno, que, ao contrário do que diz a defesa, a parte demandante apontou os meses em que afirma não ter ocorrido depósito de FGTS. No que pertine aos valores a serem pagos, lembro que estamos diante de processo submetido ao rito ordinário, portanto, não há necessidade de liquidação dos pedidos. Em razão do exposto, rejeita-se esta preliminar.

2.4 DA PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

Rejeito esta preliminar tendo em vista que todos os pleitos contidos na inicial são previstos no nosso ordenamento jurídico, portanto passíveis de serem pleiteados. Agora se os mesmos serão ou não deferidos, isto será analisado oportunamente no mérito da causa.

2.5 DO MÉRITO

2.5.1 DO FGTS

A reclamante postulou a condenação do reclamado em indenizar o FGTS que estiver em atraso, bem como a liberação do FGTS depositado. Juntou o extrato do FGTS comprovando que o último recolhimento se deu em outubro de 2014.

O reclamado contestou alegando que não tem a obrigação legal de fazer o recolhimento de FGTS após a publicação da LC 03/2014, ante a mudança do regime jurídico. Não se opôs, no entanto, a liberação do valores já depositados a este título.

Pois bem, como já analisado anteriormente, a transmutação do regime celetista para estatutário se deu somente em 01 de setembro de 2015, com a publicação da Lei 1.593/2015.

Observe-se que a LC 03/2014, em seu artigo 1º, institui o regime jurídico único dos servidores municipais de Imperatriz. Na verdade estes servidores já possuíam regime único (por força do disposto no caput do art. 39 da CF), o regime celetista. A Lei em questão alterou este regime ao instituir o regime estatutário.

Nesta esteira, dispõe o art. 6º da Lei referida que "os servidores públicos de Imperatriz, mesmo **depois de efetivada a transmutação do regime de emprego de celetista para estatutário, continuarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social(...)**".

Ou seja, a própria norma reconhece que não possui força de, por si só, mudar regime jurídico.

Seguindo, o texto do art. 16 da Lei confere ao Município de Imperatriz o prazo de 06 meses para criar, por Lei Orgânica, o

estatuto do Servidor Público Municipal - para aí, então, haver a transmutação. O prazo não foi observado, tanto que, somente em 01 de setembro de 2015 foi publicada a referida Lei, ou seja, quase 10 meses depois.

Assim, o que se tem é que a Lei 03/2014 não alterou qualquer regime jurídico, e mesmo que o tivesse feito, não apontou regras de transição regulando os contratos vigentes após sua publicação. Trata-se de Lei que indica as intenções da administração municipal, conferindo prazo para mudança de regime.

Ante o exposto, até 01 de setembro de 2015, data da publicação da Lei 1.593/2015, quando houve a efetiva transmutação do regime, restou mantido o regime jurídico celetista dos servidores municipais. Dito isso, tem-se que o art. 7º, III, da Constituição Federal garante ao trabalhador o direito ao recolhimento do FGTS. No mesmo sentido, a Lei 8036/90. Assim, o empregador deve efetuar os depósitos do FGTS, até o dia 7 de cada mês, na importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador (art. 15, da Lei indicada).

Restou devidamente comprovado pela parte autora que os depósitos de FGTS cessaram em outubro de 2014, o que sequer foi objeto de impugnação pelo reclamado. Assim, condeno o reclamado a pagar o FGTS de novembro de 2014 a agosto de 2015, observada a evolução salarial da obreira.

Ultrapassado este primeiro ponto, passo a analisar o pedido de liberação do FGTS depositado.

Bem, resolvido o contrato de trabalho com a transferência do regime celetista para o estatutário, em decorrência de lei municipal, assiste ao empregado o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. Esta é a interpretação razoável que se pode dar ao artigo 20 da Lei 8.036/90, em consonância com o entendimento jurisprudencial dominante da Súmula nº 382 do TST, que entende ocorrer a extinção do contrato de trabalho na hipótese. Neste sentido podemos citar as seguintes jurisprudências:

CONVERSÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. LEVANTAMENTO DO FGTS. A conversão do regime celetista para o estatutário acarreta a extinção do contrato de trabalho, consoante Súmula n.º 382 desta Corte superior. A transmutação de regime jurídico - ruptura do pacto laboral sem culpa do empregado configura hipótese autorizativa da liberação do FGTS depositado na conta do trabalhador. Agravo de instrumento não provido. (TST. AIRR - 184/2006-321-06-40. 1ª Turma. Ministro relator: LELIO BENTES CORRÊA. Publicado em 05/12/2008)

RECURSO ORDINÁRIO. TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO

DE TRABALHO. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA DO FGTS. A transposição do trabalhador do regime celetista para o estatutário implica extinção do contrato de trabalho e autoriza a movimentação da conta vinculada no FGTS, na esteira da orientação consubstanciada na Súmula n.º 382 do C. TST. (TRT-1 - RO: 00107088720155010501 RJ, Relator: RELATOR, Data de Julgamento: 08/03/2016, Oitava Turma, Data de Publicação: 17/03/2016)

Defiro, pois, o pedido de liberação do FGTS depositado na conta vinculada da obreira. Expeça-se alvará para tanto.

2.5.2 DA INDENIZAÇÃO PELA RETENÇÃO DA CTPS E DA MULTA PELA MESMA RETENÇÃO

A reclamante alegou que entregou ao demandado a sua CTPS para que o mesmo procedesse a baixa em razão da transposição de regime, no entanto, a mesma só foi devolvida muito tempo depois do prazo legal (após a apresentação desta ação). Pugnou pelo pagamento de indenização por danos morais e pelo pagamento de uma multa pela retenção deste documento.

A demandada alegou que a CTPS da obreira não foi entregue a mesma dentro do prazo legal tendo em vista a quantidade de CTPS's que recebeu para dar baixa. Asseverou que já devolveu o documento da autora.

Analiso.

A Constituição de 1988, além de proclamar que "a dignidade da pessoa humana" constitui um dos fenômenos do "Estado Democrático de Direito" (art. 1.º, III), preceituou que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente da sua violação" (art. 5º, X).

Concorre como requisito indispensável para a tipificação do dano moral a existência de um ato violador (ato ilícito) da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, de modo a gerar um dano passível de indenização satisfativa. É imprescindível, também, a confirmação do nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano.

Para ter direito a esta indenização deve a reclamante demonstrar o dano sofrido, inteligência dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC, este último aplicado ao caso por permissivo do art. 769 da CLT. Pois bem, o art. 29 da CLT dispõe que o empregador tem 48 horas para devolver a CTPS ao trabalhador, portanto não há dúvida de que o ente público demandado não observou o prazo legal.

Apesar desta constatação, não podemos deixar de levar em consideração o fato de que com a transposição de regime de todos os servidores do município reclamado este recebeu mais de sete mil CTPS's para dar baixa, tornando impossível cumprir o prazo legal.

Pensar diferente não seria razoável, já que nenhuma empresa ou ente governamental tem condições físicas e de pessoal para cumprir com esta exigência da Lei.

Há que ser destacado, ainda, que a reclamante não apresentou nenhum prejuízo concreto que tenha sofrido pela retenção não dolosa de seu documento de trabalho. Ressaltando que este prejuízo não pode ser presumido, já que a mesma continua a laborar para o município demandando, portanto, salvo prova em contrário, não estaria em busca de novo emprego (destaco que não foi apontado ser o caso de cargo cumulável, sendo que o extraordinário se prova).

Assim, outra alternativa não há senão julgar improcedente este pleito.

Resta prejudicado o pedido de devolução da CTPS autora, já que a mesma já foi devolvida.

2.5.3 DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A reclamante narrou em sua inicial que foi admitida pelo reclamado em 02/02/1998, para exercer o cargo de professora do Município. Aduziu, em suma, que o adicional por tempo de serviço que recebe está em desacordo com o artigo 80, V, da Lei Orgânica Municipal. Ocorre que a obreira não apontou em que ponto o cálculo está errado e qual o percentual que deveria receber.

Como se vê, o pedido é inepto. Deste modo, extingo o mesmo, sem exame de mérito, na forma do art. 330, I e § 1º, I do mesmo artigo, ambos do novo CPC.

2.5.4 DA TUTELA ANTECIPADA

A parte autora postulou em sede de tutela antecipada a liberação do FGTS depositado em suas contas vinculadas. Houve uma apreciação do pedido, com indeferimento do mesmo, já que naquela oportunidade este juízo entendeu que não estavam presentes os elementos autorizadores à concessão da tutela pretendida.

Pois bem, após a apresentação da defesa por parte da municipalidade demandada verifico que a situação se alterou já que o demandado não contestou este pedido. Na verdade deixou claro que concorda com o mesmo aduzindo, inclusive, que ingressou na Justiça Federal desta cidade com uma Ação Civil Pública de nº. 7654.03.2015.4.01.3701 onde pleiteia a liberação do saldo do FGTS de seus servidores.

Ora, não havendo controvérsia sobre o pedido não há mais o que se discutir em relação ao mesmo, afastando-se qualquer impedimento à liberação do FGTS da obreira, especialmente considerando que existe respaldo do próprio TST sobre o tema, através do disposto no enunciado da súmula 382. *In verbis*:

A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime.

Destaco, por ser oportuno, que não se aplica ao caso o disposto no art. 29-B da Lei 8.036/90. É que a aplicação da norma infraconstitucional depende, necessariamente, de uma prévia análise de conformidade com o texto constitucional. Assim, confrontando a norma referida com o disposto no art. 5º, LXXVIII da CF, deve prevalecer o direito fundamental a celeridade e efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

Diante de todo acima analisado, ao reapreciar o pedido de tutela formulado na inicial, defiro o mesmo para determinar a expedição imediata de alvará para saque do FGTS.

2.5.5 DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Julgo improcedente este pleito, tendo em vista que a autora não atende aos requisitos das súmulas 219 e 329 do C. TST.

2.5.6 DA JUSTIÇA GRATUITA

A afirmação da demandante na petição inicial, por intermédio de seu patrono, de que não dispõem de recursos para arcar com as custas processuais desta demanda, sem prejuízo do sustento próprio ou da família é o quanto basta para o deferimento do pedido dos benefícios da justiça gratuita, em sua integralidade, nos termos da Lei 1060/50 (art. 4º), Lei 5584/70 (art. 14 § 1º).

2.5.7 DA REMESSA NECESSÁRIA

Deixo de remeter os presentes autos ao E. TRT tendo em vista que a presente decisão não se submete à remessa necessária, em consonância com a redação do art. 475 § 2 do Código de Processo Civil, dada pela Lei 10.352/01, que dispensa o duplo grau de jurisdição obrigatório quando a condenação da Fazenda Pública não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos. E, ainda, tendo em vista entendimento consubstanciado na Súmula 303 do C. TST.

No caso dos autos, até mesmo pelos valores constantes na exordial, evidentemente, a condenação não ultrapassará o limite imposto acima, o que autoriza que não seja remetido de ofício este processo ao E. TRT.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decido nos autos do processo promovido por MARIA SULIDADE PESSOA DA SILVA contra o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ:

1. **Rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada;**
2. **Rejeitar a preliminar de declaração de inconstitucionalidade;**
3. **Declarar, de ofício, a inépcia do pedido de ATS (alíneas f e g do rol de pedidos da inicial);**
4. **No mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na exordial para condenar o demandado na obrigação de:**

- *Pagar o FGTS de novembro de 2014 a agosto de 2015,*

observada a evolução salarial da obreira.

Expeça-se imediatamente alvará judicial para liberar o FGTS depositado na conta vinculada da autora.

Juros e correção monetária na forma da Lei.

Liquidação por simples cálculo a serem realizados nos moldes da fundamentação.

Processo não sujeito a remessa necessária nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 20,00, sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, do qual fica **isento**, conforme dispõe o art. 790-a, I, da CLT (após a lei 10.537/2002).

Em cumprimento ao disposto no art. 832 § 3º da CLT e frente ao prescrito no art. 28 § 9º da Lei nº 8.212/91, declara-se que não há condenação em parcelas de natureza jurídica salarial. Notifiquem-se as partes.

Liliane de Lima Silva

Juíza do Trabalho

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTSum-0017454-97.2014.5.16.0012

AUTOR	MARIA DA GUIA OLIVEIRA
ADVOGADO	KLEBER DE JESUS ALMEIDA(OAB: 10667/MA)
RÉU	EDISON LOBÃO FILHO
ADVOGADO	JONILSON ALMEIDA VIANA(OAB: 4516/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON LOBÃO FILHO
- MARIA DA GUIA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017454-97.2014.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARIA DA GUIA OLIVEIRA

RÉU: EDISON LOBÃO FILHO

DESPACHO PJe-JT

Tendo decorrido o prazo para pagamento sem qualquer comprovação do adimplemento pela reclamada, **atualize-se o cálculo, incluindo a multa de 10%**, conforme já estabelecido no despacho anterior e, após, proceda-se à tentativa de indisponibilização de ativos financeiros, via **BACENJUD**, nas contas bancárias de titularidade da parte executada.

Havendo bloqueio parcial ou total, **intime-se** o executado acerca da referida indisponibilidade, nos moldes do art. 854, §2º do CPC e, após o decurso do prazo de 05 dias, retornem os autos **conclusos, com urgência**.

Infrutífera a penhora on-line, **retornem os autos conclusos para inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**.

IMPERATRIZ, 12 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 14 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Sentença

Processo Nº RTSum-0017558-55.2015.5.16.0012

AUTOR	JOALYSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	IVO CARVALHO LEAO(OAB: 11477/MA)
ADVOGADO	POLYANNE DAYANNE PASCOAL ALMEIDA(OAB: 14569/MA)
RÉU	MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLU(OAB: 251423/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOALYSON SANTOS SILVA
- MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ(MA)

Processo nº 0017558-55.2015.5.16.0012

Processo: 0017558-55.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho Substituta: ÉLBIÁ LÍDICE SPENSER
DOWSLEY

Reclamante: JOALYSON SANTOS SILVA

Reclamada: MERCÚRIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

SENTENÇA DE CONHECIMENTO

Em 25/04/2016, Élbia Lídice Spenser Dowsley, Juíza do Trabalho Substituta, disponibilizou a sentença nos autos da reclamação trabalhista 0017558-55.2015.5.16.0012.

1. RELATÓRIO

O presente processo está sujeito ao procedimento sumaríssimo, razão por que dispensado o relatório desta sentença, nos termos do art. 852-I da CLT.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a segunda reclamada requer sejam todas as publicações efetuadas em nome da advogada Dra. Fernanda Aparecida Aivazoglou, OAB/SP 251.423.

Nos termos da Súmula nº 427 do C. TST, merece ser deferido o pleito formulado em tal sentido, devendo a Secretaria da Vara tomar as providências para tanto necessárias.

AVISO-PRÉVIO - 13º SALÁRIO - FÉRIAS

Considerando a ausência de comprovação (arts. 464 e 818 da CLT c/c art. 373, II, do NCPD), condeno a demandada ao pagamento de:

- aviso-prévio proporcional (30 dias)
- 13º salário proporcional à razão de 8/12 (com a projeção do período do aviso-prévio);
- férias proporcionais à razão de 8/12 (com a projeção do período do aviso-prévio) com o adicional de 1/3, tudo na forma dos arts. 134, 137 e 146, "caput" e parágrafo único, da CLT e da Súmula 171 do TST.

FGTS

O reclamante requer o pagamento do FGTS não depositado no

período da contratualidade.

Ante a falta de comprovação de todos os depósitos reclamados, julgo procedente o pedido de FGTS.

Assim, condeno a reclamada a proceder aos depósitos das diferenças de FGTS, do período da contratualidade, com a multa de 40%, em conta bancária vinculada do reclamante.

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT

A previsão da multa do art. 477, § 8º, da CLT, destina-se às hipóteses nas quais o empregador, de forma injustificada, não paga as parcelas rescisórias devidas dentro dos prazos legais.

Não havendo sido pagas as verbas rescisórias, cabível a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Pedido procedente.

MULTA DO ART. 467 DA CLT

Busca o autor o pagamento da multa em tela.

Prescreve o artigo 467 da CLT que no caso de não pagamento das verbas resilitórias incontroversas em audiência, fica o empregador obrigado ao pagamento do acréscimo de 50% sobre estas.

Sendo a reclamada confessa quanto à matéria de fato, cabível a multa prevista no artigo 467 da CLT, incidente sobre as tais verbas.

Pedido procedente.

JUSTIÇA GRATUITA

Considerando os termos do art. 790, § 3º, da CLT, defiro o benefício da justiça gratuita.

HONORÁRIOS

O reclamante pleiteia a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios.

Em caso de lide decorrente da relação de emprego, a condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho não decorre pura e simplesmente da sucumbência (IN 27/2005), pois a parte deve estar assistida pelo sindicato de sua categoria profissional, que credencia advogado, na forma estabelecida pela Lei nº 5.584/70, e, em consonância com o disposto nas Súmulas 219 e 329 do TST.

Assim, não estando preenchidos os requisitos previstos no artigo 14 da Lei nº 5.584/70, indefiro os honorários, na base de 15% sobre o valor da condenação.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PARÂMETROS DO CÁLCULO

As parcelas deferidas nesta sentença deverão ser pagas com juros e atualização monetária na forma da lei.

Sobre os valores corrigidos monetariamente incidirão juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar do ajuizamento da ação (Súmula 200 do TST), observando o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91.

Quanto aos juros de mora, deve ser observado o disposto no art. 29 da Lei 8.177/91, que determina sua fixação da data do ajuizamento

da ação até o efetivo pagamento, devendo ser aplicado, no que tange à correção monetária, o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Súmula 381 do C. TST.

IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Recolhimentos fiscais e previdenciários a serem efetuados pela reclamada, na forma do art.46 da Lei n. 8.541/92 e art. 43 da Lei n. 8.212/91, bem como a Súmula 368 do TST, ficando autorizada a dedução da quota parte da reclamante, consoante OJ-383 da SDI-I/TST, observado o regime de competência, mês a mês, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas salariais deferidas (13º salário), na forma do art. 28, da Lei nº 8.212/91. Para o imposto de renda, observe-se a Instrução Normativa nº 1127/2011 da Receita Federal do Brasil, sendo certo que não haverá tributação sobre as férias indenizadas (Súmulas 125 e 386 do STJ).

Quanto aos juros de mora, observe-se a OJ 400 da SDI-1 do TST.

LIQUIDAÇÃO DO JULGADO

Liquidação por simples cálculos, conforme diretrizes da fundamentação, observando-se os limites do pedido de cada parcela.

OFÍCIO

Oficie-se à CEF, quanto ao FGTS (art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e o que mais consta dos autos da reclamação trabalhista movida por JOALYSON SANTOS SILVA em face de MERCÚRIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, doravante denominados reclamante e reclamada, respectivamente, decido julgar parcialmente PROCEDENTES os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste julgado, e, ainda:

a) condenar a reclamada a pagar:

I. aviso-prévio proporcional (30 dias);

II. 13º salário proporcional à razão de 8/12;

III. férias proporcionais à razão de 8/12, com o adicional de 1/3;

IV. multa do art. 477, § 8º, da CLT;

V. multa do art. 467 da CLT;

b) condenar a reclamada a recolher os valores do FGTS, acrescidos da multa de 40%, relativamente ao período da contratualidade, acrescido da multa de 40%, os quais devem ser depositadas na conta vinculada do FGTS da parte autora, e, após, liberadas, mediante expedição de alvará, pelo código próprio.

c) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita;

d) julgar improcedentes os demais pedidos.

A reclamada ainda deverá recolher as contribuições previdenciárias

e fiscais, ciente de que acréscimos decorrentes da sua mora (multa, juros e atualização) são de sua responsabilidade.

Juros e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.117/91, art. 803 da CLT e Súmulas 200 e 211 do TST.

As parcelas deferidas serão corrigidas a partir do vencimento da obrigação (art. 459, §1º, da CLT e Súmula 381 do TST).

Liquidação por simples cálculos, nos termos da fundamentação supra.

Custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, a cargo da reclamada.

Oficie-se à CEF, quanto ao FGTS (art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90).

Observe-se a Portaria MF 582/2013 quanto à necessidade de intimação da União.

Intimem-se as partes, devendo ser observado, quanto à reclamada, a indicação da advogada, Dra. Fernanda Aparecida Aivazoglou, OAB/SP nº 251.423, conforme consignado na fundamentação supra.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Juíza do Trabalho Substituta

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTSum-0017594-63.2016.5.16.0012

AUTOR	NARA EUGENIA BARROSO LIMA
ADVOGADO	MARCIA CAVALCANTE DE AGUIAR(OAB: 12247/MA)
RÉU	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- NARA EUGENIA BARROSO LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO

PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MARCIA CAVALCANTE DE AGUIAR

PROCESSO: 0017594-63.2016.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: NARA EUGENIA BARROSO LIMA

RÉU: ATENTO BRASIL S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **14/07/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão

feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

REMULU MARTINS SILVA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Despacho

Processo Nº RTSum-0017597-52.2015.5.16.0012

AUTOR	MARIA PEREIRA PAIVA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	LEIA SILVA SANTOS(OAB: 4499/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA PEREIRA PAIVA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtmpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017597-52.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARIA PEREIRA PAIVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vista ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 19 de Abril de 2016.

ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017603-59.2015.5.16.0012

AUTOR	GEIZA CELESTE DE CARVALHO
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIZA CELESTE DE CARVALHO
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtmpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017603-59.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GEIZA CELESTE DE CARVALHO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 19 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017604-44.2015.5.16.0012

AUTOR	TEREZINHA DE JESUS CARVALHO LIMA
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
- TEREZINHA DE JESUS CARVALHO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz
RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017604-44.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: TEREZINHA DE JESUS CARVALHO LIMA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 19 de Abril de 2016.

ÉLBBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

ELBBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTSum-0017604-10.2016.5.16.0012

AUTOR	JHENETY SILVA DANTAS
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
ADVOGADO	ANDRE VIANA SILVA(OAB: 15187/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	SERVICOS DE TRATAMENTO INTENSIVO DE IMPERATRIZ S/S
RÉU	COBRA - CENTRO ONCOLOGICO BRASILEIRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JHENETY SILVA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCESSO: 0017604-10.2016.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JHENETY SILVA DANTAS

RÉU: COBRA - CENTRO ONCOLOGICO BRASILEIRO LTDA e
outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **14/07/2016 10:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois)

arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

REMULU MARTINS SILVA

Servidor Responsável

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Despacho

Processo Nº RTOrcd-0017623-50.2015.5.16.0012

AUTOR	ANTONILDE LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	ALESSANDRA BELFORT E SILVA(OAB: 7472/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONILDE LOPES OLIVEIRA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017623-50.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONILDE LOPES OLIVEIRA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017632-12.2015.5.16.0012

AUTOR	LIUZETE CANDIDO DE LIMA
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	ALESSANDRA BELFORT E SILVA(OAB: 7472/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIUZETE CANDIDO DE LIMA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017632-12.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LIUZETE CANDIDO DE LIMA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 19 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017639-04.2015.5.16.0012

AUTOR	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PEREIRA DA SILVA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017639-04.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUCIANO PEREIRA DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 19 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Sentença

Processo Nº RTSum-0017727-42.2015.5.16.0012

AUTOR	MAURO PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	MIGUEL FERNANDES RIBEIRO(OAB: 4492/MA)
RÉU	MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLU(OAB: 251423/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
- MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ(MA)

Processo nº 0017727-42.2015.5.16.0012

Processo: 0017727-42.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho Substituta: ÉLBIÁ LÍDICE SPENSER
DOWSLEY

Reclamante: MAURO PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

Reclamada: MERCÚRIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

SENTENÇA DE CONHECIMENTO

Em 20/04/2016, Élbíá Lídice Spenser Dowsley, Juíza do Trabalho Substituta, disponibilizou a sentença nos autos da reclamação trabalhista 0017727-42.2015.5.16.0012.

1.RELATÓRIO

O presente processo está sujeito ao procedimento sumaríssimo, razão por que dispensado o relatório desta sentença, nos termos do art. 852-I da CLT.

2. FUNDAMENTAÇÃO

REVELIA E CONFISSÃO DA RECLAMADA

A reclamada, embora regularmente notificada, não compareceu à audiência, sendo declarada revel e confessa quanto à matéria de fato.

A confissão ficta induz à presunção de veracidade dos fatos narrados pela parte contrária. A presunção é uma modalidade de prova (art. 212 do CC), razão pela qual não produz efeitos diretos, subordinando-se aos outros meios de prova existentes nos autos (pré-constituídas). Aplica-se a orientação da Súmula nº 74 do C. TST. Assim, os pedidos serão analisados um a um.

CONTRATO DE TRABALHO

Na inicial, o reclamante aduz que trabalhou para a reclamada de 02/05/2012 a 02/10/2015.

Por ocasião da audiência de instrução, o reclamante exibiu sua CTPS, onde consta como data de admissão 02/05/2012.

À vista do comunicado de aviso-prévio (Id 0f7aa47), datado de 02/10/2015, com a projeção do respectivo período no contrato de trabalho, é de se considerar como data de saída o dia 10/11/2015.

ANOTAÇÕES DA CTPS

A anotação na CTPS do empregado decorre da obrigatoriedade do registro e tem natureza declaratória, sendo um direito irrenunciável do obreiro.

Na exordial, o reclamante requer seja anotada em sua CTPS a data do término do contrato de emprego.

Condene a reclamada na obrigação de proceder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à devida anotação na CTPS do autor, fazendo constar como data de saída o dia 10/11/2015 (com a

projeção do aviso-prévio indenizado), sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitada a R\$ 1.500,00, a ser revertida em favor do reclamante, ficando a Secretaria desta Vara autorizada a fazê-lo na hipótese de omissão (art. 39 da CLT). Deve, ainda, a reclamada abster-se de registrar na CTPS do reclamante qualquer menção à determinação judicial, nos termos do art. 29, § 4º, da CLT, sob pena de indenização por danos decorrentes de descumprimento de obrigação de não fazer (art. 499, do NCPD), no valor de R\$ 2.000,00, sem prejuízo de expedição de nova CTPS pela SRTE e das comunicações de praxe. Em seguida, o mencionado documento deverá ser devolvido ao ora reclamante.

FÉRIAS - 13º SALÁRIO

Considerando a revelia da reclamada e a ausência de comprovação (arts. 464 e 818 da CLT c/c art. 333, II, do CPC), condeno a demandada ao pagamento de:

- a) férias vencidas simples e férias proporcionais à razão de 6/12, ambas com o adicional de 1/3, tudo na forma dos arts. 134, 137 e 146, "caput" e parágrafo único, da CLT e da Súmula 171 do TST;
- b) 13º salário referente ao ano de 2014 e proporcional, relativo ao ano de 2015, à razão de 1/12, nos limites do pedido;

FGTS

O reclamante requer o pagamento do FGTS não depositado no período da contratualidade.

Ante a revelia da reclamada e a falta de comprovação dos depósitos reclamados, julgo procedente o pedido de FGTS, relativamente ao período trabalhado, inclusive o incidente sobre a gratificação natalina, não devendo, todavia, incidir o cálculo do FGTS sobre férias + 1/3, por ser esta verba de natureza indenizatória que não compõe a base de cálculo do FGTS, o que se abstrai do disposto no art. 27 do Decreto nº 99.684/90 e nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 195 da SDI-I do TST.

Assim, condeno a reclamada a proceder aos depósitos de FGTS, de todo o período contratual (art. 15 da Lei nº 8.036/90), com a multa de 40%, em conta bancária vinculada em nome do obreiro. Tais obrigações devem ser realizadas e comprovadas no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada a R\$ 2.000,00.

A liquidação deverá observar que o aviso-prévio indenizado está sujeito à contribuição para o FGTS, conforme orientação da Súmula nº 305 do C. TST. Já, no cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal (OJ-42, II, da SDI-I/TST).

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

Sendo a reclamada confessa quanto à matéria de fato (Súmula 69 do TST), cabível a multa prevista no artigo 467 da CLT.

Pedido procedente.

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT

A previsão da multa do art. 477, § 8º, da CLT, destina-se às hipóteses nas quais o empregador, de forma injustificada, não paga as parcelas rescisórias devidas dentro dos prazos legais.

Não havendo sido pagas as verbas rescisórias, cabível a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Pedido procedente.

JUSTIÇA GRATUITA

Considerando os termos do art. 790, § 3º, da CLT, defiro o benefício da justiça gratuita.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O reclamante pleiteia a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios.

Em caso de lide decorrente da relação de emprego, a condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho não decorre pura e simplesmente da sucumbência (IN 27/2005).

Ademais, não foram preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei 5584/70, em face de a reclamante não ter procurado o sindicato de sua categoria.

Por outro lado, o pleito se encontra em desacordo com o disposto nas Súmulas 219 e 329 do TST.

Improcedente, pois.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PARÂMETROS DO CÁLCULO

As parcelas deferidas nesta sentença deverão ser pagas com juros e atualização monetária na forma da lei.

Sobre os valores corrigidos monetariamente incidirão juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar do ajuizamento da ação (Súmula 200 do TST), observando o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91.

Quanto aos juros de mora, deve ser observado o disposto no art. 29 da Lei 8.177/91, que determina sua fixação da data do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, devendo ser aplicado, no que tange à correção monetária, o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Súmula 381 do C. TST.

IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Recolhimentos fiscais e previdenciários a serem efetuados pela reclamada, na forma do art.46 da Lei n. 8.541/92 e art. 43 da Lei n. 8.212/91, bem como a Súmula 368 do TST, ficando autorizada a dedução da quota parte da reclamante, consoante OJ-383 da SDI-I/TST, observado o regime de competência, mês a mês, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas salariais deferidas (13º salário), na forma do art. 28, da Lei nº 8.212/91.

Para o imposto de renda, observe-se a Instrução Normativa nº 1127/2011 da Receita Federal do Brasil, sendo certo que não haverá tributação sobre a indenização por danos morais (Súmula

498 do STJ), nem sobre as férias indenizadas (Súmulas 125 e 386 do STJ).

Quanto aos juros de mora, observe-se a OJ 400 da SDI-1 do TST.

LIQUIDAÇÃO DO JULGADO

Liquidação por simples cálculos, conforme diretrizes da fundamentação, observando-se os limites do pedido de cada parcela (artigos 141 e 492 do NCPC) e tomando por base a remuneração constante no recibo de salário coligido aos autos.

Todavia, para evitar enriquecimento ilícito, autoriza-se a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título.

OFÍCIO

Oficie-se à CEF, quanto ao FGTS (art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e o que mais consta dos autos da reclamação trabalhista movida por MAURO PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO em face de MERCÚRIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, doravante denominados reclamante e reclamada, respectivamente, decido julgar parcialmente PROCEDENTES os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste julgado, e, ainda:

a) condenar a reclamada a pagar:

I. férias vencidas simples e férias proporcionais à razão de 6/12, ambas com o adicional de 1/3;

II. 13º salário referente ao ano de 2014 e proporcional, relativo ao ano de 2015, à razão de 1/12, nos limites do pedido;

III. multa do art. 467 da CLT;

IV. multa do art. 477, § 8º, da CLT;

b) condenar a reclamada a recolher os valores do FGTS, acrescidos da multa de 40%, relativamente ao período da contratualidade, os quais devem ser depositadas na conta vinculada FGTS do reclamante, e, após, liberadas, mediante expedição de alvará, pelo código próprio. Tais obrigações devem ser realizadas e comprovadas no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 por dia, limitado a R\$ 2.000,00;

c) condenar a reclamada proceder à anotação na CTPS do reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo constar como data de saída o dia 10/11/2015, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitada a R\$ 1.500,00, a ser revertida em favor do reclamante, ficando a Secretaria desta Vara autorizada a fazê-lo na hipótese de omissão (art. 39 da CLT). Deve, ainda, a reclamada abster-se de registrar na CTPS do reclamante qualquer menção à determinação judicial, nos termos do art. 29, § 4º, da CLT, sob pena de indenização por danos decorrentes de descumprimento de

obrigação de não fazer (art. 499, do NCPC), no valor de R\$ 2.000,00, sem prejuízo de expedição de nova CTPS pela SRTE e das comunicações de praxe. Em seguida, o mencionado documento deverá ser devolvido ao ora reclamante.

d) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita;

e) julgar improcedentes os demais pedidos.

A reclamada ainda deverá recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, ciente de que acréscimos decorrentes da sua mora (multa, juros e atualização) são de sua responsabilidade.

Juros e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.117/91, art. 803 da CLT e Súmulas 200 e 211 do TST.

As parcelas deferidas serão corrigidas a partir do vencimento da obrigação (art. 459, §1º, da CLT e Súmula 381 do TST).

Liquidação por simples cálculos, nos termos da fundamentação supra.

Custas no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor da condenação, a cargo da reclamada, conforme planilha de cálculo anexa, que passa a fazer parte integrante deste julgado.

Oficie-se à CEF, quanto ao FGTS (art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90).

Observe-se a Portaria MF 582/2013 quanto à necessidade de intimação da União.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ÉLBBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Juíza do Trabalho Substituta

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

ELBBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Sentença

Processo Nº RTOrd-0017728-27.2015.5.16.0012

AUTOR	ANTIIOGENIO CAVALCANTE FERNANDES
ADVOGADO	WILLKERSON ROMEU LOPES(OAB: 11174/MA)
RÉU	J. N. F. CONSULTORIA, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE CLETO DE VASCONCELOS(OAB: 4009/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTIIOGENIO CAVALCANTE FERNANDES
- J. N. F. CONSULTORIA, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ (MA)
Processo nº 0017728-27.2015.5.16.0012

Processo: 0017728-27.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho Substituta: ÉLBIA LÍDICE SPENSER
DOWSLEY

Reclamante: ANTIOTENIO CAVALCANTE FERNANDES

Reclamada: JNF CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEMENTOS LTDA

SENTENÇA DE CONHECIMENTO

Em 22/04/2016, Élbias Lídice Spenser Dowsley, Juíza do Trabalho Substituta, disponibilizou a sentença nos autos da reclamação trabalhista 0017728-27.2015.5.16.0012.

1. RELATÓRIO

ANTIOTENIO CAVALCANTE FERNANDES ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de JNF CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA, postulando o pagamento de horas extras e reflexos, domingos e feriados trabalhados, férias não gozadas, aviso-prévio, auxílio-alimentação, indenização de honorários contratuais e honorários advocatícios. Requereu, ainda, os benefícios da justiça gratuita.

Proposta de conciliação rejeitada.

JNF CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA apresentou contestação, arguindo a prescrição quinquenal.

No mérito, pugnou pela improcedência dos pedidos formulados na inicial.

Em audiência, as partes prestaram depoimento e testemunhas foram ouvidas..

Razões finais remissivas.

Infrutífera a última proposta de conciliação.

É o que de relevante tinha a ser relatado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Prejudicial - prescrição quinquenal

Considerando a data do ajuizamento da presente reclamatória (18/11/2015), bem como a previsão dos arts. 7º, XXIX, da Constituição da República, e 11 da CLT, acolho esta prejudicial para declarar prescritos os pedidos anteriores a 18/11/2010.

Quanto ao FGTS, insta destacar que o pleno do C. STF, no julgamento do ARE nº 709.212/DF, em 13/11/2014, declarou, com repercussão geral reconhecida, a inconstitucionalidade das normas que previam prazo prescricional de 30 anos para ações relativas a valores não depositados no Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS), por entender que o FGTS, por estar expressamente definido pelo art. 7º, III, da Constituição da República, como direito dos trabalhadores urbanos e rurais, há de se sujeitar à prescrição trabalhista (05 anos).

Todavia, buscando manter a segurança jurídica, o Pretório Excelso atribuiu à referida decisão efeitos prospectivos (*ex nunc*), de modo que, para os casos cujo termo inicial da prescrição ocorra depois de 13/11/2014, data que foi declarada a inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei 8.036/1990 e do artigo 55 do Decreto 99.684/1990, que regulamentam o FGTS, deverá ser observado o prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

No presente caso, porém, observo que o FGTS pleiteado pelo reclamante é verba reflexa da parcela principal, *in casu*, o pedido de pagamento de adicional de periculosidade, de maneira que, sendo parcela acessória do principal, o prazo prescricional segue a sorte deste.

Destarte, pronuncio a prescrição das pretensões condenatórias anteriores a 18/11/2010, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nesse tocante (art. 487, III, do NCPC).

2.2. Mérito

2.2.1. AVISO-PRÉVIO

O reclamante aduz que o contrato de trabalho teria sido extinto em 31/03/2015, havendo a reclamada imposto que o obreiro assinasse o respectivo aviso retroativamente, pelo que requer o pagamento do aviso-prévio.

No TRCT coligido aos autos, e, assinado pelo reclamante, consta, como data do aviso-prévio, o dia 11/02/2015, e, como data de afastamento, 31/03/2015.

Cabia ao reclamante comprovar sua alegações, ônus do qual não se desvencilhou, razão pela qual julgo improcedente o pedido.

2.2.2. FÉRIAS

O autor alega que teria "vendido" suas férias, de modo que faria jus ao respectivo pagamento em dobro, por não tê-las gozado.

A testemunha ouvida a rogo do reclamante não soube informar se o obreiro "vendera" as férias.

Desse modo, por não haver se desincumbido do ônus que lhe cabia, julgo improcedente o pedido formulado pelo reclamante.

2.2.3. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

O reclamante requer o pagamento de auxílio-alimentação, referente a todo o período da contratualidade. Juntou algumas convenções coletivas de trabalho.

De outra banda, a reclamada argumenta que o reclamante permanecera afastado, em gozo de benefício previdenciário, por motivo de acidente de trabalho.

De acordo com o atestado médico anexado aos autos, em 11/06/2013, o reclamante teria sido afastado do trabalho pelo

período de três meses.

Em audiência, porém, o reclamante confessou que ficara afastado do trabalho pelo período de cinco meses, em decorrência do acidente sofrido.

Outrossim, não foram juntadas aos autos todas as convenções coletivas de trabalho, referentes ao período da contratualidade não fulminado pela prescrição.

Foi reconhecida a prescrição das pretensões condenatórias anteriores a 18/11/2010.

De acordo com a CCT 2010/2011 (vigente de 01/08/2010 a 31/05/2011), "*aos motoristas que se ausentarem de seu domicílio a serviço do empregador, serão concedidas diárias antecipadas, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três Reais) de modo a cobrir as despesas de viagem, ficando entendido que a diária refere-se tão somente ao turno de trabalho. (...)*".

Assim dispunha a cláusula nona da CCT 2011/2012 (vigente de 11/05/2011 a 30/04/2012, *verbis*:

CLÁUSULA NONA - TICKET-ALIMENTAÇÃO

As empresas signatárias fornecerão aos seus empregados ticket-alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, inclusive aos funcionários, por afastamento por menos de 15 (quinze) dias, em caso de doença.

Por sua vez, a CCT 2013/2014 (vigente de 01/05/2013 a 30/04/2014), previa o pagamento de R\$ 330,00 por mês, a título de vale-alimentação, inclusive aos funcionários, por afastamento por menos de quinze dias, em caso de doença.

Por fim, a CCT 2015/2015 (vigente de 01/05 a 31/12/2015) estabelece que será concedida, a título de auxílio alimentação, a importância mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Em seu depoimento, o reclamante confessou "*(...); que o depoente recebia creditado em sua conta o valor para pagamento das despesas de hospedagem; (...); que, quando viajava, a reclamada pagava as despesas de alimentação quando o depoente, mediante depósito em sua conta; (...)*".

Desse modo, verifico que: no período de 18/11/2010 a 31/05/2011, a reclamada deveria pagar certa importância diária, quando o reclamante estivesse em viagem; no período de 11/05/2011 a 30/03/2012, o obreiro fazia jus à percepção de ticket-alimentação, no valor de R\$ 250,00 mensais; nos períodos de 01/05/2013 a 25/06/2013 (término dos primeiros quinze dias de afastamento do obreiro em razão de licença-médica) e de 12/11/2013 (primeiro dia de retorno ao trabalho) a 30/04/2014, a reclamada deveria pagar R\$ 330,00 por mês, a tal título.

Destarte, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a reclamada a pagar, a título de auxílio alimentação, de 11/05/2011 a 30/03/2012, o valor mensal de R\$ 250,00; de 01/05/2013 a

25/06/2013 e de 12/11/2013 a 30/04/2014, o valor mensal de R\$ 330,00.

2.2.4. HORAS EXTRAS - TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Consoante o art. 7º, XIII, da Constituição da República, a jornada normal de trabalho é de 8 horas diárias e a carga horária de 44 horas semanais. Ultrapassada a jornada normal é devido o adicional de, no mínimo, 50%, na forma do inciso XVI do art. 7º da Constituição da República, ressaltando-se que, caso as partes venham a estabelecer outros limites de horário, estes é que devem ser observados para fins de apuração da sobrejornada.

Na petição inicial, o reclamante aduz que trabalhava, de segunda a domingo, das 7h às 20h, com intervalo de 1 hora, sendo que folgava dois domingos ao mês.

Por seu turno, a reclamada sustenta que, como o reclamante exercia função externo, não haveria controle de jornada, de modo que não faria jus ao pagamento de eventuais horas extras.

À luz do entendimento consubstanciado na Súmula 338, I, do C. TST. ao primeiro reclamado cabia comprovar a jornada de trabalho da reclamante, mediante a apresentação dos cartões de ponto respectivos, ou, então, demonstrar que contava com menos de 10 empregados.

Quanto ao alegado labor em dias feriados e à ausência de concessão de folga semanal, oportuno ressaltar que o descanso semanal tem natureza higiênica, por conseguinte, o trabalho nesse dia tem de ser compensado com folga dentro da mesma semana, do contrário não cumpriu seu objetivo. De igual maneira, os feriados trabalhados têm que ser compensados com folga na mesma semana (OJ-410 da SDI-I/TST). Portanto, o labor em tais dias, sem a devida folga compensatória, é remunerado em dobro. Nesse sentido, a orientação da Súmula n.º 146 do C.TST e o art. 9º da Lei n.º 605/49, quanto à remuneração do trabalho em repouso semanal e feriado.

A reclamada não apresentou registros de horário, havendo confessado, em seu depoimento, que, quando o reclamante trabalhou, a empresa contava com oitenta empregados e que havia registro de ponto, o que faz presumir por verdadeira a jornada de trabalho alegada pelo obreiro.

Portanto, fixo a jornada de trabalho do reclamante como sendo: de segunda a sábado, das 07h às 20h, dois domingos ao mês, no mesmo horário, com uma hora de intervalo e nos feriados indicados na exordial (sexta-feira da Paixão, Tiradentes, Corpus Christi, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, finados, Proclamação da República e aniversário da cidade).

Desse modo, julgo procedente o pedido e condeno a parte reclamada a pagar o valor correspondente às horas que excedam

as 8 diárias e/ou as 44 semanais, com o acréscimo de 50%, sendo que as horas laboradas aos domingos e feriados devem ser calculadas com o acréscimo de 100%, observando os limites do pedido, por todo o pacto laboral, com repercussões em aviso-prévio, 13º salário, férias, FGTS com a multa de 40% e em repouso semanais remunerados, sendo incabíveis os reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória dos repouso remunerados (OJ-394 da SDI-I/TST).

Outrossim, deve ser considerado que, no período de 11/06/2013 a 11/11/2013, o reclamante esteve afastado do trabalho, não fazendo jus, portanto, à percepção de horas extraordinárias no referido lapso de tempo.

2.2.5. JUSTIÇA GRATUITA

Considerando os termos do art. 790, § 3º, da CLT, defiro o benefício da justiça gratuita.

2.2.6. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS

A reclamante pleiteia a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por perdas e danos relativamente às despesas com honorários advocatícios.

Tal pleito não se confunde com o pedido de pagamento de honorários sucumbenciais, estes já apreciados no item supra desta fundamentação, porquanto tem natureza distinta e afeto ao ressarcimento com gastos pela contratação de advogado.

De acordo com os artigos 791 e 839 da CLT, na Justiça do Trabalho, e, considerando ainda que o *jus postulandñoi* recepcionado pela atual Constituição da República, o ajuizamento de uma reclamatória prescinde da contratação de advogado.

Desse modo, nesta justiça especializada, a capacidade processual não é exclusiva do advogado, pertencendo às pessoas naturais que gozam de capacidade de fato.

Em outras palavras, malgrado o reclamante pudesse ser assistido pelo sindicato de sua categoria profissional, optou livremente por contratar advogado para a defesa de seus interesses em juízo, devendo, portanto, arcar com o ônus desta escolha

Destarte, não há de se imputar à reclamada a responsabilidade pelas despesas do reclamante com a contratação de advogado, uma vez que tal contratação, por si só, não tem o condão de configurar a existência de perdas e danos referidos nos artigos 389 e 404 do Código Civil.

Nesse mesmo sentido, observe-se a decisão abaixo transcrita:

INDENIZAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. IMPOSSIBILIDADE. Não se pode negar que o acesso ao Judiciário é garantia constitucional assegurada a todo aquele que se sente ameaçado em seu direito, segundo proclama o art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, ao dispor que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou

ameaça a direito". Entretanto, determinadas regras devem ser observadas para tanto. Não bastasse a ausência de ilicitude para fixação de indenização, no que tange às despesas com honorários, carece de respaldo jurídico a pretensão obreira, pois, como se sabe, a postulação perante a Justiça do Trabalho pode ser feita pessoalmente, não havendo necessidade de contratação de advogado, nos termos do art. 791, da CLT. Entendimento majoritário da Turma. (TRT-5 - RecOrd: 00005281020115050026 BA 0000528-10.2011.5.05.0026, Relator: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES, 2ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 22/06/2012.)

Assim sendo, julgo improcedente o pedido.

2.2.7. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O reclamante pleiteia a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios.

Em caso de lide decorrente da relação de emprego, a condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho não decorre pura e simplesmente da sucumbência (IN 27/2005).

Ademais, não foram preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei 5584/70, em face de a reclamante não ter procurado o sindicato de sua categoria.

Improcedente, pois.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PARÂMETROS DO CÁLCULO

As parcelas deferidas nesta sentença deverão ser pagas com juros e atualização monetária na forma da lei.

Sobre os valores corrigidos monetariamente incidirão juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar do ajuizamento da ação (Súmula 200 do TST), observando o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91.

Quanto aos juros de mora, deve ser observado o disposto no art. 29 da Lei 8.117/91, que determina sua fixação da data do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, estando aplicado, no cálculo anexo, no que tange à correção monetária, o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Súmula 381 do C. TST.

IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Recolhimentos fiscais e previdenciários a serem efetuados pela reclamada, na forma do art.46 da Lei n. 8.541/92 e art. 43 da Lei n. 8.212/91, bem como a Súmula 368 do TST, ficando autorizada a dedução da quota parte da reclamante, consoante OJ-383 da SDI-I/TST, observado o regime de competência, mês a mês, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas salariais deferidas (horas extras), na forma do art. 28, da lei nº 8.212/91. Para o imposto de renda, observe-se a Instrução Normativa nº 1127/2011 da Receita Federal do Brasil, sendo certo que não

haverá tributação sobre a indenização por danos morais (Súmula 498 do STJ), nem sobre as férias indenizadas (Súmulas 125 e 386 do STJ).

Quanto aos juros de mora, observe-se a OJ 400 da SDI-1 do TST.

LIQUIDAÇÃO DO JULGADO

Liquidação por simples cálculos, conforme diretrizes da fundamentação, observando-se os limites do pedido de cada parcela, a última remuneração do reclamante informada no TRCT, e, ainda que, no período de 11/06/2013 a 11/11/2013, o obreiro esteve afastado do trabalho, não fazendo jus, portanto, à percepção de horas extraordinárias no referido lapso de tempo.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e o que mais consta dos autos da reclamação trabalhista movida por ANTIOGENIO CAVALCANTE FERNANDES em face de JNF CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominados reclamante e reclamada, respectivamente, decido:

a) pronunciar a prescrição das pretensões condenatórias anteriores a 18/11/2010, extinguindo o processo, com resolução de mérito (art. 487, III, do NCPD);

b) condenar a reclamada a pagar:

I. a título de auxílio alimentação, de 11/05/2011 a 30/03/2012, o valor mensal de R\$ 250,00; de 01/05/2013 a 25/06/2013 e de 12/11/2013 a 30/04/2014, o valor mensal de R\$ 330,00;

II. o valor correspondente às horas que excedam as 8 diárias e/ou as 44 semanais, com o acréscimo de 50%, sendo que as horas laboradas aos domingos e feriados devem ser calculadas com o acréscimo de 100%, observando os limites do pedido, por todo o pacto laboral, com repercussões em aviso-prévio, 13º salário, férias, FGTS com a multa de 40% e em repouso semanais remunerados;

c) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita;

d) julgar improcedentes os demais pedidos.

A reclamada deverá recolher, ainda, as contribuições previdenciárias e fiscais, ciente de que acréscimos decorrentes da sua mora (multa, juros e atualização) são de sua responsabilidade. Juros e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.117/91, art. 803 da CLT e Súmulas 200 e 211 do TST.

As parcelas deferidas serão corrigidas a partir do vencimento da obrigação (art. 459, §1º, da CLT e Súmula 381 do TST).

Após o trânsito em julgado, deve a parte reclamada efetuar o pagamento do crédito trabalhista, previdenciário e fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, após notificada dos cálculos de liquidação.

Custas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, a cargo da parte reclamada.

Oficie-se à CEF, quanto ao FGTS (art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90).

Observe-se a Portaria MF 582/2013 quanto à necessidade de intimação da União.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Juíza do Trabalho Substituta

IMPERATRIZ, 22 de Abril de 2016

ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Sentença

Processo Nº RTSum-0017737-86.2015.5.16.0012

AUTOR	ANTONIO GEONE HOLANDA DA COSTA
ADVOGADO	BRUNO CENDES ESCORCIO(OAB: 11910/MA)
RÉU	ARMAZEM MATEUS S.A.
ADVOGADO	DANIEL BROUX MARTINS DA CRUZ FILHO(OAB: 8156/MA)
RÉU	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO	DANIEL BROUX MARTINS DA CRUZ FILHO(OAB: 8156/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GEONE HOLANDA DA COSTA
- ARMAZEM MATEUS S.A.
- MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ (MA)

Processo nº 0017737-86.2015.5.16.0012

Processo: 0017737-86.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho Substituta: **ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY**

Reclamante: **ANTONIO GEONE HOLANDA DA COSTA**

Reclamadas: **ARMAZEM MATEUS S/A**

MATEUS SUPERMERCADOS S/A

SENTENÇA DE CONHECIMENTO

Em 25/04/2016, Élbias Lídice Spenser Dowsley, Juíza do Trabalho Substituta, disponibilizou a sentença nos autos da reclamação trabalhista 0017737-86.2015.5.16.0012.

1. RELATÓRIO

O presente processo está sujeito ao procedimento sumaríssimo, razão por que dispensado o relatório desta sentença, nos termos do

art. 852-I da CLT.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, as reclamadas requerem sejam todas as publicações efetuadas em nome da advogada Dra. Beatriz del Valle Eceiza Nunes, OAB/MA nº 2.697.

Nos termos da Súmula nº 427 do C. TST, merece ser deferido o pleito formulado em tal sentido, devendo a Secretaria da Vara tomar as providências para tanto necessárias.

MÉRITO

HORAS IN ITINERE

Consoante disposto nos artigos 58, § 2º, e 818, ambos da CLT c/c art. 333, I, do CPC, cabe ao autor o ônus de comprovar os fatos constitutivos do seu direito.

No presente caso, portanto, cabia ao reclamante comprovar: o fornecimento de transporte pelo empregador e, se fosse o caso, a circunstância de ser o local da prestação de serviço de difícil acesso ou não servido por transporte público.

De outra banda, cabia à parte reclamada comprovar o fato impeditivo do alegado direito, nos termos dos artigos 818 da CLT c/c art. 333, II, do CPC, qual seja, a circunstância de ser o local servido de transporte público.

Na inicial, o reclamante aduz que, durante o período da contratualidade, utilizava transporte fornecido pela primeira reclamada para ir ao local onde prestava serviços, bem como para retornar à sua residência, gastando, para tanto, uma hora diária. Em seu depoimento, o reclamante afirmou: "(...); *que utilizava sua motocicleta para se dirigir até o Mix Mateus - Bacuri, local onde apanhava o ônibus fornecido pela 1ª reclamada; que utilizava o ônibus para retornar do Armazém até o Mix Mateus, no final do expediente, quando apanhava sua motocicleta; que gastava em média 30 minutos do Mix até o Armazém e igual tempo para retornar; que existe ônibus regular fazendo o trajeto Imperatriz-Bananal, mas este sai às 10h e 14h; que o expediente do reclamante começava às 08h; (...); "*

A parte reclamada sustenta que o local de trabalho do reclamante era servido por transporte público regular.

A primeira testemunha ouvida a rogo da parte reclamada, asseverou: "(...); *Bonsucesso; que existe ônibus regular saindo de Imperatriz até o Armazém e também retornando; que a depoente já utilizou o transporte público regular para ir ao trabalho, mas, em geral, utiliza ônibus do Armazém; que a depoente já apanhou o ônibus do 1º reclamado no Mix Tamandaré e Mix Bacuri; que do Mix Bacuri até o Armazém o ônibus leva 15 minutos, e, igual período para retornar; (...); que a periodicidade dos ônibus públicos é de aproximadamente 40 minutos; (...); que a depoente trabalha das 08h às 18h; (...); que existe ônibus regular em horários compatíveis*

com os turnos de trabalho dos operadores de empilhadeira; (...)".

Por seu turno, o reclamante não arrolou nenhuma testemunha, não se desincumbindo do ônus de comprovar a inexistência de serviço público regular de transporte.

Forçoso, portanto, concluir pela compatibilidade existente entre os horários de início e término da referida jornada, até porque nenhuma prova foi pelo autor produzida em sentido contrário. Pois bem.

Indene de dúvida que o fato de existir condução disponibilizada pelo empregador não implica, por si só, o direito ao recebimento de horas *in itinere*, pois devem ser preenchidos os requisitos estabelecidos na Súmula nº 90 do C. TST, cujo enunciado transcreve-se a seguir:

TST Enunciado nº 90 - Condução Fornecida pelo Empregador - Jornada de Trabalho

I - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

II - A incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas "in itinere".

III - A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento de horas "in itinere".

IV - Se houver transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas "in itinere" remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público.

V - Considerando que as horas "in itinere" são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo.

Ante tal situação, não restando configurados os pressupostos necessários ao pagamento das horas *in itinere*, julgo improcedente o pedido.

Corroborando o entendimento ora esposado, observem-se os arestos abaixo colacionados:

HORAS IN ITINERE. EXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. INDEVIDAS. Uma vez reconhecida a existência de transporte público regular e não comprovada a incompatibilidade do seu horário com o início e final da jornada cumprida na empresa, são indevidas as horas *in itinere* postuladas. (TRT-5 - RecOrd: 00010123120115050121 BA 0001012-31.2011.5.05.0121, Relator: LOURDES LINHARES, 4ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 28/04/2015.)

HORAS IN ITINERE. EXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO E

REGULAR. Havendo transporte público até o local de trabalho, o pagamento de horas in itinere ao reclamante é indevido, nos termos do art. 58, § 2º, da CLT. Recurso improvido. (TRT-18 1831201114118005 GO 01831-2011-141-18-00-5, Relator: BRENO MEDEIROS, Data de Publicação: DEJT Nº 949/2012, de 29.03.2012, pág.45.)

HORAS "IN ITINERE". EXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. IMPROCEDÊNCIA. Indevido o pleito de horas "in itinere" quando comprovada a existência de transporte público urbano regular servindo o local de trabalho. Em tais circunstâncias, o fornecimento de transporte pela empresa configura benefício ao trabalhador, e não condição indispensável à prestação de serviços ensejadora de considerar-se o tempo gasto no trajeto residência/trabalho como de efetivo trabalho. DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE AFLIÇÃO MORAL. INEXISTÊNCIA DE ABALO PSÍQUICO. SITUAÇÃO FÁTICA INAPTA A JUSTIFICAR EVENTUAL INDENIZAÇÃO. Não se desincumbindo o autor de comprovar que a conduta da ré lhe causou aflição interna, dor intensa ou mesmo desconforto considerável em sua esfera íntima, descabida afigura-se a indenização por danos morais. Recurso obreiro desprovido. (TRT-14 - RO: 62600 RO 0062600, Relator: DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO, Data de Julgamento: 11/03/2010, SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DETRT14 n.046, de 12/03/2010)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

O reclamante aduz que, ao retornar do expediente na primeira reclamada, chegando ao estacionamento da segunda reclamada, teria verificado o desaparecimento de sua motocicleta, a qual teria sido ali deixada pela manhã. Requer, então, ser ressarcido, em R\$ 6.638,00, equivalente ao valor do mencionado veículo (motocicleta Honda CBX 250 TWISTER, placa NHR-1971, ano 2008), R\$ 6.085,00, conforme tabela FIPE, acrescido de R\$ 553,00, correspondente ao gasto com despesas de moto-táxi.

O trabalhador ainda pleiteia o pagamento de indenização por danos morais, em razão de as reclamadas, a despeito de prometido, não terem ressarcido o prejuízo por ele suportado, em decorrência do desaparecimento de sua motocicleta.

A parte reclamada não reconhece o noticiado desaparecimento. Entendo que caberia ao reclamante comprovar suas alegações (art. 818 da CLC c/c art. 373, I, do NCPC), ônus do qual não se desvencilhou.

Ademais, o reclamante sequer comprovou ser proprietário da referida motocicleta.

Assim, à míngua de comprovação dos fatos aduzidos na peça arial, julgo improcedentes os pedidos.

JUSTIÇA GRATUITA

Considerando os termos do art. 790, § 3º, da CLT, defiro o benefício da justiça gratuita.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O reclamante pleiteia a condenação das reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios.

Ante a improcedência dos pedidos formulados na inicial, não há que se falar em pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

Ademais, ainda que assim não fosse, em caso de lide decorrente da relação de emprego, a condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho não decorre pura e simplesmente da sucumbência (IN 27/2005).

Ademais, não foram preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei 5584/70, em face de o reclamante não ter procurado o sindicato de sua categoria.

Por outro lado, o pleito se encontra em desacordo com o disposto nas Súmulas 219 e 329 do TST.

Improcedente, pois.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

As reclamadas postulam seja o reclamante considerado litigante de má-fé.

Neste particular, cabe esclarecer que o mero exercício do direito de ação não configura a litigância de má-fé. Não estando presentes os requisitos para tanto necessários, improcede o pedido.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e o que mais consta dos autos da reclamação trabalhista movida por ANTONIO GEONE HOLANDA DA COSTA em face de ARMAZEM MATEUS S/A e MATEUS SUPERMERCADOS S/A, doravante denominados reclamante e primeira e segunda reclamadas, respectivamente, decido, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste julgado:

- a) julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial;
- b) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita;
- c) indeferir o pedido de condenação do reclamante como litigante de má-fé.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 496,02, calculadas sobre R\$ 24.801,08, valor da condenação pleiteada.

Intimem-se as partes, devendo ser observado, quanto às reclamadas, a indicação do nome da advogada Dra. Beatriz del Valle Eceiza Nunes, OAB/MA nº 2.697, conforme consignado na fundamentação supra.

Nada mais.

ÉLBIÁ LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Juíza do Trabalho Substituta

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Sentença

Processo Nº RTSum-0017738-71.2015.5.16.0012

AUTOR	ANA PATRICIA DA SILVA NUNES
ADVOGADO	RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES(OAB: 10100/MA)
RÉU	CIVILIZA GESTAO PRISIONAL LTDA
ADVOGADO	CLAILSON CARDOSO RIBEIRO(OAB: 13125/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PATRICIA DA SILVA NUNES
- CIVILIZA GESTAO PRISIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ (MA)

Processo nº 0017738-71.2015.5.16.0012

Processo: 0017738-71.2015.5.16.0012

Juíza do Trabalho Substituta: ÉLBIA LÍDICE SPENSER
DOWSLEY

Reclamante: ANA PATRICIA DA SILVA NUNES

Reclamada: CIVILIZA GESTÃO PRISIONAL

SENTENÇA DE CONHECIMENTO

Em 23/04/2016, Élbias Lídice Spenser Dowsley, Juíza do Trabalho Substituta, disponibilizou a sentença nos autos da reclamação trabalhista 0017738-71.2015.5.16.0012.

1. RELATÓRIO

O presente processo está sujeito ao procedimento sumaríssimo, razão por que dispensado o relatório desta sentença, nos termos do art. 852-I da CLT

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a reclamada requer sejam todas as publicações efetuadas em nome do advogado Dr. Clailson Cardoso Ribeiro - OAB/CE nº 13.125.

Nos termos da Súmula nº 427 do C. TST, merece ser deferido o pleito formulado em tal sentido, devendo a Secretaria da Vara tomar as providências para tanto necessárias.

Preliminares

Falta de interesse de agir

Em atenção ao princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, o empregado pode buscar parcelas que porventura considere que não tenham sido pagas em sua integralidade na rescisão ou ao longo do

contrato de trabalho.

Ademais, ainda que assim não fosse, o interesse de agir é processual e não material, estando vinculado à sua condição no processo, referentes a adequação e necessidade, requisitos esses presentes na demanda.

Por tais razões, rejeito a preliminar.

Ilegitimidade passiva *ad causam*

Por ocasião da realização da audiência, a reclamada requereu fosse aditada sua contestação, para suscitar a preliminar de sua ilegitimidade passiva *ad causam*.

O direito de ação, embora autônomo e abstrato, é condicionado pelas condições da ação, quais sejam: possibilidade jurídica do pedido (inexistência de vedação no ordenamento jurídico); legitimidade das partes (ativa e passiva) e interesse processual (consubstanciado no trinômio necessidade, utilidade e adequação). Quanto à legitimidade das partes, não há que se confundir relação jurídica material com processual, pois essa última é, de acordo com a teoria da asserção, apreciada em abstrato.

Pois bem.

Ocorre que, já havendo a reclamada apresentado sua defesa, a tempo e modo, não pode aditar sua contestação, ante a preclusão consumativa, razão pela qual resta prejudicada a preliminar suscitada pela demandada.

Ademais, ainda que assim não fosse, indicada a reclamada no polo passivo desta reclamationária, restaria satisfeita a legitimidade.

Mérito

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A reclamante aduz que fora coagida a escrever uma carta de pedido de demissão.

Em audiência, a obreira confirmou serem suas a caligrafia e a assinatura do documento Id c66d1cd.

Qualquer alegação no sentido de haver sido coagida a pedir demissão haveria de ser comprovada, ônus que cabia ao reclamante e do qual não se desincumbiu.

Não há, pois, como desconstituir o valor *probanda* carta de demissão coligida aos autos quando o empregado não se desvencilha de provar o erro, coação ou qualquer outro vício.

Assim, tenho como válido referido documento, razão pela qual julgo improcedente o pedido de declaração de nulidade do pedido de dispensa e, por conseguinte, igualmente improcedentes os demais pleitos da inicial, consectários do mencionado pleito (pagamento de aviso-prévio, recolhimento da multa de 40% do FGTS e liberação do FGTS).

RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA TAXA CONFEDERATIVA E DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Os descontos referentes à contribuição confederativa e à

contribuição assistencial devem ser previamente autorizados pelo empregado, pois são devidos, apenas, pelos associados do sindicato, e não por todos os integrantes da categoria profissional. Sobre a matéria, importante colacionar os entendimentos consubstanciados na Súmula 666 do STF, no Precedente Normativo n. 119 da SDC/TST e na OJ-17 da SDC/TST, *in verbis*: Súmula 666 - A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo. Precedente Normativo nº 119 - A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoreamento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. OJ nº 17 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SINDICAIS. INCONSTITUCIONALIDADE DE SUA EXTENSÃO A NÃO ASSOCIADOS. As cláusulas coletivas que estabeleçam contribuição em favor de entidade sindical, a qualquer título, obrigando trabalhadores não sindicalizados, são ofensivas ao direito de livre associação e sindicalização, constitucionalmente assegurado, e, portanto, nulas, sendo passíveis de devolução, por via própria, os respectivos valores eventualmente descontados. À luz dessas premissas, verifica-se que a contribuição confederativa e a contribuição assistencial só podem ser descontadas dos filiados do sindicato. A reclamada argumenta que a contribuição sindical anual estaria prevista no art. 579 da CLT. Todavia, nos presentes autos, a obreira não questiona o desconto da contribuição sindical, mas a contribuição assistencial. Superado isto, registre-se que a reclamada sustenta que a CCT celebrada entre os sindicatos patronal e profissional prevê que as empresas deverão descontar de todos os seus empregados sindicalizados a taxa confederativa, no percentual de 1% do salário base. Acrescenta, ainda, de acordo com lista repassada pelo sindicato da categoria profissional, a reclamante seria sindicalizada. Desse modo, a reclamada atraiu para si o ônus de comprovar tal aspecto (art. 818 da CLT c/c art. 373, II, do NCP). Ocorre que os documentos juntados pela ré não são hábeis a comprovar suficientemente suas alegações, eis que sequer anexou a listagem, que teria sido remetida pelo sindicato profissional, onde supostamente constaria o nome da reclamante como efetivamente sindicalizada.

Destarte, julgo procedentes os pedidos e condeno a reclamada a restituir os valores indevidamente descontados da reclamante, a título de "**taxa confederativa**" e "**contribuição assistencial**".

JUSTIÇA GRATUITA

Considerando os termos do art. 790, § 3º, da CLT, defiro o benefício da justiça gratuita.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PARÂMETROS DO CÁLCULO

As parcelas deferidas nesta sentença deverão ser pagas com juros e atualização monetária na forma da lei.

Sobre os valores corrigidos monetariamente incidirão juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar do ajuizamento da ação (Súmula 200 do TST), observando o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91.

Quanto aos juros de mora, deve ser observado o disposto no art. 29 da Lei 8.177/91, que determina sua fixação da data do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, estando aplicado, no cálculo anexo, no que tange à correção monetária, o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Súmula 381 do C. TST.

IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Ante a natureza indenizatória da parcela deferida, não há que se falar no pagamento de contribuições fiscais e previdenciárias.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e o que mais consta dos autos da reclamação trabalhista movida por ANA PATRÍCIA DA SILVA NUNES em face de CIVILIZA GESTÃO PRISIONAL, doravante denominados reclamante e reclamada, respectivamente, decido julgar parcialmente PROCEDENTES os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste julgado, e, ainda:

- a) rejeitar a preliminar de falta de interesse processual;
- b) ter por prejudicada a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*;
- c) condenar a reclamada a restituir à reclamante os valores indevidamente descontados, a título de "taxa confederativa" e "contribuição assistencial";
- d) deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita;
- e) julgar improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.117/91, art. 803 da CLT e Súmulas 200 e 211 do TST.

As parcelas deferidas serão corrigidas a partir do vencimento da obrigação (art. 459, §1º, da CLT e Súmula 381 do TST).

Ante a natureza indenizatória da parcela deferida, não há que se falar no pagamento de contribuições fiscais e previdenciárias.

Custas no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 205,47, valor

da condenação, a cargo da reclamada.

Notifiquem-se as partes, devendo ser observado, quanto à reclamada, a indicação do advogado, Dr. Clailson Cardoso Ribeiro - OAB/CE nº 13.125, conforme consignado na fundamentação supra. Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ÉLBIÁ LÍDICE SPENSER DOWSLEY

Juíza do Trabalho Substituta

IMPERATRIZ, 23 de Abril de 2016

ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017790-67.2015.5.16.0012

AUTOR EDILENO JOSE NUNES REIS
 ADVOGADO RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA(OAB: 3868-B/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO LEIA SILVA SANTOS(OAB: 4499/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILENO JOSE NUNES REIS
 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017790-67.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDILENO JOSE NUNES REIS

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 19 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017816-65.2015.5.16.0012

AUTOR MARIA DA CONCEICAO CUNHA CHAVES
 ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO MARIA HELENA DE OLIVEIRA AMORIM(OAB: 3946/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO CUNHA CHAVES
 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017816-65.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CUNHA CHAVES

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 22 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOrd-0017889-37.2015.5.16.0012

AUTOR	HOZANILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	ALESSANDRA BELFORT E SILVA(OAB: 7472/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOZANILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017889-37.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: HOZANILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 22 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTSum-0017906-73.2015.5.16.0012

AUTOR	ANA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DENYJACKSON SOUSA MAGALHAES(OAB: 7083/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO(OAB: 3881/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017906-73.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ANA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0017917-05.2015.5.16.0012

AUTOR	DJALMA CHAVES DA SILVA
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO(OAB: 3881/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMA CHAVES DA SILVA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017917-05.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DJALMA CHAVES DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 22 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTSum-0017945-70.2015.5.16.0012

AUTOR	LAISE SOUSA SIQUEIRA
ADVOGADO	PHERNANDO MACEDO OLIVEIRA(OAB: 14570/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MARIA HELENA DE OLIVEIRA AMORIM(OAB: 3946/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAISE SOUSA SIQUEIRA
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017945-70.2015.5.16.0012
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LAISE SOUSA SIQUEIRA
RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 22 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA
JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA
Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOrd-0017957-84.2015.5.16.0012

AUTOR	SUELY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
- SUELY ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017957-84.2015.5.16.0012
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SUELY ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA
JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA
Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOrd-0018042-70.2015.5.16.0012

AUTOR	ROKCILANE NASCIMENTO SALGADO
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
- ROKCILANE NASCIMENTO SALGADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0018042-70.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROKCILANE NASCIMENTO SALGADO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA
JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOrd-0018106-80.2015.5.16.0012

AUTOR	ANTONIO FERNANDES CABRAL FILHO
ADVOGADO	RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES(OAB: 10100/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDES CABRAL FILHO
- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

TEL.: (99) 35238479 - EMAIL: vtimpz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0018106-80.2015.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO FERNANDES CABRAL FILHO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO PJe-JT

Apresentada a defesa do Ente reclamado com documentos, dê-se vistas ao autor, por dez dias, para manifestação sobre os documentos juntados.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

LILIANE DE LIMA SILVA
JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016

LILIANE DE LIMA SILVA

Juiz do Trabalho Titular

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0031800-24.2012.5.16.0012

Processo Nº RT-00318/2012-012-16-00.5

RECLAMANTE	Tayara Keila Cunha Sá
Advogado(a)	Emivaldo Gomes Silva(OAB: 4656/MA)
RECLAMADO	Supermercado Caldeirão Ltda.
Advogado(a)	Jessyca Cleyn Alves Poletto(OAB: 15073/MA)
RECLAMADO	Aliança Supermercados Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- Tayara Keila Cunha Sá

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0318/2012.00

Reclamante: TAYARA KEILA CUNHA SÁ

Advogado: Emivaldo Gomes Silva

Reclamado: Supermercado Caldeirão Ltda.

Advogado: JESSYCA CLEYN ALVES POLETTO

Ficam notificados: Emivaldo Gomes Silva, Jessyca Cleyn Alves Poletto, Para:

Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 16 de junho de 2016, às 14h50min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0042300-86.2011.5.16.0012

Processo Nº RT-00423/2011-012-16-00.3

RECLAMANTE	Simone Viana Da Silva Coutinho
Advogado(a)	Wemerson Lima Valentim(OAB: 5801-A/MA)
RECLAMADO	Santa Maria Logística E Transportes Ltda (Tsm Transrapido Santa Maria)
Advogado(a)	Thamara Marinho De Souza(OAB: 31370/GO)
Advogado(a)	Ubiraci Martins(OAB: 29443/RJ)
Advogado(a)	João Vianey Cordeiro Mendonça(OAB: 2461/MA)
RECLAMADO	Empresa De Transportes Atlas Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- Simone Viana Da Silva Coutinho

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0423/2011.00

Reclamante: SIMONE VIANA DA SILVA COUTINHO

Advogado: WEMERSON LIMA VALENTIM

Reclamado: SANTA MARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (TSM TRANSPRÁPIDO SANTA MARIA)

Advogado: THAMARA MARINHO DE SOUZA

Ficam notificados: Wemerson Lima Valentim, Thamara Marinho De Souza, Ubiraci Martins, João Vianey Cordeiro Mendonça, Para: Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 30 de junho de 2016, às 10h, para fins de esclarecimento.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0051900-73.2007.5.16.0012

Processo Nº RT-00519/2007-012-16-00.5

RECLAMANTE	Elpidio Varize
Advogado(a)	Dr. Michel Izar Filho - Oab 6672/Ma(OAB: 6672/MA)
RECLAMADO	Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Advogado(a)	José William Silva Freire - Oab 3424/Ma(OAB: 3424/MA)
Advogado(a)	Fabio Hernandez De Sousa(OAB: 8860/MA)
RECLAMADO	Edson Arante De Sousa Cunha
RECLAMADO	L S Cunha & Cia Ltda (Socio Prop. Sr. Leonardo S Cunha)

Intimado(s)/Citado(s):

- Elpidio Varize

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0519/2007.00

Reclamante: ELPIDIO VARIZE

Advogado: Dr. Michel Izar Filho - OAB 6672/MA

Reclamado: L S CUNHA & CIA LTDA (SOCIO PROP. SR. LEONARDO S CUNHA)

Advogado: José William Silva Freire - OAB 3424/MA

Ficam notificados: Dr. Michel Izar Filho - Oab 6672/Ma, José William Silva Freire - Oab 3424/Ma, Fabio Hernandez De Sousa, Para:

Tomar ciência de que, tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, foi designada audiência para o dia 14 de junho de 2016, às 15h10min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0067100-86.2008.5.16.0012

Processo Nº RT-00671/2008-012-16-00.9

RECLAMANTE	Rozylande Da Silva Lopes E Yasmin Lopes Ferreira
Advogado(a)	Antonio Henrique Ribeiro Cunha Pereira(OAB: 6943-A/MA)
RECLAMADO	Borsoi Fevededora De Gas E Transportes Ltda
Advogado(a)	Ricardo Massay Duarte E Damasceno(OAB: 5696/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Rozylande Da Silva Lopes E Yasmin Lopes Ferreira

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0671/2008.00

Reclamante: ROZYLANDE DA SILVA LOPES E YASMIN LOPES FERREIRA

Advogado: ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO CUNHA PEREIRA

Reclamado: BORSOI FEVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTES LTDA

Advogado: Ricardo Massay Duarte e Damasceno

Ficam notificados: Antonio Henrique Ribeiro Cunha Pereira, Ricardo Massay Duarte E Damasceno, Para:

Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 16 de junho de 2016, às 15h10min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0068700-06.2012.5.16.0012

Processo Nº RT-00687/2012-012-16-00.8

RECLAMANTE	Marcelo Rodrigues Correia
Advogado(a)	Raimundo Miranda Andrade - Oab 5132-A/Ma(OAB: 5132-A/MA)
RECLAMADO	Jorge Ricardo Pinto Ribeiro
RECLAMADO	Area Ferreira Lazera Dualibe Da Costa
RECLAMADO	Andre Franklin Duailibe Da Costa
RECLAMADO	Megacol Mega Construções Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcelo Rodrigues Correia

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0687/2012.00

Reclamante: MARCELO RODRIGUES CORREIA

Advogado: RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE - OAB 5132-A/MA

Reclamado: MEGACOL MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Fica notificado(a) Raimundo Miranda Andrade - Oab 5132-A/Ma, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Manifestar-se, no prazo legal, sobre impugnação de fls. 84-95.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0082700-11.2012.5.16.0012

Processo Nº RT-00827/2012-012-16-00.8

RECLAMANTE	Marcio Sousa Vale
Advogado(a)	Antonio Adriano Soares Pinto - Oab 8592/Ma(OAB: 8592/MA)
RECLAMADO	Alvo Consultoria Em Telecomunicações Ltda
Advogado(a)	Marcos Venicius Da Silva(OAB: 10099/MA)
Advogado(a)	José Bezera Vieira Junior(OAB: 9817/MA)

Advogado(a) Thássia Gomes Borralho(OAB: 9785/MA)
 Advogado(a) Bruno Caldas Siqueira Freire(OAB: 6798/MA)
 RECLAMADO Claro S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcio Sousa Vale

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0827/2012.00
 Reclamante: MARCIO SOUSA VALE
 Advogado: ANTONIO ADRIANO SOARES PINTO - OAB 8592/MA
 Reclamado: ALVO CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Thássia Gomes Borralho

Ficam notificados: Antonio Adriano Soares Pinto - Oab 8592/Ma, Marcos Venicius Da Silva, José Bezera Vieira Junior, Thássia Gomes Borralho, Bruno Caldas Siqueira Freire, Para: Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 16 de junho de 2016, às 15h, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0092200-04.2012.5.16.0012

Processo Nº RT-00922/2012-012-16-00.1

RECLAMANTE Ana Rubia Pompeu Correia
 Advogado(a) Marcelo Gilles Vieira De Carvalho(OAB: 26888/PE)
 RECLAMADO Avon Cosméticos Ltda
 Advogado(a) Gabriela Gonçalves Ferraz(OAB: 7111/MA)
 Advogado(a) Rodrigo Nunes(OAB: 144766/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- Ana Rubia Pompeu Correia

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0922/2012.00
 Reclamante: ANA RUBIA POMPEU CORREIA
 Advogado: MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO
 Reclamado: Avon Cosméticos Ltda
 Advogado: GABRIELA GONÇALVES FERRAZ

Ficam notificados: Marcelo Gilles Vieira De Carvalho, Gabriela Gonçalves Ferraz, Rodrigo Nunes, Para: Tomar ciência de que, tendo em vista a manifesta possibilidade de acordo entre as partes, foi designada audiência para o dia 14 de junho de 2016, às 14h30min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0094400-81.2012.5.16.0012

Processo Nº RT-00944/2012-012-16-00.1

RECLAMANTE Pedro Menezes Da Silva
 Advogado(a) Jaqueline Ferraz Dos Santos(OAB: 11084/MA)
 Advogado(a) Marcelo Gilles Vieira De Carvalho(OAB: 26888/MA)
 RECLAMADO Evando Imoveis Ltda
 Advogado(a) Jose De Ribamar Rodrigues Moraes - Oab 3423/Ma(OAB: 3423/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Pedro Menezes Da Silva

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.0944/2012.00

Reclamante: PEDRO MENEZES DA SILVA
 Advogado: MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO
 Reclamado: EVANDO IMOVEIS LTDA
 Advogado: Jose de Ribamar Rodrigues Moraes - OAB 3423/MA

Ficam notificados: Jaqueline Ferraz Dos Santos, Marcelo Gilles Vieira De Carvalho, Jose De Ribamar Rodrigues Moraes - Oab 3423/Ma, Para:

Tomar ciência de que, tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, foi designada audiência para o dia 14 de junho de 2016, às 15h, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0116200-68.2012.5.16.0012

Processo Nº RT-01162/2012-012-16-00.0

RECLAMANTE Salete Almeida Noleto Costa
 Advogado(a) Carla Franco Zannini(OAB: 25294/GO)
 RECLAMADO Avon Cosméticos Ltda
 Advogado(a) Rodrigo Nunes(OAB: 144766/SP)
 Advogado(a) Camila Nobre Miranda - Oab 7467/Ma(OAB: 7467/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Salete Almeida Noleto Costa

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.1162/2012.00
 Reclamante: SALETE ALMEIDA NOLETO COSTA
 Advogado: CARLA FRANCO ZANNINI
 Reclamado: Avon Cosméticos Ltda
 Advogado: RODRIGO NUNES

Ficam notificados: Carla Franco Zannini, Rodrigo Nunes, Camila Nobre Miranda - Oab 7467/Ma, Para:

Tomar ciência de que, tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, foi designada audiência para o dia 14 de junho de 2016, às 14h40min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0133300-02.2013.5.16.0012

Processo Nº RT-01333/2013-012-16-00.1

RECLAMANTE Agnaldo Silva De Sa
 Advogado(a) Ivo Carvalho Leão(OAB: 11477/MA)
 RECLAMADO Auto Posto Tamburi (José Bonifácio Ferreira De Araújo)
 Advogado(a) Ramon Georges Daher(OAB: 9722/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Agnaldo Silva De Sa

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.1333/2013.00
 Reclamante: AGNALDO SILVA DE SA
 Advogado: IVO CARVALHO LEÃO
 Reclamado: AUTO POSTO TAMBURI (JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA DE ARAÚJO)
 Advogado: RAMON GEORGES DAHER

Ficam notificados: Ivo Carvalho Leão, Ramon Georges Daher, Para:

Tomar ciência de que, tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, foi designada audiência para o dia 16 de junho de 2016, às 14h40min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0149400-32.2013.5.16.0012

Processo Nº RT-01494/2013-012-16-00.5

RECLAMANTE Carlos Pereira Olimpio
Advogado(a) Waires Talmon Costa Junior(OAB: 12234/MA)
RECLAMADO Paranasa Engenharia E Comércio S/A
Advogado(a) Carlos Schirmer Cardoso(OAB: 65738/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- Carlos Pereira Olimpio

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.1494/2013.00
Reclamante: CARLOS PEREIRA OLIMPIO
Advogado: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR
Reclamado: PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: CARLOS SCHIRMER CARDOSO
Fica notificado(a) Carlos Schirmer Cardoso, advogado(a) do RECLAMADO, para:
Pagar o crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10 (dez) % a incidir sobre o montante da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC (art. 523 do CPC 2015). Valor total consolidado: R\$ 7.136,69, atualizado até 31/08/2015.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0150700-68.2009.5.16.0012

Processo Nº RT-01507/2009-012-16-00.0

RECLAMANTE Edvalto Araujo Silva
Advogado(a) José William Silva Freire - Oab 3424/Ma(OAB: 3424/MA)
RECLAMADO Univever Brasil Gelados Do Nordeste S/A (Kibom Sorvane)
Advogado(a) Gil Wandisley Cipriano(OAB: 5807/MA)
Advogado(a) Antonio Edivaldo Santos Aguiar(OAB: 5455/MA)
Advogado(a) Bruno Caldas Siqueira Freire(OAB: 6798/MA)
Advogado(a) José Edgard Da Cunha Bueno Filho(OAB: 9588-A/MA)
RECLAMADO Disbom Comercial E Distribuidora Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- Edvalto Araujo Silva

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.1507/2009.00
Reclamante: EDVALTO ARAUJO SILVA
Advogado: José William Silva Freire - OAB 3424/MA
Reclamado: DISBOM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: Antonio Edivaldo Santos Aguiar
Ficam notificados: José William Silva Freire - Oab 3424/Ma, Gil Wandisley Cipriano, Antonio Edivaldo Santos Aguiar, Bruno Caldas Siqueira Freire, José Edgard Da Cunha Bueno Filho, Para:
Tomar ciência da homologação da conta liquidatória de fls.388/397, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0153500-30.2013.5.16.0012

Processo Nº RT-01535/2013-012-16-00.3

RECLAMANTE Leandro Lima Marinho
Advogado(a) Kleber De Jesus Almeida - Oab/Ma 10667(OAB: 10667/MA)

RECLAMADO Silvio Auto Diesel (Sr. Silvino Marciano Da Silva Filho)
Advogado(a) Karen Lopes Da Silva Alchaar Costa(OAB: 11165/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Leandro Lima Marinho

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.1535/2013.00
Reclamante: LEANDRO LIMA MARINHO
Advogado: KLEBER DE JESUS ALMEIDA - OAB/MA 10667
Reclamado: SILVIO AUTO DIESEL (SR. SILVINO MARCIANO DA SILVA FILHO)
Advogado: KAREN LOPES DA SILVA ALCHAAR COSTA
Ficam notificados: Kleber De Jesus Almeida - Oab/Ma 10667, Karen Lopes Da Silva Alchaar Costa, Para:
Tomar ciência de que, tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, foi designada audiência para o dia 16 de junho de 2016, às 14h30min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0153600-24.2009.5.16.0012

Processo Nº RT-01536/2009-012-16-00.1

RECLAMANTE Wilson Roberto Miranda Campos
Advogado(a) Raimundo Miranda Andrade(OAB: 5132/MA)
Advogado(a) José Pereira De Jesus Filho - Oab/Ma 6320-A(OAB: 6320-A/MA)
RECLAMADO Credit Cash Assessoria Financeira Ltda
Advogado(a) Ana Amélia Figueireido Dino De Castro E Costa(OAB: 5517/MA)
Advogado(a) Carolina Carvalho Dos Santos Falcão Barreto(OAB: 6721/MA)
Advogado(a) Anderson Aparecido Pierobon - Oab/Sp Nº 198.923(OAB: 198923/SP)
Advogado(a) Augusto Afonso Barbalho Duque Bacelar(OAB: 7774/MA)
Advogado(a) Bruno Caldas Siqueira Freire(OAB: 6798/MA)
Advogado(a) Hugo Assis Passos(OAB: 7118/MA)
RECLAMADO Cemar - Cia Energetica Do Maranhao

Intimado(s)/Citado(s):

- Wilson Roberto Miranda Campos

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.1536/2009.00
Reclamante: WILSON ROBERTO MIRANDA CAMPOS
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO - OAB/MA 6320-A
Reclamado: CREDIT CASH ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Advogado: ANDERSON APARECIDO PIEROBON - OAB/SP Nº 198.923
Ficam notificados: Raimundo Miranda Andrade, José Pereira De Jesus Filho - Oab/Ma 6320-A, Ana Amélia Figueireido Dino De Castro E Costa, Carolina Carvalho Dos Santos Falcão Barreto, Anderson Aparecido Pierobon - Oab/Sp Nº 198.923, Augusto Afonso Barbalho Duque Bacelar, Bruno Caldas Siqueira Freire, Hugo Assis Passos, Para:
Tomar ciência de que, tendo em vista a manifesta possibilidade de acordo entre as partes, foi designada audiência para o dia 14 de junho de 2016, às 14h50min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0221300-85.2007.5.16.0012

Processo Nº RT-02213/2007-012-16-00.3

- SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

RECLAMANTE Franco Dany Ribeiro Da Cunha
Advogado(a) José William Silva Freire - Oab 3424/Ma(OAB: 3424/MA)
RECLAMADO Eliane Da Conceição Santos
Advogado(a) Thais Alexandra Lopes Dos Santos(OAB: 6376/MA)
RECLAMADO V M Madeiras (Valetim Morais)

Intimado(s)/Citado(s):

- Franco Dany Ribeiro Da Cunha

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.2213/2007.00

Reclamante: FRANCO DANY RIBEIRO DA CUNHA
Advogado: José William Silva Freire - OAB 3424/MA
Reclamado: V M MADEIRAS (VALETIM MORAIS)
Advogado: Thais Alexandra Lopes Dos Santos

Ficam notificados: José William Silva Freire - Oab 3424/Ma, Thais Alexandra Lopes Dos Santos, Para: Tomar ciência de que, tendo em vista o novo acordo entabulado entre as partes, foi designada audiência para o dia 14 de junho de 2016, às 15h15min, para tentativa de conciliação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0293900-36.2009.5.16.0012

Processo Nº RT-02939/2009-012-16-00.8

RECLAMANTE Deuton Costa Lima
Advogado(a) José Pereira De Jesus Filho - Oab/Ma 6320-A(OAB: 6320-A/MA)
RECLAMADO Exata Vigilancia Privada Ltda
Advogado(a) Darci Costa Frazão(OAB: 3667/MA)
RECLAMADO Estado Do Maranhão

Intimado(s)/Citado(s):

- Deuton Costa Lima

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 012.2939/2009.00

Reclamante: DEUTON COSTA LIMA
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO - OAB/MA 6320-A
Reclamado: EXATA VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Advogado: Darci Costa Frazão

Fica notificado(a) José Pereira De Jesus Filho - Oab/Ma 6320-A, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Exercer, no prazo de 05 (cinco) dias, o seu direito a renúncia ao crédito excedente a 40 (quarenta) salários mínimos, a fim de que a presente execução seja processada pelo rito estabelecido para os créditos de pequeno valor.

Vara do Trabalho de Açailândia

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0016155-14.2016.5.16.0013

AUTOR JHONY SANTOS ARAUJO
ADVOGADO MICHELINE DIAS XAVIER(OAB: 12274/MA)
RÉU SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
RÉU MUNICIPIO DE ACAILANDIA

Intimado(s)/Citado(s):

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias.

A Dra. ANGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Açailândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **INTIMA** a parte **SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo 0016155-14.2016.5.16.0013, que se realizará no dia **22/06/2016 às 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Açailândia, endereço à RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP: 65930-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no § único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequência previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em**

que deseja atuar. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à Vara do Trabalho de Açailândia (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrd-0017428-62.2015.5.16.0013

AUTOR	ANA PAULA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	LUIZ NILDO ALENCAR DE LIMA(OAB: 14556/MA)
RÉU	SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
RÉU	MUNICIPIO DE ACAILANDIA
ADVOGADO	LEIDIANE SANTOS VILARINDO(OAB: 13917/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias.

A Dra. **ANGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA**, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Açailândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **INTIMA** a parte **SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo 0017428-62.2015.5.16.0013, que se realizará no dia **30/06/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Açailândia, endereço à RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP: 65930-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não

comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no § único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à Vara do Trabalho de Açailândia (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOrd-0017648-60.2015.5.16.0013

AUTOR	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO	MICHELINE DIAS XAVIER(OAB: 12274/MA)
RÉU	SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
RÉU	MUNICIPIO DE ACAILANDIA
ADVOGADO	LEIDIANE SANTOS VILARINDO(OAB: 13917/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias.

A Dra. **ANGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA**, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Açailândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **INTIMA** a parte **SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo 0017648-60.2015.5.16.0013, que se realizará no dia

30/06/2016 às 10:45 horas, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Açailândia, endereço à RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP: 65930-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequência previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à Vara do Trabalho de Açailândia (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, digitei e subscrevi.

Notificação

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0016055-64.2013.5.16.0013

AUTOR	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO	JUSSARA ARAUJO DA SILVA(OAB: 11114-A/MA)
RÉU	VIACAO BRANCA DO LESTE TRANSPORTE URBANO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

PROCESSO: 0016055-64.2013.5.16.0013

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA ALVES

RÉU: VIACAO BRANCA DO LESTE TRANSPORTE URBANO
LTDA - ME

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

FERNANDA MORAES PORTO

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista que as pesquisas por meio do Bacenjud e do Renajud foram realizadas em face da matriz da executada, defiro o pleito apresentado pelo reclamante ao ID b48a7d8, para que as pesquisas por meio dos convênios de praxe sejam realizadas em

face da filial, cujo CNPJ se encontra sob o ID 470661.

Dessa forma, antes de proceder à pesquisa Infojud, proceda-se às pesquisas via Bacenjud e Infojud em face da filial da reclamada.

Dê ciência à parte autora do presente despacho.

ACAILÂNDIA, 26 de Abril de 2016

ANGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Decisão

Processo Nº RTOOrd-0016612-17.2014.5.16.0013

AUTOR	LUCAS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	JOSE FRONIVAL(OAB: 9017/MA)
RÉU	VIENA SIDERURGICA S/A
ADVOGADO	WANDERLEY MARCOS DOS SANTOS(OAB: 3624/MA)
ADVOGADO	MIGUELSON MIRANDA COSTA(OAB: 9019/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIENA SIDERURGICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILÂNDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

PROCESSO: 0016612-17.2014.5.16.0013

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUCAS DA SILVA SOUSA

RÉU: VIENA SIDERURGICA S/A

CERTIDÃO /CONCLUSÃO

Certifico que o reclamante, notificado em 08/03/2016 para apresentar suas razões de contrariedade ao recurso ordinário interposto pela reclamada, interpôs em 09/03/2016 recurso ordinário adesivo.

Por fim, certifico que ao recorrente foram concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos da sentença de ID 67eff27.

Assim, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Luiza Helena Braga Soares

Diretora de Secretaria

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, RECEBO o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notifique-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas razões de contrariedade, no prazo legal.

Findo o prazo, com ou sem contrarrazões pela parte recorrida, subam os autos ao E. TRT. para processamento do apelo.

ACAILÂNDIA, 26 de Abril de 2016.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILÂNDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTSum-0016716-09.2014.5.16.0013

AUTOR	GARDENIA SILVA NASCIMENTO
RÉU	CEFOP SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO SERRA MUNIZ(OAB: 8186/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEFOP SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILÂNDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0016716-09.2014.5.16.0013

Reclamante(s): GARDENIA SILVA NASCIMENTO

Reclamada(o)(s): CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA

CERTIDÃO/CONCLUSÃO PJe-JT

Certifico a impossibilidade de realização de minuta de desbloqueio junto ao sistema **Bacenjud**, uma vez que a quantia apesada já fora transferida para conta judicial à disposição deste juízo (id. 072015000005854440).

Certifico, ainda, a **existência de outras ações** pendentes de pagamento em face da executada nesta Vara do Trabalho, sendo a mais antiga, pela ordem cronológica de autuação, a RT n°. 1122/2013.

Nesta data, faço **conclusos** os presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Ante o teor da certidão supra, chamo o feito a ordem e **torno sem efeito** o quarto parágrafo da sentença de embargos à execução de id. e85ed15 (desbloqueio junto ao sistema **Bacenjud**).

Notifique-se a executada para ciência e medidas que entender necessárias.

Decorrido o prazo, sem impugnação, proceda-se à **transferência** da quantia excedente bloqueada (R\$ 66,74) aos autos da RT n°. 1122/2013, certificada como a mais antiga por ordem de autuação.

Realizada a transferência, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe, excluindo a empresa do BNTD, se for o caso.

Providencie a Secretaria.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RTSum-0016765-50.2014.5.16.0013**

AUTOR	ADILSON BENTO DA SILVA
ADVOGADO	RAPHAEL CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 11822/MA)
RÉU	VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)
ADVOGADO	KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Açailândia**

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0016765-50.2014.5.16.0013

Reclamante(s): ADILSON BENTO DA SILVA

Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

CERTIDÃO/CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço **conclusos os presentes autos à Exma. Dra. Juíza do Trabalho.**

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID 55ba1be, devendo a Secretaria atualizar os dados

no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC.

Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na petição de ID 55ba1be. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto ao sistema Renajud.

Dê ciência do presente despacho à executada.

ÂNGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA
JUÍZA DO TRABALHO

ACAILÂNDIA, 26 de Abril de 2016

ANGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTOrd-0016812-87.2015.5.16.0013

AUTOR	FELIPE RODRIGUES BRITO
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO CORTEZ BARROS DIAS(OAB: 8029/MA)
RÉU	VIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO(OAB: 12080/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE RODRIGUES BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILÂNDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

PROCESSO: 0016812-87.2015.5.16.0013

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FELIPE RODRIGUES BRITO

RÉU: VIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

FERNANDA MORAES PORTO

DESPACHO PJe-JT

Quanto ao pedido de dilação do prazo para interposição do recurso, indefiro, tendo em vista que, apesar de os exames atestarem que o advogado foi acometido pela dengue, o mesmo não comprovou internação que o impedisse de realizar os atos processuais. Ademais, com o sistema do PJE não é mais necessário que as partes se dirijam ao juízo para apresentarem suas manifestações. Por fim, o advogado peticionante poderia ter substabelecido o ato para outro patrono, ou ainda poderia ter requerido a dilação antes do fim do prazo. Assim, entendo não justificada a interposição do recurso ordinário e das contrarrazões fora do prazo legal.

Por outro lado, no que diz respeito ao pedido de juntada de fotografias (ID's f485eab e ebb4860), indefiro, porquanto precluiu a oportunidade para a apresentação de provas, pois já encerrada a instrução processual. Ressalto, que a legislação somente permite a juntada de novas provas, entendidas estas como provas que somente foram produzidas após o encerramento da instrução processual e não provas produzidas anteriormente e que deixaram de ser apresentadas em juízo, no momento oportuno, o que é o caso vertente.

Ainda que assim não fosse, pela simples observação delas pode-se verificar que não se prestam a atestar a prestação de serviço do autor como vigia ou na cidade de Paragominas. Apenas demonstram que o autor esteve no local, mas não que efetivamente

trabalhou lá. Dessa forma, ante a sua inutilidade, indefiro o pedido.

Dê ciência do presente despacho à parte autora.

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

ANGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTSum-0016947-02.2015.5.16.0013

AUTOR	JOANES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	ADJACKSON RODRIGUES LIMA(OAB: 10314/MA)
RÉU	VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME
ADVOGADO	VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)
ADVOGADO	KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0016947-02.2015.5.16.0013

Reclamante(s): JOANES DA SILVA E SILVA
Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES
LTDA - ME

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço **conclusos** os presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID dfc668b, devendo a Secretaria atualizar os dados no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC. Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na petição de ID dfc668b. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto aos sistemas **Bacenjud, Renajud e Infojud**.

Dê ciência do presente despacho à executada.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Decisão

Processo Nº RTOrcd-0016978-22.2015.5.16.0013

AUTOR	LAIANY RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO	WILLIAN KENNEDY VIANA SANTOS(OAB: 10311/MA)
ADVOGADO	CARLOS MAGNO MIRANDA COSTA(OAB: 8594/MA)
RÉU	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	KATIA SILENE DE SOUZA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIANY RODRIGUES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

PROCESSO: 0016978-22.2015.5.16.0013

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LAIANY RODRIGUES OLIVEIRA

RÉU: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

CERTIDÃO /CONCLUSÃO

Certifico que a reclamada (SUZANO PAPEL E CELULOSE) interpôs recurso ordinário tempestivamente em 14/04/2016, eis que notificada da sentença de embargos de declaração em 06/04/2016, via publicação no DEJT.

Por fim, certifico que a recorrente apresentou, no prazo legal, os comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

Assim, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Luiza Helena Braga Soares
Diretora de Secretaria

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, RECEBO o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notifique-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas razões de contrariedade, no prazo legal.

Findo o prazo, com ou sem contrarrazões pela parte recorrida, subam os autos ao E. TRT. para processamento do apelo.

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo N° RTSum-0017038-29.2014.5.16.0013

AUTOR

FRANCIVALDO DE MELO SILVA

ADVOGADO VITOR HUGO SORVOS(OAB:
8771/MA)

RÉU CEFOR SERVICOS DE LOCACAO DE
MAO-DE-OBRA LTDA

ADVOGADO JOAO FRANCISCO SERRA
MUNIZ(OAB: 8186/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEFOR SERVICOS DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0017038-29.2014.5.16.0013

Reclamante(s): FRANCIVALDO DE MELO SILVA

Reclamada(o)(s): CEFOR SERVICOS DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA

CERTIDÃO/CONCLUSÃO PJe-JT

Certifico a impossibilidade de realização de minuta de desbloqueio junto ao sistema **Bacenjud**, uma vez que a quantia apresada já fora transferida para conta judicial à disposição deste juízo (id. 072015000005839424).

Certifico, ainda, a **existência de outras ações** pendentes de pagamento em face da executada nesta Vara do Trabalho, sendo a mais antiga, pela ordem cronológica de autuação, a RT n°.1122/2013.

Nesta data, faço **conclusos os presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.**

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Ante o teor da certidão supra, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o quarto parágrafo da sentença de embargos à execução de id. 9b4a668 (desbloqueio junto ao sistema Bacenjud).

Notifique-se a executada para ciência e medidas que entender necessárias.

Decorrido o prazo, sem impugnação, proceda-se à transferência da quantia excedente bloqueada (R\$ 90,25) aos autos da RT n°. 1122/2013, certificada como a mais antiga por ordem de autuação.

Realizada a transferência, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, excluindo a empresa do BNTD, se for o caso.

Providencie a Secretaria.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTSum-0017116-86.2015.5.16.0013

AUTOR	FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLAUDEMIRA DE SOUZA SILVA(OAB: 13880/MA)
RÉU	VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME
ADVOGADO	VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)
ADVOGADO	KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Açaílandia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0017116-86.2015.5.16.0013

Reclamante(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA

Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES

LTDA - ME

CONCLUSÃO PJe-JT.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID 9c4b35d, devendo a Secretaria atualizar os dados no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC.

Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na petição de ID 9c4b35d. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto ao sistema Bacenjud, Renajud Infojud.

Dê ciência do presente despacho à executada.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTSum-0017222-48.2015.5.16.0013

AUTOR	JOSE CLARO DINIZ NETO
ADVOGADO	RAPHAEL CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 11822/MA)

RÉU VILUMA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO VICTOR RAMALHO QUEZADO DE
FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)
ADVOGADO KATIA TEREZA DE CARVALHO
PENHA(OAB: 6682/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia
RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0017222-48.2015.5.16.0013

Reclamante(s): JOSE CLARO DINIZ NETO

Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES

LTDA - ME

CERTIDÃO/CONCLUSÃO PJe-JTNesta data, faço **conclusos os presentes autos ao Exmo. Dr.****Juiz do Trabalho.****ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI****DESPACHO PJe-JT**

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID 71ddecb, devendo a Secretaria atualizar os dados no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como

também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC.

Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na petição de ID 71ddecb. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto aos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud.

Dê ciência do presente despacho à executada.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO
JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO**Juiz do Trabalho Substituto****Despacho****Processo Nº RTSum-0017225-03.2015.5.16.0013**

AUTOR FRANCISCO JUNIOR CRUZ DE ANDRADE
ADVOGADO RAPHAEL CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 11822/MA)
RÉU VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)
ADVOGADO VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia
RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0017225-03.2015.5.16.0013

Reclamante(s): FRANCISCO JUNIOR CRUZ DE ANDRADE

Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES

LTDA - ME

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço **conclusos os presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.**

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID 6f52290, devendo a Secretaria atualizar os dados no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC.

Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na petição de ID 6f52290. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto ao sistema Bancejud, Renajud e Infojud.

Dê ciência do presente despacho à executada.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Decisão

Processo Nº RTOOrd-0017278-81.2015.5.16.0013

AUTOR	JEOVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTA PEREIRA SILVA(OAB: 8039/MA)
RÉU	RODOREAL LOGISTICA - EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDREA LIMA DURANS CAVALCANTI(OAB: 5806/MA)

ADVOGADO	CAMILA NOBRE MIRANDA(OAB: 7467/MA)
RÉU	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	KATIA SILENE DE SOUZA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVA PEREIRA DA SILVA
- RODOREAL LOGISTICA - EIRELI - ME
- SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017278-81.2015.5.16.0013

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JEOVA PEREIRA DA SILVA

RÉU: RODOREAL LOGISTICA - EIRELI - ME e outros

CERTIDÃO /CONCLUSÃO

Certifico que a 2ª reclamada (SUZANO PAPEL E CELULOSE) interpôs recurso ordinário tempestivamente em 16/03/2016, eis que notificada da sentença de embargos de declaração em 08/03/2016, via publicação no DEJT.

Por fim, certifico que a recorrente apresentou, no prazo legal, os comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

Assim, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Luiza Helena Braga Soares
Diretora de Secretaria

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, RECEBO o recurso ordinário

interposto pela 2ª reclamada.

Notifiquem-se as partes recorridas para, querendo, apresentarem suas razões de contrariedade, no prazo legal.

Findo o prazo, com ou sem contrarrazões pelas partes recorridas, subam os autos ao E. TRT. para processamento do apelo.

ACAILANDIA, 25 de Abril de 2016.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Decisão

Processo Nº RTOrd-0017279-66.2015.5.16.0013

AUTOR	FRANCISCO DA SILVA JUSTINO
ADVOGADO	ROBERTA PEREIRA SILVA(OAB: 8039/MA)
RÉU	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	KATIA SILENE DE SOUZA MATIAS(OAB: 4323/MA)
RÉU	RODOREAL LOGISTICA - EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDREA LIMA DURANS CAVALCANTI(OAB: 5806/MA)
ADVOGADO	CAMILA NOBRE MIRANDA(OAB: 7467/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DA SILVA JUSTINO
- RODOREAL LOGISTICA - EIRELI - ME
- SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Açailândia

RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

PROCESSO: 0017279-66.2015.5.16.0013

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCO DA SILVA JUSTINO

RÉU: RODOREAL LOGISTICA - EIRELI - ME e outros

CERTIDÃO /CONCLUSÃO

Certifico que a 2ª reclamada (SUZANO PAPEL E CELULOSE) interpôs recurso ordinário tempestivamente em 16/03/2016, eis que notificada da sentença de embargos de declaração em 08/03/2016, via publicação no DEJT.

Por fim, certifico que a recorrente apresentou, no prazo legal, os comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

Assim, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Luiza Helena Braga Soares

Diretora de Secretaria

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, RECEBO o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Notifiquem-se as partes recorridas para, querendo, apresentarem suas razões de contrariedade, no prazo legal.

Findo o prazo, com ou sem contrarrazões pelas partes recorridas, subam os autos ao E. TRT. para processamento do apelo.

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTSum-0017368-89.2015.5.16.0013

AUTOR	CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ALVES SANTOS(OAB: 11421/MA)
RÉU	VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)
ADVOGADO	KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia
RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0017368-89.2015.5.16.0013

Reclamante(s): CARLOS SOARES DA SILVA

Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA - ME

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço **conclusos os presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.**

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID 7b55c17, devendo a Secretaria atualizar os dados no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC.

Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na

petição de ID 7b55c17. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto ao sistema Bacenjud, Renajud e Infojud.

Dê ciência do presente despacho à executada.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO
JUIZ DO TRABALHO
ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RTSum-0017369-74.2015.5.16.0013

AUTOR	ELINALDO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ALVES SANTOS(OAB: 11421/MA)
RÉU	VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA(OAB: 6682/MA)
ADVOGADO	VICTOR RAMALHO QUEZADO DE FIGUEIREDO(OAB: 8574/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Açailândia
RUA FORTALEZA, 272, CENTRO, ACAILANDIA - MA - CEP:
65930-000

TEL.: (99) 35382044 - EMAIL: vta@trt16.jus.br

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0017369-74.2015.5.16.0013

Reclamante(s): ELINALDO RODRIGUES DE BRITO

Reclamada(o)(s): VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA - ME

CONCLUSÃO PJe-JT

Nesta data, faço **conclusos os presentes autos à Exma. Dra. Juíza do Trabalho.**

ANDERSON MAGNAGO PEDRUZZI

DESPACHO PJe-JT

Defiro o pleito de que todas as publicações, intimações e notificações sejam realizadas em nome do patrono indicado na petição de ID 5b9eb43, devendo a Secretaria atualizar os dados no sistema.

Por outro lado, indefiro o pedido de que os pagamentos sejam realizados por meio de dação em pagamento, assim como também indefiro o pedido de nomeação dos bens indicados à penhora, uma vez que não seguem a gradação estabelecida no art. 835 do CPC.

Ressalto que nada impede que a parte ré promova a autocomposição, apresentando aos autos proposta já firmada e aceita pelos autores das reclamações trabalhistas listadas na petição de ID 5b9eb43. Contudo, até lá, determino o prosseguimento dos atos executórios.

Assim, prossiga-se a execução com a busca por bens junto ao sistema Bacenjud, Renajud e Infojud.

Dê ciência do presente despacho à executada.

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

JUIZ DO TRABALHO

ACAILANDIA, 26 de Abril de 2016

CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

Vara do Trabalho de São João dos Patos

Notificação

Notificação

Processo Nº RTSum-0016707-10.2015.5.16.0014

AUTOR	JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	EDSON ALMEIDA DE SOUSA(OAB: 356162/SP)
RÉU	WAC CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	SAMARA NOLETO DA SILVA(OAB: 14437/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAC CONSTRUCOES LTDA - ME

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Fica notificado o advogado(a) SAMARA NOLETO DA SILVA, advogado(a) da reclamada, para tomar ciência da ata de audiência ID 877f673 dos autos eletrônicos, e, no prazo de 10 dias,

manifestar expressamente a anuência com os termos da conciliação exarados na referida ata de audiência.

15ª Vara do Trabalho de São Luís

Edital

Edital

Processo Nº RTOrcd-0016698-84.2015.5.16.0002

AUTOR	ANTONIO CARLOS GOMES DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOAO CLIMACO PEREIRA FRAZAO(OAB: 4414/MA)
RÉU	CONSTRUTORA LENATI DA PAZ MELO LTDA - EPP
RÉU	MOTA MACHADO
ADVOGADO	BRUNO RANDE DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 14745/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA LENATI DA PAZ MELO LTDA - EPP

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) NOELIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte CONSTRUTORA LENATI DA PAZ MELO LTDA - EPP

, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo0016698-84.2015.5.16.0002, que se realizará no dia **24/08/2016 11:45 horas**, na sala de audiências da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha

conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 5ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, ANA EUDES DA SILVA, digitei e subscrevi.

Notificação

Despacho

Processo Nº RTOrd-0016035-33.2014.5.16.0015

AUTOR	EDUARDO JOSE GIRAO POMPEU
ADVOGADO	ROSECLEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES(OAB: 4646/MA)
RÉU	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO	RONALDO TEIXEIRA BODEN(OAB: 6445/MA)
ADVOGADO	CAIO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO(OAB: 11004/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
- EDUARDO JOSE GIRAO POMPEU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

TEL.: (98) 21099449 - EMAIL: vt5slz@trt16.jus.br

PROCESSO: 0016035-33.2014.5.16.0015

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDUARDO JOSE GIRAO POMPEU

RÉU: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que os autos foram remetidos aos cálculos para liquidação, porém ao compulsarmos os mesmos verificamos que não constam os contracheques do reclamante relativos ao período compreendido entre janeiro de 2008 e outubro de 2013, impossibilitando assim a liquidação da sentença.

GILBERTO BARBOSA RAMOS

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, notifique-se a reclamada para apresentar os contracheques do reclamante relativos ao período compreendido entre janeiro de 2008 e outubro de 2013, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada as informações prestadas pelo autor.

SAO LUIS, 20 de Abril de 2016.

PAULO SERGIO MONT ALVERNE FROTA

JUIZ(IZA) DO TRABALHO

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

NOELIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTSum-0016903-74.2015.5.16.0015

AUTOR	GUSTAVO LOPES MARTINS
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091/PR)
RÉU	OCIDENTAL SEGURANCA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO MARCELO VERISSIMO DA
SILVA(OAB: 8099/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCIDENTAL SEGURANCA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA
- ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:MARCELO VERISSIMO DA SILVA

PROCESSO: 0016903-74.2015.5.16.0015

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: GUSTAVO LOPES MARTINS

RÉU: OCIDENTAL SEGURANCA PATRIMONIAL E SERVICOS
LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"
notificada(s) para tomar ciência do valor bloqueado pelo sistema
Bacenjud, bem como de que dispõe de 15 (quinze) dias para opor
embargos.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

AUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES

Servidor Responsável

5ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo N° RTOOrd-0017784-22.2013.5.16.0015

AUTOR	ALESSANDRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091/PR)
RÉU	RESTAURANTE DUAS IRMÃS - PONTA DA ESPERA
ADVOGADO	RACHEL DA SILVA RIBEIRO(OAB: 10910/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE DUAS IRMÃS - PONTA DA ESPERA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: RACHEL DA SILVA RIBEIRO

PROCESSO: 0017784-22.2013.5.16.0015

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ALESSANDRA DO NASCIMENTO

RÉU: RESTAURANTE DUAS IRMÃS - PONTA DA ESPERA

INTIMAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para
no prazo de quinze dias, comprovar o pagamento ou depósito
espontâneo do montante devido, sob pena das implicações
previstas no art. 523, §1º do CPC., (cálculos disponíveis mediante
consulta ao sistema).

*Atualizados os valores, assim deverão ser realizados os

pagamentos:

- Crédito do reclamante (total atualizado + juros), FGTS, multa e honorários advocatícios deverão ser depositados em conta judicial na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia própria que pode ser adquirida no próprio banco;

-As Custas (processuais, de execução ou de liquidação) deverão ser recolhidas com a Guia de Recolhimento da União - G R U (disponíveis no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), observando os dados a seguir, Unid. Gest.: 080018, Gestão:

00001 -Tesouro Nacional, código de recolhimento: 18740-2;

-A Contribuição Previdenciária (INSS) deverá ser recolhida mediante Guia da Previdência Social - GPS (disponível no site do Ministério da Previdência Social), devendo ser utilizado o código que se enquadra na situação da executada, sendo os mais frequentes, os seguintes, 2909 - Reclamatória Trabalhista CNPJ e 2801 - Reclamatória Trabalhista CEI;

- Existindo Imposto de Renda, o referido deverá ser recolhido mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - D A R F (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/SicalcWebNovo.htm>), utilizando-se o código da receita de nº 5936.

*Em todas as guias deverão constar o número do processo, nome do reclamado (ou consignante) e nome da reclamante (ou consignada). Realizados os devidos recolhimentos, a parte deverá realizar a juntada dos comprovantes via sistema PJe.

*Em caso de dúvidas, procurar um contador ou contatar a 5ª Vara do Trabalho de São Luís.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

Decisão	Decisão	16041411440925200 000003331458
015 17784 2013 7732	Planilha de Cálculos	16041411404765100 000003331401
cálc.	Certidão	16041411393558000 000003331398

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

AUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES

Servidor Responsável

5ª Vara do Trabalho de São Luís

16ª Vara do Trabalho de São Luís

Edital

Edital

Processo Nº ConPag-0016511-97.2016.5.16.0016

CONSIGNANTE	PELICANO CONSTRUCOES S.A.
ADVOGADO	MEJIDA EL MASRI(OAB: 7632/ES)
CONSIGNATÁRIO	NEY JOSE MIRANDA FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEY JOSE MIRANDA FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) JUACEMA AGUIAR COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte Srs. **ANDRÉ DANTAS FERREIRA e JOSÉ HENRIQUE ANDRADE FERREIRA, herdeiros do Consignado falecido Sr. NEY JOSE MIRANDA FERREIRA**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo nº0016511-97.2016.5.16.0016, que se realizará no dia **22/06/2016 10:45 horas**, na sala de audiências da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e

respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 02 (duas) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequência previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 6ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, JOSINALDO AMORIM DIAS DE SOUSA, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTSum-0016958-22.2015.5.16.0016

AUTOR	ANGELA MARIA CAMPOS PESTANA
ADVOGADO	PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)
ADVOGADO	ALICIA SANTANA DUARTE(OAB: 11902/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO
RÉU	M P SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- M P SERVICOS LTDA - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) JUACEMA AGUIAR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte M P SERVICOS LTDA - ME, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo nº0016958-22.2015.5.16.0016, que se realizará no dia **25/05/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.** Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 02 (duas) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequência previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através

do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 6ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, JOSINALDO AMORIM DIAS DE SOUSA, digitei e subscrevi.

Notificação

Notificação

Processo Nº RTSum-0016057-25.2013.5.16.0016

AUTOR CLODOALDO BATISTA PINHEIRO PEREIRA
 ADVOGADO SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091/PR)
 RÉU SILMAR ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO LEONARDO DAVID ALVES(OAB: 7792/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILMAR ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
 ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:LEONARDO DAVID ALVES

PROCESSO: 0016057-25.2013.5.16.0016

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CLODOALDO BATISTA PINHEIRO PEREIRA

RÉU: SILMAR ALIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do valor penhorado pelo sistema BACENJUD no montante de R\$160,77 , bem como de que dispõe do prazo de lei para, querendo, opor embargos ou oferecer impugnação.

SÃO LUIS, 26/04/2016

Notificação

Processo Nº ConPag-0016341-33.2013.5.16.0016

CONSIGNANTE DIFUSORA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP
 ADVOGADO LEONARDO DAVID ALVES(OAB: 7792/MA)
 CONSIGNATÁRIO IDALBERTO BERNARDES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIFUSORA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
 ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:LEONARDO DAVID ALVES

PROCESSO: 0016341-33.2013.5.16.0016

CLASSE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)

CONSIGNANTE: DIFUSORA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP

CONSIGNATÁRIO: IDALBERTO BERNARDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do valor penhorado pelo sistema BACENJUD no montante de R\$ 84,32 , bem como de que dispõe do prazo de lei para, querendo, opor embargos ou oferecer impugnação.

SÃO LUIS, 26/04/2016

Notificação

Processo Nº RTSum-0016466-98.2013.5.16.0016

AUTOR ALEX JORGE DO NASCIMENTO REIS
 ADVOGADO SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES(OAB: 48091/PR)
 RÉU conil - construções e incorporações Ltda
 ADVOGADO JOSE MARQUES DE CARVALHO NETO(OAB: 5945/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- conil - construções e incorporações Ltda

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: JOSE MARQUES DE CARVALHO NETO
PROCESSO: 0016466-98.2013.5.16.0016
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALEX JORGE DO NASCIMENTO REIS
RÉU: conil - construções e incorporações Ltda

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do valor penhorado pelo sistema BACENJUD no montante de R\$ 60,00, bem como de que dispõe do prazo de lei para, querendo, opor embargos ou oferecer impugnação.

SÃO LUIS, 26/04/2016

Notificação

Processo Nº RTSum-0016933-88.2015.5.16.0022

AUTOR	JOSE GUIDO SOUSA PIO
ADVOGADO	OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO(OAB: 2678/MA)
RÉU	J LOUZEIRO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	THASSIA GOMES BORRALHO(OAB: 9785/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J LOUZEIRO & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO
SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: THASSIA GOMES BORRALHO
PROCESSO: 0016933-88.2015.5.16.0022
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
AUTOR: JOSE GUIDO SOUSA PIO

RÉU: J LOUZEIRO & CIA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à audiência que se realizará no dia **11/05/2016 08:10 horas**, na sala de audiências da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.**

Em observância à determinação contida no Artigo 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto.

Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 2 (duas) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto.

O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Em observância ao disposto no Artigo 238, parágrafo único do CPC, combinado com o Artigo 852 - B, § 2º da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei.

A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos.

O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, a petição inicial e demais documentos poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	16042611414216800 000003381568
AR Notificação ID d1ba321	Aviso de Recebimento (AR)	16042607553025800 000003379101
Notificação	Notificação	16032109022494500 000003197339

Notificação	Notificação	16031812540824500 000003191926
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031709330303900 000003183842
AR Notificação ID 4900e43	Aviso de Recebimento (AR)	16031613454708500 000003178641
Notificação	Notificação	16020209014638200 000002968488
Notificação	Notificação	16020209014618900 000002968487
Notificação	Notificação	16020209014595100 000002968486
CERTIDÃO ATO ORDINATÓRIO	Certidão	15090915001436800 000002431439
ENTREGA DA CTPS PELO RECLAMADO	Documento Diverso	15090914532426800 000002431355
ENTREGA DA CTPS PELO RECLAMADO	Certidão	15090914521274900 000002431354
Despacho	Despacho	15090311464615700 000002409536
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15090111183670300 000002402118
trct	Documento Diverso	15090107002779000 000002400429
recusa	Documento Diverso	15090107001086200 000002400428
folhas de ponto	Documento Diverso	15090106595281500 000002400427
ficha financeira	Documento Diverso	15090106592373300 000002400426
ficha registro	Documento Diverso	15090106590515600 000002400425

fgts	Documento Diverso	15090106584633200 000002400424
ferias	Documento Diverso	15090106583060300 000002400423
contrato social	Documento Diverso	15090106581171000 000002400422
procuração	Procuração	15090106571215600 000002400421
Habilitação em processo	Contestação	15090106561628700 000002400420
NOT AUD REALIZADA	Certidão	15072618365358200 000002264215
Notificação	Notificação	15062510420864700 000002157603
procuração e docs	Documento Diverso	15062510312456000 000002157491
petição inicial	Petição Inicial	15062510301692300 000002157480
Petição em PDF	Certidão	15062510291891600 000002157479

Caso a parte não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para acessá-los ou receber orientações.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e

notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

FERNANDO LUIS OLIVEIRA COSTA

Servidor Responsável

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTSum-0017258-81.2015.5.16.0016

AUTOR	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DE CASTRO
ADVOGADO	GZANE SOUSA DE MATOS(OAB: 10162/MA)
RÉU	ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA
ADVOGADO	ROBERT FREDERICO SILVA FONTOURA(OAB: 6497/MA)
RÉU	INTERNACIONAL MARITIMA LTDA
ADVOGADO	ROBERT FREDERICO SILVA FONTOURA(OAB: 6497/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA
- CARLOS EDUARDO CORDEIRO DE CASTRO
- INTERNACIONAL MARITIMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO

ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:GZANE SOUSA DE MATOS-ROBERT FREDERICO SILVA FONTOURA

PROCESSO: 0017258-81.2015.5.16.0016

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CARLOS EDUARDO CORDEIRO DE CASTRO

RÉU: ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência que o perito DR. Bruno Leite Cruz designou a perícia para o dia 24/05/2016, às 14:30 horas NA Avenida dos Portugueses, S/N, Porto do Itaqui, Boqueirão. São Luis -MA, CEP n.º 65.080-140 (Vala S.A.) - Área do Pier. SÃO LUIS, 26/04/2016

Notificação

Processo N° RTSum-0017356-03.2014.5.16.0016

AUTOR	AMARO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO CANTANHEDE FRAZAO(OAB: 11269/MA)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARO FERREIRA DA SILVA
- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:LUIZ CLAUDIO CANTANHEDE FRAZAO-
RODRIGO NOGUEIRA GOMES

PROCESSO: 0017356-03.2014.5.16.0016

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: AMARO FERREIRA DA SILVA

RÉU: ENESA ENGENHARIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos autos e comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **08/08/2016 às 11:15 horas**, na sala de audiências da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho.

SÃO LUIS, 26/04/2016

Notificação

Processo N° RTOrc-0017666-43.2013.5.16.0016

AUTOR	MARIA RAIMUNDA LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO LIMA(OAB: 5617/MA)
RÉU	J. L. BUSATTO - ME
ADVOGADO	BRUNO PESTANA MOURA(OAB: 8559/MA)
RÉU	M Z DA CONCEICAO - EPP
ADVOGADO	JORDEL SALES CHAVES JUNIOR(OAB: 7807/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M Z DA CONCEICAO - EPP

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO
ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO:JORDEL SALES CHAVES JUNIOR

PROCESSO: 0017666-43.2013.5.16.0016

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA RAIMUNDA LIMA

RÉU: M Z DA CONCEICAO - EPP e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO" notificada(s) para tomar ciência do valor penhorado pelo sistema BACENJUD no montante de R\$ 99,36 , bem como de que dispõe do prazo de lei para, querendo, opor embargos ou oferecer impugnação.

SÃO LUIS, 26/04/2016

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0110100-90.2009.5.16.0016

Processo Nº RT-01101/2009-016-16-00.2

RECLAMANTE	Djanilson Da Silva E Silva
Advogado(a)	Marco Aurélio De Melo Carneiro(OAB: 6133/MA)
RECLAMADO	Etapa Serviços Gerais Ltda
Advogado(a)	Antonio Américo Lobato Gonçalves(OAB: 3225/MA)
Advogado(a)	Mirella Parada Martins(OAB: 4915/MA)
RECLAMADO	Liquigás Distribuidora S. A.

Intimado(s)/Citado(s):

- Djanilson Da Silva E Silva

6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 016.1101/2009.00

Reclamante: Djanilson da Silva e Silva

Advogado: Marco Aurélio de Melo Carneiro

Reclamado: Etapa Serviços Gerais LTDA

Advogado: Antonio Américo Lobato Gonçalves

Fica notificado(a) Marco Aurélio De Melo Carneiro, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

No prazo de 10 (dez) dias, acostar a CTPS do autor, sob pena de presunção de desistência quanto ao cumprimento da obrigação de fazer determinada na decisão de mérito, e arquivamento do feito.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0189700-58.2012.5.16.0016

Processo Nº RT-01897/2012-016-16-00.9

RECLAMANTE	Márcio Laudrop Ferreira De Matos
Advogado(a)	Andre Menescal Guedes(OAB: 11810-A/MA)
Advogado(a)	Jackson Roger Almeida Da Silva(OAB: 9613/MA)
Advogado(a)	Walfredo Frazão Correia Neto(OAB: 9168/MA)
RECLAMADO	Vale S/A
Advogado(a)	Ricardo Rabello Soriano De Mello(OAB: 3952/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Vale S/A

6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 016.1897/2012.00

Reclamante: Márcio Laudrop Ferreira de Matos

Advogado: Jackson Roger Almeida da Silva

Reclamado: VALE S/A

Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Fica notificado(a) Ricardo Rabello Soriano De Mello, advogado(a) do RECLAMADO, para:

No prazo de 05 dias, depositar em juízo o valor de R\$ 2.000,00, a título de honorários periciais provisório. São Luís, 25 de abril de 2016. Tereza Cristina Barbosa Ribeiro Do Vale. Diretor de Secretaria (Ato Ordinatório previsto na Portaria de n.º 01/2012, oriunda do Gabinete da Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho, Dra. Juacema Aguiar Costa)

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0334900-43.2005.5.16.0016

Processo Nº RT-03349/2005-016-16-00.4

RECLAMANTE	Maria Da Conceição Oliveira Gatinho
Advogado(a)	Gedecy Fontes De Medeiros Filho(OAB: 5135/MA)
Advogado(a)	Diego Robert Santos Maranhão(OAB: 10438/MA)
Advogado(a)	Jhonatas Mendes Silva(OAB: 10698/MA)
Advogado(a)	José Guilherme Carvalho Zagallo(OAB: 4059/MA)
Advogado(a)	Arnaldo Vieira Sousa(OAB: 10475/MA)
Advogado(a)	Davi De Araujo Telles(OAB: 9696-A/MA)
Advogado(a)	Carlos Eduardo De Oliveira Lula(OAB: 7066/MA)
Advogado(a)	Antônio De Jesus Leitão Nunes(OAB: 4311/MA)
Advogado(a)	Mario De Andrade Macieira(OAB: 4217/MA)
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal- Cef
Advogado(a)	Samarone José Lima Meireles(OAB: 3412/MA)
Advogado(a)	Aécio Rocha Da Silva(OAB: 2656-E/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Da Conceição Oliveira Gatinho

6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 016.3349/2005.00

Reclamante: Maria da Conceição Oliveira Gatinho

Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho

Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF

Advogado: Samarone José Lima Meireles

Fica notificado(a) Gedecy Fontes De Medeiros Filho, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Contra minutar o recurso interposto, querendo, no prazo legal.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº AIND-0345600-78.2005.5.16.0016

Processo Nº AIND-03456/2005-016-16-00.2

RECLAMANTE	Cleonice De Aquino Pereira Pacheco
Advogado(a)	Gedecy Fontes De Medeiros Filho(OAB: 5135/MA)
RECLAMADO	Mse - Serviços De Operação Manutenção E Montagem Ltda.
Advogado(a)	Rafael Sganzerla Durand(OAB: 10348-A/MA)
Advogado(a)	Ricardo Rabello Soriano De Mello(OAB: 5458-A/MA)
Advogado(a)	Ney Batista Leite Fernandes(OAB: 5983/MA)
Advogado(a)	Andre Menescal Guedes(OAB: 23931/MA)

Advogado(a) Kaciara Baldes Moraes(OAB: 10270/MA)
 RECLAMADO Companhia Vale Do Rio Doce

Intimado(s)/Citado(s):

- Cleonice De Aquino Pereira Pacheco

6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 016.3456/2005.00

Reclamante: Cleonice de Aquino Pereira Pacheco

Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho

Reclamado: Companhia Vale Do Rio Doce

Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello

Fica notificado(a) Gedecy Fontes De Medeiros Filho, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Manifesta sobre os embargos à execução interpostos pela reclamada, querendo, no prazo legal.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº AEXF-0351300-35.2005.5.16.0016

Processo Nº AEXF-03513/2005-016-16-00.3

RECLAMANTE União Federal - Fazenda Nacional
 RECLAMADO Carlos Eduardo Ribeiro Mendes
 Advogado(a) José Maria Campos Couto(OAB: 8312/MA)
 RECLAMADO M. T. Lima Moraes (Sucessora Da Incoplast Ltda)

Intimado(s)/Citado(s):

- Carlos Eduardo Ribeiro Mendes
 - M. T. Lima Moraes (Sucessora Da Incoplast Ltda)

6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 016.3513/2005.00

Reclamante: União Federal - Fazenda Nacional

Reclamado: M. T. Lima Moraes (sucessora da Incoplast Ltda)

Advogado: JOSÉ MARIA CAMPOS COUTO

Fica notificado(a) Fábio Henrique de Jesus França/Bruno Santos Corrêa e Matheus Bruno Sabóia Moraes, advogado(a)(s) do arrematante, para:

Informar no prazo de 10 (dez) dias, se ainda tem interesse na arrematação, na forma do artigo 903, § 5º, I do CPC de 2015.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº AEXF-0368800-17.2005.5.16.0016

Processo Nº AEXF-03688/2005-016-16-00.0

RECLAMANTE União Federal - Fazenda Nacional
 RECLAMADO Gilson Cunha Reboucas
 Advogado(a) Pablo Bismack Oliveira Leite(OAB: 25602/PE)
 RECLAMADO Industria De Componentes Mecanicos Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- Gilson Cunha Reboucas
 - Industria De Componentes Mecanicos Ltda

6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

Notificação - 016.3688/2005.00

Reclamante: União Federal - Fazenda Nacional

Reclamado: Industria de Componentes Mecanicos Ltda

Advogado: PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE

Fica notificado(a) Pablo Bismack Oliveira Leite, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da decisão abaixo transcrita cujo dispositivo a seguir:

Dispositivo.

Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, decide esta 6ª Vara do Trabalho de São Luis (MA), afastar a prescrição arguida pelo excipiente e REJEITAR exceção de pré-executividade no tocante às demais matérias alegadas (por exigirem dilação probatória), na forma da fundamentação acima, que é parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sem custas e honorários advocatícios.

Prossiga-se na execução

PRI

São Luis (Ma) 21 de março de 2016

ELZENIR LAUANDE FRANCO

Juiza do Trabalho

Vara do Trabalho de Estreito**Notificação****Notificação**

Processo Nº RTOOrd-0016242-55.2016.5.16.0017

AUTOR EDNA MARIA MILHOMEM DOS SANTOS

ADVOGADO POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES(OAB: 9055/MA)

RÉU ABC-INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ABC-INCO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA MARIA MILHOMEM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Estreito**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO, ESTREITO -

MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO:POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES

PROCESSO: 0016242-55.2016.5.16.0017

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO: OFICIAL

AUTOR: EDNA MARIA MILHOMEM DOS SANTOS

RÉU: ABC-INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ABC-INCO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **10/05/2016 09:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Estreito, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

ESTREITO, 25 de Abril de 2016.

CELMA DE FATIMA LEAL REGO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Estreito

Notificação

Processo Nº RTSum-0016251-17.2016.5.16.0017

AUTOR	FRANCISCO DOS SANTOS FRANCO
ADVOGADO	GILSON PEREIRA COUTINHO(OAB: 15021/MA)
RÉU	CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DOS SANTOS FRANCO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Estreito

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO,

ESTREITO - MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO:GILSON PEREIRA COUTINHO

PROCESSO: 0016251-17.2016.5.16.0017

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCO DOS SANTOS FRANCO

RÉU: CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/05/2016 09:15 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Estreito, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

ESTREITO, 25 de Abril de 2016.

CELMA DE FATIMA LEAL REGO
Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Estreito

Notificação

Processo Nº RTSum-0016272-27.2015.5.16.0017

AUTOR CICERO ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO(OAB: 6235/MA)
RÉU MUNICIPIO DE ESTREITO
ADVOGADO KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA(OAB: 7742-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Estreito

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO, ESTREITO

- MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO:MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO

PROCESSO: 0016272-27.2015.5.16.0017

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO: DEJT

AUTOR: CICERO ALVES DA CONCEICAO

RÉU: MUNICIPIO DE ESTREITO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) para apresentar a evolução salarial do reclamante, no prazo de 15 (quinze) dias.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

Ofício	Ofício	16042512471190800 000003374116	Minutar decisão	Decisão	15061214441996700 000002103417
Ofício	Ofício	16042512151557300 000003373899	Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	15060216231350600 000002064171
Despacho	Despacho	16030121174527500 000003096731	Ata da Audiência	Ata da Audiência	15060113010914100 000002048727
Trânsito em julgado	Certidão	16022909391152900 000003081615	Parte 4-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564583900 000002030117
Sentença	Notificação	16020317195305800 000002981170	Parte 3-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564506700 000002030106
Sentença	Sentença	16011211101899200 000002886408	Parte 2-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564420200 000002030100
CLS JULGAMENTO MÉRITO	Certidão	16011211094737000 000002886393	Parte 1-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564348500 000002030090
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	16011116380842800 000002884543	Ficha Financeira	Ficha de Empregado	15052612564281300 000002030087
Certidão de publicação de	Certidão	15120115223657700 000002884544	Procuração e Carta Preposição	Procuração	15052612564214500 000002030085
Acórdão	Notificação	15112614321392200 000002884549	Habilitação em processo	Contestação	15052612564138700 000002030084
Acórdão	Acórdão	15102210395059500 000002884548	Diligência	Certidão	15050613120234600 000001947210
Certidão de inclusão em pauta do dia	Certidão	15102810342372000 000002884547	Mandado	Mandado	15042817322951600 000001916807
parecer MPT	Parecer	15090414082706900 000002884546	Notificação	Notificação	15042817322945500 000001916806
Notificação	Notificação	15081912453376800 000002884545	precedente judicial	Documento Diverso	15040917215069500 000001850909
TRT	Certidão	15071011093312600 000002213331	Diário do Estado - Publicação de Lei	Documento Diverso	15040917215007700 000001850901
Intimação	Intimação	15061513314034500 000002108961	extrato de fgts e contracheque	Documento Diverso	15040917214942000 000001850897

contracheque	Contracheque / Hollerith	15040917214880700 000001850889
portaria de nomeação	Documento Diverso	15040917214816200 000001850885
procuração e rg	Procuração	15040917214754100 000001850878
petição inicial	Petição (outras)	15040917214688300 000001850877
Petição Inicial	Petição Inicial	15040917125213500 000001850843

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
ESTREITO, 25 de Abril de 2016.

CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Estreito

Notificação

Processo Nº RTSum-0016272-27.2015.5.16.0017

AUTOR	CICERO ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO(OAB: 6235/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE ESTREITO
ADVOGADO	KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA(OAB: 7742-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ESTREITO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Estreito

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO, ESTREITO

- MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO: KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA

PROCESSO: 0016272-27.2015.5.16.0017

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO: DEJT

AUTOR: CICERO ALVES DA CONCEICAO

RÉU: MUNICIPIO DE ESTREITO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para apresentar a evolução salarial do reclamante, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como comprovar o cumprimento das obrigações de fazer determinadas na sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das multas cabíveis. A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ofício	Ofício	16042512471190800 000003374116
Ofício	Ofício	16042512151557300 000003373899
Despacho	Despacho	16030121174527500 000003096731
Trânsito em julgado	Certidão	16022909391152900 000003081615
Sentença	Notificação	16020317195305800 000002981170
Sentença	Sentença	16011211101899200 000002886408
CLS JULGAMENTO MÉRITO	Certidão	16011211094737000 000002886393

Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	16011116380842800 000002884543	Ficha Financeira	Ficha de Empregado	15052612564281300 000002030087
Certidão de publicação de	Certidão	15120115223657700 000002884544	Procuração e Carta Preposição	Procuração	15052612564214500 000002030085
Acórdão	Notificação	15112614321392200 000002884549	Habilitação em processo	Contestação	15052612564138700 000002030084
Acórdão	Acórdão	15102210395059500 000002884548	Diligência	Certidão	15050613120234600 000001947210
Certidão de inclusão em pauta do dia	Certidão	15102810342372000 000002884547	Mandado	Mandado	15042817322951600 000001916807
parecer MPT	Parecer	15090414082706900 000002884546	Notificação	Notificação	15042817322945500 000001916806
Notificação	Notificação	15081912453376800 000002884545	precedente judicial	Documento Diverso	15040917215069500 000001850909
TRT	Certidão	15071011093312600 000002213331	Diario do Estado - Publicação de Lei	Documento Diverso	15040917215007700 000001850901
Intimação	Intimação	15061513314034500 000002108961	extrato de fgts e contracheque	Documento Diverso	15040917214942000 000001850897
Minutar decisão	Decisão	15061214441996700 000002103417	contracheque	Contracheque / Hollerith	15040917214880700 000001850889
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	15060216231350600 000002064171	portaria de nomeação	Documento Diverso	15040917214816200 000001850885
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15060113010914100 000002048727	procuração e rg	Procuração	15040917214754100 000001850878
Parte 4-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564583900 000002030117	petição inicial	Petição (outras)	15040917214688300 000001850877
Parte 3-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564506700 000002030106	Petição Inicial	Petição Inicial	15040917125213500 000001850843
Parte 2-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564420200 000002030100			
Parte 1-4 dos Editais	Documento Diverso	15052612564348500 000002030090			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> ESTREITO, 25 de Abril de 2016.

CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Estreito

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016345-33.2014.5.16.0017

AUTOR LUZIVAM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO LUIS GUSTAVO SILVA
CARVALHO(OAB: 10276/MA)
RÉU JOAO ALBERTO MARTINS SILVA
ADVOGADO ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB:
1130/TO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ALBERTO MARTINS SILVA
- LUZIVAM PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Estreito

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO, ESTREITO

- MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO:LUIS GUSTAVO SILVA CARVALHO e
ANTONIO PIMENTEL NETO

PROCESSO: 0016345-33.2014.5.16.0017

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO: DEJT

AUTOR: LUZIVAM PEREIRA DA SILVA

RÉU: JOAO ALBERTO MARTINS SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"
notificada(s) para apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, a
evolução salarial da reclamante.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada
a t r a v é s d e c o n s u l t a a o s i t e
**https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocume
nto/listView.seam**, digitando a numeração que se encontra
ao final do presente documento, abaixo do código de barras.
De igual modo, os atos e documentos do processo poderão
ser acessados por meio do mesmo site mencionado,
digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041214033325500 000003317107
Timbrado - Advocacia e	Petição em PDF	16040111015118800 000003254726
Petição de descumprimento de	Petição (outras)	16040111002689600 000003254717
Despacho	Despacho	16031516511634300 000003172706
Sentença	Sentença	16011811093627000 000002902857
Despacho	Notificação	15121516125628100 000002844678
Despacho	Despacho	15121515050092200 000002843838
Comprovante de Depósito	Comprovante de Depósito	15113015472957700 000002781063
Comprovante de Depósito	Comprovante de Depósito	15113015433172800 000002781020
juntada	Petição (outras)	15113015401626900 000002781019
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15082810040181300 000002389006
RECIBO 2	Documento Diverso	15082518100275300 000002375855
RECIBO 1	Documento Diverso	15082518093328700 000002375850
Escritura	Documento Diverso	15082518090638700 000002375848

Juntada	Petição (outras)	15082518043749400 000002375837	Laudo Médico Pericial	Documento Diverso	15043011303913500 000001926074
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15082418153244500 000002369682	Email enviado pelo Sr. Perito	e-Mail / Correspondência	15043011303872300 000001926065
Escritura Pública	Documento Diverso	15082410495628300 000002366415	Certidão Juntada	Certidão	15043011303830200 000001926064
Termo de acordo	Documento Diverso	15082410493250000 000002366412	Notificação	Notificação	15032613393330700 000001808416
Juntada	Petição (outras)	15082314113372800 000002365237	Agendamento de Perícia Médica	e-Mail / Correspondência	15032613340289900 000001808305
Juntada	Petição (outras)	15082314100746400 000002365236	Certidão de Juntada	Certidão	15032613340251700 000001808304
Notificação	Notificação	15080617314595900 000002306262	Notificação ao perito	e-Mail / Correspondência	15032613183180300 000001808284
Notificação	Notificação	15080509335046500 000002297732	Certidão de Juntada	Certidão	15032613183143900 000001808283
Minutar despacho	Despacho	15071717283245300 000002240906	Notificação	Notificação	15031714363141100 000001763907
Notificação	Notificação	15052211441030500 000002015973	Agendamento de Perícia	Documento Diverso	15031714304778700 000001763857
Ato Ordinatório de Notificação	Certidão	15052211342706700 000002015854	Notificação ao perito	Documento Diverso	15031714304729900 000001763852
Laudo da Perícia Técnica	Documento Diverso	15052211301447000 000002015799	Certidão de Juntada	Certidão	15031714304680300 000001763851
Email enviado pela Sra. Perita	Documento Diverso	15052211301391900 000002015793	Certidão de Publicação ref. a ID	Certidão	14121813545451100 000001516579
Certidão de Juntada	Certidão	15052211301337700 000002015792	Intimação	Intimação	14120414021303900 000001470569
Notificação	Notificação	15043012462933700 000001926544	Despacho	Despacho	14120414021057600 000001449076
Ato Ordinatório de Notificação	Certidão	15043011351775400 000001926134	Certidão de Publicação ref. a ID	Certidão	14091214092212900 000001196266

Certidão ref. a ID 247a055	Certidão	14091214062624700 000001196246	Minutar despacho	Despacho	14070712144254600 000000969698
Exame pericial	Documento Diverso	14082518311584900 000001132508	Juntada de Quesito Pericial	Petição (outras)	14062715492430500 000000941615
Exame pericial	Documento Diverso	14082518304309800 000001132501	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14061617233093300 000000908852
Exame pericial	Documento Diverso	14082518304199500 000001132497	AR - Ref. ID baece8	Aviso de Recebimento (AR)	14061609404325600 000000904662
RECIBO	Documento Diverso	14082518311249500 000001132481	Certidão Ref. ID baece8	Certidão	14061609404291700 000000904661
RECIBO	Documento Diverso	14082518310991800 000001132473	Notificação	Notificação	14060913283913900 000000884092
Nota Fiscal	Nota Fiscal	14082518310879600 000001132463	Notificação	Notificação	14060913150118400 000000884035
Nota Fiscal	Nota Fiscal	14082518303608100 000001132461	Notificação	Notificação	14060913150113400 000000884034
Declaração	Documento Diverso	14082518302616100 000001132457	Despacho	Despacho	14051514011022100 000000768555
Boletim de Ocorrência	Documento Diverso	14082518305158500 000001132452	Decisão	Decisão	14042415003218800 000000714838
Certidão TRE	Certidão	14082518301743300 000001132448	Fotos	Fotografia	14040210501153600 000000687342
procuração	Procuração	14082518301640000 000001132441	Documentos diversos	Documento Diverso	14040210500999700 000000687340
Habilitação em processo	Petição (outras)	14082518301524200 000001132440	Petição inicial	Documento Diverso	14040210491058800 000000686872
Nomeação de assistente técnico	Petição (outras)	14080417084840300 000001060502	Petição Inicial	Petição Inicial	14040210500738600 000000686871
Notificação	Notificação	14072510311417100 000001033773			
Notificação	Notificação	14072510311406700 000001033772			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> ESTREITO, 25 de Abril de 2016.

CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Estreito

Notificação**Processo Nº RTOrd-0016576-26.2015.5.16.0017**

AUTOR MARIO EUDES MARINHO DA COSTA
 ADVOGADO JOSE MAGNO MEDEIROS MARTINS(OAB: 4500/MA)
 ADVOGADO KARLOS MAGNO SILVA MARTINS(OAB: 9018/MA)
 ADVOGADO MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS(OAB: 13209/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE ESTREITO
 ADVOGADO KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA(OAB: 7742-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO EUDES MARINHO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Estreito**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO, ESTREITO
 - MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO: JOSE MAGNO MEDEIROS MARTINS,
 KARLOS MAGNO SILVA MARTINS,
 MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS

PROCESSO: 0016576-26.2015.5.16.0017**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:** DEJT

AUTOR: MARIO EUDES MARINHO DA COSTA

RÉU: MUNICIPIO DE ESTREITO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para apresentar a CTPS do reclamante perante esta secretaria para fins de anotações, no prazo de 10 (dez) dias. A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado,

digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	16042512041268700 000003373795
Notificação	Notificação	16042512041244700 000003373794
Ofício	Ofício	16042511514081900 000003373655
Ofício	Ofício	16042511451948800 000003373582
Ofício	Ofício	16042511383021500 000003373506
Despacho	Despacho	16030121032631200 000003096690
Trânsito em Julgado	Certidão	16022909332830200 000003081560
Sentença	Notificação	16020317195091500 000002981169
Sentença	Sentença	16011307094915100 000002889223
CLS JULGAMENTO	Certidão	16011307090609500 000002889222
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	16011213431765500 000002887333
Certidão de publicação de	Certidão	15120116140113000 000002887334
Acórdão	Notificação	15112615530833900 000002887339

Acórdão	Acórdão	15110410331188200 000002887337	documentos de representação	Documento Diverso	15081113181172100 000002318348
Certidão de inclusão em pauta do dia	Certidão	15111010152099900 000002887338	Procuração	Procuração	15081113174766200 000002318345
Parecer	Parecer	15101415412815400 000002887336	Habilitação em processo	Contestação	15081113165484200 000002318344
Notificação	Notificação	15100810565032500 000002887335	Diligência	Certidão	15072011170912200 000002243873
Ato Ordinatório	Certidão	15100609403239000 000002542465	Mandado	Mandado	15071515423612700 000002232522
Intimação	Intimação	15091814044991500 000002475000	Notificação	Notificação	15071515423584800 000002232521
Minuta de decisão	Decisão	15091109490637600 000002441031	LEI 003-2009 E ATA DE ELEIÇÃO E	Documento Diverso	15061709035858800 000002121084
RECURSO ORDINARIO EM	Documento Diverso	15090814083612600 000002424957	PORTARIA E CERTIFICADO	Documento Diverso	15061709030196700 000002121073
RECURSO ORDINARIO	Recurso Ordinário	15090814071874100 000002424956	CONTRACHEQUE E CERTIDÃO DO	Documento Diverso	15061709022862400 000002121069
Intimação	Intimação	15082522091196400 000002376676	RG E CPF	Registro Geral - RG - Carteira de	15061709014473000 000002121066
Minutar sentença	Sentença	15081812310641400 000002346277	PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIME	Procuração	15061709000464100 000002121057
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15081210563967500 000002323671	PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15061708591686500 000002121053
Parte 4-4 dos Editais	Documento Diverso	15081113204969700 000002318366	Petição em PDF	Certidão	15061708584214500 000002121052
Parte 3-4 dos Editais	Documento Diverso	15081113202177200 000002318361			
Parte 2-4 dos Editais	Documento Diverso	15081113192136100 000002318355			
Parte 1-4 dos Editais	Documento Diverso	15081113183215800 000002318351			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> ESTREITO, 25 de Abril de 2016.

CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA
Servidor Responsável
Vara do Trabalho de Estreito

Notificação**Processo Nº RTOOrd-0016590-10.2015.5.16.0017**

AUTOR REINALDA GOMES DE ARAUJO RIBEIRO

ADVOGADO KARLOS MAGNO SILVA MARTINS(OAB: 9018/MA)

ADVOGADO MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS(OAB: 13209/MA)

ADVOGADO JOSE MAGNO MEDEIROS MARTINS(OAB: 4500/MA)

RÉU MUNICIPIO DE ESTREITO

ADVOGADO KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA(OAB: 7742-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDA GOMES DE ARAUJO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Estreito**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 55, CENTRO, ESTREITO

- MA - CEP: 65975-000

DESTINATÁRIO:JOSE MAGNO MEDEIROS MARTINS,
KARLOS MAGNO SILVA MARTINS,
MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS

PROCESSO: 0016590-10.2015.5.16.0017**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:** DEJT

AUTOR: REINALDA GOMES DE ARAUJO RIBEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE ESTREITO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para apresentarem a evolução salarial do reclamante, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como apresentarem a CTPS do reclamante perante esta secretaria para fins de anotações, no prazo de 10 (dez) dias.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ofício	Ofício	16042514083279000 000003374780
Ofício	Ofício	16042514023451100 000003374716
Despacho	Despacho	16030121251347000 000003096749
Trânsito em julgado	Certidão	16022909405469100 000003081642
Sentença	Notificação	16020317195782200 000002981172
Sentença	Sentença	16011810255624600 000002902460
CLS JULGAMENTO MÉRITO	Certidão	16011810244905100 000002902449
Certidão de trânsito em julgado	Certidão	16011314552547300 000002891761
certidão de publicação	Certidão	15120411224462300 000002891762
Acórdão	Notificação	15113012010138300 000002891763
Acórdão	Acórdão	15110410491674900 000002891767
Certidão de inclusão em pauta do dia	Certidão	15111010171219700 000002891766
Parecer	Parecer	15102015394192100 000002891765

Notificação	Notificação	15100811030007500 000002891764	Habilitação em processo	Contestação	15081115172316700 000002319793
CONTRARRAZÕES AO RO	Contrarrrazões	15100718572411500 000002554967	Diligência	Certidão	15072010542390300 000002243664
Ato ordinatório 21	Certidão	15100611441066100 000002544114	Mandado	Mandado	15071516302314300 000002232830
Intimação	Intimação	15091814045893300 000002475009	Notificação	Notificação	15071516302295700 000002232829
Minuta de decisão	Decisão	15091110131959700 000002441330	LEI 003-2009 E ATA DE ELEIÇÃO E	Documento Diverso	15061713101606500 000002123049
RECURSO ORDINARIO EM	Documento Diverso	15090815371555400 000002425627	PÓRTARIA E CERTIFICADO	Documento Diverso	15061713093416300 000002123045
RECURSO ORDINARIO	Recurso Ordinário	15090815363430100 000002425626	CONTRACHEQUE E CERTIDAO DO	Documento Diverso	15061713090327200 000002123043
Intimação	Intimação	15082522105467800 000002376687	RG E CPF	Registro Geral - RG - Carteira de	15061713082199800 000002123041
Minutar sentença	Sentença	15081814194750100 000002346878	PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIME	Documento Diverso	15061713075465000 000002123038
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15081215450189000 000002325753	PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15061713071336800 000002123036
Parte 4-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115201158400 000002319808	Petição em PDF	Certidão	15061713064635400 000002123035
Parte 3-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115195327400 000002319806	Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual ESTREITO, 25 de Abril de 2016.		
Parte 2-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115193220600 000002319802			
Parte 1-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115191398600 000002319801			
DOCS	Documento Diverso	15081115185278400 000002319799	CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA Servidor Responsável Vara do Trabalho de Estreito		
Procuração	Procuração	15081115181324500 000002319794	Notificação Processo Nº RTOOrd-0016590-10.2015.5.16.0017 AUTOR REINALDA GOMES DE ARAUJO RIBEIRO ADVOGADO KARLOS MAGNO SILVA MARTINS(OAB: 9018/MA) ADVOGADO MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS(OAB: 13209/MA)		

Intimação	Intimação	15091814045893300 000002475009	Notificação	Notificação	15071516302295700 000002232829
Minuta de decisão	Decisão	15091110131959700 000002441330	LEI 003-2009 E ATA DE ELEIÇÃO E	Documento Diverso	15061713101606500 000002123049
RECURSO ORDINARIO EM	Documento Diverso	15090815371555400 000002425627	PÓRTARIA E CERTIFICADO	Documento Diverso	15061713093416300 000002123045
RECURSO ORDINARIO	Recurso Ordinário	15090815363430100 000002425626	CONTRACHEQUE E CERTIDAO DO	Documento Diverso	15061713090327200 000002123043
Intimação	Intimação	15082522105467800 000002376687	RG E CPF	Registro Geral - RG - Carteira de	15061713082199800 000002123041
Minutar sentença	Sentença	15081814194750100 000002346878	PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIME	Documento Diverso	15061713075465000 000002123038
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15081215450189000 000002325753	PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15061713071336800 000002123036
Parte 4-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115201158400 000002319808	Petição em PDF	Certidão	15061713064635400 000002123035
Parte 3-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115195327400 000002319806	Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual ESTREITO, 25 de Abril de 2016.		
Parte 2-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115193220600 000002319802			
Parte 1-4 dos Editais	Documento Diverso	15081115191398600 000002319801			
DOCS	Documento Diverso	15081115185278400 000002319799	CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA Servidor Responsável Vara do Trabalho de Estreito		
Procuração	Procuração	15081115181324500 000002319794	Notificação Processo Nº RTOOrd-0016890-06.2014.5.16.0017		
Habilitação em processo	Contestação	15081115172316700 000002319793	AUTOR	JOSE VITOR DIAS DA SILVA	
Diligência	Certidão	15072010542390300 000002243664	ADVOGADO	JOSENILDO GALENO TEIXEIRA(OAB: 11086/MA)	
Mandado	Mandado	15071516302314300 000002232830	RÉU	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	
			ADVOGADO	FAUSTINO COSTA DE AMORIM(OAB: 1163/TO)	
			Intimado(s)/Citado(s):		
			- JOSE VITOR DIAS DA SILVA		
			- MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO		
			PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Estreito

Processo: 0016890-06.2014.5.16.0017

AUTOR: JOSE VITOR DIAS DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DESPACHO**CONCLUSÃO****Nesta data faço conclusos os presentes autos ao(à) Sr(a).****Juiz(a) do Trabalho.**

Estreito/MA, 29/02/2016.

Laila Laura de Freitas Peres

Técnica Judiciária

R. H.

Registre-se o trânsito em julgado ocorrido em 03/02/2016.

Considerando o teor da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a qual reconheceu a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, declaro nula a sentença r. na forma do Art. 113, §2º/CPC.

Remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual da Comarca de Estreito-MA, com as nossas homenagens.

Notifiquem-se as partes.

Após, expeça-se ofício para a devida remessa.

Estreito/MA, 29/02/2016.

MAURÍLIO RICARDO NÉRIS**Juiz do Trabalho**

ESTREITO, 1 de Março de 2016

MAURILIO RICARDO NERIS

Juiz do Trabalho Titular

Notificação**Processo Nº RTOOrd-0016891-88.2014.5.16.0017**

AUTOR	LUZILENE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	JOSENILDO GALENO TEIXEIRA(OAB: 11086/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
ADVOGADO	FAUSTINO COSTA DE AMORIM(OAB: 1163/TO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZILENE ALVES DE SOUSA
- MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Estreito

Processo: 0016891-88.2014.5.16.0017

AUTOR: LUZILENE ALVES DE SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DESPACHO**CONCLUSÃO****Nesta data faço conclusos os presentes autos ao(à) Sr(a).****Juiz(a) do Trabalho.**

Estreito/MA, 29/02/2016.

Laila Laura de Freitas Peres

Técnica Judiciária

R. H.

Registre-se o trânsito em julgado ocorrido em 17/02/2016.

Considerando o teor da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a qual reconheceu a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, declaro nula a sentença r. na forma do Art. 113, §2º/CPC.

Remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual da Comarca de Estreito-MA, com as nossas homenagens.

Notifiquem-se as partes.

Após, expeça-se ofício para a devida remessa.

Estreito/MA, 29/02/2016.

MAURÍLIO RICARDO NÉRIS**Juiz do Trabalho**

ESTREITO, 1 de Março de 2016

MAURILIO RICARDO NERIS

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Barreirinhas**Edital****Edital****Processo Nº RTOrd-0016406-51.2015.5.16.0018**

AUTOR CARLOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO CATHARINNA ASSIS XAVIER DE SOUZA(OAB: 9378/MA)
 RÉU AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
 RÉU ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA
 RÉU PROCURADORIA-GERAL FEDERAL 05.489.410/0001-61

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA

EDITAL de notificação com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Barreirinhas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de mérito do processo nº 0016406-51.2015.5.16.0018, cujo inteiro teor poderá ser acessado p e l o s i t e <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16030915583237500 000003140776
Certidão	Certidão	16030915574844400 000003140728
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16030912564554900 000003139091
carta de preposto anp	Documento Diverso	16030711212277900 000003122339
carta de preposto anp	Carta de Preposição	16030711203580400 000003122333

Diligência	Certidão	16011511475927700 000002898863
Mandado	Mandado	15121010543587700 000002823242
Edital	Edital	15120912100333500 000002817983
Notificação	Notificação	15120912100320800 000002817982
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15120114460659000 000002787506
pedido de adiamento anp	Petição (outras)	15111917173137500 000002733214
Edital	Edital	15080416443229700 000002295306
Notificação	Notificação	15073019251719900 000002280303
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15072111543197600 000002248948
doc 9	Documento Diverso	15072011435919800 000002244114
doc 8	Documento Diverso	15072011433083500 000002244109
doc 7	Documento Diverso	15072011414359800 000002244093
doc 6	Documento Diverso	15072011403505800 000002244077
doc 5	Documento Diverso	15072011394126600 000002244073
doc 4	Documento Diverso	15072011384572600 000002244055
doc 3	Documento Diverso	15072011375973200 000002244047

doc 2	Documento Diverso	15072011363488600 000002244036	ctps 2	CTPS	15060300390035800 000002065701
doc 1	Documento Diverso	15072011354840000 000002244029	ctps 1	CTPS	15060300385794100 000002065699
carta de preposto	Documento Diverso	15072011342376700 000002244015	contracheque	Contracheque / Hollerith	15060300385578800 000002065698
CONTESTAÇÃO ANP	Contestação	15072011320319900 000002244014	convenção	Convenção Coletiva de Trabalho	15060300385379800 000002065697
Notificação	Notificação	15070711383112100 000002198772	acordo coletivo	Acordo Coletivo de Trabalho	15060300385252400 000002065696
Novo endereço da ANDL	Certidão	15070311591244100 000002186510	incial	Petição Inicial	15060300385037900 000002065695
CERTIDÃO	Certidão	15060818001761700 000002081906	Petição em PDF	Certidão	15060300384914800 000002065694
Notificação	Notificação	15060817534145100 000002081842	O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, JOAO VICTOR GADELHA NOGUEIRA, digitei e subscrevi.		
Edital	Edital	15060817534140100 000002081841	Notificação		
Notificação	Notificação	15060817454030900 000002081762	Notificação		
Notificação	Notificação	15060817454025800 000002081761	Processo N° RTOOrd-0016089-19.2016.5.16.0018		
Notificação	Notificação	15060817454021200 000002081760	AUTOR	JOSE EDSON SILVA SILVEIRA	
Despacho	Despacho	15060817020809100 000002081205	ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)	
procuração	Procuração	15060300390566200 000002065710	RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	
noticia	Documento Diverso	15060300390380900 000002065709	RÉU	GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A.	
ctps 3	CTPS	15060300390223900 000002065702	Intimado(s)/Citado(s):		
			- JOSE EDSON SILVA SILVEIRA		
			PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
			JUSTIÇA DO TRABALHO		
			TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO		
			Vara do Trabalho de Barreirinhas		
			RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA		
			- CEP: 65590-000		

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016089-19.2016.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE EDSON SILVA SILVEIRA

RÉU: GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A. e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **10/06/2016 09:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes marcada foi cancelada.**

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOrcd-0016090-04.2016.5.16.0018

AUTOR	VANDILMO GARCIA BATISTA
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
RÉU	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDILMO GARCIA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA

- CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016090-04.2016.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: VANDILMO GARCIA BATISTA

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros
(2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 10:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes marcada foi cancelada.**

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações,

intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016091-86.2016.5.16.0018

AUTOR	RAIMUNDO DIOGO DA CONCEICAO NETO
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO DIOGO DA CONCEICAO NETO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA

- CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016091-86.2016.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO DIOGO DA CONCEICAO NETO

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 10:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes marcada foi cancelada.**

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus

art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016092-71.2016.5.16.0018

AUTOR	BERNARDO CAVALCANTE CASTRO
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA
RÉU	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO CAVALCANTE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA

- CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016092-71.2016.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: BERNARDO CAVALCANTE CASTRO

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros
(2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 11:10 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes marcada foi cancelada.**

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus

art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016093-56.2016.5.16.0018

AUTOR	ADILSON DE SOUSA LISBOA
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
RÉU	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON DE SOUSA LISBOA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA

- CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016093-56.2016.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ADILSON DE SOUSA LISBOA

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros
(2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 11:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes marcada foi cancelada.**

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e

notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOrcd-0016094-41.2016.5.16.0018

AUTOR	MANOEL DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL DE SOUSA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA

- CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016094-41.2016.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL DE SOUSA AGUIAR

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **09/06/2016 11:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes marcada foi cancelada.**

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser

dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº CartPrec-0016096-11.2016.5.16.0018

AUTOR	JOSE LUCIANO DOS SANTOS SERAPIAO
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	VINICIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO(OAB: 3074/RN)
TESTEMUNHA	JOSUE DE JESUS LISBOA SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO: VINICIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO

PROCESSO: 0016096-11.2016.5.16.0018

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: JOSE LUCIANO DOS SANTOS SERAPIAO

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo

"**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência de oitiva da testemunha Josué de Jesus Lisboa Sousa que se realizará no dia **10/06/2016 08:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, endereço no cabeçalho, **tendo em vista que a audiência dantes designada foi cancelada e não mais ocorrerá.**

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº CartPrec-0016109-10.2016.5.16.0018

AUTOR	OLIMPIO MARIANO FILHO
AUTOR	FRANCISCO REGINALDO MOURA DE BARROS
RÉU	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	VINICIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO(OAB: 3074/RN)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TESTEMUNHA	MANOEL DE JESUS LISBOA SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590-

000

DESTINATÁRIO: VINICIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO

PROCESSO: 0016109-10.2016.5.16.0018

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: FRANCISCO REGINALDO MOURA DE BARROS e outros

RÉU: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO Pje-JT

Fica a primeira reclamada notificada para comparecer à audiência que se realizará aos **10/06/2016, às 08:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Barreirinhas, **endereço no cabeçalho**, visando a oitiva da testemunha arrolada nos autos dos processos **0001402-51.2015.5.21.0012** e **0001436-26.2015.5.21.0012** em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Mossoró, sob pena de preclusão, **tendo em vista que a audiência anteriormente designada para este fim foi cancelada e não mais ocorrerá.**

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

BARREIRINHAS, 26 de Abril de 2016.

RAYSSA RIOS ALMEIDA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016121-58.2015.5.16.0018

AUTOR	FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
ADVOGADO	SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO(OAB: 10127/MA)
ADVOGADO	NATANAEL ESTEVAO CORREA(OAB: 5134/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES(OAB: 2206/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHAO

- FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO:SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO

MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES

PROCESSO: 0016121-58.2015.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES

COMUNITARIOS DE SAUDE

RÉU: ESTADO DO MARANHAO e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031014142746000 000003146341
Despacho	Despacho	16021513084680600 000003010924
CERTIDÃO	Certidão	16021409062921300 000003007182
PROCURAÇÃO TATIANA.	Procuração	16021215160435100 000003004508
Emenda à Inicial	Petição (outras)	16021215123652200 000003004507

Procuração Iolanda Leal	Procuração	16021116502937800 000003000040
Juntada de Documentos	Petição (outras)	16021116493971600 000003000039
LEI MUNICIPAL	Documento Diverso	16021115112491900 000002999133
PROCURAÇÃO	Procuração	16021115094348500 000002999122
PROCURAÇÃO	Procuração	16021115063418700 000002999095
PROCURAÇÃO	Procuração	16021115025474900 000002999059
EMENDA À INICIAL	Petição (outras)	16021115010520100 000002999058
Notificação	Notificação	16012818372513300 000002952896
Despacho	Despacho	16011211285234500 000002886550
Ata de audiência	Documento Diverso	15051309561704900 000001970697
JUNTA DE ATA DE AUDIÊNCIA	Certidão	15051309561619600 000001970696
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15051115342586800 000001951954
Documentos	Documento Diverso	15050816384376400 000001958680
Petição	Petição (outras)	15050816384332400 000001958679
Substabelecimento	Documento Diverso	15050616395708400 000001948907
Petição de Juntada	Petição (outras)	15050616395661100 000001948906

documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615151082900 000001948115	documentos - Luceni	Documento Diverso	15050615145720100 000001947912
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615151021400 000001948112	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145654500 000001947890
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150656900 000001948108	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145588900 000001947871
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150591300 000001948102	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145523400 000001947864
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150524700 000001948093	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145450100 000001947852
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150454100 000001948091	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145376300 000001947847
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150392400 000001948088	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145298400 000001947842
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150324100 000001948085	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145238600 000001947839
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150258300 000001948082	documentos - Tatiana	Documento Diverso	15050615145168600 000001947836
documentos - Iracilde	Comunicação de Dispensa	15050615150172900 000001948076	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615145101900 000001947832
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150109600 000001948067	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615145049100 000001947829
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615150050000 000001948058	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615144992600 000001947823
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615145984200 000001948053	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615144939400 000001947814
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615145928800 000001948051	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615144886700 000001947810
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615145848800 000001948048	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615144833400 000001947803
documentos - Iracilde	Documento Diverso	15050615145781000 000001948047	documentos - Sandra	Documento Diverso	15050615144767400 000001947799

documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144709100 000001947797	documentos - Luzanira	Documento Diverso	15050615143044400 000001947577
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144649700 000001947795	documentos - Luciana	Documento Diverso	15050615142987800 000001947574
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144569400 000001947789	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615142619100 000001947559
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144485700 000001947786	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615142262000 000001947555
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144425100 000001947778	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615142207600 000001947533
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144361600 000001947773	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615142147700 000001947528
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615144295200 000001947765	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615142091100 000001947523
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615143929000 000001947752	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615142033600 000001947518
documentos - Sandra Documento Diverso	15050615143869500 000001947749	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615141973400 000001947515
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143510800 000001947733	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615141909800 000001947495
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143431600 000001947722	documentos - Lourival	Documento Diverso	15050615141789500 000001947487
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143362200 000001947718	documentos - Leandra	Documento Diverso	15050615141697800 000001947477
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143302800 000001947593	documentos - Leandra	Documento Diverso	15050615141644000 000001947474
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143226900 000001947587	documentos - lolanda	Documento Diverso	15050615141586000 000001947468
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143169200 000001947584	documentos - lolanda	Documento Diverso	15050615141526100 000001947465
documentos - Luzanira	Documento Diverso 15050615143103500 000001947582	documentos - lolanda	Documento Diverso	15050615141465600 000001947460

documentos - Iolanda	Documento Diverso	15050615141397500 000001947458	documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615135987500 000001947385
documentos - Iolanda	Documento Diverso	15050615141324000 000001947453	documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615135923400 000001947381
documentos - Ellen	Documento Diverso	15050615141250600 000001947444	documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615135861600 000001947374
documentos - Ellen	Documento Diverso	15050615141180800 000001947439	documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615135800200 000001947367
documentos - Ellen	Documento Diverso	15050615141111600 000001947431	documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615135742400 000001947363
documentos - Ellen	Documento Diverso	15050615141037400 000001947427	documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615135672500 000001947277
documentos - Ellen	Documento Diverso	15050615140952800 000001947420	juntada de documentos	Petição (outras)	15050615135609800 000001947276
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140892500 000001947413	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613192566100 000001947238
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140534000 000001947411	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613192499200 000001947234
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140478900 000001947406	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613192441600 000001947231
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140414200 000001947403	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613192083100 000001947227
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140341300 000001947397	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613192026300 000001947218
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140271600 000001947395	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613191966000 000001947213
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140198900 000001947391	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613191901100 000001947209
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140122800 000001947389	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613191839400 000001947206
documentos - Elizete	Documento Diverso	15050615140057900 000001947388	Resultado de provas	Documento Diverso	15050613191780900 000001947204

Resultado de provas	Documento Diverso	15050613191419400 000001947201	Notificação	Notificação	15030611023022600 000001721439
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613191352600 000001947198	Notificação	Notificação	15030611023019200 000001721438
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190977400 000001947195	Notificação	Notificação	15030611023013600 000001721437
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190896400 000001947192	0047 ofício	Documento Diverso	15022411345185500 000001678060
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190788500 000001947190	0046 petição e decisão	Documento Diverso	15022411345153900 000001678047
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190708000 000001947183	0045 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022411345118900 000001678043
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190626700 000001947178	0044 contestação	Documento Diverso	15022411345079700 000001678041
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190546400 000001947171	0043 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022411345046600 000001678035
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190453600 000001947088	0042 ofício, ato ordinatório	Documento Diverso	15022411344982000 000001678034
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190365900 000001947085	0040 juntada AR	Documento Diverso	15022411344918200 000001678029
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190298700 000001947081	0039 petição, despacho e cp	Documento Diverso	15022411344881300 000001678028
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190210700 000001947079	0038 juntada de doc	Documento Diverso	15022411344841700 000001678023
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190112400 000001947077	0037 procuração	Documento Diverso	15022411344805400 000001678018
Resultado de provas	Documento Diverso	15050613190018400 000001947074	0036 certidão de óbito	Documento Diverso	15022411344768100 000001678016
JUNTADA DE DOCUMENTOS	Petição (outras)	15050613185933100 000001947073	0035 ata de eleição	Documento Diverso	15022411344736600 000001677999
Habilitação em processo	Contestação	15050609242552900 000001945705	0034 petição	Documento Diverso	15022411344708500 000001677992

0033 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022411344678100 000001677975	0016 docs luciana dutra	Documento Diverso	15022411344071500 000001677885
0032 procuração	Documento Diverso	15022411344646200 000001677971	0015 docs iolanda leal	Documento Diverso	15022411344040800 000001677874
0031 contestação	Documento Diverso	15022411344602800 000001677963	0014 docs iracilde	Documento Diverso	15022411344006100 000001677864
0030 protocolo	Documento Diverso	15022411344568400 000001677951	0013 leandra	Documento Diverso	15022411343977000 000001677851
0029 conclusão	Documento Diverso	15022411344536400 000001677946	0012 docs elizete alves	Documento Diverso	15022411343946600 000001677843
0027 cp, despacho	Documento Diverso	15022411344495400 000001677942	0011 docs ellen	Documento Diverso	15022411343911800 000001677834
0026 despacho	Documento Diverso	15022411344444000 000001677937	0010 docs tatiane	Documento Diverso	15022411343879600 000001677829
0025 juntada de docs e AR	Documento Diverso	15022411344407000 000001677935	0009 docs lourival	Documento Diverso	15022411343840900 000001677826
0024 ofício e cp	Documento Diverso	15022411344372600 000001677928	0008 procuração coletiva	Documento Diverso	15022411343810400 000001677821
0023 petição	Documento Diverso	15022411344336200 000001677922	0007 estatuto FEMACS pt 3	Documento Diverso	15022411343766400 000001677817
0022 despacho	Documento Diverso	15022411344297600 000001677917	0006 estatuto FEMACS pt 2	Documento Diverso	15022411343729000 000001677809
0021 cálculos	Documento Diverso	15022411344251700 000001677912	0005 estatuto FEMACS pt 1	Documento Diverso	15022411343680500 000001677806
0020 docs luziane	Documento Diverso	15022411344215100 000001677910	0004 declaração hipossuf	Documento Diverso	15022411343642100 000001677796
0019 docs sandra passos	Documento Diverso	15022411344181100 000001677903	0003 procuração	Documento Diverso	15022411343591400 000001677789
0018 docs cristiane	Documento Diverso	15022411344146400 000001677894	0002 petição inicial pt 2	Documento Diverso	15022411343518800 000001677783
0017 docs luceni da silva	Documento Diverso	15022411344105200 000001677890	0001 petição inicial pt 1	Documento Diverso	15022411343446800 000001677778

Certidão de autuação Petição Inicial 15022411343405300
000001677777

BARREIRINHAS, 25 de Abril de 2016.

JOAO VICTOR GADELHA NOGUEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016122-43.2015.5.16.0018

AUTOR FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
ADVOGADO NATANAEL ESTEVAO CORREA(OAB: 5134/MA)
ADVOGADO SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO(OAB: 10127/MA)
RÉU ESTADO DO MARANHAO
ADVOGADO MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES(OAB: 2206/MA)
RÉU MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHAO
- FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO:SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO

MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES

PROCESSO: 0016122-43.2015.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES

COMUNITARIOS DE SAUDE

RÉU: ESTADO DO MARANHAO e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031014184609200 000003146390
Despacho	Despacho	16021513385332500 000003011066
CERTIDÃO	Certidão	16021415055059500 000003007597
Lei Municipal nº 596-08	Documento Diverso	16021115595014000 000002999546
PROCURAÇÃO MARIA DE JESUS	Procuração	16021115582965900 000002999535
PROCURAÇÃO LUCIA DSA SILVA,	Procuração	16021115575742400 000002999532
PROCURAÇÃO E DEOC. MARIA	Procuração	16021115561876000 000002999520
PROCURAÇÃO E DEOC. MARIA	Procuração	16021115543086600 000002999509
PROCURAÇÃO RAIMUNDO	Documento Diverso	16021115512185000 000002999489
PROCURAÇÃO NIL BRAGAS, PRISCILIA	Documento Diverso	16021115504286000 000002999487
PROCURAÇÃO	Procuração	16021115193223600 000002999186
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	16021115152451700 000002999161
EMENDA À INICIAL	Petição (outras)	16021115130355900 000002999160
Notificação	Notificação	16012817584541500 000002952668

Despacho	Despacho	16011211261540500 000002886523	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204216700 000001949787
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15051115343539600 000001951957	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204162700 000001949781
Documentos	Documento Diverso	15050816421521600 000001958733	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204100300 000001949771
Petição	Petição (outras)	15050816421486500 000001958732	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204039800 000001949763
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618205230400 000001949902	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203985700 000001949758
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618205164900 000001949898	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203930000 000001949753
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204810100 000001949893	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203868200 000001949749
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204751800 000001949849	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203810500 000001949746
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204691100 000001949841	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203740800 000001949741
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204624400 000001949834	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203682300 000001949737
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204564400 000001949825	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203619200 000001949728
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204503200 000001949822	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203557400 000001949723
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204446700 000001949819	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203496100 000001949716
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204388900 000001949814	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203437200 000001949710
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204332000 000001949805	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203376900 000001949704
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204273700 000001949800	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203314800 000001949701

Juntada de documentos	Petição (outras)	15050618203246100 000001949700	0039 juntada, ofício	Documento Diverso	15022412185663700 000001678431
Substabelecimento	Documento Diverso	15050616445491700 000001948962	0038 ARs	Documento Diverso	15022412185629700 000001678429
Petição Juntada	Petição (outras)	15050616445452500 000001948961	0037 juntada de doc	Documento Diverso	15022412185598000 000001678424
Habilitação em processo	Contestação	15050609300129300 000001945738	0036 petição, despacho, cp	Documento Diverso	15022412185561300 000001678421
Notificação	Notificação	15030611085106500 000001721489	0035 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185530400 000001678419
Notificação	Notificação	15030611085100100 000001721488	0034 ata de reunião e procuração	Documento Diverso	15022412185496400 000001678411
Notificação	Notificação	15030611085091300 000001721487	0032 ata de eleição	Documento Diverso	15022412185465000 000001678405
0048 petição, decisão, ofício	Documento Diverso	15022412185967400 000001678476	0033 certidão de óbito	Documento Diverso	15022412185436800 000001678400
0047 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185928300 000001678456	0031 petição	Documento Diverso	15022412185409600 000001678393
0046 diretrizes	Documento Diverso	15022412185893500 000001678453	0030 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185374500 000001678391
0045 diretrizes do programa	Documento Diverso	15022412185858500 000001678451	0029 petição e procuração	Documento Diverso	15022412185337900 000001678388
0044 petição e ofício	Documento Diverso	15022412185826500 000001678450	0028 mandado citação	Documento Diverso	15022412185304200 000001678387
0043 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185792900 000001678448	0027 petição	Documento Diverso	15022412185267900 000001678384
0042 contestação	Documento Diverso	15022412185758900 000001678444	0026 cp	Documento Diverso	15022412185237100 000001678383
0041 juntada de docs e protocolo	Documento Diverso	15022412185731900 000001678435	0025 juntada de doc	Documento Diverso	15022412185205000 000001678381
0040 protocolo, carta, certidão e	Documento Diverso	15022412185703800 000001678434	0024 despacho	Documento Diverso	15022412185171600 000001678377

0023	petição, ofício, carta e despacho	Documento Diverso	15022412185141200 000001678372	0007	procuração coletiva	Documento Diverso	15022412184328000 000001678307
0022	calculos	Documento Diverso	15022412185107300 000001678370	0006	estatuto FEMACS pt 2	Documento Diverso	15022412184297300 000001678299
0021	docs priscila dos santos	Documento Diverso	15022412185075000 000001678368	0005	estatuto FEMACS pt 1	Documento Diverso	15022412184262700 000001678293
0020	docs rosa maria	Documento Diverso	15022412185045400 000001678366	0004	declaração hipossuf.	Documento Diverso	15022412184231700 000001678289
0019	cálculos	Documento Diverso	15022412185017300 000001678363	0003	procuração	Documento Diverso	15022412184202300 000001678279
0018	docs nilza maria	Documento Diverso	15022412184685800 000001678358	0002	petição inicial pt 2	Documento Diverso	15022412184163200 000001678269
0017	docs naziane silva	Documento Diverso	15022412184650500 000001678352	0001	petição inicial pt 1	Documento Diverso	15022412184117600 000001678265
0016	docs judson sousa	Documento Diverso	15022412184616600 000001678351		Certidão de autuação	Petição Inicial	15022412184087900 000001678260
0015	aldir silva	Documento Diverso	15022412184584000 000001678349		BARREIRINHAS, 25 de Abril de 2016.		
0014	docs greicimar	Documento Diverso	15022412184550900 000001678344		JOAO VICTOR GADELHA NOGUEIRA Servidor Responsável Vara do Trabalho de Barreirinhas		
0013	docs maria de jesus	Documento Diverso	15022412184515800 000001678339		Notificação Processo Nº RTOOrd-0016122-43.2015.5.16.0018		
0012	docs isa maria	Documento Diverso	15022412184486000 000001678334	AUTOR	FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
0011	docs boaventura batista	Documento Diverso	15022412184453600 000001678327	ADVOGADO	NATANAEL ESTEVAO CORREA(OAB: 5134/MA)		
0010	docs auricelia cabral	Documento Diverso	15022412184426000 000001678322	ADVOGADO	SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO(OAB: 10127/MA)		
0009	docs analú resende	Documento Diverso	15022412184394500 000001678318	RÉU	ESTADO DO MARANHÃO		
0008	docs alinete batista	Documento Diverso	15022412184361800 000001678314	ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES(OAB: 2206/MA)		
				RÉU	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		
					Intimado(s)/Citado(s): - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		
					PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO Vara do Trabalho de Barreirinhas RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590- 000		

DESTINATÁRIO:MUNICIPIO DE BARREIRINHAS**PROCESSO:** 0016122-43.2015.5.16.0018**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:** JO332605488BR

AUTOR: FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES

COMUNITARIOS DE SAUDE

RÉU: ESTADO DO MARANHAO e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031014184609200 000003146390
Despacho	Despacho	16021513385332500 000003011066
CERTIDÃO	Certidão	16021415055059500 000003007597
Lei Municipal nº 596-08	Documento Diverso	16021115595014000 000002999546
PROCURAÇÃO MARIA DE JESUS	Procuração	16021115582965900 000002999535
PROCURAÇÃO LUCIA DSA SILVA,	Procuração	16021115575742400 000002999532
PROCURAÇÃO E DEOC. MARIA	Procuração	16021115561876000 000002999520
PROCURAÇÃO E DEOC. MARIA	Procuração	16021115543086600 000002999509

PROCURAÇÃO RAIMUNDO	Documento Diverso	16021115512185000 000002999489
PROCURAÇÃO NIL BRAGAS, PRISCILIA	Documento Diverso	16021115504286000 000002999487
PROCURAÇÃO	Procuração	16021115193223600 000002999186
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	16021115152451700 000002999161
EMENDA À INICIAL	Petição (outras)	16021115130355900 000002999160
Notificação	Notificação	16012817584541500 000002952668
Despacho	Despacho	16011211261540500 000002886523
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15051115343539600 000001951957
Documentos	Documento Diverso	15050816421521600 000001958733
Petição	Petição (outras)	15050816421486500 000001958732
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618205230400 000001949902
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618205164900 000001949898
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204810100 000001949893
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204751800 000001949849
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204691100 000001949841
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204624400 000001949834

nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204564400 000001949825	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203619200 000001949728
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204503200 000001949822	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203557400 000001949723
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204446700 000001949819	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203496100 000001949716
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204388900 000001949814	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203437200 000001949710
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204332000 000001949805	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203376900 000001949704
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204273700 000001949800	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203314800 000001949701
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204216700 000001949787	Juntada de documentos	Petição (outras)	15050618203246100 000001949700
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204162700 000001949781	Substabelecimento	Documento Diverso	15050616445491700 000001948962
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204100300 000001949771	Petição Juntada	Petição (outras)	15050616445452500 000001948961
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618204039800 000001949763	Habilitação em processo	Contestação	15050609300129300 000001945738
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203985700 000001949758	Notificação	Notificação	15030611085106500 000001721489
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203930000 000001949753	Notificação	Notificação	15030611085100100 000001721488
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203868200 000001949749	Notificação	Notificação	15030611085091300 000001721487
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203810500 000001949746	0048 petição, decisão, ofício	Documento Diverso	15022412185967400 000001678476
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203740800 000001949741	0047 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185928300 000001678456
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618203682300 000001949737	0046 diretrizes	Documento Diverso	15022412185893500 000001678453

0045 diretrizes do programa	Documento Diverso	15022412185858500 000001678451	0029 petição e procuração	Documento Diverso	15022412185337900 000001678388
0044 petição e ofício	Documento Diverso	15022412185826500 000001678450	0028 mandado citação	Documento Diverso	15022412185304200 000001678387
0043 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185792900 000001678448	0027 petição	Documento Diverso	15022412185267900 000001678384
0042 contestação	Documento Diverso	15022412185758900 000001678444	0026 cp	Documento Diverso	15022412185237100 000001678383
0041 juntada de docs e protocolo	Documento Diverso	15022412185731900 000001678435	0025 juntada de doc	Documento Diverso	15022412185205000 000001678381
0040 protocolo, carta, certidão e	Documento Diverso	15022412185703800 000001678434	0024 despacho	Documento Diverso	15022412185171600 000001678377
0039 juntada, ofício	Documento Diverso	15022412185663700 000001678431	0023 petição, ofício, carta e despacho	Documento Diverso	15022412185141200 000001678372
0038 ARs	Documento Diverso	15022412185629700 000001678429	0022 calculos	Documento Diverso	15022412185107300 000001678370
0037 juntada de doc	Documento Diverso	15022412185598000 000001678424	0021 docs priscila dos santos	Documento Diverso	15022412185075000 000001678368
0036 petição, despacho, cp	Documento Diverso	15022412185561300 000001678421	0020 docs rosa maria	Documento Diverso	15022412185045400 000001678366
0035 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185530400 000001678419	0019 cálculos	Documento Diverso	15022412185017300 000001678363
0034 ata de reunião e procuração	Documento Diverso	15022412185496400 000001678411	0018 docs nilza maria	Documento Diverso	15022412184685800 000001678358
0032 ata de eleição	Documento Diverso	15022412185465000 000001678405	0017 docs naziane silva	Documento Diverso	15022412184650500 000001678352
0033 certidão de óbito	Documento Diverso	15022412185436800 000001678400	0016 docs judson sousa	Documento Diverso	15022412184616600 000001678351
0031 petição	Documento Diverso	15022412185409600 000001678393	0015 aldir silva	Documento Diverso	15022412184584000 000001678349
0030 juntada e protocolo	Documento Diverso	15022412185374500 000001678391	0014 docs greicimar	Documento Diverso	15022412184550900 000001678344

0013 docs maria de jesus	Documento Diverso	15022412184515800 000001678339
0012 docs isa maria	Documento Diverso	15022412184486000 000001678334
0011 docs boaventura batista	Documento Diverso	15022412184453600 000001678327
0010 docs auricelia cabral	Documento Diverso	15022412184426000 000001678322
0009 docs analú resende	Documento Diverso	15022412184394500 000001678318
0008 docs alinete batista	Documento Diverso	15022412184361800 000001678314
0007 procuração coletiva	Documento Diverso	15022412184328000 000001678307
0006 estatuto FEMACS pt 2	Documento Diverso	15022412184297300 000001678299
0005 estatuto FEMACS pt 1	Documento Diverso	15022412184262700 000001678293
0004 declaração hipossuf.	Documento Diverso	15022412184231700 000001678289
0003 procuração	Documento Diverso	15022412184202300 000001678279
0002 petição inicial pt 2	Documento Diverso	15022412184163200 000001678269
0001 petição inicial pt 1	Documento Diverso	15022412184117600 000001678265
Certidão de autuação	Petição Inicial	15022412184087900 000001678260

BARREIRINHAS, 25 de Abril de 2016.

JOAO VICTOR GADELHA NOGUEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016123-28.2015.5.16.0018

AUTOR	FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
ADVOGADO	SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO(OAB: 10127/MA)
ADVOGADO	NATANAEL ESTEVAO CORREA(OAB: 5134/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES(OAB: 2206/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHAO
- FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO:SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO

MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES

PROCESSO: 0016123-28.2015.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FEDERACAO MARANHENSE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

RÉU: ESTADO DO MARANHAO e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031014163934900 000003146368

Despacho	Despacho	16021513323764700 000003011026	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365743300 000001950051
CERTIDÃO	Certidão	16021414352151400 000003007575	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365690400 000001950049
Juntada de Docuemntos	Petição (outras)	16021116461052200 000002999988	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365641000 000001950045
Procuração Jozana, Antonio	Procuração	16021111252680100 000002997342	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365587900 000001950041
Procuração Severino, Suzete,Josemir.	Procuração	16021111240721600 000002997330	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365530100 000001950036
Procuração Edson e Elma	Procuração	16021111182955000 000002997272	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365476200 000001950028
Procuração Conceição	Documento Diverso	16021111171928100 000002997261	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365401600 000001950023
Portaria e procuração Pedro Goes	Documento Diverso	16021111071633000 000002997159	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618365046200 000001950022
Nomeação Severino e Tabita.	Documento Diverso	16021111001847200 000002997088	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364990100 000001950019
Lei Municipal nº 596- 08.	Documento Diverso	16021110595619900 000002997076	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364937900 000001950018
Emenda à inicial	Petição (outras)	16021110503823800 000002997075	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364880800 000001950013
Notificação	Notificação	16012818173166800 000002952771	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364817600 000001950009
Despacho	Despacho	16011211240931400 000002886497	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364757000 000001950004
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15051115344169900 000001951958	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364681400 000001949998
Documentos	Documento Diverso	15050816451797700 000001958780	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364624000 000001949995
Petição	Petição (outras)	15050816451758800 000001958779	nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364571000 000001949989

nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364509100 000001949984	0048 decisão	Documento Diverso	15022413413958400 000001678805
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364448700 000001949974	0047 substabelecimento	Documento Diverso	15022413413923900 000001678804
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364389700 000001949969	0046 cp citação	Documento Diverso	15022413413890200 000001678796
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364332200 000001949961	0045 juntada, protocolo	Documento Diverso	15022413413855500 000001678794
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364277900 000001949953	0044 ofício	Documento Diverso	15022413413825600 000001678793
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364217000 000001949944	0043 juntada ARs	Documento Diverso	15022413413795200 000001678791
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364154600 000001949933	0042 petição, despacho, cp	Documento Diverso	15022413413762000 000001678790
nomeação/cadastro municipal	Documento Diverso	15050618364092700 000001949928	0041 protocolo	Documento Diverso	15022413413731900 000001678784
Juntada de documentos	Petição (outras)	15050618364030500 000001949927	0040 procuração	Documento Diverso	15022413413700100 000001678782
Substabelecimento	Documento Diverso	15050617071514100 000001949023	0039 ata de reunião	Documento Diverso	15022413413669200 000001678780
Petição de Juntada	Petição (outras)	15050617071409900 000001949022	0038 certidão de óbito	Documento Diverso	15022413413641800 000001678776
Habilitação em processo	Contestação	15050609152050600 000001945654	0037 ata de posse	Documento Diverso	15022413413607900 000001678768
Notificação	Notificação	15030611254290700 000001721644	0036 petição	Documento Diverso	15022413413579300 000001678766
Notificação	Notificação	15030611254287600 000001721643	0035 certidão protocolo	Documento Diverso	15022413413551200 000001678764
Notificação	Notificação	15030611254282400 000001721642	0034 contestação e procuração	Documento Diverso	15022413413515900 000001678763
0049 certidão e ofício	Documento Diverso	15022413413994300 000001678809	0033 mandado citação	Documento Diverso	15022413413476700 000001678761

0032 petição	Documento Diverso	15022413413442000 000001678760	0016 doc severino da costa	Documento Diverso	15022413412771200 000001678703
0031 carta precatória	Documento Diverso	15022413413404000 000001678757	0015 doc rosimary silva	Documento Diverso	15022413412744600 000001678700
0030 despacho e juntada	Documento Diverso	15022413413369900 000001678754	0014 doc suzete carvalho	Documento Diverso	15022413412712100 000001678696
0029 juntada AR	Documento Diverso	15022413413336200 000001678750	0013 doc josemir silva	Documento Diverso	15022413412670500 000001678692
0028 ofício e cp	Documento Diverso	15022413413289200 000001678742	0012 doc conceição	Documento Diverso	15022413412639700 000001678690
0027 petição	Documento Diverso	15022413413250000 000001678739	0011 doc antonia maria	Documento Diverso	15022413412608100 000001678681
0026 despacho e protocolo	Documento Diverso	15022413413202000 000001678734	0010 estatuto FEMACS pt 5	Documento Diverso	15022413412569900 000001678669
0025 calculos	Documento Diverso	15022413413165000 000001678732	0009 estatuto FEMACS pt 4	Documento Diverso	15022413412538800 000001678666
0024 doc jozane silva	Documento Diverso	15022413413132900 000001678729	0008 estatuto FEMACS pt 3	Documento Diverso	15022413412498700 000001678662
0023 doc ela de jesus diniz	Documento Diverso	15022413412993900 000001678728	0007 estatuto FEMACS pt 2	Documento Diverso	15022413412451500 000001678659
0022 doc pedro luis goes	Documento Diverso	15022413412958300 000001678725	0006 estatuto FEMACS pt 1	Documento Diverso	15022413412413200 000001678657
0021 cassia maria	Documento Diverso	15022413412925500 000001678718	0005 declaração hipossuf.	Documento Diverso	15022413412379000 000001678655
0020 doc edson garcia	Documento Diverso	15022413412890000 000001678717	0004 procuração	Documento Diverso	15022413412350500 000001678651
0019 doc antonio garcia	Documento Diverso	15022413412859800 000001678715	0003 petição pt 3	Documento Diverso	15022413412312900 000001678648
0018 doc tabita santos	Documento Diverso	15022413412829100 000001678714	0002 petição inicial pt 2	Documento Diverso	15022413412273600 000001678643
0017 doc ivada de sousa aguiar	Documento Diverso	15022413412800700 000001678705	0001 petição inicial pt 1	Documento Diverso	15022413412227000 000001678637

Certidão de autuação Petição Inicial 15022413412198600
000001678636

BARREIRINHAS, 25 de Abril de 2016.

JOAO VICTOR GADELHA NOGUEIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016406-51.2015.5.16.0018

AUTOR CARLOS SANTOS LIMA
ADVOGADO CATHARINNA ASSIS XAVIER DE SOUZA(OAB: 9378/MA)
RÉU AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BÍOCOMBUSTÍVEIS
RÉU ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA
RÉU PROCURADORIA-GERAL FEDERAL 05.489.410/0001-61

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Barreirinhas

RUA CAZUZA RAMOS, S/N, BARREIRINHAS - MA - CEP: 65590-000

DESTINATÁRIO:CATHARINNA ASSIS XAVIER DE SOUZA

PROCESSO: 0016406-51.2015.5.16.0018

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CARLOS SANTOS LIMA

RÉU: ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16030915583237500 000003140776
Certidão	Certidão	16030915574844400 000003140728
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16030912564554900 000003139091
carta de preposto anp	Documento Diverso	16030711212277900 000003122339
carta de preposto anp	Carta de Preposição	16030711203580400 000003122333
Diligência	Certidão	16011511475927700 000002898863
Mandado	Mandado	15121010543587700 000002823242
Edital	Edital	15120912100333500 000002817983
Notificação	Notificação	15120912100320800 000002817982
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15120114460659000 000002787506
pedido de adiamento anp	Petição (outras)	15111917173137500 000002733214
Edital	Edital	15080416443229700 000002295306
Notificação	Notificação	15073019251719900 000002280303
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15072111543197600 000002248948
doc 9	Documento Diverso	15072011435919800 000002244114

doc 8	Documento Diverso	15072011433083500 000002244109	Notificação	Notificação	15060817454025800 000002081761
doc 7	Documento Diverso	15072011414359800 000002244093	Notificação	Notificação	15060817454021200 000002081760
doc 6	Documento Diverso	15072011403505800 000002244077	Despacho	Despacho	15060817020809100 000002081205
doc 5	Documento Diverso	15072011394126600 000002244073	procuração	Procuração	15060300390566200 000002065710
doc 4	Documento Diverso	15072011384572600 000002244055	noticia	Documento Diverso	15060300390380900 000002065709
doc 3	Documento Diverso	15072011375973200 000002244047	ctps 3	CTPS	15060300390223900 000002065702
doc 2	Documento Diverso	15072011363488600 000002244036	ctps 2	CTPS	15060300390035800 000002065701
doc 1	Documento Diverso	15072011354840000 000002244029	ctps 1	CTPS	15060300385794100 000002065699
carta de preposto	Documento Diverso	15072011342376700 000002244015	contracheque	Contracheque / Hollerith	15060300385578800 000002065698
CONTESTAÇÃO ANP	Contestação	15072011320319900 000002244014	convenção	Convenção Coletiva de Trabalho	15060300385379800 000002065697
Notificação	Notificação	15070711383112100 000002198772	acordo coletivo	Acordo Coletivo de Trabalho	15060300385252400 000002065696
Novo endereço da ANDL	Certidão	15070311591244100 000002186510	incial	Petição Inicial	15060300385037900 000002065695
CERTIDÃO	Certidão	15060818001761700 000002081906	Petição em PDF	Certidão	15060300384914800 000002065694
Notificação	Notificação	15060817534145100 000002081842	BARREIRINHAS, 25 de Abril de 2016.		
Edital	Edital	15060817534140100 000002081841	JOAO VICTOR GADELHA NOGUEIRA Servidor Responsável Vara do Trabalho de Barreirinhas		
Notificação	Notificação	15060817454030900 000002081762	Vara do Trabalho de Timon Notificação		

Notificação**Processo Nº RTSum-0016042-42.2016.5.16.0019**

AUTOR ALCIMAR DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO FRANCISCO ALVES DE SOUSA(OAB: 12119/PI)
 RÉU CERAMICA BLOCO FORTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIMAR DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Timon**

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO: FRANCISCO ALVES DE SOUSA**PROCESSO:** 0016042-42.2016.5.16.0019**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: ALCIMAR DA SILVA SANTOS

RÉU: CERAMICA BLOCO FORTE LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para ser informada(s) que o presente processo foi incluído na Pauta Judiciária da Semana Nacional de Conciliação, com audiência designada para o dia 15 de Junho de 2016, às 09:00h, com objetivo de tentativa de acordo entre as partes litigantes, a ser realizada na Vara do Trabalho de Timon, situada na Av. Jaime Rios, nº 536, Parque Piauí, Timon/MA.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
petição	Petição em PDF	16012109004773300 000002917280
Petição em PDF	Petição em PDF	16012108580285200 000002917279
AVISO FÉRIAS 2	Documento Diverso	16011909230767200 000002907075
AVISO FÉRIAS	Documento Diverso	16011909214369800 000002907064
COMPROVANTE ENDEREÇO	Documento Diverso	16011909193339300 000002907060
CONTRACHEQUE 3	Documento Diverso	16011909175922700 000002907046
CONTRACHEQUE 2	Documento Diverso	16011909164375100 000002907038
CONTRACHEQUE	Documento Diverso	16011909152656700 000002907020
SALDO EM CONTA 2	Documento Diverso	16011909120446900 000002906992
SALDO EM CONTA	Documento Diverso	16011909103787500 000002906984
EXTRATO FGTS 6	Extrato de Conta do FGTS	16011909091712000 000002906971
EXTRATO FGTS 5	Extrato de Conta do FGTS	16011909080436900 000002906962
EXTRATO FGTS 4	Extrato de Conta do FGTS	16011909065201500 000002906956
EXTRATO FGTS 3	Extrato de Conta do FGTS	16011909052529600 000002906946
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16011909041457800 000002906937

EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16011909023474300 000002906922
PROCURAÇÃO	Procuração	16011909005223000 000002906901
RG E CPF	Registro Geral - RG - Carteira de	16011908590108100 000002906888
CTPS 5	CTPS	16011908562183600 000002906872
CTPS 4	CTPS	16011908550813300 000002906866
CTPS 3	CTPS	16011908532864800 000002906858
CTPS 2	CTPS	16011908514415400 000002906838
CTPS	CTPS	16011908502055500 000002906831
Petição Inicial	Petição Inicial	16011908463743600 000002906804
Petição em PDF	Petição em PDF	16011908412914200 000002906784

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
TIMON, 26 de Abril de 2016.

MAURO HEIDER SILVA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016042-42.2016.5.16.0019

AUTOR	ALCIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO ALVES DE SOUSA(OAB: 12119/PI)
RÉU	CERAMICA BLOCO FORTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIMAR DA SILVA SANTOS

DESTINATÁRIO: CARIMBO - UNIDADE DE ENTREGA

DECLARAÇÃO DE TENTATIVAS DE ENTREGA CONTEÚDO : Ref. Processo:

ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DA ENTREGA

_____/_____/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Nº DOC. IDENTIDADE

Notificação

Processo Nº RTSum-0016063-18.2016.5.16.0019

AUTOR	MARILANE E SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO	FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 2178/PI)
RÉU	M. L. NOGUEIRA SOUSA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILANE E SILVA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**Vara do Trabalho de Timon**

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO: FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES**PROCESSO:** 0016063-18.2016.5.16.0019**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:****AUTOR:** MARILANE E SILVA DE CARVALHO**RÉU:** M. L. NOGUEIRA SOUSA - ME**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **21/06/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causidico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

MAURO HEIDER SILVA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação**Processo Nº RTSum-0016063-18.2016.5.16.0019**

AUTOR	MARILANE E SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO	FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 2178/PI)
RÉU	M. L. NOGUEIRA SOUSA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILANE E SILVA DE CARVALHO

DESTINATÁRIO: CARIMBO - UNIDADE DE ENTREGA

DECLARAÇÃO DE TENTATIVAS DE ENTREGA CONTEÚDO : Ref. Processo:

ASSINATURA DO DATA DA ENTREGA
RECEBEDOR _____/_____/_____

NOME LEGÍVEL DO Nº DOC. IDENTIDADE
RECEBEDOR

Notificação**Processo Nº RTSum-0016066-70.2016.5.16.0019**

AUTOR JHONATA BENVINDO DA SILVA
ADVOGADO EDSON PEREIRA DE SA(OAB:
4288/PI)
RÉU NORD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATA BENVINDO DA SILVA

DESTINATÁRIO: CARIMBO - UNIDADE DE
ENTREGA

DECLARAÇÃO DE**TENTATIVAS DE ENTREGA CONTEÚDO : Ref. Processo:**

ASSINATURA DO DATA DA ENTREGA
RECEBEDOR _____/_____/_____

NOME LEGÍVEL DO Nº DOC. IDENTIDADE
RECEBEDOR

Notificação**Processo Nº RTSum-0016066-70.2016.5.16.0019**

AUTOR JHONATA BENVINDO DA SILVA
ADVOGADO EDSON PEREIRA DE SA(OAB:
4288/PI)
RÉU NORD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATA BENVINDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Timon**

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:EDSON PEREIRA DE SA**PROCESSO:** 0016066-70.2016.5.16.0019**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: JHONATA BENVINDO DA SILVA

RÉU: NORD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **21/06/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

MAURO HEIDER SILVA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016266-77.2016.5.16.0019

AUTOR	OSMARINA PENHA DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE(OAB: 11911/P1)
RÉU	PALESTINA MOTOTAXI

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMARINA PENHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE

PROCESSO: 0016266-77.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: OSMARINA PENHA DOS SANTOS

RÉU: PALESTINA MOTOTAXI

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016268-47.2016.5.16.0019

AUTOR	JOSELIA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ELENICY PEREIRA BATISTA(OAB: 12264/MA)
RÉU	RAIMUNDA DA GUIA ALVES SOUSA
RÉU	COMERCIO E CONSTRUTORA BOMSUCCESSO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELIA MARIA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:ELENICY PEREIRA BATISTA

PROCESSO: 0016268-47.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSELIA MARIA DE ALMEIDA

RÉU: COMERCIO E CONSTRUTORA BOMSUCCESSO LTDA - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 09:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016269-32.2016.5.16.0019

AUTOR FRANCISCO DA CONCEICAO FELIX

ADVOGADO GIL ALVES DOS SANTOS(OAB: 1143/PI)

RÉU B. R. DOS SANTOS METALURGICA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DA CONCEICAO FELIX

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:GIL ALVES DOS SANTOS

PROCESSO: 0016269-32.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCO DA CONCEICAO FELIX

RÉU: B. R. DOS SANTOS METALURGICA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 09:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão

estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016276-24.2016.5.16.0019

AUTOR	PAULO SERGIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO	JESSYCA TATILLA PIMENTEL ALMENDRA(OAB: 12339/PI)
ADVOGADO	ALTEVIR JOSE ESTEVES(OAB: 5480/PI)
RÉU	IRM OS BRAND O LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO PEREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:JESSYCA TATILLA PIMENTEL ALMENDRA

ALTEVIR JOSE ESTEVES

PROCESSO: 0016276-24.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PAULO SERGIO PEREIRA ALVES

RÉU: IRM OS BRAND O LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois)

arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016281-46.2016.5.16.0019

AUTOR	EDVALDO CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA(OAB: 13151/PI)
RÉU	COOPMAR COOPERATIVA MARANHENSE DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO CAMPOS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA

PROCESSO: 0016281-46.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EDVALDO CAMPOS DA COSTA

RÉU: COOPMAR COOPERATIVA MARANHENSE DE TRABALHO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **01/06/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei

nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016282-31.2016.5.16.0019

AUTOR CLEYTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB:
4983/PI)
RÉU AUTOCAR RETOQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEYTON SOARES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:FLAVIO SOARES DE SOUSA

PROCESSO: 0016282-31.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CLEYTON SOARES DE SOUSA

RÉU: AUTOCAR RETOQUE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 10:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s)**

acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016285-83.2016.5.16.0019

AUTOR	RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO	FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB: 4983/PI)
RÉU	TERCIA CRISTINA DE SOUSA E SILVA MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:FLAVIO SOARES DE SOUSA

PROCESSO: 0016285-83.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA

RÉU: TERCIA CRISTINA DE SOUSA E SILVA MACEDO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016286-68.2016.5.16.0019

AUTOR LEILTON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO JECONIAS DA SILVA MORAES(OAB:
10479/MA)
RÉU SANDREANE L.S. CALDAS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILTON FERREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:JECONIAS DA SILVA MORAES

PROCESSO: 0016286-68.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: LEILTON FERREIRA DE SOUSA

RÉU: SANDREANE L.S. CALDAS - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação**Processo Nº RTSum-0016289-23.2016.5.16.0019**

AUTOR FABIO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB: 4983/PI)
 RÉU JOÃO RIBEIRO DAS LUA
 RÉU PIZZARIA DO JOÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Timon**

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:FLAVIO SOARES DE SOUSA**PROCESSO:** 0016289-23.2016.5.16.0019**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: FABIO JOSE DA SILVA

RÉU: PIZZARIA DO JOÃO e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **23/05/2016 11:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação**Processo Nº RTSum-0016294-45.2016.5.16.0019**

AUTOR LUCILENE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB: 7791/PI)
 RÉU ELIANA PACHECO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILENE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO: STENIO FARIAS MARINHO

PROCESSO: 0016294-45.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: LUCILENE ALVES DA SILVA

RÉU: ELIANA PACHECO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão

estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causidico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016296-15.2016.5.16.0019

AUTOR	MURILO GOMES SILVEIRA
ADVOGADO	CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL(OAB: 6887/PI)
RÉU	IPANEMA LAVAGENS E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO GOMES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL

PROCESSO: 0016296-15.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MURILO GOMES SILVEIRA

RÉU: IPANEMA LAVAGENS E SERVICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **31/05/2016 11:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016297-97.2016.5.16.0019

AUTOR	RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO	ELENICY PEREIRA BATISTA(OAB: 12264/MA)
RÉU	CASA CARRIER
RÉU	F. A. SOARES DOS SANTOS REFRIGERACAO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO NEVES COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:ELENICY PEREIRA BATISTA

PROCESSO: 0016297-97.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RICARDO NEVES COSTA

RÉU: F. A. SOARES DOS SANTOS REFRIGERACAO - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei

nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016298-82.2016.5.16.0019

AUTOR	ODENIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO	ELENICY PEREIRA BATISTA(OAB: 12264/MA)
RÉU	F. A. SOARES DOS SANTOS REFRIGERACAO - ME
RÉU	CASA CARRIER

Intimado(s)/Citado(s):

- ODENIR COSTA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:ELENICY PEREIRA BATISTA

PROCESSO: 0016298-82.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ODENIR COSTA DA CRUZ

RÉU: F. A. SOARES DOS SANTOS REFRIGERACAO - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **02/06/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte.

Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTSum-0016300-52.2016.5.16.0019

AUTOR OSWALDO BATISTA OLIVEIRA

ADVOGADO STENIO FARIAS MARINHO(OAB: 7791/PI)

RÉU SPE VALE DOS COCAIS
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSWALDO BATISTA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Timon

Avenida Jaime Rios, 536, Centro, TIMON - MA -

CEP: 65630-370

DESTINATÁRIO:STENIO FARIAS MARINHO

PROCESSO: 0016300-52.2016.5.16.0019

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: OSWALDO BATISTA OLIVEIRA

RÉU: SPE VALE DOS COCAIS EMPREENDEMENTOS

IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **01/06/2016 11:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Timon, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

TIMON, 26 de Abril de 2016.

LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Timon

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016794-48.2015.5.16.0019

AUTOR	FRANCINETE FONTES OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	HERNAN ALVES VIANA(OAB: 5954/PI)
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO	ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB: 5419/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- FRANCINETE FONTES OLIVEIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0016794-48.2015.5.16.0019

Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Procedimento Ordinário

Francinete Fontes Oliveira de Sousa

Estado do Maranhão

Vistos, etc.

RELATÓRIO

A parte autora, com assento nas alegações contidas na petição inicial, postula o título inserto na vestibular da presente demanda, pertinente ao FGTS de todo o pacto laboral, não depositado, ao fundamento de que o início de sua prestação laboral, à parte ré, deu-se em data anterior à promulgação da Constituição de 1988, em 13/06/1986, e da impossibilidade de mudança de regime sem prévia aprovação em concurso público, o que, conforme entende e afirma, desautoriza a transposição automática do regime celetista para o estatutário.

Declaradas a revelia e a confissão ficta da parte ré.

A parte ré anexou aos autos sua defesa, intempestivamente, após a realização da audiência de instrução.

Documentos foram anexados e colacionados.

Ouvido o depoimento da parte autora.

Razões Finais alusivas, em relação à parte autora.

Conciliação inacessível.

Relatados, no essencial, DECIDO.

MÉRITO

Cuida-se de ação judicial em que a parte autora, alegando trabalhar para a entidade ré, como professora, desde 13/06/1986, auferindo, atualmente, contraprestação mensal na base de R\$3.995,51, aspira ao recebimento das vantagens pecuniárias caracterizadas na petição inicial a título de verbas fundiárias, sem prejuízo da declaração judicial relativa à indigitada prestação de serviços. A natureza da relação jurídica determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. O litígio envolve relação de trabalho e questões subjacentes e decursivas. Competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a matéria, eis que o contrato de trabalho, firmado entre as partes, consolidou-se em data anterior à promulgação da Constituição Pátria, isto é, antes de 05 de outubro de 1988, sob a égide da Constituição anterior, que prescindia de concurso para ingresso e admissão no serviço público. Sendo, portanto, válido o contrato constituído, para os devidos fins legais. Inteligência do comando constitucional inserto no art. 114, I, da vigente Carta da República. Inaplicável ao caso concreto a decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395-6.

O Tribunal Superior do Trabalho, acolhendo Decisão do Supremo Tribunal Federal no ARE 709.212/DF, editou e acresceu o item II à Súmula 362, no sentido de adotar o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para o recolhimento do FGTS, observando que, para os casos em que o prazo já estivesse, em 13/11/2014, em curso, fosse aplicado o prazo que se consumasse primeiro: 30 (trinta) anos, contados do termo inicial, ou 05 (cinco) anos, a partir de 13/11/2014.

O prazo prescricional a ser observado e adotado para o desfecho da presente demanda deverá ser o trintenário, eis que já em andamento e primeiro a ser consumado (Súmula 363, II, do TST), tendo em vista a comprovada e reconhecida data de começo da relação de trabalho (13/06/1986).

Observa-se, de antemão, inexistir parcelas fundiárias fulminadas pela prescrição.

A parte autora não auferiu o pagamento dos depósitos fundiários correlativos, notadamente os não abrangidos pela prescrição, inexistindo nos autos elementos concretos da respectiva quitação, conquanto inconcussa a correspondente prestação de serviços.

Desse modo, e em reciprocidade com a fundamentação pronunciada, defiro à parte autora os depósitos fundiários decorrentes da relação de emprego configurada, do período

compreendido entre 13/06/1986 a 01/10/2015, tendo-se a evolução salarial (remuneratória) da parte autora, mês a mês, a contar do início da relação de trabalho, como parâmetro de cálculo, sem a incidência de qualquer acrescentamento.

ISTO POSTO, e com esteio na motivação dantes lançada, DECIDO, afastando a matéria preliminar suscitada, julgar procedente o pedido inaugural, em termos, para condenar a entidade ré a cumprir em proveito da parte autora, dentro no prazo e forma legais, os ditames contidos na fundamentação do julgado, a título de verbas fundiárias, com as atualizações legais cabíveis, na relação processual estabelecida entre Francinete Fontes Oliveira de Sousa e Estado do Maranhão.

Caberá à parte autora, para fins de cálculo da verba fundiária, fazer prova de sua evolução salarial, mês a mês, do período de labor reconhecido e não prescrito, sob pena de arbitramento.

Indefiro honorários de sucumbência.

Contribuições sociais não incidentes.

Custas processuais, ao encargo da parte ré, no importe de R\$1.200,00, calculadas por sobre o montante de R\$60.000,00, valor estimado à sucumbência, isentas de pagamento por força de lei (CLT, art. 790-A, I).

Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi legis.

Intimações correspondentes, a modo.

Publique-se.

Cumpra-se

Juiz FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

TIMON, 7 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016799-70.2015.5.16.0019

AUTOR	CECILIA MARIA GOMES LIMA NOGUEIRA DA MOTA
ADVOGADO	HERNAN ALVES VIANA(OAB: 5954/PI)
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- CECILIA MARIA GOMES LIMA NOGUEIRA DA MOTA
- ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0016799-70.2015.5.16.0019

Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Procedimento Ordinário

Cecília Maria Gomes Lima Nogueira da Mota

Estado do Maranhão

Vistos, etc.

RELATÓRIO

A parte autora, com assento nas alegações contidas na petição inicial, postula o título inserto na vestibular da presente demanda, pertinente ao FGTS de todo o pacto laboral, não depositado, ao fundamento de que o início de sua prestação laboral, à parte ré, deu-se em data anterior à promulgação da Constituição de 1988, em 05/08/1980, e da impossibilidade de mudança de regime sem prévia aprovação em concurso público, o que, conforme entende e afirma, desautoriza a transposição automática do regime celetista para o estatutário.

Declaradas a revelia e a confissão ficta da parte ré.

Documentos foram anexados e colacionados.

Ouvido o depoimento da parte autora.

Razões Finais alusivas, em relação à parte autora.

Conciliação inacessível.

Relatados, no essencial, DECIDO.

MÉRITO

Cuida-se de ação judicial em que a parte autora, alegando trabalhar para a entidade ré, como professora, desde 05/08/1980, auferindo, atualmente, contraprestação mensal na base de R\$4.077,38, aspira ao recebimento das vantagens pecuniárias caracterizadas na petição inicial a título de verbas fundiárias, sem prejuízo da declaração judicial relativa à indigitada prestação de serviços. A natureza da relação jurídica determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. O litígio envolve relação de trabalho e questões subjacentes e decursivas. Competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a matéria, eis que o contrato de trabalho, firmado entre as partes, consolidou-se em data anterior à promulgação da Constituição Pátria, isto é, antes de 05 de outubro de 1988, sob a égide da Constituição anterior, que prescindia de concurso para ingresso e admissão no serviço público. Sendo, portanto, válido o contrato constituído, para os devidos fins legais. Inteligência do comando constitucional inserto no art. 114, I, da vigente Carta da República. Inaplicável ao caso concreto a decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395-6.

O Tribunal Superior do Trabalho, acolhendo Decisão do Supremo Tribunal Federal no ARE 709.212/DF, editou e acresceu o item II à Súmula 362, no sentido de adotar o prazo prescricional de 05

(cinco) anos para o recolhimento do FGTS, observando que, para os casos em que o prazo já estivesse, em 13/11/2014, em curso, fosse aplicado o prazo que se consumasse primeiro: 30 (trinta) anos, contados do termo inicial, ou 05 (cinco) anos, a partir de 13/11/2014.

O prazo prescricional a ser observado e adotado para o desfecho da presente demanda deverá ser o trintenário, eis que já em andamento e primeiro a ser consumado (Súmula 363, II, do TST), tendo em vista a comprovada e reconhecida data de começo da relação de trabalho (29/08/1980).

Observa-se, de antemão, a existência de parcelas fundiárias já fulminadas pela prescrição, que se instalou e se faz necessária ao cotejo dos elementos ensejadores e delimitadores do direito que se perfaz e se deseja definir e estabelecer.

Assim, declaro prescritas as verbas fundiárias anteriores a 01/10/1985 (Súmula 362, II, do TST)

A parte autora não auferiu o pagamento dos depósitos fundiários correlativos, notadamente os não abrangidos pela prescrição, inexistindo nos autos elementos concretos da respectiva quitação, conquanto inconcussa a correspondente prestação de serviços.

Desse modo, e em reciprocidade com a fundamentação pronunciada, defiro à parte autora os depósitos fundiários decorrentes da relação de emprego configurada, do período compreendido entre 01/10/1985 e 01/10/2015, tendo-se a evolução salarial (remuneratória) da parte autora, mês a mês, a contar do início da relação de trabalho, como parâmetro de cálculo, sem a incidência de qualquer acrescentamento, e com observância da prescrição acentuada e declarada.

ISTO POSTO, e com esteio na motivação dantes lançada, DECIDO, afastando a matéria preliminar suscitada, julgar procedente o pedido inaugural, em termos, para condenar a entidade ré a cumprir em proveito da parte autora, dentro no prazo e forma legais, os ditames contidos na fundamentação do julgado, a título de verbas fundiárias, com as atualizações legais cabíveis, na relação processual estabelecida entre Cecília Maria Gomes Lima Nogueira da Mota e Estado do Maranhão.

Caberá à parte autora, para fins de cálculo da verba fundiária, fazer prova de sua evolução salarial, mês a mês, do período de labor reconhecido e não prescrito, sob pena de arbitramento.

Indefiro honorários de sucumbência.

Contribuições sociais não incidentes.

Custas processuais, ao encargo da parte ré, no importe de R\$1.200,00, calculadas por sobre o montante de R\$60.000,00, valor estimado à sucumbência, isentas de pagamento por força de lei (CLT, art. 790-A, I).

Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi legis.

Intimações correspondentes, a modo.

Publique-se.

Cumpra-se

Juiz FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

TIMON, 7 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016800-55.2015.5.16.0019

AUTOR	ANATELMA DE SOUSA PORTO
ADVOGADO	HERNAN ALVES VIANA(OAB: 5954/PI)
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANATELMA DE SOUSA PORTO
- ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0016800-55.2015.5.16.0019

Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Procedimento Ordinário

Anatelma de Sousa Porto

Estado do Maranhão

Vistos, etc.

RELATÓRIO

A parte autora, com assento nas alegações contidas na petição inicial, postula o título inserto na vestibular da presente demanda, pertinente ao FGTS de todo o pacto laboral, não depositado, ao fundamento de que o início de sua prestação laboral, à parte ré, deu-se em data anterior à promulgação da Constituição de 1988, em 18/06/1986, e da impossibilidade de mudança de regime sem prévia aprovação em concurso público, o que, conforme entende e afirma, desautoriza a transposição automática do regime celetista para o estatutário.

Declaradas a revelia e a confissão ficta da parte ré.

Documentos foram anexados e colacionados.

Ouvido o depoimento da parte autora.

Razões Finais alusivas, em relação à parte autora.

Conciliação inacessível.

Relatados, no essencial, DECIDO.

MÉRITO

Cuida-se de ação judicial em que a parte autora, alegando trabalhar para a entidade ré, como professora, desde 18/06/1986, auferindo, atualmente, contraprestação mensal na base de R\$6.042,38, aspira ao recebimento das vantagens pecuniárias caracterizadas na petição inicial a título de verbas fundiárias, sem prejuízo da declaração judicial relativa à indigitada prestação de serviços. A natureza da relação jurídica determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. O litígio envolve relação de trabalho e questões subjacentes e decursivas. Competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a matéria, eis que o contrato de trabalho, firmado entre as partes, consolidou-se em data anterior à promulgação da Constituição Pátria, isto é, antes de 05 de outubro de 1988, sob a égide da Constituição anterior, que prescindia de concurso para ingresso e admissão no serviço público. Sendo, portanto, válido o contrato constituído, para os devidos fins legais. Inteligência do comando constitucional inserto no art. 114, I, da vigente Carta da República. Inaplicável ao caso concreto a decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395-6.

O Tribunal Superior do Trabalho, acolhendo Decisão do Supremo Tribunal Federal no ARE 709.212/DF, editou e acresceu o item II à Súmula 362, no sentido de adotar o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para o recolhimento do FGTS, observando que, para os casos em que o prazo já estivesse, em 13/11/2014, em curso, fosse aplicado o prazo que se consumasse primeiro: 30 (trinta) anos, contados do termo inicial, ou 05 (cinco) anos, a partir de 13/11/2014.

O prazo prescricional a ser observado e adotado para o desfecho da presente demanda deverá ser o trintenário, eis que já em andamento e primeiro a ser consumado (Súmula 363, II, do TST), tendo em vista a comprovada e reconhecida data de começo da relação de trabalho (18/06/1986).

Observa-se, de antemão, inexistir parcelas fundiárias fulminadas pela prescrição.

A parte autora não auferiu o pagamento dos depósitos fundiários correlativos, notadamente os não abrangidos pela prescrição, inexistindo nos autos elementos concretos da respectiva quitação, conquanto inconcussa a correspondente prestação de serviços.

Desse modo, e em reciprocidade com a fundamentação pronunciada, defiro à parte autora os depósitos fundiários decorrentes da relação de emprego configurada, do período compreendido entre 18/06/1986 e 01/10/2015, tendo-se a evolução salarial (remuneratória) da parte autora, mês a mês, a contar do início da relação de trabalho, como parâmetro de cálculo, sem a

incidência de qualquer acrescentamento.

ISTO POSTO, e com esteio na motivação dantes lançada, DECIDO, afastando a matéria preliminar suscitada, julgar procedente o pedido inaugural, em termos, para condenar a entidade ré a cumprir em proveito da parte autora, dentro no prazo e forma legais, os ditames contidos na fundamentação do julgado, a título de verbas fundiárias, com as atualizações legais cabíveis, na relação processual estabelecida entre Anatelma de Sousa Porto e Estado do Maranhão.

Caberá à parte autora, para fins de cálculo da verba fundiária, fazer prova de sua evolução salarial, mês a mês, do período de labor reconhecido e não prescrito, sob pena de arbitramento.

Indefiro honorários de sucumbência.

Contribuições sociais não incidentes.

Custas processuais, ao encargo da parte ré, no importe de R\$1.200,00, calculadas por sobre o montante de R\$60.000,00, valor estimado à sucumbência, isentas de pagamento por força de lei (CLT, art. 790-A, I).

Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi legis.

Intimações correspondentes, a modo.

Publique-se.

Cumpra-se

Juiz FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

TIMON, 7 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016846-44.2015.5.16.0019

AUTOR	LUCINETE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO	HERNAN ALVES VIANA(OAB: 5954/PI)
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
ADVOGADO	ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB: 5419/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHAO
- LUCINETE SOUSA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0016846-44.2015.5.16.0019

Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Procedimento Ordinário

Lucinete Sousa Ferreira

Estado do Maranhão

Vistos, etc.

RELATÓRIO

A parte autora, com assento nas alegações contidas na petição inicial, postula o título inserto na vestibular da presente demanda, pertinente ao FGTS de todo o pacto laboral, não depositado, ao fundamento de que o início de sua prestação laboral, à parte ré, deu -se em data anterior à promulgação da Constituição de 1988, em 01/06/1986, e da impossibilidade de mudança de regime sem prévia aprovação em concurso público, o que, conforme entende e afirma, desautoriza a transposição automática do regime celetista para o estatutário.

Defendendo-se, a parte ré resistiu ao pedido alegando os argumentos averbados em a sua correlativa resposta, em que sustenta matéria antecedente de mérito e, no mérito, a completa improcedência da pretensão autoral.

Documentos foram anexados e colacionados.

Ouvidos os depoimentos pessoais.

Razões Finais alusivas.

Inacessível, a Conciliação.

Relatados, no essencial, DECIDO.

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Afasto a matéria preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, "ratione materiae", uma vez que o contrato de trabalho estabelecido (ainda vigente), e em pleno curso, entre as partes, iniciou-se antes do advento, promulgação, da Constituição Federal de 1988, constituindo-se, verdadeiramente, uma relação de emprego, ante sua reconhecida e indiscutível validade, eis que se processou sob a égide da Constituição anterior, que não obstaculizava a contratação de trabalhador, pelo ente público, sem prévia submissão a concurso público. Sendo, portanto, o contrato de trabalho regido pela CLT e de competência desta Justiça Especializada, nos termos da Constituição Federal de 1988 (art. 114, I).

PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DA AÇÃO

Analiso, outrossim, antes do enfrentamento do mérito da demanda, propriamente dito, o instituto jurídico da prescrição, a teor do estabelecido no art. 7º, inciso XXIX, da atual Carta da República, em combinação com a Súmula nº 362, I, do TST.

A prestação de serviços, como divulgado na lide, desenvolve-se desde 10/06/1986 até os dias atuais. A ação foi ajuizada em 21/10/2015.

Inexiste, na espécie, prescrição bienal a ser pronunciada. Entrementes, não de ser observadas as determinações e orientações contidas na Súmula n° 362, II, do TST, com o fim precípua de serem aplicadas as modulações cabíveis, caso sejam necessárias, de modo a se adequar e a se construir, sem colisão ou entremeios, uma decisão que se amolde ao sistema legal e jurisprudencial trabalhista.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Aquele que vem a juízo defender direito que acredita ser justo e devido não é litigante de má-fé. A simples aparência ou probabilidade de êxito na lide, ante a litiscontestação instalada, é o suficiente para o afastamento da pecha. Litigância de má-fé desatendida.

MÉRITO

Cuida-se de ação judicial em que a parte autora, alegando trabalhar para a entidade ré, como professora, desde 10/06/1986 até os dias atuais, auferindo contraprestação mensal na base de R\$4.343,00, aspira ao recebimento das vantagens pecuniárias caracterizadas na petição inicial a título de verbas fundiárias, sem prejuízo da declaração judicial relativa à indigitada prestação de serviços. A natureza da relação jurídica determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. O litígio envolve relação de trabalho e questões subjacentes e decursivas. Competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a matéria, eis que o contrato de trabalho, firmado entre as partes, consolidou-se em data anterior à promulgação da Constituição Pátria, isto é, antes de 05 de outubro de 1988, sob a égide da Constituição anterior, que prescindia de concurso para ingresso e admissão no serviço público. Sendo, portanto, válido o contrato constituído, e ainda mantido, para os devidos fins legais. Inteligência do comando constitucional inserto no art. 114, I, da vigente Carta da República. Inaplicável ao caso concreto a decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 3.395-6.

Não há que falar, pormenorizar ou discutir acerca de transmutação de regime celetista para estatutário, apesar da existência de lei estadual indicando e regulando tal conversão, é que vigora, em nosso Ordenamento Jurídico, juízo do Supremo Tribunal Federal, o entendimento de que mencionada transposição somente é possível por meio de concurso público, conforme expressão da Carta Magna de 1988 (art. 37, II, § 2º).

Destarte, somente por através de concurso público, consoante entendimento do excelso Supremo Tribunal Federal, pode ocorrer, validamente, a transposição do regime celetista para o estatutário. Assim sendo, competente é a Justiça do Trabalho para apreciar e

julgar a demanda envolvendo todo o período da correlativa relação de trabalho

O Tribunal Superior do Trabalho, acolhendo Decisão do Supremo Tribunal Federal no ARE 709.212/DF, editou e acresceu o item II à Súmula 362, no sentido de adotar o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para o recolhimento do FGTS, observando que, para os casos em que o prazo já estivesse, em 13/11/2014, em curso, fosse aplicado o prazo que se consumasse primeiro: 30 (trinta) anos, contados do termo inicial, ou 05 (cinco) anos, a partir de 13/11/2014.

O prazo prescricional a ser observado e adotado para o desfecho conclusivo da presente demanda deverá ser o trintenário, eis que já em andamento e primeiro a ser consumado (Súmula 363, II, do TST), tendo em vista a comprovada e reconhecida data de começo da relação de trabalho (10/06/1986).

Observa-se, de antemão, inexistir parcelas fundiárias fulminadas pela prescrição.

A parte autora não auferiu o pagamento dos depósitos fundiários correlativos, inexistindo nos autos elementos concretos da respectiva quitação, conquanto inconcussa a correspondente prestação de serviços.

Desse modo, e em reciprocidade com a fundamentação pronunciada, defiro à parte autora os depósitos fundiários decorrentes da relação de emprego configurada, do período compreendido entre 10/06/1986 e 21/10/2015, tendo-se a evolução salarial (remuneratória) da parte autora, mês a mês, a contar do início da relação de trabalho, como parâmetro de cálculo, sem a incidência de qualquer acrescentamento.

ISTO POSTO, e com esteio na motivação dantes lançada, DECIDO, afastando a matéria preliminar suscitada, julgar procedente o pedido inaugural, em termos, para condenar a entidade ré a cumprir em proveito da parte autora, dentro no prazo e forma legais, os ditames contidos na fundamentação do julgado, a título de verbas fundiárias, com as atualizações legais cabíveis, na relação processual estabelecida entre Lucinete Sousa Ferreira e Estado do Maranhão. Caberá à parte autora, para fins de cálculo da verba fundiária, fazer prova de sua evolução salarial, mês a mês, do período de labor reconhecido e não prescrito, sob pena de arbitramento.

Indefiro honorários de sucumbência.

Contribuições sociais não incidentes.

Custas processuais, ao encargo da parte ré, no importe de R\$1.200,00, calculadas por sobre o montante de R\$60.000,00, valor estimado à sucumbência, isentas de pagamento por força de lei (CLT, art. 790-A, I).

Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi legis.

Intimações correspondentes, a modo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juiz FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

TIMON, 7 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016847-29.2015.5.16.0019

AUTOR MARIA ISABEL ALMEIDA GONZAGA
ADVOGADO HERNAN ALVES VIANA(OAB:
5954/PI)
RÉU ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB:
5419/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO MARANHÃO
- MARIA ISABEL ALMEIDA GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0016847-29.2015.5.16.0019

Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Procedimento Ordinário

Maria Isabel Almeida Gonzaga

Estado do Maranhão

Vistos, etc.

RELATÓRIO

A parte autora, com assento nas alegações contidas na petição inicial, postula o título inserto na vestibular da presente demanda, pertinente ao FGTS de todo o pacto laboral, não depositado, ao fundamento de que o início de sua prestação laboral, à parte ré, deu-se em data anterior à promulgação da Constituição de 1988, em 09/06/1986, e da impossibilidade de mudança de regime sem prévia aprovação em concurso público, o que, conforme entende e afirma, desautoriza a transposição automática do regime celetista para o estatutário.

Defendendo-se, a parte ré resistiu ao pedido alegando os argumentos averbados em a sua correlativa resposta, em que sustenta matéria antecedente de mérito e, no mérito, a completa improcedência da pretensão autoral.

Documentos foram anexados e colacionados.

Ouvido o depoimento da parte autora.

Razões Finais alusivas.

Inacessível, a Conciliação.

Relatados, no essencial, DECIDO.

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Afasto a matéria preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, "ratione materiae", uma vez que o contrato de trabalho estabelecido (ainda vigente), e em pleno curso, entre as partes, iniciou-se antes do advento, promulgação, da Constituição Federal de 1988, constituindo-se, verdadeiramente, uma relação de emprego, ante sua reconhecida e indiscutível validade, eis que se processou sob a égide da Constituição anterior, que não obstaculizava a contratação de trabalhador, pelo ente público, sem prévia submissão a concurso público. Sendo, portanto, o contrato de trabalho regido pela CLT e de competência desta Justiça Especializada, nos termos da Constituição Federal de 1988 (art. 114, I).

PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DA AÇÃO

Analiso, outrossim, antes do enfrentamento do mérito da demanda, propriamente dito, o instituto jurídico da prescrição, a teor do estabelecido no art. 7º, inciso XXIX, da atual Carta da República, em combinação com a Súmula nº 362, I, do TST.

A prestação de serviços, como divulgado na lide, desenvolve-se desde 09/06/1986 até os dias atuais. A ação foi ajuizada em 21/10/2015.

Inexiste, na espécie, prescrição bienal a ser pronunciada. Entrementes, não de ser observadas as determinações e orientações contidas na Súmula nº 362, II, do TST, com o fim precípua de serem aplicadas as modulações cabíveis, caso sejam necessárias, de modo a se adequar e a se construir, sem colisão ou entremeios, uma decisão que se amolde ao sistema legal e jurisprudencial trabalhista.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Aquele que vem a juízo defender direito que acredita ser justo e devido não é litigante de má-fé. A simples aparência ou probabilidade de êxito na lide, ante a litiscontestação instalada, é o suficiente para o afastamento da pecha. Litigância de má-fé desatendida.

MÉRITO

Cuida-se de ação judicial em que a parte autora, alegando trabalhar para a entidade ré, como professora, desde 09/06/1986 até os dias atuais, auferindo contraprestação mensal na base de R\$3.995,51, aspira ao recebimento das vantagens pecuniárias caracterizadas na

petição inicial a título de verbas fundiárias, sem prejuízo da declaração judicial relativa à indigitada prestação de serviços. A natureza da relação jurídica determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. O litígio envolve relação de trabalho e questões subjacentes e decursivas. Competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a matéria, eis que o contrato de trabalho, firmado entre as partes, consolidou-se em data anterior à promulgação da Constituição Pátria, isto é, antes de 05 de outubro de 1988, sob a égide da Constituição anterior, que prescindia de concurso para ingresso e admissão no serviço público. Sendo, portanto, válido o contrato constituído, e ainda mantido, para os devidos fins legais. Inteligência do comando constitucional inserto no art. 114, I, da vigente Carta da República. Inaplicável ao caso concreto a decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395-6.

Não há que falar, pormenorizar ou discutir acerca de transmutação de regime celetista para estatutário, apesar da existência de lei estadual indicando e regulando tal conversão, é que vigora, em nosso Ordenamento Jurídico, juízo do Supremo Tribunal Federal, o entendimento de que mencionada transposição somente é possível por meio de concurso público, conforme expressão da Carta Magna de 1988 (art. 37, II, § 2º).

Destarte, somente por através de concurso público, consoante entendimento do excelso Supremo Tribunal Federal, pode ocorrer, validamente, a transposição do regime celetista para o estatutário. Assim sendo, competente é a Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda envolvendo todo o período da correlativa relação de trabalho

O Tribunal Superior do Trabalho, acolhendo Decisão do Supremo Tribunal Federal no ARE 709.212/DF, editou e acresceu o item II à Súmula 362, no sentido de adotar o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para o recolhimento do FGTS, observando que, para os casos em que o prazo já estivesse, em 13/11/2014, em curso, fosse aplicado o prazo que se consumasse primeiro: 30 (trinta) anos, contados do termo inicial, ou 05 (cinco) anos, a partir de 13/11/2014.

O prazo prescricional a ser observado e adotado para o desfecho conclusivo da presente demanda deverá ser o trintenário, eis que já em andamento e primeiro a ser consumado (Súmula 363, II, do TST), tendo em vista a comprovada e reconhecida data de começo da relação de trabalho (09/06/1986).

Observa-se, de antemão, inexistir parcelas fundiárias fulminadas pela prescrição.

A parte autora não auferiu o pagamento dos depósitos fundiários correlativos, inexistindo nos autos elementos concretos da respectiva quitação, conquanto inconcussa a correspondente

prestação de serviços.

Desse modo, e em reciprocidade com a fundamentação pronunciada, defiro à parte autora os depósitos fundiários decorrentes da relação de emprego configurada, do período compreendido entre 09/06/1986 e 21/10/2015, tendo-se a evolução salarial (remuneratória) da parte autora, mês a mês, a contar do início da relação de trabalho, como parâmetro de cálculo, sem a incidência de qualquer acrescentamento.

ISTO POSTO, e com esteio na motivação dantes lançada, DECIDO, afastando a matéria preliminar suscitada, julgar procedente o pedido inaugural, em termos, para condenar a entidade ré a cumprir em proveito da parte autora, dentro no prazo e forma legais, os ditames contidos na fundamentação do julgado, a título de verbas fundiárias, com as atualizações legais cabíveis, na relação processual estabelecida entre Maria Isabel Almeida Gonzaga e Estado do Maranhão.

Caberá à parte autora, para fins de cálculo da verba fundiária, fazer prova de sua evolução salarial, mês a mês, do período de labor reconhecido e não prescrito, sob pena de arbitramento.

Indefiro honorários de sucumbência.

Contribuições sociais não incidentes.

Custas processuais, ao encargo da parte ré, no importe de R\$1.200,00, calculadas por sobre o montante de R\$60.000,00, valor estimado à sucumbência, isentas de pagamento por força de lei (CLT, art. 790-A, I).

Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi legis.

Intimações correspondentes, a modo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juiz FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

TIMON, 7 de Abril de 2016

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0016320-74.2015.5.16.0020

AUTOR	VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	MELQUISEDEC MOREIRA COSTA(OAB: 4950-A/MA)
RÉU	C. B. CONSTRUCOES LTDA - ME
RÉU	MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA
ADVOGADO	EDER DA SILVA LIMA(OAB: 8451/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C. B. CONSTRUCOES LTDA - ME

EDITAL de notificação - Processo nº 0016320-74.2015.5.16.0020.
De ordem do Exmo. **LUZARD DE SA CARDOSO**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte C. B. CONSTRUÇOES LTDA - ME, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523 do NCPD pátrio, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de **R\$ 9.089,29** (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 31/03/2016. Adverte-se que o prazo para impugnar a execução iniciar-se-á imediatamente após o transcurso do prazo acima fixado para pagamento voluntário da dívida, nos moldes do artigo 525, *caput*, do NCPD. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à Vara do Trabalho de Presidente Dutra (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, GEOSVALDO FERREIRA DA SILVA, digitei e subscrevi.

Notificação

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016096-73.2014.5.16.0020

AUTOR	JOAO COSTA ASSUNCAO
ADVOGADO	GLEBERSON LIMA ALMADA(OAB: 11012/PI)
RÉU	R N PEREIRA CONSTRUÇOES - ME
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO MENDES DE ARAUJO(OAB: 2703/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA
- JOAO COSTA ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos, etc.

Infrutíferas as tentativas de localização de bens em nome da primeira reclamada, redireciono os atos executivos em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária.

Nesses termos, intimem a segunda reclamada para efetuar o pagamento do debito exequendo, no prazo de 15 dias, nos termos

do art. 523, caput e parágrafo 1º, do Novo CPC.

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016230-32.2016.5.16.0020

AUTOR	ADRIANA CESARIO CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CESARIO CARVALHO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016230-32.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ADRIANA CESARIO CARVALHO DE SOUSA

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016231-17.2016.5.16.0020

AUTOR	ELYYANE BETANIA RODRIGUES CORREIA
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	ESTADO DO MARANHAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELYYANE BETANIA RODRIGUES CORREIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra
 Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA
 - MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA
PROCESSO: 0016231-17.2016.5.16.0020
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ELYYANE BETANIA RODRIGUES CORREIA

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 08:20 horas**, na sala de audiências da Vara do

Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016232-02.2016.5.16.0020

AUTOR	FABIO DOS SANTOS
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHAO

RÉU INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA

RÉU DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DOS SANTOS

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016232-02.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FABIO DOS SANTOS

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 08:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de

audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016233-84.2016.5.16.0020

AUTOR	FRANCISCA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA VIEIRA CARVALHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016233-84.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCA VIEIRA CARVALHO

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos

peçoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016234-69.2016.5.16.0020

AUTOR	GABRIEL FELIX XIMENDES
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL FELIX XIMENDES

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016234-69.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GABRIEL FELIX XIMENDES

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 09:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016235-54.2016.5.16.0020

AUTOR	JOANA SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	ESTADO DO MARANHAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA SENA DE OLIVEIRA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016235-54.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOANA SENA DE OLIVEIRA

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA -
ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 09:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois)

arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016236-39.2016.5.16.0020

AUTOR	JUAN ALBERT COSTA LIMA
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN ALBERT COSTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016236-39.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JUAN ALBERT COSTA LIMA

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016237-24.2016.5.16.0020

AUTOR	JULIANA JADAO MENESES
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	ESTADO DO MARANHAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA JADAO MENESES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016237-24.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JULIANA JADAO MENESES

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 10:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão

feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016238-09.2016.5.16.0020

AUTOR	KATIELLE DEY SILVA GOMES
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIELLE DEY SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016238-09.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: KATIELLE DEY SILVA GOMES

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 10:30 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e

notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016239-91.2016.5.16.0020

AUTOR	PATRICK GUIMARAES SAMPAIO
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	ESTADO DO MARANHAO
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK GUIMARAES SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016239-91.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: PATRICK GUIMARAES SAMPAIO

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 10:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser

dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016240-76.2016.5.16.0020

AUTOR	VALDELICE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELICE DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016240-76.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: VALDELICE DOS SANTOS LIMA

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 10:50 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s)**

acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016241-61.2016.5.16.0020

AUTOR	WILDNETE LOPES RIBEIRO
ADVOGADO	KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
RÉU	DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME
RÉU	INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
RÉU	ESTADO DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILDNETE LOPES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:KASSYO JOSE COSTA LIMA

PROCESSO: 0016241-61.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: WILDNETE LOPES RIBEIRO

RÉU: DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/06/2016 11:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual**

ausência.

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016263-22.2016.5.16.0020

AUTOR MARIA DE FATIMA SILVA LESSA
ADVOGADO FRANCISCO RONEY FELIX DE AGUIAR(OAB: 7460/PI)
RÉU N SANTANA RABELO REFEICOES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA SILVA LESSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO: FRANCISCO RONEY FELIX DE AGUIAR

PROCESSO: 0016263-22.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA LESSA

RÉU: N SANTANA RABELO REFEICOES - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **08/06/2016 08:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016264-07.2016.5.16.0020

AUTOR

ELISANDRA RAMOS DA
CONCEICAO GOMES

ADVOGADO

FRANCISCO RONEY FELIX DE
AGUIAR(OAB: 7460/PI)

RÉU

N SANTANA RABELO REFEICOES -
ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA RAMOS DA CONCEICAO GOMES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:FRANCISCO RONEY FELIX DE AGUIAR

PROCESSO: 0016264-07.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ELISANDRA RAMOS DA CONCEICAO GOMES

RÉU: N SANTANA RABELO REFEICOES - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **08/06/2016 08:20 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016265-89.2016.5.16.0020

AUTOR

JOSIMAR ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO JOSE MARCIO DA SILVA
PEREIRA(OAB: 11577/PI)
RÉU L GONZAGA BARBOSA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Presidente Dutra**

Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO: JOSE MARCIO DA SILVA PEREIRA

PROCESSO: 0016265-89.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: JOSIMAR ALMEIDA DA SILVA

RÉU: L GONZAGA BARBOSA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **08/06/2016 08:40 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTSum-0016266-74.2016.5.16.0020

AUTOR FERNANDO SILVA LIMA
ADVOGADO GABRIEL SILVA ROLINS(OAB:
12995/MA)
ADVOGADO PABLO CASTRO DA SILVA(OAB:
5248/TO)
RÉU IACO AGRICOLA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Travessa 06, S/N, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA
- MA - CEP: 65760-000

DESTINATÁRIO:GABRIEL SILVA ROLINS

PABLO CASTRO DA SILVA

PROCESSO: 0016266-74.2016.5.16.0020

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FERNANDO SILVA LIMA

RÉU: IACO AGRICOLA S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **08/06/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas

para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Abril de 2016.

RAIMUNDA RAQUEL SANTOS CRUZ

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016697-16.2013.5.16.0020

AUTOR	FRANCISCA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	WARWICK LEITE DE CARVALHO(OAB: 4441/MA)
RÉU	CAMPOS SOARES LTDA - ME
ADVOGADO	COSMO ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 6253/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPOS SOARES LTDA - ME
- FRANCISCA TEIXEIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos, etc.

Ante a inércia da exequente em apontar meios ao prosseguimento da execução, determino seja novamente intimada a requerer o que entender pertinente, no prazo de dez dias, desta vez com a advertência de que, em caso de inércia, haverá a suspensão da execução, pelo prazo de um ano, conforme previsão do artigo 921, III, do NCPC, ao final do qual se iniciará o prazo de prescrição intercorrente, conforme §4º do citado artigo.

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016981-24.2013.5.16.0020

AUTOR JOSE VIEIRA LIMA
ADVOGADO STEFANIA RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 10941/MA)
RÉU MUNICIPIO DE DOM PEDRO
ADVOGADO MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA(OAB: 6635/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VIEIRA LIMA
- MUNICIPIO DE DOM PEDRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que os Embargos à Execução opostos pelo Município de Dom Pedro, são tempestivos, já que opostos em 22/02/2016, tendo havido citação em 16/02/2016.

Dou fé.

Presidente Dutra - MA, 12/04/2016.

Adália Alencar de Oliveira

Analista Judiciária

Vistos, etc.

Ante a certidão supra, recebo os **Embargos à Execução**, e determino a intimação do reclamante para, querendo, respondê-los no prazo legal.

Após o prazo, certifiquem quanto à tempestividade ou ausência de resposta, fazendo os autos conclusos para julgamento.

PRESIDENTE DUTRA, 14 de Abril de 2016

LUZNARD DE SA CARDOSO

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTSum-0017022-88.2013.5.16.0020

AUTOR FABIANA ARAUJO MENESES

ADVOGADO YARA SHIRLEY BATISTA DE MACEDO AMADOR(OAB: 8064/MA)
RÉU NORMA SUELI MARQUE ROCHA
RÉU OTAVIO FONSECA OLIVEIRA
RÉU D. LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA ARAUJO MENESES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos, etc.

Exauridas as vias ordinárias para a localização de bens passíveis de constrição, e sem manifestação da partes exequente, remetam os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos.

Antes, dê ciência.

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017166-62.2013.5.16.0020

AUTOR CLAUDIVAM MIRANDA SILVA
ADVOGADO LAECIO GUEDES FERNANDES FELIPE(OAB: 10125-A/MA)
ADVOGADO AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA(OAB: 7328/PI)
RÉU LAURO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - CONSTRUTORA - ME
ADVOGADO WARWICK LEITE DE CARVALHO(OAB: 4441/MA)
ADVOGADO KASSYO JOSE COSTA LIMA(OAB: 13648/MA)
ADVOGADO YARA SHIRLEY BATISTA DE MACEDO AMADOR(OAB: 8064/MA)
ADVOGADO JOSE MENDES JOSUE(OAB: 5353/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIVAM MIRANDA SILVA
- LAURO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - CONSTRUTORA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, que a parte ora executada apresentou, tempestivamente, embargos à penhora.

Presidente Dutra-Ma, 28/03/2016

Tiago Moura Oliveira Reis

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Intimem a parte embargante para, caso queira, apresentar impugnação aos embargos, no prazo legal.

Decisão

Processo Nº RTOrd-0017359-77.2013.5.16.0020

AUTOR MARIA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO MARIO CELSO PEREIRA
SEGADILHA(OAB: 6361/MA)
RÉU MUNICIPIO DE FORTUNA
ADVOGADO WARWICK LEITE DE
CARVALHO(OAB: 4441/MA)
ADVOGADO WARLEY JOSE DO NASCIMENTO
FERNANDES LIMA(OAB: 9386/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GOMES DOS SANTOS
- MUNICIPIO DE FORTUNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, intimado da sentença de embargos em 04/03/2016, com início de prazo recursal em 07/03/2016, o reclamado interpôs Agravo de Petição, de forma tempestiva, em 14/03/2016.

Dou fé.

Presidente Dutra - MA, 15/04/2016

Luiz Fernando Tavares da Silva

Técnico Judiciário

DECISÃO

Vistos, etc.

Ante a certidão supra, recebo o Agravo de Petição, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Intimem a parte recorrida para apresentar, caso queira, contraminuta ao recurso interposto, no prazo legal. Após, decorrido o prazo recursal, certificar e remeter os presentes autos, para processamento do Agravo, ao e. Tribunal.

PRESIDENTE DUTRA, 17 de Abril de 2016

LUZNARD DE SA CARDOSO

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017559-84.2013.5.16.0020

AUTOR JOCIVALDO DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO FABIANO FERREIRA DE
ARAGAO(OAB: 7699/MA)
RÉU MUNICIPIO DE GOVERNADOR
EUGENIO BARROS
ADVOGADO FABRICIO ALVES DE SOUSA(OAB:
10581/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCIVALDO DA CONCEICAO SILVA
- MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, citado em 27/01/2016, o município reclamado opôs, tempestivamente, embargos à execução, em 26/02/2016, último dia do prazo.

Dou fé.

Presidente Dutra - MA, 30/03/2016.

Adália Alencar de Oliveira

Analista Judiciária

Vistos, etc.

Ante a certidão supra, recebo os Embargos e determino que seja notificada a parte reclamante, para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Após o prazo, certifiquem quanto à tempestividade ou ausência da impugnação e façam conclusos para julgamento dos embargos.

Notificação

Processo Nº Pet-0018120-11.2013.5.16.0020

AUTOR FEDERACAO DOS
TRABALHADORES NA
AGRICULTURA DO E DO MA
ADVOGADO SERGIO BARROS DE
ANDRADE(OAB: 11767/MA)
RÉU SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAI DE JOSELANDIA
ADVOGADO RICARDO AUGUSTO DUARTE
DOVERA(OAB: 54095/RS)
CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO E DO MA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAI DE JOSELANDIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

S E N T E N Ç A**RELATÓRIO**

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, qualificada, ajuizou ação declaratória de nulidade das eleições sindicais contra **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAI DE JOSELÂNDIA**, qualificado, narrando os fatos e formulando os pedidos descritos na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 15.000,00. Juntou procuração e documentos.

A parte autora peticionou a desistência da ação, conforme certificado nos autos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Diante dos termos da petição de ID 881e4d0, e considerando que a parte ré manifestou concordância com o pedido, **HOMOLOGO** a desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso VIII e §4º, do NCPC.

DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, nos autos da ajuizou ação declaratória de nulidade das eleições sindicais ajuizada por **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOSELÂNDIA**, decido homologar o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso VIII e § 4º, do NCPC.

Custas pela parte autora, de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa (CLT, art. 789, II), a serem recolhidas no prazo de 15 dias, sob pena de execução direta.

Intimem as partes.

Nada mais.

PRESIDENTE DUTRA, 12 de Abril de 2016

LUZNARD DE SA CARDOSO

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTSum-0118400-24.2012.5.16.0020

AUTOR ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO JOSE MENDES JOSUE(OAB: 5353/MA)
RÉU CONGELSEG-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RÉU GERSON JANNES RIBEIRO
RÉU RAQUEL JATAY CASANOVAS AYOUB

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos, etc.

Exauridas as vias ordinárias para a localização de bens passíveis de constrição, e sem manifestação da partes exequente, remetam os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos.

Antes, dê ciência.

Vara do Trabalho de Pedreiras

Notificação

Notificação

Processo Nº RTSum-0016082-18.2016.5.16.0021

AUTOR ESSIVALDO GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS(OAB: 10628/MA)
RÉU POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESSIVALDO GONCALVES DE SOUZA
- POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pedreiras

AV. MARLY BOUERES, 1026, CENTRO, PEDREIRAS - MA - CEP: 65725-000

DESTINATÁRIO:SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO E JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS

PROCESSO: 0016082-18.2016.5.16.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:DEJT

AUTOR: ESSIVALDO GONCALVES DE SOUZA

RÉU: POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031707564406400 000003183086
SAQUE DO FGTS0001	Documento Diverso	16033115553893900 000003250636
COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS	Petição (outras)	16033115524298600 000003250615

Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031613383868700 000003178553
Confissão Dívida CAEMA	Documento Diverso	16031608314583900 000003175182
TRCT ESSIVALDO	Documento Diverso	16031608312863000 000003175177
Petição de Juntada	Petição (outras)	16031608295654400 000003175170
contrato social	Contrato Social	16031511465022000 000003169505
procuração	Procuração	16031511460892200 000003169486
documento diverso	Documento Diverso	16031511453326400 000003169474
Habilitação em processo	Contestação	16031511443024200 000003169473
AR	Aviso de Recebimento (AR)	16031016580527800 000003148223
CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA	Certidão	16031016573644000 000003148221
Notificação	Notificação	16011315194868400 000002891955
Notificação	Notificação	16011315194851200 000002891954
CERTIFICADO	Documento Diverso	16010610494586500 000002873611
CNIS	Documento Diverso	16010610484975500 000002873609
COMPROVANTE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	16010610481913200 000002873608
CTPS	CTPS	16010610471601700 000002873606

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA	Declaração de Hipossuficiência	16010610464103700 000002873604
DOC. PESSOAIS	Documento Diverso	16010610455651400 000002873603
PROCURAÇÃO	Procuração	16010610451552200 000002873602
Petição Inicial	Petição Inicial	16010610240253900 000002873601

PEDREIRAS, 26 de Abril de 2016.

LORENA PEREIRA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pedreiras

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016083-03.2016.5.16.0021

AUTOR	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS(OAB: 10628/MA)
RÉU	POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
- POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pedreiras

AV. MARLY BOUERES, 1026, CENTRO, PEDREIRAS - MA - CEP:
65725-000

DESTINATÁRIO:SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE
CASTRO E JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS

PROCESSO: 0016083-03.2016.5.16.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:DEJT

AUTOR: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

RÉU: POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031707572284600 000003183089
SAQUE DO FGTS0001	Documento Diverso	16032916085897700 000003233100
COMPROVANTE SAQUE DO FGTS	Petição (outras)	16032916064927000 000003233083
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031613393683000 000003178567
TRCT FRANCISCO	Documento Diverso	16031608361507500 000003175213
Confissão Dívida CAEMA	Documento Diverso	16031608352310900 000003175201
Petição de Juntada	Petição (outras)	16031608342004400 000003175198
procuração	Procuração	16031510324292000 000003168353
contrato social	Contrato Social	16031510320021000 000003168346
documento diverso	Documento Diverso	16031510310942700 000003168336
Habilitação em processo	Contestação	16031510291551400 000003168333
CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA	Certidão	16031017003586000 000003148241

Notificação	Notificação	16011316334054700 000002892527
Notificação	Notificação	16011316334030700 000002892526
CTPS	CTPS	16010615054564800 000002874133
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	16010615050546700 000002874132
CONTRA CHEQUES	Contracheque / Hollerith	16010615042562300 000002874131
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA	Declaração de Hipossuficiência	16010615035754400 000002874129
DOC. PESSOAIS	Documento Diverso	16010615030114600 000002874128
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16010615022980500 000002874126
PRCURAÇÃO	Procuração	16010615013322700 000002874123
Petição Inicial	Petição Inicial	16010615001780600 000002874122

PEDREIRAS, 26 de Abril de 2016.

LORENA PEREIRA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pedreiras

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016085-70.2016.5.16.0021

AUTOR	ROMOALDO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS(OAB: 10628/MA)
RÉU	POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
- ROMOALDO DE JESUS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Pedreiras**

AV. MARLY BOUERES, 1026, CENTRO, PEDREIRAS - MA - CEP:
65725-000

DESTINATÁRIO:SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE
CASTRO E JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS

PROCESSO: 0016085-70.2016.5.16.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:DEJT

AUTOR: ROMOALDO DE JESUS OLIVEIRA

RÉU: POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031707583460100 000003183093
SAQUE DO FGTS0001	Documento Diverso	16032916271181100 000003233313
saque do fgts	Petição (outras)	16032916255741100 000003233308
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031613440034300 000003178622
Confissão Dívida CAEMA	Documento Diverso	16031609093667900 000003175447
TRCT ROMOALDO	Documento Diverso	16031609075149000 000003175431

Petição de Juntada	Petição (outras)	16031609060134100 000003175425
documento diverso	Documento Diverso	16031510391898800 000003168453
contrato social	Contrato Social	16031510383010300 000003168438
procuração	Procuração	16031510372170300 000003168424
Habilitação em processo	Contestação	16031510351715500 000003168422
AR	Aviso de Recebimento (AR)	16031017071093700 000003148295
CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA	Certidão	16031017062741400 000003148289
DESPESAS DA RECICLAGEM 2016	Documento Diverso	16012618121800500 000002939311
JUNTADA DE DEPESA DA	Manifestação	16012618100632900 000002939310
Notificação	Notificação	16011316433493000 000002892597
Notificação	Notificação	16011316433469100 000002892595
AVISO DE FÉRIAS	Documento Diverso	16010615551761400 000002874288
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	16010615543201400 000002874282
CONTRA CHEQUES	Contracheque / Hollerith	16010615534926800 000002874276
CTPS	CTPS	16010615531533600 000002874272
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA	Declaração de Hipossuficiência	16010615524958000 000002874270

DESPESAS COM A RECICLAGEM	Documento Diverso	16010615521643100 000002874268
DOC. PESSOAIS	Documento Diverso	16010615514232900 000002874263
EXTRATO BANCARIO	Extrato Bancário	16010615511360900 000002874261
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16010615503583700 000002874257
RECIBO DE FÉRIAS	Documento Diverso	16010615494980700 000002874253
PROCURAÇÃO	Procuração	16010615485807800 000002874249
Petição Inicial	Petição Inicial	16010615471257700 000002874248

PEDREIRAS, 25 de Abril de 2016.

LORENA PEREIRA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pedreiras

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016097-84.2016.5.16.0021

AUTOR	CLAUDIO SANTOS NATIVIDADE
ADVOGADO	JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS(OAB: 10628/MA)
RÉU	POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE CASTRO(OAB: 3690/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO SANTOS NATIVIDADE
- POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pedreiras

AV. MARLY BOUERES, 1026, CENTRO, PEDREIRAS - MA - CEP:
65725-000

DESTINATÁRIO:SUZANE DE FATIMA GUIMARAES PEREIRA DE
CASTRO E JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS

PROCESSO: 0016097-84.2016.5.16.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:DEJT

AUTOR: CLAUDIO SANTOS NATIVIDADE

RÉU: POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031707554563700 000003183081
saque fgts0001	Documento Diverso	16032916323068300 000003233359
SAQUE FGTS	Petição (outras)	16032916302572800 000003233353
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16031613365933800 000003178539
CLAUDIO SANTOS	Documento Diverso	16031608253859200 000003175146
Confissão Dívida CAEMA	Documento Diverso	16031608244719900 000003175141
Petição de Juntada	Petição (outras)	16031608234835900 000003175140
documento diverso	Documento Diverso	16031511541465000 000003169615
procuração	Procuração	16031511531994900 000003169599

contrato social	Contrato Social	16031511525232900 000003169588
Habilitação em processo	Contestação	16031511520937300 000003169587
AR	Aviso de Recebimento (AR)	16031016563312100 000003148205
CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA	Certidão	16031016551808700 000003148200
Notificação	Notificação	16011315160011900 000002891916
Notificação	Notificação	16011315155994200 000002891915
CCT 2013	Convenção Coletiva de Trabalho	16010616424503800 000002874452
CCT 2014	Convenção Coletiva de Trabalho	16010616421803400 000002874448
CCT 2015	Convenção Coletiva de Trabalho	16010616415264100 000002874447
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	16010616411899300 000002874446
CONTRA CHEQUES	Contracheque / Hollerith	16010616404786700 000002874445
CTPS	CTPS	16010616401278900 000002874443
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA	Declaração de Hipossuficiência	16010616393238200 000002874442
DOC. PESSOAIS	Documento Diverso	16010616385353400 000002874440
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16010616382322100 000002874437
PROCURAÇÃO	Procuração	16010616374833000 000002874432

Petição Inicial Petição Inicial 16010616355473100
000002874431

PEDREIRAS, 25 de Abril de 2016.

LORENA PEREIRA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pedreiras

Notificação

Processo Nº RTSum-0016163-64.2016.5.16.0021

AUTOR WALBIMAR DE PINHO SOARES
 ADVOGADO MAYARA ALMEIDA BOGEA(OAB: 15239/MA)
 ADVOGADO RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA(OAB: 54095/RS)
 RÉU GEOGAS SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA.
 ADVOGADO JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOGAS SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA.
 - WALBIMAR DE PINHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Pedreiras

AV. MARLY BOUERES, 1026, CENTRO, PEDREIRAS - MA - CEP:
65725-000

DESTINATÁRIO:JULIANA BRACKS DUARTE, MAYARA ALMEIDA BOGEA E RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA

PROCESSO: 0016163-64.2016.5.16.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:DEJT

AUTOR: WALBIMAR DE PINHO SOARES

RÉU: GEOGAS SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**			
			contrato social	Contrato Social	16032812405790400
			Geogas		000003221796
Sentença	Sentença	16040107561045200 000003252648	Habilitação em processo	Petição (outras)	16032812340972600 000003221749
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16033012063047400 000003240211	AR	Aviso de Recebimento (AR)	16032209484849400 000003204992
9 Ficha de EPI - PAG. 2 - WALBIMAR	Documento Diverso	16032812530270800 000003221894	CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA	Certidão	16032209481209400 000003204989
8 Ficha de EPI - WALBIMAR	Documento Diverso	16032812530115700 000003221893	Notificação	Notificação	16020415500423900 000002986746
7 COMPROVANTE DE PAGAMENTO	Documento Diverso	16032812523736000 000003221890	Notificação	Notificação	16020415500405300 000002986745
6 Termo de Rescisão	Termo de Homologação de	16032812522914000 000003221888	processo anterior- parte 3	Documento Diverso	16020312021502700 000002977944
5 Comunicado de Dispensa - Walbimar	Comunicação de Dispensa	16032812523883000 000003221891	processo anterior- parte 2	Documento Diverso	16020312013479200 000002977934
4 contracheques	Recibo de Salário	16032812520100800 000003221885	processo anterior- parte 1	Documento Diverso	16020312004694800 000002977928
3 Cartoes de Ponto Walbimar	Controle de Frequencia	16032812521789300 000003221887	contra cheques	Comunicação de Dispensa	16020312000532700 000002977915
2 contrato de trabalho	Contrato de Trabalho	16032812513137800 000003221881	TRCT, saque do FGTS	Documento Diverso	16020311592895400 000002977902
1 ficha de registro do empregado	Ficha de Empregado	16032812515603900 000003221884	Substabelecimento	Documento Diverso	16020311580569300 000002977887
contestação Geogas	Contestação	16032812492579500 000003221863	procuração e DOC pessoais	Procuração	16020311572538500 000002977878
carta de preposto Geogas	Documento Diverso	16032812445839100 000003221820	Petição Inicial	Petição Inicial	16020311541497400 000002977853
substabelecimento Geogas	Procuração	16032812421852500 000003221801			
procuração Geogas	Procuração	16032812414306300 000003221798			

PEDREIRAS, 26 de Abril de 2016.

LORENA PEREIRA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pedreiras

Notificação**Processo Nº RTOOrd-0016669-74.2015.5.16.0021**

AUTOR FERNANDO SERGIO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO PEDRO BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4852/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE PEDREIRAS
 ADVOGADO ANTONIO HAROLDO FERNANDES DIAS II(OAB: 8708/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO SERGIO LOPES DA SILVA
 - MUNICIPIO DE PEDREIRAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****Vara do Trabalho de Pedreiras**

AV. MARLY BOUERES, 1026, CENTRO, PEDREIRAS - MA - CEP:
 65725-000

DESTINATÁRIO: ANTONIO HAROLDO FERNANDES DIAS II E

PEDRO BEZERRA DE CASTRO

PROCESSO: 0016669-74.2015.5.16.0021**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:** DEJT

AUTOR: FERNANDO SERGIO LOPES DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da sentença de mérito, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	16031408303009600 000003158181
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16030915115567100 000003140272

PROCURAÇÃO	Procuração	16022911015091400 000003082736
DOCUMENTOS	Documento Diverso	16022911002365300 000003082717
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	16022910582731400 000003082696
Habilitação em processo	Contestação	16022910565815300 000003082695
Notificação	Notificação	15121410092221400 000002834767
Notificação	Notificação	15121410092205200 000002834766
PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS	Procuração	15120310220517500 000002800693
Petição Inicial	Petição Inicial	15120310194475000 000002800685

PEDREIRAS, 26 de Abril de 2016.

LORENA PEREIRA FERREIRA

Servidor Responsável

Vara do Trabalho de Pedreiras

7ª Vara do Trabalho de São Luís**Edital****Edital****Processo Nº RTOOrd-0016132-12.2014.5.16.0022**

AUTOR CLAUDEILTON MACHADO LOPES
 ADVOGADO MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 9985-A/MA)
 RÉU F G OSTERNO - EPP
 RÉU F G MOVEIS SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME
 RÉU K. B. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP
 RÉU G D F COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- F G MOVEIS SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME

EDITAL de notificação - Processo nº 0016132-12.2014.5.16.0022 - com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte **F G MOVEIS SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME**, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523, § 1º e 3º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 158.351,80 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 30/04/2015, além de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas e SERASA. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 7ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0016132-12.2014.5.16.0022

AUTOR	CLAUDEILTON MACHADO LOPES
ADVOGADO	MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 9985-A/MA)
RÉU	F G OSTERNO - EPP
RÉU	F G MOVEIS SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME
RÉU	K. B. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP
RÉU	G D F COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- K. B. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP

EDITAL de notificação - Processo nº 0016132-12.2014.5.16.0022 - com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte **K. B. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP**, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523, § 1º e 3º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 158.351,80 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 30/04/2015, além de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas e

SERASA. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 7ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0016132-12.2014.5.16.0022

AUTOR	CLAUDEILTON MACHADO LOPES
ADVOGADO	MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 9985-A/MA)
RÉU	F G OSTERNO - EPP
RÉU	F G MOVEIS SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME
RÉU	K. B. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP
RÉU	G D F COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- G D F COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

EDITAL de notificação - Processo nº 0016132-12.2014.5.16.0022 - com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte **G D F COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523, § 1º e 3º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 158.351,80 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 30/04/2015, além de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas e SERASA. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 7ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR, digitei e subscrevi.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0016132-12.2014.5.16.0022

AUTOR	CLAUDEILTON MACHADO LOPES
ADVOGADO	MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 9985-A/MA)
RÉU	F G OSTERNO - EPP

RÉU F G MOVEIS SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME
 RÉU K. B. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP
 RÉU G D F COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- F G OSTERNO - EPP

EDITAL de notificação - Processo nº 0016132-12.2014.5.16.0022 - com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte F G OSTERNO - EPP, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523, § 1º e 3º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 158.351,80 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 30/04/2015, além de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas e SERASA. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 7ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR, digitei e subscrevi.

Edital**Processo Nº RTOrd-0017993-67.2013.5.16.0022**

AUTOR MARIA NILDA SOARES DA SILVA
 ADVOGADO SEBASTIAO DA CRUZ MOREIRA(OAB: 4714/MA)
 RÉU C. R. WHITEHEAD (BOATE CLIMAX)

Intimado(s)/Citado(s):

- C. R. WHITEHEAD (BOATE CLIMAX)

EDITAL de notificação - **Processo nº 0017993-67.2013.5.16.0022** - com prazo de vinte dias. O(A) Dr(a). LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA a parte **C. R. WHITEHEAD (BOATE CLIMAX)**, ora em local incerto e não sabido, para, conforme art. 523, § 1º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10%

(dez por cento), o montante de R\$ 39.766,93 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 31/03/2015. A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 7ª Vara do Trabalho de São Luís (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR, digitei e subscrevi.

Notificação**Notificação****Processo Nº RTSum-0016267-53.2016.5.16.0022**

AUTOR CARLOS ALBERTO MORAES DE JESUS
 ADVOGADO VALDIR RUBINI(OAB: 11790/MA)
 RÉU SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO MORAES DE JESUS

DESTINATÁRIO:VALDIR RUBINI

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para receber alvará e tomar ciência da decisão de id. cea4c7f, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16042008350258800 000003359384
Alvará	Alvará	16041913463188400 000003355770
Decisão	Decisão	16041812223199300 000003345697
TRCT 02	Termo de Homologação de	16041808122278500 000003342518
TRCT 01	Termo de Quitação de Rescisão do	16041808121370600 000003342516

TRCT	Petição (outras)	16041808104033000 000003342515
JUNTADA DE PETIÇÃO	Documento Diverso	16033016005490300 000003242364
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	Petição (outras)	16033015592630400 000003242350
Decisão	Decisão	16022310364364700 000003051838
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho	16022210234181100 000003044624
CCT - ADITIVO	Convenção Coletiva de Trabalho	16022210232511200 000003044622
PROCURAÇÃO	Procuração	16022210230432000 000003044617
EXTRATO DE FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16022210224854500 000003044616
COMP ENDEREÇO E IDENTIDADE	Documento Diverso	16022210221662900 000003044609
CTPS 1	CTPS	16022210215318300 000003044607
CTPS 2	CTPS	16022210213538100 000003044603
CONTRACHEQUES	Contracheque / Hollerith	16022210211457800 000003044600
AVISO PREVIO	Aviso Prévio	16022210202467600 000003044594
ATESTADO DE POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	16022210200714500 000003044589
INICIAL	Petição Inicial	16022210193559000 000003044582
Petição em PDF	Petição em PDF	16022210172176400 000003044581

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OTAVIO DE OLIVEIRA MARQUES

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Sentença

Processo Nº RTSum-0016361-69.2014.5.16.0022

AUTOR FRANCISCO SOUSA DE CARVALHO
 ADVOGADO MARCOS JULIO DE ARAUJO
 CARVALHO JUNIOR(OAB: 8337/MA)
 RÉU S L MONTEIRO FERREIRA - EPP
 ADVOGADO IURI BRAGA MONTEIRO(OAB:
 4978/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SOUSA DE CARVALHO
 - S L MONTEIRO FERREIRA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

A execução em curso foi integralmente satisfeita pelo réu, razão pela qual declaro-a extinta, nos termos do art. 924, II, do NCPD.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo sem oposição, certifique-se e arquivem-se os autos.

SAO LUIS, 20 de Abril de 2016

PAULO SERGIO MONT ALVERNE FROTA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0016375-82.2016.5.16.0022

AUTOR FRANCINETE BARROS MOREIRA
 ADVOGADO ADYARA PAULA SOUSA
 GUIMARAES(OAB: 11328/MA)
 RÉU LUIS ALBERTO COSTA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINETE BARROS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

O autor pede a intimação do réu por mandado alegando que a notificação retornou.

Não obstante o interesse do autor, vejo que por equívoco saíram duas intimações para o mesmo endereço e uma delas (id244ae99) foi entregue, conforme consulta aos correios abaixo.

JO287695732BR - Histórico do Objeto

23/03/2016 14:54CDD RENASCENCA - Sao Luis/MA - Entrega

Efetuada

23/03/2016 07:17Sao Luis/MA - Saiu para entrega ao destinatário

21/03/2016 09:27CTCE SAO LUIS - Sao Luis/MA - Postado

Assim, indefiro o pleito. Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016

PAULO SERGIO MONT ALVERNE FROTA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTSum-0016394-25.2015.5.16.0022

AUTOR	EDINALDO BASTOS DA CRUZ
ADVOGADO	JOSE BEZERRA VIEIRA JUNIOR(OAB: 9817/MA)
RÉU	POLLYANNA S. M. MENDONCA - ME
ADVOGADO	MARCOS FABIO LESSA DE ALENCAR(OAB: 4139/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLLYANNA S. M. MENDONCA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Intime-se o executado acerca da penhora, bem como da abertura do prazo para embargos execução.

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016

PAULO SERGIO MONT ALVERNE FROTA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0016446-89.2013.5.16.0022

AUTOR	LUCINETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO ESAU BARROS DA SILVA(OAB: 8056/MA)
RÉU	CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA
ADVOGADO	DAIANE MARCELA ROMAO(OAB: 34852/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, dizer sobre a proposta de id. 3a06b7e, de modo que seu silêncio será interpretado como aquiescência.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016

GABRIELLE AMADO BOUMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTSum-0016486-66.2016.5.16.0022

AUTOR	EDSON CARLOS MARTINS
ADVOGADO	IZIENE VALERIA DOS SANTOS CAVALCANTE(OAB: 12105/MA)
RÉU	SINDICATO DOS TRAB NA MOV MERC EM GERAL EST DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON CARLOS MARTINS

DESTINATÁRIO:IZIENE VALERIA DOS SANTOS CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **25/10/2016 09:00 horas**, na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, endereço no cabeçalho, bem como ficar ciente da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

EMERSON JOSE SOUSA DA SILVA

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016557-68.2016.5.16.0022

AUTOR MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO GUILHERME PADUA LAUANDE(OAB: 9806/MA)
RÉU SULEYMA FERNANDES DE JESUS - LANCHONETE - ME
RÉU INTERNACIONAL MARITIMA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA,
Arenha, SAO LUIS - MA - CEP: 65030-015

DESTINATÁRIO: GUILHERME PADUA LAUANDE

PROCESSO: 0016557-68.2016.5.16.0022

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA

RÉU: SULEYMA FERNANDES DE JESUS - LANCHONETE - ME e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de id. a7ee20a, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16040808345264200 000003296953
Decisão de prevenção	Decisão	16040610004876900 000003282773
rg, endereço e contra cheque	Documento Diverso	16033116330896500 000003251120
Petição Inicial	Petição Inicial	16033116310960800 000003251104

SAO LUIS, 26 de Abril de 2016.

OTAVIO DE OLIVEIRA MARQUES

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016576-74.2016.5.16.0022

AUTOR JOALISON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO DORIANA DOS SANTOS CAMELLO(OAB: 6170/MA)
ADVOGADO ALICIA SANTANA DUARTE(OAB: 11902/MA)
ADVOGADO PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS(OAB: 4632/MA)
ADVOGADO ROBERTO DOS SANTOS BULCAO(OAB: 12219/MA)

RÉU INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOALISON MACHADO DA SILVA

DESTINATÁRIO:ROBERTO DOS SANTOS BULCAO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para RECEBER O ALVARÁ E INFORMAR O VALOR LEVANTADO.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041210574534700 000003315371
Decisão	Decisão	16041109552805400 000003305876
rg	Documento Diverso	16040411000231200 000003264732
proc e declaração	Documento Diverso	16040410595886000 000003264729
extrato fgts	Documento Diverso	16040410595921100 000003264730
extrato completo	Documento Diverso	16040410594402900 000003264727

demonstrativo de pgmto	Documento Diverso	16040410593318700 000003264721
ctps	Documento Diverso	16040410593342900 000003264723
comp de residencia	Documento Diverso	16040410591781500 000003264717
OFICIO N°03242016	Documento Diverso	16040410561196200 000003264657
mediação procedimento n°	Documento Diverso	16040410564245600 000003264672
EMSERH PROCESSO	Documento Diverso	16040410564677300 000003264673
DECRETO N ° 31.359	Documento Diverso	16040410563311600 000003264666
ATA DE MEDIAÇÃO 451	Documento Diverso	16040410554434200 000003264641
ATA DE MED MPT N°1102016	Documento Diverso	16040410553200900 000003264636
Procuração sindsaude 2016	Documento Diverso	16040410534564500 000003264590
CONV.COLETIVA 2015-2016	Documento Diverso	16040410541180500 000003264602
01.ATA DE POSSE SINPEEES	Documento Diverso	16040410532197100 000003264576
Joalison Machado da Silva - RT - 04.04.16	Petição Inicial	16040410482845500 000003264514
Petição em PDF	Petição em PDF	16040410472315400 000003264509

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

EMERSON JOSE SOUSA DA SILVA

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação**Processo Nº RTOrd-0016595-80.2016.5.16.0022**

AUTOR IVANILDO CONCEICAO PEREIRA JUNIOR
 ADVOGADO THIAGO DA MOTTA CORREA CHAVES(OAB: 9983-A/MA)
 RÉU C. H. N. CORREIA COMERCIO
 RÉU CLARO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO CONCEICAO PEREIRA JUNIOR

DESTINATÁRIO: THIAGO DA MOTTA CORREA CHAVES**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) acerca do indeferimento da antecipação da tutela.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra

ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041311035522100 000003323506
demonstrar periodo laboral	Petição (outras)	16040609364032300 000003282496
conv sinatal sincab 2015 2016	Convenção Coletiva de Trabalho	16040518225577100 000003279128

endereço da reclamada	Documento Diverso	16040518220857600 000003279119
ferias	Documento Diverso	16040518213059600 000003279108
ctps	Contrato de Trabalho	16040518204682900 000003279100
contrato de trabalho	CTPS	16040518203557900 000003279098
contracheque abril 2015	Contracheque / Hollerith	16040518194460800 000003279080
contracheque 14	Contracheque / Hollerith	16040518193820400 000003279079
contracheque 12	Contracheque / Hollerith	16040518193052500 000003279078
contracheque 11	Contracheque / Hollerith	16040518191368400 000003279076
contracheque 10	Contracheque / Hollerith	16040518190677300 000003279074
contracheque 10 2015	Contracheque / Hollerith	16040518185950200 000003279073
contracheque 09	Contracheque / Hollerith	16040518184392600 000003279071
contracheque 08	Contracheque / Hollerith	16040518183769300 000003279070
contracheque 07	Contracheque / Hollerith	16040518183368800 000003279069
contracheque 06	Contracheque / Hollerith	16040518182638300 000003279068
contracheque 05	Contracheque / Hollerith	16040518180874700 000003279065
contracheque 04	Contracheque / Hollerith	16040518175792400 000003279063

contracheque 03	Contracheque / Hollerith	16040518175571800 000003279062
contracheque 02	Contracheque / Hollerith	16040518174476600 000003279061
contracheque 01	Contracheque / Hollerith	16040518173460800 000003279059
contra cheque 13	Contracheque / Hollerith	16040518173248600 000003279058
contacheque	Contracheque / Hollerith	16040518171966100 000003279057
extrato bancario	Extrato Bancário	16040518163040600 000003279043
extrato bancario 02	Extrato Bancário	16040518162534500 000003279042
extrato bancario 01	Extrato Bancário	16040518162124900 000003279041
comprovante de endereço	Documento Diverso	16040518153523600 000003279030
documentos pessoais	Documento Diverso	16040518145739700 000003279021
procuração	Procuração	16040518142640400 000003279012
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	Petição Inicial	16040518135851300 000003279006
Petição em PDF	Petição em PDF	16040518111650300 000003278974

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

EMERSON JOSE SOUSA DA SILVA
Servidor Responsável
7ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016618-26.2016.5.16.0022

AUTOR SAULO SANCHEZ BICA
ADVOGADO HELIO FERREIRA PONTES(OAB:
11102/MA)
RÉU SERVI SAN VIGILANCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAULO SANCHEZ BICA

DESTINATÁRIO:HELIO FERREIRA PONTES

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de id. 5664391, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041811301675700 000003345058
Alvará	Alvará	16041810175075400 000003343817
Decisão	Decisão	16041210023794400 000003314762
cct-2016	Convenção Coletiva de Trabalho	16040810460944600 000003298466
CCT DE 2016	Petição (outras)	16040810425344100 000003298458
CCT2015A2010	Convenção Coletiva de Trabalho	16040810274984900 000003298151
saulo extrato cc1	Extrato Bancário	16040810270785800 000003298147
saulo extrato cc2	Extrato Bancário	16040810264093500 000003298143
saulo extrato cc3	Extrato Bancário	16040810261110400 000003298138

saulo extrato cc4	Extrato Bancário	16040810254614100 000003298136
saulo extrato fgts	Extrato de Conta do FGTS	16040810251070400 000003298131
ctps saulo servisan	CTPS	16040810243479000 000003298122
aviso previo saulo	Aviso Prévio	16040810230054500 000003298107
reg saulo	Registro Geral - RG - Carteira de	16040810222400500 000003298096
proc saulo servsan	Procuração	16040810213629900 000003298088
Inicial SAULO SANCHEZ servisan	Petição Inicial	16040810210248700 000003298081
Petição em PDF	Petição em PDF	16040810193628700 000003298071

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

OTAVIO DE OLIVEIRA MARQUES

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação**Processo Nº RTOrc-0016659-90.2016.5.16.0022**

AUTOR ANDERSON BORGES CHAVES
 ADVOGADO ADRIANA MARTINS DANTAS(OAB:
 5116/MA)
 RÉU NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS
 E UTILIDADES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BORGES CHAVES

DESTINATÁRIO:ADRIANA MARTINS DANTAS

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de id. c975dcf, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041508381502300 000003335314
CCT -2015-2016 LOJISTAS-NOVA	Convenção Coletiva de Trabalho	16041408414386200 000003329413
CCT lojista 2014- 2015 - nova	Convenção Coletiva de Trabalho	16041408411572300 000003329408
Anderson Borges - doc diverso 2	Documento Diverso	16041408400301900 000003329399
Anderson Borges - doc diverso 1	Documento Diverso	16041408393514600 000003329391
Petição Inicial	Petição Inicial	16041408365565100 000003329383

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

OTAVIO DE OLIVEIRA MARQUES

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Notificação**Processo Nº RTOrc-0016674-93.2015.5.16.0022**

AUTOR ANTONIO CARLOS VIEIRA LEAL
 RODRIGUES
 ADVOGADO LUCIANA MARIA FRAZAO BRANDAO
 ATAIDE(OAB: 11638/MA)
 RÉU RAMOS E GARCES LTDA - ME
 ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO SILVA(OAB:
 9150/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS VIEIRA LEAL RODRIGUES
 - RAMOS E GARCES LTDA - ME

DESTINATÁRIO:GUILHERME AUGUSTO SILVA

LUCIANA MARIA FRAZAO BRANDAO ATAIDE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO"

notificada(s) para ficarem cientes da nomeação da perita Diana

Rosalina Serra de Almeida.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>,

digitando a numeração que se encontra

ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão

ser acessados por meio do mesmo site mencionado,

digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16041108420580600 000003305166
Petição	Laudo Pericial	16040617163931400 000003280853
Notificação	Notificação	16031809142447000 000003189800
Notificação	Notificação	16031809142419800 000003189799
Despacho	Despacho	16031708014770300 000003183105
Recusa Perícia RT- 16674-93.2015	Documento Diverso	16031510241310700 000003168238
Recusa perito médico	Certidão	16031510224942400 000003168231
Notificação	Notificação	16030710252613400 000003121763
prescrição de novos exames para	Documento Diverso	16011812571563900 000002903611

laudo médico	Laudo Médico	16011812554460600 000002903602
EXAME ECOGRAFIA	Exame Médico - Resultado	16011812511817500 000002903566
novos exames e laudos médicos	Petição (outras)	16011812462130300 000002903565
Despacho	Despacho	16011513434147500 000002899440
Email perita, negando encargo em	Documento Diverso	15121609372209000 000002847790
Email Perita	Certidão	15121609354180800 000002847789
Notificação	Notificação	15121111441893600 000002829172
Notificação	Notificação	15121111441879000 000002829171
DEP. JUDICIAL- HONORARIOS DO	Comprovante de Depósito	15120120442284500 000002790602
PETIÇÃO JUNTADA DE DEP. JUDICIAL	Petição (outras)	15120120423646700 000002790601
Despacho	Despacho	15111810113431600 000002723622
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15111716203623200 000002721118
Habilitação em processo	Petição (outras)	15111713384668600 000002719667
doc.10- acompanhamento	Documento Diverso	15111713180120700 000002719525
doc.09- recibo de remédio	Documento Diverso	15111713173143000 000002719521
doc.08- consulta e recibo	Documento Diverso	15111713165887200 000002719519

doc.07- deferimento do inss 2	Documento Diverso	15111713160842900 000002719513	Mandado	Mandado	15080717392866400 000002310317
doc.06- deferimento do inss	Documento Diverso	15111713151150900 000002719497	Notificação	Notificação	15080717392844800 000002310316
doc.05- agendamento inss e	Atestado	15111713144426000 000002719494	Minutar despacho	Despacho	15080509540738200 000002297930
doc.04- qualificação dos socios	Documento Diverso	15111713140865100 000002719491	LOGOMARCA EXISTENTE NA	Documento Diverso	15071611020274200 000002235265
doc.03- cnpj	Documento Diverso	15111713134417800 000002719486	CONFIRMAÇÃO ENDEREÇO	Petição (outras)	15071610445620600 000002235247
doc.02- contrato social	Documento Diverso	15111713131993200 000002719483	Intimação	Intimação	15071609110548600 000002234464
doc.01- procuração	Procuração	15111713122273000 000002719477	Minutar despacho	Despacho	15071514514000600 000002232117
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	15111713115806500 000002719475	NOT. DEVOLVIDA.END.	Certidão	15062410295997900 000002152175
Habilitação em processo	Contestação	15111713072613000 000002719465	Notificação	Notificação	15051312521409600 000001971981
NOT AUD ADIAMENTO	Certidão	15110314181112300 000002658242	DOCUMENTOS PREVIDÊNCIA	Documento Diverso	15051311494127700 000001971612
Notificação	Notificação	15102814104853900 000002641827	EXTRATO DE SALÁRIO	Fatura	15051311494008800 000001971569
Notificação	Notificação	15102814104834800 000002641826	DOCUMENTO INSS 4	Documento Diverso	15051311493887700 000001971544
ADIAMENTO	Certidão	15102811512441400 000002640888	DOCUMENTO INSS 3	Documento Diverso	15051311493772700 000001971523
NOT AUD REALIZADAS	Certidão	15091414144765300 000002450934	DOCUMENTOS INSS 2	Documento Diverso	15051311493670200 000001971503
documento	Certidão	15082809424321500 000002388853	DOCUMENTOS INSS 1	Documento Diverso	15051311493568200 000001971478
Diligência	Certidão	15082809381096000 000002388852	LAUDO MÉDICO	Laudo Médico	15051311493458500 000001971451

DECLARAÇÃO DA RECLAMADA	Documento Diverso	15051311493332000 000001971430
CTPS 2	CTPS	15051311493219100 000001971383
CTPS1	CTPS	15051311493110400 000001971357
CNPJ RECLAMADA	Documento Diverso	15051311493010500 000001971338
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	15051311492896400 000001971321
RG RECLAMANTE	Documento Diverso	15051311492756900 000001971315
PROCURAÇÃO	Procuração	15051311492609600 000001971297
Petição Inicial	Petição Inicial	15051311492485100 000001971277

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>
SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

EMERSON JOSE SOUSA DA SILVA

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Sentença

Processo Nº RTOrd-0016681-56.2013.5.16.0022

AUTOR	ANTONIO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO	ROSCLEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES(OAB: 4646/MA)
ADVOGADO	DENISE DE FATIMA GOMES DE FIGUEIREDO SOARES FARIAS(OAB: 6624/MA)
RÉU	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO	GISLAINE ANDRADE PINHEIRO CAMARAO(OAB: 6646/MA)
ADVOGADO	ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA(OAB: 4462/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MENDES DE SOUSA
- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

A execução em curso foi integralmente satisfeita pelo réu, razão pela qual declaro-a extinta, nos termos do art. 924, II, do NCP. Após, proceda-se à baixa processual no sistema e arquivem-se os autos.

SAO LUIS, 20 de Abril de 2016

PAULO SERGIO MONT ALVERNE FROTA

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTSum-0016948-91.2014.5.16.0022

AUTOR	LEILA CARMEM GONCALVES MENDES
ADVOGADO	EMILIA JOSEFA GOMES ALMEIDA(OAB: 10368/MA)
RÉU	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	PETRONIO TOMAS RODRIGUES CACIQUE DE NEW YORK(OAB: 7315/MA)
ADVOGADO	THEMISSON DE MELO TRINTA(OAB: 11317/MA)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	FABRICIO MACHADO DE MORAES(OAB: 14997/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA CARMEM GONCALVES MENDES

DESTINATÁRIO:EMILIA JOSEFA GOMES ALMEIDA

PROCESSO: 0016948-91.2014.5.16.0022

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para o exequente receber certidão para fins de habilitação, e, querendo, habilitar seu crédito junto ao Administrador Judicial, instruindo o pedido com os documentos apontados no art. 9º e parágrafo único da Lei 11.101/05, bem como outros que entender necessários.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão

ser acessados por meio do mesmo site mencionado,
digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ofício	Ofício	15120113275277200 000002786830
Despacho	Despacho	15112614095753300 000002767374
Protocolo do Pedido de Prorrogação da	Documento Diverso	15071410432840600 000002225005
Despacho da Prorrogação da	Documento Diverso	15071410430859700 000002225002
Despacho da Prorrogação da	Documento Diverso	15071410424520700 000002224999
Informações sobre suspensão da	Manifestação	15071410412970900 000002224997
Intimação	Intimação	15070811474811300 000002204772
Minutar despacho - Liq	Despacho	15070810450685400 000002204047
Cálculos	Planilha de Cálculos	15060214563621000 000002063300
Liquidação	Certidão	15060214563592000 000002063299
Minutar despacho	Despacho	15041609225986000 000001876608
Procuração	Documento Diverso	15041708211089800 000001881061
Juntada de Procuração	Manifestação	15041708211048100 000001881060

Habilitação em processo	Petição (outras)	15041708185752000 000001881057
Notificação	Notificação	15031610383083700 000001755873
Minutar despacho	Despacho	15022714082037200 000001695197
Notificação	Notificação	14112711405178100 000001445541
Andamento processual	Documento Diverso	14102014522955200 000001316612
Deferimento Recuperação Judicial	Documento Diverso	14102014522669800 000001316604
Recuperação Judicial	Petição (outras)	14102014522424900 000001316603
Sentença	Sentença	14101011503654700 000001293830
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14091012100207400 000001171317
Procuração e carta de preposto	Procuração	14090322252592900 000001168856
Ponto 2	Controle de Frequencia	14090322244993400 000001168855
Ponto 1	Controle de Frequencia	14090322252401700 000001168852
Doc Demissionais	Documento Diverso	14090322252315300 000001168850
Doc Admissionais	Documento Diverso	14090322244740100 000001168849
Contracheques 2	Contracheque / Hollerith	14090322252147300 000001168848
Contracheques 1	Contracheque / Hollerith	14090322244569600 000001168847

Demonstrativos cobrança FGTS	Documento Diverso	14090322244493900 000001168846	03 - ACORDAO STF	Jurisprudência	14081915130403600 000001110444
Comprovantes de pagemnto	Documento Diverso	14090322251902300 000001168845	02 - TERMO DE CONTRATO	Documento Diverso	14081915130271500 000001110419
Ato Constitutivo	Contrato Social	14090322244295500 000001168844	01 - TERMO DE CONTRATO	Documento Diverso	14081915130151800 000001110405
Atestados	Atestado	14090322244202300 000001168841	CONTESTAÇÃO	Contestação	14081915125757100 000001110404
Contrato parcelamento FGTS	Documento Diverso	14090322251617700 000001168839	procuração	Procuração	14081914221176900 000001109987
Contrato parcelamento FGTS	Documento Diverso	14090322251525700 000001168838	Atos constitutivos	Documento Diverso	14081914213800600 000001109977
Contrato parcelamento FGTS	Documento Diverso	14090322243906100 000001168834	Habilitação em processo	Petição (outras)	14081914211507800 000001109976
Contrato parcelamento FGTS	Documento Diverso	14090322251309200 000001168832	Notificação	Notificação	14072510231527700 000001033718
Habilitação em processo	Contestação	14090322243671400 000001168831	Notificação	Notificação	14072510231522200 000001033717
Carta de preposição	Documento Diverso	14090211374795700 000001160323	TERMO DE RESCISÃO	Documento Diverso	14060920450386300 000000886736
Juntada de Carta de Preposição	Carta de Preposição	14090211374701000 000001160322	CONTRA CHEQUE	Documento Diverso	14060920450242100 000000886725
08 - EXECUÇÃO CONTRA 1ª	Documento Diverso	14081915134838200 000001110522	COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	14060920445052400 000000886719
07 - TERMO DE ENTREGA DE ÁREA	Documento Diverso	14081915134441000 000001110510	CHAVE E SALDO DO FGTS	Documento Diverso	14060920445082100 000000886717
06 - RESOLUÇÃO ANAC 116/2009	Documento Diverso	14081915131379900 000001110501	RG CPF DA AUTORA	Documento Diverso	14060920444396100 000000886715
05 - OFICIO VIT SOLO	Documento Diverso	14081915133956100 000001110485	Petição Inicial	Petição Inicial	14060920444376200 000000886710
04 - ACORDAO STF 2	Jurisprudência	14081915133543800 000001110473			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda,

acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR

Servidor Responsável

7ª Vara do Trabalho de São Luís

Despacho

Processo Nº MS-0017417-06.2015.5.16.0022

IMPETRANTE OBRADEQ CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB: 8023/PI)
IMPETRADO SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO MARANHÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- OBRADEQ CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

O impetrante informou o descumprimento da liminar expedida nestes autos pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, que teria remetido os processos mencionados na inicial à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa.

Analisando o pedido do impetrante e a decisão de ID 6313a5d, observo que esta determinou que novo juízo de admissibilidade dos recursos administrativos interpostos pelo autor fosse feita, desta feita considerando regular a representação do advogado subscritor dos recursos.

Ou seja, os recursos poderiam ser recebidos ou não, a depender do atendimento aos demais pressupostos de admissibilidade.

A inscrição em dívida ativa dos débitos não comprova o descumprimento da decisão, já que os recursos podem ter sido apreciados e lhes ter sido negado provimento, o que autorizaria a SRTE a remeter os processos para a PFN/MA.

Diante do exposto, notifique-se o autor para juntar aos autos cópia integral dos processos remetidos à PFN, de modo a demonstrar a recusa de cumprimento pelo impetrado da ordem expedida nestes autos.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016

PAULO SERGIO MONT ALVERNE FROTA

Juiz do Trabalho Titular

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017542-42.2013.5.16.0022

AUTOR AUDILENE LINDOSO BORGES
ADVOGADO JOAO ALMIR FERES(OAB: 11545/MA)
RÉU Frigol de Propriedade de Marli Lisboa Costa Gaspar
ADVOGADO LEANDRO SANTOS VIANA NETO(OAB: 9134/MA)
TERCEIRO INTERESSADO Procurador Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Maranhão

Intimado(s)/Citado(s):

- Frigol de Propriedade de Marli Lisboa Costa Gaspar

DESTINATÁRIO: LEANDRO SANTOS VIANA NETO

PROCESSO: 0017542-42.2013.5.16.0022

INTIMAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para, A RECLAMADA, conforme art. 523, § 1º e 3º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 62.658,09, de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas e SERASA.

*Atualizados os valores, assim deverão ser realizados os pagamentos:

- Crédito do reclamante (total atualizado + juros), FGTS, multa e honorários advocatícios deverão ser depositados em conta judicial na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia própria que pode ser adquirida no próprio banco;

-As Custas (processuais, de execução ou de liquidação) deverão ser recolhidas com a Guia de Recolhimento da União - GRU (disponíveis no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), observando os dados a seguir, Unid. Gest.: 080018, Gestão: 00001 -Tesouro Nacional, código de recolhimento: 18740-2; -A Contribuição Previdenciária (INSS) deverá ser recolhida mediante Guia da Previdência Social - GPS (disponível no site do Ministério da Previdência Social), devendo ser utilizado o código que se enquadra na situação da executada, sendo os mais frequentes, os seguintes, 2909 - Reclamatória Trabalhista CNPJ e 2801 - Reclamatória Trabalhista CEI;

- Existindo Imposto de Renda, o referido deverá ser recolhido mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/SicalWebNovo.htm>), utilizando-se o código da receita de nº 5936.

*Em todas as guias deverão constar o número do processo,

nome do reclamado (ou consignante) e nome da reclamante (ou consignada). Realizados os devidos recolhimentos, a parte deverá realizar a juntada dos comprovantes via sistema PJe.

*Em caso de dúvidas, procurar um contador ou contatar a 7ª Vara do Trabalho de São Luís.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16011115091829500 000002883929
RETIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	Petição (outras)	15101315023411400 000002570817
MANIFESTAÇÃO SOBRE CALCULOS	Manifestação	15101314574363500 000002570763
abaixo de 20.00,00	Petição (outras)	15100808425649200 000002555918
ABAIXO DE 20.000,00	Petição (outras)	15100808404047700 000002555899
Notificação	Notificação	15092411465422300 000002498679
Minutar despacho - Liq	Despacho	15091011172458900 000002436498
Cálculos de Liquidação: resumo	Planilha de Cálculos	15070110245509400 000002175591
Cálculos de Liquidação: inss	Planilha de Cálculos	15070110242741900 000002175586

Cálculos de Liquidação:	Planilha de Cálculos	15070110240041900 000002175580
Cálculos de Liquidação:	Planilha de Cálculos	15070110224838700 000002175562
Cálculos de Liquidação:	Planilha de Cálculos	15070110215390600 000002175549
Cálculos de Liquidação	Certidão	15070110191195500 000002175523
Certidão	Certidão	15052910335522400 000002047125
Notificação	Notificação	15052822161843400 000002045819
Certidão	Certidão	15052710394199800 000002035711
Minutar despacho	Despacho	15051811232651500 000001990975
Certidão notificação	Certidão	15051811134456500 000001990882
Notificação	Notificação	15031913042064900 000001775204
CTPS DEPOSITADA EM JUÍZO	Certidão	15021210002008800 000001649047
Notificação	Notificação	15020911242843500 000001633275
Intimação	Intimação	14112011475378800 000001424081
Minutar despacho	Despacho	14112010073617900 000001423319
Intimação	Intimação	14100312484126300 000001268568
Sentença	Sentença	14100312483882100 000001268564

Ata da Audiência	Ata da Audiência	14090408170572800 000001165466	Minutar despacho	Despacho	14010913413059100 000000477861
CTPS	CTPS	14090314422507600 000001166460	Notificação	Notificação	13101409292660100 000000333454
juntada de documento	Certidão	14090314422483500 000001166457	CPF	Documento Diverso	13100810315639600 000000323324
Notificação	Notificação	14080613482957800 000001069300	CTPS	CTPS	13100810315577400 000000323314
audiência designada	Certidão	14071111504405800 000000987289	endereço	Documento Diverso	13100810315514000 000000323305
PEDIDO DE DESENTRANHAME	Manifestação	14052310134452900 000000827724	Procuração	Procuração	13100810315453100 000000323294
Despacho	Despacho	14051910080480200 000000807791	RG e CPF	Documento Diverso	13100810315397400 000000323290
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14040909333083800 000000707267	Petição Inicial	Petição Inicial	13100810315325400 000000075531
Habilitação em processo	Contestação	14040810093896400 000000705185	Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual		
Notificação	Notificação	14031012070999400 000000610427	SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.		
Notificação	Notificação	14031012012083600 000000610401	PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR Servidor Responsável 7ª Vara do Trabalho de São Luís		
Despacho	Despacho	14030711262224300 000000597827	Despacho Processo Nº RTOrcd-0017611-06.2015.5.16.0022		
EMENDA A INICIAL	Documento Diverso	14020516004830700 000000532110	AUTOR	CLAUDIA JEANE MACHADO	
EMENDA A INICIAL	Petição (outras)	14020516004811600 000000532109	ADVOGADO	FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA(OAB: 11231/MA)	
Notificação	Notificação	14011409072989900 000000482604	RÉU	J LOUZEIRO & CIA LTDA - ME	
Notificação	Notificação	14011409072979600 000000482603	RÉU	CONDOMINIO VILLAGE DAS PALMEIRAS 4	
			Intimado(s)/Citado(s): - CLAUDIA JEANE MACHADO		
			PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		
			Defiro o requerido.		
			Verifiquei no sistema INFOJUD que o CNPJ a que se refere o extrato juntado pelo reclamante é o mesmo da primeira reclamada.		

Expeçam-se novos alvarás.

Após, notificar as reclamadas acerca da sentença publicada nos autos.

SAO LUIS, 25 de Abril de 2016

GABRIELLE AMADO BOUMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação

Processo Nº RTSum-0017660-18.2013.5.16.0022

AUTOR RAIMUNDA NONATA CARNEIRO SANTOS
ADVOGADO JORGE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 8436/MA)
RÉU MULTICLINICAS ASSISTENCIA MEDICA CIRURGICA E HOSP LTDA
ADVOGADO PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 22936/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA NONATA CARNEIRO SANTOS

DESTINATÁRIO:JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

PROCESSO: 0017660-18.2013.5.16.0022

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para, querendo, impugnar a objeção, em 10 (dez) dias, conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO INSPECIONAL

Vistos etc.

1. Da análise dos autos, verifico atraso na tramitação do presente feito. Diante da irregularidade identificada, determino à Secretaria que regularize os atos processuais de acordo com as normas do Provimento Geral Consolidado, bem como evite eventuais atrasos nos prazos processuais

2. Ante a possibilidade de nulidade da execução, pode, o devedor, utilizar-se de outros instrumentos destinados à sua impugnação, notadamente no que diz respeito às questões de ordem pública. É o caso da denominada exceção ou objeção de pré-executividade.

Contemplemos as palavras do doutrinador Vicente Greco Filho ao analisar o referido instituto jurídico e sua adequação à Lei Processual Civil vigente: "Como os defeitos do art. 618 estão

expressamente cominados como nulidades, o juiz pode reconhecê-los de ofício, independentemente de embargos do devedor. A matéria é de ordem pública, podendo ser argüida a qualquer tempo e por qualquer meio. Os embargos são a sede própria para a alegação de nulidades (art. 741), mas nas matérias do art. 618 qualquer oportunidade é válida".

Ante o exposto, resolvo admitir a exceção de pré-executividade da reclamada.

Intime-se o a reclamante para, querendo, impugnar a objeção, em 10 (dez) dias.

SAO LUIS, 12 de Janeiro de 2016

LUCAS SILVA DE CASTRO

Juiz do Trabalho Substituto

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16011113281461300 000002883304
Certidão	Certidão	15080610525831100 000002303707
7 ROL 4	Documento Diverso	15033021474263500 000001820639
6 ROL 3	Documento Diverso	15033021474177300 000001820638

5 ROL 2	Documento Diverso	15033021474078100 000001820637	Minutar despacho	Despacho	14100212122805200 000001263248
4 ROL 1	Documento Diverso	15033021473888500 000001820636	Intimação	Intimação	14080509343779100 000001062305
2 DECRETO DE LIQUIDAÇÃO MULTI	Documento Diverso	15033021473771700 000001820619	Minutar despacho	Despacho	14080415464043900 000001059637
3 COMUNICADO DE LIQUIDAÇÃO A 7 VT	Documento Diverso	15033021473683300 000001820618	Edital	Edital	14062510174324700 000000931257
1 - Exceção de pre- executividade	Documento Diverso	15033021473580400 000001820614	Edital	Edital	14062510104344000 000000931209
Exceção de pre executividade	Exceção de Pré- executividade	15033021473497600 000001820613	Minutar despacho	Despacho	14061612484935100 000000906367
Notificação	Notificação	15031310361060200 000001749363	Ar	Aviso de Recebimento (AR)	14061114520933500 000000895225
comprovante de saque de FGTS	CTPS	15022515074139300 000001685535	certidao	Certidão	14061114520904100 000000895224
Petição de juntada	Petição (outras)	15022515074108000 000001685534	Alvará	Alvará	14051908393140900 000000804436
Minutar decisão - Liq	Decisão	15022309242444900 000001670952	Notificação	Notificação	14051612293846000 000000803925
Cálculos	Planilha de Cálculos	15020210172068200 000001604441	Notificação	Notificação	14051612293840900 000000803924
Liquidação	Certidão	15020210172034500 000001604440	Sentença	Sentença	14051311361645700 000000789428
Minutar despacho	Despacho	14112510574201400 000001436334	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14051309444284800 000000784088
atos	Documento Diverso	14111620262515400 000001407414	Notificação	Notificação	14021917015102200 000000570950
Habilitação em processo	Petição (outras)	14111620262444000 000001407413	Despacho	Despacho	14020321360443900 000000522838
Intimação	Intimação	14100212183875500 000001264461	INFORM CORREIO	Documento Diverso	14020314400215500 000000522668

NOTIF DEVOLVIDA	Certidão	14020314400195800 000000522660
NOVO ENDEREÇO DO RECLAMADO	Petição (outras)	14012415574379200 000000501846
Notificação	Notificação	13102508585417400 000000359656
Sentença Claudiana	Documento Diverso	13102317055155100 000000356161
Contrato Social Multiclínica	Documento Diverso	13102317055103000 000000356157
Docs. da Inicial	Documento Diverso	13102317055065300 000000356152
Petição Inicial	Petição Inicial	13102317055029100 000000356151

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> SAO LUIS, 25 de Abril de 2016.

PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR
Servidor Responsável
7ª Vara do Trabalho de São Luís

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0017710-70.2015.5.16.0023

AUTOR	OZIEL DE SOUSA GOMES
ADVOGADO	ROMARIO RICARDO REIS SOARES(OAB: 13608/MA)
RÉU	CONTEMPORANEA TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP
RÉU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTEMPORANEA TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP

EDITAL de notificação nº 143 / 2016 com prazo de vinte dias. O(A) SERGEI BECKER, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **INTIMA a parte CONTEMPORANEA TERCEIRIZACAO EIRELI -**

EPP, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo0017710-70.2015.5.16.0023, que se realizará no dia 25/07/2016, às 10:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço à RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000. A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência. Em observância à determinação contida no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto. Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto. O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Em observância ao disposto no §único, do art. 238, do CPC, c/c §2, do art. 852-B, da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequência previstas em lei. A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos. **O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.** A parte poderá acessar o processo através do site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>. Caso não consiga ter acesso à petição inicial e documentos via internet, deverá comparecer à 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz (endereço acima mencionado) para acessá-los ou receber orientações. O presente Edital será afixado no lugar de costume, no mural da Secretaria da

Vara do Trabalho, e publicado na forma da lei. Eu, FABIO HACK
CECHIN CARLOTTO GUERRA, digitei e subscrevi.

Notificação

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016070-03.2013.5.16.0023

AUTOR SOLINEIDE SANTOS SOUSA
ADVOGADO RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
RÉU DISMAP DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE PECAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLINEIDE SANTOS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA

PROCESSO: 0016070-03.2013.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SOLINEIDE SANTOS SOUSA

RÉU: DISMAP DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE PECAS LTDA
- EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre os documentos de id fc7028d e cfe8457.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16012517385346300 000002931841
Resposta ao ofício 333/2015	Documento Diverso	15070714100912800 000002199824
Resposta ao ofício 77/2015	Documento Diverso	15070714094481200 000002199821
Certidão	Certidão	15070714080890400 000002199820
Envio ofício via email	Certidão	15050715395567900 000001953757
Comprovante Envio Malote Digital	Documento Diverso	15050615210495400 000001948185
Envio Ofício nº 333.2015 7 OFÍCIO	Certidão	15050615210458800 000001948184
Ofício	Ofício	15050516545951300 000001943126
Comprovante Envio Malote Digital	Documento Diverso	15020214502810500 000001606932
Envio Ofício nº 77 2015 Cartório do 7º	Certidão	15020214502760500 000001606931
Criar expediente de secretaria	Ofício	15012812064145400 000001590001
Minutar despacho - Liq	Despacho	15012109120636700 000001563551
Petição requerendo certidão vintenária e	Petição (outras)	14110716070446000 000001382411
ofício do cartorio 7º ofício	Certidão	14110607254133900 000001375449

resposta do cartorio	Certidão	14110607254104300	Diligência	Certidão	14060607550802700
7º ofício		000001375448			000000877497
Despacho	Despacho	14110314482238800	Criar expediente de secretaria	Mandado	14052909545507300
		000001356055			000000848282
Resposta Ofício	Documento Diverso	14100615121679300	Ofício MTE	Certidão	14052007385696300
		000001273498			000000812710
Certidão	Certidão	14100615121641100	Ofício Ministerio do trabalho	Certidão	14052007385670500
		000001273497			000000812709
Certidão	Certidão	14090216414140900	Ofício	Ofício	14052007294578400
		000001162398			000000766706
Ofício	Ofício	14090215145132300	Ofício	Ofício	1405060916555400
		000001161607			000000766530
Ofício	Ofício	14090215062254900	Comprovante FGTS	Documento Diverso	14040315575621600
		000001161511			000000693155
Minutar despacho - Liq	Despacho	14081812492435200	Petição informando valor FGTS recebido	Petição (outras)	14040315575544600
		000001103875			000000693154
Petição Nova Expedição Cart.	Petição (outras)	14081416314497600	Alvará recebido	Documento Diverso	14032614550814600
		000001096699			000000666506
liquidação de sentença	Planilha de Cálculos	14071515132290300	Alvará recebido	Certidão	14032614550778500
		000000999398			000000666505
liquidação de sentença	Certidão	14071515132256700	Alvará recebido	Certidão	14032611115503900
		000000999397			000000665407
Certidão de trânsito	Certidão	14071508541355200	Alvará	Alvará	14032414335930800
		000000996479			000000641367
Ofício cartorio 7º ofício	Certidão	14070215250734900	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14031311195363800
		000000957414			000000621356
Resposta cartório 7º ofício	Certidão	14070215250698100	Contrato Social	Contrato Social	14031211113817700
		000000957412			000000618948
Certidão de trânsito	Certidão	14060607592709700	Contrato Social	Certidão	14031211113792300
		000000877509			000000618930
Certidão Diligência	Certidão	14060607550840700	CONTRATO SOCIAL	Certidão	14031211031380300
		000000877498			000000618878

Notificação	Notificação	14012109381377300 000000492872
Notificação	Notificação	14012109381371000 000000492871
CTPS II	CTPS	13121214562067000 000000454908
CTPS I	CTPS	13121214561829500 000000454906
CTPS	CTPS	13121214561720000 000000454904
Procuracao	Procuração	13121214561614100 000000454901
Petição Inicial	Petição Inicial	13121214561501400 000000454873

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

FABIO HACK CECHIN CARLOTTO GUERRA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0016089-38.2015.5.16.0023

AUTOR	LEONARDO SILVA
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
RÉU	DELCARE CONSTRUTORA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO

PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE

RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA

JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO

PROCESSO: 0016089-38.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LEONARDO SILVA

RÉU: DELCARE CONSTRUTORA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) da disponibilidade de alvará no sistema para a parte.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>,

digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16030816570998800 000003133840
Despacho	Despacho	16030414495910300 000003115735
Ofício deposito de valores	Documento Diverso	15121609190967600 000002847687
Ofício do Banco do Brasil	Certidão	15121609161171300 000002847678

Certidão decurso de prazo comprovar	Certidão	15121014472120000 000002825054	CARTÃO DO CIDADÃO	Documento Diverso	15012617305939100 000001580840
Rastreamento Correios	Documento Diverso	15112517022058300 000002762220	DIPLOMA 02	Documento Diverso	15012617305728900 000001580827
Rastreamento Correios	Certidão	15112517012551300 000002762219	DIPLOMA	Documento Diverso	15012617305523400 000001580810
Notificação	Notificação	15111111163445600 000002694837	CADERNETA DE VACINAÇÃO	Documento Diverso	15012617305319400 000001580797
Minutar decisão - Liq	Decisão	15091614110078200 000002464409	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE. 02	Documento Diverso	15012617305131200 000001580713
Cálculos	Planilha de Cálculos	15090915150609400 000002431652	COMPANHIA ENERGÉTICA DO	Documento Diverso	15012617304969400 000001580684
Certidão	Certidão	15090915135815400 000002431651	T.E	Documento Diverso	15012617304761000 000001580651
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM	Certidão	15071009531914500 000002212743	MDCDI	Documento Diverso	15012617304561700 000001580636
Minutar despacho	Despacho	15062611042722000 000002161937	CPF	Documento Diverso	15012617304379800 000001580610
Notificação	Notificação	15042414251702600 000001902016	RG	Documento Diverso	15012617304161800 000001580579
Notificação	Notificação	15042414251692500 000001902014	CTPS 05	CTPS	15012617303959100 000001580546
Sentença	Sentença	15041716493235100 000001872830	CARTÃO DA CRIANÇA 06	Documento Diverso	15012617303707300 000001580508
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15030908191553500 000001702768	CARTÃO DA CRIANÇA 05	Documento Diverso	15012617303488900 000001580486
AR do reclamado	Aviso de Recebimento (AR)	15030211523793900 000001700450	CERTIDÃO DE NASCIMENTO 05	Certidão de Nascimento	15012617303281800 000001580441
AR reclamado positivo	Certidão	15030211523764900 000001700449	PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15012617303080500 000001580364
Notificação	Notificação	15012915002684700 000001595986	CARTÃO DA CRIANÇA 04	Documento Diverso	15012617302575900 000001580316

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 04	Certidão de Nascimento	15012617302338000 000001580288
CARTÃO DA CRIANÇA 03	Documento Diverso	15012617302151700 000001580262
CARTÃO DA CRIANÇA 02	Documento Diverso	15012617302005500 000001580254
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 03	Certidão de Nascimento	15012617301885700 000001580238
CARTÃO DA CRIANÇA. 01	Documento Diverso	15012617301781600 000001580214
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 02	Certidão de Nascimento	15012617301693800 000001580177
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 01	Certidão de Nascimento	15012617301614400 000001580148
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE.	Documento Diverso	15012617301543500 000001579970
CTPS 04	CTPS	15012617301489300 000001579931
CTPS 03	CTPS	15012617301436700 000001579741
CTPS 02	CTPS	15012617301372900 000001579647
CTPS 01	CTPS	15012617301312100 000001579623
PROCURAÇÃO	Procuração	15012617301257700 000001579604
Petição em PDF	Certidão	15012617301193200 000001579406

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016.

NATALIA RODRIGUES NERES SILVA BRITO

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016096-93.2016.5.16.0023

AUTOR ANDRE BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO JORDANO SILVA MALTA(OAB: 15812/MA)
 ADVOGADO JETETE GUIMARAES TAVARES(OAB: 9138/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016096-93.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANDRE BARBOSA DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência**

nos autos do alvará de ID nº 9fe1c2d disponível para saque,

cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
RECURSO ORDINÁRIO	Petição em PDF	16042012120847100 000003361959

Habilitação em processo	Recurso Ordinário	16042012104933800 000003361958	Decisão	Decisão	16011211380415600 000002886623
Alvará	Alvará	16041408113540700 000003329208	Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	16010914544460800 000002880588
002 16096 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516321011900 000003277777	Procuração	Procuração	16010914541343400 000002880587
002 16096 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516320589000 000003277774	Ficha Financeira	Documento Diverso	16010914534637400 000002880586
002 16096 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040516315841300 000003277770	FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16010914530544300 000002880585
cálculo de liquidação	Certidão	16040516311584100 000003277762	CTPS	CTPS	16010914522939400 000002880584
Sentença	Notificação	16040516135825400 000003277504	Documentos Pessoais	Documento Diverso	16010914520543100 000002880583
Sentença	Sentença	16040514312421200 000003276091	Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16010914514530600 000002880582
Despacho	Despacho	16031418390383400 000003164988	Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	16010914511820700 000002880581
Contestação	Petição em PDF	16030609335452000 000003119419	LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16010914505940500 000002880580
Termo de Posse PROCURADORES	Procuração	16030609332916000 000003119418	Petição em PDF	Petição em PDF	16010914503881100 000002880579
Habilitação em processo	Contestação	16030609324491400 000003119417	IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.		
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16030222571648200 000003104728	RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL Servidor Responsável 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz		
Devolução de mandado	Certidão	16020315061562300 000002979600	Notificação Processo Nº RTOOrd-0016136-75.2016.5.16.0023		
Mandado	Mandado	16012717531519500 000002946255	AUTOR GEYZYANE MENDES DA SILVA SOUSA ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA) RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ ADVOGADO MARIA HELENA DE OLIVEIRA AMORIM(OAB: 3946/MA)		
Notificação	Notificação	16012717531495100 000002946254	Intimado(s)/Citado(s): - GEYZYANE MENDES DA SILVA SOUSA		

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz
RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016136-75.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GEYZYANE MENDES DA SILVA SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 785e2d9 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041813251538300 000003346235
002 16136 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041514563379200 000003338555
002 16136 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041514562927700 000003338553
002 16136 2016 SCJR RESUMO 2	Planilha de Cálculos	16041514562509300 000003338551
cálculo de liquidação	Certidão	16041514554148200 000003338547

Sentença	Notificação	16041415184554400 000003333218
Sentença	Sentença	16041414024023200 000003332461
Despacho	Despacho	16040614203829000 000003285804
NOMEAÇÃO - TERMO DE POSSE	Procuração	16031702371320200 000003182943
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16031702364722600 000003182942
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16031702361502200 000003182941
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16031702354500300 000003182940
Habilitação em processo	Contestação	16031702341262500 000003182939
Devolução de mandado	Certidão	16022212463439300 000003045917
Mandado	Mandado	16012717404032300 000002946139
Notificação	Notificação	16012717404007000 000002946138
Decisão	Decisão	16011308433268100 000002889393
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	16011303123042800 000002889191
Procuracao	Procuração	16011303120912300 000002889190
Ficha Financeira	Documento Diverso	16011303114876600 000002889189
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16011303111323900 000002889188

CTPS CTPS 16011303105165300
000002889187

CPF Documento Diverso 16011303103595700
000002889186

Comprovante de Residencia Documento Diverso 16011303101342100
000002889185

Estatuto do Servidor de Imperatriz - Documento Diverso 16011303094920100
000002889184

LEI COMPLEMENTAR Documento Diverso 16011303093182100
000002889183

Petição em PDF Petição em PDF 16011303091485900
000002889182

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016137-60.2016.5.16.0023

AUTOR GIRLANE ANDRADE DA SILVA DUARTE

ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)

RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ADVOGADO MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO(OAB: 3881/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLANE ANDRADE DA SILVA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016137-60.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GIRLANE ANDRADE DA SILVA DUARTE

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 9038cc9 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site **<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
02 CIRCULAR N. 002.2016- SEAMO	Documento Diverso	16042123393376700 000003365605
ENTREGA DA CTPS NO RH PARA	Petição (outras)	16042123242547200 000003365604
RECURSO ORDINARIO DO	Recurso Ordinário	16042123242290500 000003365589
Alvará	Alvará	16041813280945600 000003346264
002 16137 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041514534155100 000003338522
002 16137 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041514533774900 000003338520
002 16137 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041514533472000 000003338518
cálculo de liquidação	Certidão	16041514523190200 000003338510
Sentença	Notificação	16041415184772300 000003333220
Sentença	Sentença	16041414031220500 000003332469
Despacho	Despacho	16040614161683100 000003285747

PUBLICAÇÕES - LEI COMPLEMNETAR	Documento Diverso	16031801092821700 000003189274
CONTESTACAO	Contestação	16031801061079900 000003189270
TERMO DE POSSE	Procuração	16031801034769900 000003189260
Habilitação em processo	Petição (outras)	16031801013730700 000003189259
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16030222424524500 000003104670
Devolução de mandado	Certidão	16020411230608000 000002984380
Mandado	Mandado	16013121511606300 000002960334
Notificação	Notificação	16013121511584900 000002960333
Decisão	Decisão	16011308394642400 000002889370
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	16011303192128500 000002889201
Procuracao	Procuração	16011303190144500 000002889200
Ficha Financeira	Documento Diverso	16011303183136400 000002889199
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16011303180837900 000002889198
CTPS	CTPS	16011303174936500 000002889197
Documentos Pessoais	Documento Diverso	16011303173116500 000002889196
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16011303170718800 000002889195

Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	16011303164671500 000002889194
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16011303162747700 000002889193
Petição em PDF	Petição em PDF	16011303161114100 000002889192

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016160-74.2014.5.16.0023

AUTOR	FRANCISCO DIAS DA SILVA
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA
ADVOGADO	JUVENAL NUNES RIBEIRO(OAB: 4470/MA)
RÉU	R N PEREIRA CONSTRUÇOES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO
MARANHÃO-CAEMA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: JUVENAL NUNES RIBEIRO

PROCESSO: 0016160-74.2014.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCO DIAS DA SILVA

RÉU: R N PEREIRA CONSTRUÇOES - ME e outros

INTIMAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para,

conforme art. 523 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 78.797,09 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema), atualizado até 28/02/2015, além de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

*Atualizados os valores, assim deverão ser realizados os pagamentos:

- Crédito do reclamante (total atualizado + juros), FGTS, multa e honorários advocatícios deverão ser depositados em conta judicial na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia própria que pode ser adquirida no próprio banco;

-As Custas (processuais, de execução ou de liquidação) deverão ser recolhidas com a Guia de Recolhimento da União - G R U (disponíveis no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), observando os dados a seguir, Unid. Gest.: 080018, Gestão: 00001 -Tesouro Nacional, código de recolhimento: 18740-2;

-A Contribuição Previdenciária (INSS) deverá ser recolhida mediante Guia da Previdência Social - GPS (disponível no site do Ministério da Previdência Social), devendo ser utilizado o código que se enquadra na situação da executada, sendo os mais frequentes, os seguintes, 2909 - Reclamatória Trabalhista CNPJ e 2801 - Reclamatória Trabalhista CEI;

- Existindo Imposto de Renda, o referido deverá ser recolhido mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - D A R F (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/SicalWebNovo.htm>), utilizando-se o código da receita de nº 5936.

*Em todas as guias deverão constar o número do processo, nome do reclamado (ou consignante) e nome da reclamante (ou consignada). Realizados os devidos recolhimentos, a parte deverá realizar a juntada dos comprovantes via sistema PJe.

*Em caso de dúvidas, procurar um contador ou contatar a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Inclusão BNDT	Certidão	16040609285913700 000003282358
Decisão	Decisão	16031708520051000 000003183371
Despacho	Despacho	16021210041728100 000003002151
Atos executórios negativos	Certidão	16020518091304700 000002992849
Decisão	Decisão	16010813334369100 000002879119
Diligência	Certidão	15082708464584900 000002383172
Mandado	Mandado	15080410075130400 000002292074
Minutar despacho - Liq	Despacho	15060811191810200 000002078082
notificação negativa	Certidão	15051208160273300 000001964242
Notificação	Notificação	15032712181888900 000001812674
Minutar despacho - Liq	Despacho	15030415074111300 000001713360
CÁLCULOS 05	Planilha de Cálculos	15021916240605200 000001663309
CÁLCULOS 04	Planilha de Cálculos	15021916240564900 000001663304
CÁLCULOS 03	Planilha de Cálculos	15021916240527500 000001663296

CÁLCULOS 02	Planilha de Cálculos	15021916240494500 000001663292	CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	14052017031998900 000000816533
CÁLCULOS 01	Planilha de Cálculos	15021916240447800 000001663285	PROCURAÇÃO	Documento Diverso	14052017031763200 000000816521
LIQUIDAÇÃO	Certidão	15021916240410700 000001663284	ATOS CONSTITUTIVOS	Documento Diverso	14052017031510000 000000816518
certidão de trânsito	Certidão	14121809042753400 000001515025	Habilitação em processo	Contestação	14052017031211800 000000816516
Notificação	Notificação	14111410004875000 000001403225	Notificação	Notificação	14050610394048300 000000767232
Minutar despacho	Despacho	14110614585460700 000001376530	Notificação	Notificação	14050610394042400 000000767231
Petição informando endereço primeira	Petição (outras)	14110610402948200 000001376791	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14042409013052600 000000739444
notificação do reclamado sem êxito	Certidão	14101008405132900 000001292504	Notificação	Notificação	14031408473676800 000000625517
Notificação	Notificação	14082714465891700 000001141760	Notificação	Notificação	14031408473672800 000000625516
Sentença	Sentença	14062713144504700 000000940781	Notificação	Notificação	14031408473662800 000000625515
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14062412182838600 000000926583	CTPS 03	CTPS	14021411402682500 000000556663
Comprovante	Documento Diverso	14052718131991600 000000842034	CTPS 02	CTPS	14021411402319100 000000556661
Petição juntada comprov. FGTS	Petição (outras)	14052718131920500 000000842033	CTPS 01	CTPS	14021411402258400 000000556658
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14052216445812800 000000818611	PROCURACAO	Procuração	14021411402201400 000000556624
notificação	Certidão	14052118571054000 000000822072	Petição Inicial	Petição Inicial	14021411402141200 000000556623
notificação das reclamadas	Certidão	14052118571024800 000000822071			

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda,

acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

FABIO HACK CECHIN CARLOTTO GUERRA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016410-10.2014.5.16.0023

AUTOR DIONES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO WILLKERSON ROMEU LOPES(OAB:
11174/MA)
RÉU CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO JAIR JOSE SOUSA FONSECA(OAB:
7276-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:JAIR JOSE SOUSA FONSECA

PROCESSO: 0016410-10.2014.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DIONES RODRIGUES DA SILVA

RÉU: CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para **tomar ciência da penhora on line realizada no valor de R\$ 11.063,99**, para querendo, oferecer impugnação e/ou opor embargos no prazo legal.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra

ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Bloqueio 16410.2014	Documento Diverso	16041311150147900 000003323650
Atualização	Documento Diverso	16041311144369100 000003323642
Bacen positivo	Certidão	16041311111623000 000003323628
Minuta bacen	Certidão	16040710045772000 000003291502
Despacho	Despacho	16021611521657100 000003017898
Petição	Petição (outras)	16021013011317700 000002995352
Notificação	Notificação	16012111465169800 000002918570
Bloqueio do Valor homologado	Manifestação	15111608273376400 000002709685
Certidão	Certidão	15102614405387500 000002627722
Prosseguimento do Feito	Petição (outras)	15102610561694000 000002625915
Prosseguimento do Feito	Petição (outras)	15091616484207200 000002465970
Intimação	Intimação	15080616044917000 000002305565
Minutar decisão - Liq	Decisão	15080613500958200 000002304672
Cálculos 03	Documento Diverso	15070116481659500 000002178550

Cálculos 02	Documento Diverso	15070116480226500 000002178548	Aviso Prévio	Aviso Prévio	14061108510755100 00000892611
Cálculos 01	Documento Diverso	15070116474824700 000002178544	Procuração	Procuração	14061108510688400 00000892606
Certidão	Certidão	15070116465395900 000002178543	Cartão do CNPJ	Documento Diverso	14061108510614700 00000892599
PLANILHA DE CÁLCULOS	Planilha de Cálculos	15061014344027600 000002093189	Atos constitutivos	Documento Diverso	14061108510998600 00000892591
Cálculos de Liquidação	Petição (outras)	15061014343960100 000002093173	Habilitação em processo	Contestação	14061108510472200 00000892590
Minutar despacho	Despacho	14082012393493000 000001115050	Notificação	Notificação	14042316192270700 00000738914
Sentença	Sentença	14061611253438400 00000905608	Notificação	Notificação	14042316192265400 00000738913
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14061207593825200 00000896622	CCT 2013-2014 part 3	Acordo Coletivo de Trabalho	14040409591382100 00000694887
TRCT	Termo de Homologação de	14061108511795800 00000892646	CCT 2013-2014 part 2	Acordo Coletivo de Trabalho	14040409591239500 00000694868
Folhas de frequência 4	Controle de Frequencia	14061108511720000 00000892644	CCT 2013-2014 part 1	Acordo Coletivo de Trabalho	14040409585181400 00000694863
Folhas de frequência 3	Controle de Frequencia	14061108511643900 00000892642	CCT 2012-2013 part 3	Acordo Coletivo de Trabalho	14040409590354100 00000694857
Folhas de frequência 2	Controle de Frequencia	14061108511111200 00000892638	CCT 2012-2013 part 2	Acordo Coletivo de Trabalho	14040409585913500 00000694829
Folha de frequencia q	Controle de Frequencia	14061108511499800 00000892635	CCT 2012-2013 part 1	Acordo Coletivo de Trabalho	14040409585777900 00000694819
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14061108510968500 00000892631	FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14040409585630900 00000693695
Documentos do empregado	Documento Diverso	14061108510905300 00000892625	Contra-cheques	Contracheque / Hollerith	14040409585478000 00000693692
Contracheques	Contracheque / Hollerith	14061108511293600 00000892615	TRCT	Termo de Homologação de	14040409585308800 00000693677

RG e CPF Registro Geral - RG - 14040409585159500
Carteira de 000000693666

Procuração 14040409585021400
Procuração 000000693665

Petição Inicial 14040409583566500
Petição Inicial 000000693648

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

FABIO HACK CECHIN CARLOTTO GUERRA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016422-53.2016.5.16.0023

AUTOR SUELY LEAL SANTOS
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELY LEAL SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016422-53.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SUELY LEAL SANTOS

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da expedição de alvará, nos autos, relativo ao FGTS, cujo inteiro teor poderá ser

acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041408440187500 000003329431
MUN.ITZ.Recurso.Or dinário.SUELY	Documento Diverso	16041115231109400 000003310151
RECURSO ORDINÁRIO	Recurso Ordinário	16041115195646300 000003310130
002 16422 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516392525400 000003277884
002 16422 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516392059300 000003277883
002 16422 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040516391671500 000003277882
cálculo de liquidação	Certidão	16040516382501900 000003277875
Sentença	Notificação	16040516140005400 000003277505
Sentença	Sentença	16040514555361500 000003276420
Despacho	Despacho	16031418432400000 000003165001
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	16030810233670500 000003129606
PORTARIA	Documento Diverso	16030810224170700 000003129585
Habilitação em processo	Contestação	16030810200060700 000003129583

Devolução de mandado	Certidão	16021810331921700 000003031621
Mandado	Mandado	16021109420287700 000002996492
Notificação	Notificação	16021109420262600 000002996491
Decisão	Decisão	16020311425667200 000002977713
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16020220131732500 000002974924
Procuração	Procuração	16020220124937400 000002974918
Documentos Pessoais	Documento Diverso	16020220122395800 000002974916
CTPS	CTPS	16020219395612600 000002974830
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16020219393588100 000002974829
Declaração Sindicato	Documento Diverso	16020219385289900 000002974826
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16020219382747100 000002974825
Ficha Financeira	Documento Diverso	16020219374392100 000002974823
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16020219371424000 000002974821
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16020219370047700 000002974819
Petição em PDF	Petição em PDF	16020219364549000 000002974818

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016426-90.2016.5.16.0023

AUTOR MANOEL PRESLEY ALVES BEZERRA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO MARIA HELENA DE OLIVEIRA AMORIM(OAB: 3946/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL PRESLEY ALVES BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016426-90.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MANOEL PRESLEY ALVES BEZERRA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº aeee096 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041814104967800 000003346885

002 16426 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041808203538000 000003342557	Decisão	Decisão	16020311135023100 000002977291
002 16426 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041808201837700 000003342554	Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16020222154901500 000002975263
002 16426 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041808194992700 000003342549	Procuração	Procuração	16020222152559800 000002975262
Cálculos	Certidão	16041808181870400 000003342545	Documentos Pessoais	Documento Diverso	16020222144967700 000002975261
Sentença	Notificação	16041415383384600 000003333374	CTPS	CTPS	16020222131321500 000002975257
Sentença	Sentença	16041415330516200 000003333337	Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16020222125658400 000002975256
Despacho	Despacho	16040811412717800 000003299158	FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16020222120191200 000002975255
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16032214165484700 000003208094	Ficha Financeira	Documento Diverso	16020222102095600 000002975254
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16032214160877100 000003208088	LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16020222092929200 000002975253
TERMO DE POSSE	Procuração	16032214150815800 000003208059	LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16020222091437100 000002975252
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16032214141565600 000003208042	Petição em PDF	Petição em PDF	16020222085895100 000002975251
Habilitação em processo	Contestação	16032214100527700 000003208040	IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.		
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16031023161476300 000003149504	RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL Servidor Responsável 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz		
Devolução de mandado	Certidão	16021810570568300 000003031788	Notificação Processo Nº RTOOrd-0016492-70.2016.5.16.0023		
Mandado	Mandado	16020619042620500 000002993579	AUTOR ANGINALDO RIBEIRO MENDES ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA) RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ ADVOGADO ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB: 7009/MA)		
Notificação	Notificação	16020619042601400 000002993578	Intimado(s)/Citado(s): - ANGINALDO RIBEIRO MENDES		

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016492-70.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANGINALDO RIBEIRO MENDES

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da expedição de alvará nos autos relativo ao FGTS, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041814165106100 000003346993
002 16492 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041808244353700 000003342587
002 16492 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041808244717300 000003342588
002 16492 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041808245083000 000003342591
Cálculos	Certidão	16041808240063500 000003342583
Sentença	Notificação	16041510545232000 000003336646

Sentença	Sentença	16041509392659600 000003335836
Despacho	Despacho	16040813183990500 000003299943
PUBLICAÇÃO D. O. - LEI	Documento Diverso	16032017024578000 000003196094
CIRCULAR N 002 2016 - SEAMO	Documento Diverso	16032017015100500 000003196093
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16032017011435700 000003196092
CONTESTAÇÃO EM PDF	Documento Diverso	16032016581668000 000003196090
Habilitação em processo	Contestação	16032016563335800 000003196089
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16032016421574000 000003196071
PUBLICAÇÃO D. O. - LEI	Documento Diverso	16032016402478700 000003196067
CIRCULAR N 002 2016 - SEAMO	Documento Diverso	16032016341098100 000003196061
CONTESTAÇÃO EM PDF	Documento Diverso	16032016323260800 000003196057
Habilitação em processo	Contestação	16032016234130400 000003196056
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16031100403910700 000003149631
Devolução de mandado	Certidão	16021810500713700 000003031727
Mandado	Mandado	16021212314823600 000003003441
Notificação	Notificação	16021212314803200 000003003440

Decisão	Decisão	1602111121267100 000002997210
Reclamação	Petição Inicial	16020819264370700
Trabalhista - FGTS -		000002994297
Procuracao	Procuração	16020819261788800 000002994296
Documentos	Documento Diverso	16020819255877200
Pessoais		000002994294
CTPS	CTPS	16020819253486500 000002994293
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16020819251076400 000002994291
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16020819245066200 000002994290
Ficha Financeira Parte 2	Documento Diverso	16020819241803400 000002994289
Ficha Financeira Parte 1	Documento Diverso	16020819235316200 000002994288
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16020819231400300 000002994284
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16020819230013200 000002994283
Petição em PDF	Petição em PDF	16020819224661400 000002994282

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016496-10.2016.5.16.0023

AUTOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO BATISTA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ADVOGADO MARIA HELENA DE OLIVEIRA AMORIM(OAB: 3946/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016496-10.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO BATISTA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 87c99ed disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041814193203300 000003347058
002 16496 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041808350418400 000003342651
002 16496 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041808334101700 000003342643
002 16496 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041808324511600 000003342639

Cálculos	Certidão	16041808282863300 000003342612	Decisão	Decisão	16021110120470800 000002996713
Sentença	Notificação	16041510545669700 000003336648	Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16020820493241800 000002994423
Sentença	Sentença	16041509395138100 000003335842	PRocuracao	Procuração	16020820491235800 000002994422
Despacho	Despacho	16040813154471300 000003299914	Documentos Pessoais	Documento Diverso	16020820484613100 000002994421
TERMO DE POSSE	Documento Diverso	16032221495574400 000003210743	Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	16020820480399800 000002994420
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16032221444940000 000003210732	CTPS	CTPS	16020820474484200 000002994419
Habilitação em processo	Contestação	16032221314332000 000003210731	Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16020820470773900 000002994418
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16032316264764500 000003213988	Declaracao Sindicato	Documento Diverso	16020820464807400 000002994417
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16032316254599500 000003213973	FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16020820461459900 000002994416
TERMO DE POSSE	Procuração	16032316222203900 000003213938	Ficha Financeira	Documento Diverso	16020820451604700 000002994415
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16032316192259700 000003213905	LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16020820414576500 000002994414
Habilitação em processo	Contestação	16032316143083600 000003213903	LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16020820411782200 000002994413
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16031100295724600 000003149619	Petição em PDF	Petição em PDF	16020820410097400 000002994412
Devolução de mandado	Certidão	16021811004595700 000003031824	IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.		
Mandado	Mandado	16021118412913700 000003000769	RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL Servidor Responsável 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz		
Notificação	Notificação	16021118412893600 000003000768	Notificação Processo Nº RTOOrd-0016497-92.2016.5.16.0023 AUTOR MARIA RAIMUNDA DE SOUSA		

ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO DORANISCE SOARES DE
MENEZES(OAB: 3908/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RAIMUNDA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS**PROCESSO:** 0016497-92.2016.5.16.0023**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº b2a7cde disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041814220501600 000003347122
002 16497 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041810365401500 000003344116
002 16497 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041810362703200 000003344100
002 16497 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041810362061600 000003344098

Cálculos	Certidão	16041810294468400 000003344076
Sentença	Notificação	16041510544795700 000003336642
Sentença	Sentença	16041509401719700 000003335849
Despacho	Despacho	16040813131099400 000003299895
carta de preposição	Documento Diverso	16031615262992100 000003179795
termo de posse	Documento Diverso	16031615250155800 000003179779
portarias dos procuradores	Documento Diverso	16031615240060500 000003179774
contestação	Petição em PDF	16031615223741400 000003179757
Habilitação em processo	Contestação	16031615150741200 000003179756
Devolução de mandado	Certidão	16021813013382300 000003032817
Mandado	Mandado	16021112372710600 000002997972
Notificação	Notificação	16021112372691000 000002997971
Decisão	Decisão	16021110064007200 000002996676
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16020821024434800 000002994455
PRocuracao	Procuração	16020821004793300 000002994449
Documentos Pessoais	Documento Diverso	16020821002415800 000002994448

CTPS	CTPS	16020821000596000 000002994447
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16020820594464300 000002994446
Declaracao Sindicato	Documento Diverso	16020820592339100 000002994444
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16020820585938300 000002994440
Ficha Financeira	Documento Diverso	16020820575225800 000002994438
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16020820565540700 000002994435
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16020820562846900 000002994434
Petição em PDF	Petição em PDF	16020820561299900 000002994433

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016502-17.2016.5.16.0023

AUTOR RONILDO DE LIMA LOURA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB: 7009/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILDO DE LIMA LOURA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016502-17.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RONILDO DE LIMA LOURA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da expedição de alvará nos autos relativo ao FGTS, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041814354828100 000003347378
002 16502 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041811005125400 000003344537
002 16502 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041811002674400 000003344526
002 16502 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041810594824600 000003344515
Cálculos	Certidão	16041810521357600 000003344401
Sentença	Notificação	16041510545915700 000003336649
Sentença	Sentença	16041509421119800 000003335870
Despacho	Despacho	16040811583325200 000003299301

PUBLICAÇÃO D. O. - LEI	Documento Diverso	16032017220961600 000003196121
CIRCULAR N 002 2016 - SEAMO	Documento Diverso	16032017201394900 000003196117
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16032017190327200 000003196115
CONTESTAÇÃO EM PDF	Documento Diverso	16032017182807500 000003196113
Habilitação em processo	Contestação	16032017060014800 000003196112
Devolução de mandado	Certidão	16021810505283600 000003031732
Mandado	Mandado	16021211343005800 000003002967
Notificação	Notificação	16021211342978700 000003002966
Decisão	Decisão	16021109275091100 000002996395
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16020901112136000 000002994584
Procuracao	Procuração	16020901104285100 000002994583
Documentos Pessoais	Documento Diverso	16020901101078300 000002994582
CTPS	CTPS	16020901094503200 000002994581
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	16020823463246900 000002994575
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16020823424401300 000002994573
Ficha Financeira	Documento Diverso	16020823415033800 000002994572

LEI
COMPLEMENTAR

Documento Diverso

16020823411888100
000002994571

LEI ORDINÁRIA
1593 - Estatuto do

Documento Diverso

16020823054305300
000002994561

Petição em PDF

Petição em PDF

16020822584340000
000002994560

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016517-83.2016.5.16.0023

AUTOR ELDA PIRES REIS
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDA PIRES REIS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016517-83.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ELDA PIRES REIS

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 8487b65 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**			
			Notificação	Notificação	16041514340523300 000003338315
			Sentença	Sentença	16041509432795400 000003335879
Alvará	Alvará	16041814381338900 000003347418	Despacho	Despacho	16040813581436700 000003300217
002 16517 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041813064068000 000003346034	CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16032217314793900 000003209944
002 16517 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041813063722800 000003346033	LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16032217300370000 000003209938
002 16517 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041813063358400 000003346032	TERMO DE POSSE	Documento Diverso	16032217290513100 000003209933
cálculo de liquidação	Certidão	16041813042391900 000003346029	CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16032217275951000 000003209920
002 16517 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041813040365300 000003346017	Habilitação em processo	Contestação	16032217235417200 000003209919
002 16517 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041813035978900 000003346016	Devolução de mandado	Certidão	16021811013710200 000003031831
002 16517 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041813035577300 000003346015	Mandado	Mandado	16021613122584200 000003018381
cálculo de liquidação	Certidão	16041813015044800 000003346010	Notificação	Notificação	16021613122553300 000003018380
002 16517 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041813012901800 000003345999	Decisão	Decisão	16021511275105300 000003010105
002 16517 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16041813012485200 000003345998	Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16021200342774700 000003001260
002 16517 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041811025251500 000003344591	Procuração	Procuração	16021200332435600 000003001259
Cálculos	Certidão	16041811012771100 000003344567	Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	16021200330352300 000003001258
Notificação	Notificação	16041514340542900 000003338316	Documentos Pessoais	Documento Diverso	16021200324627200 000003001256

Declaração Sindicato Documento Diverso 16021200322497900
000003001255

CTPS CTPS 16021200320634700
000003001254

Comprovante de Endereço Documento Diverso 16021200314262000
000003001253

FGTS PARTE 2 Extrato de Conta do FGTS 16021200310642500
000003001251

FGTS PARTE 1 Extrato de Conta do FGTS 16021200303820100
000003001248

FICHA FINANCEIRA Documento Diverso 16021200300253400
000003001247

LEI COMPLEMENTAR Documento Diverso 16021200292111700
000003001246

LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do Documento Diverso 16021200290694600
000003001245

Petição em PDF Petição em PDF 16021200284334300
000003001244

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016527-30.2016.5.16.0023

AUTOR ANDRE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016527-30.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANDRE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 93807b2 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041409112270200 000003329669
MUN.ITZ.Recurso.Or dinário.ANDRÉ	Documento Diverso	16041109531950100 000003305856
RECURSO ORDINÁRIO	Recurso Ordinário	16041109522122700 000003305853
002 16527 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040611550084900 000003284575
002 16527 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040611545790800 000003284573
002 16527 2016 SCJR ATUAL PRINC	Planilha de Cálculos	16040611545448600 000003284572
002 16527 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040611544809100 000003284571

Cálculos	Certidão	16040611540267400 000003284563
Sentença	Notificação	16040611351491500 000003284237
Sentença	Sentença	16040610544239000 000003283666
Despacho	Despacho	16031912380157100 000003194756
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	16030810371041000 000003129735
PORTARIA	Documento Diverso	16030810362886000 000003129728
Habilitação em processo	Contestação	16030810342910000 000003129727
Devolução de mandado	Certidão	16022413253443500 000003061560
Mandado	Mandado	16021817123398500 000003035628
Notificação	Notificação	16021817123373100 000003035627
Decisão	Decisão	16021510350489900 000003009553
CTPS	CTPS	16021217254764700 000003005647
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16021217233378900 000003005639
PROCURAÇÃO	Procuração	16021217225708600 000003005634
HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	16021217220144400 000003005625
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	16021217204459500 000003005619

DECLARAÇÃO SINDICATO	Documento Diverso	16021217194421200 000003005609
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	16021217185475600 000003005599
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16021217182945900 000003005596
FICHA FINANCEIRA	Documento Diverso	16021217181003900 000003005592
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16021217174346200 000003005588
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16021217170236900 000003005582
Petição em PDF	Petição em PDF	16021217164446400 000003005581

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrc-0016566-27.2016.5.16.0023

AUTOR EUGENILDO CANDIDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUGENILDO CANDIDO NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016566-27.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: EUGENILDO CANDIDO NASCIMENTO DA SILVA
 RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº a48986e disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041409145624800 000003329701
MUN.ITZ.Recurso.Ordinário.EUGENILDO	Documento Diverso	16041108582872100 000003305311
RECURSO ORDINÁRIO	Recurso Ordinário	16041108563441000 000003305300
002 16566 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040611531421000 000003284551
002 16566 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040611531109400 000003284550
002 16566 2016 SCJR ATUAL PRINC	Planilha de Cálculos	16040611530783000 000003284547
002 16566 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040611530458800 000003284545
Cálculos	Certidão	16040611521390300 000003284534
Sentença	Notificação	16040611350916100 000003284234

Sentença	Sentença	16040610585602300 000003283771
Despacho	Despacho	16031418522506300 000003165048
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	16030811010997600 000003129959
PORTARIA	Documento Diverso	16030811000733300 000003129941
Habilitação em processo	Contestação	16030810575490700 000003129940
Devolução de mandado	Certidão	16022616363670700 000003077369
Mandado	Mandado	16021811442735700 000003032260
Notificação	Notificação	16021811442716000 000003032259
Decisão	Decisão	16021611345515800 000003017704
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16021600353324900 000003015152
PROCURAÇÃO	Procuração	16021600350612100 000003015151
HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	16021600343932400 000003015148
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	16021600341576900 000003015145
DECLARAÇÃO SINDICATO	Documento Diverso	16021600331925800 000003015144
CTPS	CTPS	16021600325831500 000003015142
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	16021600323314100 000003015140

FGTS - MATRICULA	Extrato de Conta do	16021600320700600
45.313-7	FGTS	000003015138
FGTS - MATRICULA	Extrato de Conta do	16021600314354400
35.162-8	FGTS	000003015134
FICHA FINANCEIRA		16021600310541200
- MATRICULA	Documento Diverso	000003015132
FICHA FINANCEIRA		16021600303692600
- MATRICULA	Documento Diverso	000003015128
LEI		16021402424639600
COMPLEMENTAR	Documento Diverso	000003007161
LEI ORDINÁRIA		16021402165324600
1593 - Estatuto do	Documento Diverso	000003007160
Petição em PDF	Petição em PDF	16021402163742600
		000003007159

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0016596-62.2016.5.16.0023

AUTOR	HYOHANNA LIMA MOURA SOUSA
ADVOGADO	MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HYOHANNA LIMA MOURA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016596-62.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: HYOHANNA LIMA MOURA SOUSA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 79b8f03 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041409194108600 000003329756
RAÕES DO RECURSO	Recurso Ordinário	16041618004650800 000003341418
002 16596 2016 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040611512892600 000003284508
002 16596 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040611512549500 000003284506
002 16596 2016 SCJR ATUAL PRINC	Planilha de Cálculos	16040611512255900 000003284505
002 16596 2016 SCJR	Planilha de Cálculos	16040611511883900 000003284502
Cálculos	Certidão	16040611504221300 000003284488
Sentença	Notificação	16040611351158000 000003284236
Sentença	Sentença	16040611223330400 000003284115

Despacho	Despacho	16031418503608500 000003165032
PORTARIA PROCURADORA	Documento Diverso	16030117541196400 000003095962
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16030117533667000 000003095954
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16030117525831100 000003095946
TERMO DE POSSE	Documento Diverso	16030117513106500 000003095922
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16030117505193700 000003095911
Habilitação em processo	Contestação	16030117473088200 000003095910
Devolução de mandado	Certidão	16022616363237400 000003077364
Mandado	Mandado	16021811352360600 000003032182
Notificação	Notificação	16021811352329800 000003032181
Decisão	Decisão	16021808334599200 000003030727
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16021800465061800 000003030467
PROCURAÇÃO	Procuração	16021800460597100 000003030466
HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	16021800451625400 000003030465
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	16021800445519600 000003030464
CTPS	CTPS	16021800442804000 000003030463

COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	16021800440783200 000003030462
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16021800431466200 000003030461
FICHA FINANCEIRA	Documento Diverso	16021800423923500 000003030460
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16021723494054300 000003030372
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16021723435864700 000003030358
Petição em PDF	Petição em PDF	16021723433986500 000003030357

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016676-59.2016.5.16.0012

AUTOR MARIA JOSE LEAL SALES
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE LEAL SALES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0016676-59.2016.5.16.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA JOSE LEAL SALES

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº 8a42948**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041814213023800 000003347099
Decisão de prevenção	Decisão	16041111032388100 000003306981
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16022515430422300 000003070627
PROCURAÇÃO	Procuração	16022515421033800 000003070613
HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	16022515412013100 000003070605
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	16022515395754400 000003070590
DECLARAÇÃO SINDICATO	Documento Diverso	16022515384821600 000003070576
CTPS	CTPS	16022515380005300 000003070562
FICHA FINANCEIRA	Documento Diverso	16022515365424800 000003070548
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16022515355659400 000003070537
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16022515332125900 000003070504
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16022515325969400 000003070497

Petição em PDF Petição em PDF 16022515324073400
000003070496

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0016910-76.2014.5.16.0023

AUTOR	DEMERSON DE JESUS SOUSA
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
RÉU	FABRÍCIO TON (LAVAJATO TRATOO'S CAR
ADVOGADO	HUGO PAULO CARDOSO FURTADO DOS SANTOS(OAB: 11427/MA)
RÉU	FABRICIO TON

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRÍCIO TON (LAVAJATO TRATOO'S CAR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: HUGO PAULO CARDOSO FURTADO DOS SANTOS

PROCESSO: 0016910-76.2014.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DEMERSON DE JESUS SOUSA

RÉU: FABRÍCIO TON (LAVAJATO TRATOO'S CAR e outros

INTIMAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para, conforme art. 523 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, PAGAR no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), o montante de R\$ 50.039,15 (cálculos disponíveis mediante consulta ao sistema),

atualizado até 31/12/2014, além de inclusão no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

*Atualizados os valores, assim deverão ser realizados os pagamentos:

- Crédito do reclamante (total atualizado + juros), FGTS, multa e honorários advocatícios deverão ser depositados em conta judicial na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia própria que pode ser adquirida no próprio banco;

-As Custas (processuais, de execução ou de liquidação) deverão ser recolhidas com a Guia de Recolhimento da União - G R U (d i s p o n í v e l s n o s i t e http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), observando os dados a seguir, Unid. Gest.: 080018, Gestão:

00001 -Tesouro Nacional, código de recolhimento: 18740-2;

-A Contribuição Previdenciária (INSS) deverá ser recolhida mediante Guia da Previdência Social - GPS (disponível no site do Ministério da Previdência Social), devendo ser utilizado o código que se enquadra na situação da executada, sendo os mais frequentes, os seguintes, 2909 - Reclamatória Trabalhista CNPJ e 2801 - Reclamatória Trabalhista CEI;

- Existindo Imposto de Renda, o referido deverá ser recolhido mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - D A R F (d i s p o n í v e l n o s i t e <http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/SicalcWebNovo.htm>), utilizando-se o código da receita de nº 5936.

*Em todas as guias deverão constar o número do processo, nome do reclamado (ou consignante) e nome da reclamante (ou consignada). Realizados os devidos recolhimentos, a parte deverá realizar a juntada dos comprovantes via sistema PJe.

*Em caso de dúvidas, procurar um contador ou contatar a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Inclusão de parte	Certidão	16040511261100200 000003273948
Notificação	Notificação	15121012122783500 000002824047
Ato ordinatorio	Certidão	15120808030038800 000002813066
Certidão	Certidão	15111208261466600 000002699767
PETICAO	Documento Diverso	15090811270228200 000002424342
Petição de juntada CTPS	Petição (outras)	15090811204148200 000002424341
Recibo de Entrega CTPS	Documento Diverso	15081410593997600 000002333499
Certidão	Certidão	15081410584205000 000002333498
Notificação	Notificação	15080708085597400 000002306846
CTPS	CTPS	15070914541427900 000002210300
Certidão	Certidão	15070914522129200 000002210299
PETIÇÃO	Documento Diverso	15061011055070900 000002091123
Petição de Juntada CTPS	Petição (outras)	15061011054973700 000002091122
Notificação	Notificação	15060315134295000 000002068849
Minutar decisão - Liq	Decisão	15031808240122800 000001700802

LIQUIDAÇÃO	Planilha de Cálculos	15021914465538300 000001662478	PONTO	Documento Diverso	14082812274887500 000001146103
LIQUIDAÇÃO	Certidão	15021914465498400 000001662477	PONTO	Documento Diverso	14082812271537300 000001146097
Minutar despacho	Despacho	14110608523336400 000001365361	PONTO	Documento Diverso	14082812271403500 000001146092
Intimação	Intimação	14100611345069400 000001272299	PONTO	Documento Diverso	14082812274575800 000001146089
Sentença	Sentença	14100611344669200 000001272288	PONTO	Documento Diverso	14082812271188600 000001146064
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14090414375055300 000001165819	PONTO	Documento Diverso	14082812270799000 000001146058
PONTO	Documento Diverso	14082812273525400 000001146153	PONTO	Documento Diverso	14082812270390100 000001146045
PONTO	Documento Diverso	14082812273442700 000001146150	PONTO	Documento Diverso	14082812273570900 000001146036
PONTO	Documento Diverso	14082812273352800 000001146149	PONTO	Documento Diverso	14082812273120300 000001146027
PONTO	Documento Diverso	14082812273223700 000001146144	PONTO	Documento Diverso	14082812265757900 000001146016
PONTO	Documento Diverso	14082812280408000 000001146141	PONTO	Documento Diverso	14082812265673900 000001146012
PONTO	Documento Diverso	14082812273056600 000001146140	PONTO	Documento Diverso	14082812271958700 000001146005
PONTO	Documento Diverso	14082812275934100 000001146135	PONTO	Documento Diverso	14082812264596100 000001145996
PONTO	Documento Diverso	14082812272482100 000001146130	PONTO	Documento Diverso	14082812264498300 000001145986
PONTO	Documento Diverso	14082812275664900 000001146125	PONTO	Documento Diverso	14082812264412700 000001145971
PONTO	Documento Diverso	14082812275281200 000001146106	PONTO	Documento Diverso	14082812264323300 000001145960

PONTO	Documento Diverso	14082812264203900 000001145948	PONTO	Documento Diverso	14082812264730600 000001145700
PONTO	Documento Diverso	14082812264092400 000001145933	PONTO	Documento Diverso	14082812261367900 000001145658
PONTO	Documento Diverso	14082812264005200 000001145929	PONTO	Documento Diverso	14082812261284500 000001145647
PONTO	Documento Diverso	14082812263905100 000001145920	PONTO	Documento Diverso	14082812261199300 000001145631
PONTO	Documento Diverso	14082812271088400 000001145910	PONTO	Documento Diverso	14082812264378500 000001145609
PONTO	Documento Diverso	14082812270999300 000001145898	PONTO	Documento Diverso	14082812260955300 000001145589
PONTO	Documento Diverso	14082812263630400 000001145894	PONTO	Documento Diverso	14082812260537400 000001145572
PONTO	Documento Diverso	14082812263542500 000001145878	PONTO	Documento Diverso	14082812260441300 000001145547
PONTO	Documento Diverso	14082812263439800 000001145862	PONTO	Documento Diverso	14082812263324700 000001145530
PONTO	Documento Diverso	14082812270586000 000001145853	PONTO	Documento Diverso	14082812262933200 000001145519
PONTO	Documento Diverso	14082812263232500 000001145838	PONTO	Documento Diverso	14082812262839000 000001145485
PONTO	Documento Diverso	14082812270405300 000001145821	PONTO	Documento Diverso	14082812255486400 000001145321
PONTO	Documento Diverso	14082812270024200 000001145806	PONTO	Documento Diverso	14082812255061300 000001145291
PONTO	Documento Diverso	14082812265634400 000001145795	PONTO	Documento Diverso	14082812254664900 000001145282
PONTO	Documento Diverso	14082812265544900 000001145785	PONTO	Documento Diverso	14082812254562700 000001145188
PONTO	Documento Diverso	14082812261592100 000001145779	PONTO	Documento Diverso	14082812261733200 000001145180

PONTO	Documento Diverso	14082812254074700 000001145162	PONTO	Documento Diverso	14082812254005900 000001143138
PONTO	Documento Diverso	14082812253779500 000001145135	PONTO	Documento Diverso	14082812250634700 000001143120
PONTO	Documento Diverso	14082812253670600 000001145113	PONTO	Documento Diverso	14082812253475600 000001143111
PONTO	Documento Diverso	14082812253586400 000001145095	PONTO	Documento Diverso	14082812253067200 000001142403
PONTO	Documento Diverso	14082812260728700 000001145083	PONTO	Documento Diverso	14082812245712300 000001142377
PONTO	Documento Diverso	14082812260021900 000001145074	PONTO	Documento Diverso	14082812245626400 000001142352
PONTO	Documento Diverso	14082812252657700 000001145058	PONTO	Documento Diverso	14082812252484700 000001142329
PONTO	Documento Diverso	1408281225524900 000001143200	PONTO	Documento Diverso	14082812252384900 000001142299
PONTO	Documento Diverso	14082812255409000 000001143195	JUNTADA DE DOCUMENTOS	Manifestação	14082812244620600 000001142275
PONTO	Documento Diverso	14082812255301300 000001143189	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14080514582330600 000001060963
PONTO	Documento Diverso	14082812255211000 000001143182	RG	Registro Geral - RG - Carteira de	14080414553102000 000001059179
PONTO	Documento Diverso	14082812255111700 000001143176	procuração e declaração de	Procuração	14080414553045400 000001059173
PONTO	Documento Diverso	14082812254693300 000001143169	Habilitação em processo	Contestação	14080414550448800 000001059172
PONTO	Documento Diverso	14082812251320000 000001143162	Notificação	Notificação	14071414232946600 000000993504
PONTOS	Documento Diverso	14082812254486300 000001143155	Notificação	Notificação	14071414232936300 000000993503
PONTO	Documento Diverso	14082812250829400 000001143147	CARTÃO D CRIANÇA 02	Documento Diverso	14070216183316900 000000957883

CARTÃO DA CRIANÇA 01	Documento Diverso	14070216183230600 000000957876
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	Certidão de Nascimento	14070216183104700 000000957831
PROCURAÇÃO	Procuração	14070216183027700 000000955595
Petição Inicial	Petição Inicial	14070216182901900 000000955572

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

FABIO HACK CECHIN CARLOTTO GUERRA
Servidor Responsável
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017020-07.2016.5.16.0023

AUTOR	GEORGE NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO	DENY JACKSON SOUSA MAGALHAES(OAB: 7083/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE NUNES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: DENY JACKSON SOUSA MAGALHAES

PROCESSO: 0017020-07.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GEORGE NUNES DE ALMEIDA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar **ciência da decisão** em sede da **tutela pretendida**.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16032815273452700 000003223763
img-160318095500	Procuração	16031811064856400 000003191035
Petição em PDF	Petição em PDF	16031810553296700 000003190917
Despacho	Notificação	16031714460660200 000003187001
Despacho	Despacho	16031614411161600 000003179249
ESTATUTO DO SERVIDOR-02	Estatuto	16031516551557800 000003172773
ESTATUTO DO SERVIDOR-01	Estatuto	16031516550310100 000003172765
111-OFICIO FGTS	Documento Diverso	16031516543519700 000003172755
1- PROCURAÇÃO GEORGE NUNES	Procuração	16031516534876900 000003172740

2- RG GEORGE	Registro Geral - RG -	16031516534801200
NUNES	Carteira de	000003172739
3- CTPS GEORGE		16031516533544300
NUNES	CTPS	000003172737
4- FGTS GEORGE	Extrato de Conta do	16031516534425800
NUNES	FGTS	000003172738
5- FGTS GEORGE	Extrato de Conta do	16031516533301200
NUNES	FGTS	000003172735
7- FICHA		16031516531377900
FINANCEIRA	Documento Diverso	000003172728
Petição Inicial	Petição Inicial	16031516411247500
		000003172714

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

FABIO HACK CECHIN CARLOTTO GUERRA

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017257-75.2015.5.16.0023

AUTOR	RAIMUNDO NONATO PEREIRA
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
ADVOGADO	IRAJA PINTO DA SILVA(OAB: 12912/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO PEREIRA

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO

RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE

RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA

PROCESSO: 0017257-75.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **10/05/2016, às 14:50 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na audiência, serão tomados os depoimentos pessoais e testemunhais, estes limitados a 03 (três) testemunhas para cada litigante.

O não comparecimento da parte importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017257-75.2015.5.16.0023

AUTOR	RAIMUNDO NONATO PEREIRA
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
ADVOGADO	IRAJA PINTO DA SILVA(OAB: 12912/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: IRAJA PINTO DA SILVA

PROCESSO: 0017257-75.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

RÉU: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à audiência que se realizará no dia **10/05/2016, às 14:50 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

Fica(m) a(s) parte(s) ciente de que eventual outra data de audiência designada para o presente feito não mais ocorrerá.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.**

Em observância à determinação contida no Artigo 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número

do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto.

Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 3 (três) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto.

O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Em observância ao disposto no Artigo 238, parágrafo único do CPC, combinado com o Artigo 852 - B, § 2º da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei.

A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos.

O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, a petição inicial e demais documentos poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
audiência redesignada	Certidão	16041914501955600 000003356473
Notificação	Notificação	16021215150224300 000003004499
Notificação	Notificação	16021215150195800 000003004498
SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS	Certidão	16021209112015500 000003001753
Notificação	Notificação	15112010514175000 000002735651
Notificação	Notificação	15112010514154800 000002735650
adiamento de audiência	Certidão	15111009380429400 000002686866
RECIBOS DE DPÓSITOS	Documento Diverso	15110315530335100 000002659348
PROCURAÇÃO	Procuração	15110315521671200 000002659334
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Documento Diverso	15110315511155500 000002659314
FICHA FINANCEIRA	Documento Diverso	15110315502603800 000002659305

FICHA CADASTRAL	Documento Diverso	15110315490411000 000002659289
DO. PEESOAIS	Documento Diverso	15110315474126400 000002659270
DIPLOMA	Documento Diverso	15110315453983500 000002659237
COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Documento Diverso	15110315443841000 000002659223
CARTA PREPOSTO	Documento Diverso	15110315431010400 000002659199
CARTA DE DEMISSÃO	Documento Diverso	15110315421003900 000002659186
ATA DE POSSE	Documento Diverso	15110315410298200 000002659176
Habilitação em processo	Contestação	15110315375912100 000002659175
Notificação	Notificação	15091714430702500 000002470548
Minutar despacho	Despacho	15091009021723300 000002435214
CADASTRO NACIONAL DA	Documento Diverso	15090817355885200 000002426529
PROCURAÇÃO	Procuração	15090817313571700 000002426493
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15090817275707600 000002426460
Petição em PDF	Certidão	15090817263357600 000002426459

Caso a parte não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para acessá-los ou receber orientações.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017276-81.2015.5.16.0023

AUTOR	ELENILDA FRANKLIN CARVALHO
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
RÉU	F & J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENILDA FRANKLIN CARVALHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE

RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA

JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO

PROCESSO: 0017276-81.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO: JO 34611801 8 BR

AUTOR: ELENILDA FRANKLIN CARVALHO

RÉU: F & J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -
ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/05/2016, às 14:10 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017279-70.2014.5.16.0023

AUTOR	EDNILMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
RÉU	RAIMUNDO NONATO SILVA MACIEL
RÉU	MAQDIESEL - MAQUINAS, PECAS E SERVICOS A DIESEL LTDA - ME
ADVOGADO	RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES(OAB: 10100/MA)
RÉU	PAULO AUGUSTO ARAUJO MACIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILMA FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE

JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO

RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA

PROCESSO: 0017279-70.2014.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDNILMA FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: MAQDIESEL - MAQUINAS, PECAS E SERVICOS A DIESEL
LTDA - ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para da disponibilidade de alvará no sistema para a parte.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16031714121519000 000003186624
Cálculos 5	Documento Diverso	16031714101986700 000003186601
Cálculos 4	Documento Diverso	16031714101080100 000003186595

Cálculos 3	Documento Diverso	16031714100190600 000003186593
Cálculos 2	Documento Diverso	16031714095649100 000003186591
Cálculos 1	Documento Diverso	16031714095191400 000003186590
Atualização de cálculos	Certidão	16031714080848600 000003186581
Decisão	Decisão	16022411443694500 000003060856
Certidão conclusão	Certidão	16021010113775400 000002995124
PETIÇÃO	Petição em PDF	16020516154173400 000002992215
Manifestação e requerimento	Manifestação	16020516142226900 000002992214
Notificação	Notificação	16020115462524300 000002965116
Notificação	Notificação	15122922280660500 000002869772
Despacho	Despacho	15122922280660500 000002869772
ENDEREÇO	Documento Diverso	15082413031193600 000002367495
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	Documento Diverso	15082413022271000 000002367492
RECIBOS 4 e 5	Documento Diverso	15082412582640100 000002367485
DEPÓSITO 3	Documento Diverso	15082412570165700 000002367476
DEPÓSITO 2	Documento Diverso	15082412532309300 000002367464

DEPOSITO	Documento Diverso	15082412524594900 000002367460	bacenjud parcial	Certidão	15080617003774200 000002306060
PROCURAÇÃO	Procuração	15082412412983800 000002367405	Desconsideração	Certidão	15042415110665300 000001902474
EMBARGOS A EXECUÇÃO	Certidão	15082412384918200 000002367393	bacenjud negativo	Certidão	15040808102282100 000001841094
Habilitação em processo	Embargos à Execução	15082412335010800 000002367392	LIQUIDAÇÃO	Planilha de Cálculos	15021915232476400 000001662808
Notificação	Notificação	15081116243554700 000002320443	LIQUIDAÇÃO	Certidão	15021915232447000 000001662807
Notificação	Notificação	15081116243540500 000002320442	Minutar despacho	Despacho	14121110462659800 000001491364
Notificação	Notificação	15081116243522300 000002320441	Petição de Execução	Petição (outras)	14120914081285300 000001482111
Certidão	Certidão	15081116165978700 000002320381	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14110612194962600 000001372314
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617085315800 000002306115	ATOS CONSTITUTIVOS	Documento Diverso	14110514564880700 000001373196
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617082241300 000002306113	DOCUMENTOS DO RECLAMADO	Certidão	14110514564811500 000001373183
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617074389800 000002306104	Notificação	Notificação	14092215015859900 000001226060
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617071691800 000002306101	PIS PROGAMA DE INTREGAÇÃO	Documento Diverso	14091817204646600 000001218213
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617061953400 000002306095	CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM	Certidão de Nascimento	14091817204589700 000001218174
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617055112000 000002306091	CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM	Certidão de Nascimento	14091817212505400 000001218153
minuta bacenjud	Documento Diverso	15080617051794500 000002306085	COMUNICADO DE DISPENSA	Documento Diverso	14091817212455200 000001218137
minuta bacenjud	Certidão	15080617004534600 000002306084	CTPS 03	CTPS	14091817212400400 000001218123

CTPS 02	CTPS	14091817212339500 000001218114
CTPS 01	CTPS	14091817212283900 000001218100
PROCURAÇÃO	Procuração	14091817212222800 000001217634
Petição Inicial	Petição Inicial	14091817212152000 000001217618

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016.

NATALIA RODRIGUES NERES SILVA BRITO

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017282-54.2016.5.16.0023

AUTOR	TERESINHA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO	CARLOS ALUISIO OLIVEIRA VIANA(OAB: 9555/MA)
RÉU	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESINHA MARIA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:CARLOS ALUISIO OLIVEIRA VIANA

PROCESSO: 0017282-54.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: TERESINHA MARIA DE ARAUJO

RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **07/07/2016 08:50 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser

dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017339-43.2014.5.16.0023

AUTOR	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUSA
ADVOGADO	RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA(OAB: 9471/MA)
ADVOGADO	JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO(OAB: 4106/MS)
ADVOGADO	RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE(OAB: 5132/MA)
RÉU	DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
RÉU	CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MARIA DO SOCORRO ROCHA FERREIRA(OAB: 9037/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:RENNER ROBERTO FURLAN PEREIRA

RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE

JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO

PROCESSO: 0017339-43.2014.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUSA

RÉU: CLASI SEGURANCA PRIVADA LTDA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**"

notificada(s) da disponibilidade de alvará no sistema.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada

a través de consulta ao site

https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam,

digitando a numeração que se encontra

ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

De igual modo, os atos e documentos do processo poderão

ser acessados por meio do mesmo site mencionado,

digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16030810462893800 000003129810
Despacho	Despacho	15122908394986100 000002868550
Manifestação Penhora On Line In	Certidão	15093012085872700 000002520744
PETIÇÃO	Documento Diverso	15091716044335300 000002471218
Petição requerendo exped. Alvará	Petição (outras)	15091716031417200 000002471216
Notificação	Notificação	15082114192741500 000002362996
minuta bacenjud	Documento Diverso	15081810020132900 000002345144
bacenjud positivo	Certidão	15081809593093600 000002345143

cálculos atualizados	Documento Diverso	15081809590133000 000002345127	Contracheque	Contracheque / Hollerith	14111223491142300 000001398345
certidão	Certidão	15081809574011800 000002345126	Contracheque	Contracheque / Hollerith	14111223491070500 000001398344
minuta bacenjud	Certidão	15081408595718500 000002332480	Contracheque	Contracheque / Hollerith	14111223490999900 000001398342
Certidão	Certidão	15081314202205300 000002329761	Folha de Ponto	Controle de Frequencia	14111223490918600 000001398340
Notificação	Notificação	15060511022240000 000002072558	Folha de Ponto	Controle de Frequencia	14111223490842800 000001398339
Minutar decisão - Liq	Decisão	15050611563442100 000001946833	Folha de Ponto	Controle de Frequencia	14111223490768300 000001398337
cálculos 03	Planilha de Cálculos	15022015401707900 000001667761	Folha de Ponto	Controle de Frequencia	14111223490691500 000001398335
cálculos	Planilha de Cálculos	15022015401661500 000001667758	Habilitação em processo	Contestação	14111223490607800 000001398334
cálculos	Planilha de Cálculos	15022015401617200 000001667755	Notificação	Notificação	14100608563449800 000001271375
Liquidação	Certidão	15022015401580700 000001667754	Notificação	Notificação	14100608563443400 000001271374
Certidão de trânsito em julgado	Certidão	15012810433672500 000001589392	CONVENÇÃO COLETIVA DE	Convenção Coletiva de Trabalho	14100209435415500 000001263287
Notificação	Notificação	14120909182255300 000001480369	CONVENÇÃO COLETIVA DE	Convenção Coletiva de Trabalho	14100209435191700 000001263261
Notificação	Notificação	14120909182249700 000001480368	CONVENÇÃO COLETIVA DE	Convenção Coletiva de Trabalho	14100209435003500 000001263249
Sentença	Sentença	14120308474319400 000001464176	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO	Recibo de Salário	14100209434646800 000001261948
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14111809414497100 000001400496	RECIBO DE PAGAMENTO DE	Recibo de Salário	14100209434332700 000001261925
Contracheque	Contracheque / Hollerith	14111223491221700 000001398347	DEMONSTRATIVO E PAGAMENTO DE	Recibo de Salário	14100209425667300 000001261911

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO	Recibo de Salário	14100209433805400 000001261889
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO	Recibo de Salário	14100209433542600 000001261874
RECIBO DE PAGAMENTO DE	Recibo de Salário	14100209424912800 000001261856
DECLARAÇÃO	Documento Diverso	14100209424722300 000001261843
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Termo de Homologação de	14100209432970000 000001261827
TERMO DE RESCISÃO DE	Termo de Quitação de Rescisão do	14100209424361400 000001261809
CTPS 03	CTPS	14100209424203700 000001261783
CTPS 02	CTPS	14100209423977700 000001261767
CTPS 01	CTPS	14100209423834900 000001261760
PROCURAÇÃO	Procuração	14100209423642800 000001261749
Petição Inicial	Petição Inicial	14100209431847200 000001261731

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual> IMPERATRIZ, 20 de Abril de 2016.

NATALIA RODRIGUES NERES SILVA BRITO

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017396-90.2016.5.16.0023

AUTOR SIMONE DA COSTA PINHEIRO
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
 ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)

ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DA COSTA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:EDSON BORBA MANOEL

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

PROCESSO: 0017396-90.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SIMONE DA COSTA PINHEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº c904aab**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041510332242100 000003336384
Doc. 07 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	16040520404858900 000003279780
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040520403700100 000003279779

Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16040520403310100 000003279777
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	16040520402890300 000003279775
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	16040520402051200 000003279772
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16040520402190200 000003279773
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16040520402031900 000003279771
Reclamação Trabalhista com	Petição Inicial	16040520401708800 000003279770
Petição em PDF	Petição em PDF	16040520392886000 000003279765

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017397-75.2016.5.16.0023

AUTOR SIRLANE DA COSTA PINHEIRO
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLANE DA COSTA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:EDSON BORBA MANOEL

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

PROCESSO: 0017397-75.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SIRLANE DA COSTA PINHEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº 922755b**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041511063561800 000003336806
Doc. 07 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	16040520541791700 000003279856
Doc. 06 - Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040520541560400 000003279855
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16040520541090300 000003279853
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de União Estável	16040520535008300 000003279849
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	16040520534873700 000003279848
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16040520534645500 000003279847
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16040520534237700 000003279846

Reclamação Petição Inicial 16040520534045900
Trabalhista com 000003279845

Petição em PDF Petição em PDF 16040520525100500
000003279842

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017406-37.2016.5.16.0023

AUTOR FRANCISCO LOPES SEDRIM JUNIOR
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO LOPES SEDRIM JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

EDSON BORBA MANOEL

PROCESSO: 0017406-37.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: FRANCISCO LOPES SEDRIM JUNIOR

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº 73ac508**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041810073426800 000003343690
Doc. 06 - Extrato do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040522534003200 000003280565
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16040522533326300 000003280564
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	16040522532623900 000003280563
Doc. 03 - Comprovante	Documento Diverso	16040522532225400 000003280561
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16040522531783600 000003280560
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16040522531622700 000003280559
Reclamação Trabalhista com	Petição Inicial	16040522531235300 000003280557
Petição em PDF	Petição em PDF	16040522473110200 000003280540

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017407-22.2016.5.16.0023

AUTOR RUDSON OLIVEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)

RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDSON OLIVEIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:EDSON BORBA MANOEL

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCESSO: 0017407-22.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: RUDSON OLIVEIRA DA CONCEICAO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº d513f1b**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041810153723300 000003343794
Doc. 07 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	16040523280489500 000003280797
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040523280172700 000003280796

Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16040523275881300 000003280795
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	16040523275484900 000003280792
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	16040523275506200 000003280793
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16040523274962600 000003280791
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16040523274735500 000003280789
Reclamação Trabalhista com	Petição Inicial	16040523272358900 000003280788
Petição em PDF	Petição em PDF	16040523254733700 000003280777

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrc-0017412-44.2016.5.16.0023

AUTOR SANDRA PINHO BARBOSA
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA PINHO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

EDSON BORBA MANOEL

PROCESSO: 0017412-44.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SANDRA PINHO BARBOSA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de ID 55b223b, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041811242013700 000003344962
Doc. 07 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	16040600431153800 000003281080
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040600425502500 000003281078
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16040600425010000 000003281077
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	16040600424554900 000003281075
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	16040600423850100 000003281074
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16040600423463900 000003281071
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16040600423097600 000003281070

Reclamação	Petição Inicial	16040600422939700
Trabalhista com		000003281069
Petição em PDF	Petição em PDF	16040600391702000 000003281057

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo N° RTOrd-0017415-33.2015.5.16.0023

AUTOR	WESLEY NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE CHAVES DE ALMEIDA(OAB: 13587/MA)
ADVOGADO	JOSE WILLIAM SILVA FREIRE(OAB: 3424/MA)
RÉU	TROVATTO INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO	GILMAR NUNES PEREIRA(OAB: 10798/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TROVATTO INDUSTRIAL LTDA - ME
- WESLEY NASCIMENTO SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: JOSE WILLIAM SILVA FREIRE

GILMAR NUNES PEREIRA

PROCESSO: 0017415-33.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: WESLEY NASCIMENTO SILVA

RÉU: TROVATTO INDUSTRIAL LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomarem ciência do laudo pericial juntado aos autos, e, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 10 dias.

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

ALESSANDRA MAGALHAES SOARES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017427-13.2016.5.16.0023

AUTOR CLAUDIO MELO DA SILVA
ADVOGADO RAMON RODRIGUES SILVA
DOMINICES(OAB: 10100/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO MELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES

PROCESSO: 0017427-13.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CLAUDIO MELO DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº 94b208c**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041811521362200 000003345435
17.CIRCULAR Nº 317	Documento Diverso	16040610574620300 000003283729

9.LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16040610574763300 000003283730
8.LEI ORDINÁRIA 1593	Documento Diverso	16040610580080900 000003283738
7. ENDEREÇO	Documento Diverso	16040610575321100 000003283733
4. CTPS	CTPS	16040610575716700 000003283735
3. HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	16040610580054400 000003283737
2. PROCURAÇÃO	Procuração	16040610580834900 000003283741
1. INICIAL CLAUDIO	Petição Inicial	16040610580908200 000003283742
Petição em PDF	Petição em PDF	16040610562121500 000003283703

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017432-35.2016.5.16.0023

AUTOR MARIA DO SOCORRO GOMES DE
ALMEIDA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0017432-35.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de ID 55336fa, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041813120637900 000003346077
LEI ORDINÁRIA 1593 - Estatuto do	Documento Diverso	16040615303894200 000003286692
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16040615305036000 000003286694
Procuração	Procuração	16040615312528100 000003286704
Ficha Financeira- otimizado-2	Documento Diverso	16040615312170500 000003286703
Ficha Financeira- otimizado-1	Documento Diverso	16040615310786300 000003286700
FGTS-otimizado-2	Extrato de Conta do FGTS	16040615295040100 000003286687
FGTS-otimizado-1	Extrato de Conta do FGTS	16040615311605800 000003286702
Documentos Pessoais	Documento Diverso	16040615302019800 000003286691

CTPS-otimizado-1	CTPS	16040615312578000 000003286705
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16040615293871200 000003286684
Reclamação Trabalhista - FGTS -	Petição Inicial	16040615285228700 000003286677
Petição em PDF	Petição em PDF	16040615270234700 000003286664

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017436-72.2016.5.16.0023

AUTOR	KATIA ARLETE MARTINS JORGE
ADVOGADO	RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES(OAB: 10100/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA ARLETE MARTINS JORGE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES

PROCESSO: 0017436-72.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: KATIA ARLETE MARTINS JORGE

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº b9b3cb5**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento>

nto/listView.seam, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041813160557100 000003346129
19.LEI ORDINÁRIA 1593	Documento Diverso	16040616382766000 000003287539
18.CIRCULAR Nº 317	Documento Diverso	16040616382982600 000003287542
17. LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16040616383304700 000003287546
16.FGTS10	Extrato de Conta do FGTS	16040616384196400 000003287551
15.FGTS9	Extrato de Conta do FGTS	16040616385014600 000003287556
14.FGTS8	Extrato de Conta do FGTS	16040616385438200 000003287557
13.FGTS7	Extrato de Conta do FGTS	16040616390078900 000003287559
12.FGTS6	Extrato de Conta do FGTS	16040616390860000 000003287562
11.FGTS4	Extrato de Conta do FGTS	16040616391253600 000003287564
10.FGTS2	Extrato de Conta do FGTS	16040616392134200 000003287567
9.FGTS1	Extrato de Conta do FGTS	16040616392400600 000003287569
8.FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040616393130900 000003287573

7.CTPS2	CTPS	16040616393386100 000003287576
6.CTPS	CTPS	16040616393837700 000003287578
5.ENDEREÇO	Documento Diverso	16040616395425600 000003287582
4.CNH	Documento Diverso	16040616395761400 000003287583
3.DECLARAÇÃO	Declaração de Hipossuficiência	16040616400221000 000003287584
2.PROCURAÇÃO	Procuração	16040616400634600 000003287585
1. INICIAL KATIA ARLETE	Petição Inicial	16040616400991400 000003287586
Petição em PDF	Petição em PDF	16040616354657800 000003287481

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017440-80.2014.5.16.0023

AUTOR	ADIAN GOUVEIA LIMEIRA
ADVOGADO	ROBSON CAETANO CHAVES DA LUZ(OAB: 12439/MA)
RÉU	FELIPE BOTELHO DE GUSMAO LOBO
RÉU	LUCIO DE GUSMAO LOBO
RÉU	LGL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIAN GOUVEIA LIMEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO

PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: ROBSON CAETANO CHAVES DA LUZ
PROCESSO: 0017440-80.2014.5.16.0023
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ADIAN GOUVEIA LIMEIRA
 RÉU: LGL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -
 ME e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do alvará de ID 162684d. A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
custas Adian	Documento Diverso	16042215451788700 000003367095
Comprovante de Recolhimento de	Petição (outras)	16042215352760600 000003367087
Alvará	Alvará	16031714195545200 000003186694
Planilhas de cálculos	Documento Diverso	16031714184841500 000003186683
Cálculos	Certidão	16031714140943200 000003186682

Despacho	Notificação	15112303224748300 000002741701
Despacho	Despacho	15112012571096100 000002736738
Impugnação aos documentos	Petição (outras)	15083114264130100 000002396818
Notificação	Notificação	15082412323837800 000002367366
Notificação	Notificação	15082412323816700 000002367365
Minutar despacho - Exec	Despacho	15081317042337500 000002331277
Comprovante 03	Documento Diverso	15070814045388300 000002205481
Comprovante 02	Documento Diverso	15070814043514300 000002205479
Comprovante 01	Documento Diverso	15070814041643600 000002205475
Certidão	Certidão	15070814003199300 000002205474
Notificação	Notificação	15070413430759300 000002189769
Notificação	Notificação	15070413430735200 000002189768
Certidão	Certidão	15061814052594100 000002129088
quadro societário	Documento Diverso	15061811121764900 000002128111
desconsideração pers. jurídica	Certidão	15061811040186600 000002128058
Impossibilidade Notificação	Certidão	15042211552898100 000001889711

Notificação	Notificação	15042210394980300 000001888930	Doc 09 Contra Cheque	Documento Diverso	14102114453423200 000001322207
bacenjud positivo	Documento Diverso	15041717384691100 000001884418	Doc 08 Extrato de FGTS	Documento Diverso	14102114453070100 000001322191
certidão	Certidão	15041717384655700 000001884417	Doc 07 CTPS reclamante	Documento Diverso	14102114452738300 000001322181
cálculos	Planilha de Cálculos	15022016135714000 000001667988	Doc 06 CTPS	Documento Diverso	14102114452462900 000001322169
Liquidação	Certidão	15022016135677700 000001667987	Doc 05 CTPS reclamante	Documento Diverso	14102114452151100 000001322155
Decisão	Decisão	15012917041538100 000001588751	Doc 04 Comprovante de endereço	Documento Diverso	14102114451832400 000001322142
Doc 03 Comprovante Extrato Bancário	Documento Diverso	14120908073021600 000001479965	Doc 03 Doc pessoais reclamante	Documento Diverso	14102114451191700 000001322119
Doc 02 Sentença Homologatória	Documento Diverso	14120908072694600 000001479961	Doc 02 Declaração de Carência	Declaração de Hipossuficiência	14102114450808300 000001322110
Doc 01 Senteça Homogatória	Documento Diverso	14120908072320300 000001479960	Doc 01 Procuração	Procuração	14102114450416700 000001322090
Execução de Título Judicial	Petição (outras)	14120908072060300 000001479959	Petição Inicial	Petição Inicial	14102114450045200 000001322059
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14120115003683000 000001443702	Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.		
Notificação	Notificação	14102314213313900 000001332675			
Doc 14 CNPJ reclamado	Documento Diverso	14102114454773400 000001322251	FABIO HACK CECHIN CARLOTTO GUERRA Servidor Responsável 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz		
Doc 12 Cont. Cheque reclamante	Documento Diverso	14102114454412600 000001322244	Notificação Processo Nº RTOOrd-0017466-10.2016.5.16.0023		
Doc 11 Contra Cheque	Documento Diverso	14102114454115600 000001322236	AUTOR DAICE MARIA BAIANO SOUZA ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE CHAVES DE ALMEIDA(OAB: 13587/MA) RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ		
Doc 10 Contra cheque	Documento Diverso	14102114453791900 000001322217	Intimado(s)/Citado(s): - DAICE MARIA BAIANO SOUZA		

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:GUILHERME HENRIQUE CHAVES DE ALMEIDA

PROCESSO: 0017466-10.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DAICE MARIA BAIANO SOUZA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº 213be74**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041813530869700 000003346601
7 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do	16040715003606200
2	FGTS	000003294327
6 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do	16040715003651400
1	FGTS	000003294328
5 - Contracheques	Contracheque / Hollerith	16040714595397000 000003294322
4 - CTPS	CTPS	16040714593783900 000003294315
3 - RG com CPF	Documento Diverso	16040714593755700 000003294314

2 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	16040714592018100 000003294308
1 - Procuração	Procuração	16040714590855800 000003294305
Petição Inicial	Petição Inicial	16040714594374200 000003294318
Petição em PDF	Petição em PDF	16040714580634200 000003294292

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017482-61.2016.5.16.0023

AUTOR

VALDIRENE RANIERE SANTANA

ADVOGADO

RAMON RODRIGUES SILVA
DOMINICES(OAB: 10100/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIRENE RANIERE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES

PROCESSO: 0017482-61.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: VALDIRENE RANIERE SANTANA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de ID 5d5df29, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento>

nto/listView.seam, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041814153357800 000003346965
INICIAL VALDIRENE	Petição Inicial	16040809342514400 000003297502
8.CIRCULAR Nº 317	Documento Diverso	16040809315290900 000003297475
9.LEI ORDINÁRIA 1593	Documento Diverso	16040809313245900 000003297467
7. LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16040809313547000 000003297468
6. EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16040809315997800 000003297478
5. CTPS	CTPS	16040809320566600 000003297481
4. ENDEREÇO	Documento Diverso	16040809320519300 000003297480
3. RG E CPF	Registro Geral - RG - Carteira de	16040809321675600 000003297482
2. HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	16040809322577400 000003297483
1. PROCURAÇÃO	Procuração	16040809323086600 000003297484
Petição em PDF	Petição em PDF	16040809295843200 000003297454

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES
Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrc-0017522-43.2016.5.16.0023

AUTOR ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

EDSON BORBA MANOEL

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCESSO: 0017522-43.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de
ID 19cb23d, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

[https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento](https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

nto/listView.seam, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------

Decisão	Decisão	16041814521602000 000003347599
Doc. 07 - CTPS	CTPS	16041118331541800 000003311954
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16041118331360500 000003311953
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16041118330779900 000003311951
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	16041118330101300 000003311949
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	16041118325800000 000003311948
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16041118325532400 000003311947
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16041118325219500 000003311946
Reclamação Trabalhista FGTS -	Petição Inicial	16041118324893100 000003311945
Petição em PDF	Petição em PDF	16041118313204900 000003311936

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017522-43.2016.5.16.0023

AUTOR ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz
RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

EDSON BORBA MANOEL

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCESSO: 0017522-43.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da decisão de ID 19cb23d, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041814521602000 000003347599
Doc. 07 - CTPS	CTPS	16041118331541800 000003311954
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16041118331360500 000003311953
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16041118330779900 000003311951
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	16041118330101300 000003311949

Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	16041118325800000 000003311948
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16041118325532400 000003311947
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16041118325219500 000003311946
Reclamação Trabalhista FGTS -	Petição Inicial	16041118324893100 000003311945
Petição em PDF	Petição em PDF	16041118313204900 000003311936

IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017526-80.2016.5.16.0023

AUTOR	IVO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO RODRIGUES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:EDSON BORBA MANOEL

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCESSO: 0017526-80.2016.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: IVO RODRIGUES DA COSTA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da decisão de ID nº d64a63d**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	16041908515594400 000003352199
Doc. 07 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	16041121563381400 000003312614
Doc. 06 - Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16041121563089600 000003312613
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	16041121562529700 000003312612
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	16041121562301400 000003312611
Doc. 03 - Comprovante	Documento Diverso	16041121561875800 000003312610
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	16041121561438100 000003312609
Doc. 01 - Procuração	Procuração	16041121561165600 000003312608
Reclamação Trabalhista com	Petição Inicial	16041121560767600 000003312607
Petição em PDF	Petição em PDF	16041121543553000 000003312602

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017737-53.2015.5.16.0023

AUTOR MARCELO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO EMIVALDO GOMES SILVA(OAB: 4656/MA)
RÉU MARMORARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (SR. SANDOVAL)
ADVOGADO RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES(OAB: 10100/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE SOUSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:EMIVALDO GOMES SILVA

PROCESSO: 0017737-53.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARCELO DE SOUSA COSTA

RÉU: MARMORARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (SR. SANDOVAL)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para comparecer(em) à audiência que se realizará no dia **11/05/2016, às 14:20 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. A audiência será UNA, de instrução e julgamento, nos termos da Lei nº 9.957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A parte poderá arrolar até 2 (duas) testemunhas, as quais deverão estar portando documento com foto.

O não comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação. Na hipótese de V. Sa. dar causa a 2 (dois) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar, nesta Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação**Processo Nº RTSum-0017737-53.2015.5.16.0023**

AUTOR MARCELO DE SOUSA COSTA
 ADVOGADO EMIVALDO GOMES SILVA(OAB: 4656/MA)
 RÉU MARMORARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (SR. SANDOVAL)
 ADVOGADO RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES(OAB: 10100/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARMORARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (SR. SANDOVAL)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO****2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE
 DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES**PROCESSO:** 0017737-53.2015.5.16.0023**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: MARCELO DE SOUSA COSTA

RÉU: MARMORARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (SR. SANDOVAL)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à audiência que se realizará no dia **11/05/2016, às 14:20 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, endereço no cabeçalho.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. **A contestação e os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até uma hora antes da audiência.**

Em observância à determinação contida no Artigo 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, deverá a parte pessoa jurídica informar e/ou juntar eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CNPJ, o número do CPF dos sócios e administradores e cópia do contrato social e suas alterações. No caso de o réu ser pessoa física, deverá ser juntado eletronicamente o comprovante de inscrição e respectivo número do CPF, número de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) e cópia de documento de identificação com foto.

Na audiência serão colhidos os depoimentos pessoais e a prova testemunhal. As testemunhas, até o máximo de 2 (duas) por cada parte, deverão portar documento de identidade com foto.

O não comparecimento da parte importará na aplicação das penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Deverá a parte Reclamada estar presente, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Em observância ao disposto no Artigo 238, parágrafo único do CPC, combinado com o Artigo 852 - B, § 2º da CLT, a parte deverá informar eventual mudança de endereço a este Juízo, sob pena de, não o fazendo, suportar as consequências previstas em lei.

A parte deverá observar as legislações atinentes ao processo judicial eletrônico, principalmente a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 94/2012 do CSJT, a Instrução Normativa nº 30/2007 do TST e, mais especificamente no âmbito do TRT da 16ª Região, a Portaria GP nº 1290/2012. A parte deverá, ainda, observar as Portarias, Recomendações e demais atos normativos expedidos pelo órgão judiciário e/ou fórum respectivos.

O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital,

assim como deverá estar cadastrado no sistema e habilitado no respectivo processo em que deseja atuar.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, a petição inicial e demais documentos poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
16.ADIANTAMENTO DE AGOSTO DE	Documento Diverso	16042012100086200 000003361934
14.FOLHA DE PONTO - OUTUBRO	Documento Diverso	16042012102028100 000003361937
15.FOLHA DE PONTO -	Documento Diverso	16042012101679200 000003361936
13.FOLHA DE PONTO - MAIO	Documento Diverso	16042012102420300 000003361938
12.FOLHA DE PONTO - JUNHO	Documento Diverso	16042012102839500 000003361939
11.FOLHA DE PONTO - JULHO	Declaração de União Estável	16042012103918900 000003361941
10.FOLHA DE PONTO - AGOSTO	Documento Diverso	16042012103267900 000003361940
18.ADIANTAMENTO	Documento Diverso	16042012094258000 000003361930
CONTRACHEQUE MAIO	Documento Diverso	16042012091260500 000003361921

ADIANTAMENTO E VALE	Documento Diverso	16042012093310000 000003361926
CONTRACHEQUE AGOSTO	Documento Diverso	16042012092673300 000003361925
CONTRACHEQUE JULHO	Documento Diverso	16042012091632400 000003361923
CONTRACHEQUE OUTUBRO	Documento Diverso	16042012091488400 000003361922
CONTRACHEQUE SETEMBRO 2015	Documento Diverso	16042012091676700 000003361924
RECIBOS DE COMPRA DE	Documento Diverso	16042012090498500 000003361918
VALE de 700 reais	Documento Diverso	16042012085293900 000003361917
17.ADIANTAMENTO SALARIAL 21 DE	Documento Diverso	16042012095504200 000003361933
9.FOLHA DE PONTO - ABRIL	Documento Diverso	16042012105727800 000003361943
6.RG	Registro Geral - RG - Carteira de	16042012121513500 000003361960
8.TRCT2	Documento Diverso	16042012172008900 000003362017
7.TRCT	Documento Diverso	16042012120730600 000003361956
VALE	Documento Diverso	16042012083466900 000003361915
convite testemunha	Documento Diverso	16042012180764000 000003362026
VALE MARCELO ABRIL	Documento Diverso	16042012083359800 000003361914
VALE MARCELO	Documento Diverso	16042012082941900 000003361913

VALE4	Documento Diverso	16042012082232600 000003361912	PROCURAÇÃO	Procuração	16041915550264500 000003357071
VALE3	Documento Diverso	16042012082193500 000003361910	Habilitação em processo	Petição (outras)	16041915535775100 000003357070
VALES	Documento Diverso	16042012081208100 000003361905	Ar do id 725f17d	Certidão	16022520512298700 000003072624
DOCUMENTOS	Petição (outras)	16042012024357500 000003361874	Notificação	Notificação	16021812045439600 000003032450
PROCURAÇÃO	Procuração	16041915444334500 000003356975	Notificação	Notificação	16021812045415900 000003032449
Habilitação em processo	Petição (outras)	16041915410672500 000003356974	Notificação	Notificação	16021214260588900 000003004060
PROCURAÇÃO	Procuração	16041916073599200 000003357196	Notificação	Notificação	16021214260564500 000003004059
Habilitação em processo	Petição (outras)	16041916063184700 000003357195	SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS	Certidão	16021209263928100 000003001836
5. ATESTADO DE ÓBITO SANDOVAL	Documento Diverso	16041916313073600 000003357423	Notificação	Notificação	15120212132859000 000002794233
4. CONTRATO SOCIAL	Documento Diverso	16041916310695900 000003357421	Notificação	Notificação	15120212132841600 000002794232
3. CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16041916304711800 000003357419	RECIBO DE SALÁRIO	Recibo de Salário	15112211500456800 000002740765
2. PROCURAÇÃO	Documento Diverso	16041916302471500 000003357416	RECIBO DE SALÁRIO	Recibo de Salário	15112211481788700 000002740761
Habilitação em processo	Petição (outras)	16041916291945600 000003357415	RECIBO DE SALÁRIO	Recibo de Salário	15112211465671000 000002740760
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16041915593461000 000003357120	RECIBO DE SALÁRIO	Recibo de Salário	15112211452046100 000002740757
CONTRATO SOCIAL	Documento Diverso	16041915573802900 000003357096	DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	15112211425860400 000002740754
ATESTADO DE ÓBITO	Documento Diverso	16041915562372800 000003357089	PROCURAÇÃO	Procuração	15112211402398300 000002740752

Petição Inicial Petição Inicial 15112211322285400
000002740751

Caso a parte não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para acessá-los ou receber orientações.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <http://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual>

OBSERVAÇÃO: No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei (artigo 9º, caput, da Lei nº 11.419/2006). De igual modo, a mesma Lei preconiza em seus art. 5º, §6º, art. 6º e art. 9º, §1º que tais citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais. Desse modo, existindo advogado habilitado nos autos, poderá o presente expediente ser dirigido única e exclusivamente ao(s) causídico(s) da parte. Nessa linha, **fica(m) o(s) patrono(s) da(s) parte(s) com a incumbência de informar seu(s) respectivo(s) cliente(s) acerca da data e do horário da audiência designada, alertando-o(s) sobre a necessidade de seu(s) comparecimento(s) e sobre os efeitos decorrentes de eventual ausência.**

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017785-12.2015.5.16.0023

AUTOR MARCIO SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB:
10097/MA)

RÉU COMPANHIA MARANHENSE DE
REFRIGERANTES
ADVOGADO BIANCA MARIA MARQUES
RIBEIRO(OAB: 10206/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
- MARCIO SANTOS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO

PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:WILSON BARBOSA DA SILVA

BIANCA MARIA MARQUES RIBEIRO

PROCESSO: 0017785-12.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARCIO SANTOS NASCIMENTO

RÉU: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "DESTINATÁRIO" notificada(s) para comparecerem à perícia médica judicial que será realizada no dia 10/05/2016, às 09h, no consultório do Hospital São Rafael, sito à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1178, Térreo, Centro, Imperatriz/MA. Perito: Dr. João Peixoto Filho.
IMPERATRIZ, 25 de Abril de 2016.

ALESSANDRA MAGALHAES SOARES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTSum-0017794-71.2015.5.16.0023

AUTOR ECIONE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO VILMAR PEREIRA DA SILVA(OAB:
11770/MA)
RÉU ARMAZEM MATEUS S.A.
ADVOGADO LEONAN DA SILVA ARAUJO(OAB:
13275/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMAZEM MATEUS S.A.
- ECIONE FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO
PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: LEONAN DA SILVA ARAUJO

VILMAR PEREIRA DA SILVA

PROCESSO: 0017794-71.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ECIONE FERNANDES DA SILVA

RÉU: ARMAZEM MATEUS S.A.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para tomar ciência do laudo pericial juntado aos autos, e, querendo manifestarem-se no prazo comum de 10 dias. IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

ALESSANDRA MAGALHAES SOARES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017846-67.2015.5.16.0023

AUTOR ANTONIETA DIAS AIRES DA SILVA

ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)

RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ADVOGADO JORDANO SILVA MALTA(OAB: 15812/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIETA DIAS AIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO: MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0017846-67.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANTONIETA DIAS AIRES DA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 588d0dc disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041513195666000 000003338009
002 17846 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041509434369300 000003335885
002 17846 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041509434731100 000003335886
002 17846 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041509432674200 000003335878
cálculos	Certidão	16041509412624800 000003335871
Sentença	Notificação	16041412354919800 000003331828
Sentença	Sentença	16041411060197100 000003330917
Despacho	Despacho	16033113294318000 000003248959
TERMO DE POSSE PROCURADORES	Documento Diverso	16031918423978700 000003195129

CIRCULAR N. 002.2016- SEAMO	Documento Diverso	16031918422601600 000003195128
CARTA DE PREPOSIÇÃO -	Documento Diverso	16031918421043900 000003195127
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16031918414582800 000003195126
Habilitação em processo	Contestação	16031918410606800 000003195125
Devolução de mandado	Certidão	16022616361977600 000003077352
Mandado	Mandado	16021915290295000 000003040449
Notificação	Notificação	16021915290269500 000003040448
Despacho	Despacho	16012010115374000 000002912528
Emenda à Inicial	Petição em PDF	15120900432068700 000002816051
Petição em PDF	Petição em PDF	15120900423850000 000002816050
Decisão	Decisão	15120315320486900 000002803151
Lei Complementar nº 003/2014	Documento Diverso	15120220350272300 000002798482
Petição em PDF	Petição em PDF	15120220290491500 000002798480
Petição Inicial	Petição Inicial	15120122015703100 000002791011
Procuração	Procuração	15120122013054100 000002791010
Carteira de Trabalho	CTPS	15120122004122100 000002791008

Documentos	Documento Diverso	15120122000848400
Pessoais	Documento Diverso	000002791005
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15120121593992600 000002791002
Extrato FGTS Parte 1	Extrato de Conta do FGTS	15120121590792900 000002790997
Extrato FGTS Parte 2	Extrato de Conta do FGTS	15120121582525700 000002790990
Ficha Financeira Parte 2	Documento Diverso	15120121571461500 000002790981
Ficha Financeira Parte 1	Documento Diverso	15120121554674500 000002790977
Petição em PDF	Petição em PDF	15120121545241500 000002790976

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrc-0017857-96.2015.5.16.0023

AUTOR DUCILENE ANDRADE DE ARAUJO
 ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
 6726/MA)
 RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 ADVOGADO MARIA NILMA DOS SANTOS
 BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DUCILENE ANDRADE DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
 PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0017857-96.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: DUCILENE ANDRADE DE ARAUJO
RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 96fb493 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041513223465700 000003338023
002 17857 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041509493650700 000003335946
002 17857 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041509494007000 000003335948
002 17857 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041509492032500 000003335943
calculos	Certidão	16041509445265000 000003335936
Sentença	Notificação	16041412353789600 000003331820
Sentença	Sentença	16041411064635500 000003330921
Despacho	Despacho	16033113113821600 000003248839
PORTARIA PROCURADORA	Documento Diverso	16030218262787100 000003104090

LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16030218255073100 000003104088
TERMO DE POSSE	Documento Diverso	16030218252243500 000003104085
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16030218240913200 000003104076
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16030218232228300 000003104070
Habilitação em processo	Contestação	16030218171113300 000003104069
Devolução de mandado	Certidão	16021813020600300 000003032854
Mandado	Mandado	16020411250324400 000002984416
Notificação	Notificação	16020411250295000 000002984415
Despacho	Despacho	16011514301388000 000002899714
Emenda à Inicial	Petição em PDF	15120923265373400 000002821619
Petição em PDF	Petição em PDF	15120923261707600 000002821618
Decisão	Decisão	15120314352136100 000002802546
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15120221055599700 000002798720
Petição Inicial	Petição Inicial	15120221052030900 000002798716
Procuração	Procuração	15120221043431400 000002798710
Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15120221040562500 000002798702

Ficha Financeira	Documento Diverso	15120221030156200
Parte 2		000002798696
Ficha Financeira	Documento Diverso	15120221022398100
Parte 1		000002798689
CTPS	CTPS	15120221014817900
		000002798682
Documentos	Documento Diverso	15120221011764100
Pessoais		000002798678
Comprovante de	Documento Diverso	15120221005708900
Residencia		000002798676
Petição em PDF	Petição em PDF	15120221002292300
		000002798675

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0017946-22.2015.5.16.0023

AUTOR ANA CLEIDE RIBEIRO
ADVOGADO REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO DORANISCE SOARES DE MENEZES(OAB: 3908/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLEIDE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

EDSON BORBA MANOEL

PROCESSO: 0017946-22.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANA CLEIDE RIBEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da sentença de ID nº 09b8dea e da existência nos autos do alvará de ID nº 1150f71 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041909095175300 000003352444
Sentença	Notificação	16041514453171200 000003338418
Sentença	Sentença	16041513245190000 000003338041
Despacho	Notificação	16032311231340400 000003212371
Despacho	Despacho	16031407255565600 000003157967
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16030719372682400 000003127148
CONTESTAÇÃO TRABALHISTA	Petição em PDF	16030719345644100 000003127140
Petição em PDF	Contestação	16030719285438200 000003127129

termo de posse	Documento Diverso	16030719192765000 000003127090
portarias dos procuradores	Documento Diverso	16030719181161300 000003127086
Habilitação em processo	Petição (outras)	16030719114625900 000003127085
Diligência	Certidão	15121716060174700 000002856837
Mandado	Mandado	15121209240450300 000002832476
Notificação	Notificação	15121209240432800 000002832475
Decisão	Decisão	15120907390755300 000002816167
Doc. 09 - CTPS	CTPS	15120822404077000 000002815909
Doc. 08 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	15120822401801700 000002815908
Doc. 07 - Planilha de Cálculo	Documento Diverso	15120822400035100 000002815907
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15120822394352200 000002815905
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	15120822391158800 000002815902
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	15120822383955800 000002815900
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	15120822381455200 000002815897
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	15120822372057800 000002815895
Doc. 01 - Procuração	Procuração	15120822365335800 000002815893

Reclamação	Petição Inicial	15120822361846800
Trabalhista com		000002815890
Petição em PDF	Petição em PDF	15120822354828700
		000002815889

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOrd-0017946-22.2015.5.16.0023

AUTOR	ANA CLEIDE RIBEIRO
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	DORANISCE SOARES DE MENEZES(OAB: 3908/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:DORANISCE SOARES DE MENEZES

PROCESSO: 0017946-22.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANA CLEIDE RIBEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da sentença de ID nº 09b8dea**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041909095175300 000003352444
Sentença	Notificação	16041514453171200 000003338418
Sentença	Sentença	16041513245190000 000003338041
Despacho	Notificação	16032311231340400 000003212371
Despacho	Despacho	16031407255565600 000003157967
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16030719372682400 000003127148
CONTESTAÇÃO TRABALHISTA	Petição em PDF	16030719345644100 000003127140
Petição em PDF	Contestação	16030719285438200 000003127129
termo de posse	Documento Diverso	16030719192765000 000003127090
portarias dos procuradores	Documento Diverso	16030719181161300 000003127086
Habilitação em processo	Petição (outras)	16030719114625900 000003127085
Diligência	Certidão	15121716060174700 000002856837
Mandado	Mandado	15121209240450300 000002832476
Notificação	Notificação	15121209240432800 000002832475

Decisão	Decisão	15120907390755300 000002816167
Doc. 09 - CTPS	CTPS	15120822404077000 000002815909
Doc. 08 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	15120822401801700 000002815908
Doc. 07 - Planilha de Cálculo	Documento Diverso	15120822400035100 000002815907
Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15120822394352200 000002815905
Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	15120822391158800 000002815902
Doc. 04 - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	15120822383955800 000002815900
Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	15120822381455200 000002815897
Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	15120822372057800 000002815895
Doc. 01 - Procuração	Procuração	15120822365335800 000002815893
Reclamação Trabalhista com	Petição Inicial	15120822361846800 000002815890
Petição em PDF	Petição em PDF	15120822354828700 000002815889
IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.		
RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL		
Servidor Responsável		
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz		
Notificação		
Processo Nº RTOOrd-0017992-11.2015.5.16.0023		
AUTOR	SILVANIA FEITOSA DE ARAUJO	
ADVOGADO	MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)	
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	
ADVOGADO	ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB: 7009/MA)	

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANIA FEITOSA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz
RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0017992-11.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: SILVANIA FEITOSA DE ARAUJO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da expedição de alvará nos autos relativo ao FGTS, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041811360000800 000003345167
002 17992 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511014959000 000003336745
002 17992 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511014138500 000003336741
002 17992 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041511013421400 000003336740
Cálculos	Certidão	16041510560761500 000003336733

Sentença	Notificação	16041412375681700 000003331849
Sentença	Sentença	16041411092863700 000003330968
Despacho	Despacho	16040111333584400 000003255188
06 LEI ORDINARIA MUNICIPAL N 1593	Documento Diverso	16040211324215800 000003260404
05 LEI ORDINARIA MUNICIPAL N 1593	Documento Diverso	16040211330235100 000003260407
04 PUBLICAÇÃO D. O. - LEI	Documento Diverso	16040211323496500 000003260403
03 Lei Complementar 003 2014 RJU	Documento Diverso	16040211325164500 000003260405
02 CIRCULAR N. 002.2016- SEAMO	Documento Diverso	16040211313969900 000003260401
01 CARTA DE PREPOSICAO	Documento Diverso	16040211313802800 000003260400
JUNTADA DE DOCUMENTOS	Petição (outras)	16040211304308300 000003260399
Habilitação em processo	Contestação	16032718520580800 000003218518
Decretação de Revelia e seus	Petição (outras)	16030222270443300 000003104654
Diligência	Certidão	15121717022541400 000002857516
Mandado	Mandado	15121511054030200 000002841989
Notificação	Notificação	15121511054014200 000002841988
Decisão	Decisão	15121408485305900 000002834172

Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	15121317340728000 000002833377
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15121317332915900 000002833376
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15121317325571400 000002833374
Procuração	Procuração	15121317320079100 000002833372
Ficha Financeira	Documento Diverso	15121317312997100 000002833371
Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15121317302212700 000002833369
Documentos Pessoais	Documento Diverso	15121317285950900 000002833368
CTPS	CTPS	15121317280368900 000002833366
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15121317271120800 000002833365
Petição em PDF	Petição em PDF	15121317252750900 000002833364

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0018036-30.2015.5.16.0023

AUTOR	ATHOS THIAGO SOUZA SILVA
ADVOGADO	REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13227/MA)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS(OAB: 13588/MA)
ADVOGADO	EDSON BORBA MANOEL(OAB: 13617/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATHOS THIAGO SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz
RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

EDSON BORBA MANOEL

PROCESSO: 0018036-30.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ATHOS THIAGO SOUZA SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 2fe9d8a disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Contrarrazões ao Recurso	Contrarrazões	16042608540150900 000003379417
Alvará	Alvará	16041312550205000 000003324487
razões do recurso ordinário	Recurso Ordinário	16041616583515000 000003341378
002 18036 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16040612464275200 000003285007

002 18036 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16040612463824100 000003285006	Doc. 08 - CTPS	CTPS	15121516281391600 000002844890
002 18036 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040612462845700 000003285002	Doc. 07 - Edital de Convocação de	Documento Diverso	15121516273739400 000002844884
cálculo de liquidação	Certidão	16040612454646400 000003284999	Doc. 06 - Extrato de FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15121516271385600 000002844879
Sentença	Notificação	16040612392372300 000003284925	Doc. 05 - Ficha Financeira	Documento Diverso	15121516264114200 000002844872
Sentença	Sentença	16040612192817300 000003284805	Doc. 04 - Declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	15121516253721600 000002844846
Despacho	Notificação	16031715475997700 000003187521	Doc. 03 - Comprovante de	Documento Diverso	15121516250848500 000002844839
Despacho	Despacho	16031407285032500 000003157973	Doc. 02 - Registro Geral	Registro Geral - RG - Carteira de	15121516242343100 000002844825
lei complementar	Documento Diverso	16022215455217700 000003047738	Doc. 01 - Procuração	Procuração	15121516203797800 000002844785
portaria nomeação procuradora	Documento Diverso	16022215444431700 000003047713	Reclamação Trabalhista com	Petição Inicial	15121516191248400 000002844759
termo de posse	Documento Diverso	16022215440133400 000003047701	Petição em PDF	Petição em PDF	15121516165825700 000002844748
contestação	Documento Diverso	16022215432959300 000003047689	IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.		
Habilitação em processo	Contestação	16022215392913600 000003047688	RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL Servidor Responsável 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz		
Diligência	Certidão	16012916350198600 000002958427	Notificação Processo Nº RTOOrd-0018072-72.2015.5.16.0023		
Mandado	Mandado	16012315220241300 000002926025	AUTOR	ANA PAULA FERREIRA SILVA BEZERRA	
Notificação	Notificação	16012315220214400 000002926024	ADVOGADO	MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)	
Decisão	Decisão	15121610003396800 000002847985	RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	
			ADVOGADO	DORANISCE SOARES DE MENEZES(OAB: 3908/MA)	
			Intimado(s)/Citado(s): - ANA PAULA FERREIRA SILVA BEZERRA		
			PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**2ª Vara do Trabalho de Imperatriz**

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0018072-72.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: ANA PAULA FERREIRA SILVA BEZERRA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da expedição de alvará nos autos relativo ao FGTS, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041811390613800 000003345228
002 18072 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511173476800 000003336955
002 18072 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511164383400 000003336944
002 18072 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041511153860100 000003336931
Cálculos	Certidão	16041511132132200 000003336898
Sentença	Notificação	16041412380635500 000003331853

Sentença	Sentença	16041411101804400 000003330979
Despacho	Despacho	16040613303627400 000003285307
CARTA PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16031616192154100 000003180271
TERMO DE POSSE	Documento Diverso	16031616165895700 000003180249
PORTARIAS DOS PROCURADORES	Documento Diverso	16031616145745600 000003180229
CONTESTAÇÃO FGTS	Petição em PDF	16031616130237700 000003180221
Habilitação em processo	Contestação	16031616092025100 000003180220
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16030222594017800 000003104732
Diligência	Certidão	16011814534891300 000002904425
Mandado	Mandado	16011412244290900 000002894814
Notificação	Notificação	16011412244272700 000002894813
Decisão	Decisão	15121808295873000 000002858747
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15121713401312200 000002855452
Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15121713395044800 000002855447
Ficha Financeira	Documento Diverso	15121713393162700 000002855443
CTPS	CTPS	15121713390399300 000002855436

Comprovante de Residencia Documento Diverso 15121713384377400
000002855434

Documento Pessoal Documento Diverso 15121713382100700
000002855433

Procuração Procuração 15121713380197400
000002855432

Estatuto do Servidor de Imperatriz - Documento Diverso 15121713374013700
000002855428

LEI COMPLEMENTAR Documento Diverso 15121713371973100
000002855427

Petição em PDF Petição em PDF 15121713365847700
000002855426

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0018142-89.2015.5.16.0023

AUTOR GILBERTO PIRES MACHADO
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO SARA MEDEIROS VIEIRA DA SILVA(OAB: 7746/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO PIRES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0018142-89.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: GILBERTO PIRES MACHADO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar ciência da expedição de alvará nos autos relativo ao FGTS, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041811423509800 000003345294
002 18142 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511252081100 000003337087
002 18142 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511251439900 000003337084
002 18142 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041511251073800 000003337082
Cálculos	Certidão	16041511235337700 000003337075
Sentença	Notificação	16041412375383200 000003331847
Sentença	Sentença	16041411103314400 000003330983
Despacho	Despacho	16031408401250600 000003158244
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16030222443295100 000003104677
Procuração	Procuração	16022212110381600 000003045654
Habilitação em processo	Contestação	16022212071730000 000003045653

Diligência	Certidão	16011814054865800 000002904077
Mandado	Mandado	16011310260631500 000002890100
Notificação	Notificação	16011310260604800 000002890099
Decisão	Decisão	16011110054196800 000002882095
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15122311274918700 000002866193
Procuração	Procuração	15122311235960100 000002866176
Extrato FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	15122311225782500 000002866173
Extrato FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	15122311205973800 000002866166
CTPS	CTPS	15122311200432200 000002866161
Documentos Pessoais	Documento Diverso	15122311193955800 000002866160
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15122311191694800 000002866158
Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	15122311184363300 000002866155
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15122311182158600 000002866153
Petição em PDF	Petição em PDF	15122311165527900 000002866152

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

JOELMA LOPES
Servidor Responsável
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0018166-20.2015.5.16.0023

AUTOR CLEMILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO MARIA HELENA DE OLIVEIRA
AMORIM(OAB: 3946/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEMILSON SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0018166-20.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: CLEMILSON SANTOS SILVA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 2fc4591 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041811504266400 000003345408
002 18166 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511284299500 000003337137
002 18166 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511283713000 000003337134

002 18166 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041511283328700 000003337132
Cálculos	Certidão	16041511272664700 000003337125
Sentença	Notificação	16041412380333300 000003331852
Sentença	Sentença	16041411121565400 000003331029
Despacho	Despacho	16040613414888400 000003285404
NOMEAÇÃO - TERMO DE POSSE	Procuração	16031702181191300 000003182909
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	16031702174878900 000003182908
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Documento Diverso	16031702170825600 000003182905
CONTESTAÇÃO	Petição em PDF	16031702154440100 000003182902
Habilitação em processo	Contestação	16031702142761400 000003182901
Pedido de Decretação da	Petição (outras)	16030222474811300 000003104695
Diligência	Certidão	16012916335697800 000002958421
Mandado	Mandado	16012312191596500 000002925968
Notificação	Notificação	16012312191572800 000002925967
Decisão	Decisão	16011209474778300 000002885656
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15123002365581600 000002869875

Procuracao	Procuração	15123002363374000 000002869874
Ficha Financeira	Documento Diverso	15123002343065000 000002869873
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15123002332639600 000002869872
CTPS	CTPS	15123002323125600 000002869871
Documentos Pessoais	Documento Diverso	15123002314162500 000002869870
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15123002291762700 000002869869
Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	15123002271531300 000002869868
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15123002264290200 000002869867
Petição em PDF	Petição em PDF	15123002261281700 000002869866

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0018167-05.2015.5.16.0023

AUTOR

MARILUCIA DA CONCEICAO
CABRAL

ADVOGADO

MEYRE MARQUES BASTOS(OAB:
6726/MA)

RÉU

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ADVOGADO

ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB:
7009/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILUCIA DA CONCEICAO CABRAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS

PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS**PROCESSO:** 0018167-05.2015.5.16.0023**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

AUTOR: MARILUCIA DA CONCEICAO CABRAL

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº d28173d disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041812510568300 000003345941
002 18167 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511324888300 000003337179
002 18167 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16041511321928000 000003337177
002 18167 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16041511310203100 000003337161
Cálculos	Certidão	16041511293514000 000003337149
Sentença	Notificação	16041412380030500 000003331850
Sentença	Sentença	16041411122676800 000003331030

06 LEI ORDINARIA MUNICIPAL N 1593	Documento Diverso	16040110175963900 000003254113
05 LEI ORDINARIA MUNICIPAL N 1593	Documento Diverso	16040110181357500 000003254120
04 PUBLICAÇÃO D. O. - LEI	Documento Diverso	16040110180625800 000003254118
03 Lei Complementar 003 2014 RJU	Documento Diverso	16040110170948700 000003254100
02 CIRCULAR N. 002.2016- SEAMO	Documento Diverso	16040110164277100 000003254091
01 CARTA DE PREPOSICAO	Documento Diverso	16040110164133500 000003254090
JUNTADA DE DOCUMENTOS	Petição (outras)	16040110153404900 000003254081
Habilitação em processo	Contestação	16032718084544200 000003218472
Pedido de Decretação de	Petição (outras)	16030222292368700 000003104655
Diligência	Certidão	16012811231585600 000002949211
Mandado	Mandado	16011410240945800 000002893958
Notificação	Notificação	16011410240923700 000002893957
Decisão	Decisão	16011209431796400 000002885623
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15123002510724600 000002869885
Procuração	Procuração	15123002503290800 000002869884
Ficha Financeira	Documento Diverso	15123002490565800 000002869883

FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15123002475741800 000002869882
CTPS	CTPS	15123002473066400 000002869881
Documentos Pessoais	Documento Diverso	15123002463612600 000002869880
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15123002455615000 000002869879
Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	15123002450424800 000002869878
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15123002444936200 000002869877
Petição em PDF	Petição em PDF	15123002435341500 000002869876

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0018176-64.2015.5.16.0023

AUTOR VALDIRENE FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIRENE FERREIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0018176-64.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: VALDIRENE FERREIRA DA CONCEICAO
RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 9f3066d disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Alvará	Alvará	16041314431572300 000003325438
RAZÕES DO RECURSO	Recurso Ordinário	16041617515346200 000003341409
002 18176 2015 SCJR ATUAL PRINC	Planilha de Cálculos	16040516254754400 000003277686
002 18176 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516254135000 000003277685
002 18176 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516253697200 000003277682
002 18176 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040516253312900 000003277681
cálculo de liquidação	Certidão	16040516243352800 000003277677
Sentença	Notificação	16040516135651100 000003277502
Sentença	Sentença	16040515245527100 000003276895

Despacho	Notificação	16032311391286600 000003212548
Despacho	Despacho	16031418360488300 000003164973
lei complementar	Documento Diverso	16020316020260100 000002980237
portaria nomeação procuradora	Documento Diverso	16020316013251300 000002980230
termo nomeação advogados	Documento Diverso	16020316004191800 000002980218
contestação	Documento Diverso	16020316000947800 000002980209
Habilitação em processo	Contestação	16020315560869200 000002980207
Diligência	Certidão	16011815021701000 000002904492
Mandado	Mandado	16011414310252700 000002895409
Notificação	Notificação	16011414310229300 000002895408
Decisão	Decisão	16010715512731100 000002876830
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15123013422655800 000002870148
Procuracao	Procuração	15123013401752200 000002870147
Ficha Financeira	Documento Diverso	15123013383141700 000002870146
FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15123013373817200 000002870145
CTPS	CTPS	15123013365025200 000002870144

Documentos	Documento Diverso	15123013360310400
Pessoais	Documento Diverso	000002870143
Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15123013344009900 000002870142
Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	15123013305886300 000002870141
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15123013290791200 000002870139
Petição em PDF	Petição em PDF	15123013271709900 000002870138

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0018177-49.2015.5.16.0023

AUTOR	MARIA ALICE SILVA MOTA
ADVOGADO	MEYRE MARQUES BASTOS(OAB: 6726/MA)
RÉU	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
ADVOGADO	ALESSANDRA BELFORT E SILVA(OAB: 7472/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALICE SILVA MOTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS
PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-000

DESTINATÁRIO:MEYRE MARQUES BASTOS

PROCESSO: 0018177-49.2015.5.16.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

AUTOR: MARIA ALICE SILVA MOTA

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para **tomar ciência da existência nos autos do alvará de ID nº 69d3bc9 disponível para saque**, cujo inteiro teor poderá ser acessado pelo site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) respectiva chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
MARIA ALICE SILVA MOTA RECURSO	Documento Diverso	16042400110339500 000003369579
RECURSO ORDINARIO	Recurso Ordinário	16042400063642100 000003369578
Alvará	Alvará	16041314321891700 000003325295
002 18177 2015 SCJR ATUAL PRINC	Planilha de Cálculos	16040516233711200 000003277647
002 18177 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516232737400 000003277642
002 18177 2015 SCJR	Planilha de Cálculos	16040516233088100 000003277644
002 18177 2015 SCJR RESUMO 1	Planilha de Cálculos	16040516232088200 000003277639
cálculo de liquidação	Certidão	16040516221989200 000003277635
Sentença	Notificação	16040516135490900 000003277500
Sentença	Sentença	16040515310361700 000003276966
Despacho	Notificação	16032311390811400 000003212547
Despacho	Despacho	16031418350590500 000003164967

PETIÇÃO	Documento Diverso	16030814580088600 000003131993
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	16030814564664700 000003131966
Habilitação em processo	Contestação	16030814515652600 000003131965
Pedido de Decretação de	Petição (outras)	16030222362354700 000003104661
Devolução de mandado	Certidão	16020314074303600 000002978960
Mandado	Mandado	16011508563178900 000002897459
Notificação	Notificação	16011508563157500 000002897458
Decisão	Decisão	16010715461913500 000002876796
Reclamação Trabalhista	Petição Inicial	15123014101417400 000002870162
Procuração	Procuração	15123014092862200 000002870160
Ficha Financeira Parte 2	Documento Diverso	15123014085629100 000002870159
Ficha Financeira Parte 1	Documento Diverso	15123014075535700 000002870158
FGTS parte 2	Extrato de Conta do FGTS	15123014031884800 000002870157
FGTS parte 1	Extrato de Conta do FGTS	15123014012440200 000002870156
CTPS	CTPS	15123013574581600 000002870155
Documentos Pessoais	Documento Diverso	15123013571442900 000002870154

Comprovante de Residencia	Documento Diverso	15123013565830400 000002870153
Estatuto do Servidor de Imperatriz -	Documento Diverso	15123013533781600 000002870152
LEI COMPLEMENTAR	Documento Diverso	15123013532124000 000002870151
Petição em PDF	Petição em PDF	15123013530321600 000002870150

IMPERATRIZ, 26 de Abril de 2016.

RAISSA DE SOUSA LIMA RODRIGUES LEAL

Servidor Responsável

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº AIND-0059400-64.2005.5.16.0012

Processo Nº AIND-03812/2012-023-16-00.5

RECLAMANTE	Gladiston De Azevedo
Advogado(a)	Kalinne Lucia Rego De Azevedo(OAB: 8650/MA)
RECLAMADO	Instelpi Instalações Técnicas Do Piauí Ltda
Advogado(a)	Francisco Valdeci De Sousa Cavalcante(OAB: 1128/PI)
Advogado(a)	Francisco Valdeci De Sousa Cavalcante(OAB: 1128/PI)
Advogado(a)	Danielle Oliveira Lima(OAB: 11153/MA)
Advogado(a)	Simone Da Silva Ribeiro(OAB: 9015/MA)
Advogado(a)	Thiago Ramon Soares Brandim(OAB: 8315/PI)
RECLAMADO	Silvani Maia Resende Santana
RECLAMADO	Cemar - Companhia Energetica Do Maranhao

Intimado(s)/Citado(s):

- Cemar - Companhia Energetica Do Maranhao
- Instelpi Instalações Técnicas Do Piauí Ltda
- Silvani Maia Resende Santana

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.3812/2012.00

Reclamante: GLADISTON DE AZEVEDO

Advogado: KALINNE LUCIA REGO DE AZEVEDO

Reclamado: Cemar - Companhia Energetica do Maranhao

Advogado: Francisco Valdeci De Sousa Cavalcante

Fica notificado(a) Thiago Ramon Soares Brandim, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/05/2016, às 14h30min, nesta 2ª Vara do Trabalho.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº AIND-0059400-64.2005.5.16.0012

Processo Nº AIND-03812/2012-023-16-00.5

RECLAMANTE	Gladiston De Azevedo
Advogado(a)	Kalinne Lucia Rego De Azevedo(OAB: 8650/MA)
RECLAMADO	Instelpi Instalações Técnicas Do Piauí Ltda
Advogado(a)	Francisco Valdeci De Sousa Cavalcante(OAB: 1128/PI)
Advogado(a)	Francisco Valdeci De Sousa Cavalcante(OAB: 1128/PI)
Advogado(a)	Danielle Oliveira Lima(OAB: 11153/MA)
Advogado(a)	Simone Da Silva Ribeiro(OAB: 9015/MA)
Advogado(a)	Thiago Ramon Soares Brandim(OAB: 8315/PI)
RECLAMADO	Silvani Maia Resende Santana
RECLAMADO	Cemar - Companhia Energetica Do Maranhao

Intimado(s)/Citado(s):

- Cemar - Companhia Energetica Do Maranhao
- Instelpi Instalações Técnicas Do Piauí Ltda
- Silvani Maia Resende Santana

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.3812/2012.00

Reclamante: GLADISTON DE AZEVEDO

Advogado: KALINNE LUCIA REGO DE AZEVEDO

Reclamado: Cemar - Companhia Energetica do Maranhao

Advogado: Francisco Valdeci De Sousa Cavalcante

Fica notificado(a) Danielle Oliveira Lima, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência da audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/05/2016, às 14h30min, nesta 2ª Vara do Trabalho.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0071000-24.2001.5.16.0012

Processo Nº RT-01225/2012-023-16-00.1

RECLAMANTE	Paulo Artagnan Brito Bezerra
Advogado(a)	Valdecy Ferreira Da Rocha(OAB: 2625/MA)
RECLAMADO	Elite Transportes E Mudanças Ltda
Advogado(a)	José William Silva Freire - Oab 3424/Ma(OAB: 3424/MA)
Advogado(a)	Neusa Maria Gomes Duarte(OAB: 7760/MA)
RECLAMADO	Francisco De Assis Castro Rego
RECLAMADO	Maria Ferreira Castro Rego

Intimado(s)/Citado(s):

- Paulo Artagnan Brito Bezerra

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.1225/2012.00

Reclamante: Paulo Artagnan Brito Bezerra

Advogado: Valdecy Ferreira Da Rocha

Reclamado: Elite Transportes E Mudanças Ltda

Advogado: José William Silva Freire - OAB 3424/MA

Fica notificado(a) Valdecy Ferreira Da Rocha, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

buscar alvará expedido nos autos.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0102400-46.2007.5.16.0012

Processo Nº RT-01375/2012-023-16-00.5

RECLAMANTE Maria Kyara Macedo Dos Santos
 Advogado(a) Terencio Alves Guida Lima(OAB: 11485/MA)
 RECLAMADO Eletromekan (Alan Denizard Marque
 Advogado(a) Fabio Roquette(OAB: 4953-A/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Kyara Macedo Dos Santos

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.1375/2012.00
 Reclamante: MARIA KYARA MACEDO DOS SANTOS
 Advogado: TERENCEIO ALVES GUIDA LIMA
 Reclamado: ELETROMEKAN (ALAN DENIZARD MARQUE
 Advogado: Fabio Roquette

Ficam notificados: Terencio Alves Guida Lima, Fabio Roquette,
 Para:

Tomar ciência da audiência de conciliação que se realizará no dia 25/05/2016, às 08h30min, nesta 2ª Vara do Trabalho de IMPERATRIZ-MA.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0136500-56.2009.5.16.0012

Processo Nº RT-07451/2012-023-16-00.6

RECLAMANTE Amaury Ribeiro Da Silva
 Advogado(a) Oziel Vieira Da Silva - Oab 3303/Ma(OAB: 3303/MA)
 Advogado(a) Antonio Alves De Souza Junior(OAB: 8609/MA)
 RECLAMADO Municipio De Imperatriz
 Advogado(a) Maria Nilma Dos Santos Barros - Oab 3867/Ma(OAB: 3867/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Municipio De Imperatriz

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.7451/2012.00
 Reclamante: AMAURY RIBEIRO DA SILVA
 Advogado: Oziel Vieira Da Silva - OAB 3303/MA
 Reclamado: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
 Advogado: Maria Nilma Dos Santos Barros - OAB 3867/MA

Fica notificado(a) Maria Nilma Dos Santos Barros - Oab 3867/Ma, advogado(a) do RECLAMADO, para:
 proceder à anotação da CTPS do reclamante no prazo de 15 dias, conforme determinado nos autos, sob pena de multa diária de R\$200,00 até o limite de R\$2.500,00

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0167800-36.2009.5.16.0012

Processo Nº RT-04034/2012-023-16-00.1

RECLAMANTE Ronan Antonio Dos Santos
 Advogado(a) Jose Pereira De Jesus Filho - Oab 6320-A/Ma(OAB: 6320-A/MA)
 Advogado(a) Raimundo Miranda Andrade - Oab 5132-A/Ma(OAB: 5132-A/MA)
 RECLAMADO Exata Vigilancia Privada Ltda
 Advogado(a) Miguel Sales Pereira Veras - Oab 10086/Ma(OAB: 10086/MA)
 RECLAMADO Estado Do Maranhão A/C.Procuradoria Geral Do Estado

Intimado(s)/Citado(s):

- Estado Do Maranhão A/C.Procuradoria Geral Do Estado
 - Exata Vigilancia Privada Ltda

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.4034/2012.00
 Reclamante: RONAN ANTONIO DOS SANTOS
 Advogado: Jose Pereira de Jesus Filho - OAB 6320-A/MA
 Reclamado: EXATA VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 Advogado: MIGUEL SALES PEREIRA VERAS - OAB 10086/MA
 Fica notificado(a) Miguel Sales Pereira Veras - Oab 10086/MA, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência de que expirou o prazo de carga desse processo, devolver os autos à secretaria no prazo de 24 horas.

Fica v. sa. advertido de que o desatendimento a esta determinação ensejará a perda do direito de vista do processo fora da secretaria, além da multa (1/2 sm), ex vi do art. 196 do cpc. Será ainda expedida, incontinenti, mandado de busca e apreensão dos autos e ofício à OAB/MA, a fim de que seja instaurado procedimento disciplinar em face do referido (a) causídico (a), nos termos do art. 34, xxii, lei nº 8.906/94.

Caso haja sido efetivada a devida devolução desconsiderar a referida notificação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0181500-07.2013.5.16.0023

Processo Nº RT-01815/2013-023-16-00.5

RECLAMANTE Carlos Alberto Carvalho Dos Santos
 Advogado(a) Lucimeires Cavalcante Bandeira - Oab 9313/Ma(OAB: 9313/MA)
 Advogado(a) Wemerson Lima Valentim(OAB: 5801/MA)
 RECLAMADO Jose Osvaldo Damião (Fazenda Reunidas Rio Branco)
 Advogado(a) Antonio Edivaldo Santos Aguiar(OAB: 5455/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Jose Osvaldo Damião (Fazenda Reunidas Rio Branco)

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.1815/2013.00
 Reclamante: CARLOS ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS
 Advogado: Wemerson Lima Valentim
 Reclamado: JOSE OSVALDO DAMIÃO (FAZENDA REUNIDAS RIO BRANCO)

Advogado: Antonio Edivaldo Santos Aguiar

Fica notificado(a) Antonio Edivaldo Santos Aguiar, advogado(a) do RECLAMADO, para:

Tomar ciência de que expirou o prazo de carga desse processo, devolver os autos à secretaria no prazo de 24 horas.

Fica v. sa. advertido de que o desatendimento a esta determinação ensejará a perda do direito de vista do processo fora da secretaria, além da multa (1/2 sm), ex vi do art. 196 do cpc. Será ainda expedida, incontinenti, mandado de busca e apreensão dos autos e ofício à OAB/MA, a fim de que seja instaurado procedimento disciplinar em face do referido (a) causídico (a), nos termos do art. 34, xxii, lei nº 8.906/94.

Caso haja sido efetivada a devida devolução desconsiderar a referida notificação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0508000-71.2012.5.16.0023

Processo Nº RT-05080/2012-023-16-00.8

RECLAMANTE Domingas Rodrigues Da Silva

Advogado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma(OAB: 5481/MA)
 Advogado(a) Josineile Pedroza Marins(OAB: 4677/MA)
 RECLAMADO Armazem Devassa
 Advogado(a) Thiago Aguiar Souza(OAB: 10641/MA)
 RECLAMADO Josemir Rego Santos

Intimado(s)/Citado(s):

- Domingas Rodrigues Da Silva

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.5080/2012.00

Reclamante: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Maria Nita Vieira Da Silva - OAB 5481/MA

Reclamado: ARMAZEM DEVASSA

Advogado: THIAGO AGUIAR SOUZA

Fica notificado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Tomar ciência de que expirou o prazo de carga desse processo, devolver os autos à secretaria no prazo de 24 horas.

Fica v. sa. advertido de que o desatendimento a esta determinação ensejará a perda do direito de vista do processo fora da secretaria, além da multa (1/2 sm), ex vi do art. 196 do cpc. Será ainda expedida, incontinenti, mandado de busca e apreensão dos autos e ofício à OAB/MA, a fim de que seja instaurado procedimento disciplinar em face do referido (a) causídico (a), nos termos do art. 34, xxii, lei nº 8.906/94.

Caso haja sido efetivada a devida devolução desconsiderar a referida notificação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0552200-66.2012.5.16.0023

Processo Nº RT-05522/2012-023-16-00.6

RECLAMANTE Benedito Lopes Da Silva
 Advogado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma(OAB: 5481/MA)
 RECLAMADO Andrey Castilho Nagano
 RECLAMADO Gráfica E Editora Marasul - Silva E Trajano Ltda (Atualmente Gráfica Castilho)
 RECLAMADO Walter Freitas Araujo Junior

Intimado(s)/Citado(s):

- Benedito Lopes Da Silva

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.5522/2012.00

Reclamante: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: Maria Nita Vieira Da Silva - OAB 5481/MA

Reclamado: GRÁFICA E EDITORA MARASUL - SILVA E TRAJANO LTDA (ATUALMENTE GRÁFICA CASTILHO)

Fica notificado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Tomar ciência de que expirou o prazo de carga desse processo, devolver os autos à secretaria no prazo de 24 horas.

Fica v. sa. advertido de que o desatendimento a esta determinação ensejará a perda do direito de vista do processo fora da secretaria, além da multa (1/2 sm), ex vi do art. 196 do cpc. Será ainda expedida, incontinenti, mandado de busca e apreensão dos autos e ofício à OAB/MA, a fim de que seja instaurado procedimento disciplinar em face do referido (a) causídico (a), nos termos do art. 34, xxii, lei nº 8.906/94.

Caso haja sido efetivada a devida devolução desconsiderar a

referida notificação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0552200-66.2012.5.16.0023

Processo Nº RT-05522/2012-023-16-00.6

RECLAMANTE Benedito Lopes Da Silva
 Advogado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma(OAB: 5481/MA)
 RECLAMADO Andrey Castilho Nagano
 RECLAMADO Gráfica E Editora Marasul - Silva E Trajano Ltda (Atualmente Gráfica Castilho)
 RECLAMADO Walter Freitas Araujo Junior

Intimado(s)/Citado(s):

- Benedito Lopes Da Silva

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.5522/2012.00

Reclamante: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: Maria Nita Vieira Da Silva - OAB 5481/MA

Reclamado: GRÁFICA E EDITORA MARASUL - SILVA E TRAJANO LTDA (ATUALMENTE GRÁFICA CASTILHO)

Fica notificado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Tomar ciência de que expirou o prazo de carga desse processo, devolver os autos à secretaria no prazo de 24 horas.

Fica v. sa. advertido de que o desatendimento a esta determinação ensejará a perda do direito de vista do processo fora da secretaria, além da multa (1/2 sm), ex vi do art. 196 do cpc. Será ainda expedida, incontinenti, mandado de busca e apreensão dos autos e ofício à OAB/MA, a fim de que seja instaurado procedimento disciplinar em face do referido (a) causídico (a), nos termos do art. 34, xxii, lei nº 8.906/94.

Caso haja sido efetivada a devida devolução desconsiderar a referida notificação.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0582200-49.2012.5.16.0023

Processo Nº RT-05822/2012-023-16-00.5

RECLAMANTE Sandra Da Silva Santana
 Advogado(a) General Sousa Do Nascimento(OAB: 10493/MA)
 RECLAMADO Lofam Centro De Estetica Ltda Emagrecimento

Intimado(s)/Citado(s):

- Sandra Da Silva Santana

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.5822/2012.00

Reclamante: SANDRA DA SILVA SANTANA

Advogado: GENEVAL SOUSA DO NASCIMENTO

Reclamado: LOFAM CENTRO DE ESTETICA LTDA EMAGRECIMENTO

Fica notificado(a) General Sousa Do Nascimento, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

indicar meios úteis ao prosseguimento do feito no prazo de 10 dias. Após este prazo será expedida Certidão de Crédito.

NOTIFICAÇÃO

Processo Nº RT-0851900-31.2012.5.16.0023

Processo Nº RT-08519/2012-023-16-00.4

RECLAMANTE Irismar Pimentel Cirqueira Sousa
 Advogado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma(OAB: 5481/MA)
 RECLAMADO Pizzaria California (I P Da Silva Alimentos)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO**Intimado(s)/Citado(s):**

- Irismar Pimentel Cirqueira Sousa

2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

Notificação - 023.8519/2012.00

Reclamante: IRISMAR PIMENTEL CIRQUEIRA SOUSA

Advogado: Maria Nita Vieira Da Silva - OAB 5481/MA

Reclamado: PIZZARIA CALIFORNIA (I P DA SILVA ALIMENTOS)

Fica notificado(a) Maria Nita Vieira Da Silva - Oab 5481/Ma, advogado(a) do RECLAMANTE, para:

Tomar ciência de que expirou o prazo de carga desse processo, devolver os autos à secretaria no prazo de 24 horas.

Fica v. sa. advertido de que o desatendimento a esta determinação ensejará a perda do direito de vista do processo fora da secretaria, além da multa (1/2 sm), ex vi do art. 196 do cpc. Será ainda expedida, incontinenti, mandado de busca e apreensão dos autos e ofício à OAB/MA, a fim de que seja instaurado procedimento disciplinar em face do referido (a) causídico (a), nos termos do art. 34, xxii, lei nº 8.906/94.

Caso haja sido efetivada a devida devolução desconsiderar a referida notificação.

Considerando a possibilidade de efeitos infringentes aos

Embargos de Declaração opostos, determino a notificação do embargado (reclamante) para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

São Luís, 12 de abril de 2016.

Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
Desembargadora Relatora

GAB.DES.SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Notificação**Notificação**

Processo Nº RO-0016042-22.2014.5.16.0016

Relator SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO MARCELO ALBUQUERQUE ANDRADE(OAB: 29514/PE)
 RECORRENTE MAYARA MENESES ARAUJO CARVALHO
 ADVOGADO KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER(OAB: 27386-A/GO)
 ADVOGADO FRANCIOLE MARTINS DA CONCEICAO(OAB: 11792-A/MA)
 RECORRIDO PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP
 ADVOGADO JESUS ARRIEL CONES JUNIOR(OAB: 85018/SP)
 RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO MARCELO ALBUQUERQUE ANDRADE(OAB: 29514/PE)
 RECORRIDO MAYARA MENESES ARAUJO CARVALHO
 ADVOGADO FRANCIOLE MARTINS DA CONCEICAO(OAB: 11792-A/MA)
 ADVOGADO KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER(OAB: 27386-A/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYARA MENESES ARAUJO CARVALHO
 - PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP

SAO LUIS, 12 de Abril de 2016

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Processo Nº RO-0016200-25.2014.5.16.0001

Relator SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 RECORRENTE GEMALOG - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP
 ADVOGADO LARISSA ABDALLA BRITTO(OAB: 4282/MA)
 RECORRIDO ANTONIO MARIA MENDES FILHO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO NUNES MORENO FILHO(OAB: 11357/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARIA MENDES FILHO

Servidor(a) Requisitado(a)

Processo EDRO PJE nº 0016200-25.2014.5.16.0001

BANCO DO BRASIL SA X SRGIO ROBERTO PEREIRA

CERTIDÃO

Faço conclusos os autos a Exma. Desembargadora.

São Luís (MA), 01 de março de 2016

Iara D. C. Carvalho

DESPACHO

Considerando a possibilidade de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração opostos, determino a notificação do embargado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

São Luís (MA), 01 de março de 2016.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

DESEMBARGADORA RELATORA

Notificação

Processo Nº RO-0016352-73.2014.5.16.0001

Relator SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 RECORRENTE NATANIEL DE ARAUJO LOPES FILHO
 ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO SILVA(OAB: 9150/MA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES(OAB: 3412/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANIEL DE ARAUJO LOPES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Considerando a possibilidade de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração opostos, determino a notificação do embargado (reclamante) para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

São Luís, 12 de abril de 2016.

Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
Desembargadora Relatora

SAO LUIS, 12 de Abril de 2016

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Processo Nº RO-0016447-95.2013.5.16.0015

Relator SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 RECORRENTE LUCIANA PEREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER(OAB: 27386-A/GO)
 RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO MARCELO ALBUQUERQUE ANDRADE(OAB: 29514/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA PEREIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Considerando a possibilidade de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração opostos, determino a notificação do embargado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

São Luís, 12 de abril de 2016.

DRA. SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO
CORDEIRO
DESEMBARGADORA RELATORA

SAO LUIS, 12 de Abril de 2016

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargador Federal do Trabalho

Notificação

Processo Nº RO-0016864-81.2013.5.16.0004

Relator SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
 RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES(OAB: 3412/MA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS EMP EM ESTABELECIMENTO BANCARIOS EST MA
 ADVOGADO DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO(OAB: 10438/MA)
 ADVOGADO ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES(OAB: 4311/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMP EM ESTABELECIMENTO BANCARIOS EST MA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Considerando a possibilidade de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração opostos, determino a notificação do embargado (reclamante) para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

São Luís, 12 de abril de 2016.

Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
 Desembargadora Relatora

SAO LUIS, 12 de Abril de 2016

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargador Federal do Trabalho

SUMÁRIO

Gabinete da Presidência	1
Notificação	1
Portaria	1
Diretoria Geral	4
Portaria	4
Secretaria da 1ª Turma	5
Acórdão	5
Pauta	10
Secretaria da 2ª Turma	27
Acórdão	27
Pauta	32
GAB. DES. ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO	40
Notificação	40
GAB. DES. JOSÉ EVANDRO DE SOUSA	45
Decisão Monocrática	45
Notificação	47
GAB. DES. MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA	49
Despacho	49
Notificação	50
GAB. DES. GÉRSO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	50
Notificação	50
Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos	51
Acórdão	51
Despacho	73
Edital	75
1ª Vara do Trabalho de São Luís	77
Edital	77
Notificação	79
2ª Vara do Trabalho de São Luís	94
Edital	94
Notificação	95
3ª Vara do Trabalho de São Luís	116
Notificação	116
4ª Vara do Trabalho de São Luís	144
Notificação	144
Vara do Trabalho de Pinheiro	145
Notificação	145
Vara do Trabalho de Chapadinha	166
Edital	166
Notificação	169
Vara do Trabalho de Santa Inês	183
Notificação	183
Vara do Trabalho de Bacabal	184
Notificação	184
Vara do Trabalho de Caxias	201
Edital	201
Notificação	203
Vara do Trabalho de Barra do Corda	215

Notificação	215
Vara do Trabalho de Balsas	274
Notificação	274
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	277
Edital	277
Notificação	283
Vara do Trabalho de Açailândia	320
Edital	320
Notificação	322
Vara do Trabalho de São João dos Patos	333
Notificação	333
15ª Vara do Trabalho de São Luís	333
Edital	333
Notificação	334
16ª Vara do Trabalho de São Luís	336
Edital	336
Notificação	338
Vara do Trabalho de Estreito	344
Notificação	344
Vara do Trabalho de Barreirinhas	360
Edital	360
Notificação	361
Vara do Trabalho de Timon	387
Notificação	387
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	412
Edital	412
Notificação	413
Vara do Trabalho de Pedreiras	431
Notificação	431
7ª Vara do Trabalho de São Luís	438
Edital	438
Notificação	440
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz	458
Edital	458
Notificação	459
GAB.DES.SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO	542
Notificação	542



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CX Nº 060 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Avisos e Edital 01

Portarias 02

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portaria 20

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2016. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto Estadual nº 31.017/2015, Lei Complementar nº 123/06 e Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ ambos deste Ministério Público Estadual, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, visando constituição de registro de preços para aquisição eventual e futura de material permanente e de consumo (materiais odontológicos). A abertura da sessão pública está marcada para o **dia 15 de abril de 2016 às 10h (dez horas) horário de Brasília-DF.** Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. (UASG: 925129). O Edital e seus Anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mp.ma.gov.br e nos telefones: (98) 3219-1645, 3219-1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 31 de março de 2016.

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Pregoeiro Oficial - CPL/PGJ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando a **contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel - SMP, com tecnologia digital, na modalidade local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), além de serviços de mensagem de texto, com tarifas intragrupo regional zero e com cobertura de sinal em todo território nacional através de "roaming", com fornecimento de aparelhos celulares, sob o plano pós-pago, com serviço de gestão (gerenciamento de acessos) e acessos móvel com tecnologia 3G ou superior, para acesso exclusivo a rede mundial de dados - Internet, do tipo pós paga, em regime de comodato.** A abertura da sessão pública está marcada para o **dia 14 de abril de 2016 às 10h (dez horas) horário de Brasília-DF.** Obtenção do Edital e recebimento das

Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. (UASG: 925129). O Edital e seus Anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mpma.mp.gov.br e nos telefones: (98) 3219-1645, 3219-1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 31 de março de 2016.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE

Pregoeiro Oficial - CPL/PGJ/MA

EDITAL

Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO**, pelo titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons (MA), **LEONARDO SOARES BEZERRA**, com atribuição na área do Meio Ambiente, pelo presente edital:

Considerando a Resolução nº 89/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), que estabelece como atribuição do Ministério Público a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, de regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que para atingir esses fins o Ministério Público pode receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas (Lei nº 8.625/93);

Considerando a necessidade de melhorias no sistema de abastecimento, no fornecimento e na qualidade da água na cidade de Nova Iorque/MA, Termo Judiciário desta Comarca;

Considerando que tramita a Ação Civil Pública de nº 313-05.2005.8.10.0107, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor da CAEMA, para fins de implantação de sistema que forneça água de modo contínuo e de qualidade;

Considerando que há sentença deferindo o pedido formulado pelo Ministério Público, com proposta de acordo apresentada pela CAEMA;

Considerando a necessidade de ouvir autoridades, entidades representativas e a comunidade de Nova Iorque sobre a proposta de acordo apresentada pela CAEMA nos autos da sobredita ação, bem como para apresentarem propostas e sugestões a fim de aprimorar o sistema de abastecimento e qualidade da água.

Convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no 30 de março de 2016, a partir das 19h30min, no pátio da escola Senador Neiva, localizada na Av. Principal que dá acesso à Praia do Caju, na cidade de Nova Iorque/MA, a fim de debater-se o assunto supramencionado.

A disciplina e agenda da audiência pública serão as seguintes:

Aberta a audiência pública às 19h30min pelo Promotor de Justiça que fará breve exposição sobre a atuação do Ministério Público no tema.

Em seguida, será aberta a palavra para os representantes do Poder Público local, Representantes de Classes e Grupos.

Após as contribuições desses representantes, a palavra será assegurada aos cidadãos presentes que se inscreverem, no início do evento, será observado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para cada intervenção.

Ao final, será apresentada uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos pertinentes.

Assim, diante do exposto, DETERMINO.

1. A Publicação do presente Edital no mural da Promotoria de Pastos Bons pelo prazo de 10 dias úteis;

2. O encaminhamento do presente Edital para a Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para publicação no site eletrônico;

3. A emissão dos convites para as autoridades, entidades representativas e comunidade de Nova Iorque/MA;

4. O encaminhamento do presente Edital para os meios de comunicação local para divulgação.

Pastos Bons, 10 de março de 2016.

LEONARDO SOARES BEZERRA
Promotor de Justiça

PORTARIAS

2ª Promotoria de Justiça Especializada de Fundações e Entidades de Interesse Social

PORTARIA Nº 046/2016 - 2ª PJFEIS

Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº 63/2014 em Procedimento Administrativo - Comunicação de pedido de providências visando à verificação de possíveis irregularidades existentes na gestão da entidade União dos Moradores do Residencial Paraíso.

O MINISTÉRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça **SIDNEYA M. M. NAZARETH LIBERATO**, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena de São Luís, e ora respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesses Social da mesma Comarca, usando das disposições constantes no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo** ou Procedimento Investigatório Criminal, e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, relativas às defesas da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder conferido ao Ministério Público de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; (art. 129, VI, da CF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o qual todos os procedimentos em curso devem ser reclassificados ou tombados, conforme couber, como Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo**, Processo Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal:

RESOLVE DETERMINAR:

a) Converter a Notícia de Fato nº 63/2014, Comunicação de pedido de providências visando à verificação de possíveis irregularidades existentes na gestão da entidade União dos Moradores do Residencial Paraíso, em Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme art. 4º, §1º, inc. I c/c art. 5º, ambos do Ato Regulamentar Conjunto de nº 05/2014, adotando-se as providências legais cabíveis;

b) Renovar a notificação à entidade União dos Moradores do Residencial Paraíso, na pessoa de sua presidente, requerendo-a, no prazo de 15 (quinze) dias, cópias de alguns documentos pleiteados (e não entregues) pelo denunciante à entidade, devidamente acompanhados de esclarecimentos por escrito e que se classificam como imprescindíveis para o deslinde do caso;

c) Notificar a FUMBESMA (Federação das Uniões de Moradores de Bairros e Entidades Similares do Maranhão), na pessoa de sua presidente, requerendo-a, no prazo de 15 (quinze) dias, informações, por escrito, que visam subsidiar o defecho da denúncia;

d) Encaminhar uma via da Portaria diretamente à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação na Imprensa Oficial.

Para auxiliar na investigação, nomeio, como Secretários, Carina Brandão e Vasconcelos e João Soares Batista Filho, respectivamente, Assessora de Promotor de Justiça e Analista Ministerial, ambos lotados nesta Promotoria de Justiça, encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, procedam os Secretários com a autuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

São Luís (MA), 22 de fevereiro de 2016.

SIDNEYA M.M. NAZARETH LIBERATO
Promotora de Justiça respondendo pela 2ª PJFEIS

PORTARIA Nº 047/2016 - 2ª PJFEIS

Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº 01/2014 em Procedimento Administrativo - Comunicação de pedido de providências visando à verificação de possíveis irregularidades existentes na gestão da entidade União dos Moradores do Alto Bonito (UMAB).

O MINISTÉRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça **SIDNEYA M. M. NAZARETH LIBERATO**, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena de São Luís, e ora respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesses Social da mesma Comarca, usando das disposições constantes no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo** ou Procedimento Investigatório Criminal, e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, relativas às defesas da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder conferido ao Ministério Público de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; (art. 129, VI, da CF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o qual todos os procedimentos em curso devem ser reclassificados ou tombados, conforme couber, como Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo**, Processo Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal:

**RESOLVE DETERMINAR:**

a) Converter a Notícia de Fato nº 01/2014, Comunicação de pedido de providências visando à verificação de possíveis irregularidades existentes na gestão da entidade União dos Moradores do Alto Bonito (UMAB), em Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme art. 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, ambos do Ato Regulamentar Conjunto de nº 05/2014, adotando-se as providências legais cabíveis;

b) Notificar a entidade União dos Moradores do Alto Bonito (UMAB), na pessoa de sua presidente, requerendo-a, no prazo de 15 (quinze) dias, alguns esclarecimentos por escrito e acompanhado de alguns documentos da entidade, a fim de instruírem sua defesa diante de tudo o que foi arrolado pelo denunciante e constatado no laudo social decorrente de uma visita realizada pelo Núcleo de Serviço Psicossocial das Promotorias de Justiça da Captial à referida entidade;

c) Notificar o denunciante da representação formulada contra a entidade, requerendo-o, no prazo de 15 (quinze) dias, alguns esclarecimentos acompanhados por meio de documentos que comprovem o que foi por ele alegado na representação realizada em desfavor da entidade;

d) Encaminhar uma via da Portaria diretamente à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação na Imprensa Oficial.

Para auxiliar na investigação, nomeio, como Secretários, Carina Brandão e Vasconcelos e João Soares Batista Filho, respectivamente, Assessora de Promotor de Justiça e Analista Ministerial, ambos lotados nesta Promotoria de Justiça, encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, procedam os Secretários com a atuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

São Luís (MA), 22 de fevereiro de 2016.

SIDNEYA M.M. NAZARETH LIBERATO

Promotora de Justiça respondendo pela 2ª PJFEIS

PORTARIA Nº 048/2016 - 2ª PJFEIS

Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº 44/2014 em Procedimento Administrativo - Comunicação para verificação de possível irregularidade existente na execução do objeto do Convênio nº 47/2014 pactuado entre a Associação Carente São Benedito do Bairro de Fátima e a Secretaria de Estado da Cultura visando à COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS ALUNOS MATRICULADOS NO EDUCANDÁRIO MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SOBRINHO.

O MINISTÉRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça **SIDNEYA M. M. NAZARETH LIBERATO**, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena de São Luís, e ora respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesses Social da mesma Comarca, usando das disposições constantes no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo** ou Procedimento Investigatório Criminal, e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, relativas às defesas da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder conferido ao Ministério Público de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; (art. 129, VI, da CF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o qual todos os procedimentos em curso devem ser reclassificados ou tombados, conforme couber, como Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo**, Processo Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal:

RESOLVE DETERMINAR:

a) Converter a Notícia de Fato nº 44/2014, Comunicação para verificação de possível Irregularidade Existente na execução do objeto do Convênio nº 47/2014 pactuado entre a associação carente São Benedito do Bairro de Fátima e a Secretaria de Estado da Cultura, em Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme art. 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, ambos do Ato Regulamentar Conjunto de nº 05/2014, adotando-se as providências legais cabíveis;

b) Oficiar à Secretaria de Estado da Cultura, na pessoa de sua Exª o Sr. Secretário de Estado, requerendo-o, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa das seguintes informações, dentre outras que porventura se fizerem necessárias:

b.1. Cópia do processo de prestação de contas contendo o parecer conclusivo e as manifestações técnicas existentes, bem como a comprovação acerca de quaisquer sanções que porventura tenham existido;

b.2. Cópia do processo administrativo que culminou na celebração do convênio, devendo ser arrolado nos autos qual (is) o (s) documento (s) que demonstram o enquadramento legal, na Lei Federal de Licitações, que ensejou a contratação da entidade por parte da SECMA;

b.3. Cópia de que o processo de prestação de contas foi instruído com as razões de escolha dos fornecedores e a justificativa dos preços por eles ofertados, que devem ser compatíveis com os do mercado, nos termos da legislação vigente, do Convênio nº 47/2014 e da Instrução Normativa nº 018, de três de setembro de 2008 do TCE/MA;

b.4. Cópia da comprovação de encaminhamento do processo de prestação de contas do convênio para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), segundo o que rege a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e a Lei Orgânica nº 8.258, de 06 de junho de 2005, do TCE/MA.

c) Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão solicitando informações sobre o parecer emitido na análise da prestação de contas do convênio firmado entre a referida entidade e o poder público concedente;

d) Notificar o(a) presidente da entidade carente São Benedito do Bairro de Fátima, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, alguns esclarecimentos que se façam necessários (além de outros que podem advir no curso das investigações) ao deslinde do caso, ainda que possivelmente por meio de cópias de alguns documentos da entidade ou acerca de outros, formalizados ou que deixaram de ser formalizados por ela perante o poder concedente, referentes ao convênio;

e) Encaminhar uma via da Portaria diretamente à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação na Imprensa Oficial;

Para auxiliar na investigação, nomeio, como Secretários, Carina Brandão e Vasconcelos e João Soares Batista Filho, respectivamente, Assessora de Promotor de Justiça e Analista Ministerial, ambos lotados nesta Promotoria de Justiça, encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, procedam os Secretários com a atuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

São Luís (MA), 24 de fevereiro de 2016.

SIDNEYA M.M. NAZARETH LIBERATO

Promotora de Justiça respondendo pela 2ª PJFEIS

PORTARIA Nº 052/2016 - 2ª PJFEIS

Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº 03/2015 em Procedimento Administrativo - Comunicação para verificação de possível irregularidade existente na Associação de Moradores do PAC Rio Anil Monte Castelo.

O MINISTÉRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça **SIDNEYA M. M. NAZARETH LIBERATO**, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena de São Luís, e ora respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesses Social da mesma Comarca, usando das disposições constantes no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo** ou Procedimento Investigatório Criminal, e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, relativas às defesas da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder conferido ao Ministério Público de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; (art. 129, VI, da CF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o qual todos os procedimentos em curso devem ser reclassificados ou tombados, conforme couber, como Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo**, Processo Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal:

RESOLVE DETERMINAR:

a) Converter a Notícia de Fato nº 03/2015, Comunicação para verificação de possível irregularidade existente na Comunicação para verificação de possível irregularidade existente na Associação de Moradores do PAC Rio Anil Monte Castelo, em Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme art. 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, ambos do Ato Regulamentar Conjunto de nº 05/2014, adotando-se as providências legais cabíveis;

b) Oficiar à Exma Sra. Juíza de Direito titular do 2º Juizado Especial Criminal da Capital visando à obtenção de informações tendentes a sanar a investigação da presente representação em desfavor da referida entidade associativa;

c) Notificar o Sr. Rosinaldo dos Santos Diniz, presidente da entidade Associação de Moradores PAC Rio Anil, para prestar possíveis esclarecimentos que se façam necessários ao desfecho do caso

d) Encaminhar uma via da Portaria diretamente à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação na Imprensa Oficial;

Para auxiliar na investigação, nomeio, como Secretários, Carina Brandão e Vasconcelos e João Soares Batista Filho, respectivamente, Assessora de Promotor de Justiça e Analista Ministerial, ambos lotados nesta Promotoria de Justiça, encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, procedam os Secretários com a autuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2016.

SIDNEYA M.M. NAZARETH LIBERATO
Promotora de Justiça respondendo pela 2ª PJFEIS

Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão

PORTARIA Nº 01/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 88/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária Pinuwatw da Aldeia Faveira.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 023/2015 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça em que restaram demonstradas irregularidades na execução do Convênio nº 88, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária Pinuwatw da Aldeia Faveira;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 01/2016 - PJAM**, a fim de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 88/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária Pinuwatw da Aldeia Faveira, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Cumpra-se o despacho ora juntado;

3) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

4) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 22 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 95/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária da Aldeia Três Passagens.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,



CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 024/2015 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça em que há irrazoável quantidade de alunos, uma vez que a rede municipal possuía apenas 223 alunos matriculados e o convênio prevê o transporte de 813 alunos a serem transportados apenas da Aldeia Três Passagens;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 02/2016 - PJAM**, a fim de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 88/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e irregularidades na execução do Convênio nº 95/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e Associação Comunitária da Aldeia Três Passagens, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Moraes Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Convoque-se o Sr. Pedro Ribeiro Carvalho para esclarecimentos;

3) Convoque-se o responsável pela BRASCON - Comércio Representações e Serviços, situada à Av. Eliezer Moreira, nº 72, Barra do Corda, para esclarecimentos acerca do Convênio nº 095/2014;

4) Oficie-se à SEDUC, com cópia da presente Portaria, para requisitando cópia da prestação de contas do Convênio nº 095/2014, firmado com a Associação Comunitária da Aldeia Três Passagens;

5) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

6) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 2 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 03/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 104/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e Unidade Executora Taw Puahu Viana.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 026/2015 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça em que restaram demonstradas irregularidades na execução do Convênio nº 104/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e Unidade Executora Taw Puahu Viana;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 03/2016 - PJAM**, a fim de irregularidades na execução do Convênio nº 104/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e Unidade Executora Taw Puahu Viana, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Moraes Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Cumpra-se o despacho ora juntado;

3) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

4) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 2 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 04/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu para acompanhar o serviço de recuperação da estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Bananal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 060/2015 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça em que populares relatam que a recuperação da estrada que dá acesso ao Povoado Bananal foi interrompida por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviço Público;

CONSIDERANDO que o Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviço Público informou a esta Promotoria de Justiça que a recuperação da estrada será retomada ao final do período de chuvas;

CONSIDERANDO que a interrupção sem justificativa de obra ou serviço público pode configurar ato de malversação do erário, punível pelo art. 10, caput da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 04/2016 - PJAM**, para acompanhar o serviço de recuperação da estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Bananal, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designar o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Comunique-se aos interessados acerca da programação do serviço de recuperação da estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Bananal, determinando que informem acerca de sua resolatividade;

3) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

4) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 22 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 05/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar ocorrência de atos de promoção pessoal no sítio de internet do município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública os princípios da impessoalidade da moralidade: "Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:"

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do mesmo dispositivo constitucional veda a promoção pessoal em atos de órgãos públicos: "Art. 37 (...) § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

CONSIDERANDO que o sítio de internet do Município de Amarante do Maranhão possui diversas materiais exortando a pessoa física da Prefeita Municipal, conforme material em anexo;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 05/2016 - PJAM**, para apurar ocorrência de atos de promoção pessoal no sítio de internet do município de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Expeça-se recomendação para a Sra. Prefeita Municipal;

3) Convoque-se o responsável pelo sítio de internet e pelo setor de comunicação do município para audiência extrajudicial;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 3 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 06/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 22/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária Nayrui-Taw, das Aldeias Tarumã, Chupé e Lagoa Quieta.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 022/2015 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça em que restaram demonstradas irregularidades na execução do Convênio nº 22/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária Nayrui-Taw, das Aldeias Tarumã, Chupé e Lagoa Quieta;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 06/2016 - PJAM**, a fim de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 22/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação -SEDUC e Associação Comunitária Nayrui-Taw, das Aldeias Tarumã, Chupé e Lagoa Quieta, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Cumpra-se o despacho ora juntado;

3) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

4) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 3 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 07/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na oferta de aulas na Escola Municipal Nunes Freire no município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 205 da CF estabelece a educação como direito universal: "Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º da CF impõe responsabilização gestor que não garanta o ensino de forma regular: "Art. 208 (...) § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente".

CONSIDERANDO que o art. 24, I da LDB estabelece a obrigatoriedade de carga horária mínima de 800 horas, divididas em 200 dias letivos: "Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;"

CONSIDERANDO que o ensino público deverá atender a padrões mínimos de qualidade: "Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...)IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem."

CONSIDERANDO que o profissional do magistério da educação básica deverá possuir qualificação em nível médio ou superior para docência: "Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio";

CONSIDERANDO que foi noticiado na Notícia de Fato nº 071/2015 - PJAM que os alunos da Escola Municipal Nunes Freire, no Povoado Campo Formoso, estão tendo aulas ministradas por professor sem qualificação em decorrência de falta dos profissionais titulares;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 07/2016 - PJAM**, para apurar ocorrência de atos de promoção pessoal no sítio de internet do município de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

- 1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Moraes Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;
- 2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação para que encaminhe relação e fichas financeiras dos servidores públicos efetivos e contratados da Escola Nunes Freire, nos anos de 2015 e 2016;

3) Extraia-se cópia dos termos de depoimentos e junte à Notícia de Fato nº 114/2015;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 3 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 08/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para localização de adolescente desaparecida.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que foi noticiado na Notícia de Fato nº 127/2015 - PJAM que a adolescente TMDA está desaparecida, possivelmente em companhia de Alessandro Diego, de 40 anos de idade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função a defesa e garantia dos direitos e interesses de crianças e adolescentes conforme art. 201, V do ECA".

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 08/2016 - PJAM**, para localização de adolescente TMDA desaparecida, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Moraes Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Oficie-se à Promotoria de Justiça de Sorriso/MT solicitando o cumprimento e retorno da Carta Ministerial nº 04/2015, com a maior brevidade possível;

3) Cumpra-se o despacho de fl. 09;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 3 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 09/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 96/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e Associação de Pais e Mestres Tetehar Pita Ipo Taw.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 108/2015 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça em que há indícios de má aplicação do verbas públicas transferidas para financiar transporte escolar indígena;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 09/2016 - PJAM**, a fim de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 96/2014, firmado entre Secretária de Estado da Educação - SEDUC e Associação de Pais e Mestres Tetehtar Pita Ipo Taw, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Oficie-se à SEDUC, com cópia da presente Portaria, requisitando cópia das Notas de Empenho e ordem bancárias de pagamento do Convênio nº 96/2014, firmado com a Associação de Pais e Mestres Tetehtar Pita Ipo Taw;

3) Certifique-se o cumprimento do despacho de fl. 59;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 4 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 10/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar insuficiência de merenda nas escolas municipais de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública os princípios da eficiência e da moralidade;

CONSIDERANDO que o art. 208, VII da Constituição Federal estabelece que cabe ao Poder Público garantir merenda escolar aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO que foi verificado que durante o ano de 2015, diversos alunos da rede pública municipal eram dispensados no intervalo das aulas em decorrência da insuficiência de merenda escolar;

CONSIDERANDO o apurado na Notícia de Fato nº 122/2015 - PJAM em que o nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Educação confirmou que as merendeiras reclamavam que faltava comida nas escolas;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 10/2016 - PJAM**, para apurar insuficiência de merenda nas escolas municipais de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Sra. Prefeita Municipal;

3) Requisite-se cópia do contrato de fornecimento de merenda escolar e de transporte da merenda no ano de 2015;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 3 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 11/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para verificar a regularidade da execução do Convênio nº 110-CV/2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar - SEDES e o município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública os princípios da eficiência e da moralidade;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 677/2014 - CAOP-ProAd que em sua atuação preventiva, comunicou esta Promotoria de Justiça acerca do Convênio nº 110-CV/2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar - SEDES e o município de Amarante do Maranhão;

CONSIDERANDO que nos autos do Procedimento Preparatório nº 014/2014 - PJAM, houve a verificação de irregularidades no procedimento do referido convênio;



CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público nº 11/2016 - PJAM**, para apurar insuficiência de merenda nas escolas municipais de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Determino a conversão do presente Procedimento Preliminar em Inquérito Civil Público, com comunicação ao CSMP;

3) Oficie-se à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar - SEDES, para que encaminhe cópia da prestação de contas do Convênio nº 110-CV/2013 firmado com o município de Amarante do Maranhão, preferencialmente em meio digital;

4) Convoque-se o representante da empresa COPA - Construtora EIRELI, com sede na Rua Y, nº 740, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.907-180, para esclarecimentos acerca do Convênio nº 110-CV/2013;

5) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

6) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 8 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 12/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Inquérito Civil Público para apurar irregularidades na exploração da atividade de Lava Jatos no município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que foi constatado a existência de diversos lava jatos no município de Amarante do Maranhão, sem autorização administrativa e sem licença ambiental, bem como não há controle de consumo ou controle de efluentes;

CONSIDERANDO que a atividade de lava jato se enquadra como atividade potencialmente poluidora conforme Resolução COSEMA nº 03/2013, passível de dispensa conforme Portaria nº 09/2014 - SEMA desde que atendidos aos requisitos do art. 6º da referida Portaria e Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011;

CONSIDERANDO que nos autos do Procedimento Preparatório nº 014/2014 - PJAM, houve a verificação de irregularidades no exercício da atividade de lava jatos no município de Amarante do Maranhão;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 014/2014 - PJAM em **Inquérito Civil Público nº 12/2016 - PJAM**, para apurar irregularidades na exploração da atividade de Lava Jatos no município de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Comunique-se ao CSMP acerca da conversão do Procedimento Preparatório nº 014/2014 - PJAM em Inquérito Civil Público nº 012/2016 - PJAM;

3) Oficie-se à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA para que, no prazo de 10 dias, informe se o município de Amarante do Maranhão é habilitado a realizar licenciamento ambiental simplificado, consoante Resolução CONSEMA nº 003/2013, bem como informe acerca da existência de pedido de licenciamento ambiental ou sua dispensa para a exploração da atividade de lava jatos, no município;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 8 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 13/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Procedimento Investigatório Criminal para verificar a conclusão da Investigação nº 011/2011 NOIP/ITZ/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução nº 09/2004 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO os relatos constantes no PP nº 016/2014 - PJAM, instaurado a partir de cópia dos autos do processo nº 761-91.2011.8.10.0066 que fora arquivado sem informações acerca do cumprimento da medida cautelar requerida pela autoridade policial;

CONSIDERANDO que não houve informação acerca da resolatividade da investigação acerca dos crimes que ensejaram a referida medida cautelar;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, como promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei e promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do artigo 129, incisos I e II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 016/2014 - PJAM em **Procedimento Investigatório Criminal nº 13/2016 - PJAM**, para verificar a conclusão da Investigação nº 011/2011 NOIP/ITZ/MA, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designa o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Comunique-se ao CSMP acerca da conversão do Procedimento Preparatório nº 016/2014 - PJAM em Procedimento Investigatório Criminal nº 013/2016 - PJAM;

3) Oficie-se ao Delegado Regional de Polícia Civil de Imperatriz para que informe, no prazo de 10 dias, acerca da instauração ou conclusão de inquérito policial referente aos crimes ali descritos, junte-se CD encartado à fl. 41 dos autos;

4) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 8 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 14/2016 - PJAM.

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu para acompanhar a instauração e conclusão de Inquéritos Policiais na Unidade de Polícia Judiciária do município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP, da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA e do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que o art. 129, VII da CF, impõe como função do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que rotineiramente diversas pessoas buscam este órgão ministerial para que o mesmo requisite, acompanhe ou diligencie no sentido de concluir Boletins de Ocorrência instaurados;

CONSIDERANDO que não cabe à autoridade policial arquivar, mesmo que implicitamente, ocorrências policiais levadas a seu conhecimento, consoante interpretação do art. 13 do CPP c/c art. 28 do CPP;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 014/2016 - PJAM**, para acompanhar a instauração e conclusão de Inquéritos Policiais na Unidade de Polícia Judiciária do município de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designar o servidor Técnico Ministerial, Rogério Morais Lima, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Junte-se, com baixa no livro, as Notícias de Fato nº 180/2014; 017/2015; 028/2015; 029/2015; 034/2015; 038/2015; 042/2015; 043/2015; 044/2015; 056/2015; 065/2015; 084/2015; 101/2015; 116/2015; 128/2015; 134/2015; 159/2015; 180/2015; 012/2016; 015/2016; 022/2016; 024/2016;

3) Que as reclamações da mesma natureza que forem informadas a esta Promotoria de Justiça sejam juntados ao presente Procedimento Administrativo stricto sensu, atualizando-se a lista constante na contracapa, com imediata conclusão ao Promotor de Justiça presidente;

4) Seja oficiado, até o dia 10 de cada mês, à autoridade policial, solicitando esclarecimentos acerca da instauração/conclusão dos Inquéritos Policiais ainda não excluídos da listagem constante na contracapa do presente procedimento administrativo stricto sensu;

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Delegado, para sua ciência;

6) Comunique-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente Portaria através do e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

7) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 9 de março de 2016.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia - MA

PORTARIA Nº 002/2016 - 3ª PJAÇAI INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2016 - 3ª PJA

Considerando que cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO, em cumprimento às suas funções institucionais, preceituadas pela Constituição Federal, de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos de pessoa com deficiência, e idoso, nos termos da Lei nº 7.853/89, Estatuto do Idoso e artigos 127 e 129, da Constituição Federal.

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada e adotada aos 10 de dezembro de 1948, por força da Resolução nº 217, pela Assembleia das Nações Unidas, em Paris, França e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, através da Resolução nº 09 de dezembro de 1975, estabelecem como princípios fundamentais o respeito à dignidade humana e a igualdade de direitos;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007 e que foi ratificada através pelo Decreto Legislativo 186/08 e promulgada por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, incorporada ao nosso ordenamento jurídico com status de emenda constitucional.

Considerando que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, incisos II e III da Constituição Federal);

Considerando que cabe à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II da Constituição Federal);

Considerando que compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios legislar sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência (art. 24, inciso XIV, CF);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (SUS), e possui como uma das suas diretrizes o atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Considerando a reclamação trazida pela senhora Francisca Taveira de Aquino, mãe de Edson Jonas Tavares de Aquino, pessoa com deficiência física diagnosticado com epilepsia de difícil controle, conforme laudo médico prescrito pela médica que acompanha o paciente, Juliana Santos Araújo, (CRM4580)

Considerando o relatório médico que prescreveu o canabidiol como medicamento para tratamento das crises epiléticas;

Considerando a necessidade de obtenção de autorização da ANVISA para a utilização do medicamento; (Resolução ANVISA/DC Nº 17 de 06/05/2015);

Considerando que o inquérito civil é o procedimento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício de atribuições inerentes as suas funções institucionais (art. 3º, II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP)

Considerando que ultrapassado o prazo de trâmite da presente notícia de fato;

A Promotora de Justiça, Samira Mercês dos Santos, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Açailândia com atribuições de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de obter a mediação na posologia e uso prescritos pelo médico que acompanha a pessoa com deficiência do ente público responsável, determinando desde logo as seguintes providências a serem cumpridas pela secretaria do presente inquérito:

1. Autuação da presente Portaria e dos documentos que originaram a presente instauração;

2. O registro em livro próprio desta Promotoria de Justiça e no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), controlando-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que devam ser feitas;

3. Determinar que todas as notificações expedidas por esta Promotoria de Justiça contenham menção do fato investigado, salvo hipótese de decretação de sigilo, e que nos ofícios requisitórios, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias,

4. Publique-se esta Portaria no salão de entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

5. Expeça-se ofício à Farmácia de Medicamentos Especializados (FEME), para que informem no prazo de 20 (vinte) dias se é possível o fornecimento do medicamento prescrito.

6. Encaminhe-se para aprovação do cadastro a entrega do formulário e documentação exigida por envio postal na Anvisa sede, em Brasília-DF.

Numerem-se completamente os autos.

Após devidamente cumprido, com respostas ou decorridos os prazos, voltem-me para posteriores deliberações.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Açailândia/MA, 9 de março de 2016.

SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Arame - MA

PORTARIA Nº 02/2016

OBJETO: Instaurar Inquérito Civil Público monitorar e alerta o Município de Arame sobre o mapeamento de risco de inundação e desmoronamento em Arame/MA elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO/MA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, pelos preceitos contidos no artigo 37, caput e inciso XV, e artigo 129, inciso III, ambos da Constituição da República; no artigo 98, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão; no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Nacional nº 8.625/93; e no artigo 26, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 13/91.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei Maior, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II);

CONSIDERANDO, a competência do Ministério Público do Estadual para promover o Inquérito Civil Público para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, nos termos do artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA por meio da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral Serviço Geológico do Brasil - CPRM e do Departamento de Gestão Territorial - DEGET por meio de Ação Emergencial delimitou Áreas no Município de Arame como de Alto e Muito Alto Risco de enchentes e movimentos de Massas;

CONSIDERANDO que foi elaborado relatório apresentando as seguintes sugestões ao Município de Arame/MA: a) Remoção das moradias situadas sobre a crista do talude de corte à margem da rodovia, devido à condição de ocupação irregular da área de domínio e à situação generalizada de Alto Risco de atingimento das moradias por escorregamentos planares rasos e por veículos que trafegam intensamente no trecho. (Setor MA_ARM_SR_04_CPRM); b) Recuperação da pavimentação associada a obras de escoamento de águas pluviais, com a finalidade de evitar o avanço de processos erosivos no bairro Cemar; (Setor MA_ARM_SR_04_CPRM); c) Remoção do lixo, entulhos e restos de construção das margens do rio Zutuiá e das drenagens naturais secundárias que cortam a zona urbana; Regularização da coleta de lixo municipal, principalmente nessas áreas; (Setores MA_ARM_SR_01 e SR_03_CPRM); d) Replântio, no período chuvoso, de mudas adequadas à recomposição da mata ciliar; (Setores MA_ARM_SR_01 e SR_03_CPRM); e) Dragagem e desassoreamento do leito do rio e drenagens naturais secundárias, em toda a extensão da zona urbana, ampliando a calha e recuperando a capacidade de escoamento; (Setores MA_ARM_SR_01 e SR_03_CPRM); f) Construção de moradias populares em locais seguros, para remoção gradual da população que hoje ocupa as áreas de risco; g) Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos, reduzindo o grande risco hoje existente de contaminação por doenças de veiculação hídrica. (Setores MA_ARM_SR_01 e SR_03_CPRM e o restante da zona urbana); h) Implantação de políticas públicas para fiscalização efetiva das áreas de Risco Alto e Muito Alto, impedindo novas ocupações; i) Campanhas de educação ambiental voltadas para a popula-

ção, no sentido de evitar o lançamento do lixo doméstico nos cursos d'água. Para tanto, é imprescindível que o serviço de coleta de lixo funcione efetivamente em toda a zona urbana; j) Quantos aos esgotos, apenas com investimentos em saneamento e tratamento de efluentes, pode-se cobrar da população o fim do lançamento dos esgotos nos cursos d'água; l) Regularização da COMDEC - Arame (Comissão de Defesa Civil de Arame), de acordo com os padrões exigidos pelo SEDEC (Secretaria Nacional de Defesa Civil - www.mi.gov.br/sedec.), dando ao município condições básicas para receber auxílio imediato do Governo Federal, na ocorrência de desastres naturais.

CONSIDERANDO que é flagrante no Município de Atrame/MA a desorganização no Município no tocante às evidências acima citadas;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de orientar o Município de Arame/MA a adotar as sugestões acima citadas a fim de evitar risco a integridade física de moradores do Município de Arame/MA:

1) autuação e registro desta Portaria no livro de registro de inquérito civil desta Promotoria de Justiça, bem como que seja afixada cópia da presente Portaria no mural desta Promotoria de Justiça;

2) envio ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial;

3) comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do CAOP do Meio Ambiente, à Corregedoria e à Ouvidoria do Ministério Público;

4) Expedição de recomendação ao Sr. Marcelo Lima de Farias, Prefeito de Arame/MA, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, providências que serão adotadas para evitar as situações de risco acima citadas, informando que a não observância injustificada da recomendação poderá ensejar ajuizamentos de ações civis ou criminais, se for o caso.

5) a juntada da Notícia de Fato nº 15/2016 e da Peça de Informação nº 09/2012 - PJA, pois possuem objetos semelhantes ao do presente inquérito civil, tendo este amplitude maior;

6) a juntada aos autos do Ofício nº 883/2016 - GAB/OUV da Ouvidoria do Ministério Público, bem como dos documentos que o instruem;

Atendidas as providências acima, voltem os autos conclusos para apreciação.

Por fim, realize-se os procedimentos comum para fins de registro e autuação da presente Portaria, na forma da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cumpra-se. E certifique nos autos que cumpriu. A Secretária.

Arame/MA 7 de março de 2016.

DIANSLEI GONÇALVES SANTANA
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri - MA

PORTARIA Nº 03/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP; e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados ainda não estão suficientemente esclarecidos, e em virtude do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP e do tempo decorrido;

RESOLVE:

Converter o presente **Processo Administrativo Nº 11595AD/2016-PGJ em Procedimento Administrativo nº 03/2016-PJBAC**, objetivando apurar DENÚNCIA de suposta prisão ilegal, tendo como vítima o médico nigeriano KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 26 de janeiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 04/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP; e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência

CONSIDERANDO que os fatos noticiados ainda não estão suficientemente esclarecidos, e em virtude do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP e do tempo decorrido;

RESOLVE:

Converter a presente **Notícia de Fato nº 31/2015-PJBAC em Procedimento Administrativo nº 04/2016-PJBAC**, objetivando apurar prestação de constas do **Convênio nº 53/2015-SECMA**. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 27 de janeiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 05/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP; e



CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 28/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto apesar das insistentes solicitações, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

Converter a presente **Notícia de Fato nº 28/2015-PJBAC em Inquérito Civil nº 01/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta contratação de serviços pela Prefeitura de Bacuri/MA, sem o devido processo licitatório, o que, em tese, configura ato de improbidade administrativa, praticado pelo gestor José Baldoino da Silva Nery. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 20 de janeiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 06/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 04/2015-PJBAC e a Notícia de Fato nº 32/2015-PJBAC não alcançaram o objetivo proposto apesar das insistentes solicitações, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 04/2015-PJBAC e a Notícia de Fato nº 32/2015-PJBAC em **Inquérito Civil nº 02/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta ausência de Transporte Escolar para os alunos da rede pública do ensino Municipal de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Requisite-se informações à Secretaria de Educação do Município de Bacuri/MA acerca das medidas adotadas para solução dos problemas quanto ao Transporte Escolar nos Povoados de São Paulo e Santa Rosa, bem como, dos estudantes da Unidade Escolar Nossa Senhora das Graças;

4 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 16 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 07/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 17/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 17/2015-PJBAC em **Procedimento Administrativo nº 05/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta exploração de mão de obra infantil no município de Apicum-Açu/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 16 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 08/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 16/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 16/2015-PJBAC em **Procedimento Administrativo nº 06/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta lesão a direitos individuais indisponíveis, envolvendo adolescente, no município de Apicum-Açu/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:



1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 16 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 09/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 12/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 07/2016-PJBAC**, objetivando apurar o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da senhora Maria da Graça Ferreira. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 18 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 10/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 15/2014-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 08/2016-PJBAC**, objetivando apurar DENÚNCIA de maus tratos a idoso. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 18 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 11/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 19/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 09/2016-PJBAC**, objetivando apurar DENÚNCIA contra a CEMAR sobre poste com risco de cair em via pública. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 18 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 12/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;



CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 22/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 10/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta lesão a direito da criança e do adolescente, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 19 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 13/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 23/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 11/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta denúncia de maus tratos a idoso, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 19 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 14/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 26/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 12/2016-PJBAC**, objetivando apurar suposta denúncia de desvio de dinheiro público, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 19 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 15/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 29/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 13/2016-PJBAC**, objetivando apurar denúncia de falta de segurança na Escola Nazaré Cavalcante, povoado de São Paulo, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 19 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 16/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 30/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 14/2016-PJBAC**, objetivando apurar aquisição de Aparelho de Raio-X para o Hospital Municipal Bibi Montelo, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 19 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 17/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 33/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 15/2016-PJBAC**, objetivando apurar denúncia de extração ilegal de areia, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 19 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 18/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 34/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 16/2016-PJBAC**, objetivando apurar denúncia de atendimento inadequado no Hospital Bibi Montelo, a senhora Rafaela Silva Asevedo, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 22 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 19/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 38/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 17/2016-PJBAC**, objetivando apurar denúncia de atendimento inadequado no Hospital Bibi Montelo, a senhora Lauriete Silva Pimentel, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:



1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 22 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 20/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a **Notícia de Fato nº 39/2015-PJBAC** não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 18/2016-PJBAC**, objetivando apurar denúncia de atendimento inadequado no Hospital Bibi Montelo, a criança, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 22 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 21/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, além da defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a **Notícia de Fato nº 40/2015-PJBAC** não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo nº 19/2016-PJBAC**, objetivando apurar denúncia de falta de iluminação pública, no município de Bacuri/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, e à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação na imprensa oficial;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se.

Bacuri/MA, 23 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 22/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 006004-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 001/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 001/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de serviços contábeis da prefeitura e fundos municipais, cuja vencedora foi a empresa EDERVAL B PINHEIRO, no valor de R\$ 332.760,00, nos termos em que delegado pela Procuradora Geral de Justiça, através da Portaria nº 8520/2015 - CPGJ.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;

2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;

3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;

4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 23/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004607-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 002/2016 - PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 002/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de empresa para "serviços de assessoria jurídica, nas esferas judiciais, extrajudiciais e administrativas para atender as necessidades do município", cuja vencedora foi empresa Humberto Teixeira Advogados Associados, no valor de R\$ 68.200,00.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 24/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004687-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 003/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 003/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a aquisição de material hospitalar, material odontológico e material ambulatorial, cuja vencedora foi a empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 1.754.338,39.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 25/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004665-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 004/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, cuja vencedora foi A MARINHO DE SOUSA, no valor de R\$ 775.000,00

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 26/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004631-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 005/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 005/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de empresa para realizar "serviço de limpeza pública", cuja vencedora foi OLIVEIRA & SILVA, no valor de R\$ 550.000,00.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;



4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 27/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004679-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 006/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 006/2013 e nº 007/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de empresa para realizar "aquisição de material de expediente, material de limpeza, copa e cozinha", cuja vencedora foi A C S OLIVEIRA COMÉRCIO, no valor de R\$ 1.138.067,86 - Pregão Presencial nº 006/2013 e R\$ 569.619,30 - Pregão Presencial nº 007/2013.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 28/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004673-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 007/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 009/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de empresa para realizar "aquisição de gênero alimentício para merenda escolar, cuja vencedora foi Diego Roberto Assunção dos Santos - ME, no valor de R\$ 475.639,00.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 29/2016 - PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007, CNMP e;

RESOLVE:

Autuar, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 2º da Resolução CNMP nº 13/2006 e no art. 4º § 4º Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, o PIC nº 004686-500/2015 - PGJ (Número SIMP) em Procedimento Investigatório Criminal - **PIC nº 008/2016-PJBAC**, com o fim de apurar as irregularidades/inconsistências do Pregão Presencial nº 010/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacuri objetivando a contratação de empresa para realizar "aquisição de material gráfico, cuja vencedora foi T J MAFRA, no valor de R\$ 611.870,00.

Adotem-se as seguintes providências:

1. Registre-se em livro próprio;
2. Autue-se esta e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca;
3. Expeça-se Portaria de autuação deste apuratório em Procedimento Investigatório Criminal;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, entre outros, para oitiva na Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri.

Cumpra-se.

Bacuri/MA, 8 de março de 2016.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba - MA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 - PJAP
PORTARIA Nº 12/2016 - PJAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, III, da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 7.347/85 e nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 13/91 e nas Resoluções nº 02/2004 e 10/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que o CAOP-ProAD encaminhou o Ofício nº 045/2016 a esta Promotoria visando a verificação prévia da execução do Convênio nº 203/15, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECMA e a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, tendo como objeto o reveillon 2015.



RESOLVE: Instaurar o presente Procedimento Administrativo (stricto sensu) para colher informações e acompanhar a execução do objeto do aludido convênio por parte de seus destinatários.

Para secretariar os trabalhos, designo os servidores em exercício perante esta Promotoria de Justiça, a quem determino a adoção das seguintes providências:

1) registrem em livro próprio a instauração deste Procedimento Administrativo, mantendo as folhas devidamente numeradas e rubricadas;

2) autuem o procedimento conforme o anexo VI da Resolução nº 22/2014 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão;

3) remetam ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com;

4) afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;

5) anexem aos autos documentos possam vir a instruí-lo.

Como diligências iniciais, determino o seguinte:

1) requirite-se ao Município de Alto Parnaíba a prestação de contas do referido convênio.

Decorrido o prazo, faça-se conclusão dos autos, certificando-se eventual não atendimento.

Alto Parnaíba/MA, 10 de março de 2016.

TIAGO QUINTANILHA NOGUEIRA
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos - MA

PORTARIA Nº 28/2016 - PJUS

SAULO REZENDE MOREIRA, Promotor de Justiça da Comarca de Urbano Santos/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP; e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Sr. Teônis Ferreira da Silva de irregularidades na oferta de curso de licenciatura, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Urbano Santos.

CONSIDERANDO que já se esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, e que os fatos noticiados ainda não estão completamente esclarecidos, nos moldes dos §§3º e 4º do artigo 4º do citado Ato Regulamentar.

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 49/2015-PJUS em Procedimento Administrativo nº 18/2016-PJUS, objetivando apurar irregularidades na oferta de curso de licenciatura. Desde já, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor **Jonilson Lima Melo**, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;

3 - Autue-se, registrando em livro próprio e publique-se no mural desta Promotoria de Justiça;

4 - Após o prazo, voltem-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Urbano Santos/MA, 10 de março de 2016.

SAULO REZENDE MOREIRA
Promotor de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIA

PORTARIA GP Nº 291/2016 - SÃO LUÍS, 30 MARÇO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GP nº 264/2016,

RESOLVE:

1 - Dispensar EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, técnico judiciário - área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816511, da função comissionada FC-04 - Setor de Zeladoria, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais;

2 - Dispensar CECÍLIO LOBO MENDES, técnico judiciário - área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816962, da função comissionada FC-03 - Chefe do CEMOC, vinculada ao Centro de Memória e Cultura;

3 - Dispensar MARIA APARECIDA BATISTA SANTOS, técnico judiciário, área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816367, da função comissionada FC-03 - Apoio Técnico, vinculada à Seção de Biblioteca e Gestão Documental;

4 - Designar CECÍLIO LOBO MENDES, técnico judiciário - área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816962, para exercer a função comissionada FC-03 - Chefe do Setor de Arquivo, pertencente ao Setor de Arquivo;

5 - Designar EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, técnico judiciário - área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816511, para exercer a função comissionada FC-04 - Chefe do CEMOC, pertencente ao Centro de Memória e Cultura;

6 - Designar MARIA APARECIDA BATISTA SANTOS, técnico judiciário, área administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, matrícula 30816367, para exercer a função comissionada FC-03 - Chefe do Setor de Biblioteca, pertencente ao Centro de Memória e Cultura;

7 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça	
Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Des. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT	Maria Albano de Almeida Defensora Pública-Geral do Estado
CASA CIVIL	
UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL	
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho Diretora Geral do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Arealma - Fone: 3223-5624 - CEP: 65.030-015 - São Luís - MA	
Diário da Justiça agora na internet: www.tj.ma.gov.br	

na Seção de Infraestrutura Física de TIC, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, bem como da autorização para dirigir veículos da frota deste Regional, efetivada pela portaria CPV nº 81, de 04/02/2013, publicada no DEJT, em 08/02/2013, página 03.

Nº 210 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotados na Seção de Infraestrutura Física de TIC, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

- JULIO CESAR ZANETTI, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Informática, para exercer a função comissionada de Assistente-Chefe de Setor FC-05, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando-o da função comissionada de Assistente de Setor FC-04, bem como da substituição do Assistente-Chefe de Setor FC-05;

- WILLIAM DOS SANTOS ABERTONI, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, para exercer a função comissionada de Assistente de Setor FC-04, constante da Tabela de Funções Comissionadas, bem como substituir o Assistente-Chefe de Setor FC-05, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Nº 211 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, Técnicos Judiciários, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotados na 2ª Vara do Trabalho de Campinas:

- MIRIA GONZAGA CARDOSO, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05, constante da Tabela de Funções Comissionadas, bem como substituir o Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;

- FERNANDO JOSE ZERBINATI COLOGI, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA CPV Nº 212, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, ANGELICA CRISTINA CORBACHO DO VALE, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando MARIA ANGELA JAQUINTA.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS CPV DE 6 DE ABRIL DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 214 - Designar, a partir da publicação desta portaria, ALESSANDRO PIAZZON CORREA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

I - ter exercício na Coordenadoria de Licitações, da Secretaria da Administração;

II - exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02, bem como da substituição do Assistente de Setor FC-04, e da segunda substituição do Assistente-Chefe de Setor FC-05, na Seção de Análise Contratual, da mesma Secretaria.

Nº 215 - Designar, a partir da publicação desta portaria, LUCIANA TESSIA MORAES MELO, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na Seção de Controle da Execução, da Secretaria da Administração, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 371, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-667/2016, resolve:

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado por MARIA NILDE ALENCAR DE LIMA COSTA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 18/01/2016, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DECIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do constante do processo TRT-17ª MA 536/14, resolve

Nº 594 - NOMEAR o/a candidata abaixo, aprovada para a Categoria Funcional de Analista Judiciário, área Judiciária, sem especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, respeitada a ordem classificatória observada no concurso público, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24/02/2014, para ocupar o cargo criado pela Lei nº 11877/08, originário do TRT da 1ª Região e redistribuído para esta Corte, vago em decorrência da posse de Andressa Campana Tedesco Valentim em outro cargo público inacumulável: 5ª JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA

Nº 595 - NOMEAR o/a candidata abaixo, aprovada para a Categoria Funcional de Analista Judiciário, área Judiciária, sem especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, respeitada a ordem classificatória observada no concurso público, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24/02/2014, para ocupar o cargo criado pela Lei nº 12549/11, originário do TRT da 5ª Região e redistribuído para esta Corte, vago em decorrência da posse de Bruno Hemerly em outro cargo público inacumulável: 6ª LUANDA QUINTAO LIMA

Nº 596 - tornar sem efeito a nomeação da candidata LUANDA QUINTAO LIMA, para ocupar o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Classe A, Padrão 1, por intermédio da Portaria TRT.17.ª PRESI N.º 595/2016, em virtude de desistência expressa.

Nº 597 - NOMEAR o/a candidato(a) abaixo, aprovado(a) para a Categoria Funcional de Analista Judiciário, área Judiciária, sem especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, respeitada a ordem classificatória observada no concurso público, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24/02/2014, em virtude da desistência expressa de Luanda Quintao Lima, para ocupar o cargo criado pela Lei nº 12549/11, originário do TRT da 5ª Região e redistribuído para esta Corte, vago em decorrência da posse de Bruno Hemerly em outro cargo público inacumulável: 7ª FERNANDA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Nº 598 - NOMEAR o/a candidata abaixo, aprovada para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, respeitada a ordem classificatória observada no concurso público, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24/02/2014, para ocupar o cargo criado pela Lei nº 12476/11 e redistribuído para esta Corte, vago em decorrência da cessação dos efeitos do ato de nomeação da candidata Sonia Maria dos Santos Bolsoni: 35ª RENATHA DINIZ CAMPANA

Nº 599 - NOMEAR o/a candidata abaixo, aprovada para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, respeitada a ordem classificatória observada no concurso público, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24/02/2014, para ocupar o cargo criado pela Lei nº 11778/08, vago em decorrência da posse de Jorge Augusto de Sousa em outro cargo público inacumulável: 36ª ROBERTA RASSELLI BROSEGHINI

JOSE CARLOS RIZK

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978; resolve:

Art. 1º Nomear a funcionária ANA CLAUDIA RAMOS PINTO para exercer a Atividade Especial de Licitação prevista no Normativo de Pessoal Cargo de Livre Provedimento, instituída pela Deliberação nº 4.770, de 17 de outubro de 2012 (D.O.U. 203, Seção 1, de 19.10.2012, página: 137), a contar de 1º de abril de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 14, DE 4 DE ABRIL DE 2016

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o servidor Leomar Silva Santana, Gerente II - Analista Técnico TI Desenvolvimento estará afastado do trabalho entre os dias 04 e 29 de abril de 2016, por afastamento médico; resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Elton Ramos da Silva em substituição a Leomar Silva Santana, no cargo de Gerente II - Analista Técnico TI Desenvolvimento, pelo período compreendido entre os dias 04 e 29 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2016.

MARIZA MONTEIRO BORGES

CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL - CFDD/BR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.602/2002 e o seu Estatuto no Art. 36, Inciso "V" e Art. 73 Incisos "X" e "XI" e, subsidiariamente, artigo 28, inciso XVI do Estatuto do CFDD/BR;

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial Interventora do CRDD/RO-AC, nomeada pela Portaria CFDD/BR nº. 002, de 22 de maio de 2014, e, a não convocação de eleição para a escolha do novo Corpo de Conselheiros daquele Regional;

CONSIDERANDO o fato que não poderá o CRDD/RO-AC, ficar acéfalo administrativamente e que, a prorrogação do mandato da atual Comissão Especial Interventora afrontaria a lógica, lei e ao bom senso;

CONSIDERANDO os processos judiciais em tramite naqueles Estados nos quais o CRDD/RO-AC figura como parte e, a necessidade de continuidade dos mesmos;

CONSIDERANDO a decisão favorável aquele Conselho Regional, publicada no Diário de Justiça no dia 02 de abril de 2014, na qual reconheceu a legitimidade do CRDD/RO-AC no controle e fiscalização dos Despachantes Documentalistas no Estado de Rondônia; resolve:

Art. 1º - Criar nova Comissão Especial Interventora no CRDD/RO-AC para responder por aquele Regional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias até que haja condições e seja possível a realização de Eleições Gerais;

Art. 2º - Determinar, por consequência, desde já, que sejam ultimadas as providências administrativas, por parte daquela Comissão Especial Interventora, a fim de que o órgão não sofra qualquer solução de descontinuidade das suas atividades e, que sejam enviados os devidos esforços a fim de facilitar os trabalhos da diretoria interventora que assumirá provisoriamente a direção dos trabalhos administrativos do CRDD/RO-AC.

Art. 3º - Para compor a referida Comissão Especial, ficam nomeados os seguintes Despachantes Documentalistas nas respectivas funções:

Presidente: MARCIZO NOGUEIRA BORGES - RG 183451 SSP/RO - CPF 115.259.912-72 e CRDD 0312/RO-AC.

Secretário: MANOEL FERREIRA DA SILVA - RG 744816 SSP/RO - CPF 709.928.782-68 e CRDD 0610/RO-AC.

Tesoureiro: WAGNER CASTRO DE OLIVEIRA - RG M3 181578 - CPF 312.966.662-53 e CRDD 189/04RO-AC.

§ único. A Diretoria Executiva, ora nomeada, deverá pronta e imediatamente, se reunir e elaborar os seus atos conforme as cogentes disposições, constantes na lei de regência do SISTEMA CFDD/CRDDs e no Estatuto do CFDD/BR.

Art. 4º - Esta Portaria será colocada em pauta e submetida Ad Referendum, ao Conselho Nacional Pleno, na primeira Assembleia Geral que se realizará após a data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 31, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRC/RN, CONSIDERANDO as prerrogativas contempladas no Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Em face da necessidade do deslocamento para a cidade de Paus dos Ferros/RN, Assú/RN, Caicó/RN e Currais Novos/RN, nos dias 16 a 19 de março de 2016, da funcionária Jacinta Maria de Oliveira (matricula 004), bem como, a enfermidade do funcionário Geovane Martins de Oliveira (matricula 009) que inviabiliza, no momento, o cumprimento da Portaria CRCRN sob o nº 20, de janeiro de 2016, fica, deste já, autorizado temporariamente à criação do fundo rotativo, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cargo da responsável pelo Setor de Desenvolvimento Profissional e Institucional, devendo a competente prestação de contas pela utilização ou não do valor já referido, por eventuais pagamentos de interesses do CRCRN, ser implementada no primeiro dia útil seguinte quando do retorno a sede deste regional, tudo com vistas a viabilizar o acompanhamento e realização de palestras previamente agendadas nas aludidas cidades. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR